JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 5
Câmara Municipal de Cláudia 5
Câmara Municipal de Colíder 6
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Nova Olímpia 8
Câmara Municipal de Paranatinga 9
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 9
Câmara Municipal de Poconé 24
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia 24
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 24
Câmara Municipal de Tabaporã 25
Câmara Municipal de Tangará da Serra 25
Câmara Municipal de Várzea Grande 25
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 27
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 27
Prefeitura Municipal de Água Boa 27
Prefeitura Municipal de Alto Garças 29
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 38
Prefeitura Municipal de Apiacás 69
Prefeitura Municipal de Araguaiana 69
Prefeitura Municipal de Araguainha 70
Prefeitura Municipal de Araputanga 70
Prefeitura Municipal de Arenápolis 74
Prefeitura Municipal de Aripuanã 78
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 87
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 90
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 171
Prefeitura Municipal de Brasnorte 171
Prefeitura Municipal de Cáceres 172
Prefeitura Municipal de Campinápolis 192
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 200
Prefeitura Municipal de Campo Verde 203
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 207
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 231
Prefeitura Municipal de Canarana 233
Prefeitura Municipal de Carlinda 235
Prefeitura Municipal de Castanheira 243
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 244
Prefeitura Municipal de Cláudia 252
Prefeitura Municipal de Cocalinho 252
Prefeitura Municipal de Colíder 254
Prefeitura Municipal de Colniza 285
Prefeitura Municipal de Comodoro 298
Prefeitura Municipal de Confresa 298
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 310
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 312
Prefeitura Municipal de Curvelândia 315
Prefeitura Municipal de Diamantino 317
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 322
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 322

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 324
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 324
Prefeitura Municipal de Guiratinga 325
Prefeitura Municipal de Itanhangá 325
Prefeitura Municipal de Itaúba 340
Prefeitura Municipal de Itiquira 347
Prefeitura Municipal de Jaciara 348
Prefeitura Municipal de Jangada 352
Prefeitura Municipal de Jauru 352
Prefeitura Municipal de Juara 374
Prefeitura Municipal de Juína 384
Prefeitura Municipal de Juruena 422
Prefeitura Municipal de Juscimeira 444
Prefeitura Municipal de Marcelândia 445
Prefeitura Municipal de Matupá 448
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 449
Prefeitura Municipal de Nobres 454
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 459
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 459
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 462
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 463
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 464
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 465
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 465
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 467
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 481
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 483
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 483
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 484
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 498
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 499
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 500
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 502
Prefeitura Municipal de Paranatinga 505
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 508
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 510
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 512
Prefeitura Municipal de Poconé 513
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 514
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 514
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 516
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 522
Prefeitura Municipal de Poxoréu 523
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 523
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 525
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 526
Prefeitura Municipal de Rio Branco 537
Prefeitura Municipal de Rondolândia 539
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 544
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 544
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 545
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 545
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 546
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 557
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 558
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 561
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 562
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 562
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 564
Prefeitura Municipal de São José do Povo 565
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 566
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 566
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 567

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 571
Prefeitura Municipal de Sorriso 572
Prefeitura Municipal de Tabaporã 577
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 595
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 598
Prefeitura Municipal de Tesouro 599
Prefeitura Municipal de Torixoréu 599
Prefeitura Municipal de União do Sul 611
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 616
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 618
Prefeitura Municipal de Vila Rica 626

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023.

AUTOR: LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

De acordo com o artigo 170, inciso I da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, concede o Título de "Cidadão Alto-garcense" ao Senhor Deputado Estadual **THIAGO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA.**

A Câmara Municipal de Alto Garças, por sua Presidente e pelos Vereadores que compõe a Mesa Diretora, com base no que preceitua o artigo 170, inciso I, da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, c/c com artigo 30, inciso I, alínea "u", do mesmo diploma, resolvem:

Art. 1º- Outorga-se o Título de "CIDADÃO ALTO-GARCENSE" ao Senhor Deputado Estadual **THIAGO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**, pelos relevantes apoios e serviços prestados a nossa comunidade de Alto Garças-MT**.**

Art. 2º - A Cerimônia de conferência e diplomação no recinto da Câmara Municipal, será realizada em data oportuna e determinada.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças/MT, em 10 de maio de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Senhora **DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA**, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna-se público os anexos definidos pela Portaria Nº 471, de 20 de dezembro de 2000 da Secretaria do Tesouro Nacional, considerando a faculdade prevista no artigo 63 da L.C. 101/2000.

- O anexo I da Portaria 471/2000 em cumprimento ao artigo 52 da LC 101/2000, que trata do Relatório Gestão Fiscal – RGF (1º Quadrimestre/2023).

O presente Edital acompanhado de seus respectivos anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sede desta Casa de Leis, no Setor de Contabilidade, de segunda à sexta – feira no período das 12:00 às 18:00 horas, conforme determina o Artigo 49 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Alto Garças-MT, 10 de maio de 2023.

DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Anuênio2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO Nº 042, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Altera o *caput* do art. 149 da Resolução nº 003, de 20.12.96, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 149 da Resolução nº 003, de 20.12.96, queestabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149*. As sessões plenárias ordinárias serão em número de 3 (três) ao mês, realizadas na primeira, segunda e quarta segunda-feira de cada mês, com exceção dos períodos de recesso, com início às 8:00 h (oito horas) e duração máxima de 4 (quatro) horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 8 de maio de 2023.
Ver. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 9 de maio de 2023; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

DALVA LÚCIA ZAMBALDI Secretária Geral

Autoria: Todos os Vereadores da 9ª Legislatura Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SUGESTÕES DE AJUSTES NA ESTRUTURA DO SITE/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CAPACITAÇÃO COM A EQUIPE INTERNA DE SERVIDORES, ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI PUBLICADAS NO SITE/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS. CONTRATADA: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.792.525/0001-02. VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses da Assinatura do Contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 8. 666/1993, art. 24, inc. II. Cláudia - MT, 09 de Maio de 2023. MARCOS FERNANDO FELDHAUS – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 004/2023

Súmula: Nomeia representantes para acompanhar os Sorteios do IPTU/2023 e dá outras providências. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; R E S O L V E: Art. 1º. Nomear representantes do Legislativo Municipal de Cláudia/MT. para acompanhar Sorteios do IPTU/2023, em atendimento ao disposto na Alínea b) do Artigo 4º da Lei Municipal nº 987 de 20 de Março de 2023, conforme a seguir: *Membros Representantes:* - ELOI MUCK; - MARISTELA FÁTIMA FAVERO LOSS; - ROSINETE DE SOUZA; - ROSANGELA MARQUES FLORENTINO; - ROBERTO MACHADO. Art. 2º –

Os representantes devem se revezar para que haja a presença obrigatória de pelo menos 1 (um) representante no local e hora do sorteio, de acordo com o disposto no inc. IV, deste artigo. Art. 3º - Os sorteios serão realizados todos os dias, com início às 08:00 (oito horas), observadas as disposições do art. 4º, da presente Lei, na sede do Departamento de Tributação da Prefeitura, localizado na Av. Gaspar Dutra, n° 886, centro, Cláudia/MT. Art. 4º - Nos casos de vaga, licença ou impedimento de membro, cabe ao Presidente da Câmara Municipal designação de substituto, escolhido sempre que possível, dentro do quadro de funcionários da Câmara Municipal. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cláudia – MT; em 08 de Maio de 2023. MARCOS F. FELDHAUS Presidente Biênio 2023/2024 Afixe-se e publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 009/2023

OBJETO: Aquisição de materiais para estruturação de sistema de monitoramento e segurança via câmeras de vídeo para a Câmara Municipal de Colíder -MT.

CONTRATADA: Empresa: C.PEREIRA DO CARMO

CNPJ 40.997.798/0001-02

VIGENCIA: 10/05/2023 a 31/12/2023

Valor: R$ 15.422,21 (Quinze mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

Colider-MT.,10 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 038/2023

O Vereador **José Moreira,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o servidor **ROBISON VOLPATO**, matricula nº. 31, fiscal do Contrato 009/2023 que consiste na aquisição de materiais para implantação de cabeamento estruturado e organização de rede de internet na Câmara Municipal de Colíder-MT, conforme descrição contida no processo de dispensa de Licitação nº 010/2023, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os produtos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Artigo 2º **-** Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 170.

Colider-MT., 10 de maio de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

R E S O L U Ç Ã O Nº 003/2023

"DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR NAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS POR VÍDEO CONFERÊNCIA"

O Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, o Plenário da Câmara aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica autorizado a participação "por vídeo conferência", ao Vereador que, convocado para Sessão Extraordinária, encontrar-se impossibilitado de comparecer presencialmente.

§1º- A participação por vídeo conferência será permitido somente para Sessões Extraordinárias, presente fisicamente no Plenário da Câmara Municipal, pelo menos os membros da mesa diretora ou seus substitutos legais.

§2º- O vereador que for participar da sessão de maneira remota deverá comunicar ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 03(três) horas, que tomará as providências cabíveis.

Art. 2º- Caberá ao Vereador:

I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), que permita a qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;

III – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

IV – evitar exposição púbica de pessoas que não sejam parlamentares; e,

V – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

Art. 3º- Ao Vereador que estiver participando da Sessão na forma remota, será assegurado todos os direitos garantidos no Regimento Interno da Casa.

Parágrafo Único - Ao iniciar a votação de matérias, o Vereador será consultado, nominalmente, e expressará de forma clara o seu voto.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT., em 08 de maio de 2023

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 008/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA ZERO QUILÔMETROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

CONTRATADA: Empresa PILOTANDO GOSTOSO LTDA – YAMAHA

CNPJ 02.507.550/0001-27

VIGENCIA: 10/05/2023 a 10/06/2023

Valor: R$ 16.390,00 (Dezesseis mil trezentos e noventa reais)

Colider-MT.,10 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 037/2023

O Vereador **José Moreira,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o servidor **VANDERLEI DE SOUZA LIMA**, matricula nº. 35, fiscal do Contrato 008/2023 que consiste na aquisição de veículo tipo motocicleta Yamaha Factor 125 cc ed, zero km, modelo/ano, motor OHC Monocilíndrico, com no mínimo 125 cilindradas, partida elétrica para a Câmara Municipal de Colíder-MT, conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os produtos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Artigo 2º **-** Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, matrícula 18.

Colider-MT., 10 de maio de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de acesso e utilização – Link de internet Banda Larga para a Câmara Municipal de Colider – MT.

CONTRATADA: Empresa S. LANZA JUNIOR - EIRELI – NETFÁCIL FIBRA ÓPTICA.

CNPJ 10.298.606/0001-09

VIGENCIA: 10/05/2023 a 31/12/2023

Valor: R$ 2.872,00 (Dois mil oitocentos e setenta e dois reais)

Colider-MT.,10 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 039/2023

O Vereador **José Moreira,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o servidor **HALEF HERBERT GALVANI DE SOUZA**, matricula nº. 166, fiscal do Contrato 010/2023 que consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de acesso e utilização – link de internet banda larga para a câmara municipal de Colider-MT, conforme descrição contida no processo de dispensa de Licitação nº 011/2023, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os produtos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Artigo 2º **-** Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor ELIANE LIMA DA SILVA MOREIRA, matrícula 168.

Colider-MT., 10 de maio de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: *02/2023*

Modalidade*:* Pregão Presencial Nº.001/2023.

Tipo: Menor Preço

Objeto:**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM TV LOCAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT".**

O Presidente de Câmara Municipal de Confresa-MT, **GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicáveis, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublime atendendo aos requisitos legais segundo parecer jurídico, **RESOLVE** homologar o objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº.001/2023, à Pessoa Jurídica: **FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA,** CNPJ 41.792.229/0001- 93 situada na Rua Vilmar Fernandes de Oliveira s/nº., bairro Santa Luzia – CEP: 78.652-000, Confresa- Mato Grosso.

Confresa-MT, 10 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 005/2023 - CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 002/2023

ORDEM: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29.

CONTRATADA: NESTOR FIDELIS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ n.º 11.441.597/0001-26, OAB/MT sob o nº 432

OBJETO – Contratação de Serviço Advocatício técnico especializado de notório saber jurídico,

VALOR GLOBAL - R$15.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2005.3.3.90.39.00.00

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 006/2023 - CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 003/2023

ORDEM: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29.

CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 04.385.668/0001-55,

OBJETO – Fornecimento de combustíveis, gasolina (100) litros e diesel (7.000) litros] a serem utilizados pela frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR GLOBAL - R$47.409,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00100.01.031.0001.2003.3.3.90.30.00.00

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO MARÇO 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2023

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE MARçO DE 2023.

Página.: 1 de 1

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	54.859,68	(9.214,85)	45.644,83
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	8.233,16	4.175,70	12.408,86
INSS Inst.Nac.Seg.Social	19.902,78	10.770,84	30.673,62
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	25.372,59	14.224,36	39.596,95
Emprest.Consig.-Caixa	299,90	300,08	599,98
Pensão Alimentícia	1.300,00	650,00	1.950,00
CONSIGNACAO BRADESCO	60.235,10	31.105,83	91.340,93
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	9.823,73	4.529,37	14.353,10
IRRF - EMPRESAS	102,72	51,36	154,08
INSS -SERVICOS TERCEIROS	407,00	203,50	610,50
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	8.012,78	4.436,79	12.449,57
CARTAO DE TODOS	653,40	326,70	980,10
ACAO JUDICIAL 2022	1.136,06	548,27	1.684,33
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	749.145,03	375.932,16	1.125.077,19
SOMA...:	**939.483,93**	**438.040,11**	**1.377.524,04**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	17.120,94	17.120,94
SOMA...:	**0,00**	**17.120,94**	**17.120,94**
TOTAL....:	**939.483,93**	**455.161,05**	**1.394.644,98**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	565.867,47	312.683,51	878.550,98
SOMA...:	**565.867,47**	**312.683,51**	**878.550,98**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
Restos a Pagar A LIQUIDAR	6.848,76	3.424,38	10.273,14
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	8.233,16	4.175,70	12.408,86
INSS Inst.Nac.Seg.Social	9.634,45	9.634,45	19.268,90
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	25.372,59	14.224,36	39.596,95
Emprest.Consig.-Caixa	299,90	0,00	299,90
Pensão Alimentícia	1.300,00	650,00	1.950,00
CONSIGNACAO BRADESCO	60.235,10	31.105,83	91.340,93
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	9.823,73	4.529,37	14.353,10
IRRF - EMPRESAS	102,72	51,36	154,08
INSS -SERVICOS TERCEIROS	203,50	203,50	407,00
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	8.012,78	4.436,79	12.449,57
CARTAO DE TODOS	653,40	0,00	653,40
ACAO JUDICIAL 2022	1.136,06	548,27	1.684,33
SOMA...:	**131.856,15**	**72.984,01**	**204.840,16**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	311.253,84	311.253,84
SOMA...:	**0,00**	**311.253,84**	**311.253,84**
TOTAL....:	**697.723,62**	**696.921,36**	**1.394.644,98**

Eguinaldo Rodrigues Feitoza
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Nivaldo da Conceicao Siqueira
Contador
CRC-MT 0113930/0-7

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA N° 72, DE 10 DE MAIO DE 2023 - COMISSÃO

PORTARIA N° 72, DE 10 DE MAIO DE 2023.

NOMEIAR SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica e Regimento Interno Municipal:

RESOLVE:

Art.1º – Fica Nomeada a servidora **ROSA MARIA DA SILVA,** como Membro abaixo relacionada, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução e Construção da Obra e Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Paranatinga:

1) PRESIDENTE: RONIERISSON DIAS FEREIRA

2) MEMBRO: JOAO BOSCO DOS SANTOS

3) MEMBRO: LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA

4) MEMBRO: JONSON LEANDRO GUNSCH

5) MEMBRO: WELLINGTON PASSOS MIRANDA

6) MEMBRO: ROSA MARIA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 10 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência

FERNANDES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL

BIENIO 2023-2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT** representada legalmente pela Sra. **ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**,e mediante a Pregoeira Sra. **EVANIR PEREIRA SILVA MATOS** desig-

nada pela Portaria n.º 011/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Data: **18 de maio de 2023**.

Credenciamento: As 13h45 (Horário de Mato Grosso).

Abertura das Propostas: As 14h00 (Horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, sito à Av. Lions Internacional, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo – MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. DO OBJETO

2.1. Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE CANDIDATOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS ATÉ O PROCESSAMENTO DO RESULTADO FINAL, SEGUNDO AS NORMAS LEGAIS DE ATENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Termo de Referência (**Anexo I**) e Minuta de Contrato (**Anexo VI**).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.10644.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a aquisição do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.1.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas

4.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

4.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio durante a sessão de licitação, desde que acompanhados dos originais.

4.3 A validade para os documentos apresentados será aquela que conste de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.3.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de **60 (sessenta)** dias contados da data de sua emissão.

4.4. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.5.1. Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si;

4.5.2. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

4.5.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.4. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.5.4.1. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

4.5.5. Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

4.5.6. Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

4.5.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.8. Sociedades Cooperativas.

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

4.7.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

4.8. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.8.1. Estar ciente das condições da licitação;

4.8.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

4.8.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4° do citado artigo.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4° do artigo 3º desse mesmo diploma (Anexo II).

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante protocolo na Câmara Municipal ou encaminhados ao e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, dirigida a Pregoeira, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vicio ao mesmo.

6.1.2. As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas com a identificação da impugnante (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e será respondida pela Pregoeira no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei Federal 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar a Pregoeira e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento, ato que precede a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade de todos do(s) sócio(s) proprietário(s). (Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo III), assinado pelo Sócio Administrador da empresa, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Licitação, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida em cartório, via original. (Se o representante for o Sócio Administrador da empresa ou procurador com poderes para representação é dispensado o referido **TERMO DE CREDENCIAMENTO - Modelo Anexo III);**

d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo IV)

e) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no Credenciamento, Certidão Simplificado da Junta Comercial ou documento equivalente, ou Declaração conforme modelo **ANEXO II**.

g) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

7.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n° 123/06, no Decreto 8.538/2015.

7.4. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou que o identificar erroneamente não será inabilitada, mas este ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, além de não poder interpor recurso em qualquer fase, nem praticar quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a proposta escrita apresentada.

7.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

7.6. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

7.7. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

7.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal desta e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7.10. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados aa Pregoeira quando solicitados.

7.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7.12. As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do **Anexo IV**, dentro do envelope de habilitação.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

8.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da licitante conforme item 9.1.1 e subitens, suas folhas devem ser numeradas rubricadas e carimbadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.1.1 A proposta deverá ser apresentada, impressa por meio eletrônico, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

9.1.2. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

9.1.2.1. Descrição dos SERVIÇOS conforme especificação contida no Termo de Referência;

9.1.2.2. Prazo de execução dos SERVIÇOS de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Autorização de Serviços.

9.1.2.2.1. A não indicação dos prazos de execução/entrega na proposta, não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.1.3. Folha de identificação da licitante, contendo:

9.1.3.1. Razão ou denominação social;

9.1.3.2. Endereço completo;

9.1.3.3. Telefone e e-mail;

9.1.3.4. Número do CNPJ/MF;

9.1.3.5. Número da conta corrente, agência, e respectivo banco, praça de pagamento.

9.1.4. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

9.1.4.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de (30) trinta dias a contar da data de sua apresentação.

9.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluídos frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser executado, sem ônus adicionais;

9.3. A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo está informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas aa Pregoeira.

9.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.9.4. Que os preços estiverem acima dos preços (unitários, totais), do Termo de Referência - **ANEXO I**.

9.10. A simples participação neste certame implica em:

9.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.10.2. Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.2. Nos termos do Decreto nº 5.450/2005, somente haverá a desclassificação do licitante, na hipótese de incompatibilidade entre a proposta apresentada e o valor estimado, ou seja, quando encerrada a etapa de lances e a Pregoeira examinar a proposta classificada e verificar a habilitação do licitante. Assim também dispõe o Acórdão nº 2.131/2016, do Tribunal de Contas da União – TCU, que deu ciência ao órgão público de que a desclassificação das licitantes, antes da fase de lances, em decorrência da apresentação de propostas cujos valores são superiores ao valor estimado afronta à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 5.450/2005;

10.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as propostas serão classificadas, pelo respectivo tipo de julgamento, em ordem decrescente, e passarão para a fase de lances;

10.4. No decorrer da sessão todos os autores serão convidados, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas iniciais, desde que distintos dessas, onde a partir do autor da proposta classificada como de Menor Preço, será a proclamação do vencedor;

10.5. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o **MESMO PREÇO** serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

10.6. O(A)Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva.

10.6.1. Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate;

10.6.2. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

10.6.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6.4. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.

10.7. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.8. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.9. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.11.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.12. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;

10.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;

10.16. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.1.2.5.1. Somente será autenticada por servidor desta Câmara, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

11.1.2.6. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias, anterior a data da abertura do certame.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

11.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação

referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo II**);

11.2.2. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo V**);

11.2.3. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo V**);

11.2.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

11.2.5. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade do objeto licitado caso venha a vencer o certame (**Anexo V**);

11.2.6. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo V**);

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar cópias das seguintes documentações: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

11.3.1. Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

11.3.1.1. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

11.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

11.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

11.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

11.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

11.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.5. Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**:

11.5.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

11.6. Relativos á **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

11.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa com validade na data da licitação**.**

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3° da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

13. RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. A Pregoeira indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira prosseguir com o certame;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar

sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13.9. O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;

13.10. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

13.12. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo sede da Câmara Municipal – Departamento de Licitações, sito à Av. Lions Internacional Oeste, 2021, centro – Peixoto de Azevedo MT.

13.13. A parte que interpuser recurso por meio de e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. A declaração de vencedor para a contratação ao objeto licitado, feita pela Pregoeira, ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Câmara de Vereadores.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do Contrato **(Anexo VI)** a qual fica fazendo parte integrante deste edital**;**

15.2. Após, adjudicada e homologada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo para firmar contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

15.2.1 A minuta do Contrato conterá os dados da Proponente vencedora que apresentar o Menor Preço Global

15.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

15.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas em Edital.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período na forma do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

17. DA TRANSFERÊNCIA, SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

17.1. A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

17.1.2 Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do fornecimento do objeto deste certame, em hipótese alguma.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações contida no termo de Referência (**Anexo I**) e minuta de Contrato (**Anexo VI**)

18.2. O objeto do presente instrumento contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE CANDIDATOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS ATÉ O PROCESSAMENTO DO RESULTADO FINAL, SEGUNDO AS NORMAS LEGAIS DE ATENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

18.3. A Câmara Municipalrejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a Ordem de Serviços, Termo de Referência e demais condições deste Edital;

18.4. Nos termos do Art. 3˚ combinado com o Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor é vedada a execução de serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, cujos Conselhos fiscalizadores é o CRA Conselho Regional de Administração.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto desta licitação, a Câmara pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos serviços prestados;

19.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto licitado;

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e encaminhada para a Câmara Municipal.

19.3.1. A nota fiscal deverá conter o atestado firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento dos serviços prestados

19.4. A Prestadora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

19.5. O pagamento será feito exclusivamente por meio de ordem bancária, endereçada ao banco e conta discriminada na nota fiscal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

20.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

20.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os serviços prestados:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

20.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

20.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

20.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos;

20.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

20.4. A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 02 (dois) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

20.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber desta Câmara de Vereadores, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados a Fazenda Pública Municipal para que seja inscrita na dívida ativa, podendo proceder à cobrança judicial da multa;

20.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara de Vereadores;

20.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Prestadora, de boa fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer da execução do objeto;

21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em outro sentido;

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo/MT;

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a prestação dos serviços;

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

21.10. Poderá a Pregoeira no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

21.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

21.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pela Pregoeira;

21.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

21.12. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração ME e EPP

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declarações Diversas

Anexo VI –Minuta de Contrato

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de maio de 2023.

EVANIR PEREIRA SILVA MATOS

Pregoeira – Portaria nº 011/2023

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

1. Processo nº 004/2023

2. Categoria de Investimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL

3. Projeto Atividade: ATIVIDADE A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL

4. Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE CANDIDATOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGA-

MENTO DE RECURSOS ATÉ O PROCESSAMENTO DO RESULTADO FINAL, SEGUNDO AS NORMAS LEGAIS DE ATENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, com as seguintes atribuições:

a) Elaborar os Editais de abertura e complementares, bem como seus anexos em conformidade com a legislação que rege a matéria, inclusive, contemplando, as exigências, regulamentos e Resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

b) Capacitar a Comissão visando total transparência e lisura do Processo Seletivo Simplificado;

c) Elaborar resumo dos Editais para publicação na imprensa;

d) Processamento e emissão das inscrições e boletos via internet;

e) Elaboração, Aplicação e Correção de provas escrita e prova prática;

f) Instruir os fiscais de corredores e de sala;

g) Emissão de relação de classificados;

h) Manter os registros necessários ao bom desempenho do Processo Seletivo Simplificado, com listas de candidatos homologados, listas de presenças e resultados prévios, promovendo a ampla possibilidade de atendimento de eventuais recursos;

i) Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo e por candidato;

j) Subsidiar a Contratante em eventuais interposições recursais administrativas seja em qual estágio for;

k) Elaboração dos cadernos de provas escritas conforme o número de candidatos inscritos;

l) Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;

m) Elaboração e entrega de relatório final do processo.

4.1. A forma de execução será direta pela própria empresa contratada.

4.1.1. A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus funcionários, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município de qualquer uma delas.

5. Justificativa: a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo carece da contratação de 01 motorista, pois no pátio recebeu dois veículos de propriedade da Câmara a qual não consta em seu quadro de pessoal motorista; ainda a Zeladora atual, única para atender o espaço da Câmara que antes era de aproximadamente 600 m² e agora com a ampliação aproxima-se de 1000m², ainda a servidora tem idade um tanto avantajada e apresenta problemas de saúde; outro motivo é o montante de equipamentos técnicos de informática e quando precisa formatar um computador um passar um antivírus é necessário levar numa oficina especializada, ainda temos necessidades várias na área da informática, dependendo de um servidor com esse perfil para atender especificamente em intento.

6. O motivo de se apresentar a opção de processo seletivo simplificado, é justamente que a Câmara Municipal necessita de uma revisão no Plano de Carreira dos Servidores, dessa forma, ficaria eventualmente comprometido a optarmos por Concurso Público e em seguida fazer revisão de PCCS.

7. Resultados Esperados: Otimizar os serviços com acompanhamento de profissionais especializados oferecendo ao gestor segurança nas execuções, compromissos com a gestão e dedicação incontesti, **para que a administração do município possa suprir a demanda com pontualidade e atender as necessidades básicas que é a limpeza e higienização; condutores de veículo para atender as demandas dos deslocamentos e o técnico para oferecer segurança no tráfego de informática, melhorando de certa forma, as ações do Poder Legislativo.**

8. Do prazo de vigência: A previsão da contratação para o prazo de 90 (noventa) dias.

9. Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, diretamente com a Comissão do Processo Seletivo e aos demais envolvidos no setor, também através de acesso remoto com os servidores envolvidos, e atendimento pelos meios de comunicação disponíveis.

10. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcelas duas parcelas iguais e subsequentes mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, devidamente acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas pela empresa e seus subordinados, e ainda, com o atestado de veracidade do Fiscal de Contratos. Sendo a primeira logo após a homologação das inscrições e segunda logos após a entrega do resultado final.

11. O contrato firmado entre as partes terá vigência anual a partir da data de sua assinatura por 90 (noventa) dias, sendo, portanto, prorrogado caso haja necessidade.

Peixoto de Azevedo - MT, 09 de maio de 2023.

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara

ANEXO II

Modelo da Declaração para ME e EPP

(Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n° **002/2023**.

Para fins de participação na licitação (Indicar o n° da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ n° (N° do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO III

Modelo dE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º **002/2023**

Por meio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)..... ..., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º..... , a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º **002/2023**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..... , bem como rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preço, formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Informação Importante:

CNPJ n°:

Inscrição Estadual n°:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data,

_____

Diretor ou Representante Legal

Carimbo da Empresa

(Obs. Firma Reconhecida em Cartório)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

Modelo da Declaração DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa , CNPJ n° , reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial n° **002/2023**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

ANEXO V

Modelo dE DeclaraçÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no **Pregão Presencial n° 002/2023** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;

2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;

4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e

6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA XXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 37. 499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela presidente Sra. **Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982. 771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, CEP 78530-000, e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na xxxxxxxx, s/n. °, Centro, CEP xxxx, xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.° XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor **XXXXXXXX**, xxxx, empresário, portador do RG n.° xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF n.° xxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n**°.** 002/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/ 93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE CANDIDATOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS ATÉ O PROCESSAMENTO DO RESULTADO FINAL, SEGUNDO AS NORMAS LEGAIS DE ATENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, com as seguintes atribuições:

n) Elaborar os Editais de abertura e complementares, bem como seus anexos em conformidade com a legislação que rege a matéria, inclusive, contemplando, as exigências, regulamentos e Resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

o) Capacitar a Comissão visando total transparência e lisura do Processo Seletivo Simplificado;

p) Elaborar resumo dos Editais para publicação na imprensa;

q) Processamento e emissão das inscrições e boletos via internet;

r) Elaboração, Aplicação e Correção de provas escrita e prova prática;

s) Instruir os fiscais de corredores e de sala;

t) Emissão de relação de classificados;

u) Manter os registros necessários ao bom desempenho do Processo Seletivo Simplificado, com listas de candidatos homologados, listas de presenças e resultados prévios, promovendo a ampla possibilidade de atendimento de eventuais recursos;

v) Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo e por candidato;

w) Subsidiar a Contratante em eventuais interposições recursais administrativas seja em qual estágio for;

x) Elaboração dos cadernos de provas escritas conforme o número de candidatos inscritos;

y) Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;

z) Elaboração e entrega de relatório final do processo.

1.2. A forma de execução será direta pela própria empresa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO - A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus funcionários, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município de qualquer uma delas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global para a execução do contrato é de R$..... (_____).

3.2. O valor contratado será pago em 02 (duas parcelas), sendo 50% na entrega da relação das Inscrições para homologação e 50% na entrega do Resultado Final.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução do presente contrato é de 90 (noventa) dias, tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.

4.1.1. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pela **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **Fiscal de contratos** determinado através de Portaria específica para acompanhamento dos trabalhos.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, nos termos do item 4. 2, no máximo, até 02 (dois) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Câmara Municipal de Vereadores, alocados na dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.10644.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Cumprir com proficiência, zelo, probidade e lealdade os serviços contratados e dentro dos prazos estipulados;

b) Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a União, Estado e a Municipalidade;

c) cumprir fielmente os termos do presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e os relatórios entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;

d) observar na execução dos serviços contratados, os regulamentos e a ética profissional;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período;

g) Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste edital, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pela Câmara Municipal, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

h) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas.

i) Responsabilizar pelos prejuízos causados a Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo/MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

j) Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade da Câmara Municipal, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.

k) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

l) Manter a **CONTRATANTE** informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

o) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a **CONTRATANTE** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, quando se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

p) Tratar como confidenciais as informações e os dados contidos nos documentos da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.

q) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Responsabilizar-se com a divulgação na imprensa oficial, local e regional, com o objetivo de dar ampla publicidade ao Processo Seletivo Público;

b) Fornecer à Contratada a documentação e os dados necessários a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

c) Colocar à disposição da contratada, com 48 horas de antecedência, salas devidamente organizadas e limpas, para a aplicação das provas, conforme solicitação encaminhada previamente;

d) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

e) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;

f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

g) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do Fiscal indicado por Portaria específica;

h) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução;

i) efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;

j) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

k) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

l) rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) 2% (dois por cento) do valor contratual na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. De qualquer sanção imposta a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6. A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7. O CONTRATADO não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte e quatro horas contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente contrato, no todo ou em parte;

c) a CONTRATADA atrasar por mais de 07 (sete) dias o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações do CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou utilização inadequada das informações;

e) as multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrentes;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

8.3. A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências: assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e, em especial, aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de exigidas para habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela Presidência desta Casa de Leis, através de Portaria específica, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4. Da decisão tomada pela fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer a **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2. A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços objeto desse contrato.

13.3. As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

EMPRESA CONTRATADA

Representante da Empresa contratada

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

_____ _____

Fiscal do Contrato Dr. Uiliam Alves Stoppa

CPF: OAB/RO Nº 9431

Matrícula nº 115 – VISTO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023 PROCESSO Nº 005/2023 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

PROCESSO Nº 005/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de bens móveis duráveis, em caráter emergencial para atendimento em setores pontuais desta Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo,nas condições e especificações detalhadas contidas no termo de Referência.

Bens a serem adquiridos:

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por solicitação do Gabinete da Presidência e autorização da Presidente desta Casa de Leis Sra. Rosângela da Silva Matos, vem abrir o presente processo Administrativo, sob o nº. 005/2023 de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, objetivando a aquisição de:

01 Aparelho Smartphone;

01 Aparelho Iphone;

03 Notebooks.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº. 8.666/93, permitindo está, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Ensina Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"*Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadra-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação*".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público.

Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93** que determina:

Art. 26. *As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos*.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe:

Parágrafo único. *O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos*:

I. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II. Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III. Justificativa do preço;

IV. Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá apresentar a seguinte documentação e certidões, em cópia simples, para conferência da CPL, na data de **09 de maio de 2023 – 16h:00min**:

- Contrato social ou Estatuto Social da empresa;

- Documento pessoal do responsável ou Procuração lavrada em cartório do representante;

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa;

- Certidão Municipal Negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

- Certidão de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa;

- Alvará de funcionamento do Município vendedor.

OBS. Eventuais concorrentes poderão se fazer presente ou contestar até a hora e data marcada, sob a pretensão de oferecer melhor condição e preço para a execução do serviço similar, através do site: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

Assim, verifica-se que a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui destacado, a seguir:

1) A razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2) O critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3) A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração.

Ainda, que possa ser dada resposta no menor tempo possível às questões levantadas, permitindo assim a máxima eficiência e maior transparência dos atos praticados e que devido a estes fatos, será realizado a compra diretamente atendendo ao disposto;

Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993: "*para outros serviços e compras de valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que posso ser realizado de uma só vez, e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas*".

Desta forma, cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para apreciação e ratificação da presidência, e posterior publicação.

Peixoto de Azevedo - MT, 03 de maio de 2023.

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da CPL

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Relatora da CPL

Portaria nº 002/2023

Cristiana Macedo Lima

Membro da CPL

Portaria nº 002/2023

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, no que diz respeito a compra emergencial para atender as demandas represadas, requer sejam procedidas pelo menor preço em cumprimento as Leis nº 12.527/2011 e Lei 8.666/93.

Desta forma, o que se propõe a partir da solicitação, este departamento providenciar URGENTEMENTE, a preparação nos termos legais, da abertura de procedimento para atender a necessidade desta Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo - MT, 03 de maio de 2023.

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da CPL

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Relatora da CPL

Portaria nº 002/2023

,

Cristiana Macedo Lima

Membro da CPL

Portaria nº 002/2023

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após levantamento minucioso da apresentação dos produtos no comércio local, constatou-se que de fato a empresa **Magazine Luiza s/a**, CNPJ nº 46.960.950/0001-21, é empresa de comprovada especialização no ramo de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos objeto dessa contratação, além, de ter o produto à pronta entrega, tem também as melhores marcas do mercado e o melhor preço à vista, condições de nossa compra.

Nessa toada, soma-se a apresentação da proposta de preços melhor que os da concorrência, inclusive preços maios baixos que vários apresentados pelo mesmo modelo via internet.

Permite-nos, assim, concluir que o produto entregue tem garantia qualidade de fábrica e pronta entrega, motivo pelo qual reforça a tomada da decisão dessa incontesti aquisição.

Peixoto de Azevedo – MT, 03 de maio de 2023.

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da CPL

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Relatora da CPL

Portaria nº 002/2023

Cristiana Macedo Lima

Membro da CPL

Portaria nº 002/2023

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago na aquisição dos produtos é o melhor apresentado, atende à proposta mais vantajosa, ou seja, o valor que a Câmara Municipal vai pagar com essa dispensa de licitação, é praticado no mercado local na maioria dos cotados, e vários casos abaixo dos preços dos mesmos produtos praticados via internet pelas várias grandes lojas de departamento, sendo assim financeiramente favorável.

VISTO QUE, APÓS COTAÇÃO no mercado local, em empresas especializadas no ramo, observou que os preços pelo qual são ofertados os produtos é o de menor e melhor preço por item ofertado, demonstrando economicidade e qualidade, coube ao Departamento de Compras, a concepção do processo, fazer a coleta dos documentos comprobatórios da legitima vantagem aos cofres públicos nesta contratação, que foram recebidos e aprovados pelo Chefe deste Poder.

Produto:	Magazine Luiza	Gazin	Martinello	ELETROMAR
01 Aparelho Iphone 14	5.999,10	7.599,00	7.699,00	-
01 Aparelho Smartphone	2.199,00	4.599,90	-	2.799,00
03 Notebook	8.697,00	13. 797,00	-	8.997,00
SOMA	**16.895,10**	**25.995,90**	**7.699,00**	**11.796,00**

Visto que, a empresa:

MAGAZINE LUIZA S/A CNPJ nº 47.960.950/1327-02, localizada na Av. Brasil nº 390, centro novo, Peixoto de Azevedo MT, CEP 78.530-000, apresentou todos os produtos com marcas de qualidade e com a proposta mais vantajosa em todos os itens, ao erário público municipal.

Peixoto de Azevedo MT, 03 de maio de 2023.

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da CPL

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Relatora da CPL

Portaria nº 002/2023

Cristiana Macedo Lima

Membro da CPL

Portaria nº 002/2023

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhora **Rosangela de Matos Dias**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 005/2023 da Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2023, à empresa: **MAGAZINE LUIZA S/A** CNPJ nº 47.960.950/1327-02, localizada na Av. Brasil nº 390, centro novo, Peixoto de Azevedo MT, CEP 78.530-000, como vencedora do certame licitatório, ao preço global de R$ **16.895,10** (dezessete mil oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), conforme Termo de Adjudicação exarado pelo presidente da CPL desta Casa de Leis, nesta data.

Peixoto de Azevedo MT, 09 de maio de 2023

Rosângela de Dias Matos

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, **Ricardo José da Silva Filho,** Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 002/2023, DECLARO que não recebemos qualquer protocolo de intenção de se promover qualquer tipo de recurso administrativo contra o certame: Processo Administrativo nº 005 e Dispensa de Licitação nº 002/2023, a qual sagrou-se vencedora a empresa: **MAGAZINE LUIZA S/A** CNPJ nº 47.960.950/1327-02, localizada na Av. Brasil nº 390, centro novo, Peixoto de Azevedo MT, CEP 78.530-000

Peixoto de Azevedo MT, 09 de maio de 2023

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da CPL

Portaria nº 002/2023

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Relatora da CPL

Portaria nº 002/2023

Cristiana Macedo Lima

Membro da CPL

Portaria nº 002/2023

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa: **MAGAZINE LUIZA S/A** CNPJ nº 47.960.950/1327-02, localizada na Av. Brasil nº 390, centro novo, Peixoto de Azevedo MT, CEP 78.530-000, como vencedora do certame licitatório, ao preço global de R$ **16.895,10** (dezessete mil oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), o qual encaminha ao Chefe do Poder Legislativo para as providências complementares.

Peixoto de Azevedo MT, 09 de maio de 2023

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da CPL

Portaria nº 002/2023

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023 DISPENSA DE LICITACAO Nº 002/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023

DISPENSA DE LICITACAO Nº 002/2023

Às dezesseis horas do dia 09 (nove) do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, presentes o Presidente da CPL **Ricardo José da Silva Filho,** Presidente da C; **Maria Rosa de Fonseca Correia Costa,** Relatora da CPL e **Cristiana Macedo Lima,** Membro da CPL, nomeados pela Portaria nº 002/2023 de 06 de janeiro de 2023, abaixo assinados. Apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2023, Processo Administrativo nº 005/2023, tendo como objeto aquisição de produtos eletroeletrônicos: *01 Aparelho Smartphone; 03 notebooks e 01 Aparelho Celular Iphone 14,* para uso da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo, nas condições e especificações contidas no termo de Referência, com finalidade de proceder as fases no processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Dando início a sessão, foi analisado a documentação da empresa **MAGAZINE LUIZA S/A** CNPJ nº 47.960.950/1327-02, localizada na Av. Brasil nº 390, centro novo, Peixoto de Azevedo MT, CEP 78.530-000, apresentou proposta de preços no valor global de R$ **16.895,10** (dezessete mil oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), verificou-se ainda, que a empresa apresentou toda a documentação requerida em Edital, em nome da matriz conforme requer o devido processo legal, ainda a documentação local, tal como Alvará de Funcionamento e Certidão Municipal em dia. Estando os valores propostos dentro do estimado **e, d**iante da conferencia da documentação foi declarada habilitada e vencedora do certame para a devida aquisição em caráter emergencial, a qual será realizada de imediato, assim que for homologado o devido processo. Os autos seguirão para análise, ratificação, adjudicação e homologação do objeto pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, onde foi lavrada o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Presidente e pelos demais representantes da Comis-

são Permanente de Licitação, que permaneceram até a lavratura do mesmo.

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da CPL

Portaria nº 002/2023

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Relatora da CPL

Portaria nº 002/2023

Cristiana Macedo Lima

Membro da CPL

Portaria nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 033/2023.

P O R T A R I A No 033/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear e designar o funcionário **JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 55, CPF Nº 003.669.931-43,** para centralizar, em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT, desta Unidade Gestora nº 1115823, exercício de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 04 de maio de 2023.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de maio de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO 007 2023

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

"Dispõe sobre a concessão de Diárias de Viagens para fora do Município e dá outras providências"

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica neste ato, definido a disposição de diárias de viagens, a Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT e também Servidores, em viagens a serviço do Legislativo ou para representa-lo em outras localidades, e em eventos realizados fora do Município, com prévia e formal autorização da presidência, que deverá obedecer aos seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro: Será processada mediante solicitação prévia, com descrição clara do local e motivo da viagem, bem como o evento e período de duração.

Paragrafo Segundo: as diárias obedecerão valores discriminados, ficando fixadas da seguinte forma:

ITÉM	CARGOS/FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
I	Vereadores	500,00	550,00
II	Assessores, Diretores e Técnicos.	400,00	450,00
III	Demais Servidores	300,00	350,00

Art. 2º -Os documentos comprobatórios dos gastos, ou justificativa, deverão ser entregues à secretaria da câmara em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das diárias, sob a responsabilidade pessoal do beneficiário, que não cumprido até a data, deverá restituir o valor recebido aos cofres do Município, podendo este prazo ser prorrogado caso haja justificativa plausível.

Art. 3º -Os valores das diárias constantes desta resolução destinam-se a cobertura de despesas com estadias, alimentação, transportes e outras despesas próprias do favorecido, limitando-se a 06 (seis) diárias mensalmente, por servidor, salvo viagem que tiver duração comprovadamente superior a esta fixação ou em caso excepcionais.

Art. 4º -Fica neste ato revogada a Resolução Legislativa n° 011 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de maio de 2023.

Ver. Pres. José Marques Figueiredo de Souza Ver. 1 Secretária Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através do seu presidente Senhor Márcio Antônio de Assis torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada a baixo referente a publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 publicado no dia 10 de maio de 2023- Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII Nº 4.230 pág. 11 e 12.

Inclui-se a tabela abaixo com a relação dos convocados:

017-017 – CONTROLADOR INTERNO – CÂMARA MUNICIPAL									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1384	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	12	4	6	57	-	79	1º	Aprovado

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 10 de maio de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIOD E ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Ilso Pereira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT ABRIL 2023**do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 10 de maio de 2023.

ILSO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº008/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Ilso Pereira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, a quem interessar possa os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – DO 1.º QUADRIMESTRE**, do exercício financeiro de 2023 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 10 de maio de 2023.

ILSO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.150 DE 10 DE MAIO DE 2023

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 15/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 32/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO L200 TRITON HPE D (PLACAS QBM-6084), ANO 2015, DIESEL; SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO PAJERO DAKAR D (PLACAS 0BI-3185), ANO 2013, DIESEL; E SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO S10 LT DD4A (PLACAS QTO 1241), ANO 2019, DIESEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 32/2023, modalidade Dispensa nº 15/2023 e adjudicado objeto à **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60, localizada na Avenida Rio Branco, nº 1489, bairro Campos Eliseos, São Paulo-SP, CEP 01.205-001.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

PORTARIA Nº 68, DE 10 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 32/2023, Dispensa 15/2023, Decreto da Mesa 1150/2023,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para **seguro veicular do veículo L200 Triton HPE D (placas QBM-6084), ano 2015, diesel; seguro veicular do veículo Pajero Dakar D (placas OBI-3185), ano 2013, diesel; e seguro veicular do veículo S10 LT DD4A (placas QTO 1241), ano 2019, diesel para a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 177/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **MARCELO FERNANDES FRANCISCO**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **MARCELO FERNANDES FRANCISCO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 176/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA- GRANDENSE AO SR. **LEANDRO HUMBERTO DE ARAÚJO**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Sr. **LEANDRO HUMBERTO DE ARAÚJO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 174/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **ELISANGELA RIBEIRO**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **ELISANGELA RIBEIRO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 124/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA- GRANDENSE À SRA. **GLEIDIANE CUSTODIO DA SILVA ASSIS**.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. **GLEIDIANE CUSTODIO DA SILVA ASSIS**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 316/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor VAGNER LEMES DE MIRANDA, CPF: 010.458.681-83, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Pablo Gustavo Moraes Pereira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/05/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 313/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 313/2023, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.228 no dia 08/05/2023, pag. 11.

Onde se Lê:

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Leia-se:

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 53/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2023/ CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros abaixo, para compor a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023/CIDESAT para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos para atuarem temporariamente no quadro do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

Nome	Função
ESVANIO ÉDIPO DA SILVA FERREIRA	Presidente
CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES	Membro
DANILO RICARDO PIVETTA	Membro
EDINEI BASEGGIO	Membro

Art. 2° - A presente Comissão terá a responsabilidade de coordenar, acompanhar e fiscalizar, inclusive responsável por preceder e controlar as inscrições dos candidatos ao processo seletivo simplificado.

Art 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 11 de Maio 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

32º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

32º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa, **: M. L. DE GOIS FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 30.371.526/0001-49,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 007/2023 DA CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de maio de 2023.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de informática em nuvem, fornecimento de licença de uso perpétuo, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, *backups*, integração com outros sistemas do Instituto e realização de censo previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos municípios consorciados ao CONSPREV, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

O **Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossense – CONSPREV,** neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Agenda Assessoria, Planejamento e Informática**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.059.307/0001-68,** com proposta no valor global de **R$ 4.466.088,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e seis mil e oitenta e oito reais)** para o **Lote único com os itens de 1 a 5**. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Cuiabá – MT, em 10 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 145/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

Modalidade: CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO N.° 002/2021

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/ 0001-90

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA /CNPJ/MF nº 25. 993.540/0001-44

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS.

OBJETO ADITIVADO 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 208 (duzentos e oito) dias, com início no dia 06/06/2023 à 31/12/2023;

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 298 (duzentos e noventa e oito) dias, com início no dia 08/03/2023 à 31/ 12/2023;

1.1.3. ALTERAR a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1.4. JUSTIFICA-SE a prorrogação a necessidade de aprovação junto aos órgãos competentes (SINFRA). Embasado no inciso V do artigo 57 da Lei 8.666/1993..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ANA CATARINA DE SOUZA SILVA.

DATA: 10/05/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

Modalidade: CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO N.° 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: ACTUM ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 32.895.117/ 0001-77

OBJETO CONTRATO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE QUATRO OBRAS DE ARTES ESPECIAIS DO TIPO PONTE EM CONCRETO PROTENDIDO.

OBJETO ADITIVADO 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias, com início no dia 28/08/ 2023 à 31/12/2023;

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 304 (trezentos e quatro) dias, com início no dia 02/03/2023 à 31/12/2023;

1.1.3. ALTERAR a CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1.4. JUSTIFICA-SE a prorrogação a necessidade de finalização dos projetos e aprovação junto aos órgãos competentes. Embasado no artigo 57, § 1.°, inciso V, da Lei 8.666/1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA.

DATA: 10/05/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 070/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 070/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e SERINEU OSMAR TURA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. Acréscimo de valor ao contrato original de 3,2869% conforme índice do INPC (IBGE).

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula quarta – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 1.676,40 (Um mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 09 de maio de 2024.

COD	NOME	QTD	VLR. UNT	ACRÉSCIMO	VALOR ATUAL COM INPC	TOTAL
3965518	ALUGUEL DE IMÓVEL	12,00	4.250,00	139,70	4.389,70	52.676,40

VALOR TOTAL: R$ 52.676,40 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 4.389,70 (Quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Água Boa-MT, 08 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DA ATA 192/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: COPTEC COPIADORA LTDA

DECISÃO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E MULTA

PRAZO PARA RECURSO: 05 DIAS (ÚTEIS).

Água Boa - MT. 10 de maio de 2023.

Sebastião Antonio Lopes

Secretário de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 205/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	ITEM	VALOR
3964301	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM GERAL	**R$ 222. 449,00**

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 122.449,00 Órgão: Secretaria de Saúde Código reduzido: 480	**R$ 122.449,00** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: MAC Código reduzido: 1028
R$ 100.000,00 Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Código reduzido: 445	**R$ 100.000,00** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Código reduzido: 1027

COD	ITEM	VALOR
3964298	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	**R$ 68. 364,00**

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 68.364,00 Órgão: Secretaria de Saúde Código reduzido: 458	**R$ 68.364,00** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Assistência farmacêutica Código reduzido: 1026

Água Boa-MT, 09 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ERRATA CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE 2023.

Errata Convite Audiência Pública do 1º Quadrimestre 2023.

Onde lê-se: no Auditório da Câmara Municipal,

Le-se: na sala de reuniões da Câmara Municipal,

Água Boa, 10 de maio de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 105/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

Modalidade: CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO N.° 002/2021

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ACTUM ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 32.895.117/0001-77

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CENTRO DE CONVENÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ÁGUA BOA – MT, SITUADO NAS COORDENADAS 14° 2'58.90"S, 52° 9'53.23"O.

OBJETO ADITIVADO 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 133 (cento e trinta e três) dias, com início no dia 20/08/2023 à 31/12/2023;

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 281 (duzentos e oitenta e um) dias, com início no dia 25/03/2023 à 31/12/2023;

1.1.3. ALTERAR a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1.4. JUSTIFICA-SE a prorrogação a necessidade de finalização dos projetos e aprovação junto aos órgãos competentes. Embasado no artigo 57, § 1.°, inciso V da Lei 8.666/1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA.

DATA: 10/05/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **CLAUDINEIA ALVES FELICIO SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 12092517 SSP/MT e CPF nº 001.055.391-63, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 005/2019 , Concurso 001/2018 e Portaria de Nomeação nº 095 /2023, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

De acordo,

CLAUDINEIA ALVES FELICIO SANTOS

Servidora

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 63/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: MOTORISTA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000740	ALEXANDRE MACHADO DE LIMA	1°
0001660	FÁBIO DE SOUZA	2°

Alto Garças- MT, 10 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.365, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ NAS ESCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Construção de Paz nas Escolas Municipais, que tem por finalidade um conjunto articulado de estratégias inspiradas nos princípios da Justiça Restaurativa, abrangendo atividades de pedagogia social promotoras da Cultura de Paz e do Diálogo, e implantadas mediante a oferta de serviços de melhoria das relações sociais, solução autocompositiva e tratamento de conflitos nas escolas municipais.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz - unidades escolares que recepcionam os princípios e métodos pedagógicos de justiça restaurativa;

II - Círculos de construção de paz - uma técnica da justiça restaurativa baseada no favorecimento de um espaço de diálogo que permite a identificação e a compreensão das causas e necessidades subjacentes ao conflito e à busca da sua transformação em atmosfera de segurança e respeito;

III - Facilitadores - pessoas capacitadas a proporcionar e garantir a facilitação do processo circular, respeitando seus objetivos e aspectos metodológicos; e

IV - Práticas de construção de paz - o conjunto de práticas e atos conduzidos em âmbito pedagógico, através de um movimento conciliatório entre as partes, que privilegia o diálogo entre elas e os demais membros da comunidade escolar, que participarão coletiva e ativamente na resolução dos conflitos, na reparação do dano e na responsabilização de toda rede social.

Art. 3º. Compete ao Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz os seguintes princípios e objetivos:

I - Integração interinstitucional e transversalidade com relação ao conjunto das políticas públicas;

II - Foco na solução autocompositiva e qualificação das relações sociais, dentro e fora das salas de aula, no tratamento de conflitos e problemas concretos;

III - Abordagem metodológica dialogal, empática, não persecutória, responsabilizam-te sem culpabilização, capaz de assegurar espaços seguros e protegidos que permitam o enfrentamento de questões difíceis;

IV - Participação direta dos envolvidos, mediante a articulação e das micro redes de pertencimento familiar e comunitário em conjunto com as redes profissionalizadas;

V - Engajamento voluntário, adesão, auto responsabilização;

VI - Deliberação por consenso;

VII - Empoderamento das partes, fortalecimento dos vínculos e construção do senso de pertencimento e de comunidade; e

VIII - interrupção das espirais conflitivas como forma de prevenir e reverter as cadeias de propagação da violência dentro e fora da escola.

Art. 4º. O programa terá por objetivos:

I - A criação de um espaço de diálogo permanente destinado ao corpo docente para fortalecimento de vínculos profissionais e de construção de soluções coletivas frente aos desafios do cotidiano escolar; e

II - o emprego de técnicas da Construção de Paz por docentes capacitados como facilitadores com o corpo discente em situações de aprendizagem ou outros contextos do cotidiano escolar que requeiram o diálogo e a construção de consenso.

Art. 5º. O Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz será executado, de forma cooperativa, pelos seguintes órgãos e instâncias de colaboração:

I - Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz;

II - Núcleo Gestor do Programa; e

III – Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz.

Art. 6º. O Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz é o órgão superior de planejamento do Programa Municipal de Práticas de construção de paz, sendo responsável pela articulação, capacitação, acompanhamento, avaliação e supervisão dos procedimentos restaurativos realizados no âmbito do Município de Alto Garças, e será composto pelos seguintes representantes:

I - Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Um representante do Conselho Municipal de Educação - CMEL;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação - SME;

V- Um representante do Poder Judiciário;

VI – Um representante do Conselho Tutelar; e

VII – Um representante do Ministério Público.

Parágrafo Único - Os membros do Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz, instituído na forma desta Lei, não perceberão qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do Município de Alto Garças, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, mas sua função será considerada de relevante interesse público.

Art. 7º. O Núcleo Gestor do Programa será dirigido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo a coordenação administrativa do Programa, sua organização técnica interdisciplinar e o acompanhamento das práticas de construção de paz desenvolvidas nas unidades escolares.

§1º - O Núcleo Gestor será estruturado com a presença de um representante da Secretaria Municipal de Educação, de um facilitador indicado pela Juíza Coordenadora do CEJUSC e um representante do Conselho Tutelar, os quais deverão atuar de forma cooperativa e integrada.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação dará o suporte administrativo necessário para o adequado funcionamento do Programa.

Art. 8º. Ao Núcleo Gestor do Programa compete as seguintes atribuições:

I - Identificar unidades escolares com necessidades específicas e fomentar/incentivar a implementação do Programa e das práticas de construção de paz no contexto escolar;

II - Sensibilizar a comunidade escolar para a implementação de círculos de construção de paz como estratégia de enfrentamento e superação das situações de conflitos no contexto escolar;

III - Contribuir com a organização da formação e ações propostas pelo Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, visando à efetiva participação dos professores e equipe gestora;

IV - Acompanhar o desenvolvimento do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz junto aos professores, avaliando a metodologia e os resultados apresentados, bem como a aceitação e participação de toda equipe escolar; e

V - Acompanhar e avaliar a aplicabilidade dos círculos de construção de paz no contexto escolar, como instrumento preventivo para a atuação frente a situações de conflitos.

Art. 9º. Nos procedimentos restaurativos deverão ser observados os princípios da voluntariedade, da dignidade humana, da imparcialidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da cooperação, da informalidade, da confidencialidade, da interdisciplinaridade, da responsabilidade, do mútuo respeito e da boa-fé.

Parágrafo Único - O princípio da confidencialidade visa proteger a intimidade e a vida privada dos envolvidos.

Art. 10º. A adesão das unidades escolares ao Programa Municipal de Práticas de construção de paz é de caráter voluntário e estará sujeita aos critérios e condições definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º. O Município de Alto Garças poderá firmar convênios para o acompanhamento e desenvolvimento do Programa de Práticas de Construção de Paz, de acordo com a conveniência e oportunidade, atendidas as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável à espécie.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 10 de maio de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
PARECER DO JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER DO JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 81/2023

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 28/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

I – RELATÓRIO

Trata-se de retificação do ato da Habilitação da empresa AEGIS LTDA, no Dispensa de Licitação nº 28/2023, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURAS DE MEDIDORES DE CONSUMOS DE ÁGUA/ESGOTO COM IMPRESSÕES E ENTREGAS SIMULTÂNEAS DE CONTAS E COMUNICADOS E SUPRESSÕES (CORTES) E RELIGAÇÕES (RESTABELECIMENTOS) DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.".**

Em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8666/93, essa comissão analisou o processo em comento, de forma a proferir sua decisão.

I – RELATÓRIO

Em face ao ato da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, que, equivocadamente, julgou "habilitada" empresa AEGIS LTDA que deixou de apresentar atestado de capacidade técnica, documento exigido pelo edital, conforme SUMÙLA 473(STF):

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise e conclusão da comissão de Licitação, foi constatado que a empresa AEGIS LTDA, não cumpriu os requisitos mínimos de habilitação no processo de Dispensa de Licitação nº 28/2023, desta forma, diante dos fatos acima explicitados,sem nada mais evocar, declaramos a empresa **INABILITADA, revogando o ato de homologação e favor da mesma.**

Sem mais, este é nosso parecer.

Alto Garças– MT, 10 de maio de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membro

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.364, DE 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT PARA O EXERCÍCIO 2023, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 172/2020, EMENDA COMPLEMENTAR 126/2022 E LC 197/2022, A PORTARIA GM/MS 96 DE 07/02/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, ***Claudinei Singolano***, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Considerando as orientações do Ministério da Saúde, sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS, para responder à situação de emergencial;

Considerando que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde, relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Considerando a Emenda complementar 126/2022, que alterou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, determinando que as transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde, estaduais, municipais e distritais, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2023.

Considerando a Lei Complementar nº 197, de 06 dezembro de 2022, que estabelece a transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar, aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2023, conforme § 7º Os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018, para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde, saldos remanescentes em contas criadas antes de 1º de janeiro de 2018 deverão ser devolvidos à União.

Art.1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional para realização de transposição, transferência e reprogramação dos recursos no valor de **R$ 2.426.807,00 (*dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e sete reais*)** no Orçamento Corrente do Fundo Municipal de saúde, conforme planilha com saldos em 31 de dezembro de 2022 das contas e rubricas orçamentárias baixo relacionadas;

PROGRAMA	FONTE	VALOR
CUSTEIOSUS	16000000000	1.216.353,07
CUSTEIOSUS (ATB)	16000000600	172.892,62
GESTAO DO SUS	16000000601	1.629,74
CUSTEIOSUS (AF)	16000000602	70.977,00
CUSTEIOSUS (MAC)	16000000604	202.594,85
EMENDAS PARL	16003110800	134.034,40
EMENDAS PARL	16013110000	193.679,71
CONVENIO	16310000000	431.975,62
OUTROS REC VINC	16590000000	2.669,99
		2.426.807,00

Resto a Pagar R$ 350.325,23

Total a Reprogramar: R$ 2.076.481,77

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade

Programa: 0008 – Media e Alta Complexidade

Projeto / Atividade: 10175 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes p/ Media e Alta Complexidade

4.4.90.52.00.00	2.601.0000604	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 300.000,00
		TOTAL	**R$ 300.000,00**

Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade

Programa: 0008 – Media e Alta Complexidade

Projeto / Atividade: 20052 - Manutenção do Pronto Atendimento - PA

3.3.90.39.00.00	2.600.0000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 200.000,00
		TOTAL	**R$ 200.000,00**

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e terapêutico Programa: 0009 – Assistência Farmacêutica

Projeto / Atividade: 20053 – Manutenção da Farmácia Municipal

3.3.90.32.00.00	2.600.0000602	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	R$ 70.977,00
		TOTAL	**R$ 70.977,00**

Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 0007 - Atenção Básica

Projeto / Atividade: 10045- Const./Ampliação e Reformas de Unid. Básicas de Saúde - UBS.

4.4.90.51.00.00	2.601.0000600	OBRAS E INSTALACOES	R$ 300.000,00
		TOTAL	**R$ 300.000,00**

Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 0007 - Atenção Básica

Projeto / Atividade: 10046 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Atenção Básica

4.4.90.52.00.00	2.601.0000600	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 150.000,00
		TOTAL	**R$ 150.000,00**

Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade

Programa: 0008 – Média e Alta Complexidade

Projeto / Atividade: 10049 - Const/Ampli. Reformas das Unid. de Media e Alta Complexidade..

4.4.90.51.00.00	2.601.0000600	OBRAS E INSTALACOES	R$ 921.470,37
		TOTAL	**R$ 921.470,37**

Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade

Programa: 1000 – COVID 19-Enfrentamento da Emergência do COVID-19

Projeto / Atividade: 20052 - Manutenção do Pronto Atendimento - PA

3.3.90.39.00.00	2.602.0000800	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 134.034,40
		TOTAL	**R$ 134.034,40**

Artigo 3º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de Capital.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.285/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2023, da Lei Municipal nº 1.339/2022 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com a Lei Municipal nº 1344/2022.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 10 de maio de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°28/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 031/2023 de 27 de Janeiro de 2023, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 28/2023, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURAS DE MEDIDORES DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO COM IMPRESSÕES E ENTREGAS SIMULTÂNEAS DE CONTAS E COMUNICADOS E SUPRESSÕES (CORTES) E RELIGAÇÕES (RESTABELECIMENTOS) DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA."** Sagra – se vencedoras as empresas: **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI** inscrita no CNPJ: 22.580.606/0001-86, com o valor total estimado para no ano de 2023 é de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2023, DE 1 DE MARÇO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 18/2023 de, 1 de Março de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.151.014,66 (Um milhao e cento e cinquenta e um mil e quatorze reais e sessenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
002.28.843.0003.90002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATORIOS/RPVS/OUTRO	
Cód. Reduzido	**44**	
4690910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	330.000,00
	SUBTOTAL	**330.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0004.10070	CONSTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMA DE PARQUES, PRAÇAS E JARDIN	
Cód. Reduzido	**65**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	125.000,00
	SUBTOTAL	**125.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.10019	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	
Cód. Reduzido	**119**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.390,00
001.12.361.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**132**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**162**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.000,00
Cód. Reduzido	**163**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.674,66



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	**215**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**229**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.500,00
Cód. Reduzido	**231**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00
	SUBTOTAL	**260.564,66**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	**689**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
001.10.301.0007.10046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ANTE	
Cód. Reduzido	**334**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.150,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**353**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MED	
Cód. Reduzido	**396**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.800,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**426**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.000,00
Cód. Reduzido	**427**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	12.000,00
001.10.302.0008.20051	MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO	
Cód. Reduzido	**446**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.500,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**456**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.000,00
001.10.303.0009.10055	AQUISICA DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE PARA FAR	
Cód. Reduzido	**462**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**259.450,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido	**537**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	60.000,00
005.08.243.0090.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E	
Cód. Reduzido	**565**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	96.000,00
	SUBTOTAL	**156.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULT	
Cód. Reduzido	**591**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**1.151.014,66**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	**26**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	130.000,00
	SUBTOTAL	**130.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/V	
Cód. Reduzido	**72**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00
	SUBTOTAL	**125.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.10076	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICROONIBUS E VAN	
Cód. Reduzido	**123**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.564,66
	SUBTOTAL	**260.564,66**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**307**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**308**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**311**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**336**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Cód. Reduzido	**344**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**347**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
Cód. Reduzido	**349**	
3390340000	OUTRAS DESP. PESSOAL. DEC. CONTRATOS TEICEIRIZAÇÃO	30.000,00
Cód. Reduzido	**351**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**374**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.150,00
Cód. Reduzido	**375**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.500,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**413**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**453**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.800,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**469**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	200.000,00
	SUBTOTAL	**459.450,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Cód. Reduzido	**512**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
001.08.244.0090.10067	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS DA GESTÃO SO	
Cód. Reduzido	**516**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido	**530**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
	SUBTOTAL	**156.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
002.13.392.0093.10061	CONTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMAS DE UNIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**596**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**1.151.014,66**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 026/2023

CONTRATO: Nº 026/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **M. A. FONTES VANO LTDA**; VALOR**: R$ 147.658,92 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos); DATA DA ASSINATU-**

RA DO CONTRATO: 08/05/2023**; VIGÊNCIA:** 08/05/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO:** Tomada de Preços nº 004/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA EM MADEIRA ITAÚBA NA RUA DE ACESSO AO PARQUE MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**63.650.000,00**	**79.500.274,62**	**79.792.221,27**	**291.946,65**
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.888.000,00	9.155.520,41	10.588.891,35	1.433.370,94
Impostos	6.229.500,00	8.497.020,41	10.092.381,47	1.595.361,06
Taxas	658.500,00	658.500,00	496.509,88	-161.990,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	2.735.603,39	3.009.592,35	273.988,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	800.000,00	831.400,00	947.632,68	116.232,68
Contribuição de Iluminação Pública	400.000,00	1.904.203,39	2.061.959,67	157.756,28
RECEITA PATRIMONIAL	362.000,00	362.000,00	1.148.182,71	786.182,71
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	362.000,00	362.000,00	1.148.182,71	786.182,71
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.216.000,00	1.216.000,00	1.120.150,06	-95.849,94
TRANSFERENCIAS CORRENTES	53.530.000,00	65.577.150,82	63.540.532,96	-2.036.617,86
Transferências Intergovernamentais	53.530.000,00	65.577.150,82	63.540.532,96	-2.036.617,86
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	454.000,00	454.000,00	384.871,84	-69.128,16
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	45.440,21	45.440,21
Indenizações e Restituições	325.000,00	325.000,00	308.966,69	-16.033,31
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	129.000,00	129.000,00	30.464,94	-98.535,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.000.000,00**	**20.167.437,79**	**15.262.980,81**	**-4.904.456,98**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	8.500.000,00	3.710.000,00	-4.790.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	8.500.000,00	3.710.000,00	-4.790.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.000.000,00	11.667.437,79	11.552.980,81	-114.456,98
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**64.650.000,00**	**99.667.712,41**	**95.055.202,08**	**-4.612.510,33**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**64.650.000,00**	**99.667.712,41**	**95.055.202,08**	**-4.612.510,33**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	3.819.277,44	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**64.650.000,00**	**99.667.712,41**	**95.055.202,08**	**-4.612.510,33**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**5.461.208,01**	**5.461.208,01**	**5.461.208,01**	**0,00**
Superávit Financeiro	5.461.208,01	5.461.208,01	5.461.208,01	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**57.595.000,00**	**78.051.657,51**	**77.302.115,06**	**77.100.703,32**	**76.965.626,45**	**749.542,45**
Pessoal e Encargos Sociais	32.264.740,00	43.146.998,54	42.836.998,38	42.836.998,38	42.836.998,38	310.000,16
Juros e Encargos da Dívida	0,00	204.654,46	204.205,95	204.205,95	204.205,95	448,51
Outras Despesas Correntes	25.330.260,00	34.700.004,51	34.260.910,73	34.059.498,99	33.924.422,12	439.093,78
Despesas de Capital (X)	**6.655.000,00**	**27.077.262,91**	**21.572.364,46**	**15.164.337,58**	**15.162.467,58**	**5.504.898,45**
Investimentos	5.795.000,00	25.992.113,31	20.487.216,91	14.079.190,03	14.077.320,03	5.504.896,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	860.000,00	1.085.149,60	1.085.147,55	1.085.147,55	1.085.147,55	2,05
Reserva de Contingência (XI)	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**64.650.000,00**	**105.128.920,42**	**98.874.479,52**	**92.265.040,90**	**92.128.094,03**	**6.254.440,90**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**64.650.000,00**	**105.128.920,42**	**98.874.479,52**	**92.265.040,90**	**92.128.094,03**	**6.254.440,90**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**64.650.000,00**	**105.128.920,42**	**95.055.202,08**	**92.265.040,90**	**92.128.094,03**	**10.073.718,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**738.986,07**	**462.145,78**	**462.145,78**	**276.840,29**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	738.986,07	462.145,78	462.145,78	276.840,29	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**3.081.998,47**	**1.932.467,16**	**1.932.467,16**	**1.037.324,57**	**112.206,74**
Investimentos	0,00	3.081.998,47	1.932.467,16	1.932.467,16	1.037.324,57	112.206,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.820.984,54**	**2.394.612,94**	**2.394.612,94**	**1.314.164,86**	**112.206,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**151,45**	**353.919,88**	**347.377,13**	**6.694,20**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	318.245,78	318.245,59	0,19	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	151,45	35.674,10	29.131,54	6.694,01	0,00
Despesas de Capital	**13.416,00**	**97.000,00**	**97.000,00**	**13.416,00**	**0,00**
Investimentos	13.416,00	97.000,00	97.000,00	13.416,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**13.567,45**	**450.919,88**	**444.377,13**	**20.110,20**	**0,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 17 - LEI 4320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2022

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
ADIANTAMENTOS	0,00	4.804.463,44	0,00	4.804.463,44	0,00	0,00
LICENÇA MATERNIDADE INSS	0,00	144.475,00	0,00	144.475,00	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	4.948.938,44	0,00	4.948.938,44	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	13.567,45	0,00	0,00	0,00	13.567,45	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	450.919,88	0,00	0,00	444.377,13	6.542,75	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	3.820.984,54	0,00	0,00	2.394.612,94	1.314.164,86	112.206,74
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	0,00	136.946,87	0,00	0,00	0,00	136.946,87
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	6.609.438,62	0,00	0,00	0,00	6.609.438,62
SUBTOTAL:	4.285.471,87	6.746.385,49	0,00	2.838.990,07	1.334.275,06	6.858.592,23
TOTAL DOS RESTOS:	4.285.471,87		6.746.385,49		4.173.265,13	6.858.592,23
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
PENSAO ALIMENTICIA	1.282,30	31.385,38	0,00	31.385,38	0,00	1.282,30
I.S.S.Q.N	1,63	321.946,55	0,00	308.463,30	0,00	13.484,88
I.N.S.S. FOLHA PAGAMENTO	161.555,64	2.942.191,59	676.416,23	1.807.602,23	261,97	619.990,74
I.R.R.F. PRESTADORES	0,00	2.531.470,15	189,98	2.531.280,17	0,00	0,00
I.N.S.S - DÉCIMO	4.542,38	196.160,39	0,00	0,00	0,00	200.702,77
CONTRIBUICAO SINDICAL	66.350,49	0,00	0,00	0,00	0,00	66.350,49
ASSOCIACAO (ASPAT)	3.537,27	0,00	0,00	0,00	0,00	3.537,27
BANCO BRADESCO CDC FUNCIONARIOS	6.180,61	51.349,66	0,00	52.884,68	0,00	4.645,59
BANCO DO BRASIL CDC FUNCIONARIOS	20.307,17	206.299,70	0,00	203.887,38	0,00	22.719,49
CAIXA ECONOMICA CDC FUNCIONARIOS	119.330,71	2.013.779,65	0,00	1.943.558,67	0,00	189.551,69
I.N.S.S. - NF / PREST. SERVIÇO	44.158,46	442.884,95	0,00	337.249,99	0,00	149.793,42
PREVIDENCIA DO ESTADO	294,81	0,00	0,00	0,00	0,00	294,81
HOSPITAL DO CANÇER	1.358,40	17.425,02	0,00	18.175,02	0,00	608,40
SICREDI CDC FUNCIONARIOS	26.686,15	429.468,97	0,00	412.382,53	0,00	43.772,59

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2022

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
DEVOLUÇÃO DE VALORES (RESTITUIÇÃO)	0,00	38.568,37	0,00	38.568,37	0,00	0,00
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.658,62	45.320,51	0,00	43.632,75	0,00	3.346,38
ECONOMY BRASIL	498,92	3.729,32	0,00	3.134,81	0,00	1.093,43
SIN CARD	46.299,48	694.935,86	0,00	680.913,46	0,00	60.321,88
CAUÇÃO TOMADA DE PREÇO 12/2021	0,00	0,00	0,00	497,28	497,28	0,00
CAUÇÃO TOMADA DE PREÇO 14/2021	0,00	0,00	0,00	5.011,84	5.011,84	0,00
I.R.R.F. - PRESTADORES	0,00	23.385,31	0,00	23.385,31	0,00	0,00
CAUÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2021	497,28	26.556,89	0,00	27.054,17	0,00	0,00
CAUÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022	5.011,84	0,00	0,00	5.011,84	0,00	0,00
CAUÇÃO TOMADA DE PREÇOS 7/2022 - M. A. FONTES VANO	0,00	12.351,67	0,00	12.351,67	0,00	0,00
CAUCAO TP 12/2022 - CASACENTER MATERIAIS PARA CONSTRU	0,00	16.064,27	0,00	16.064,27	0,00	0,00
CAUCAO TP 12/2022 - M. A FONTES VANO	0,00	16.064,27	0,00	16.064,27	0,00	0,00
SUBTOTAL:	509.552,16	10.061.338,48	676.606,21	8.518.559,39	5.771,09	1.381.496,13
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	509.552,16		9.384.732,27		8.512.788,30	1.381.496,13
TOTAL DO PASSIVO:	4.795.024,03		16.131.117,76		12.686.053,43	8.240.088,36
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	4.795.024,03		11.182.179,32		7.737.114,99	8.240.088,36

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS
SUP. DE CONTABILIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADA 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**98.514.105,90**	**92.838.135,79**
Receita Tributária		10.588.891,35	8.603.926,64
Receita de Contribuições		3.009.592,35	371.695,40
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.120.150,06	985.766,42
Remuneração das Disponibilidades		1.148.182,71	275.849,71
Outras Receitas Derivadas e Originárias		384.871,84	327.647,26
Transferências recebidas		71.236.967,82	70.953.317,52
Outros Ingressos Operacionais		11.025.449,77	11.319.932,84
Desembolsos		**94.972.276,42**	**86.252.255,48**
Pessoal e demais despesas		72.556.140,99	64.481.516,47
Juros e encargos da dívida		204.205,95	0,00
Transferências concedidas		5.305.038,58	1.301.032,22
Outros desembolsos operacionais		16.906.890,90	20.469.706,79
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**3.541.829,48**	**6.585.880,31**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**11.552.980,81**	**6.006.398,85**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		11.552.980,81	6.006.398,85
Desembolsos		**16.106.787,19**	**10.265.281,50**
Aquisição de ativo não circulante		16.106.787,19	9.908.940,46
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	356.341,04
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-4.553.806,38**	**-4.258.882,65**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**3.710.000,00**	**0,00**
Operações de crédito		3.710.000,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.085.147,55**	**933.576,85**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.085.147,55	933.576,85
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**2.624.852,45**	**-933.576,85**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**1.612.875,55**	**1.393.420,81**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		11.388.903,03	9.995.482,22
Caixa e Equivalente de caixa final		13.001.778,58	11.388.903,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**71.236.967,82**	**70.953.317,52**
Intergovernamentais		**52.969.611,45**	**51.392.969,59**
da União		22.702.854,37	18.167.423,32
de Estados e Distrito Federal		30.266.757,08	33.225.546,27
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		7.696.434,86	9.218.754,39
Outras transferências recebidas		10.570.921,51	10.341.593,54
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**5.305.038,58**	**1.301.032,22**
Intergovernamentais		**632.019,42**	**475.301,58**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		632.019,42	475.301,58
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		290.236,16	248.622,63
Outras transferências concedidas		4.382.783,00	577.108,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	3.770.411,14	3.262.033,15
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	13.808.671,17	12.787.460,84
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	13.200,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.849.225,67	3.373.970,14
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	17.819.874,57	20.711.351,01
Trabalho	766.750,81	824.728,55
Educação	20.428.247,96	15.814.785,78
Cultura	858.261,90	302.576,92
Direitos da Cidadania	90.510,19	465,96
Urbanismo	2.950.518,07	2.599.059,73
Habitação	146.294,15	237.603,50
Saneamento	1.144.374,47	1.574.515,60
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.443.688,76	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.945.604,45	430.205,08
Transporte	2.278.883,48	2.087.884,46
Desporto e Lazer	1.241.624,20	474.875,75
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**72.556.140,99**	**64.481.516,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		204.205,95	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**204.205,95**	**0,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT

ARDCASP_Anexo_16 Página: 4 / 4

DECRETO Nº 056 DE 28 DE ABRIL DE 2023

"Altera o decreto nº 063 de 18 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do CONTRU/ATA – Conselho Municipal do Turismo de Alto Taquari – MT."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o CONTUR/ATA- Conselho Municipal do Turismo do município de Alto Taquari/Mato Grosso, da forma abaixo especificada, a saber:

- Representante do Poder Executivo Municipal

Leandro Alves de Almeida

- Representante do Setor Hoteleiro

Lucas Menezes da Silveira

-Representante do Setor de Restaurantes e Lanchonete

Ercília Maria Cortez Xavier

-Representante do Setor de Bares e Similares

Magno Araújo de Campos

-Representante do Sindicato Rural de Alto Taquari

Fernanda Nogaroto Tonsis

-Representante do Departamento de Cultura

Fabiana Menegoli

-Representante da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

Hildor Paulo Netzlaff

-Representante da Secretaria de Indústria e Comércio

Ana Cecília Vargas

-Representante da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer

Júlio Emilio da Silva

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeita, 28 de abril de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 101/2022

1ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 101/2022**, TOMADA DE PREÇO nº **012/2022,** Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA**. **Fica alterado ao contrato a CLÁUSULA 14.0**, **SUBITEM 14.2.** Incluindo à **Portaria Municipal nº 170/2023, alterando o fiscal de obras titular, elegendo assim como fiscal titular o Sr. RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS**, de acordo com portaria mencionada;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº016/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023,** cujo certame se deu início às 08h00min, do dia 10/05/2023, sagrou-se vencedor o preponente: **AC COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 46.221.464/0001-29**, com o valor de R$ 91. 806,50 (noventa e um mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 10 de maio de 2023.

Alto Taquari – MT, 10 de maio de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO CONSOLIDADO 2022

BALANÇO CONSOLIDADO 2022

MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT

ANEXO: NOTAS EXPLICATIVAS

MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI

BALANÇO CONSOLIDADO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO SETOR PÚBLICO

EXERCÍCIO 2022

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita

JOSÉ ARNALDO BUSCARIOL

Vice-Prefeito

LEANDRO ALVES ALMEIDA

Secretário de Administração e Fazenda

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS

Superintendente de Contabilidade

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA

Contador

As Notas Explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público com objetivo de facilitar a compreensão e com o objetivo de facilitar a compreensão das DCASP a seus diversos usuários, englobando informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações (STN, MCASP – 9ª Edição, 2021).

PODER EXECUTIVO

Marilda Garofolo Sperandio PREFEITA MUNICIPAL

José Arnaldo Buscariol VICE-PREFEITO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Verônica Santana Ferreira Assessora de Gabinete

Tiago Agricio Lizaldo Fagundes Procuradoria Jurídica

Leandro Alves Almeida

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Henrique Mesquita Gonçalves

Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento

Michel Lucas Rocha Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Volmir Pedro Ebling

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes

Antônio Donizete Garcia

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edislei Martins de Amorim

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Juliana Bellodi

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Renata Fermino de Oliveira

Secretaria Municipal de Compras e Licitação

Vanessa Cristina Vieira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Kleber Wellington de Souza Gomes

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PODER LEGISLATIVO

Vânia Regina Zanini Previdente Presidente

Adriano José da Silva

Elgimar Rodrigues de Souza

Euds Eucly Medeiros de Oliveira

Fábio Júnior Paes de Morais

Gregório Tolentino M. de Almeida

Márcia Antonia Buscariol

Miguel Ângelo Froes (Suplente)

Rubens de Almeida Novaes

Vicente Correa da Silva Filho

Equipe Técnica de Contadores do Executivo

Bruno Vaz de Souza Correia

Egnaldo Pedro dos Santos

Controladoria Interna

Josieli Frois Briancini

Sumário

APRESENTAÇÃO... 5

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA.. 5

IBGE: INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO... 5

ASPECTOS HISTÓRICOS.. 5

ECONOMIA.. 6

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO... 6

CONTEXTO OPERACIONAL. 7

BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS 8

RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS.. 9

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.. 13

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO... 14

BALANÇO FINANCEIRO... 19

BALANÇO PATRIMONIAL. 20

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.. 23

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.. 24

REFERÊNCIAS.. 26

APRESENTAÇÃO LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

Alto Taquari localiza-se a uma latitude 17°49'34" sul e a uma longitude 53°16'56" oeste, estando a uma altitude de 851 metros.

Figura 1 – Localização Geográfica. Imagem da internet.

O município localiza-se no sudeste mato-grossense, entre duas grandes bacias fluviais - a do Prata e a do Tocantins. A cabeceira do Ribeirão Furnas, tributário do Rio Taquari que contribui para a Bacia do Prata, é o extremo meridional do estado de Mato Grosso. O Rio Taquari é um dos formadores da extensa planície pantaneira, e vai agrega inúmeros afluentes durante seu percurso até desaguar suas águas no Rio Paraguai. **IBGE: INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO** Segundo o IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: População estimada [2021]: 11.413 pessoas; Densidade demográfica [2010]: 5,70 hab/km²; Área da unidade territorial [2022]: 1.436,582 km²; Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2020]: 2,9 salários mínimos; PIB per capita [2020]: R$ 87.586,68. **ASPECTOS HISTÓRICOS**

O primeiro nome da cidade foi Cabeceira, após alguns anos passou a ser chamada de Taquari em referência à nascente de um rio próximo à sede municipal, o Rio Taquari. O termo Taquari tem origem Tupi, e designa uma espécie de bambu ou taquara. Conta-se que povos indígenas, antigos habitantes da área, usavam a haste de taquara, abundante na região do citado rio, para fabricar cachimbos e flechas. A posição geográfica de Alto Taquari, lhe permitiu desenvolver ao longo dos anos, vínculos históricos com dois Estados da Federação vizinhos do município: Goiás e Mato Grosso do Sul.

No dia 7 de maio de 1938 foi criado o Distrito policial de Alto Taquari, e em 17 de outubro de 1958, o Distrito de Paz. O município só foi fundado em 13 de maio de 1986 pela Lei 4.993. A população é formada por matogrossenses, mas possui também emigrantes vindos do Rio Grande do Sul, Paraná, Goiás, São Paulo e Minas Gerais.

Figura 2 - Praça central. Imagem da internet.

ECONOMIA

A sua principal atividade econômica é a agricultura (plantio de soja, milho, algodão e cana de açúcar) e pecuária.

Figura 3 – Lago Municipal. Imagem da internet.

Alto Taquari conta hoje com um lago em sua área urbana com grande potencial turístico. O lago do Complexo do Parque Taquari, tem mais de 33 hectares de espelho d'água, e uma profundidade máxima de oito metros, o que permite o trânsito de embarcações de pequeno porte como lanchas, jet-ski e caiaques. Tem duas praias artificiais onde a população e visitantes podem passar momentos agradáveis com suas famílias e amigos. Uma área de banho foi delimitada próximo às praias, onde é proibido o trânsito de embarcações para dar segurança aos banhistas. **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO**

O Poder Executivo Municipal de Alto Taquari é representado pela Senhora Prefeita, Marilda Garofolo Sperandio e pelo Senhor Vice-Prefeito, José Arnaldo Buscariol, enquanto que o Poder Legislativo Municipal de Alto Taquari é representado como Presidente no exercício de 2022, pela Senhora Vânia Regina Zanini Previdente.

CONTEXTO OPERACIONAL

O Município de Alto Taquari é Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o número 01.362.680/0001-56, tendo a sua sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Fabio Mauri Garbugio, situado na Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro.

Figura 4 - Paço Municipal. Imagem da internet.

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer aos diversos usuários informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Alto Taquari e que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização realizada durante o exercício de 2022.

Os Balanços e Demonstrativos apresentados são consolidados, compreendendo as seguintes Unidades Gestoras:

CÓDIGO UG TCE	UNIDADE GESTORA
1116615	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT
1131804	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT
1159268	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI/MT

Tabela 1 - Relação de Unidades Gestoras. Fonte: TCE/MT.

A contabilização do exercício de 2022 foi realizada no sistema informatizado de contabilidade pública – COPLAN.

A execução orçamentária e financeira, do exercício de 2022, foram amparadas pelas seguintes legislações:

LOA 2022 – Lei nº 1.265/2021. **LDO 2022** – Lei nº 1.209/2021, alterada pela Lei nº 1.267/2021. **PPA 2022/2025** – Lei nº 1.264/2021. **BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBCT SP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP- 9ª edição) da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normativos vigentes.

As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras do setor público NBCT SP e o MCASP e são compostas por:

Balanço Patrimonial (BP); Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); Balanço Orçamentário (BO); Balanço Financeiro (BF); Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

O escopo das demonstrações contábeis é no nível consolidada composta pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme evidenciado no Contexto Operacional, tendo sido adotados os seguintes procedimentos:

a) os ajustes e as eliminações decorrentes do processo de consolidação foram realizados em documentos auxiliares e não originaram nenhum tipo de lançamento na escrituração das entidades que formam a unidade contábil; b) as demonstrações contábeis integrantes da consolidação foram levantadas na mesma data; c) foram eliminados os valores de quaisquer contas decorrentes de transações entre as entidades incluídas na consolidação; d) Até a presente data a Unidade Gestora 1159268 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI/MT, não havia protocolado juntamente ao TCE/MT a carga de encerramento, portanto não foi possível a realização da importação dos *xml's* para o banco de dados da consolidação. Neste caso, a consolidação, baseou-se em relatórios e anexos físicos enviados pela a entidade supracitada. **RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados, tendo em consideração as premissas das NBCT SP e do MCASP.

Na gestão do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é utilizado o regime de caixa para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com a Portaria STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04.05.2001 e suas alterações. Os registros no aspecto orçamentário obedeceram ao artigo 35 da Lei nº 4.320/64, considerando como realizadas as despesas legalmente empenhadas.

Moeda Funcional - A moeda funcional utilizada para o reconhecimento, mensuração e a evidenciação das Demonstrações Contábeis é o Real. Caixa e Equivalentes de Caixa - Incluem dinheiro em caixa, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo - São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais da entidade. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos. Depósitos Restituíveis - são os valores depositados para garantia contratual a título de caução dos fornecedores de bens, serviços e obras e estão reconhecidos pelo valor de custo acrescido dos rendimentos do período. Créditos a Curto Prazo - Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: i. créditos tributários; ii. créditos não tributários; iii. dívida ativa; iv. transferências concedidas; v. empréstimos e financiamentos concedidos; vi. adiantamentos; e vii. valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, acrescido das atualizações monetárias e juros. É constituído também ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber. Estoques – Compreendem os materiais em almoxarifado para suprimento das atividades da entidade e para a prestação de serviços, e caso tiver mercadorias para venda, os produtos acabados e os em elaboração e adiantamento a fornecedores. Na entrada, esses materiais são avaliados pelo valor de custo, ou seja, de aquisição ou produção/construção. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme o art. 85 da lei 4.320/64. Há, também, a possibilidade de redução dos valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor recuperável, quando o valor reconhecido estiver superior ao valor justo (valor de mercado). Ativo Realizável a Longo Prazo - Compreendem os direitos a receber a longo prazo principalmente com: i. créditos tributários; ii. créditos não tributários; iii. dívida ativa; iv. empréstimos e financiamentos concedidos; v. investimentos temporários; e vi. estoques.

Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações. A exceção se refere aos estoques, que são avaliados e mensurados nas entradas pelo valor de custo e nas saídas pelo custo médio ponderado. Para todos os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

Investimentos – São compostos por: i. participações permanentes; ii. propriedades para investimento; e iii. demais investimentos.

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas, consórcios públicos ou em fundos. Quando há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Quando não há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método de custo, sendo reconhecidas as perdas prováveis apuradas em avaliações periódicas. As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital, que não são usados na prestação de serviços e que não serão vendidos em curto prazo.

Estes bens podem serem avaliados por dois critérios para a mensuração:

i. valor justo (valor de mercado); e ii. custo depreciado.

Os demais investimentos são mensurados e avaliadas pelo valor de custo, acrescidas da rentabilidade auferida até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registradas as reduções ao valor recuperável (impairment), fruto de avaliações periódicas.

Imobilizado – O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de custo (aquisição, construção ou produção). Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar potencial de serviços ou benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente no resultado do período como variações patrimoniais diminutivas. Intangível – Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados e avaliados com base no valor de custo (aquisição ou de produção), deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (impairment).

Passivos Circulantes e não Circulantes As obrigações são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e juros ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Os passivos circulante e não circulante apresentam a seguinte divisão: i. obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; ii. empréstimos e financiamentos; iii. fornecedores e contas a pagar; iv. obrigações fiscais; v. provisões; e vi. demais obrigações. Empréstimos e Financiamentos - Compreendem as obrigações financeiras contratuais, internas e externas, a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. São avaliados e mensurados pelo valor de custo acrescidos das atualizações monetárias e juros incorridos até a data das demonstrações contábeis. Provisões – As provisões estão segregadas em seis categorias: i. riscos trabalhistas; ii. riscos fiscais; iii. riscos cíveis; iv. repartição de créditos tributários; v. provisões matemáticas; e vi. outras.

As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável, e é possível a estimação confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

Benefícios a Empregados - Benefícios a empregados referentes a encargos de férias e décimo terceiro salário são reconhecidos pelo regime de competência de acordo com os serviços prestados, sendo registrados como variações patrimoniais diminutivas. Os benefícios pós-emprego relacionados com aposentadoria e pensões são também reconhecidos pelo regime de competência. Ativos e Passivos Contingentes – Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis. Quando relevantes são contabilizados em contas de controles e evidenciados nas notas explicativas no tópico Outras Informações Relevantes. Apuração do Resultado – Nas demonstrações contábeis são apurados os seguintes resultados: Na Demonstração das Variações Patrimoniais é apurado o Resultado Patrimonial, confrontando as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas se o resultado for positivo teremos o Superávit Patrimonial caso contrário será Déficit Patrimonial. No Balanço Orçamentário é apurado o Resultado Orçamentário o valor da coluna Receitas Realizadas menos a Despesa Empenhada, se for positivo teremos o Superávit Orçamentário e caso contrário será Déficit Orçamentário No Balanço Financeiro ou na Demonstração do Fluxo de Caixa é apurado o Resultado Financeiro confrontando o Saldo Atual de Caixa e Equivalentes de Caixa menos o Saldo Anterior, se for positivo será um Superávit Financeiro caso contrário um Déficit Financeiro. Esta apuração no Resultado Financeiro não se confunde com a apuração feito no Balanço Patrimonial entre os Ativos Financeiros menos os Passivos Financeiros, este se superávit é inclusive fonte para abertura de créditos adicionais **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Declaro que as informações evidenciadas nas Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa foram elaboradas observando as normas contábeis vigentes no Brasil, a saber: a lei 4.320/64, a lei complementar 101/2000 – LRF, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público – NBC TSP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª edição – MCASP e refletem nos seus aspectos mais relevantes a situação patrimonial, orçamentária e financeira em 2022.

É o que temos a relatar.

Alto Taquari/MT, 10 de maio de 2023.

MARILDA GAROFALO SPERADIO

PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA

CONTADOR

CRC-MS: 012080/O-7 T-MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO) tem como finalidade evidenciar o confronto entre receitas e despesas previstas com as realizadas, bem como o resultado da execução orçamentária (superávit ou déficit orçamentário).

Assim, o Balanço Orçamentário é desdobrado em execução orçamentária das receitas e das despesas, sendo que as receitas são detalhadas por categoria econômica e origem, com a elucidação da previsão inicial, atualizada, realizada e seu saldo. Já as despesas serão apresentadas por categoria econômica e grupo de despesa, evidenciando a dotação inicial, atualizada, despesa empenhada, liquidada, paga e o saldo da dotação. O equilíbrio do orçamento, quando são abertos créditos adicionais com superávit de exercícios anteriores, se dá por meio da soma da linha Total e da linha Saldo de Exercícios Anteriores.

Portanto, este demonstrativo é composto pelas seções:

Quadro Principal; Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

NOTAS:

O Município de Alto Taquari é Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o número 01.362.680/0001-56, tendo a sua sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Fabio Mauri Garbugio, situado na Avenida Coronel Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro. As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer aos diversos usuários informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Alto Taquari e que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização realizada durante o exercício de 2022. Os Balanços e Demonstrativos apresentados são consolidados, compreendendo as seguintes Unidades Gestoras:

CÓDIGO UG TCE	UNIDADE GESTORA
1116615	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT
1131804	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT
1159268	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI/MT

Tabela 2 - Relação de Unidades Gestoras. Fonte: TCE/MT.

Na gestão do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é utilizado o regime de caixa para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com a Portaria STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04.05.2001 e suas alterações. Os registros no aspecto orçamentário obedeceram ao artigo 35 da Lei nº 4.320/64, considerando como realizadas as despesas legalmente empenhadas.

A Lei Orçamentária Anual (LOA 2022) que estimou a receita e fixou a despesa do município no valor de R$ 64.650.000,00 para o exercício financeiro de 2022. Foi devidamente sancionada sob o nº 1.265/2021 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, Nº 3.881 de 22/12/2021.

A previsão inicial das Receitas Orçamentárias para o exercício de 2022 foi de R$ 64.650.000,00. E durante a execução orçamentária, em decorrência da abertura de créditos adicionais utilizando a fonte de recurso por provável excesso de arrecadação (tendência de aumento de arrecadação e/ou receitas não previstas na LOA, tais como: excesso de convênios e operação de crédito), a previsão da receita foi atualizada no valor de R$ 99.667.712,41.

Tabela 3 - Créditos Adicionais abertos por fonte de Excesso de Arrecadação. Fonte: Sistema Coplan.

Tabela 4 - Créditos Adicionais abertos fonte Operações de Crédito. Fonte: Sistema Coplan.

Tabela 5 - Créditos Adicionais abertos por fonte de Excesso de Convênios. Fonte: Sistema Coplan.

As receitas são apresentadas líquidas das deduções. A dedução para formação do FUNDEB totalizou R$ 10.559.669,87.

A Dotação Inicial para o exercício de 2022 foi fixada no valor de R$ 64. 650.000,00, e em decorrência da abertura de créditos adicionais culminou na Dotação Atualizada na ordem de R$ 105.128.920,42, conforme quadro abaixo:

TIPO DE RECURSO	VALOR (R$)
Dotação Inicial	**R$ 64.650.000,00**
Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	R$ 5.461.208,01
Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	R$ 15.137.239,62
Créditos Adicionais por Excesso de Convênios	R$ 11.380.472,79
Créditos Adicionais por Operação de Crédito	R$ 8.500.000,00
Dotação Atualizada	**R$ 105.128.920,42**

Tabela 6 - Resumo das alterações orçamentárias por créditos adicionais abertos. Fonte: Sistema Coplan.

Em relação aos créditos adicionais (suplementar, especial e extraordinário) abertos no exercício de 2022 com base no percentual permitido pela LOA, somaram um valor de R$ 37.471.045,76, que representa 96,6% do limite aprovado pela LOA 2022. O limite aprovado pela LOA foi de 60% do valor da despesa autorizada, conforme atualização dada pela Lei nº 1.330/ 2022 que “Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do Art. 29º, da Lei Municipal nº 1209/2021 LDO 2022.

O valor de Receitas Realizadas no período foi de R$ 95.055.202,08 enquanto que as Despesas Empenhadas no mesmo período apresentaram um valor de R$ 98.874.479,52, ocasionando um déficit orçamentário na ordem de R$ 3.819.277,44. Esse desequilíbrio é explicado através dos recursos oriundos do Superávit Financeiro de exercícios anteriores que foram utilizados como fontes de recursos em créditos adicionais abertos no orçamento de 2022 no valor de R$ 5.461.208,01, conforme é detalhado no quadro abaixo:

Tabela 7 - Créditos Adicionais abertos por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores. Fonte: Sistema Coplan

Tabela 8 - Créditos Adicionais abertos por Superávit Financeiro por Fonte de Recursos. Fonte: Sistema Coplan

Os restos a pagar não processados de exercícios anteriores liquidados no exercício corrente são registrados na conta de “Restos a pagar não processados liquidados”, mantendo seu controle separadamente. No exercício de 2022, tal situação não aconteceu, uma vez que, todos restos a pagar não processados liquidados no exercício foram devidamente pagos.

É o que temos a relatar.

Alto Taquari/MT, 10 de maio de 2023.

MARILDA GAROFALO SPERADIO

PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA

CONTADOR

CRC-MS: 012080/O-7 T-MT

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias, Transferências Recebidas e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária, Transferências Financeiras Concedidas e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

NOTAS:

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R$ 11.388.903,03
(+) Ingressos	R$ 126.560.895,01
(-) Dispêndios	R$ 124.948.019,46
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R$ 13.001.778,58

Tabela 9 - BF Anexo 13

A contabilização das retenções é realizada no pagamento, e os valores a repassar permanecem nas contas bancarias até sua baixa.

As receitas orçamentárias são apresentadas líquidas de deduções.

É o que temos a relatar.

Alto Taquari/MT, 10 de maio de 2023.

MARILDA GAROFALO SPERADIO

PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA

CONTADOR

CRC-MS: 012080/O-7 T-MT

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por:

Quadro Principal; Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; Quadro das Contas de Compensação (controle); e Quadro do Superavit / Déficit Financeiro.

NOTAS:

Ativo Circulante

O Ativo Circulante apresenta o saldo de R$ 16.038.181,62, composto do Caixa e equivalentes de Caixa, Créditos a Curto Prazo e Estoques.

Os valores em Caixa ou Equivalente de Caixa cresceram aproximadamente 14,16%, em relação ao exercício de 2021, totalizando o montante de R$ 13.001.778,58 em 2022.

A conta de Créditos a Curto Prazo é composta pelos créditos tributários, créditos de transferências da União e do Estado, e de outros créditos a receber no curto prazo, conforme detalhamento a seguir:

CRÉDITOS A CURTO PRAZO	R$ 196.084,38
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS	R$ 58.100,48
OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	R$ 117.969,53
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	R$ 5.622,03
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	R$ 14.392,34

Tabela 10 - Detalhamento Créditos a Curto Prazo BP

A conta de Estoques apresentou um valor de R$ 2.840.318,66 e é composta pelos materiais em almoxarifado para suprimento das atividades da entidade e para a prestação de serviços. Na entrada, esses materiais são avaliados pelo valor de custo, ou seja, de aquisição ou produção/construção.

Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante totaliza R$ 87.796.210,86, sendo composto por valores relativos a Créditos a Longo Prazo, Investimentos e Imobilizado.

O grupo de Créditos a Longo Prazo é composto pela Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativa não Tributária, totalizando R$ 6.397.969,75.

O grupo de contas denominada Investimentos é composto pelas contas BENS IMÓVEIS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO e BENS IMOVEIS NÃO DESTINADOS A USO, totalizando o montante de R$ 806.570,74.

O Ativo Imobilizado, formado pelos grupos: Bens Móveis e Bens Imóveis, apresenta o valor total de R$ 80.591.670,37, distribuído conforme detalhamento a seguir:

IMOBILIZADO	R$ 80.591.670,37
BENS MOVEIS	R$ 26.836.802,66
BENS IMÓVEIS	R$ 53.999.020,71
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(R$ 244.153,00)

Tabela 11 - Detalhamento do Imobilizado BP

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção.

Passivo Circulante

O Passivo Circulante totalizou o montante de R$ 1.585.870,37 e é composto pelas contas Fornecedores e Contas a Pagar e Demais Obrigações a Curto Prazo.

Detalhamos no quadro abaixo:

PASSIVO CIRCULANTE	R$ 1.585.870,37
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**R$ 136.946,87**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**R$ 1.448.923,50**
VALORES RESTITUÍVEIS (CONSIGNAÇÕES)	R$ 1.382.401,06
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (CONSÓRCIOS A PAGAR)	R$ 66.522,44

Tabela 12 - Detalhamento do Passivo Circulante BP

Passivo Não Circulante

O Passivo Não Circulante totalizou o valor de R$ 13.230.114,91 e constam as seguintes contas: (1) “Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo”, no valor de R$ 8.500.000,00, resultante dos Contratos de Financiamento de Operação de Crédito contratada com a Caixa Econômica Federal - FINISA (Processo: 17944.100513/2022-86); e (2) “Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo”, no valor de R$ 4.730.114,91, referente aos parcelamentos de INSS que a municipalidade firmou juntamente com a Receita Federal do Brasil, sob os números: 643316027, 004179169 e 14090-720044/2015-97.

Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido totalizou o valor de R$ 89.018.407,20.

O Resultado Acumulado do Exercício totalizou R$ 88.961.015,54, ou seja, representou um aumento de 14,73% em relação a 2021.

É o que temos a relatar.

Alto Taquari/MT, 10 de maio de 2023.

MARILDA GAROFALO SPERADIO

PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA

CONTADOR

CRC-MS: 012080/O-7 T-MT

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais. A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

NOTAS:

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 114.265.780,62 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R$ 102.844.227,49, gerando um resultado patrimonial positivo no montante de R$ 11.421.553,13.

Na Demonstração das Variações Patrimoniais já consta em notas os detalhamentos das contas contábeis.

É o que temos a relatar.

Alto Taquari/MT, 10 de maio de 2023.

MARILDA GAROFALO SPERADIO

PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA

CONTADOR

CRC-MS: 012080/O-7 T-MT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC identificará:

as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa; os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados.

Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

NOTAS:

A geração de caixa líquida apresentou uma redução em relação ao exercício anterior, provocada pelo aumento nos desembolsos de investimentos.

FLUXO DE CAIXA	2021	2022
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais	R$ 6.585.880,31	R$ 3.541.829,48
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento	- R$ 4.258.882,65	- R$ 4.553.806,38
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento	- R$ 933.576,85	R$ 2.624.852,45
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 1.393.420,81	R$ 1.612.875,55

Tabela 13 - DFC

O aumento nos fluxos de caixa das atividades de investimento decorre, principalmente, do aumento nos ingressos, devido ao recebimento de receitas de capital oriundas de convênios, e consequentemente do aumento dos desembolsos com aquisição de ativo não circulante, devido à realiza-

ção de obras e na aquisição de bens móveis, equipamentos e maquinários.

O aumento nos fluxos de caixa das atividades de financiamento, se deve ao fato da Operação de Crédito contratada com a Caixa Econômica Federal - FINISA (Processo: 17944.100513/2022-86) e de novo parcelamento previdenciário (Nº: 643316027) realizado juntamente a Receita Federal do Brasil.

É o que temos a relatar.

Alto Taquari/MT, 10 de maio de 2023.

MARILDA GAROFALO SPERADIO

PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA

CONTADOR

CRC-MS: 012080/O-7 T-MT

REFERÊNCIAS Sistema informatizado de Contabilidade Pública - COPLAN; IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Sítio da internet: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/alto-taquari/panorama. Wikipédia. Sítio: https://pt.wikipedia.org/wiki/Alto_Taquari Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT. Sítio da internet: https://www.altotaquari.mt.gov.br/portal/servicos/... Câmara Municipal de Alto Taquari/MT. Sítio da internet: https://www.altotaquari.mt.leg.br/vereadores Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª Edição. Sítio da internet: https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**95.055.202,08**	**78.306.058,52**
Ordinária		36.024.464,16	54.397.242,47
Vinculada		59.030.737,92	23.908.816,05
Recursos Vinculados à Educação		19.533.778,26	11.615.979,54
Recursos Vinculados à Saúde		19.693.298,01	6.567.617,48
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	115.469,31
Outras Destinações de Recursos		19.803.661,65	5.609.749,72
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**7.977.263,92**	**9.218.754,39**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		7.977.263,92	9.218.754,39
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**23.528.429,01**	**16.786.490,08**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.609.438,62	3.820.984,54
Inscrição de Restos a Pagar Processados		136.946,87	450.919,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.038.223,83	12.216.179,85
Outros Recebimentos Extraorçamentários		5.743.819,69	298.405,81
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**11.388.903,03**	**9.995.482,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.388.903,03	9.995.482,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**137.949.798,04**	**114.306.785,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**98.874.479,52**	**78.831.380,95**
Ordinária		38.349.903,84	55.076.145,44
Vinculada		60.524.575,68	23.755.235,51
Recursos Destinados à Educação		20.919.441,82	11.440.148,13
Recursos Destinados à Saúde		18.797.339,68	6.824.762,78
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	133.495,07
Outras Destinações de Recursos		20.807.794,18	5.356.829,53
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**7.987.942,66**	**9.218.754,39**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		7.987.942,66	9.218.754,39
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**18.085.597,28**	**14.867.746,84**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.394.612,94	2.075.665,85
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		444.377,13	627.941,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.165.374,93	10.742.144,87
Outros Pagamentos Extraorçamentários		5.081.232,28	1.421.994,75
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**13.001.778,58**	**11.388.903,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.001.778,58	11.388.903,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**137.949.798,04**	**114.306.785,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**16.038.181,62**	**12.091.905,96**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.001.778,58	11.388.903,03
Créditos a Curto Prazo		196.084,38	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.840.318,66	703.002,93
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**16.038.181,62**	**12.091.905,96**
Ativo Não Circulante		**87.796.210,86**	**69.119.741,81**
Realizável a Longo Prazo		**6.397.969,75**	**4.325.159,49**
Créditos a Longo Prazo		6.397.969,75	4.325.159,49
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		806.570,74	806.570,74
Imobilizado		80.591.670,37	63.988.011,58
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**87.796.210,86**	**69.119.741,81**
TOTAL DO ATIVO		**103.834.392,48**	**81.211.647,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**1.585.870,37**	**1.040.021,05**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	318.245,78
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		136.946,87	118.181,42
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.448.923,50	603.593,85
Total do Passivo Circulante		**1.585.870,37**	**1.040.021,05**
Passivo Não Circulante		**13.230.114,91**	**2.574.772,65**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		4.730.114,91	2.574.772,65
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		8.500.000,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**13.230.114,91**	**2.574.772,65**
Patrimônio Líquido		**89.018.407,20**	**77.596.854,07**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		57.391,66	57.391,66
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		88.961.015,54	77.539.462,41
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**89.018.407,20**	**77.596.854,07**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**103.834.392,48**	**81.211.647,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**100.797.989,44**	**80.508.644,84**
Ativo Financeiro		13.001.778,58	11.388.903,03
Ativo Permanente		87.796.210,86	69.119.741,81
Total do Ativo		**100.797.989,44**	**80.508.644,84**
Passivo (II)		**14.815.985,28**	**3.614.793,70**
Passivo Financeiro		1.585.870,37	1.040.021,05
Passivo Permanente		13.230.114,91	2.574.772,65
Total do Passivo		**14.815.985,28**	**3.614.793,70**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**85.982.004,16**	**76.893.851,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**16.911.161,65**	**269.160,62**
Garantias e Contragarantias recebidas		5.509,12	5.509,12
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		16.642.001,03	0,00
Direitos Contratuais		263.651,50	263.651,50
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**16.911.161,65**	**269.160,62**
Atos Potenciais Passivos		**2.634.981.009,45**	**2.602.620.938,38**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		10.093.424,00	0,00
Obrigações contratuais		2.624.887.585,45	2.602.620.938,38
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**2.634.981.009,45**	**2.602.620.938,38**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-2.618.069.847,80**	**-2.602.351.777,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		75.483,65	73.514,44
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		188.789,12	1.116.914,56
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		2.139,82	0,00
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		6.608,24	0,00
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		1.474,21	32.157,10
570 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		32.071,77	80.196,55
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		40.495,97	0,00
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		161.697,56	622.155,90
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		49.965,95	161.003,97
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		413.592,75	365.398,10
631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		6.000,00	443.493,51
632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		147.066,76	0,00
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		3.888,52	194.099,83
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		164.241,08	148.786,37
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		364,01	61.287,14
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		1.926.573,91	2.282.079,50
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		1.019.094,60	0,00
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		7.222,78	0,00
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		8.891,99	0,00
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		1.154,81	0,20
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		169.837,38	151.719,82
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		176.000,00	0,00
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		34.122,63	205.239,96
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		124.007,78	643.172,93
Total das Fontes de Recursos		4.760.785,29	6.581.219,88

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29180691000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-05-08 17:29:48

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140
Assinado digitalmente por BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29180691000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-05-08 17:30:07

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS:66768020153
Assinado de forma digital por EGNALDO PEDRO DOS SANTOS:66768020153
Dados: 2023.05.10 13:59:21 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADA 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**114.265.780,62**	**97.567.670,13**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		14.979.750,61	8.127.916,09
Contribuições		2.061.959,67	371.695,40
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	985.766,42
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.174.757,82	420.944,84
Transferências e Delegações Recebidas		93.793.815,41	87.371.108,21
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.980.117,91	354,40
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		275.379,20	289.884,77
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**114.265.780,62**	**97.567.670,13**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**102.844.227,49**	**85.982.880,88**
Pessoal e Encargos		42.837.575,44	39.005.855,57
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		410.454,69	336.047,71
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		25.953.058,75	24.383.590,71
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		8.962.629,34	142.929,91
Transferências e Delegações Concedidas		23.562.414,95	20.875.879,24
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		150.384,22	0,00
Tributárias		766.750,81	824.728,55
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		200.959,29	413.849,19
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**102.844.227,49**	**85.982.880,88**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**11.421.553,13**	**11.584.789,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	12.313.614,48	7.674.728,95
Taxas	1.718.503,45	453.187,14
Contribuições de Melhoria	947.632,68	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**14.979.750,61**	**8.127.916,09**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.061.959,67	371.695,40
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**2.061.959,67**	**371.695,40**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	985.766,42
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**985.766,42**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	26.575,11	145.095,13
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.148.182,71	275.849,71
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.174.757,82**	**420.944,84**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.775.904,24	5.618.965,50
Transferências Intergovernamentais	89.853.183,64	81.752.142,71
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	164.727,53	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**93.793.815,41**	**87.371.108,21**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	599.216,58	0,00
Desincorporação de Passivos	1.380.901,33	354,40
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**1.980.117,91**	**354,40**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	275.379,20	289.884,77
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**275.379,20**	**289.884,77**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	36.674.323,76	31.595.845,78
Encargos Patronais	4.757.206,44	7.410.009,79
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.406.045,24	0,00
Pessoal e Encargos	**42.837.575,44**	**39.005.855,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	336.047,71
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	410.454,69	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**410.454,69**	**336.047,71**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	6.514.617,40	9.226.915,62
Serviços	19.438.441,35	15.156.675,09
Depreciação Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**25.953.058,75**	**24.383.590,71**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	8.931.411,98	0,00
Juros e Encargos de Mora	31.217,36	142.929,91
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**8.962.629,34**	**142.929,91**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	7.987.942,66	9.218.754,39
Transferências Intergovernamentais	14.711.252,87	10.778.888,74
Transferências a Instituições Privadas	231.200,00	222.600,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	632.019,42	601.824,02
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	53.812,09
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**23.562.414,95**	**20.875.879,24**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	150.384,22	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**150.384,22**	**0,00**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	766.750,81	824.728,55
Total de VPD Tributárias	**766.750,81**	**824.728,55**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	66.500,00	70.850,15
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	46.473,31
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	134.459,29	296.525,73
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**200.959,29**	**413.849,19**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 16 - LEI 4320/64 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA CONSOLIDADA 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2022

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) **DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS** **CONSOLIDADO**

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1324/2022	PARCELAMENTO COM INSS - CONTRATO 2022 - PED	60	2	24/10/2022	3.088.418,28	0,00	2.997.494,29	40.466,18	100.925,61	0,00	58	2.937.034,86
				TOTAL:	**3.088.418,28**	**0,00**	**2.997.494,29**	**40.466,18**	**100.925,61**	**0,00**	**58**	**2.937.034,86**
1219/2021	FINANCIAMENTO FINISA	120	0	01/08/2022	8.500.000,00	0,00	3.710.000,00	4.994.205,95	204.205,95	0,00	120	8.500.000,00
1003/2018	PARCELAMENTO COM INSS	60	14	30/12/2019	3.925.015,97	2.561.572,65	899.245,56	0,00	984.221,94	683.516,22	46	1.793.080,05
				TOTAL:	**12.425.015,97**	**2.561.572,65**	**4.609.245,56**	**4.994.205,95**	**1.188.427,89**	**683.516,22**	**166**	**10.293.080,05**
				TOTAL GERAL:	**15.513.434,25**	**2.561.572,65**	**7.606.739,85**	**5.034.672,13**	**1.289.353,50**	**683.516,22**	**224**	**13.230.114,91**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS
SUP. DE CONTABILIDADE

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

DECRETO Nº 057/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

"Altera o decreto nº 234/2021 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Alto Taquari – Mato Grosso para o mandato 2021/2023.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

I - Representantes do Governo/ Prestadores de Serviço Conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS):

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Michel Lucas Rocha Souza

Suplente: Ivonete de Lima

- Sociedade Beneficente e Hospitalar

Titular: Eliane Alves Gomes

Suplente: Kamila Candido de Assis

- Serviço de Imagem DB

Titular: Gabriel Dias da Silva

-**Profissional de Nível Médio - Empresa PRIME**

Suplente: Maria Aparecida Froes

II- Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

- Trabalhadores de Nível Superior

Titular: Carlos Eduardo de Paulo

Suplente: Angelita Felipe Nunes

-Trabalhadores de Nível Médio/técnico

Titular: Araci Maria Kossmann

Suplente: Janete Ana Schwambach

- Agentes de Saúde

Titular: Andieli Carvalho Silva

Suplente: Maria Aparecida Andrade Silva

III- Representantes de Usuários:

-Associação Comercial e Empresarial

Titular: Marcos Dourado de Assis

-Associação Ana Alves Rodrigues- AAAR

Suplente: Ana Claudia Alves Eduardo

-**Associação Pestalozzi de Alto Taquari**

Titular: Cintia Milena Perfeito de Paulo

Suplente: Elisa Thober

-Associação de Moradores

Titular: Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Suplente: Giseli Nascimento da Silva

-Grupo Conviver

Titular: Mairi Magalhães Barbosa

Suplente: Luzia Vieira Brasil

-**Sindicato Rural de Alto Taquari**

Titular: Claudisse Virgem dos Anjos

- Comunidade Religiosa

Suplente: Maria Marques Souza Carvalho

-Rotary Club de Alto Taquari

Titular: Leandro Gonçalves Rodrigues da Cunha

Suplente: Tiago Agricio Lizaldo Fagundes

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 28 de abril de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2023,** cujo certame se deu início às 07h33min, do dia 26/04/2023, sagrou-se vencedor os preponentes: **JTK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ 50.271.574/0001-72**, com o valor de R$ 158.376,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais)**; GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 25.191.599/0001-19**, com o valor de R$ 35.703,70 (trinta e cinco mil, setecentos e três reais)**; JTK SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 36.615.108/001-36**, com o valor de R$ 240.746,59 (duzentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, com certame homologado em 10 de maio de 2023.

Alto Taquari – MT, 10 de maio de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2019

6ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 004/2019**, Pregão Presencial nº **078/2018,** Parte:**ROCELLI HERMES 24701491004;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRAZO**. Ficando prorrogado os prazos do contrato até **31/12/2023**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

CONTRATO N° 173/2022

OBJETO – QUARTO TERMO ADITIVO

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA, COMUNIDADE COLINA AZUL-GLEBA ARUMÃ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO EM MAIS 30 DIAS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2023

PORTARIA Nº 028/2023

SÚMULA: “Dispõe sobre o afastamento do Vereador Vilceles Gonçalves do cargo público efetivo que ocupa no INDEA/MT, para exercício de mandato eletivo, e dá outras providências”.

VALDOMIRO NUNES BERNADI, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, considerando o afastamento do Vereador Vilceles Gonçalves do Cargo público efetivo que ocupa no INDEA/MT, para exercício de mandato eletivo, com ônus para aquele órgão, conforme Ato Administrativo/SEPLAG/00469/2023 de 09/03/2023, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso, edição de nº 28.453, pág. 128:

RESOLVE:

Artigo 1º – Passa o Vereador Vilceles Gonçalves a receber desta Casa de Leis tão somente a verba indenizatória.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário

PROVIDENCIE-SE

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 09 de maio de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNADI

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 029/2023

PORTARIA N.º 029/2023

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E. . .

Artigo 1º - Redesignar a data da Sessão Ordinária que está marcada para o dia 12 de maio do ano de 2023 (sexta-feira), **para o dia 15 de Maio de 2023 (segunda-feira)**, no mesmo horário e local, em virtude da necessidade de readequar a pauta de votação dos projetos que se encontram em análise das comissões desta casa de leis.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 10 de maio de 2023.

valdomiro nunes bernardes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **THAYNÃ DINIZ SILVA ENGENHARIA - ME**.

OBJETO: Serviços de Engenharia para Fiscalização de Obras, Elaboração de Projetos, acompanhamento de Construções Públicas e demais Serviços Inerentes ao Cargo na Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT

VALOR GLOBAL: R$: 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

PRAZO: 31/12/2023

DATA: 10/04/2023

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **THAYNÃ DINIZ SILVA ENGENHARIA - ME**.

OBJETO: Serviços de Engenharia para Fiscalização de Obras, Elaboração de Projetos, acompanhamento de Construções Públicas e demais Serviços Inerentes ao Cargo na Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT

VALOR GLOBAL: R$: 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

PRAZO: 31/12/2023

DATA: 10/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. “caput” DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL1C PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, NO VALOR GLOBAL DE R$ 172.500,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Araguainha - MT, 09 de Maio de 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO

EDITAL 002/2023

DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO LDO 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Araguainha/MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber a quem interessar, especialmente aos cidadãos de Araguainha/MT, que realizará a **Audiência Pública** para apresentar e discutir o **PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO,** que antecede a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Vale informar aos cidadãos que a Audiência Pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Araguainha/MT.

Data:_17/05/2023 (quarta-feira).

Horas:_10:00_ hs.

Ficam todos devidamente convocados a participar desta audiência.

Araguainha/MT, 10/05/2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: Aquisição e confecção de camisetas, para serem utilizadas na campanha 18 de Maio, em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Fornecedor: L. C DE SOUZA FREITAS, inscrita no CNPJ nº. 11.630.847/0001-76

VALOR TOTAL: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais);

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 09 de maio de 2023

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 266/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA DIEGO E ARNALDO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DOS 60º ANOS DE ARAPUTANGA / MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 159/2023 com a empresa D & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 29.177.070/0001-00.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: Aquisição e confecção de camisetas, para serem utilizadas na campanha 18 de Maio, em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Fornecedor: L. C DE SOUZA FREITAS, inscrita no CNPJ nº. 11.630.847/0001-76

VALOR TOTAL: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais);

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 09 de maio de 2023

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 267/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA LUCAS REIS E THACIO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DOS 60º ANOS DE ARAPUTANGA / MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 160/2023 com a empresa LR & T PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita sob o CNPJ n°. 18.044.862/0001-81.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ETAPAS ELIMINATÓRIAS, PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedor: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 11.499.448/0001-18.

VALOR TOTAL: R$ 14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais),

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 09 de maio de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Perfuração de Poços de Monitoramento de Água conforme as normas da NBR 15495-1/2007 e demais legislações pertinentes para o Novo Cemitério Municipal, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 26 de maio de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.gov.br/compras; https://www.comprasnet.gov.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br

Araputanga/ MT, 10 de maio de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 268/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023 – FRANCISCO JOSE SOARES - inscrita no CPF n°. 326.xxx.xxx-68.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho - como Fiscal Titular, e como Fiscal Suplente **Sr. Genivaldo dos Santos** - responsáveis pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao nove (09) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 194/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE ELETRICISTA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023 – WAGNER TEIXEIRA LELIS - inscrita no CPF n°. 054.xxx.xxx-50.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar**o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa física ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Francisco Tibúrcio de Carvalho - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Genivaldo dos Santos - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao três (03) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 269/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023 – VITOR PAULO RODRIGUÊS SANTOS - inscrita no CPF n°. 060.xxx.xxx-23.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sirley Pereira Inácio Borges - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Claudineia Araújo dos Santos Bevenutti - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao nove (09) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através de agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 26/04/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gramas para jardim, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, resultou fracassado.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 10 de maio de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2023, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 011/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023, oriunda do ADESÃO Nº 011/2023, com a empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ n.º 07.367.271/0001-29.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 195/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 – KHELLY CRISTINA OLIVEIRA SIMÃO - inscrita no CPF n°. 054.xxx.xxx-00.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar**o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura**.**

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao quatro (04) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 273/2023

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando a recomendação do médico perito para realização da avaliação psicossocial;

Considerando as atribuições e formação das servidoras municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar as servidoras municipais **GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO**, matrícula n° 1580, Psicóloga, e **ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ**, matrícula nº 2401, Assistente Social para realizar avaliação psicossocial com a servidora pública municipal **ELÂINE CRISTINA BRAVO MAGALHÃES GUIMARÃES**, conforme recomendação do médico perito.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 241/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE PROFESSOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023 – WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA - inscrita no CPF n°. 027.xxx.xxx-42.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco (25) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 262/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023 – RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE - inscrita no CPF n°. 065.xxx.xxx-23.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023 – JOANA DARC CARDOSO DO PRADO - inscrita no CPF n°. 580.xxx.xxx-68.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023 – CLEUSIANNA APARECIDA ALVES - inscrita no CPF n°. 974.xxx.xxx-20.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023 – SABRINA OLIVEIRA RICCI - inscrita no CPF n°. 060.xxx.xxx-63.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023 – GIRL PAULA OLIVEIRA - inscrita no CPF n°. 034.xxx.xxx-22.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 – ADENIS SOARES DE SOUSA - inscrita no CPF n°. 801.xxx.xxx-04.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura**.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao oito (08) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: Aquisição peças e prestação de serviço de manutenção veicular de mão de obra veículo tipo van/ambulância Renalt/Master Reves, “Placa RRJ6A29”, em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: SAGA PANTANAL COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.860.168/0001-89.

VALOR TOTAL: R$ 9.483,72 (nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos);

Fundamento Legal: Art. 75, I – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 09 de maio de 2023

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014 /2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014 /2023

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA/APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO - MANDADO JUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS,** Estado de Mato Grosso, após a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2019 através do Decreto Municipal nº 003/2020 de 16 de janeiro de 2020**,CONVOCAR** a candidata do Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado em 17/11/2019,com base no item 19.6,citado no Edital do Concurso, em acato ao Mandado de Segurança n° 1000972-57.2021.8.11.0026, em trâmite nesta Comarca, por r. Sentença exarada nos autos (Id 76550461), **CONVOCA** a candidata **NAGILLA KAROLINNY FONTES ARRUDA**, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de ser nomeada ao respectivo cargo abaixo listado, no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATA CONVOCADA PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOIS-MT:

CLASSIFICADO	NOME	CARGO
4° CLASSIFICADA	**NAGILLA KAROLINNY FONTES ARRUDA**	**ENFERMEIRA**

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 10 DE MAIO DE 2.023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico competente), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:

1) RX Coluna Lombar;

2) Hemograma Completo;

3) VDRL;

4) Audiometria Tonal;

5) RX Tórax;

6) Eletrocardiograma -ECG;

7) Eletroencefalograma –EEG;

8) Glicemia.

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

? 01 (uma) foto 3x4recente;

? Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado;

? Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado;

? PIS/PASEP

? Cartão do SUS

? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

? Certificado de Reservista ou Dispensa

? Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);

? Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

? Certidão de Casamento ou Nascimento;

? CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge,Companheiro (a).

? CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos

? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso);

? Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

? Comprovante de Escolaridade e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Concurso;

? Comprovante de residência atualizado;

? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme ocaso);

? Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma);

? Nº conta corrente Banco do Bradesco;

? Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);

? Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);

? Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

? Atestado de Sanidade Física e Mental;

? Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

? Certidão Conjunta da Receita Federal;

III- Qualificação Cadastral do e-Social

? Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/ consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

? Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

? Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

? Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

? Regularizar seu nome CPF: dirija-se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

? Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

? Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

? Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38

Nome do Servidor:

_____Identidade nº _____ Idade: ____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervençãocirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTÓRICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____P.A: _____ mmHg Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ascul-ta_____

Ap. Circ. Ascul-ta:_____

Abdômen Tipo: _____Palpação_____

Ap. Gênito Urinário: _____

Coluna vertebral

_____

_____

Membros

_____

_____

Sistema Nervoso

_____

____

Exames complementares

_____

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ERRATA À ATA 021/2023

ERRATA À ATA 021/2023

SITUAÇÃO: PUBLICADO

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10 DE MAIO DE 2023

PAGINA: 51 ATÉ 54

EDIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL N˚: 4.230

ANO: XVIII

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TÍTULO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMPOSTO DE UMA ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA, CONFORME O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 929561/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

ONDE SE LÊ: FONTE: 1.500.0000000 R$ 57.712,13

FONTE: 1.700.0000000 R$ 277,87

LEIA-SE : FONTE: 1.500.0000000 R$ 2.475,85

FONTE: 1.700.0000000 R$ 55.514,15

AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2023

O Município de Arenápolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**, tipo Maior Oferta, cujo objeto é OUTORGAR EM CARATER PRECÁRIO DA PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEL DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE, COM ÁREA TOTAL DE 133,76 M², LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL.

Com recebimento e abertura dos envelopes no dia **12 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09H00HS** (horário de Mato Grosso). Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente no site municipal www.arenapolis.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 10 de Maio de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente CPL

DECRETOS MUNICIPAIS Nº 024/2023 E 025/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023

EMENTA:REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo. Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Normas Gerais de Direito Público, a Constituição Federal, a Lei Federal 8.666/93, a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que não se pode admitir que a Administração se locuplete à custa alheia, ou seja, o Estado não pode tirar proveito da atividade particular sem o correspondente pagamento, o que configuraria enriquecimento sem causa,

DECRETA:

Art. 1º Os processos decorrentes de reconhecimento de dívida obedecerão o disposto neste decreto.

Parágrafo único. A indenização decorrente da declaração de nulidade do contrato administrativa nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei 8. 666/93, será auferida por intermédio de procedimento previsto neste regulamento.

Art. 2º É causa impeditiva à análise do requerimento de reconhecimento de dívida a existência de ação judicial cujo objeto refira-se no todo ou em parte ao crédito discutido administrativamente.

Art. 3º O processo inicia-se com o Protocolo, endereçado à Secretaria ou órgão do Poder Público Municipal relacionado a despesa, e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento do fornecedor ou prestador do serviço postulando o reconhecimento e pagamento do produto ou serviço, especificando de forma objetiva o produto/serviço entregue, as condições em que se deu o negócio jurídico, e o valor líquido e certo que entende ser devido pela administração;

II - declaração do requerente de que o crédito objeto do pedido não se encontra judicializado;

III - se for o caso, documentos que comprovem a despesa, quais sejam;

a) contrato, ajuste ou acordo que deu origem à dívida;

b) a nota de empenho, se houver;

c) os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva dos serviços.

IV - quando possível, cotação de preços, atestada por servidor do órgão ou entidade que recebeu o produto ou serviço, demonstrando que o valor pretendido pelo produto ou serviço encontrava-se dentro do preço de mercado;

V - Atesto de recebimento do produto ou serviço objeto do requerimento;

VI - outros documentos que o requerente entender pertinentes;

§ 1º Na ausência do atesto de recebimento, deverá a autoridade competente emitir declaração em documento apartado na qual informe a respeito do recebimento do bem e/ou da regularidade do serviço prestado, bem como justificativa da ausência do atesto.

§ 2º No Protocolo o requerente deverá esclarecer o pedido, fundamentando-o e juntando os documentos necessários, devidamente digitalizados.

§ 3º O requerente garante a autenticidade dos documentos anexados e guarda dos mesmos pelo período legal.

§ 4º O Município, deverá publicar através de Decreto a nomeação de uma Comissão Temporária de Reconhecimento de Dívida para apuração contendo técnicos com amplo conhecimento dos produtos/serviços a serem reconhecido como despesas a pagar.

Art. 4º Recebido o Protocolo pela Comissão de Reconhecimento de Dívida, a mesma passará à instrução e julgamento do pedido.

§ 1º Recebido o processo pela Comissão, esta o saneará, determinando, se for o caso, o complemento do requerimento inicial, juntada de documentos, ou diligências que entender necessárias ao esclarecimento do processo, devendo, inclusive, juntar manifestação do Setor Financeiro sobre os documentos fiscais apresentados pelo requerente.

§ 2º A Comissão observará a incidência, ou não, da prescrição.

§ 3º Havendo contradição entre documentos juntados após o requerimento inicial, ou o resultado de diligência realizada, será dado ao requerente o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para, querendo, manifestar-se nos autos do Protocolo.

Art. 5º Na ausência de certificação de aceite do material/serviço nos documentos fiscais constantes do Processo, a Comissão fará juntar aos autos um Termo de Reconhecimento de Dívida, expedido pela autoridade competente do órgão ou entidade que adquiriu o produto ou serviço, no qual constará, entre outros elementos que a autoridade que expedir o Termo julgar necessários:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata que entende devida;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 6º Encerrada a fase de instrução do processo, será proferida decisão, por maioria, pela Comissão de Reconhecimento de Dívida, a qual deverá conter:

I - relatório;

II - fundamentação;

III - parte dispositiva que deverá especificar:

a) a quem deve ser pago, incluindo nome, endereço, e CPF/CNPJ do credor;

b) valor líquido e certo a ser pago.

IV - Discriminação da despesa, observando seu caráter indenizatório;

§ 1º Na decisão, a Comissão deverá informar à Secretaria de Administração para que tome as devidas providencias a fim de instauração de sindicância ou procedimento administrativo disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade pela realização da despesa de modo irregular.

§ 2º Havendo divergência entre os membros da Comissão, o voto vencido constará do processo.

Art. 7º Findo o processo, o mesmo será encaminhado à Secretaria de Administração para as seguintes providências:

I - Instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

II - Encaminhamento à Secretaria de Finanças para promover os atos de liquidação e pagamento.

Art. 8º Encerrados os procedimentos, os autos serão encaminhados eletronicamente à Controladoria Geral do Município, para conhecimento e anotações pertinentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.arenapolis.mt.gov.br.

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N° 025/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM FULCRO NA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.172/2023.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**,Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei orgânica Municipal, e a Medida Provisória n.º 1.172 de 01 de maio de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica estabelecido em **R$ 1.320,00** (um mil e trezentos e vinte reais) o valor salarial mínimo a ser pago aos servidores municipais do município de Arenápolis – MT, a partir do dia 1º de maio de 2023.

Parágrafo Único - Este decreto não tem efeito para correção de valores salariais acima do mínimo.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 10 dias do mês de maio do ano 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA MANUTENÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Abertura: Ás **09:00 horas, do dia 24 de Maio de 2023**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 10 de Maio de 2023.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2023

O Município de Arenápolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**, tipo Maior Oferta, cujo objeto é OUTORGAR EM CARATER PRECÁRIO DA PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEL DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE, COM ÁREA TOTAL DE 133,76 M², LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL.

Com recebimento e abertura dos envelopes no dia **12 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09H00HS** (horário de Mato Grosso). Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente no site municipal www.arenapolis.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 10 de Maio de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.923/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **FERNANDA PEREIRA ALVES DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1378610 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 034.487.311-02, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 11/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.917/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 478/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, **PATRICIA MARIA GERMANO**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.128.904-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 059.949.969-98, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 10/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 15.918/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.924/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT a Sra. **JAQUELINE NUNES DA SILVA, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2629482-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 054.707.381-08, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 11/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.926/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 440/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT a Sra. **SILVANA TEODORO DE AVILA, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1910515-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 023.980.901-75, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 11/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2447/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 2.733.756,55 (dois milhões setecentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana

4490.5100 - Obras e Instalações R$ 2.733.756,55 (dois milhões setecentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I - R$ 2.705.177,91 (dois milhões setecentos e cinco mil cento e setenta e sete reais e noventa e um centavos) sob a fonte de recursos 2.501. 0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados;

II - R$ 28.578,64 (vinte oito mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta quatro centavos), sob a fonte de recursos **2.500.0000000 -** Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 084/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0007 - Pro Cidade - Projeto 2051 - Obras de Infraestrutura Urbana.

O crédito adicional especial tem por escopo o propiciar o reequilíbrio econômico ao contrato de nº 069/2021, que tem por objeto a "*Contratação de empresa para execução de obra referente à implantação de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no perímetro urbano do Distrito de Conselvan, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT*", conforme justificativa técnica de engenharia, planilhas orçamentárias de engenharia, e plano de trabalho 007/2023 - SINFRA, alinhados com o parecer de nº 026/2023, da Assessoria Jurídica do município quanto a possibilidade do equilíbrio, observada as condicionantes necessárias.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito adicional orçamentário a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, com valores vinculados as contas bancárias e fontes, assim dispostas:

Sob a fonte de recursos 2.501.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados:

1. R$ 1.027.595,99 (um milhão vinte sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), na conta bancária de nº 13.004-4, agência 1471-0 do Banco do Brasil;

1.1. R$ 643.876,39 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), na conta bancária de nº 62.065-3, agência 0821 da Cooperativa Sicredi;

1.2. R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil), na conta bancária de nº 11. 722-6, agência 1471-0 do Banco do Brasil;

1.3. R$ 112.283,53 (cento e doze mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), na conta bancária de nº 666-6 agência nº 3435-5 da Caixa Econômica Federal;

1.4. R$ 96.726,00 (noventa e seis mil setecentos e vinte seis reais), na conta bancária de nº 11.805-2, agência 1471-0 do Banco do Brasil;

1.5. R$ 23.173,00 (vinte três mil cento e setenta três reais), na conta bancária de nº 30.101-9, agência 1471-0 do Banco do Brasil;

1.6. R$ 71.438,00 (setenta e um mil quatrocentos e trinta e oito), na conta bancária de nº 62.006-8, agência 0821 da Cooperativa Sicredi;

1.7. R$ 35.335,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais), na conta bancária de nº 6.65-8 agência nº 3435-5 da Caixa Econômica Federal;

1.8. R$ 24.750,00 (vinte quatro mil setecentos e cinquenta reais), na conta bancária de nº 30.101-9, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados:

1.9. R$ 28.578,64 (vinte oito mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), na conta bancária de nº 11.722-6, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 053 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.920/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 483/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **ODAIR ALVES CHAVES**,matricula 2376,portador da Cédula de Identidade RG nº. 000629594-SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 561.963.342-04, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura***, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 10/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.922/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 2092023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2148503-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 038.758.401-35, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 11/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2444/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 3.180.473,69 (três milhões cento e oitenta mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo

3390.1400 - Diárias Civil - R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 11.292,00 (onze mil duzentos e noventa e dois reais);

3390.3500 - Serviços de Consultoria - R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais);

3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 43.773,00 (quarenta e três mil setecentos e setenta e três reais);

3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ - R$ 1.450,56 (um mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

02.001.04.124.0001.2003 - Ações da Controladoria Interna

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

03.001. 04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento

3390.1400 - Diárias Civil - R$ 6.000,00 (seis mil reais);

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 23.000,00 (vinte e três mil);

3390.3500 - Serviços de Consultoria - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ - R$ 10.000,00 (dez mil reais);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

03.001.04.131.0001.2005 - Divulgação dos Atos Administrativos

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

04.001. 04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 19.090,89 (dezenove mil noventa reais e oitenta e nove centavos);

3390.3500 - Serviços de Consultoria R$ 45.933,35 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 74.686,68 (setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis mil e sessenta e oito centavos);

3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ - R$ 36.078,93 (trinta e seis mil setenta e oito reais e noventa e três centavos);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

04.001. 04.122.0001.2007 - Manutenção Unidade Mun. do PROCON

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 2.727,00 (dois mil setecentos e vinte sete reais);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 3.000,00 (três mil reais).

05.001. 04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);

3390.3500 - Serviços de Consultoria - R$ 26.136,00 (vinte e seis mil cento e trinta e seis reais);

3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física – R$ R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ - R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

06.001. 08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 12.000,00 (doze mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 28.157,04 (vinte e oito mil cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos);

06.002. 08.243.0004.2015 - Apoio à Criança e Adolescente

3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física - R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 7.811,25 (sete mil oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

06.002. 08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais).

06.002. 08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais).

06.002. 08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 12.452,04 (doze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

06.002. 08.244.0005.2019 - Ações do CRAS

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 13.531,17 (treze mil quinhentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

06.002. 08.244.0005.2020 - Ações do CREAS

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 6.534,00 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais).

06.002. 08.128.0005.2024 - Capacitação de Servidores - SEMUAS

3390.1400 - Diárias - Civil - R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

08.004. 17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Agua e Esgoto

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 245.454,54 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física - R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 177.816,16 (cento e setenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos);

4490.5100 - Obras e Instalações - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

10.001. 20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER

3390.1400 - Diárias - Civil - R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ - R$ 3.000,00 (três mil reais).

10.001. 20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Técnica a Agricultura Familiar

3390.1400 - Diárias - Civil - R$ 3.000,00 (três mil reais);

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita - R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 90.000,00 (noventa mil reais);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

10.001. 20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

11.001. 18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 13.939,08 (treze mil novecentos e trinta e nove reais e oito centavos).

11.001. 18.541.0021.2081 - Ações Pro Ativas Ambientais

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);

3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita - R$ 10.000,00 (dez mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

11.001. 18.423.0021.2084 - Apoio a Etnias Indígenas

3350.4100 - Contribuições - R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

12.001. 04.128.0001.2091 - Capacitação de Servidores - SETEC

3390.1400 - Diárias - Civil - R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais);

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais).

12.001. 23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas

3390.1400 - Diárias - Civil - R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais);

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 34.389,00 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais);

3390.3100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - R$ 79.910,00 (setenta e nove mil novecentos e dez reais);

3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 38. 863,00 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 218.200,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos reais);

3390.4000 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ - R$ 3. 100,00 (três mil e cem reais);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais).

12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das Ações do Esporte e Lazer

3390.1400 - Diárias - Civil - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 100.000,00 (cem reais);

3390.3100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - R$ 10.000,00 (dez mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

13.001. 04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade

3350.4100 - Contribuições - R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais);

3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 10.000,00 (dez mil reais);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

3390.4000 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ - R$ 30. 000,00 (trinta mil reais).

13.001. 04.128.0001.2092 - Capacitação de Servidores - SECID

3390.1400 - Diárias - Civil - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 081/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4. 320 de 04 de maio de 1.964.

Onde os créditos adicionais especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, nas Secretarias Municipal, conforme segue:

1. Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos

1.1 - Atividade 2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo

1.2 - Atividade 2003 - Ações da Controladoria Interna

2. Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos

2.1 - Atividade 2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento

2.2 - Atividade 2005 - Divulgação dos Atos Administrativos

3. Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos

3.1 - Atividade 2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD

3.2 - Atividade 2007 - Manutenção Unidade Mun. do PROCON

4. Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos

4.1 - Atividade 2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI

5. Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos

5.1 - Atividade 2014 - Gestão da Assistência Social

6. Programa 0003 - Melhor Idade

6.1 - Atividade 2016 - Ações a Melhor Idade

7. Programa 0004 - Criança e Adolescente

7.1 - Atividade 2015 - Apoio à Criança e Adolescente

7.2 - Atividade 2017 - Ações do Conselho Tutelar

8. Programa 0005 - Atendimento Social

8.1 - Atividade 2018 - Ações do Atendimento Social

8.2 - Atividade 2019 - Ações do CRAS

8.3 - Atividade 2020 - Ações do CREAS

8.4 - Atividade 2024 - Capacitação de Servidores - SEMUAS

9. Programa 0010 - Saneamento Básico

9.1 - Atividade 2055 - Gestão do Sistema de Agua e Esgoto

10. Programa 0020 - Incentivo A Agricultura Familiar

10.1 - Atividade 2074 - Porteira a Dentro

10.2 - Atividade 2075 - Gestão da SEMDER

10.3 - Atividade 2076 - Assistência Técnica a Agricultura Familiar

10.4 - Atividade 2077 - Ações de Mecanização Agrícola

11. Programa 0021 - Mais Verde

11.1 - Atividade 2080 - Gestão Administrativa Ambiental

11.2 - Atividade 2081 - Ações Pro Ativas Ambientais

11.3 - Atividade 2084 - Apoio a Etnias Indígenas

12. Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos

12.1 - Atividade 2091 - Capacitação de Servidores - SETEC

13. Programa 0023 - Sustentabilidade e Turístico

13.1 - Atividade 2085 - Gestão das Ações Turísticas

14. Programa 0025 - Somando Saberes Culturais

14.1 - Atividade 2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura

15. Programa

A abertura de crédito se substancia em assegurar a manutenção das atividades previstas na Lei Orçamentária anual, dentro das atribuições de cada secretaria, diante do comportamento irregular no ingresso das receitas vinculadas a Compensação financeira pela Explora Mineral - CFEM, não havendo recebimento dos repasses nos valores **dentro do estabelecido na programação financeira** para o exercício, para o empenho das despesas vinculadas às fontes de recursos da receita - 1.7.08.000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais e 1.709.0000000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, sendo necessário recompor os valores em fontes de recursos vinculada a disponibilidade oriunda de superávit financeiro.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais), conta bancária nº 13. 004-4;

II - R$ 1.480.473,69 (um milhão quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), conta bancária nº 11. 805-2;

III – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conta bancária nº 21.789-1, ambas vinculadas a agência bancária nº 1.471-0, e sob a fonte de recursos 2. 500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Posto isso, a abertura dos créditos adicionais especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 049 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2445/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 4.256.419,81 (quatro milhões duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana

4490.5100 - Obras e Instalações - R$ 4.256.419,81 (quatro milhões duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 082/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4. 320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0007 - Pro Cidade - Projeto 2051 - Obras de Infraestrutura Urbana.

A abertura do crédito adicional se volta a estruturação urbana, em especifico a alteração na rede elétrica da avenida 02 de dezembro, que compreende o deslocamento da rede do espaço aéreo para rede subterrânea, melhor especificado na justificativa técnica elaborada pela arquiteta responsável, em anexo.

Ainda, a composição de custo acompanha este projeto de lei pormenorizando os custos da obra, na planilha orçamentária de engenharia anexa.

Dessa forma, o crédito adicional especial tem por objeto a contratação de empresa por meio de Certame Licitatório para realização de obra especificada.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito adicional orçamentário a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, estão disponíveis sob a vinculação da agência 1471-0 do Banco do Brasil, com valores, contas bancárias e fontes, assim dispostas:

1. Sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos

1.1 R$ 74.180,00 (setenta mil cento e oitenta reais), conta 13.004-4;

1.2 R$ 3.448.000,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e oito mil reais), conta bancária 11.805-2;

1.3 R$ 366.200,00 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos reais), conta bancária 14.300-6;

1.4 168.050,00 (cento e sessenta e oito mil e cinquenta centavos), conta bancária 13.031-1;

1.5 171.479,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais), conta bancária 13.009-5;

1.6 28.510,81 (vinte e oito mil quinhentos e dez reais e oitenta e um centavos), conta bancária 11.705-6.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 051 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2446/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 85.731,95 (oitenta e cinco mil setecentos e trinta e um mil e noventa e cinco centavos) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das Ações de Esporte e Lazer

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 85.731,95 (oitenta e cinco mil setecentos e trinta e um mil e noventa e cinco centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I - R$ 35.731,95 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) sob a fonte de recursos **2.500.0000000 -** Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos;

II - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a fonte de recursos 2.701. 3110000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 083/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro anteriores em observação ao § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Programa 0024 – Esporte e Lazer da Cidade, Ação 2087 – Gestão das Ações de Esporte e Lazer

A abertura do crédito adicional especial se vincula ao objeto do convênio pactuado com o Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED – MT, sob nº 199/2022/FUNDED/PMA, para "Implantação de 01 (uma) academia ao ar livre para uso neste munícipio de Aripuanã – MT.

Sendo o crédito desdobrado:

1. R$ 35.731,95 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), recurso recebido da concedente, superávit financeiro disponível na conta vinculada ao Convênio sob o nº 37.101-7, agência 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

2. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de contra partida financeira do munícipio, recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores disponível na conta 11.705-6, agência 1471-0 do Banco do Brasil, fonte de recursos 2.701.3110000 - Recursos de Exercícios Anteriores- Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro referente a contrapartida financeira e recurso oriundo do termo de convênio celebrado com o Concedente - Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED – MT, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o

presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 052 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4830/2023.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.191/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, de Aripuanã será presidido pelo Coordenador do PROCON Municipal sendo composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, com amparo na Lei Municipal n° 1.191/2015, e terá a seguinte composição:

I - O Coordenador do PROCON Municipal, que o presidirá;

Titular: **Tânia Andreia Neves**

II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: **Maria de Lurdes Graczcki**

Suplente: **Valdemir Cotrim de Oliveira**

III - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: **Fernando Ramos de Oliveira**

Suplente: **Edirlene Pereira Marins Ostetti**

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: **Marcelo Fenski**

Suplente: **Matheus Largura**

V – Um representante da Câmara Municipal;

Titular: **Jaime yung**

Suplente: **Ademar Corsino dos Santos**

VI – Representantes de associação ou entidade representativa dos fornecedores;

a) ACIA - Associação Comercial e Empresarial de Aripuanã

Titular: **Luciene Borges Mariano Nunes**

Suplente: **Marinalda Ferreira Fabrin**

b) Sindicato das Indústrias de Laminados e Compensados – SINDILAM

Titular: **Romildo Andrade do Nascimento**

Suplente: **Egon Luiz Gauer**

VII – Representantes da Sociedade Civil Organizada;

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: **Ravena Kaline França**

Suplente: **Tiane da Conceição Silva**

b) Associação Beneficente Amor e Cuidado

Titular: **Mateus Paulino Lycurgo**

Suplente: **Francisco Assis Pereira de Souza**

VIII – Representante da OAB.

Titular: **Sônia Aparecida Ortega Guerino**

Suplente: **Gessica Ferreira Terres**

Artigo 2º O mandato dos membros do Conselho de Defesa do Consumidor - CONDECON será de (02) dois anos, sendo permitida uma recondução.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.921/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT a Sra. **SABRINA DE FATIMA FERRARI, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2729869-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 061.253.491-01, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 11/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.918/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 478/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, **PATRICIA MARIA GERMANO**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.128.904-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 059.949.969-98, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento

acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 08/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2448/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 3.496.715,07 (três milhões quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quinze reais e sete centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0019.2064 – Reforma e Ampliação das USF

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 3.496.715,07 (três milhões quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quinze reais e sete centavos).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 085/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde, Programa 0019 – Investimentos Estruturais em Saúde, Ação 2064 – Reforma e Ampliação das USF.

O crédito orçamentário especial tem por objeto a contratação de empresa por Certame Licitatório para obra de reconstrução da unidade básica de saúde no Distrito de Conselvan, Município de Aripuanã-MT, sendo a especificação da etapa pretendida melhor ilustrada no plano de trabalho nº 012/2023 e planilha orçamentária de engenharia com detalhamento dos custos da obra, ambos em anexo.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, estão disponíveis sob a vinculação da agência 1471-0 do Banco do Brasil, com valores, contas bancárias e fontes, assim dispostas:

1. Sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos

1.1 R$ 3.297.254,00 (três milhões duzentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais), conta bancária nº 13.033-8;

1.2 R$ 199.461,07 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos), conta bancária 14.599-8.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 050 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.925/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo n° 470/2023;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr.**ITAMAR BARBOSA LEAL**,portador da Cédula de Identidade RG nº 298.871 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 204.236.912-87, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Serviços Urbanos - SEASURB**, Nível **DAS-04,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 02/05/2023, tonando sem efeitos a Portaria nº 14.574/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE 8 DE MAIO DE 2023, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N. 54/2023, ONDE LÊ-SE: "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/04/2023 A 17/05/2023", LEIA-SE: "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/04/2023 A 17/05/2023 E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/04/2023 A 17/05/2023".

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.919/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo n° 475/2023;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **MARCUS VINICIUES OLIVEIRA DA FONSECA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº525580 POLITEC/AP e inscrita no CPF nº. 033.653.562-74, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Compras e Orçamento - COORCORS, Nível DAS-07,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 15/05/2023, tonando sem efeitos a Portaria nº 15.616/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 005/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2023

Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	5/2023	**Data de abertura:**	28/04/2023
Data adjudicação:	28/04/2023	**Data homologação:**	28/04/2023
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT. TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	26.804.377/0001-97	R$ 727.000,00
Total:		**R$ 727.000,00**

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Lote: PREFEITURA — **Valor lote:** — **R$ 611.000,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
919578	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO ÁGUA E SANEAMENTO	UND	1,0000	R$ 650,00	R$ 650,00
919570	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO ALMOXARIFADO	UND	1,0000	R$ 650,00	R$ 650,00
919573	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO ARRECADAÇÃO	UND	1,0000	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
919579	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO BUSINESS INTELLIGENCE	UND	1,0000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
919568	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÃO	UND	1,0000	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
919563	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO CONTABILIDADE E TESOURARIA	UND	1,0000	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
919594	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND	1,0000	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
919593	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO DA EDUCAÇÃO	UND	1,0000	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
919592	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO DA SAÚDE – DATA CENTER	UND	1,0000	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
919589	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO DA SAÚDE – MOD. ACS	UND	1,0000	R$ 500,00	R$ 500,00
919582	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO DA SAÚDE – MOD. ALMOXARIFADO	UND	1,0000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

	919581	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO DA SAÚDE – MOD. ATENDIMENTO/AGENDAMENTO	UND	1,0000	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	
	919588	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO DA SAÚDE – MOD. ENDEMIAS	UND	1,0000	R$ 500,00	R$ 500,00	
	919585	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO DA SAÚDE – MOD. GESTOR	UND	1,0000	R$ 500,00	R$ 500,00	
	919584	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO DA SAÚDE – MOD. HOSPITALAR	UND	1,0000	R$ 500,00	R$ 500,00	
	919591	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO DA SAÚDE – MOD. INDICADORES (BI)	UND	1,0000	R$ 500,00	R$ 500,00	
	919583	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO DA SAÚDE – MOD. LABORATORIO	UND	1,0000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	
	919586	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO DA SAÚDE – MOD. REGULAÇÃO	UND	1,0000	R$ 500,00	R$ 500,00	
	919590	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO DA SAÚDE – MOD. TRANSPARENCIA	UND	1,0000	R$ 500,00	R$ 500,00	
	919587	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO DA SAÚDE – MOD. UPA	UND	1,0000	R$ 500,00	R$ 500,00	
	919595	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO DO CIDADÃO	UND	1,0000	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	
	919598	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO FISCALIZAÇÃO	UND	1,0000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	
	919571	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO FROTAS	UND	1,0000	R$ 650,00	R$ 650,00	
	919564	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO GERAÇÃO PARA TRIBUNAIS	UND	1,0000	R$ 700,00	R$ 700,00	
	919566	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO HOLERITE WEB	UND	1,0000	R$ 300,00	R$ 300,00	
	919575	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO ISSQN COM EMISSAO NFS-E	UND	1,0000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	
	919577	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO OUVIDORIA	UND	1,0000	R$ 650,00	R$ 650,00	
	919569	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO PATRIMONIO	UND	1,0000	R$ 650,00	R$ 650,00	
	919562	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	UND	1,0000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	
	919567	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO PONTO ELETRONICO	UND	1,0000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	
	919576	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO PORTAL DA TRANSPARENCIA	UND	1,0000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	
	919574	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO PORTAL DO CONTRIBUINTE	UND	1,0000	R$ 650,00	R$ 650,00	
	919572	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO PROTOCOLO	UND	1,0000	R$ 650,00	R$ 650,00	
	919580	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO PROVIMENTO DE DATA CENTER	UND	1,0000	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00	
	919596	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO REDESIM	UND	1,0000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	
	919565	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO RH E FOLHA DE PAGAMENTO	UND	1,0000	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	
	919597	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO SIMPLES NACIONAL	UND	1,0000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	
	919615	SOFTWARE GESTÃO ÁGUA E SANEAMENTO	mes	12,0000	R$ 650,00	R$ 7.800,00	
	919607	SOFTWARE GESTÃO ALMOXARIFADO	mes	12,0000	R$ 650,00	R$ 7.800,00	
	919610	SOFTWARE GESTÃO ARRECADAÇÃO	mes	12,0000	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	
	919616	SOFTWARE GESTÃO BUSINESS INTELLIGENCE	mes	12,0000	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	
	919605	SOFTWARE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÃO	mes	12,0000	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00	
	919600	SOFTWARE GESTÃO CONTABILIDADE E TESOURARIA	mes	12,0000	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00	
	919631	SOFTWARE GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	mes	12,0000	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00	
	919630	SOFTWARE GESTÃO DA EDUCAÇÃO	mes	12,0000	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	
	919629	SOFTWARE GESTÃO DA SAUDE – DATA CENTER	mes	12,0000	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	
	919626	SOFTWARE GESTÃO DA SAUDE – MOD. ACS	mes	12,0000	R$ 500,00	R$ 6.000,00	
	919619	SOFTWARE GESTÃO DA SAUDE – MOD. ALMOXARIFADO	mes	12,0000	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	
	919618	SOFTWARE GESTÃO DA SAUDE – MOD. ATENDIMENTO/AGENDAMENTO	mes	12,0000	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	
	919625	SOFTWARE GESTÃO DA SAUDE – MOD. ENDEMIAS	mes	12,0000	R$ 500,00	R$ 6.000,00	

	919622	SOFTWARE GESTÃO DA SAUDE – MOD. GESTOR	mes	12,0000	R$ 500,00	R$ 6.000,00	
	919621	SOFTWARE GESTÃO DA SAUDE – MOD. HOSPITALAR	mes	12,0000	R$ 500,00	R$ 6.000,00	
	919628	SOFTWARE GESTÃO DA SAUDE – MOD. INDICADORES (BI)	mes	12,0000	R$ 500,00	R$ 6.000,00	
	919620	SOFTWARE GESTÃO DA SAUDE – MOD. LABORATORIO	mes	12,0000	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	
	919623	SOFTWARE GESTÃO DA SAUDE – MOD. REGULAÇÃO	mes	12,0000	R$ 500,00	R$ 6.000,00	
	919627	SOFTWARE GESTÃO DA SAUDE – MOD. TRANSPARENCIA	mes	12,0000	R$ 500,00	R$ 6.000,00	
	919624	SOFTWARE GESTÃO DA SAUDE – MOD. UPA	mes	12,0000	R$ 500,00	R$ 6.000,00	
	919632	SOFTWARE GESTÃO DO CIDADÃO	mes	12,0000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	
	919635	SOFTWARE GESTÃO FISCALIZAÇÃO	mes	12,0000	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	
	919608	SOFTWARE GESTÃO FROTAS	mes	12,0000	R$ 650,00	R$ 7.800,00	
	919601	SOFTWARE GESTÃO GERAÇÃO PARA TRIBUNAIS	mes	12,0000	R$ 700,00	R$ 8.400,00	
	919603	SOFTWARE GESTÃO HOLERITE WEB	mes	12,0000	R$ 300,00	R$ 3.600,00	
	919612	SOFTWARE GESTÃO ISSQN COM EMISSAO NFS-E	mes	12,0000	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	
	919614	SOFTWARE GESTÃO OUVIDORIA	mes	12,0000	R$ 650,00	R$ 7.800,00	
	919606	SOFTWARE GESTÃO PATRIMONIO	mes	12,0000	R$ 650,00	R$ 7.800,00	
	919599	SOFTWARE GESTÃO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	mes	12,0000	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	
	919604	SOFTWARE GESTÃO PONTO ELETRONICO	mes	12,0000	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	
	919613	SOFTWARE GESTÃO PORTAL DA TRANSPARENCIA	mes	12,0000	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	
	919611	SOFTWARE GESTÃO PORTAL DO CONTRIBUINTE	mes	12,0000	R$ 650,00	R$ 7.800,00	
	919609	SOFTWARE GESTÃO PROTOCOLO	mes	12,0000	R$ 650,00	R$ 7.800,00	
	919617	SOFTWARE GESTÃO PROVIMENTO DE DATA CENTER	mes	12,0000	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00	
	919633	SOFTWARE GESTÃO REDESIM	mes	12,0000	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	
	919602	SOFTWARE GESTÃO RH E FOLHA DE PAGAMENTO	mes	12,0000	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00	
	919634	SOFTWARE GESTÃO SIMPLES NACIONAL	mes	12,0000	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	
	Lote: PREVIDÊNCIA		**Valor lote:**			**R$ 52.000,00**	
	Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	919636	IMPLANTAÇÃO (MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO) - PREVIDENCIA	UND	1,0000	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	
	919644	SOFTWARE GESTÃO ALMOXARIFADO - PREVIDENCIA	mes	12,0000	R$ 200,00	R$ 2.400,00	
	919642	SOFTWARE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÃO - PREVIDENCIA	mes	12,0000	R$ 400,00	R$ 4.800,00	
	919638	SOFTWARE GESTÃO CONTABILIDADE E TESOURARIA - PREVIDENCIA	mes	12,0000	R$ 700,00	R$ 8.400,00	
	919645	SOFTWARE GESTÃO FROTAS - PREVIDENCIA	mes	12,0000	R$ 200,00	R$ 2.400,00	
	919639	SOFTWARE GESTÃO GERAÇÃO PARA TRIBUNAIS - PREVIDENCIA	mes	12,0000	R$ 200,00	R$ 2.400,00	
	919641	SOFTWARE GESTÃO HOLERITE WEB - PREVIDENCIA	mes	12,0000	R$ 200,00	R$ 2.400,00	
	919643	SOFTWARE GESTÃO PATRIMÔNIO - PREVIDENCIA	mes	12,0000	R$ 350,00	R$ 4.200,00	
	919637	SOFTWARE GESTÃO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - PREVIDENCIA	mes	12,0000	R$ 400,00	R$ 4.800,00	
	919647	SOFTWARE GESTÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PREVIDENCIA	mes	12,0000	R$ 250,00	R$ 3.000,00	
	919646	SOFTWARE GESTÃO PROTOCOLO - PREVIDENCIA	mes	12,0000	R$ 200,00	R$ 2.400,00	
	919648	SOFTWARE GESTÃO PROVIMENTO DE DATA CENTER - PREVIDENCIA	mes	12,0000	R$ 300,00	R$ 3.600,00	
	919640	SOFTWARE GESTÃO RH E FOLHA DE PAGAMENTO - PREVIDENCIA	mes	12,0000	R$ 600,00	R$ 7.200,00	
	Lote: CÂMARA		**Valor lote:**			**R$ 64.000,00**	
	Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	919649	IMPLANTAÇÃO (MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO) - CAMARA	UND	1,0000	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	
	919657	SOFTWARE GESTÃO ALMOXARIFADO - CAMARA	mes	12,0000	R$ 300,00	R$ 3.600,00	
	919655	SOFTWARE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÃO - CAMARA	mes	12,0000	R$ 500,00	R$ 6.000,00	

	919651	SOFTWARE GESTÃO CONTABILIDADE E TESOURARIA - CAMARA	mes	12,0000	R$ 500,00	R$ 6.000,00	
	919658	SOFTWARE GESTÃO FROTAS - CAMARA	mes	12,0000	R$ 300,00	R$ 3.600,00	
	919652	SOFTWARE GESTÃO GERAÇÃO PARA TRIBUNAIS - CAMARA	mes	12,0000	R$ 300,00	R$ 3.600,00	
	919654	SOFTWARE GESTÃO HOLERITE WEB - CAMARA	mes	12,0000	R$ 200,00	R$ 2.400,00	
	919656	SOFTWARE GESTÃO PATRIMÔNIO - CAMARA	mes	12,0000	R$ 400,00	R$ 4.800,00	
	919650	SOFTWARE GESTÃO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - CAMARA	mes	12,0000	R$ 600,00	R$ 7.200,00	
	919660	SOFTWARE GESTÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CAMARA	mes	12,0000	R$ 350,00	R$ 4.200,00	
	919659	SOFTWARE GESTÃO PROTOCOLO - CAMARA	mes	12,0000	R$ 300,00	R$ 3.600,00	
	919661	SOFTWARE GESTÃO PROVIMENTO DE DATA CENTER - CAMARA	mes	12,0000	R$ 350,00	R$ 4.200,00	
	919653	SOFTWARE GESTÃO RH E FOLHA DE PAGAMENTO - CAMARA	mes	12,0000	R$ 900,00	R$ 10.800,00	

BARÃO DE MELGAÇO, 28 de abril de 2023

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA
CPF: 97820903104

EDITAL Nº 01/2023/CMDCA

EDITAL Nº 02/2023/CMDCA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barão de Melgaço-MT, na forma da Resolução nº 001/2023,

DIVULGA, a lista de candidatos aptos para a realização da primeira avaliação do processo de escolha para membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT

Número	Nome
001	Adelso da Silva Taques
002	Alan Carmo da Silva e Silva -
003	Augusto Cesar da Silva
004	Cristiane Araujo de Souza
005	Jairo Viciano de Souza Araujo
006	Jonatha Joab Nunes da Silva
007	Jucilene Joana da Silva Moura
008	Kassia Catarina Marques da Silva
009	Luiz Antonio Nascimento da Silva
010	Maria Clarinda dos Santos Nascimento
011	Pâmela Batista da Silva
012	Wanderlei Santos da Luz
013	Werderson da Luz Silva

Barão de Melgaço-MT, 09 de Maio de 2023.

Getulio Santana Padilha Francisca Alves de Almeida

Presidente da Comissão Processo Escolha Membro da Comissão

Domingas Marques de Souza Waguionira Radica Borges

Membro da Comissão Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA –RREO - 1º BIMESTRE – 2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS ANEXOSDORELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 1º BIMESTRE 2023

Em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Comunicamos que houve uma retificação nos anexos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 1º Bimestre do Exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	352.343.409,42	353.743.522,79	46.737.072,78	13,21	45.498.006,19	12,86	308.245.516,60
RECEITAS CORRENTES	340.200.897,16	340.200.897,16	46.648.466,01	13,71	45.409.399,42	13,35	294.791.497,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	73.087.109,42	73.087.109,42	8.351.280,85	11,43	8.351.280,85	11,43	64.735.828,57
Impostos	66.966.909,42	66.966.909,42	7.689.263,26	11,48	7.689.263,26	11,48	59.277.646,16
Taxas	6.120.200,00	6.120.200,00	662.017,59	10,82	662.017,59	10,82	5.458.182,41
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	17.663.700,00	17.663.700,00	3.084.598,91	17,46	3.084.598,91	17,46	14.579.101,09
Contribuições Sociais	8.163.700,00	8.163.700,00	1.419.371,04	17,39	1.419.371,04	17,39	6.744.328,96
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.500.000,00	9.500.000,00	1.665.227,87	17,53	1.665.227,87	17,53	7.834.772,13
RECEITA PATRIMONIAL	7.976.767,59	7.976.767,59	2.414.692,97	30,27	1.175.626,38	14,74	6.801.141,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	35.333,32	392,59	35.333,32	392,59	-26.333,32
Valores Mobiliários	7.966.767,59	7.966.767,59	2.379.359,65	29,87	1.140.293,06	14,31	6.826.474,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.814.812,00	2.814.812,00	518.431,98	18,42	518.431,98	18,42	2.296.380,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.814.812,00	2.814.812,00	518.431,98	18,42	518.431,98	18,42	2.296.380,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	237.069.708,15	237.069.708,15	31.416.444,66	13,25	31.416.444,66	13,25	205.653.263,49
Transferências da União e de suas Entidades	94.381.620,91	94.381.620,91	13.290.605,26	14,08	13.290.605,26	14,08	81.091.015,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	87.249.087,24	87.249.087,24	9.386.994,02	10,76	9.386.994,02	10,76	77.862.093,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	411.000,00	411.000,00	233,70	0,06	233,70	0,06	410.766,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	55.028.000,00	55.028.000,00	8.738.611,68	15,88	8.738.611,68	15,88	46.289.388,32
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.588.800,00	1.588.800,00	863.016,64	54,32	863.016,64	54,32	725.783,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.148.500,00	1.148.500,00	158.666,87	13,82	158.666,87	13,82	989.833,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.300,00	35.300,00	130.253,11	368,99	130.253,11	368,99	-94.953,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			178,37		178,37		-178,37
Demais Receitas Correntes	405.000,00	405.000,00	573.918,29	141,71	573.918,29	141,71	-168.918,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	12.142.512,26	13.542.625,63	88.606,77	0,65	88.606,77	0,65	13.454.018,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.192.512,26	2.192.512,26		0,00	0,00	0,00	2.192.512,26
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.192.512,26	2.192.512,26		0,00	0,00	0,00	2.192.512,26
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	88.606,77	59,07	88.606,77	59,07	61.393,23
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	88.606,77	59,07	88.606,77	59,07	61.393,23
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.800.000,00	8.200.113,37		0,00		0,00	8.200.113,37
Transferências da União e de suas Entidades	3.150.000,00	3.150.000,00		0,00		0,00	3.150.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.650.000,00	5.050.113,37		0,00		0,00	5.050.113,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00		0,00	3.000.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00		0,00	3.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.656.590,58	16.656.590,58	2.467.069,12	14,81	2.467.069,12	14,81	14.189.521,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	369.000.000,00	370.400.113,37	49.204.141,90	13,28	47.965.075,31	12,95	322.435.038,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	369.000.000,00	370.400.113,37	49.204.141,90	13,28	47.965.075,31	12,95	322.435.038,06
DÉFICIT (VI)					2.687.245,14		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	369.000.000,00	370.400.113,37	49.204.141,90	13,28	50.652.320,45	13,68	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.068.830,00			2.068.830,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.068.830,00			2.068.830,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	353.799.710,64	357.327.024,01	76.883.076,85	76.880.120,96	280.446.903,05	48.081.722,96	48.081.722,96	309.245.301,05	42.288.564,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	292.067.873,60	291.843.120,83	67.191.224,76	67.188.268,87	224.654.851,96	46.354.821,92	46.354.821,92	245.488.298,91	41.008.136,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.421.697,65	152.006.612,65	24.058.664,55	24.058.664,55	127.947.948,10	24.058.664,51	24.058.664,51	127.947.948,14	22.916.869,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	814.000,00	564.000,00	564.000,00	250.000,00	90.466,76	90.466,76	723.533,24	90.466,76	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.396.175,95	139.022.508,18	42.568.560,21	42.565.604,32	96.456.903,86	22.205.690,65	22.205.690,65	116.816.817,53	18.000.799,31	
DESPESAS DE CAPITAL	59.055.587,04	62.807.653,18	9.691.852,09	9.691.852,09	53.115.801,09	1.726.901,04	1.726.901,04	61.080.752,14	1.280.428,92	
INVESTIMENTOS	51.495.587,04	56.208.053,18	5.601.109,93	5.601.109,93	50.606.943,25	1.243.807,37	1.243.807,37	54.964.245,81	868.078,37	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.560.000,00	6.599.600,00	4.090.742,16	4.090.742,16	2.508.857,84	483.093,67	483.093,67	6.116.506,33	412.350,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.676.250,00	2.676.250,00			2.676.250,00			2.676.250,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.200.289,36	15.141.919,36	2.570.597,50	2.570.597,50	12.571.321,86	2.570.597,49	2.570.597,49	12.571.321,87	1.277.974,48	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	369.000.000,00	372.468.943,37	79.453.674,35	79.450.718,46	293.018.224,91	50.652.320,45	50.652.320,45	321.816.622,92	43.566.539,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	369.000.000,00	372.468.943,37	79.453.674,35	79.450.718,46	293.018.224,91	50.652.320,45	50.652.320,45	321.816.622,92	43.566.539,42	
SUPERÁVIT (XIII)									4.398.535,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	369.000.000,00	372.468.943,37	79.453.674,35	79.450.718,46		50.652.320,45	50.652.320,45		47.965.075,31	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.656.590,58	16.656.590,58	2.467.069,12	14,81	2.467.069,12	14,81	14.189.521,46
RECEITAS CORRENTES	16.656.590,58	16.656.590,58	2.467.069,12	14,81	2.467.069,12	14,81	14.189.521,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	16.656.590,58	16.656.590,58	2.467.069,12	14,81	2.467.069,12	14,81	14.189.521,46
Contribuições Sociais	16.656.590,58	16.656.590,58	2.467.069,12	14,81	2.467.069,12	14,81	14.189.521,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.200.289,36	15.141.919,36	2.570.597,50	2.570.597,50	12.571.321,86	2.570.597,49	2.570.597,49	12.571.321,87	1.277.974,48	
DESPESAS CORRENTES	15.200.289,36	15.141.919,36	2.570.597,50	2.570.597,50	12.571.321,86	2.570.597,49	2.570.597,49	12.571.321,87	1.277.974,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.200.289,36	15.141.919,36	2.570.597,50	2.570.597,50	12.571.321,86	2.570.597,49	2.570.597,49	12.571.321,87	1.277.974,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	353.799.710,64	357.327.024,01	76.883.076,85	76.880.120,96	96,76	280.446.903,05	48.081.722,96	48.081.722,96	94,93	309.245.301,05	
Legislativa	10.035.906,12	10.035.906,12	1.593.635,35	1.593.635,35	2,01	8.442.270,77	1.311.001,93	1.311.001,93	2,59	8.724.904,19	
Ação Legislativa	10.035.906,12	10.035.906,12	1.593.635,35	1.593.635,35	2,01	8.442.270,77	1.311.001,93	1.311.001,93	2,59	8.724.904,19	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	32.649.375,00	33.045.475,00	10.352.418,43	10.352.418,43	13,03	22.693.056,57	4.655.377,78	4.655.377,78	9,19	28.390.097,22	
Planejamento e Orçamento	4.153.000,00	4.153.000,00	414.249,54	414.249,54	0,52	3.738.750,46	249.368,25	249.368,25	0,49	3.903.631,75	
FU04 - Administração Geral	5.991.877,85	5.985.366,11	943.190,83	943.190,83	1,19	5.042.175,28	597.070,76	597.070,76	1,18	5.388.295,35	
Administração Financeira	8.987.000,00	9.383.400,00	3.221.417,29	3.221.417,29	4,05	6.161.982,71	1.592.926,48	1.592.926,48	3,14	7.790.473,52	
Controle Interno	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Normatização e Fiscalização	7.895.497,15	7.895.197,15	4.023.017,77	4.023.017,77	5,06	3.872.179,38	1.256.402,75	1.256.402,75	2,48	6.638.794,40	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.217.000,00	5.223.511,74	1.744.231,50	1.744.231,50	2,20	3.479.280,24	955.297,65	955.297,65	1,89	4.268.214,09	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	6.311,50	6.311,50	0,01	393.688,50	4.311,89	4.311,89	0,01	395.688,11	
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	11.205.501,58	12.219.651,59	5.289.660,14	5.289.660,14	6,66	6.929.991,45	1.029.820,58	1.029.820,58	2,03	11.189.831,01	
Assistência ao Idoso	3.268.000,00	4.632.434,60	3.798.853,49	3.798.853,49	4,78	833.581,11	1.003,46	1.003,46	0,00	4.631.431,14	
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.364.669,53	2.095.669,53	292.251,58	292.251,58	0,37	1.803.417,95	129.832,78	129.832,78	0,26	1.965.836,75	
Assistência Comunitária	4.024.684,31	3.959.999,72	323.544,64	323.544,64	0,41	3.636.455,08	222.545,99	222.545,99	0,44	3.737.453,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.523.147,74	1.506.547,74	875.010,43	875.010,43	1,10	631.537,31	676.438,35	676.438,35	1,34	830.109,39	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.012.590,58	25.012.590,58	3.612.361,37	3.609.405,48	4,54	21.403.185,10	3.312.983,25	3.312.983,25	6,54	21.699.607,33	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.012.590,58	25.012.590,58	3.612.361,37	3.609.405,48	4,54	21.403.185,10	3.312.983,25	3.312.983,25	6,54	21.699.607,33	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	96.862.964,48	97.839.617,85	23.945.538,40	23.945.538,40	30,14	73.894.079,45	17.534.757,83	17.534.757,83	34,62	80.304.860,02	
Atenção Básica	13.843.100,00	14.428.165,00	3.663.334,54	3.663.334,54	4,61	10.764.830,46	3.040.119,34	3.040.119,34	6,00	11.388.045,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.384.215,48	67.111.919,85	16.315.332,49	16.315.332,49	20,54	50.796.587,36	11.413.306,46	11.413.306,46	22,53	55.698.613,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.587.000,00	2.987.500,00	437.037,09	437.037,09	0,55	2.550.462,91	356.219,59	356.219,59	0,70	2.631.280,41	
Vigilância Sanitária	1.256.500,00	1.086.500,00	45.316,40	45.316,40	0,06	1.041.183,60	24.480,40	24.480,40	0,05	1.062.019,60	
Vigilância Epidemiológica	4.317.950,00	4.287.950,00	609.237,74	609.237,74	0,77	3.678.712,26	608.487,74	608.487,74	1,20	3.679.462,26	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.474.199,00	7.937.583,00	2.875.280,14	2.875.280,14	3,62	5.062.302,86	2.092.144,30	2.092.144,30	4,13	5.845.438,70	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	81.002.867,46	81.002.867,46	14.909.664,35	14.909.664,35	18,77	66.093.203,11	10.988.441,49	10.988.441,49	21,69	70.014.425,97	
Ensino Fundamental	51.720.579,51	52.570.579,51	10.438.074,50	10.438.074,50	13,14	42.132.505,01	7.397.614,12	7.397.614,12	14,60	45.172.965,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	29.182.287,95	28.332.287,95	4.471.589,85	4.471.589,85	5,63	23.860.698,10	3.590.827,37	3.590.827,37	7,09	24.741.460,58	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Cultura	2.882.500,00	4.231.330,00	2.011.079,67	2.011.079,67	2,53	2.220.250,33	1.772.236,02	1.772.236,02	3,50	2.459.093,98	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.882.500,00	4.231.330,00	2.011.079,67	2.011.079,67	2,53	2.220.250,33	1.772.236,02	1.772.236,02	3,50	2.459.093,98	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	82.000,00	82.000,00				82.000,00				82.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	82.000,00	82.000,00				82.000,00				82.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	55.841.863,61	55.879.843,60	7.424.580,41	7.424.580,41	9,34	48.455.263,19	4.439.197,97	4.439.197,97	8,76	51.440.645,63	
Infra-Estrutura Urbana	30.746.461,36	32.903.468,59	4.286.826,49	4.286.826,49	5,40	28.616.642,10	2.586.258,43	2.586.258,43	5,11	30.317.210,16	
Serviços Urbanos	24.295.402,25	21.891.950,97	2.753.329,88	2.753.329,88	3,47	19.138.621,09	1.468.515,50	1.468.515,50	2,90	20.423.435,47	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	800.000,00	1.084.424,04	384.424,04	384.424,04	0,48	700.000,00	384.424,04	384.424,04	0,76	700.000,00	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.327.982,88	1.327.982,88	109.973,44	109.973,44	0,14	1.218.009,44	102.766,26	102.766,26	0,20	1.225.216,62	
Preservação e Conservação Ambiental	651.982,88	651.982,88				651.982,88				651.982,88	
Controle Ambiental	676.000,00	676.000,00	109.973,44	109.973,44	0,14	566.026,56	102.766,26	102.766,26	0,20	573.233,74	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.265.616,68	5.115.616,68	1.079.932,75	1.079.932,75	1,36	4.035.683,93	780.417,61	780.417,61	1,54	4.335.199,07	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.689.536,84	2.989.536,84	308.655,50	308.655,50	0,39	2.680.881,34	292.869,95	292.869,95	0,58	2.696.666,89	
FU20 - Demais Subfunções	1.576.079,84	2.126.079,84	771.277,25	771.277,25	0,97	1.354.802,59	487.547,66	487.547,66	0,96	1.638.532,18	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.301.391,69	1.451.391,69	69.361,34	69.361,34	0,09	1.382.030,35	60.404,02	60.404,02	0,12	1.390.987,67	
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	1.296.391,69	1.446.391,69	69.361,34	69.361,34	0,09	1.377.030,35	60.404,02	60.404,02	0,12	1.385.987,67	
Comércio e Serviços	7.502.200,00	7.502.200,00	911.182,14	911.182,14	1,15	6.591.017,86	575.267,93	575.267,93	1,14	6.926.932,07	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	7.502.200,00	7.502.200,00	911.182,14	911.182,14	1,15	6.591.017,86	575.267,93	575.267,93	1,14	6.926.932,07	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.227.745,85	1.227.745,85	100.604,13	100.604,13	0,13	1.127.141,72	99.854,13	99.854,13	0,20	1.127.891,72	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.227.745,85	1.227.745,85	100.604,13	100.604,13	0,13	1.127.141,72	99.854,13	99.854,13	0,20	1.127.891,72	
Energia	9.500.000,00	9.500.000,00	727.885,26	727.885,26	0,92	8.772.114,74	727.885,26	727.885,26	1,44	8.772.114,74	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	9.500.000,00	9.500.000,00	727.885,26	727.885,26	0,92	8.772.114,74	727.885,26	727.885,26	1,44	8.772.114,74	
Transporte	633.954,71	783.954,71	23.400,00	23.400,00	0,03	760.554,71	23.400,00	23.400,00	0,05	760.554,71	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	633.954,71	783.954,71	23.400,00	23.400,00	0,03	760.554,71	23.400,00	23.400,00	0,05	760.554,71	
Desporto e Lazer	1.034.000,00	1.034.000,00	117.057,51	117.057,51	0,15	916.942,49	102.568,87	102.568,87	0,20	931.431,13	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.034.000,00	1.034.000,00	117.057,51	117.057,51	0,15	916.942,49	102.568,87	102.568,87	0,20	931.431,13	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.750.000,00	7.353.600,00	4.604.742,16	4.604.742,16	5,80	2.748.857,84	565.342,03	565.342,03	1,12	6.788.257,97	
Refinanciamento da Dívida Interna	7.750.000,00	7.353.600,00	4.604.742,16	4.604.742,16	5,80	2.748.857,84	565.342,03	565.342,03	1,12	6.788.257,97	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.676.250,00	2.676.250,00				2.676.250,00				2.676.250,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.200.289,36	15.141.919,36	2.570.597,50	2.570.597,50	3,24	12.571.321,86	2.570.597,49	2.570.597,49	5,07	12.571.321,87	
TOTAL (III) = (I + II)	369.000.000,00	372.468.943,37	79.453.674,35	79.450.718,46	100,00	293.018.224,91	50.652.320,45	50.652.320,45	100,00	321.816.622,92	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.200.289,36	15.141.919,36	2.570.597,50	2.570.597,50	3,24	12.571.321,86	2.570.597,49	2.570.597,49	5,07	12.571.321,87	
Legislativa	490.837,40	490.837,40	43.673,41	43.673,41	0,05	447.163,99	43.673,41	43.673,41	0,09	447.163,99	
Ação Legislativa	490.837,40	490.837,40	43.673,41	43.673,41	0,05	447.163,99	43.673,41	43.673,41	0,09	447.163,99	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	903.122,15	903.422,15	151.324,24	151.324,24	0,19	752.097,91	151.324,23	151.324,23	0,30	752.097,92	
Planejamento e Orçamento	40.000,00	40.000,00	7.301,89	7.301,89	0,01	32.698,11	7.301,89	7.301,89	0,01	32.698,11	
FU04 - Administração Geral	65.122,15	65.122,15	36.480,63	36.480,63	0,05	28.641,52	36.480,62	36.480,62	0,07	28.641,53	
Administração Financeira	453.000,00	453.000,00	83.220,05	83.220,05	0,10	369.779,95	83.220,05	83.220,05	0,16	369.779,95	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	313.000,00	313.300,00	18.342,23	18.342,23	0,02	294.957,77	18.342,23	18.342,23	0,04	294.957,77	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	32.000,00	32.000,00	5.979,44	5.979,44	0,01	26.020,56	5.979,44	5.979,44	0,01	26.020,56	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	214.883,65	231.483,65	51.593,65	51.593,65	0,06	179.890,00	51.593,65	51.593,65	0,10	179.890,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	83.298,89	83.298,89				83.298,89				83.298,89	
Assistência Comunitária	96.566,46	96.566,46				96.566,46				96.566,46	
FU08 - Administração Geral	35.018,30	51.618,30	51.593,65	51.593,65	0,06	24,65	51.593,65	51.593,65	0,10	24,65	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.158.401,44	7.081.861,44	1.051.606,85	1.051.606,85	1,32	6.030.254,59	1.051.606,85	1.051.606,85	2,08	6.030.254,59	
Atenção Básica	1.130.900,00	1.095.160,00	325.945,54	325.945,54	0,41	769.214,46	325.945,54	325.945,54	0,64	769.214,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.603.500,00	4.602.700,00	512.341,91	512.341,91	0,64	4.090.358,09	512.341,91	512.341,91	1,01	4.090.358,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	330.000,00	330.000,00	41.725,04	41.725,04	0,05	288.274,96	41.725,04	41.725,04	0,08	288.274,96	
Vigilância Sanitária	67.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Vigilância Epidemiológica	762.050,00	762.050,00	114.476,96	114.476,96	0,14	647.573,04	114.476,96	114.476,96	0,23	647.573,04	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	264.951,44	264.951,44	57.117,40	57.117,40	0,07	207.834,04	57.117,40	57.117,40	0,11	207.834,04	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.879.296,25	5.879.296,25	1.130.869,72	1.130.869,72	1,42	4.748.426,53	1.130.869,72	1.130.869,72	2,23	4.748.426,53	
Ensino Fundamental	3.964.664,11	3.964.664,11	767.921,42	767.921,42	0,97	3.196.742,69	767.921,42	767.921,42	1,52	3.196.742,69	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.914.632,14	1.914.632,14	362.948,30	362.948,30	0,46	1.551.683,84	362.948,30	362.948,30	0,72	1.551.683,84	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	131.300,00	131.300,00	32.230,09	32.230,09	0,04	99.069,91	32.230,09	32.230,09	0,06	99.069,91	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	131.300,00	131.300,00	32.230,09	32.230,09	0,04	99.069,91	32.230,09	32.230,09	0,06	99.069,91	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	202.781,72	204.051,72	70.125,65	70.125,65	0,09	133.926,07	70.125,65	70.125,65	0,14	133.926,07	
Infra-Estrutura Urbana	77.781,72	79.051,72	53.448,37	53.448,37	0,07	25.603,35	53.448,37	53.448,37	0,11	25.603,35	
Serviços Urbanos	125.000,00	125.000,00	16.677,28	16.677,28	0,02	108.322,72	16.677,28	16.677,28	0,03	108.322,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	34.000,00	34.000,00	6.934,40	6.934,40	0,01	27.065,60	6.934,40	6.934,40	0,01	27.065,60	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	34.000,00	34.000,00	6.934,40	6.934,40	0,01	27.065,60	6.934,40	6.934,40	0,01	27.065,60	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.450,44	20.450,44	999,30	999,30	0,00	19.451,14	999,30	999,30	0,00	19.451,14	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.450,44	20.450,44	999,30	999,30	0,00	19.451,14	999,30	999,30	0,00	19.451,14	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	4.608,31	4.608,31				4.608,31				4.608,31	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	4.608,31	4.608,31				4.608,31				4.608,31	
Comércio e Serviços	112.000,00	112.000,00	21.847,70	21.847,70	0,03	90.152,30	21.847,70	21.847,70	0,04	90.152,30	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	112.000,00	112.000,00	21.847,70	21.847,70	0,03	90.152,30	21.847,70	21.847,70	0,04	90.152,30	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	22.608,00	22.608,00	2.308,66	2.308,66	0,00	20.299,34	2.308,66	2.308,66	0,00	20.299,34	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	22.608,00	22.608,00	2.308,66	2.308,66	0,00	20.299,34	2.308,66	2.308,66	0,00	20.299,34	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	26.000,00	26.000,00	7.083,83	7.083,83	0,01	18.916,17	7.083,83	7.083,83	0,01	18.916,17	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	26.000,00	26.000,00	7.083,83	7.083,83	0,01	18.916,17	7.083,83	7.083,83	0,01	18.916,17	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23,768,740.97	24,085,142.50	36,889,521.81	32,547,607.18	59,266,416.21	27,626,582.42	26,441,745.40	28,639,211.14	25,573,836.28	32,941,506.16	24,916,138.01	25,517,212.80	368,113,660.88	363,600,897.16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,622,228.23	3,983,331.69	12,686,644.82	4,037,834.37	12,376,777.34	4,584,316.58	4,791,282.59	4,726,190.92	4,640,335.91	5,645,266.98	3,913,869.97	4,437,410.88	69,440,490.08	73,087,109.42
IPTU	302,884.74	720,727.79	8,882,347.16	852,601.34	1,556,640.38	903,825.14	578,598.13	534,733.17	448,044.77	820,488.07	375,577.87	330,639.25	16,307,107.81	18,930,909.42
ISS	1,378,475.81	1,563,959.31	1,613,150.54	1,685,770.55	3,579,264.96	1,811,433.51	1,864,846.54	1,947,419.74	1,788,200.54	2,199,349.69	1,756,886.45	1,581,289.07	22,770,046.71	24,980,000.00
ITBI	965,889.07	468,752.97	759,758.09	1,143,918.42	3,659,432.14	533,705.71	1,150,734.12	917,303.43	1,360,975.43	1,188,010.03	724,134.43	1,261,036.25	14,133,650.09	13,993,500.00
IRRF	510,052.97	336,230.01	825,803.70	112,721.66	2,795,109.86	756,800.74	759,117.38	862,150.06	725,020.77	1,011,748.04	946,785.72	707,327.12	10,348,868.03	9,000,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464,925.64	893,661.61	605,585.13	242,822.40	786,330.00	578,551.48	437,986.42	458,584.52	318,094.40	426,671.15	110,485.50	557,119.19	5,880,817.44	6,182,700.00
Contribuições	1,355,898.18	1,544,748.10	1,489,640.64	1,685,469.50	1,304,609.85	1,265,429.38	1,457,960.80	1,401,852.49	1,611,518.04	1,514,442.85	1,516,827.67	1,567,771.24	17,716,268.74	17,663,700.00
Receita Patrimonial	645,538.17	527,499.73	659,575.53	740,251.91	1,574,440.90	859,088.57	787,003.54	707,189.44	671,641.51	718,050.74	1,858,274.19	556,418.78	10,304,973.01	7,976,767.59
Rendimentos de Aplicação Financeira	645,538.17	527,499.73	659,575.53	740,251.91	1,574,440.90	856,691.18	785,336.88	705,522.78	660,016.59	716,384.08	1,856,607.53	522,752.12	10,250,617.40	7,966,767.59
Outras Receitas Patrimoniais						2,397.39	1,666.66	1,666.66	11,624.92	1,666.66	1,666.66	33,666.66	54,355.61	10,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	184,500.79	198,185.24	220,197.23	236,128.03	244,519.65	253,655.28	259,879.93	282,118.13	362,042.11	246,810.16	261,062.18	257,369.80	3,006,468.53	2,814,812.00
Transferências Correntes	17,660,499.35	17,548,650.90	21,606,189.41	25,468,566.31	42,791,113.56	20,040,490.73	18,457,896.33	21,109,777.49	17,917,804.70	24,332,971.32	16,915,540.28	18,285,789.18	262,135,289.56	260,469,708.15
Cota-Parte do FPM	3,025,748.64	3,586,583.55	3,989,716.29	3,733,140.96	10,049,145.66	3,650,624.05	3,362,171.76	3,198,992.70	4,020,551.50	6,247,130.82	4,002,496.11	5,404,193.83	54,270,495.87	51,799,000.00
Cota-Parte do ICMS	5,036,963.76	3,877,573.71	5,385,587.94	4,754,622.86	9,390,028.86	4,844,929.90	4,664,186.32	4,381,146.50	4,395,431.72	4,149,061.75	4,019,236.49	3,598,858.18	58,497,627.99	59,617,432.31
Cota-Parte do IPVA	1,340,005.34	1,301,272.30	1,599,632.75	1,420,776.97	2,083,147.18	1,012,679.29	565,617.75	568,477.26	496,798.67	421,743.77	676,601.95	557,675.61	12,044,428.84	13,688,854.93
Cota-Parte do ITR	167,262.59	200,447.10	109,861.19	108,355.81	269,435.04	93,620.09	816,622.16	4,267,794.19	642,503.57	723,068.93	600,938.30	64,424.93	8,064,333.89	4,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	11,193.30	41,868.81	20,653.71	9,898.27	45,335.70	14,300.80	24,265.92	198,197.68	20,076.10	-135,558.63	20,795.77	17,376.57	288,404.00	300,000.00
Transferências do FUNDEB	4,248,728.17	3,692,361.46	4,827,421.77	4,263,999.78	8,017,433.82	4,213,627.79	3,923,817.75	4,307,721.64	4,025,732.35	3,946,855.02	4,364,863.37	4,388,996.59	54,223,561.51	55,000,000.00
Outras Transferências Correntes	3,830,597.55	4,848,543.97	5,673,315.77	11,177,771.66	12,936,587.30	6,210,708.81	5,101,214.67	4,187,447.52	4,316,710.79	8,978,669.66	3,230,808.29	4,254,261.47	74,746,437.46	76,064,620.91
Outras Receitas Correntes	300,076.25	282,726.84	227,274.38	379,357.06	974,954.91	623,601.88	687,722.21	418,082.67	370,394.01	382,964.11	450,563.72	412,452.92	5,510,170.96	1,588,800.00
DEDUÇÕES (II)	2,532,211.49	2,435,823.20	2,949,460.18	2,722,051.95	4,373,864.01	2,967,558.39	2,574,089.53	3,225,500.50	2,702,217.29	2,779,727.03	3,820,963.54	2,679,176.33	35,782,643.44	31,989,700.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	613,032.02	635,849.78	695,527.02	685,702.10	698,347.38	738,595.12	726,857.96	707,105.39	741,762.77	723,768.78	692,165.99	727,205.05	8,385,829.36	8,163,700.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	941.37	941.37	992.13		1,003.57	321,111.90	21,471.21	23,623.26	13,902.58	59,955.65	19,937.60	19,937.60	483,718.24	405,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4,242.17	5,856.86	35,981.57	35,017.03	8,873.34	7,570.90	9,915.48	11,489.87	14,209.51	7,280.63	1,249,005.51	7,003.32	1,396,446.19	21,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,913,995.93	1,793,175.19	2,216,959.46	2,001,332.82	3,665,639.72	1,920,370.47	1,815,844.88	2,483,281.98	1,932,442.43	1,988,721.97	1,859,854.44	1,925,030.36	25,516,649.65	23,400,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	21,236,529.48	21,649,319.30	33,940,061.63	29,825,555.23	54,892,552.20	24,659,024.03	23,867,655.87	25,413,710.64	22,871,618.99	30,061,779.13	21,095,174.47	22,838,036.47	332,331,017.44	331,611,197.16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						106,842.65	116,097.95	103,052.75	103,052.75	185,953.55			614,999.65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21,236,529.48	21,649,319.30	33,940,061.63	29,825,555.23	54,892,552.20	24,532,181.38	23,751,557.92	25,310,657.89	22,768,566.24	29,875,825.58	21,095,174.47	22,838,036.47	331,716,017.79	331,611,197.16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	21,236,529.48	21,649,319.30	33,940,061.63	29,825,555.23	54,892,552.20	24,532,181.38	23,751,557.92	25,310,657.89	22,768,566.24	29,875,825.58	21,095,174.47	22,838,036.47	331,716,017.79	331,611,197.16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.261.590,58	3.947.247,82
Receita de Contribuições dos Segurados	8.163.700,00	1.418.706,95
Ativo	8.103.700,00	1.405.579,45
Inativo	60.000,00	13.127,50
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	16.656.590,58	2.467.733,21
Ativo	16.656.590,58	2.467.733,21
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	21.000,00	16.942,24
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	21.000,00	16.942,24
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	420.300,00	43.865,42
Compensação Financeira entre os Regimes	405.000,00	39.875,20
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	15.300,00	3.990,22
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	25.261.590,58	3.947.247,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		3.131.095,45	3.131.095,45	3.131.095,45	
Aposentadorias		2.614.730,65	2.614.730,65	2.614.730,65	
Pensões por Morte		516.364,80	516.364,80	516.364,80	
Outras Despesas Previdenciárias	974.000,00	351.150,74	115.072,79	63.868,50	
Compensação Financeira entre os Regimes	200.000,00	5.911,78	5.911,78	5.911,78	
Demais Despesas Previdenciárias	774.000,00	345.238,96	109.161,01	57.956,72	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	974.000,00	3.482.246,19	3.246.168,24	3.194.963,95	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	24.287.590,58	465.001,63	701.079,58	752.283,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.053.316,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	52.660,11
Investimentos e Aplicações	94.493.065,63
Outros Bens e Direitos	2.392.825,41

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	314.950.897,16	43.929.220,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.087.109,42	8.351.280,85
IPTU	18.930.909,42	706.217,12
ISS	24.980.000,00	3.338.175,52
ITBI	13.993.500,00	1.985.170,68
IRRF	9.000.000,00	1.654.112,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.182.700,00	667.604,69
Contribuições	9.500.000,00	1.665.227,87
Receita Patrimonial	7.955.767,59	1.158.684,14
Aplicações Financeiras (II)	7.945.767,59	1.123.350,82
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	35.333,32
Transferências Correntes	220.424.708,15	31.416.444,66
Cota-Parte do FPM	41.799.000,00	7.525.352,00
Cota-Parte do ICMS	50.017.432,31	6.094.475,78
Cota-Parte do IPVA	10.688.654,93	987.422,21
Cota-Parte do ITR	3.200.000,00	532.290,61
Transferências da LC nº 61/1989	300.000,00	38.172,34
Transferências do FUNDEB	55.000.000,00	8.753.861,96
Outras Transferências Correntes	59.419.620,91	7.484.869,76
Demais Receitas Correntes	3.983.312,00	1.337.583,20
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.983.312,00	1.337.583,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	307.005.129,57	42.805.869,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	25.240.590,58	3.930.305,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.000,00	16.942,24
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.042.625,63	88.606,77
Operações de Crédito (VIII)	2.192.512,26	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	150.000,00	88.606,77
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	150.000,00	88.606,77
Transferências de Capital	7.700.113,37	
Convênios	7.550.113,37	
Outras Transferências de Capital	150.000,00	
Outras Receitas de Capital	3.000.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	3.000.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.850.113,37	88.606,77
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	343.095.833,52	46.824.782,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	317.855.242,94	42.894.476,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	268.650.949,61	66.169.830,89	45.632.806,16	39.070.637,61	2.790.601,70	2.870.386,36	2.551.223,53
Pessoal e Encargos Sociais	143.491.441,43	23.498.166,60	23.498.166,55	21.063.748,98	2.788.125,20		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	814.000,00	564.000,00	90.466,76	90.466,76			
Outras Despesas Correntes	124.345.508,18	42.107.664,29	22.044.172,85	17.916.421,87	2.476,50	2.870.386,36	2.551.223,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	267.836.949,61	65.605.830,89	45.542.339,40	38.980.170,85	2.790.601,70	2.870.386,36	2.551.223,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	24.989.090,58	3.589.035,48	3.292.613,25	3.215.472,89	930,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	58.984.153,18	9.671.482,09	1.706.531,04	1.260.058,92		889.285,12	889.285,12
Investimentos	55.684.553,18	5.580.739,93	1.223.437,37	847.708,37		889.285,12	889.285,12
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	3.299.600,00	4.090.742,16	483.093,67	412.350,55			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	55.684.553,18	5.580.739,93	1.223.437,37	847.708,37		889.285,12	889.285,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.676.250,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	23.500,00	20.370,00	20.370,00	20.370,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	351.210.343,37	74.795.976,30	50.078.760,02	43.063.722,11	2.791.531,70	3.759.671,48	3.440.508,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	326.197.752,79	71.186.570,82	46.765.776,77	39.827.879,22	2.790.601,70	3.759.671,48	3.440.508,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.470.980,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.164.512,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.123.350,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.041.162,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	62.017.997,48
Disponibilidade de Caixa	0,00	62.011.503,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	67.257.856,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	545.537,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.700.814,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	6.493,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-62.017.997,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	62.017.997,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	545.537,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	62.563.535,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	61.440.184,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.068.830,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.068.830,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	201.361,75	1.680.493,94	1.676.097,28		205.758,41		14.479.010,81	3.759.671,48	3.440.506,65		11.038.502,16
PODER EXECUTIVO	201.361,75	1.680.493,94	1.676.097,28		205.758,41		13.881.312,65	3.380.343,37	3.061.160,54		10.820.132,11
PODER LEGISLATIVO							597.698,16	379.328,11	379.328,11		218.370,05
Câmara Municipal							597.698,16	379.328,11	379.328,11		218.370,05
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.902,03	1.116.318,16	1.115.434,42		57.785,77						
TOTAL (III) = (I + II)	258.263,78	2.796.812,10	2.791.531,70		263.544,18		14.479.010,81	3.759.671,48	3.440.506,65		11.038.502,16

Poder/Órgão	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.244.260,57
PODER EXECUTIVO	11.025.890,52
PODER LEGISLATIVO	218.370,05
Câmara Municipal	218.370,05
Tribunal de Contas do Município	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	57.785,77
TOTAL (III) = (I + II)	11.302.046,34

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.902,03	1.116.318,16	1.115.434,42		57.785,77						
PODER EXECUTIVO	56.902,03	1.116.318,16	1.115.434,42		57.785,77						
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

Poder/Órgão - Intra	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	57.785,77
PODER EXECUTIVO	57.785,77
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	
Tribunal de Contas do Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		259.092,41
Obrigações Contratuais		76.800,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		182.292,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	369.000.000,00
Previsão Atualizada	370.400.113,37
Receitas Realizadas	47.965.075,31
Déficit Orçamentário	2.687.245,14
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.068.830,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	369.000.000,00
Dotação Atualizada	372.468.943,37
Despesas Empenhadas	79.450.718,46
Despesas Liquidadas	50.652.320,45
Despesas Pagas	43.566.539,42
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	79.450.718,46
Despesas Liquidadas	50.652.320,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	332.331.017,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	331.716.017,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	331.716.017,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.947.247,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.482.246,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.246.168,24
Despesas Previdenciárias Pagas	3.194.963,95
Resultado Previdenciário	701.079,58
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-3.164.512,90	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		62.017.997,48	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.055.075,88	0,00	2.791.531,70	263.544,18
Poder Executivo	3.055.075,88	0,00	2.791.531,70	263.544,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.479.010,81	0,00	3.440.508,65	11.038.502,16
Poder Executivo	13.881.312,65	0,00	3.061.180,54	10.820.132,11
Poder Legislativo	597.698,16	0,00	379.328,11	218.370,05
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	17.534.086,69	0,00	6.232.040,35	11.302.046,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

a do Garças- MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000089/2023
Modalidade Nr.: 00000004/2023
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Classificação: Chamamento Público/Credenciamento Credenciamento: SIM
Processo Nr.: 00001031/2023
Data da Adjudicação: 04/05/2023
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
5100428 - JULYANNA MARTINS OLIVEIRA						
CNPJ: 31.136.232/0001-03						
83767	LOTE 28 - PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA - RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL		UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
Total Itens:	1				**Total Fornecedor:**	2.484.000,0000
5100509 - MAILANE RENATA LEITE						
CNPJ: 29.414.805/0001-63						
83706	LOTE 01 - PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL		UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 - PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL		UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83740	LOTE 15 - PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL - PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS		UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 - PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL - PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS		UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
Total Itens:	4				**Total Fornecedor:**	2.804.880,0000
5100511 - VERONICA A. VILAR						
CNPJ: 25.321.596/0001-52						
83767	LOTE 28 - PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA - RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL		UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 - PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA		UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

	LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL				

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 3.105.000,0000

5101199 - ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 27.307.364/0001-75

83708	LOTE 03 – NEUROCIRURGIA/NEURO – RQE – UTI – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	264,0000	1.500,0000	396.000,00
83709	LOTE 03 – NEUROCIRURGIA/NEURO – RQE – UTI – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	240,0000	150,0000	36.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 432.000,0000

5101433 - FREDERICO ROSA FONSECA

CNPJ: 34.082.327/0001-71

83706	LOTE 01 – PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 – PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83783	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Itens: 7 **Total Fornecedor:** 4.690.680,0000

5101451 - ALINE LOPES GUERRA 88307131120

CNPJ: 13.723.909/0001-10

83781	LOTE 37 – CLINICO GERAL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1560,0000	100,0000	156.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 156.000,0000

5101527 - NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME

CNPJ: 22.038.117/0001-05

83715	LOTE 05 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE	UNIDADE	120,0000	1.000,0000	120.000,00

	ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL				
83716	LOTE 05 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	1.000,0000	120.000,00
83717	LOTE 05 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE ITEM 3 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	120,0000	150,0000	18.000,00
83747	LOTE 18 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – RQE – CONSULTAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS CER II LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	480,0000	150,0000	72.000,00
83748	LOTE 18 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – RQE – CONSULTAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CLINICA PARTICULAR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	240,0000	150,0000	36.000,00
	Total Itens: 5			**Total Fornecedor:**	366.000,0000

5101609 - HUDSON HORITA

CNPJ: 23.895.293/0001-18

83715	LOTE 05 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	1.000,0000	120.000,00
83716	LOTE 05 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	1.000,0000	120.000,00
83717	LOTE 05 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE ITEM 3 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	120,0000	150,0000	18.000,00
83747	LOTE 18 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – RQE – CONSULTAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS CER II LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	480,0000	150,0000	72.000,00
83748	LOTE 18 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – RQE – CONSULTAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CLINICA PARTICULAR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	240,0000	150,0000	36.000,00
	Total Itens: 5			**Total Fornecedor:**	366.000,0000

5101628 - J. R. DE RIOJA & CIA LTDA

CNPJ: 14.435.455/0001-44

83726	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL – CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	888,0000	600,0000	532.800,00
83755	LOTE 21 – ULTRASSONOGRAFIA – EXAMES ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	7200,0000	70,0000	504.000,00
	Total Itens: 3			**Total Fornecedor:**	1.501.200,0000

5101629 - BRUNO GOMES DA SILVA

CNPJ: 30.658.532/0001-81

83742	LOTE 16 – CIRURGIAO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE – CONSULTAS – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE)	UNIDADE	360,0000	100,0000	36.000,00

	HORAS – CIRURGIAS ITEM 1 – SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL				
83743	LOTE 16 – CIRURGIAO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE – CONSULTAS – SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRUR ITEM 2 – SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS – SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	360,0000	400,0000	144.000,00
83744	LOTE 16 – CIRURGIAO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE – CONSULTAS – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRURGIAS ITEM 3 – SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS – CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Itens: 3 **Total Fornecedor:** 324.000,0000

5101636 - MASTER CLINICA LTDA - ME

CNPJ: 21.009.902/0001-69

83762	LOTE 24 – GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA – RQE – CONSULTAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1200,0000	150,0000	180.000,00
83766	LOTE 27 – CLINICA MEDICA PEDIATRICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	3600,0000	150,0000	540.000,00
83790	LOTE 43 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) – RQE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	600,0000	150,0000	90.000,00
83791	LOTE 43 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) – RQE ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	60,0000	2.000,0000	120.000,00

Total Itens: 4 **Total Fornecedor:** 930.000,0000

5101640 - L.H. DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

83756	LOTE 22 – NEUROLOGISTA – RQE – CONSULTAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS CRRES LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1200,0000	150,0000	180.000,00
83757	LOTE 22 – NEUROLOGISTA – RQE – CONSULTAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS CER II LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	720,0000	150,0000	108.000,00
83775	LOTE 33 – MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) – CONSULTAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Itens: 3 **Total Fornecedor:** 468.000,0000

5101641 - ROBERTA MARTINS ALMEIDA

CNPJ: 34.552.768/0001-90

83722	LOTE 08 – PEDIATRIA – PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS – RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83723	LOTE 09 – PEDIATRIA – PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS – RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA ITEM 1 – SERVICOS	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00

	MEDICOS ESPECIALIZADOS DE SOBREAVISO LOCAL E DESCRICAO CONFORME O LOCAL				

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 1.264.800,0000

5101645 - GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.682.078/0001-55

83745	LOTE 17 – OFTALMOLOGISTA – RQE – CONSULTAS E EXAMES ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS ELETIVAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	2400,0000	150,0000	360.000,00
83746	LOTE 17– OFTALMOLOGISTA – RQE – CONSULTAS E EXAMES ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	60,0000	250,0000	15.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 375.000,0000

5101649 - SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.336.523/0001-05

83728	LOTE 12 – MEDICO ANESTESISTA – RQE – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PLANTAO SOBREAVISO DE 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 1.279.680,0000

5101670 - RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS

CNPJ: 34.701.356/0001-74

83706	LOTE 01 – PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 – PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83726	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL – CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	888,0000	600,0000	532.800,00
83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83766	LOTE 27 – CLINICA MEDICA PEDIATRICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	3600,0000	150,0000	540.000,00
83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

	PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL				
83770	LOTE 30 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 – PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	314,0000	37.680,00
83777	LOTE 35 – CLINICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1200,0000	100,0000	120.000,00
83778	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	276,0000	1.380,0000	380.880,00
83779	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	500,0000	60.000,00
83781	LOTE 37 – CLINICO GERAL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1560,0000	100,0000	156.000,00
83782	LOTE 38 – CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	3000,0000	100,0000	300.000,00
83783	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83785	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Itens: 20 **Total Fornecedor:** 10.639.440,0000

5101671 - PRIME CENTRO CLINICO LTDA

CNPJ: 23.014.585/0001-02

83755	LOTE 21 – ULTRASSONOGRAFIA – EXAMES ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 504.000,0000

5101799 - TMED SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 35.407.722/0001-40

83706	LOTE 01 – PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

	EDITAL				
83707	LOTE 02 – PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83726	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL – CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	888,0000	600,0000	532.800,00
83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
84184	LOTE 45 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO 12 (DOZE) HORAS DIURNO – VISITADOR – RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE	372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Itens: 7 **Total Fornecedor:** 4.315.440,0000

5101809 - THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES

CNPJ: 35.585.780/0001-63

83770	LOTE 30 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 – PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	314,0000	37.680,00
83778	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	276,0000	1.380,0000	380.880,00
83779	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	500,0000	60.000,00
83781	LOTE 37 – CLINICO GERAL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1560,0000	100,0000	156.000,00

Total Itens: 5 **Total Fornecedor:** 1.048.560,0000

5101812 - RUBIENCASSIA SILVA

CNPJ: 35.585.874/0001-32

83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E	UNIDADE	600,0000	690,0000	414.000,00

	EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL				
83776	LOTE 34 – PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	314,0000	37.680,00
83782	LOTE 38 – CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	3000,0000	100,0000	300.000,00
	Total Itens: 4			**Total Fornecedor:**	1.372.680,0000

5101991 - A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 35.932.115/0001-07

83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
	Total Itens: 1			**Total Fornecedor:**	2.484.000,0000

5102037 - TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA

CNPJ: 36.095.703/0001-98

83726	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL – CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	888,0000	600,0000	532.800,00
83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83785	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	1.700,0000	306.000,00
	Total Itens: 6			**Total Fornecedor:**	2.996.280,0000

5102040 - W. R. DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 35.880.777/0001-72

83758	LOTE 23 – DERMATOLOGISTA – RQE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1440,0000	150,0000	216.000,00
83777	LOTE 35 – CLINICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE ITEM 1 – SERVICOS	UNIDADE	1200,0000	100,0000	120.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 336.000,0000

5102043 - MORATO MED EIRELI

CNPJ: 26.902.710/0001-09

83713	LOTE 04 – CIRURGIAO GERAL – RQE – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA – CONSULTA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS LOCAL DE DESCRICAO CONFORME O LOCAL	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83714	LOTE 04 – CIRURGIAO GERAL – RQE – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA – CONSULTA ITEM 2 – SERVICOS DE CONSULTA MEDICA LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	150,0000	270.000,00
83764	LOTE 26 – EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA – RQE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – EXAME DE ENDOSCOPIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	360,0000	300,0000	108.000,00
83765	LOTE 26 – EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA – RQE ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – EXAME DE COLONOSCOPIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	180,0000	400,0000	72.000,00

Total Itens: 4 **Total Fornecedor:** 1.476.720,0000

5102164 - M. FERNANDO GOMES FERREIRA EIRELI

CNPJ: 36.338.755/0001-48

83723	LOTE 09 – PEDIATRIA – PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS – RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS DE SOBREAVISO LOCAL E DESCRICAO CONFORME O LOCAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83766	LOTE 27 – CLINICA MEDICA PEDIATRICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 1.172.400,0000

5102319 - LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 36.771.846/0001-72

83739	LOTE 14 – ORTOPEDISTA – RQE – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	900,0000	669.600,00
83772	LOTE 31 – ORTOPEDISTA – RQE – CONSULTAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 849.600,0000

5102541 - THAIS DE MIRANDA LEAL

CNPJ: 37.505.382/0001-15

83706	LOTE 01 – PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 – PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83783	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Itens: 8 **Total Fornecedor:** 7.174.680,0000

5102543 - WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES

CNPJ: 37.424.351/0001-30

83706	LOTE 01 – PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 – PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83783	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83785	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL –	UNIDADE	180,0000	850,0000	153.000,00

	UTI MOVEL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL				
83786	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	1.700,0000	306.000,00
Total Itens:	10			**Total Fornecedor:**	7.633.680,0000

5102689 - CARDIO INTEGRATIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.446.044/0001-12

83706	LOTE 01 – PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 – PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83763	LOTE 25 – CARDIOLOGISTA – RQE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – EXAMES LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	600,0000	150,0000	90.000,00
Total Itens:	3			**Total Fornecedor:**	1.354.800,0000

5103992 - ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI

CNPJ: 26.760.360/0001-85

83755	LOTE 21 – ULTRASSONOGRAFIA – EXAMES ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	7200,0000	70,0000	504.000,00
Total Itens:	1			**Total Fornecedor:**	504.000,0000

5104013 - WALISA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 31.002.527/0001-89

83726	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL – CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	888,0000	600,0000	532.800,00
Total Itens:	2			**Total Fornecedor:**	997.200,0000

5104018 - FACIALE ASSISNTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.992.062/0001-79

83742	LOTE 16 – CIRURGIAO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE – CONSULTAS – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRURGIAS ITEM 1 – SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	360,0000	100,0000	36.000,00
83743	LOTE 16 – CIRURGIAO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE – CONSULTAS – SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRUR ITEM 2 – SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS – SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	360,0000	400,0000	144.000,00
83744	LOTE 16 – CIRURGIAO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE – CONSULTAS – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRURGIAS ITEM 3 – SERVICOS ODONTOLOGICOS	UNIDADE	144,0000	1.000,0000	144.000,00

	ESPECIALIZADOS – CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL				

Total Itens: 3 **Total Fornecedor:** 324.000,0000

5104035 - JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA

CNPJ: 40.674.419/0001-43

83706	LOTE 01 – PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 – PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83726	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL – CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	888,0000	600,0000	532.800,00
83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83785	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Itens: 8 **Total Fornecedor:** 4.261.080,0000

5104037 - R. L. A. M. ALVES

CNPJ: 22.524.001/0001-78

83724	LOTE 10 – ULTRASSONOGRAFISTA – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	400,0000	297.600,00
83755	LOTE 21 – ULTRASSONOGRAFIA – EXAMES ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 801.600,0000

5104242 - CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA

CNPJ: 41.431.939/0001-98

83706	LOTE 01 – PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

83707	LOTE 02 – PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83783	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Itens: 6 **Total Fornecedor:** 5.634.600,0000

5104438 - L C RAYE EIRELI

CNPJ: 41.002.340/0001-39

83782	LOTE 38 – CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 300.000,0000

5265327 - L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA

CNPJ: 28.696.974/0001-70

83742	LOTE 16 – CIRURGIAO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE – CONSULTAS – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRURGIAS ITEM 1 – SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	360,0000	100,0000	36.000,00
83743	LOTE 16 – CIRURGIAO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE – CONSULTAS – SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRUR ITEM 2 – SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS – SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	360,0000	400,0000	144.000,00
83744	LOTE 16 – CIRURGIAO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE – CONSULTAS – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRURGIAS ITEM 3 – SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS – CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Itens: 3 **Total Fornecedor:** 324.000,0000

5292833 - DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA

CNPJ: 43.005.903/0001-78

83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA,	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

	SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS				
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83785	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Itens: 5 **Total Fornecedor:** 2.620.080,0000

5307967 - L. PORTILHO MENON

CNPJ: 44.585.202/0001-18

83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
84184	LOTE 45 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO 12 (DOZE) HORAS DIURNO – VISITADOR – RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE	372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Itens: 5 **Total Fornecedor:** 5.158.440,0000

5310023 - REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA

CNPJ: 44.745.306/0001-42

83778	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	276,0000	1.380,0000	380.880,00
83779	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	500,0000	60.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 440.880,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

5310025 - N. MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 44.745.361/0001-32

83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 – PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	314,0000	37.680,00

Total Itens: 4 **Total Fornecedor:** 3.556.680,0000

5314429 - V F VILELA LTDA

CNPJ: 45.344.086/0001-08

83750	LOTE 19 – PSIQUIATRIA – RQE – CONSULTAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS CAPS TM LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	600,0000	150,0000	90.000,00
83751	LOTE 19 – PSIQUIATRIA – RQE – CONSULTAS ITEM 3 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS CAPS AD LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	480,0000	150,0000	72.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 162.000,0000

5315616 - FREDERICO DE O LIMA

CNPJ: 44.615.388/0001-00

83766	LOTE 27 – CLINICA MEDICA PEDIATRICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 540.000,0000

5318806 - DYENIFER ALINE BOLICO

CNPJ: 46.083.484/0001-80

83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 3.105.000,0000

5319957 - G.J.D. KAPPES

CNPJ: 45.844.684/0001-46

83770	LOTE 30 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E	UNIDADE	600,0000	690,0000	414.000,00

	EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL				

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 414.000,0000

5320202 - G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 40.879.236/0001-64

83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83785	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Itens: 4 **Total Fornecedor:** 3.564.000,0000

5320703 - CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.098.585/0001-25

83764	LOTE 26 – EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA – RQE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – EXAME DE ENDOSCOPIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	360,0000	300,0000	108.000,00
83765	LOTE 26 – EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA – RQE ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – EXAME DE COLONOSCOPIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	180,0000	400,0000	72.000,00
83781	LOTE 37 – CLINICO GERAL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1560,0000	100,0000	156.000,00
83792	LOTE 44 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GASTROENTEROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) – RQE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1800,0000	150,0000	270.000,00

Total Itens: 4 **Total Fornecedor:** 606.000,0000

5321050 - D. M. IBRAHIM

CNPJ: 46.364.372/0001-06

83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83776	LOTE 34 – PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E	UNIDADE	120,0000	314,0000	37.680,00

	DESCRITIVO CONFORME EDITAL				
83782	LOTE 38 – CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Itens: 4 **Total Fornecedor:** 3.442.680,0000

5321362 - LETICIA DE LIMA BARROS LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

83706	LOTE 01 – PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 – PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83726	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL – CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	888,0000	600,0000	532.800,00
83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83766	LOTE 27 – CLINICA MEDICA PEDIATRICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	3600,0000	150,0000	540.000,00
83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 – PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	314,0000	37.680,00
83777	LOTE 35 – CLINICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1200,0000	100,0000	120.000,00
83778	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	276,0000	1.380,0000	380.880,00
83779	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12	UNIDADE	120,0000	500,0000	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

	(DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL				
83781	LOTE 37 – CLINICO GERAL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1560,0000	100,0000	156.000,00
83782	LOTE 38 – CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	3000,0000	100,0000	300.000,00
83783	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83785	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Itens: 20 **Total Fornecedor:** 10.639.440,0000

5322951 - FELIPE FERDINANDO BRONCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.373.415/0001-01

83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 2.997.360,0000

5328812 - G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA

CNPJ: 47.218.917/0001-20

83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
84184	LOTE 45 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO 12 (DOZE) HORAS DIURNO – VISITADOR – RESPONSAVEL PELO NIR	UNIDADE	372,0000	1.380,0000	513.360,00

	(NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS				

Total Itens: 4 **Total Fornecedor:** 4.537.440,0000

5329599 - VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA

CNPJ: 47.188.002/0001-10

83706	LOTE 01 – PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 – PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83726	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL – CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	888,0000	600,0000	532.800,00
83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83766	LOTE 27 – CLINICA MEDICA PEDIATRICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	3600,0000	150,0000	540.000,00
83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 – PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	314,0000	37.680,00
83777	LOTE 35 – CLINICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1200,0000	100,0000	120.000,00
83778	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	276,0000	1.380,0000	380.880,00
83779	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME	UNIDADE	120,0000	500,0000	60.000,00

	EDITAL				
83781	LOTE 37 – CLINICO GERAL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1560,0000	100,0000	156.000,00
83782	LOTE 38 – CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	3000,0000	100,0000	300.000,00
83783	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83785	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Itens: 20 **Total Fornecedor:** 10.639.440,0000

5329782 - P.P.A SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.774.350/0001-27

83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83785	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Itens: 4 **Total Fornecedor:** 3.564.000,0000

5337347 - JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA

CNPJ: 48.390.610/0001-75

83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83770	LOTE 30 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E	UNIDADE	600,0000	690,0000	414.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 2.898.000,0000

5338323 - REINIA CASSIA SILVA LTDA

CNPJ: 22.513.470/0001-91

83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00

Total Itens: 4 **Total Fornecedor:** 4.645.080,0000

5339023 - INOVAMED LTDA

CNPJ: 46.857.012/0001-38

83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 – PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	314,0000	37.680,00
83782	LOTE 38 – CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Itens: 5 **Total Fornecedor:** 3.856.680,0000

10207612 - SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA

CNPJ: 49.608.104/0001-72

83706	LOTE 01 – PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83728	LOTE 12 – MEDICO ANESTESISTA – RQE – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PLANTAO SOBREAVISO DE 12	UNIDADE	744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

(DOZE) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 1.912.080,0000

10210395 - A. C. M. MONTECCHI

CNPJ: 50.249.360/0001-08

83778	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	276,0000	1.380,0000	380.880,00
83779	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	500,0000	60.000,00
83782	LOTE 38 – CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Itens: 3 **Total Fornecedor:** 740.880,0000

10210545 - YAGO DOS SANTOS BARBOSA

CNPJ: 46.594.760/0001-75

83726	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL – CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	888,0000	600,0000	532.800,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 997.200,0000

10210795 - FAUSTINA BRITO ASSISTENTE MEDICA LTDA

CNPJ: 48.836.129/0001-60

83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 – PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	314,0000	37.680,00
83778	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	276,0000	1.380,0000	380.880,00
83779	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	500,0000	60.000,00
83781	LOTE 37 – CLINICO GERAL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1560,0000	100,0000	156.000,00
83782	LOTE 38 – CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO	UNIDADE	3000,0000	100,0000	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

CONFORME EDITAL

Total Itens: 7 **Total Fornecedor:** 1.969.560,0000

Total Geral: 150.058.920,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

Quinta-feira, 4 de Maio de 2023

ADILSON GONCALVES DE MACEDO
PREFEITO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2022

PROCESSO N°. 106/2023.

ADESÃO N° 18/2023.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DO TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES (EMENDAS N° 164 E N° 309) E QUE NÃO FORAM ENTREGUES NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 041/2022.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC).

CNPJ: 01.272.081/0001-41.

EMPRESA CONTRATADA: MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI.

CNPJ: 35.457.127/0001-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte 2621 – 07.001.10.302.0108.1206.449052-901 – R$ 700.000,00

Fonte 1500 – 07.001.10.302.0108.1037.449052-256 – R$ 125.000,00

VALOR DO CONTRATO: R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

Barra do Garças, 10 de maio de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000089/2023
Modalidade Nr.: 00000004/2023
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Classificação: Chamamento Público/Credenciamento Credenciamento: SIM
Processo Nr.: 00001031/2023
Data da Adjudicação: 04/05/2023
Data da Homologação: 04/05/2023
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÌDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
5100428 - JULYANNA MARTINS OLIVEIRA						
CNPJ: 31.136.232/0001-03						
83767 LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL			UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	2.484.000,0000
5100509 - MAILANE RENATA LEITE						
CNPJ: 29.414.805/0001-63						
83706 LOTE 01 – PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL			UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83707 LOTE 02 – PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL			UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83740 LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS			UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741 LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS			UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
Total Itens: 4					**Total Fornecedor:**	2.804.880,0000
5100511 - VERONICA A. VILAR						
CNPJ: 25.321.596/0001-52						
83767 LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL			UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768 LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS			UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00

	DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL				

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 3.105.000,0000

5101199 - ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 27.307.364/0001-75

83708	LOTE 03 – NEUROCIRURGIA/NEURO – RQE – UTI – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	264,0000	1.500,0000	396.000,00
83709	LOTE 03 – NEUROCIRURGIA/NEURO – RQE – UTI – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	240,0000	150,0000	36.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 432.000,0000

5101433 - FREDERICO ROSA FONSECA

CNPJ: 34.082.327/0001-71

83706	LOTE 01 – PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 – PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83783	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Itens: 7 **Total Fornecedor:** 4.690.680,0000

5101451 - ALINE LOPES GUERRA 88307131120

CNPJ: 13.723.909/0001-10

83781	LOTE 37 – CLINICO GERAL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1560,0000	100,0000	156.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 156.000,0000

5101527 - NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME

CNPJ: 22.038.117/0001-05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

83715	LOTE 05 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	1.000,0000	120.000,00
83716	LOTE 05 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	1.000,0000	120.000,00
83717	LOTE 05 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE ITEM 3 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	120,0000	150,0000	18.000,00
83747	LOTE 18 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – RQE – CONSULTAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS CER II LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	480,0000	150,0000	72.000,00
83748	LOTE 18 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – RQE – CONSULTAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CLINICA PARTICULAR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	240,0000	150,0000	36.000,00

Total Itens: 5 **Total Fornecedor:** 366.000,0000

5101609 - HUDSON HORITA

CNPJ: 23.895.293/0001-18

83715	LOTE 05 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	1.000,0000	120.000,00
83716	LOTE 05 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	1.000,0000	120.000,00
83717	LOTE 05 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE ITEM 3 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	120,0000	150,0000	18.000,00
83747	LOTE 18 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – RQE – CONSULTAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS CER II LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	480,0000	150,0000	72.000,00
83748	LOTE 18 – OTORRINOLARINGOLOGISTA – RQE – CONSULTAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CLINICA PARTICULAR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	240,0000	150,0000	36.000,00

Total Itens: 5 **Total Fornecedor:** 366.000,0000

5101628 - J. R. DE RIOJA & CIA LTDA

CNPJ: 14.435.455/0001-44

83726	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL – CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	888,0000	600,0000	532.800,00
83755	LOTE 21 – ULTRASSONOGRAFIA – EXAMES ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Itens: 3 **Total Fornecedor:** 1.501.200,0000

5101629 - BRUNO GOMES DA SILVA

CNPJ: 30.658.532/0001-81

83742	LOTE 16 – CIRURGIAO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE	UNIDADE	360,0000	100,0000	36.000,00

	ESPECIALIDADE - CONSULTAS - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS - CIRURGIAS ITEM 1 - SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS - CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL				
83743	LOTE 16 - CIRURGIAO BUCOMAXILO - CROMT - REGISTRO DE ESPECIALIDADE - CONSULTAS - SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS - CIRUR ITEM 2 - SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS - SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	360,0000	400,0000	144.000,00
83744	LOTE 16 - CIRURGIAO BUCOMAXILO - CROMT - REGISTRO DE ESPECIALIDADE - CONSULTAS - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS - CIRURGIAS ITEM 3 - SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS - CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Itens: 3 **Total Fornecedor:** 324.000,0000

5101636 - MASTER CLINICA LTDA - ME

CNPJ: 21.009.902/0001-69

83762	LOTE 24 - GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA - RQE - CONSULTAS ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1200,0000	150,0000	180.000,00
83766	LOTE 27 - CLINICA MEDICA PEDIATRICA ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	3600,0000	150,0000	540.000,00
83790	LOTE 43 - PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) - RQE ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	600,0000	150,0000	90.000,00
83791	LOTE 43 - PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) - RQE ITEM 2 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	60,0000	2.000,0000	120.000,00

Total Itens: 4 **Total Fornecedor:** 930.000,0000

5101640 - L.H. DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

83756	LOTE 22 - NEUROLOGISTA - RQE - CONSULTAS ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - CONSULTAS CRRES LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1200,0000	150,0000	180.000,00
83757	LOTE 22 - NEUROLOGISTA - RQE - CONSULTAS ITEM 2 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - CONSULTAS CER II LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	720,0000	150,0000	108.000,00
83775	LOTE 33 - MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) - CONSULTAS ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Itens: 3 **Total Fornecedor:** 468.000,0000

5101641 - ROBERTA MARTINS ALMEIDA

CNPJ: 34.552.768/0001-90

83722	LOTE 08 - PEDIATRIA - PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS - RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83723	LOTE 09 - PEDIATRIA - PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS - RQE OU	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00

	TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS DE SOBREAVISO LOCAL E DESCRICAO CONFORME O LOCAL				

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 1.264.800,0000

5101645 - GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.682.078/0001-55

83745	LOTE 17 - OFTALMOLOGISTA - RQE - CONSULTAS E EXAMES ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - CONSULTAS ELETIVAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	2400,0000	150,0000	360.000,00
83746	LOTE 17- OFTALMOLOGISTA - RQE - CONSULTAS E EXAMES ITEM 2 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	60,0000	250,0000	15.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 375.000,0000

5101649 - SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.336.523/0001-05

83728	LOTE 12 - MEDICO ANESTESISTA - RQE - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS - PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PLANTAO SOBREAVISO DE 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 1.279.680,0000

5101670 - RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS

CNPJ: 34.701.356/0001-74

83706	LOTE 01 - PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 - PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83726	LOTE 11 - APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS - URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 - APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 - SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL - CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	888,0000	600,0000	532.800,00
83740	LOTE 15 - PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL - PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 - PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL - PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83766	LOTE 27 - CLINICA MEDICA PEDIATRICA ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	3600,0000	150,0000	540.000,00
83767	LOTE 28 - PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA - RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 – PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	314,0000	37.680,00
83777	LOTE 35 – CLINICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1200,0000	100,0000	120.000,00
83778	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	276,0000	1.380,0000	380.880,00
83779	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	500,0000	60.000,00
83781	LOTE 37 – CLINICO GERAL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1560,0000	100,0000	156.000,00
83782	LOTE 38 – CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	3000,0000	100,0000	300.000,00
83783	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83785	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Itens: 20 **Total Fornecedor:** 10.639.440,0000

5101671 - PRIME CENTRO CLINICO LTDA

CNPJ: 23.014.585/0001-02

83755	LOTE 21 – ULTRASSONOGRAFIA – EXAMES ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 504.000,0000

5101799 - TMED SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 35.407.722/0001-40

83706	LOTE 01 – PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 – SERVICOS	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00

	MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL				
83707	LOTE 02 – PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83726	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL – CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	888,0000	600,0000	532.800,00
83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
84184	LOTE 45 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO 12 (DOZE) HORAS DIURNO – VISITADOR – RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE	372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Itens: 7 **Total Fornecedor:** 4.315.440,0000

5101809 - THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES

CNPJ: 35.585.780/0001-63

83770	LOTE 30 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 – PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	314,0000	37.680,00
83778	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	276,0000	1.380,0000	380.880,00
83779	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	500,0000	60.000,00
83781	LOTE 37 – CLINICO GERAL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1560,0000	100,0000	156.000,00

Total Itens: 5 **Total Fornecedor:** 1.048.560,0000

5101812 - RUBIENCASSIA SILVA

CNPJ: 35.585.874/0001-32

83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA	UNIDADE	600,0000	690,0000	414.000,00

	E UBS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL				
83776	LOTE 34 – PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	314,0000	37.680,00
83782	LOTE 38 – CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Itens: 4 **Total Fornecedor:** 1.372.680,0000

5101991 - A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 35.932.115/0001-07

83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 2.484.000,0000

5102037 - TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA

CNPJ: 36.095.703/0001-98

83726	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL – CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	888,0000	600,0000	532.800,00
83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83785	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Itens: 6 **Total Fornecedor:** 2.996.280,0000

5102040 - W. R. DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 35.880.777/0001-72

83758	LOTE 23 – DERMATOLOGISTA – RQE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1440,0000	150,0000	216.000,00
83777	LOTE 35 – CLINICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO	UNIDADE	1200,0000	100,0000	120.000,00

AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 336.000,0000

5102043 - MORATO MED EIRELI

CNPJ: 26.902.710/0001-09

83713	LOTE 04 - CIRURGIAO GERAL - RQE - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA - CONSULTA ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS LOCAL DE DESCRICAO CONFORME O LOCAL	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83714	LOTE 04 - CIRURGIAO GERAL - RQE - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA - CONSULTA ITEM 2 - SERVICOS DE CONSULTA MEDICA LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	150,0000	270.000,00
83764	LOTE 26 - EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA - RQE ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - EXAME DE ENDOSCOPIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	360,0000	300,0000	108.000,00
83765	LOTE 26 - EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA - RQE ITEM 2 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - EXAME DE COLONOSCOPIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	180,0000	400,0000	72.000,00

Total Itens: 4 **Total Fornecedor:** 1.476.720,0000

5102164 - M. FERNANDO GOMES FERREIRA EIRELI

CNPJ: 36.338.755/0001-48

83723	LOTE 09 - PEDIATRIA - PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS - RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS DE SOBREAVISO LOCAL E DESCRICAO CONFORME O LOCAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83766	LOTE 27 - CLINICA MEDICA PEDIATRICA ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 1.172.400,0000

5102319 - LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 36.771.846/0001-72

83739	LOTE 14 - ORTOPEDISTA - RQE - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	900,0000	669.600,00
83772	LOTE 31 - ORTOPEDISTA - RQE - CONSULTAS ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 849.600,0000

5102541 - THAIS DE MIRANDA LEAL

CNPJ: 37.505.382/0001-15

83706	LOTE 01 - PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 - PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83740	LOTE 15 - PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

	CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS				
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83783	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Itens: 8 **Total Fornecedor:** 7.174.680,0000

5102543 - WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES

CNPJ: 37.424.351/0001-30

83706	LOTE 01 – PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 – PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83783	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83785	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA)	UNIDADE	180,0000	850,0000	153.000,00

	PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL - UTI MOVEL ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM - PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL				
83786	LOTE 40 - PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL - UTI MOVEL ITEM 2 - SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM - PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	1.700,0000	306.000,00
Total Itens:	10			**Total Fornecedor:**	7.633.680,0000

5102689 - CARDIO INTEGRATIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.446.044/0001-12

83706	LOTE 01 - PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 - PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83763	LOTE 25 - CARDIOLOGISTA - RQE ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - EXAMES LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	600,0000	150,0000	90.000,00
Total Itens:	3			**Total Fornecedor:**	1.354.800,0000

5103992 - ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI

CNPJ: 26.760.360/0001-85

83755	LOTE 21 - ULTRASSONOGRAFIA - EXAMES ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	7200,0000	70,0000	504.000,00
Total Itens:	1			**Total Fornecedor:**	504.000,0000

5104013 - WALISA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 31.002.527/0001-89

83726	LOTE 11 - APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS - URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 - APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 - SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL - CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	888,0000	600,0000	532.800,00
Total Itens:	2			**Total Fornecedor:**	997.200,0000

5104018 - FACIALE ASSISNTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.992.062/0001-79

83742	LOTE 16 - CIRURGIAO BUCOMAXILO - CROMT - REGISTRO DE ESPECIALIDADE - CONSULTAS - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS - CIRURGIAS ITEM 1 - SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS - CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	360,0000	100,0000	36.000,00
83743	LOTE 16 - CIRURGIAO BUCOMAXILO - CROMT - REGISTRO DE ESPECIALIDADE - CONSULTAS - SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS - CIRUR ITEM 2 - SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS - SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	360,0000	400,0000	144.000,00
83744	LOTE 16 - CIRURGIAO BUCOMAXILO - CROMT - REGISTRO DE ESPECIALIDADE - CONSULTAS - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE)	UNIDADE	144,0000	1.000,0000	144.000,00

	HORAS – CIRURGIAS ITEM 3 – SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS – CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL				

Total Itens: 3 **Total Fornecedor:** 324.000,0000

5104035 - JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA

CNPJ: 40.674.419/0001-43

83706	LOTE 01 – PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 – PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83726	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL – CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	888,0000	600,0000	532.800,00
83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83785	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Itens: 8 **Total Fornecedor:** 4.261.080,0000

5104037 - R. L. A. M. ALVES

CNPJ: 22.524.001/0001-78

83724	LOTE 10 – ULTRASSONOGRAFISTA – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	400,0000	297.600,00
83755	LOTE 21 – ULTRASSONOGRAFIA – EXAMES ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 801.600,0000

5104242 - CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA

CNPJ: 41.431.939/0001-98

83706	LOTE 01 – PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00

	EDITAL				
83707	LOTE 02 – PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83783	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
	Total Itens: 6			**Total Fornecedor:**	5.634.600,0000

5104438 - L C RAYE EIRELI

CNPJ: 41.002.340/0001-39

83782	LOTE 38 – CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	3000,0000	100,0000	300.000,00
	Total Itens: 1			**Total Fornecedor:**	300.000,0000

5265327 - L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA

CNPJ: 28.696.974/0001-70

83742	LOTE 16 – CIRURGIAO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE – CONSULTAS – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRURGIAS ITEM 1 – SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	360,0000	100,0000	36.000,00
83743	LOTE 16 – CIRURGIAO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE – CONSULTAS – SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRUR ITEM 2 – SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS – SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	360,0000	400,0000	144.000,00
83744	LOTE 16 – CIRURGIAO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE – CONSULTAS – PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRURGIAS ITEM 3 – SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS – CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	144,0000	1.000,0000	144.000,00
	Total Itens: 3			**Total Fornecedor:**	324.000,0000

5292833 - DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA

CNPJ: 43.005.903/0001-78

83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00

83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83785	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Itens: 5 **Total Fornecedor:** 2.620.080,0000

5307967 - L. PORTILHO MENON

CNPJ: 44.585.202/0001-18

83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
84184	LOTE 45 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO 12 (DOZE) HORAS DIURNO – VISITADOR – RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE	372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Itens: 5 **Total Fornecedor:** 5.158.440,0000

5310023 - REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA

CNPJ: 44.745.306/0001-42

83778	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	276,0000	1.380,0000	380.880,00
83779	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	500,0000	60.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 440.880,0000

5310025 - N. MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 44.745.361/0001-32

83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 – PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	314,0000	37.680,00

Total Itens: 4 **Total Fornecedor:** 3.556.680,0000

5314429 - V F VILELA LTDA

CNPJ: 45.344.086/0001-08

83750	LOTE 19 – PSIQUIATRIA – RQE – CONSULTAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS CAPS TM LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	600,0000	150,0000	90.000,00
83751	LOTE 19 – PSIQUIATRIA – RQE – CONSULTAS ITEM 3 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS CAPS AD LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	480,0000	150,0000	72.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 162.000,0000

5315616 - FREDERICO DE O LIMA

CNPJ: 44.615.388/0001-00

83766	LOTE 27 – CLINICA MEDICA PEDIATRICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 540.000,0000

5318806 - DYENIFER ALINE BOLICO

CNPJ: 46.083.484/0001-80

83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 3.105.000,0000

5319957 - G.J.D. KAPPES

CNPJ: 45.844.684/0001-46

83770	LOTE 30 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	600,0000	690,0000	414.000,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 414.000,0000

5320202 - G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 40.879.236/0001-64

83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83785	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Itens: 4 **Total Fornecedor:** 3.564.000,0000

5320703 - CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.098.585/0001-25

83764	LOTE 26 – EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA – RQE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – EXAME DE ENDOSCOPIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	360,0000	300,0000	108.000,00
83765	LOTE 26 – EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA – RQE ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – EXAME DE COLONOSCOPIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	180,0000	400,0000	72.000,00
83781	LOTE 37 – CLINICO GERAL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1560,0000	100,0000	156.000,00
83792	LOTE 44 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GASTROENTEROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) – RQE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1800,0000	150,0000	270.000,00

Total Itens: 4 **Total Fornecedor:** 606.000,0000

5321050 - D. M. IBRAHIM

CNPJ: 46.364.372/0001-06

83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83776	LOTE 34 – PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA	UNIDADE	120,0000	314,0000	37.680,00

	POLICLINICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL				
83782	LOTE 38 – CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Itens: 4 **Total Fornecedor:** 3.442.680,0000

5321362 - LETICIA DE LIMA BARROS LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

83706	LOTE 01 – PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 – PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83726	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL – CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	888,0000	600,0000	532.800,00
83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83766	LOTE 27 – CLINICA MEDICA PEDIATRICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	3600,0000	150,0000	540.000,00
83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 – PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	314,0000	37.680,00
83777	LOTE 35 – CLINICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1200,0000	100,0000	120.000,00
83778	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	276,0000	1.380,0000	380.880,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

83779	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	500,0000	60.000,00
83781	LOTE 37 – CLINICO GERAL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1560,0000	100,0000	156.000,00
83782	LOTE 38 – CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	3000,0000	100,0000	300.000,00
83783	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83785	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Itens: 20 **Total Fornecedor:** 10.639.440,0000

5322951 - FELIPE FERDINANDO BRONCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.373.415/0001-01

83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 2.997.360,0000

5328812 - G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA

CNPJ: 47.218.917/0001-20

83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00

84184	LOTE 45 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO 12 (DOZE) HORAS DIURNO – VISITADOR – RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE	372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Itens: 4 **Total Fornecedor:** 4.537.440,0000

5329599 - VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA

CNPJ: 47.188.002/0001-10

83706	LOTE 01 – PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 – PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83726	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 – APOIO CIRURGICO PRESENCIAL – 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL – CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	888,0000	600,0000	532.800,00
83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83766	LOTE 27 – CLINICA MEDICA PEDIATRICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	3600,0000	150,0000	540.000,00
83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 – PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	314,0000	37.680,00
83777	LOTE 35 – CLINICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1200,0000	100,0000	120.000,00
83778	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	276,0000	1.380,0000	380.880,00
83779	LOTE 36 – CLINICO GERAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 –	UNIDADE	120,0000	500,0000	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL				
83781	LOTE 37 – CLINICO GERAL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1560,0000	100,0000	156.000,00
83782	LOTE 38 – CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	3000,0000	100,0000	300.000,00
83783	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 – PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	372,0000	1.700,0000	632.400,00
83785	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Itens: 20 **Total Fornecedor:** 10.639.440,0000

5329782 - P.P.A SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.774.350/0001-27

83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83785	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 – PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL – UTI MOVEL ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Itens: 4 **Total Fornecedor:** 3.564.000,0000

5337347 - JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA

CNPJ: 48.390.610/0001-75

83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00

83770	LOTE 30 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	600,0000	690,0000	414.000,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 2.898.000,0000

5338323 - REINIA CASSIA SILVA LTDA

CNPJ: 22.513.470/0001-91

83740	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE	744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 – PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA – MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE	744,0000	690,0000	513.360,00
83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00

Total Itens: 4 **Total Fornecedor:** 4.645.080,0000

5339023 - INOVAMED LTDA

CNPJ: 46.857.012/0001-38

83767	LOTE 28 – PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA – RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 – PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 – PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	314,0000	37.680,00
83782	LOTE 38 – CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Itens: 5 **Total Fornecedor:** 3.856.680,0000

10207612 - SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA

CNPJ: 49.608.104/0001-72

83706	LOTE 01 – PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	744,0000	850,0000	632.400,00
83728	LOTE 12 – MEDICO ANESTESISTA – RQE – PLANTAO SOBREAVISO 12	UNIDADE	744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

	(DOZE) HORAS - PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PLANTAO SOBREAVISO DE 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL				

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 1.912.080,0000

10210395 - A. C. M. MONTECCHI

CNPJ: 50.249.360/0001-08

83778	LOTE 36 - CLINICO GERAL - PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	276,0000	1.380,0000	380.880,00
83779	LOTE 36 - CLINICO GERAL - PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	500,0000	60.000,00
83782	LOTE 38 - CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL - CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Itens: 3 **Total Fornecedor:** 740.880,0000

10210545 - YAGO DOS SANTOS BARBOSA

CNPJ: 46.594.760/0001-75

83726	LOTE 11 - APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS - URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 - APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 - SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL - CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE	888,0000	600,0000	532.800,00

Total Itens: 2 **Total Fornecedor:** 997.200,0000

10210795 - FAUSTINA BRITO ASSISTENTE MEDICA LTDA

CNPJ: 48.836.129/0001-60

83768	LOTE 29 - PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 - PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE	600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 - PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	314,0000	37.680,00
83778	LOTE 36 - CLINICO GERAL - PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	276,0000	1.380,0000	380.880,00
83779	LOTE 36 - CLINICO GERAL - PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	120,0000	500,0000	60.000,00
83781	LOTE 37 - CLINICO GERAL ITEM 1 - SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	1560,0000	100,0000	156.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BARRA DO GARÇAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

83782	LOTE 38 – CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL – CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE	3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Itens: 7 **Total Fornecedor:** 1.969.560,0000

Total Geral: 150.058.920,0000

BARRA DO GARÇAS, Quinta-feira, 4 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 09/2023

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 09/2023

PROCESSO: Nº 043/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 065/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 055/2022 realizada pela prefeitura de Nova Ubiratã-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma contratação necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de aquisição de materiais e uniformes esportivos. os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas na assinatura do contrato.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 043/2023 Adesão nº. 09/2023, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n°. 21.395.275/0001-41, no valor global de R$: 44.771,20 (Quarenta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com as Ordens de Fornecimento. Para que a Ata de Registro de Preço nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 10 de Maio de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

VALOR GLOBAL: R$ 44.771,20 (Quarenta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

OBJETO: O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E UNIFORMES ESPORTIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

VIGÊNCIA: 10/05/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 10 de Maio de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR N 001-2023 - EDITAL 002 - LISTA DE INSCRITOS

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº 001/2023

EDITAL Nº 002 LISTA DA INSCRITOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasnorte/MT, no uso de usa competência atribuída pela Lei Municipal nº 1. 374, de 21 de setembro de 2011 e alterada pelas Leis 1.673/2014, 1.940/2016 e 2.308/2019, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 2.720/2023 de 13 de março de 2023, e da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, faz se publicar este Comunicado para continuidade da realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares de Brasnorte/MT.

Considerando o disposto no Edital 001/2023 publicado no Diário Oficial do Município de 31 de março de 2023, que trata da convocação para eleições de conselheiros tutelares, comunica e resolve:

Art. 1º Publicar a lista dos candidatos a conselheiros tutelares que realizaram inscrição, nos termos do Anexo I deste comunicado.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para impugnação das candidaturas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

Art. 3º São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do Edital nº 001/2023 ou o impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.

Art. 4º As impugnações, devidamente fundamentais e acompanhadas de provas, deverão ser protocolizadas na sede do CMDCA, localizada na Rua Campo Grande, nº 989, Nosso Lar, Brasnorte, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, obrigatoriamente no prazo assinalado no artigo 2º do presente.

Cleide Moreira de Souza Santos

Presidente da Comissão

Processo de Escolha Conselheiro Tutelar Nº 001/2023

Elisangela Gado Ribeiro

Membro da Comissão

Processo de Escolha Conselheiro Tutelar Nº 001/2023

Sandra Marchezan

Membro da Comissão

Processo de Escolha Conselheiro Tutelar Nº 001/2023

Marcela da Silva

Membro da Comissão

Processo de Escolha Conselheiro Tutelar Nº 001/2023

ANEXO I

Lista de inscritos

Nº INSCRIÇÃO	NOME
001-2023	Ronicharles Jose Busto
002-2023	Lidiane de Cassia dos Santos Souza
003-2023	Livia Oliveira Balbinott Pedott
004-2023	Lucineia Aparecida Poletto
005-2023	Maria Janete da Silva
006-2023	Vanessa Correia Lima Bolonhezi
007-2023	Jenaina Mariana de Oliveira Reis
008-2023	Jose Aparecido de Souza
009-2023	Edinamar Carneiro de Souza
010-2023	Lucimar de Freitas Santana
011-2023	Mariana Cabrera Bueno
012-2023	Karoline Aparecida Pereira da Silva
013-2023	Edileila Andreia Ferreira Vareiro
014-2023	Daiane Silva Flauzino
015-2023	Andreia Grangeiro da Silva
016-2023	Fabia Cristina Menezes Araujo
017-2023	Daniela Taina Siqueira Alves
018-2023	Maria Roseli Cruz Oliveira
019-2023	Taiany Ferreira dos Santos
020-2023	Patricia Borges de Lima

RESOLUÇÃO 002/2023 – CGFMHIS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIME INTERNO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Resolução 002/2023 – CGFMHIS

"Dispõe sobre a aprovação do REGIME INTERNO Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação."

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Brasnorte- MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1097/2007, de 21 de dezembro de 2007, e a Lei nº. 2.684/2022 de 12 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social- CGFMHIS, realizada em 10 de maio de 2023.

RESOLVE

Art.1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal.

Art. 2º- O Regimento Interdisciplina o funcionamento do Conselho Gestor de Brasnorte, de acordo com a Lei Municipal nº. 1097/2007, de 21 de dezembro de 2007e Lei nº.2.684/2022 de 12 de julho de 2022.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte, 10 de maio de 2023.

Lorena Barros Silva

Presidente do CGFMHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 329 DE 09 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 2.473, DE 29 DE ABRIL DE 2015, que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº 17.262, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor como membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, biênio 2023/2025.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: Janaina Moreira Medeiros

Suplente: Suzana Aparecida Gervazoni Viana

Secretaria Municipal de Educação

Titular: José Pereira de Oliveira Júnior

Suplente: Luzia Silva da Penha

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Francisca Matias de Campos Leite

Suplente: Ana Paula Fernandes Leite

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gerusa de Souza Silva

Suplente: Dayanne Marciano Moreno

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Judô de Cáceres – JUDOKAN

Titular: Vania da Costa Sacramento

Suplente: Alexandra Ferreira

Associação de Pais E Amigos Excepcionais – APAE

Titular: Kelly Novakc Rodrigues

Suplente: Leonildes Maria Catelan

Grêmio Recreativo e Desportivo dos Componentes do Gefron e Canilfron Olhos da Fronteira

Titular: Sgt. Clodoaldo Rodrigues Santana

Suplente: Sgt. Siderlei Sebastião Custódio Martins

Fundação Terezinha Mendes – FTM

Titular: Jehan Carlos Duarte de Oliveira

Suplente: Iolanda Gervani Marques

REPRESENTANTE DE ADOLESCENTES

Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA (SELO UNICEF)

Titular: Rebeca da Silva Caxias

Suplente: Haydée Shirmann Fontes Braga

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 330 DE 09 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 3120 de 21 de dezembro de 2022 que estabeleceu diretrizes, metas e prioridades do orçamento do Município para 2023;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 17.303, de 09 de maio de 2023;

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro das limitações do inc. II do art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3120, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Programa	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**		
Ação	**1048 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**		
Detalhamento	**4.4.90.51**	**OBRAS EM ANDAMENTO**	**666.915,88**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**666.915,88**

REDUÇÕES

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Programa	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**		
Ação	**1048 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**		
Detalhamento	**4.4.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**-666.915,88**
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**-666.915,88**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MAIO 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
02/05/2023 17:30	https://meet.google.com/oya-xycu-uut	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/20233	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
04/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yuc-wosy-xgf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
203/2023	Bernardina da F. Medina	Miriele Garcia R. de Lima
21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/ Richard

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
08/05/2023 17:30	https://meet.google.com/tvd-wmam-xkg	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
149/2023	Rejane Sirlei da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/Richard

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
11/05/2023 17:30	https://meet.google.com/qeg-uamg-gnu	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
7.544/2022	Zenite T. Hermodorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
15/05/2023 17:30	https://meet.google.com/cag-cbcw-ujk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1.947/2023	Joanirdes D. da Silva	Richard Rodrigues da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
18/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yom-rezt-ujo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
752/2022	Vicente Rodriguês Leite	Jovanil de Campos
13.792/2022	Fund. Médica Souza Pinto Alvarez	Nicollas Fernades/ Richard/ Antônio Carlos

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
22/05/2023 17:30	https://meet.google.com/syk-iczh-azk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.220/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
9.688/2022	Elisângela R. jesus	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
25/05/2023 17:30	https://meet.google.com/ryw-stjq-vxn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.109/2021	Cartório do 2º Ofício	Nycollas Fernades de Almeida
16.353/2022	M.M Pinow e Cia	Nycollas/Jovanil/Miriele

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**

29/05/2023 17:30	https://meet.google.com/kkg-asqx-omn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/Richard Rodrigues
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JUNHO		

Cáceres, 28 de Abril de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 28 DE ABRIL 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00221/2023
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00341/2023
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00398/2023
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00407/2023
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00420/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Firoshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/04/2023

Data de desafixação: 13/05/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 291 DE 05 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.052 de 25 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Rosane Penha Mendes

Suplente: Luciana de Souza Gattas Crepaldi

Nº Contrato	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura**	**Vigência**
077/2023 PGM	**AMANA EDUCACIONAL EIRELI**	O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa para ministrar palestra para formação continuada, com a professora Regina Shudo, para Professores, Coordenadores Pedagógicos e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI da Educação Infantil da rede municipal de CáceresMT, conforme conteúdo programático estabelecido no Termo de Referência.	05/05/23	04 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32-2023 REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carrinho gari/carrinho varrição/ carro lutocar para coleta dos resíduos gerados na limpeza urbana pelas equipes da Coordenação de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres.

Realização: 24 de maio de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de maio de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 310 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente

pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7.324 de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida à servidora **MARIA SOCORRO DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF: 429.851. 371-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 1º/04/2023 a 28/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 299 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.664, de 05 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** ao Servidor**MARCOS FERNANDO DA SILVA**, cargo de Assistente Administrativo (S/G), lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 20/03/2023 a 28/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 20 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 298 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.596, de 04 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**MARIA ELZA DE MORAES**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais (G. I), lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 30/03/2023 a 28/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 30 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 301 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.739, de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES**, cargo de Prof. Lic. Pedag. c/doc (30hs/Aula), lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 17/04/2023 a 31/05/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 304 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.657, de 05 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**SAMARA CRISTINA LOPES RODRIGUES**, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil(40hs)(s/g), lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 16/03/2023 a 28/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 305 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.669, de 05 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** ao Servidor**EDSON RAMOS DA SILVA**, cargo Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria de Ação Social e Cidadania, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 02/04/2023 a 01/06/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 306 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.606, de 04 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA, cargo PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 10/03/2023 a 28/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 309 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.674, de 05 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**KATIA RIBEIRO COSTA**, cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC(30HS/AULA), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 11/04/2023 a 10/06/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 288 DE 08 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 39.741, de 10 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**MARIVALDA MONTEIRO DE CARVALHO**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais (P/G. I), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 27/03/2023 a 31/08/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

ERRATA N° 013/2023 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao TERMO ADITIVO N° 01 DE CLOTILDE CLARA DA SILVA,** onde se corrige a data final e local de trabalho do contrato da servidora.

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **17/04/2022**, com termo final alterado para **31/10/2023.**

LEIA-SE:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço Serviço com local de trabalho da servidora alterado para Escola Municipal Irene Coelho Cruz e com datal final do termo alterado para **31/10/2023.**

Cáceres, 08 de Maio de 2023.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 311 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.602, de 04 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**OLINDA APARECIDA DE CAMARGO**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais (P/G.I), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 17/04/2023 a 31/07/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 313 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.394, de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **ROSILENE MIRIAN COSTA LEONEL**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia Com/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar da Coordenação Pedagógica e Secretaria Escolar, na Coordenação Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil -CAIC, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 08 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 247/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 247/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 247/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Educação** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** para mais **45 (quarenta e cinco)** dias.

Cáceres – MT, 10 de maio de 2023

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 314 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 11.918, de 16 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**VILMA DA SILVA DIAS SOUZA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 27/02/2023 a 28/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 312 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.660, de 05 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**ANA LUCIA DE ALMEIDA BERNARDES**, cargo de PROF LIC PEDAG C/ DOC(30HS/AULA), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 22/03/2023 a 31/07/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 22 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 315 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.392, de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **JANE CARDOZO DE OLIVEIRA SOUZA**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função articuladora/apoio pedagógico, na Escola Municipal Tancredo Neves, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 09 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 09 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 316 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.471, de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **MARIA LUZIA FERREIRA**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de apoio pedagógico no setor da coordenação pedagógica na Escola Municipal Santos Dumont, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 27 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 296 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17.011 de 26 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **ADILSON SILVA DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 725.383.331-72, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ELETROMECÂNICO (S/G), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com a integralidade da remuneração contributiva pelo novo período de 04/04/2023 a 28/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de Abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 292 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 31.125, de 26 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**LUCINEIA MIATELLO BOSELLI LEITE**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais (G. I), lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/03/2023 a 30/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 294 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.228, de 09 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** ao Servidor**DENIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE**, Auxiliar de Farmácia (S/G), lotado na Secretaria de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 10/01/2023 a 14/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 290 DE 08 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.252, de 28 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** ao Servidor**MOISES MESSIAS DA SILVA**, Auxiliar de Laboratório (S/G), lotada na Secretaria de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 20/03/2023 a 31/08/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 20 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 293 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.313, de 19 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**REGINA CELIA LEITE AIRES**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais (G. I), lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/03/2023 a 07/07/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 295 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto

nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.473, de 04 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** ao Servidor**ERICK JOHN CORREA**, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40HS)(S/G), lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 03/03/2023 a 30/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 306 DE 03 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.904 de 10 de abril de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **DERCI ANTÔNIO DA SILVA** – Gerente de Controle de Patrimônio, para exercer cumulativamente o cargo de Gerente do Almoxarifado, da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, sem ônus ao erário municipal, pelo período de 02 de maio a 31 de maio de 2023, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 307 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.897, de 23 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**LUCINETE DA SILVA MARQUES**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 04/04/2023 a 30/06/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 308 DE 09 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.612, de 04 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**BERNADETE VITTORAZZI**, cargo de Assistente Social N/S (40hs), lotada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 10/03/2023 a 30/06/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI-ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa através de registro de preços, para confecção de prótese dentária com mão de obra especializada, diante das necessidades de atendimento do centro especializado de odontologia (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019-PGM,** pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 02/05/2023 a 01/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR de R$ 102.258,00 (cento e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais),a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese Parcial Maxilar Removível Superior	UN.	171	Fabricação própria	R$ 299,00	R$ 51.129,00
02	Prótese Parcial Mandibular Removível Inferior	UN.	171	Fabricação própria	R$ 299,00	R$ 51.129,00

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: CRIARI COMUNICAÇÃO LTDA EPP.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando à elaboração de projetos e campanhas publicitárias com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022-PGM**, para acrescentar, na condição de **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, para atender à Prefeitura Municipal, cuja função é de avaliação e monitoramento dos serviços.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-PGM, correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre março/2022 a fevereiro/2023, conforme o valor percentual correspondendo 5,596300%, conforme descrição na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
01	**Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento, distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária de Cáceres/MT, além do fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos.**	R$ 11,75	R$ 12,41

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, passará de R$ 775.500,00 para **R$ 819.060,00 (oitocentos e dezenove mil e sessenta reais), representando acréscimo de R$ 43,560,00 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais)**.

ITEM	Especificação do Serviço	Un	Qtde/ Diária	Valor Unitário	Qtde/ mensal 22 dias	Qtde/ Anual 12 meses	TOTAL
1	**Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento, distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária de Cáceres/MT, além do fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos.**	UN	250 Refeições	R$ 12,41	5.500 Refeições	66.000 Refeições	R$ 819.060,00

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: SITE CONTABILIDADE LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel para instalação e funcionamento da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, do município de Cáceres-MT, localizado à Rua General Osório, nº 1946, Bairro Jardim São Luiz, de propriedade do Sr. Getúlio Okasaki, sob a administração da SITE IMOBILIÁRIA, por um período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2020-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **15/04/2023 até 14/04/2024,** correspondendo ao 3º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR REAJUSTADO DE R$ 77.960,88 (setenta e sete mil novecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), divididos em **12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.496,74 (seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos),** valor obtido de acordo com índice IGP-M aplicável a contratações que tais, conforme noticiado noDespacho 04do Memorando referenciado, valor esse a ser observado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2023

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de sistema de ar condicionado, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a especificação e marca do ITEM 01, do Contrato Administrativo nº 050/2023, conforme especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	– SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, NA VOLTAGEM 220V/60HZ, COMPOSTO POR 1 UNIDADE CONDENSADORA, COMPRESSOR TIPO INVERTER, COM GAS ECOLOGICO R410A, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACAO, COM ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA, COM GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS PARA O COMPRESSOR E 01 ANO PARA OS DEMAIS COMPONENTES, da marca “CONSUL”	UND	413	CONSUL	R$ 2.745,00	R$ 1.133.685,00

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA

OBJETO: Locação de 02 (dois) lotes, sendo o lote n. 06, Quadra n.18, Setor 03, Rua dos Benzedores, Jardim do Trevo e o lote 08, Quadra n. 18, Setor 03, Rua dos Benzedores, Jardim do Trevo, Cáceres-MT, para o funcionamento da garagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 033/2021, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **05/04/2023 a 04/04/2024,** comrenovação do valor, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA -**REAJUSTAR O VALOR**,de acordo com a variação do IGP-M, referente ao período compreendido entre abril/2022 a fevereiro/2023, passando o valor do Contrato Administrativo nº 033/2021-PGM de R$ 52.011,48 para R$ 52.071,60 (cinquenta e dois mil setenta e um reais e sessenta centavos), conforme planilha:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (MENSAL)	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO (Índice: IGPM)	VALOR CORRIGIDO (MENSAL)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
De abril de 2022 a fevereiro de 2023	R$ 4.334,29	R$ 52.011,48	Variação do IGP-M	**R$ 4.339,30**	**R$ 52.071,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 52.071,60 (cinquenta e dois mil setenta e um reais e sessenta centavos)**, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.**

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através do Gabinete da Prefeita

CONTRATADA: SETE CONSULTORIA EIRELI

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados de Escritório de Apoio e consultoria administrativa a serem prestados à Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, junto aos órgãos públicos localizados em Brasília–DF.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021-PGM para mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/04/2023 à 12/04/2024**

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR de R$ 59.143,56 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos),a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 290 DE 08 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.252, de 28 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** ao Servidor**MOISES MESSIAS DA SILVA**, Auxiliar de Laboratório (S/G), lotada na Secretaria de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 20/03/2023 a 31/08/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 20 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 76/2023

"Institui Comissão de Processo Administrativo de Fornecedor no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal"

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância Administrativa os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo 9.313/2023 via sistema 1-Doc;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Fornecedor, destinada a apurar possíveis irregularidades.

PRESIDENTE:

Valdecir de Freitas Saraiva Júnior

MEMBRO:

Thaís Cristina Couto Hurtado

Odenil José de Arruda

SUPLENTE:

Renei Rocha de Carvalho

Art. 2° A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão poderá consultar a Assessoria Jurídica, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

§ 2º. Aatuação do suplente no presente procedimento, deverá ser informada na tramitação do proceso via sistema 1-DOC e cientificado ao Assessor Administrativo e Financeiro – SSAAP.

Art. 3° Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Diretor Executivo, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 10 de maio de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 74/2023

"Institui Comissão de Processo Administrativo de Fornecedor no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal"

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância Administrativa os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando 40.292/2022 via sistema 1-Doc;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Fornecedor, destinada a apurar possível irregularidade referente ao Contrato Administrativo 006/2022 –

SSAAP, firmado entre o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e a Empresa **LOC – SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

PRESIDENTE:

Thaís Cristina Couto Hurtado

MEMBRO:

Renei Rocha de Carvalho

Wanderson Conceição Soares

SUPLENTE:

Odenil José de Arruda

Art. 2° A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão poderá consultar a Assessoria Jurídica, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

§ 2º. Aatuação do suplente no presente procedimento, deverá ser informada na tramitação do proceso via sistema 1-DOC e cientificado ao Assessor Administrativo e Financeiro – SSAAP.

Art. 3° Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Diretor Executivo, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n° 109/2022.

Cáceres/MT, 09 de maio de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 73/2023

"Institui Comissão de Processo Administrativo de Fornecedor no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal"

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância Administrativa os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando 10.900/2022 via sistema 1-Doc;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Fornecedor, destinada a apurar possível irregularidade referente ao Contrato Administrativo 040/2020 – SSAAP, firmado entre o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e a Empresa GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

PRESIDENTE:

Thaís Cristina Couto Hurtado

MEMBRO:

Renei Rocha de Carvalho

Wanderson Conceição Soares

SUPLENTE:

Odenil José de Arruda

Art. 2° A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão poderá consultar a Assessoria Jurídica, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

§ 2º. Aatuação do suplente no presente procedimento, deverá ser informada na tramitação do proceso via sistema 1-DOC e cientificado ao Assessor Administrativo e Financeiro – SSAAP.

Art. 3° Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Diretor Executivo, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias n° 98/2022 e nº 123/2022.

Cáceres/MT, 09 de maio de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 71/2023

"Institui Comissão de Processo Administrativo de Fornecedor no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal"

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância Administrativa os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando n° 4.841/2022 via 1-Doc;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Fornecedor, destinada a apurar possível irregularidade referente ao Termo de Colaborção n° 01/2021 – SSAAP, firmado entre o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e a Empresa Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cáceres – MT (ASCARC).

PRESIDENTE:

Valdecir Saraiva de Freitas Júnior

MEMBRO:

Giovane da Silva Ribeiro

Johny Dias Marinho

SUPLENTE:

Odenil José de Arruda

Art. 2° A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão poderá consultar a Assessoria Jurídica, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

§ 2º. Aatuação do suplente no presente procedimento, deverá ser informada na tramitação do proceso via sistema 1-DOC e cientificado ao Assessor Administrativo e Financeiro – SSAAP.

Art. 3° Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Diretor Executivo, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 09 de maio de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 72/2023

"Institui Comissão de Processo Administrativo de Fornecedor no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal"

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância Administrativa os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando 45.141/2022 via sistema 1-Doc;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Fornecedor, destinada a apurar possível irregularidade referente ao Pregão Eletrônico n° 17/2020 – SSAAP, firmado entre o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e a Empresa **ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERV. EIRELI.**

PRESIDENTE:

Valdecir Saraiva de Freitas Júnior

MEMBRO:

Giovane da Silva Ribeiro

Johny Dias Marinho

SUPLENTE:

Odenil José de Arruda

Art. 2° A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão poderá consultar a Assessoria Jurídica, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

§ 2º. Aatuação do suplente no presente procedimento, deverá ser informada na tramitação do proceso via sistema 1-DOC e cientificado ao Assessor Administrativo e Financeiro – SSAAP.

Art. 3° Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Diretor Executivo, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n° 124/2022.

Cáceres/MT, 09 de maio de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 75/2023

"Dispõe sobre a evolução funcional de servidora efetiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a Portaria n° 10/2023 e o que consta submetido ao Memorando n° 15.528/2023 via 1-Doc;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Progressão de Nível e Classe a servidora de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionada, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada classe.

Servidor	Matrícula	Cargo	Data admissão	Classe/Nível atual	Classe/Nível destino	Memorando
THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO	183	ENGENHEIRA QUÍMICA	02/01/2020	B - I	B - II	15.528/2023

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 10 de maio de 2023.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

TERMO ADITIVO Nº 029/2023 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 029/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL– 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 129/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua das Araputangas, S/Nº, Parque Nova Era, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1040457-0 SJ/MT e CPF nº 862.420.081-49, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 129/2022 – SMS,

onde resolve de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL** no cargo de Enfermeiro (a), em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 24 de Maio de 2023 e o término em 23 de Novembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente termo aditivo até que se finalize o período de afastamento por Licença Maternidade.

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055024	10.301.1002.2021	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Maio de 2023.

_____

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL

Contratante Contratada (o)

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 027/2023 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 027/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL– 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 001/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JAQUELINE COELHO DA SILVA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Seis de Outubro, Nº715, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2506409-6 SSP/MT e CPF nº 061.750.181-50, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 128/2022 – SMS, onde resolve de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **JAQUELINE COELHO DA SILVA** no cargo de Enfermeiro, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Vigilância em Saúde – VISA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 01 de Junho de 2023 e o término em 30 de Novembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente termo aditivo até que se finalize o período de afastamento por Licença Maternidade.

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055026	10.301.1002.2036	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Maio de 2023.

_____

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA JAQUELINE COELHO DA SILVA

Contratante Contratada (o)

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 026/2023 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 026/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL– 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 125/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida Barcelona, S/N°, Jardim Imperial, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2833636-4 SSP/MT e CPF nº 066.616.341-38, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 125/2022 – SMS, onde resolve de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE** no cargo de Técnico de Enfermagem, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde - Postão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 07 de Maio de 2023 e o término em 06 de Novembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente termo aditivo até que se finalize o período de afastamento por Licença Maternidade.

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055015	10.301.1002.2024	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Maio de 2023.

_____
_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE

Contratante Contratada (o)

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 025/2023 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 025/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL– 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 127/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CARLA FÁTIMA GOMES** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua dos Sapateiros, N°05, Rodeio, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1626923-3 SSP/MT e CPF nº 001. 593.961-82, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 127/2022 – SMS, onde resolve de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **CARLA FÁTIMA GOMES** no cargo de Técnico de Enfermagem, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Ambulatório da Criança da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 14 de Maio de 2023 e o término em 13 de Novembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente termo aditivo até que se finalize o período de afastamento por Licença Maternidade.

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055025	10.301.1002.2032	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Maio de 2023.

_____
_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA CARLA FÁTIMA GOMES

Contratante Contratada (o)

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 024/2023 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 024/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL– 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 130/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA DE PAULA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Nilo Peçanha, S/N°, Cidade Nova, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1468814-0 SSP/MT e CPF nº 953.618.801-59, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 130/2022 – SMS, onde resolve de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula 1ª, 2ª e 10ª, passando a partir de **01/06/2023** a vigorar da seguinte forma:

O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA DE PAULA** no cargo de Técnico de Enfermagem, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vila Real da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 01 de Junho de 2023 e o término em 30 de Novembro de 2023.**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 2ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Maio de 2023.

_____

ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA DE PAULA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 022/2023 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 022/2023 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL NATALY AZENATE PALHARES DE OLIVEIRA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor **NATALY AZENATE PALHARES DE OLIVEIRA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dona Albertina N° 7, Bairro Cavalhada I, em Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº: 2344053-8 SSP-MT e CPF N:º 045.281.201-19, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira (DO OBJETO) e Cláusula 10ª, passando a partir de 01/04/2023 a vigorar da seguinte forma:

O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **NATALY AZENATE PALHARES DE OLIVEIRA** no cargo de Nutricionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Especializado em Reabilitação - CER da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055034	10.301.1002.2027	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 2ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Março de 2023.

_____

NATALY AZENATE PALHARES DE OLIVEIRA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 028/2023 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 028/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL– 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 126/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUZINIL ROSALIA DA SILVA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Alameda Santos, N°28, Bairro Vila Irene, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1347423-5 SSP/MT e CPF nº 897.630.091-20, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 128/2022 – SMS, onde resolve de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **LUZINIL ROSALIA DA SILVA** no cargo de Técnico de Enfermagem, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Cavalhada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 14 de Maio de 2023 e o término em 13 de Novembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente termo aditivo até que se finalize o período de afastamento por Licença Maternidade.

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Maio de 2023.

_____

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA LUZINIL ROSALIA DA SILVA

Contratante Contratada (o)

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

CONTRATO Nº 095/2023 – SMS

CONTRATO Nº 095/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS ,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Filinto Miller, Nº 84, Bairro São Miguel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2778629-3 SESDC/MT e CPF nº 960.515.152-91 , daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Maio de 2023 e término em 01 de Maio de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Abril de 2023.

_____

JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 002/ 2023 PORTARIA Nº 012 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 002/2023 Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2023, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 47.615/2022 (Sistema 1 DOC) quanto à conduta de servidor por elaboração de nota de repúdio pela implantação do piso salarial dos professores, fazendo uso indevido dos símbolos oficiais do município, bem como da Secretaria Municipal de Educação. Diante das pontuações evidentes e a apartir de análise de provas, foi identificado conduta incompatível com a moralidade administrativa. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. Fransergio Rojas Piovesan, Secretário de Educação, que determina a APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA do envolvido, sendo senhor L. A.A., com fulcro no Artigo 22, I da LC 25/97. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos, dados e depoimentos, bem como todo o arcabouço probatório que remete à conduta incompatível com princípios que arvoram a Administração pública. Entende que a sanção aplicada ao servidor é adequada ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 10 de maio de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 311 DE 04 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 16.231 de 03 de maio de 2023;

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Cáceres, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d)homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir o necessário cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) deliberar sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pela Prefeita Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos seguintes cargos de:

I. Secretário Municipal de Administração;

II. Secretário Municipal de Finanças;

III. Secretário Municipal de Planejamento;

IV. Secretário Municipal de Fazenda;

V. Secretário Municipal de Esporte Lazer;

VI. Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

VII. Secretário Municipal de Saúde

VIII. Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

IX. Secretário Municipal de Agricultura

X. Secretário Municipal de Turismo e Cultura

XI. Secretário Municipal de Educação;

XII. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

XIII. Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística;

XIV. Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores-Previ-Cáceres;

XV. Diretor Executivo da Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;

XVI. Controlador Interno do Município de Cáceres-MT.

Art. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do Controle Interno Municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo único.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO DO DECRETO-311/23

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA-2023

DATA	HORÁRIO	LOCAL
28/junho	14:00	Sala de reuniões – Gabinete da Prefeita
27/setembro	14:00	Sala de reuniões – Gabinete da Prefeita
20/dezembro	14:00	Sala de reuniões – Gabinete da Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 321 DE 08 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 16.840 de 05 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor **JEFERSON ADRIANO DOS SANTOS ROMERO**, para responder pela Gerência de Legislação, Pessoal, Licitação e Contratos **da Procuradoria Geral do Município, sem ônus, em substituição a Titular Renata da Costa Silva, que estará em gozo de férias no período de 30 (trinta) dias a partir de 08 de maio de 2023.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ERRATA N° 014/2023 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO Nº 237/2023 DE ROMILDA DE BARROS ARAÚJO,** onde se corrige a data final do contrato da servidora.

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 23/05/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/02/2023 e término em 16/05/2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Cáceres, 08 de Maio de 2023.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 191/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 191/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANA MARIA CRUZ SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, na turma do Pré II Vespertino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma está em substituição a professora Edilza Aparecida Rodrigues que está de licença médica.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com local de trabalho da servidora alterado para Escola Municipal Brincando e Aprendendo e com data final alterada para **25/09/2023**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 08 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 286 DE 08 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.745, de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**ANA ANTONIA ALVES RIBEIRO**, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 02/03/2023 a 30/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 331 DE 09 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.142, de 20 de março de 2023 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 17.303, de 09 de maio de 2023,

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.93.00	1.500	78.320,00
3.3.90.39.00	1.500	322.680,00

REDUÇÕES

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**1045 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DO CENTRO DE TRIAGEM**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.51.00	1.500	1.000,00

Proj/Atividade:	**1046 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE ECOPONTOS DE ENTREGA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.51.00	1.500	400.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 320 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 16.994 de 08 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **HERBERT DIAS, Assessor de Gabinete da Prefeita** para exercer cumulativamente o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, sem ônus ao erário municipal, em substituição ao titular **Wilson Massahiro Kishi**,que estará em gozo de férias, no período de 11 de maio a 30 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: SUPERMERCADO REAL LTDA, CNPJ 00.448.903/0001-30.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 060

06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000 RED. 099

07.010.10.122.0010.2036.3.3.90.30.1.500.1002000 RED. 222

07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000 RED. 266

07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.600.0000000 RED. 284

08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 345

08.020.08.241.0014.1130.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 367

08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 361

08.020.08.244.0014.2077.3.3.90.30.1.660.0000000 RED. 393

14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 559

Valor de R$ 1.103.108,76 (Um milhão e cento e três mil e cento e oito reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Eurípedes Silvestre Ferreira – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4037/2023

DECRETO Nº 4037/2023				
	SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:			
O Senhor JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1364/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.				
DECRETA				
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.881.650,69 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e cinqüenta reais e sessenta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:				
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**			
Unidade:	**010 - GABINETE DO PREFEITO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	9		02.010.04.122.0001.1010.3.3.90.39.1.500.0000000	17.000,00
Cód. red.:	15		02.010.04.122.0001.2001.3.1.90.94.1.500.0000000	4.805,87
Cód. red.:	17		02.010.04.122.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000000	5.200,00
Sub-Total:				**27.005,87**
Órgão:	**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**			
Unidade:	**010 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	57		03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.94.1.500.0000000	4.395,25
Cód. red.:	62		03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.36.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	67		03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.93.1.500.0000000	1.600,00
Sub-Total:				**9.995,25**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**010 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	78		05.010.04.123.0001.2008.3.1.90.94.1.500.0000000	10.738,27
Cód. red.:	88		05.010.04.123.0001.2008.3.3.90.93.1.500.0000000	3.084,94
Cód. red.:	73		05.010.28.843.0001.2011.4.6.90.71.1.500.0000000	30.000,00
Sub-Total:				**43.823,21**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**			
Unidade:	**010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	96		06.010.12.122.0001.2015.3.1.90.94.1.500.1001000	4.604,56
Cód. red.:	97		06.010.12.122.0001.2015.3.1.91.13.1.500.1001000	3.510,22
Cód. red.:	99		06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	355.291,58
Cód. red.:	102		06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	191.748,29
Sub-Total:				**555.154,65**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**			
Unidade:	**020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	119		06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.94.1.540.1070000	11.294,33
Sub-Total:				**11.294,33**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**			
Unidade:	**030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	166		06.030.12.367.0012.2057.3.3.90.30.1.500.1001000	52.000,00
Sub-Total:				**52.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				

Cód. red.:	266		07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	200.520,00
Cód. red.:	266		07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.0000000	0,01
Cód. red.:	267		07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.36.1.500.1002000	7.800,00
Cód. red.:	274		07.010.10.302.0011.1079.4.4.90.52.1.500.1002000	5.540,00
Cód. red.:	284		07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	0,01
Cód. red.:	288		07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.93.1.500.1002000	3.342,42
Cód. red.:	291		07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.48.1.500.1002000	390,00
Cód. red.:	293		07.010.10.302.0011.2048.3.3.70.41.1.500.1002000	384.285,00
Sub-Total:				**601.877,44**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	329		07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.94.1.500.1002000	4.155,98
Cód. red.:	333		07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	18.349,47

Cód. red.:	334		07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	64.107,38
Sub-Total:				**86.612,83**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**010 - GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	344		08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.14.1.500.0000000	11.770,56
Cód. red.:	345		08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	44.950,00
Cód. red.:	349		08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	77.134,58
Cód. red.:	349		08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.39.1.661.0000000	5.200,00
Sub-Total:				**139.055,14**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	367		08.020.08.241.0014.1130.3.3.90.30.1.500.0000000	35.654,10
Cód. red.:	368		08.020.08.241.0014.1130.3.3.90.32.1.500.0000000	13.950,00
Cód. red.:	358		08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.14.1.500.0000000	5.305,00
Sub-Total:				**54.909,10**
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**			
Unidade:	**010 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	405		09.010.15.452.0001.2016.3.1.90.94.1.500.0000000	7.325,44
Cód. red.:	429		09.010.15.452.0008.2029.3.3.90.39.1.751.0000000	250.000,00
Sub-Total:				**257.325,44**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**			
Unidade:	**010 - GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	462		10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.14.1.500.0000000	800,00
Cód. red.:	454		10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.30.1.500.0000000	0,01
Sub-Total:				**800,01**
Órgão:	**11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**			
Unidade:	**010 - GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	473		11.010.04.122.0001.2019.3.1.90.94.1.500.0000000	3.976,66
Sub-Total:				**3.976,66**
Órgão:	**12 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**			
Unidade:	**010 - GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	510		12.010.04.122.0001.2018.3.1.90.94.1.500.0000000	7.726,57
Sub-Total:				**7.726,57**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
Unidade:	**010 - GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTOS**			

Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	533		13.010.27.122.0001.2021.3.1.90.94.1.500.0000000	7.325,44
Cód. red.:	551		13.010.27.812.0006.1037.3.3.90.39.1.500.0000000	22.768,75
Sub-Total:				**30.094,19**
Total Parcial Suplementado:				**1.881.650,69**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**			
Unidade:	**010 - GABINETE DO PREFEITO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	1		02.010.04.122.0001.1001.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	6		02.010.04.122.0001.1002.3.3.90.39.1.500.0000000	117.005,87
Sub-Total:				**127.005,87**
Órgão:	**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**			
Unidade:	**010 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	46		03.010.04.122.0001.1004.4.4.90.51.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	60		03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	53.818,46
Cód. red.:	63		03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.40.1.500.0000000	40.000,00
Sub-Total:				**143.818,46**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**010 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	71		05.010.04.125.0001.1008.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:				**10.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**			
Unidade:	**010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS**			

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	103	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.40.1.500.1001000	30.000,00
Sub-Total:			**30.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	635	06.020.12.361.0012.1105.4.4.90.39.1.540.0000000	466.448,98
Cód. red.:	112	06.020.12.361.0012.1112.4.4.90.52.1.540.0000000	100.000,00
Sub-Total:			**566.448,98**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	160	06.030.12.361.0012.1093.4.4.90.52.1.551.0000000	16.000,01
Cód. red.:	160	06.030.12.361.0012.1093.4.4.90.52.1.569.0000000	10.000,00
Cód. red.:	164	06.030.12.361.0012.1117.4.4.90.51.1.500.1001000	112.000,00
Cód. red.:	168	06.030.12.361.0012.2059.3.3.90.30.1.500.1001000	200.000,00
Cód. red.:	171	06.030.12.361.0012.2059.3.3.90.39.1.500.1001000	201.877,44
Sub-Total:			**539.877,45**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	335	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.40.1.500.1002000	15.000,00
Sub-Total:			**15.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Cód. red.:	640	08.020.08.244.0014.1123.4.4.90.51.1.500.0000000	100.000,00
Sub-Total:			**100.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Unidade:	**010 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	416	09.010.15.451.0008.1048.4.4.90.52.1.500.0000000	250.000,00
Cód. red.:	641	09.010.15.452.0008.2029.4.4.90.51.1.500.0000000	99.499,93
Sub-Total:			**349.499,93**
Total Parcial Reduzido:			**1.881.650,69**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
CAMPINÁPOLIS - MT, 3 de janeiro de 2023

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 5094/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa RM CONFECÇÃO LTDA, contra a decisão da Pregoeira de habilitar a empresa IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, no processo licitatório supracitado, em que a pregoeiro mantém sua decisão e fez chegar a autoridade Superior**.**

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, amparado por parecer da procuradoria jurídica decidimos pelo conhecimento do Recurso interposto pela empresa RM CONFECÇÃO LTDA, para, no mérito, **negar-lhe total provimento,** mantendo-se a decisão tomada pela Pregoeira de habilitar a licitante IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

Campinápolis – MT, 08 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: CONSTRUTORA E MARMORARIA COELHO LTDA**,** CNPJ 43.953.438/0001-05.

Objeto: O remanejamento de R$177.000,00 (Cento e setenta e sete Mil Reais) da Dotação 411, para a Dotação 635.

Solicitado através do Oficio 011/2023/ADM., da Secretaria de Municipal de Administração

Campinápolis – MT.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE.

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2023

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Eletrônico nº 03/2023, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa do ramo de engenharia para estudos geotécnicos, observadas as especificações contidas no anexo I – termo de referência, sagrou vencedora a empresa: TAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.305.434/0001-13, ao valor de R$ 29.900,00. Campinápolis-MT, 10 de maio de 2023. Letícia Rodrigues da Silva M. Rocha – Pregoeira substiituta.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2023. DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18.009.871/0001-31.

Objeto: O remanejamento de R$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) da Dotação 168, para a Dotação 634.

Solicitado através do Oficio 010/2023/ADM., da Secretaria de Municipal de Administração

Campinápolis – MT.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: E. B. TOLEDO- ME, CNPJ 08.158.639/0001-01.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 060

06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000 RED. 099

07.010.10.122.0010.2036.3.3.90.30.1.500.1002000 RED. 222

07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000 RED. 266

07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.600.0000000 RED. 284

08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 345

08.020.08.241.0014.1130.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 367

08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 361

08.020.08.244.0014.2077.3.3.90.30.1.660.0000000 RED. 393

14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 559

Valor de R$800.381,10 (Oitocentos mil e trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e ELENIR BATISTA DE TOLEDO – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 06/2023

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Eletrônico nº 06/2023, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual contratação de empresa no ramo de venda de material expediente e permanente, observadas as especificações contidas no anexo I – Termo de Referência. Sagraram vencedoras as empresas: MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 49.105.589/0001-81 – Valor: R$ 158.064,48; DK INFORMATICA LTDA – CNPJ: 48.373.392/0001-60 – Valor: R$ 25.310,00; VM COMERCIO LTDA – CNPJ: 47.136.740/0001-13 – Valor: R$ 24.758,00; MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ: 07.787.944/0001-08 – Valor: R$ 179.512,15; JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 05.083.549/0001-00 – Valor: R$ 224.660,40; FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 11.475.479/0001-39 – Valor: R$ 8.860,00; POLEZA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 48.080.508/0001-73 – Valor: R$ 19.742,04; ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE – CNPJ: 32.816.440/0001-08 – Valor: Total R$ 97.500,00; ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ: 36.656.877/0001-82 – Valor: Total R$ 32.490,00; LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 13.201.732/0001-91; Valor: R$ 31.280,70. Campinápolis-MT, 10 de maio de 2023

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: F. FALCÃO DOS SANTOS - ME, CNPJ 15.061.954/0001-81,

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 060

06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000 RED. 099

07.010.10.122.0010.2036.3.3.90.30.1.500.1002000 RED. 222

07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000 RED. 266

07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.600.0000000 RED. 284

08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 345

08.020.08.241.0014.1130.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 367

08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 361

08.020.08.244.0014.2077.3.3.90.30.1.660.0000000 RED. 393

14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 559

Valor de R$1.234.529,17 (Um milhão e duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Fernanda Falcão dos Santos – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

Contratada: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA, CNPJ 43.614.059/0001-82.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMEN-

TÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 060

06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000 RED. 099

07.010.10.122.0010.2036.3.3.90.30.1.500.1002000 RED. 222

07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000 RED. 266

07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.600.0000000 RED. 284

08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 345

08.020.08.241.0014.1130.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 367

08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 361

08.020.08.244.0014.2077.3.3.90.30.1.660.0000000 RED. 393

14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 559

Valor de R$ 39.897,00 (Trinta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA – por parte da CONTRATADA.

RH
DECRETO DE Nº 4133 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **BRUNA RODRIGUES CONSOLI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do ofício protocolado em 01 de maio de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de férias da servidora **BRUNA RODRIGUES CONSOLI**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**, com efeitos retroativos ao dia 01.05. 2023**

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 219 de 02 maio de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 232 DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 001/2023/RECOM de 09 de maio de 2023.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. Rosely Campos de Oliveira Moura que exercia o cargo em Comissão de Assessora de Contabilidade, lotado junto a **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos desta Prefeitura Municipal.**

II – Revogar a Portaria nº 192 de 14 de abril de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: M. A. CAMPOS COMÉRCIO -EPP, CNPJ 08.652.022/0001-48.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 060

06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000 RED. 099

07.010.10.122.0010.2036.3.3.90.30.1.500.1002000 RED. 222

07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000 RED. 266

07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.600.0000000 RED. 284

08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 345

08.020.08.241.0014.1130.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 367

08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 361

08.020.08.244.0014.2077.3.3.90.30.1.660.0000000 RED. 393

14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 559

Valor de R$ 1.503.495,90 (Um milhão e quinhentos e três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Marcelia Alves Campos – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023

"Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Rede Municipal de Educação e dá outras providências".

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a obrigatoriedade do atendimento escolar e o cumprimento do calendário ano letivo de 2023;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 003/2022 foi homologado e que não houveram inscritos em alguns cargos ou não houve candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

Considerando ainda que o acesso e permanência à Educação Pública são Direito previsto na Constituição Federal do Brasil.

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vaga temporária para Professor da Escola Municipal Indígena.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Professor para a Escola Municipal Indígena Santa Fé, Escola Municipal São José do Couto e o cargo de AAE/TRANSPORTE ESCOLAR conforme o quadro de vagas constante do quadro 1 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** da realização do próximo Processo Seletivo.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA

1.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Quantitativo de vagas para a Chamada Pública:

QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAIS						
1.1 – PROFESSOR						
NOME DA FUNÇAO	**PROV. IMEDIATO**	**CARGAHORÁRIA SEMANAL**	**LOCAL/ALDEIA**	**ESCOLA**	**REMUNERAÇÃO (R$)**	**FORMAÇÃO EXIGIDA**
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01	Conforme atribuição	*Distrito*	EM São José do Couto	Conforme LC 027 e suas alterações	Licenciatura
PROFESSOR	01	Conforme atribuição	*Bom Jesus da Lapa*	EMI Imaculada Conceição S/A Bom Jesus da Lapa	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio
1.2 AAE/TRANSPORTE ESCOLAR						
AAE/TRANSPORTE ESCOLAR	01	Conforme atribuição	*Serra Verde*	Rede Municipal	Conforme LC 027 e suas alterações	CNH AD Curso de Transporte Escolar e Passageiro

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **11 a 15 de maio de 2023, das 13h00minh às 17h00min**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na AV. Benônico José Lourenço, Nº 2640, Setor União, Campinápolis-MT.

2.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

e) Carta de aceite da comunidade.

2. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro abaixo para Professor das Escolas Municipais Indígenas e Distrito, e AAE/Transporte Escolar – Sede.

Quadro 2- Requisitos para análise curricular para as Escolas Municipal Indígena, Distrito e Sede.

Título	**Forma de Comprovação**	**Pontuação**
Formação continuada	Certificado	1 ponto cada 80 horas (até 3 pontos)
Ensino Fundamental	Histórico	10,0 (dez) pontos
Ensino Médio	Histórico	15.0 (quinze) pontos
Magistério	Diploma ou Histórico	20.0 (vinte) pontos
Bacharelado	Diploma ou Histórico	25.0 (vinte e cinco) pontos
Licenciatura	Diploma ou Histórico	30.0 (trinta) pontos

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização;

b) Maior idade.

4. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

4.1. O resultado será divulgado a partir do dia 16/05/2023, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

4.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

4.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Corona vírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A análise curricular será realizada pela comissão constituída por 03 (três) membros.

a) Gilberto Francisco Ribeiro de Paula;

b) Filipe Murilo Rodrigues

c) Angelina Maria da Silva

5.2.A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

5.3.A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

5.4.O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 10 de maio de 2023.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: SUPERMERCADO DO POVO - LTDA, CNPJ 48.795.391/0001-04.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 060

06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000 RED. 099

07.010.10.122.0010.2036.3.3.90.30.1.500.1002000 RED. 222

07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000 RED. 266

07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.600.0000000 RED. 284

08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 345

08.020.08.241.0014.1130.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 367

08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 361

08.020.08.244.0014.2077.3.3.90.30.1.660.0000000 RED. 393

14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 559

Valor de R$ 1.374.507,91 (Um milhão e trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sete reais e noventa e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e JORGE EUSTÁQUIO TEIXEIRA – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: Vanubia Filipe De Oliveira Eireli - EPP, CNPJ 26.385.051/0001-72.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 060

06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000 RED. 099

07.010.10.122.0010.2036.3.3.90.30.1.500.1002000 RED. 222

07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000 RED. 266

07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.600.0000000 RED. 284

08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 345

08.020.08.241.0014.1130.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 367

08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 361

08.020.08.244.0014.2077.3.3.90.30.1.660.0000000 RED. 393

14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 RED. 559

Valor de R$ 1.217.814,59 (Um milhão e duzentos e dezessete mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Vanubia Filipi De Oliveira – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 26/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "PORTEIRA DA TRADIÇÃO"**

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a **CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "PORTEIRA DA TRADIÇÃO"**, para realização do projeto **"ESCOLA DE DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS",** o qual tem objetivo de apoio ao desenvolvimento e atendimento de crianças, jovens e adultos na modalidade de danças preservando a cultura gaúcha e seus costumes, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002 Departamento de Cultura

Programática: 05.003.13.392.0020.20027.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.000000

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em 08 parcelas.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 26/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408, DE 09 DE MAIO DE 2023.

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

EXONERA A SERVIDORA JUCELIA PEREIRA LUZ DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE GABINETE VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

Exonerar a partir de 08 de maio de 2023, a servidora Jucelia Pereira Luz, mat. n° 5936, do cargo em comissão de Coordenadora de Gabinete.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CP 003/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023

ABERTURA: 12 de junho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO: 12 de junho de 2023 às 08h15min.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de construção de escola municipal de ensino fundamental de séries iniciais de 1º a 5º ano, no bairro Jardim Itália.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de maio de 2023.

Leandro Nery Varaschin Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409, DE 09 DE MAIO DE 2023.

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

NOMEIA A SENHORA JUCELIA PEREIRA LUZ PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear, a partir de 08 de maio de 2023, a senhora Jucelia Pereira Luz, portadora do CPF sob nº 813.824.481-04, para o cargo em comissão Secretária Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHP 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**, destinada a **Aquisição** de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar (merenda), para atender as escolas municipais de ensino fundamental, infantil e escolas indígenas da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, como demais repasses atendidos pelo FNDE, teve como vencedora a empresa: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA,** com o valor total de **R$ 97.812,00 (noventa e sete mil e oitocentos e doze reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de maio de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.444, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNCIPAIS INDÍGENA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para o Quadro da Secretaria Municipal de Educação, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais.

Art. 2º. A contratação por tempo determinado não poderá exceder o prazo de 01 (um) ano, tendo a sua vigência até o final do ano letivo em vigor.

Art. 3º. Os profissionais deverão pertencer, prioritariamente, às etnias envolvidas no processo escolar, tendo em vista que os profissionais envolvidos no trabalho educativo têm maior conhecimento da realidade sócio-cultural das comunidades indígenas.

Art. 4º A seleção dos profissionais contratado por tempo determinado de que trata esta Lei será feito mediante indicação da etnia pertencente à Escola Municipal Indígena.

Art. 5º Os profissionais contratados por tempo determinado para atuar nas Escolas Municipais Indígenas de que trata esta Lei terão a seguintes jornadas de trabalho**:**

I - Os Professores terão carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme previsto na Lei municipal nº 2.084/2019.

II - Os Agentes Educacionais Infantis e Técnicos de Apoio Educacional terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na Lei municipal nº 2.084/2019.

Parágrafo Único: O Agente Educacional Infantil e Técnico de Apoio Educacional que atender as Escolas Municipais Indígenas e salas anexas, que não atribuir turmas nos dois períodos, deverá cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas atendendo na organização do ambiente escolar em que tiver lotado.

Art. 6º. A remuneração prevista para os profissionais contratados de acordo com as disposições desta lei se dará de acordo com ANEXO I da Lei.

Art. 7º. Os profissionais que atuarem nas Escolas Municipais Indígenas cumprirão as atribuições previstas no ANEXO II desta lei.

Art. 8º. A contratação do Agente Educacional Infantil e Técnico de Apoio Educacional estará condicionada ao número mínimo de 15 (quinze) alunos, exceto nos casos de atendimento à educação especial.

Art. 9º. Ao servidor temporário previsto nesta lei aplicam-se as normas do estatuto dos servidores municipais referentes aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

Art. 10º. O contrato por tempo determinado de que trata esta Lei será regido pela Lei Municipal nº 1.544/2012 e por suas alterações supervenientes.

Art. 11º. As despesas para atender às contratações a que se refere esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12º. A quantidade máxima de vagas disponíveis para contratação temporária de excepcional interesse público são os constantes nos ANEXO I desta Lei.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º. Revoga-se a Lei Ordinária Municipal nº 1.499, de 18 de Maio de 2012, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Quantitativo Máximo de Vagas	Carga Horária	Vencimentos (Atualização conforme a Lei 2084/ 2019)	Requisitos
Professor	06	30h	Classe A Nível I	Nível Médio ou Magistério
Professor	11	30h	Classe B Nível I	Nível Superior: Pedagogia, Normal Superior ou 3º. Grau Indígena (qualificação na área da Educação)
Agente Educacional Infantil	02	40h	Classe A Nível I	Nível Médio
Técnico de Apoio Educacional	02	40h	Classe A Nível I	Nível Médio

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. CARGO: PROFESSOR

participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino: Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e adequações de novas diretrizes educacionais; planejar e executar, em consonância com a proposta curricular de ensino, e promover nos diversos campos do sistema educacional, a cultura digital de forma significativa à prática pedagógica; manter o plano de aula atualizado e avaliar sistematicamente os resultados do seu trabalho; acompanhar e utilizar os indicadores de aprendizagem dos sistemas de avaliações educacionais internas e/ou externas da unidade de ensino, para definir ações pedagógicas e garantir ensino igualitário e de qualidade; zelar pela aprendizagem do educando buscando continuamente novas propostas que possam suscitar interesse e levá-lo ao desenvolvimento de seus potenciais; ser um mediador no processo global do desenvolvimento do educando, respeitando a individualidade e o tempo de aprendizagem do mesmo; realizar projetos especiais previstos no Plano Político Pedagógico da Escola; ministrar os dias letivos, horas-aula e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, aos estudos, a avaliação e ao conselho de classe; colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade; buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em cursos, palestras, congressos, seminários, formação continuada e ampliação de seu conhecimento; executar e manter atualizados todos os registros escolares no prazo determinado e deles prestar contas quando solicitado; emitir relatórios e manter fichas de avaliações do educando conforme plano de trabalho da unidade escolar; participar efetivamente das atividades da vida institucional da unidade de ensino: reuniões pedagógicas, assembléias, atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, atividades de classe e extraclasse e atividades sugeridas pela equipe de coordenação e direção; manter, sempre que necessário, um bom diálogo com os pais e/ou responsáveis, nas reuniões bimestrais e outros, informando-os sobre o desenvolvimento do aluno para o processo ensino-aprendizagem; zelar pelo cumprimento do horário de aulas, assiduidade e frequência dos alunos e comunicar, para os devidos fins, ao responsável pela unidade escolar, qualquer irregularidade que ocorra; orientar para que os alunos conservem as instalações escolares, bem como seus materiais; participar do Conselho da Escola quando indicado na forma da legislação em vigor; desenvolver atividades utilizando adequadamente todos os espaços da unidade escolar; inteirar-se da realidade física, social e econômica da comunidade em que trabalha; prestar assistência ao educando que sofrer acidente dentro da escola, encaminhando-o imediatamente à equipe

responsável pela escola; difundir e colaborar para o acesso aos programas institucionais de saúde; assegurar e promover a inclusão escolar para a adaptação, a adequação curricular e o material pedagógico que favoreçam a aprendizagem do educando com deficiência da Educação Especial; promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e grupos sociais; agir com responsabilidade, flexibilidade e determinação, com base em princípios éticos democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários; participar do processo de avaliação de progressão no Plano de Carreira, conforme disposto nesta Lei e em Decreto Executivo regulamentador**.** Interpretar e traduzir - Língua Portuguesa e indígena - as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas escolas de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, de acordo com cada ciclo e nível de ensino; Produzir materiais didáticos em português, nas línguas indígenas, bilíngues e interculturais de acordo com cada ciclo e nível de ensino para o desenvolvimento do trabalho pedagógico, transformando as experiências e vivências da sua comunidade em prática de ensino. Desenvolver processos educativos que promovam a recuperação das memórias históricas, a reafirmação das identidades étnicas e a valorização das línguas, práticas e saberes indígenas. Utilizar metodologia de ensino e alfabetização em contexto de diversidade linguística, fortalecendo a língua materna de cada comunidade indígena; contribuindo para o estudo, desenvolvimento e continuidade dessa língua, em suas modalidades escritas e orais.

2 - CARGO: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL

I. prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal de educação infantil;

realizar ação conjunta com o professor objetivando, de forma indissociável, o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; participar ativamente do processo de adaptação e acolhimento permanentes atendendo as necessidades da criança; manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais, participando da formação continuada; requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; zelar pela organização do ambiente de sala de aula; utilizar com racionalidade, economicidade e preservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários para evitar riscos e prejuízos; observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; colaborar e auxiliar o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico - pedagógicas; receber e atender as orientações e as recomendações do educador no trato e atendimento à criança; auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento da criança; participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares e se responsabilizar pela alimentação direta da criança; cuidar da higiene e do asseio da criança sob sua responsabilidade; auxiliar o educando com deficiência nas atividades educativas e aplicar cuidados especiais de modo a promover a sua autonomia; acompanhar o educando em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar; agir com responsabilidade, flexibilidade e determinação, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários; executar outras tarefas determinadas pela gestão escolar; conhecer a Proposta Político Pedagógica da escola; desempenhar outras atividades correlatas e afins.

3 – CARGO: TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL

I. estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar conduzindo-o à sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até a chegada de familiares ou responsáveis pelo aluno;

atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades de vida autônoma como refeições, higienização, inclusive em relação às necessidades fisiológicas, locomoção, troca de vestuário, segurança, entre outros, visando a autonomia do mesmo nas atividades escolares dentro e fora da escola e atender a várias turmas quando houver demanda; atender mais de uma turma quando houver demanda, sob à organização da unidade escolar; acompanhar o aluno junto aos professores e demais funcionários em atividades extraclasse; participar de formação continuada e buscar formação relacionada a temas da Educação Especial; atender o aluno com deficiência, respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória, ajudando-lhe a superar as limitações; participar ativamente no processo de adaptação e permanência do aluno na Unidade Escolar, atendendo suas necessidades; incentivar o aluno a conviver com seus pares; participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação; conhecer a Proposta Político Pedagógica da Escola; atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial da sala de aula comum, da sala de Recurso Multifuncional entre outros profissionais no contexto da escola; participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, formação continuada, entre outros; estimular a participação do estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas da disciplina, de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas, planejadas pelo professor; executar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado, digitação, arquivo, manipulação de dados, programação, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência; executar tarefas internas e externas de correspondência, operar copiadoras, atender telefone, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar outras atividades afins da sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; agir com responsabilidade, flexibilidade e determinação, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários; executar outras tarefas determinadas pela gestão escolar; conhecer a Proposta Político Pedagógica da escola; desempenhar outras atividades correlatas e afins.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.445, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

CRIA 20 VAGAS DE AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA E ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.544 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE REESTRUTURA O REGIME JURIDICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 20 (vinte) vagas de Agente Educacional Infantil - área urbana no âmbito da Lei Ordinária Municipal 1.544/2012.

Parágrafo único. O Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUANTITATIVO MÁXIMO DE VAGAS/FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA

A- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÁREA URBANA		
QUANTIDADE MÁXIMA	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA MÁXIMA**
70	Agente Educacional	40 h
90	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30 h
10	Professor Licenciatura Plena em História	30 h
10	Professor Licenciatura Plena em Matemática	30 h
10	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	30 h
10	Professor Licenciatura Plena em Geografia	30 h
20	Professor Licenciatura Plena em Letras	30 h
10	Professor Licenciatura Plena em Educação Física	30 h
10	Professor Licenciatura Plena em Educação Artística	30 h
ÁREA RURAL - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE		
QUANTIDADE MÁXIMA	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA MÁXIMA**
10	Agente Educacional	40 h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30 h
ÁREA RURAL – EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE, LOCALIZADA NO DISTRITO MARECHAL RONDON		
QUANTIDADE MÁXIMA	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA MÁXIMA**
10	Agente Educacional	40 h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30 h

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

B - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	**QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA MÁXIMA**
Bioquímico	5	40 h
Assistente Social	10	30 h
Cirurgião Dentista	30	40 h
Enfermeiro	30	40 h
Farmacêutico	5	40 h
Fisioterapeuta	8	40 h
Fonoaudiólogo	5	40 h
Nutricionista	6	40 h
Psicólogo	10	40 h
Técnico em Enfermagem	50	40 h
Técnico em Radiologia	4	20 h
Técnico em Higiene Dental	20	40 h
Auxiliar de Enfermagem	50	40 h
Auxiliar de Saúde Bucal	15	40 h
Médico USF	20	40 h
Médico UBF	5	30 h
Cirurgião Geral	5	20 h
Clínico Geral	20	20 h
Clinico Geral	20	30 h
Clínico Geral	20	40 h
Ginecologista/Obstetra	6	20 h
Pediatra	6	20 h
Ortopedista	5	20 h
Médico do Trabalho	5	20 h
Agente Operacional de Saúde	10	40 h

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

C - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

QUANTIDADE MÁXIMA	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA MÁXIMA**
6	Instrutor de Artesanato	40 h
2	Professor	40 h
1	Instrutor de Informática	40 h
1	Ajudante de Serviços Gerais	40 h
1	Cozinheira	40 h
2	Operador de Programas Sociais	40 h
6	Orientador Social	40 h
6	Especialista em Saúde - Psicólogo	40 h
6	Técnico de Nível Superior - Assistente Social	40 h

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado no Município de Campo Novo do Parecis/MT, atendendo o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

A Audiência será realizada no **Plenário da Câmara Municipal** e transmitida na página Oficial do Município no endereço eletrônico **https://www.facebook.com/@cnparecis,** no dia **30 de maio de 2023, terça-feira, as 18h30min.,** dispondo a população a interação quanto ao que estará sendo apresentando.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA terá como pauta;

a) Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre, janeiro a abril de 2023, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei de responsabilidade Fiscal;

b) Prestação de Contas do 1º Quadrimestre, janeiro a abril de 2023 do Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT em atendimento ao disposto no parágrafo 5º do artigo 36 da lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 014/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ENRON CONSTRUÇÕES LTDA.-ME.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 014/2023, firmado com a empresa ENRON CONSTRUÇÕES LTDA.-ME; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 132.609,49 (cento e trinta e dois mil novecentos e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.451.0018.20048.3.3.90.39.00.00 – Red 361	06.001.15.452.0018.20050.3.3.90.39.00.00 - 382

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista que a rede atenderá a distribuição e fornecimento de energia ao sistema de iluminação pública do município.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 11 de Maio de 2022.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648364	DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA	09/06/1998	67,5	5
649413	ANA KAROLLINA PORTUGUES FARIAS PINTO	31/10/2005	67,5	6
649594	NATHALIA DE SOUSA DOURADO PEREIRA	24/09/2000	65,0	7

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650578	LETICIA DE PIETRO FURINI GARDEZ	21/06/1988	60,0	1

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646585	LAILA SUELI PEREIRA DOS ANJOS	29/01/1992	62,5	2

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648553	VAGNER LANSON FERNANDES	09/11/1989	80,75	1
648021	FERNANDO CESAR DA SILVA BARUFO	14/11/1977	77,50	2
646791	VALMIR SALES SANTANA	28/10/1988	70,00	3
646609	VICTOR PAULO DE OLIVEIRA	07/10/1979	62,00	4
650831	CRISTIANO MARCELINO JOAO	15/12/1978	62,00	5

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **OTZI METALURGICA LTDA**, CNPJ nº **45.492.077/0001-64**

OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA.**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 048/2023

VIGÊNCIA: DE 10/05/2023 à 10/05/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL MODELO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100.000 LITROS (INSTALADO).	07 UND	PROPRIA	R$ 135. 714,29	R$ 950. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 950.000,00(Novecentos e Cinquenta Mil Reais)

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 048/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 048/2023 **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA,** que teve como vencedora a empresa: **OTZI METALURGICA LTDA**, CNPJ: **45.492.077/0001-64**. Campo Verde, 10 de maio de 2023.HELIDA B.M.P. HUBNER– Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital de Credenciamento nº 002/2023, Inexigibilidade nº 018/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO nos termos e condições estabelecidas no Edital. Fica prorrogado para o dia 15 de maio de 2023 o início dos credenciamentos, permanecendo o certame em aberto até o dia 07/05/2024. Retirada do Edital: www.campoverde.mt.gov.br Esclarecimentos: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067.

Torna-se sem efeito a publicação de retificação do referido edital publicada no dia 10/05/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM-MT, ANO XVIII, Nº 4.230, pag. 114.

Campo Verde, 10 de maio de 2023.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Proc. 795– Tomada de Preços 004/2023 - Análise de Recurso Administrativo interposto pelas empresas TT MORENO LTDA e

MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pelas empresas ***TT MORENO LTDA e MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI,*** a qual visavam a reforma da decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação que as inabilitaram na Tomada de Preço 004/2023.

Expõe a licitante que em fase de habilitação e abertura das propostas de preços, a licitante apresentou seus atestados de capacidade técnica eu foram recusados pela equipe técnica sob a alegação de que não atendiam o item 7.4 do Edital, mas especificamente, por não apresentarem quantidades mínimas de serviços de alembrados e piso tátil.

Menciona que a contramão disto, foram habilitadas as empresas M. A. Viana da Cruz Ltda., com ausência de certidão conjunta federal vencida e MSR Engenharia Ltda.

Questionou o enquadramento de ambas as empresas como Micro, em razão do balanço conter valores acima do estimado para tal categoria. E que a declaração apresentadas por elas seria falsa.

Por sua vez, argumentou que o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no artigo 3º da lei de licitações, que é a busca de proposta mais vantajosa.

Mencionou que nas páginas 10 e 11 do edital está expresso que “a qualquer tempo” poderá ser demostrado capacidade mínima para habilitar, e que neste caso poderia apresentar a qualquer hora.

Que a mera falha na documentação não macula a licitação, podendo ser diligenciada em momento posterior, claramente demonstrado no edital.

Já a empresa MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI, questionou o item 7.4 do edital, aonde veda a soma de atestados.

Argumentou que tal requisito restringe a competitividade a livre concorrência que tanto zela as leis de contratações públicas. Que a somatória de atestados, já tem entendimento pacificado junto ao Tribunal de Contas da União.

Por fim requereram a reforma da decisão, diante dos equívocos, e que as razões do recursos fossem apreciadas.

As empresas RECORRIDAS, permaneceram inertes.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, registrou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despicienda, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atenho à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Do ponto de vista formal, vislumbrou a tempestividade recursal.

Destacou que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

O edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Portanto, é fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório e especial, a Lei nº 8.666/93, a qual menciona em seu art. 41 que: *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".*

Assim, o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

A r. Comissão, dentro dos limites legais, avaliou que os documentos apresentados pelas licitantes recorrentes não atendem os ditames editalícios, para fins de comprovação de sua capacidade técnica para execução do objeto a ser contratado, sobretudo porque no edital consta cláusula expressa de como deve ser a apresentação de atestado de capacidade técnica.

O procedimento licitatório não é um fim em si mesmo, mas sim meio para se alcançar a melhor e mais vantajosa proposta para Administração Pública, observando-se os princípios que a norteiam, em especial aqueles elencados no art. 37, "caput", da CF e Lei nº 8.666/93, motivo pela qual não pode se ater a formalidades excessivas, sob pena de prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Público.

Ressaltou que, da mesma forma que a Carta Magna de 1988, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 111, prevê, explicitamente, o princípio da legalidade como um dos que regem a Administração Pública.

Nesse sentido, a Prefeitura de Campo Verde, como órgão público, somente pode fazer aquilo que a lei autoriza e, pelo disposto no art. 30 da Lei nº 8.666/93, não pode exigir dos licitantes documentos além daqueles elencados no citado ato normativo – dentre eles, notas fiscais para comprovação da capacidade técnica –, uma vez que se trata de rol taxativo, nos claros termos da jurisprudência, in verbis:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ***ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS.*** *ILEGALIDADE. ORDEM CONCEDIDA PARA ANULAR AS SANÇÕES IMPOSTAS E IMPEDIR A SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO DA IMPETRANTE DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES.* ***Não é lícito à Administração Pública fazer exigência que a lei não faz (artigo 30, II, da lei nº. 8.666/93). Sendo assim, a vinculação de comprovação da capacidade técnica por meio de apresentação das respectivas notas fiscais traduz-se ilegal e desarrazoada, violando direito líquido e certo do impetrante****. (TJAC. Relator (a): Des. Arquilau de Castro Melo; Comarca: N/A;Número do Processo:0501127-63.2010.8.01.0000;Órgão julgador: Tribunal Pleno Jurisdicional;Data do julgamento: 13/04/2011; Data de registro: 27/04/2011).*

É ilegal a exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias de notas fiscais ou contratos que os lastreiem, uma vez que a relação de documentos de habilitação constante dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativa. *TCU. Acórdão 2435/2021-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica Outros indexadores:* ***Documentação, Rol taxativo, Nota fiscal, Contrato Publicado: Boletim de É indevida a exigência de que atestados de qualificação técnica sejam acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais****, visto não estarem estes últimos documentos entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993. TCU. Acórdão 15239/2021- Segunda Câmara | Relator: RAIMUNDO CARREIRO ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica Outros indexadores: Nota fiscal, Rol taxativo Publicado: Boletim de Jurisprudência nº 374 de 13/10/2021.*

É indevida a exigência de que atestados de qualificação técnica sejam acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, visto não estarem estes últimos documentos entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993. *TCU. Acórdão 944/2013- Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Atestado de capacidade técnica Outros indexadores: Nota fiscal, Rol taxativo, Cópia de documento Publicado: Informativo de Licitações e Contratos nº 148.(Grifos nossos).*

Fundamentou, que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

O princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

Nesse ínterim, sobressai o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".

De forma, que em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

No caso em tela as recorrentes não apresentaram atestado de capacidade técnica em consonância com as exigências editalíssimas.

Em relação ao questionado pela empresa **TT Moreno** sobre o termo "**a qualquer tempo, deverá ser demonstrado",** já foi questionamento sanado em outros recursos realizados pela empresa com idêntica tese.

Porém reforçando o que já foi respondido destacou que, a comprovação de ter executado serviços similares e com as quantidades mínimas exigidas, **não se refere em apresentar comprovação de serviço equivalente após a sessão ou durante fase de recurso, mas sim, no momento da habilitação.**

No que concerne a argumentação que as empresas habilitadas não se enquadram nos termos da Lei Complementar 123, não prospera, visto que a documentação acostada nos autos, comprovam que ambas tiveram faturamento nos termos de enquadramento.

No que tange ao questionado pela **Medeiros Engenharia e Assessoria Eireli,** este teve a oportunidade de ser realizado no período de impugnação ao edital, o que quedou inerte.

Afirmou que a Comissão foi fiel aos princípios basilares da Administração Pública e principalmente no instrumento convocatório.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo indeferimento dos recursos apresentados **TT Moreno Ltda. e Medeiros Engenharia e Assessoria Eireli.**

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 11 de Maio de 2023.

Cargo: **FARMACÊUTICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
411097	LUCAS EVANGELISTA BRUNO	18/10/1976	75,0	5

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº.85, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.683, de 10 de maio de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.871.10 (Dez mil oitocentos e setenta e um reais e dez centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 1.087 Construção de Campo Society Sintético

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0500 Obras e instalações R$ 10.871,10

Total da Suplementação R$ 10.871,10

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: **09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

UNIDADE: *01 Departamento de Cultura*

ELEMENTOS:

(583) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terc. de PJ R$ 10.871,10

Total da Anulação R$ 10.871,10

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.692, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.101,051,73 (um milhão, cento e um mil, cinquenta e um reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.035 –Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.035.02.0621 Material de Consumo R$ 125.995,60

ATIVIDADE: 2.037 –Assistência Farmacêutica Básica

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.2.037.02.0621 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.334,66

ATIVIDADE: 2.038 –Gerenciamento do Hospital Municipal

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.038.02.0621 Material de Consumo R$ 88.653,47

3.3.90.34.00.00.2.038.02.0621 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr.de Terceirização R$ 562.864,98

3.3.90.39.00.00.2.038.02.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 18.099,59

ATIVIDADE: 2.040 –Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.040.02.0621 Material de Consumo R$ 4.188,05

ATIVIDADE: 2.042 –Gerenciamento das atividades do Centro de Especialidades

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.042.02.0621 Material de Consumo R$ 10.337,79

ATIVIDADE: 2.044 –Gerenciamento das Atividades da Central de Regulação e TFD

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.2.044.02.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 35.577,59

ATIVIDADE: 2.046 –Manutenção dos Serviços Especializados Hospitalares e Ambulatoriais

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.2.046.02.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 250.000,00

Total suplementação R$ 1.101,051,73

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.692/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0621	R$ 1.134.051,73	R$ 0,00	R$ 1.134.051,73	R$ 0,00	R$ 1.134.051,73

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2020.

ESPÉCIE: Serviços de Monitoramento e Alarme.

DO OBJETO: Reajuste de valores e prorrogação de prazo de vigência contratual.

VALOR: O valor mensal de R$ 46,40 Reajuste de 4,36 % no valor de cada sensor, passando de R$ 46,40 para R$ 48,42 cada sensor por mês.

Vigencia Prorrogada: De 10.05.2023 a 09.05.2024

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2020, Processo Administrativo nº 040/2020 e Processo de Compra nº 039/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE, SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº 07.124.123/0002-64/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

DECRETO Nº 000065/23 DE 19 DE ABRIL DE 2023

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03-SecretariaMunicipalde Administração 03.01-DepartamentodeAdministração	
(47) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00
(42) 3.3.50.41.00.00.00.00.2.009-0500 - CONTRIBUICOES	30.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação	

(93) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
07-SecretariaMunicipalAssistência Social	
07.01-FundoMunicipalde Assistência Social	
(365) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.058-0660 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
TotalSuplementação:	**107.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(2) 3.3.90.93.00.00.00.00.1.048-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.000,00
03-SecretariaMunicipalde Administração	
03.01-DepartamentodeAdministração	
(37) 3.3.50.43.00.00.00.00.1.015-0500 - SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(106) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
(108) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
07-SecretariaMunicipalAssistência Social	
07.01-FundoMunicipalde Assistência Social	
(362) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0660 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio	
12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	
(654) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.103-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.000,00
(649) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.103-0500 - DIARIAS - CIVIL	3.000,00
(659) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
(652) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.103-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
(660) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
(658) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Anulação:	**107.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANIPrefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Técnico em radiologia.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 a 07/05/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 01/2023 Edital de Credenciamento nº 01/2023 e Processo de Compra n° 05/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e ROUSSEN DUTRA PEREIRA CPFMF sob o nº 76*******68, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário de Assistente Social.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 a 07/05/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 08/2022 Edital de Credenciamento nº 08/2023 e Processo de Compra n° 45/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e RICARDO WASTOWSKI PIRES. CPF/MF sob o nº 02*******09, CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 013/2023

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo 001/2021 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 21164657 SSP/MT e CPF sob nº. 034.216.791-00, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 96/2023 de 03/05/2023 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2021 de 01/07/2021 do Processo Seletivo, homologado pelo Decreto nº. 171/2021 de 13/08/2021 e convocado pelo Edital de nº. 042/2023 de 03/05/2023, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA

EMPOSSADO (A)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 285/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital n°. 01/2022

OBJETO: Rescinde o Contrato de nº 285/2022, de forma amigável a partir de 10/05/2023.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ RESCINDENTE

E MARIA VERONICA DA SILVA VIEIRA/RESCINDIDA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 015/2023

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 015/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 29/03/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",**

Onde se lê:

Sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **IMUNNE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOSLTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 05.972.655/0001-45**, vencedora dos itens (01, 03, 30 e 50), com valor total de R$ 68.658,02 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), **DIEGO RAFAEL DE AMORIM LTDA,** inscrito no **CNPJ/MF nº 36.773.875/0001-73**, vencedora dos itens (02, 04, 13 e 14), com valor total de R$ 127.139,02 (cento e vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais e dois centavos), **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 07.787.944/0001-08**, vencedora dos itens (05, 06, 09, 10, 18, 22, 24, 25, 44, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 64, 67, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 97), com valor total de R$ 322.327,84 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 13.333.523/0001-00**, vencedora dos itens (07, 08, 27, 28, 29, 48, 71 e 102), com valor total de R$ 75.404,32 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos**), RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 47.169.415/0001-57**, vencedora dos itens (11, 20, 26, 41, 52, 58, 68 e 107), com valor total de R$ 84.891,01 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e um centavo), **MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 07.508.571/0001-80**, vencedora dos itens (16, 65, 100 e 106), com valor total de R$ 157.168,51 (cento e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), **N CARRER LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 33.105.231/0001-19**, vencedora dos itens (17, 21, 32, 35, 42, 43, 49, 51, 78, 79, 80, 83, 84, 87 e 99), com valor total de R$ 65.511,37 (sessenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e trinta e sete centavos), **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 48.447.370/0001-06**, vencedora dos itens (12, 19, 23, 31, 45, 66, 69, 81, 82, 96, 98 e 103), com valor total de R$ 108.150,35 (cento e oito mil, cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), **COMÉRCIAL LUAR LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 02.545.557/00201-33**, vencedora dos itens (33 e 101), com valor total de R$ 8.578,47 (oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), **ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 45.822.500/0001-47**, vencedora dos itens (34, 36, 62, 74 e 105), com valor total de R$ 31.725,20 (trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) e **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no **CNPJ/MF nº 26.877.656/0001-80**, vencedora dos itens (60, 61 e 63), com valor total de R$ 39.666.39 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos). Os itens (15, 46 e 104), foram declarados **"FRACASSADOS"**.

Leia-se:

Sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **IMUNNE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 05.972.655/0001-45**, vencedora dos itens (01, 03, 30 e 50), com valor total de R$ 68.658,02 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), **DIEGO RAFAEL DE AMORIM LTDA,** inscrito no **CNPJ/MF nº 36.773.875/0001-73**, vencedora dos itens (02, 04, 13 e 14), com valor total de R$ 127.139,02 (cento e vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais e dois centavos), **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 07.787.944/0001-08**, vencedora dos itens (05, 06, 09, 10, 18, 22, 24, 25, 37, 39, 40, 44, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 64, 67, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 97), com valor total de R$ 392.347,84 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 13.333.523/0001-00**, vencedora dos itens (07, 08, 27, 28, 29, 38, 48, 71 e 102), com valor total de R$ 101.918,72 (cento e um mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)**, RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 47.169.415/0001-57**, vencedora dos itens (11, 20, 26, 41, 52, 58, 68 e 107), com valor total de R$ 84.891,01 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e um centavo), **MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 07.508.571/0001-80**, vencedora dos itens (16, 65, 100 e 106), com valor total de R$ 157.168,51 (cento e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), **N CARRER LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 33.105.231/0001-19**, vencedora dos itens (17, 21, 32, 35, 42, 43, 49, 51, 78, 79, 80, 83, 84, 87 e 99), com valor total de R$ 65.511,37 (sessenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e trinta e sete centavos), **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 48.447.370/0001-06**, vencedora dos itens (12, 19, 23, 31, 45, 66, 69, 81, 82, 96, 98 e 103), com valor total de R$ 108.150,35 (cento e oito mil, cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), **COMÉRCIAL LUAR LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 02.545.557/0001-33**, vencedora dos itens (33 e 101), com valor total de R$ 8.578,47 (oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), **ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 45.822.500/0001-47**, vencedora dos itens (34, 36, 62, 74 e 105), com valor total de R$ 31.725,20 (trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) e **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no **CNPJ/MF nº 26.877.656/0001-80**, vencedora dos itens (60, 61 e 63), com valor total de R$ 39.666.39 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos). Os itens (15, 46 e 104), foram declarados **"FRACASSADOS"**.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de maio de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 95, DE 10 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E OS REFERENCIAIS DE MERCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso **das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal, e,**

Considerandoser de relevante interesse público a devida regulamentação do Código Tributário Municipal para o cumprimento de forma eficiente dos seus objetivos;

Considerando a necessidade de promover a avaliação dos imóveis para a composição da base de cálculo dos tributos de competência municipal;

Considerandoa necessidade de se regularizar a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária prevista no artigo 86 da Lei Complementar Municipal nº 009/2022, para realização das avaliações de interesse da Administração;

Considerando a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados no processo de avaliação;

Considerando a necessidade de se reanalisar o lançamento individual da avaliação imobiliária para fins de lançamento do IPTU nos termos do Artigo 17 da Lei Municipal nº 1.602/2022 sempre que solicitado pelo Contribuinte e;

Considerandoo processo de reavaliação dos bens imóveis de propriedade pública municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

SEÇÃO I

Da regulamentação da comissão

Art. 1º Nos termos do artigo 86 do Código Tributário Municipal de Campos de Júlio – MT fica regulamentada, Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis por arbitramento e estimativa para fins de base de cálculo dos tributos municipais.

Parágrafo único – Em havendo previsão legal, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária poderá receber atribuições distintas da prevista no presente decreto.

Art. 2º A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária será composta por até 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (suplentes), preferencialmente servidores públicos municipais, provenientes do setor de obras nos cargos de engenharia ou de arquitetura, bem como dos funcionários da carreira de fiscalização tributária, obras e postura e Secretaria de Finanças.

§ 1º A designação dos membros será feita pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria específica, que designará um dos seus membros como presidente.

§ 2º O mandato da Comissão será de 1 (um) ano, permitida a recondução da totalidade de seus membros.

§ 3º **A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária ficará inscrita sob a gestão da Secretaria Municipal de Finanças e terá seu orçamento vinculado a esta pasta.**

§ 4º **A composição dos membros deverá ter ao menos 1 (um) Profissional de Engenharia ou arquitetura.**

Art. 3º Os processos serão distribuídos aos membros da comissão, que se reunir-se-ão sempre que necessário, vez que deverão ser devolvidos no prazo de 15 (quinze) dias, com o respectivo relatório, podendo o Presidente, em casos excepcionais dilatar esse prazo, no máximo, por igual período.

Parágrafo único. Em se tratando de processo de relevante complexidade poderá o presidente a pedido dos membros suspender o prazo processual para fins de realização de diligências com o intuito de sanar divergências ou suprir lacunas nas declarações do contribuinte ou interessado.

Art. 4º Em havendo demanda as realizações das audiências de análise de processo ocorrerão semanalmente em local, dia e hora designados pelo Presidente, por meio de comunicação eletrônica a cada membro com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pelos membros da comissão.

Parágrafo único – Excepcionalmente a participação dos membros da comissão ou mesmo a própria audiência poderá ser realizada na modalidade virtual, primando sempre pela efetividade, eficiência, razoabilidade e economicidade.

SEÇÃO II

Da competência da comissão

Art. 5º **São atribuições da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária:**

I – Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do preço de mercado dos imóveis rurais e urbanos dentro do processo administrativo tributário específico.

II - Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de transação de propriedade, de direitos reais ou para fins de reavaliação patrimonial;

III - Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

IV – Auxiliar, sob demanda, no processo de atualização da Planta Genérica de Valores e na composição da pauta anual do Valor da Terra Nua.

Parágrafo único. No laudo de avaliação, além do valor, deverão constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 6º A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária é competente para avaliar os imóveis próprios do Município de Campos de Júlio - MT para os fins mencionados no presente decreto regulamentar, bem como os Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas e/ou houver interesse do Município.

Art. 7º Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, além dos mecanismos previstos no parágrafo 1º do artigo 86 do Código Tributário Municipal, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas ou referenciais quando da elaboração do laudo de avaliação:

I – O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II – As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e pelo Conselho Regional de Arquitetura;

III – A Planta Genérica de Valores rurais constante no presente decreto regulamentar;

IV – A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

V – A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

VI – A valorização imobiliária.

Art. 8º Aos componentes da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária poderá ser concedida gratificação de incentivo, ficando condicionada a disponibilidade financeira, orçamentária e previsão legal.

CAPÍTULO II

planta genérica de valores rurais

SEÇÃO I

Da finalidade

Art. 9º Dentro do processo administrativo regular,a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, terá por finalidade subsidiar sempre que solicitado as tomadas de decisão que tenham por objetivo o arbitramento dos valores de base de cálculo do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, nos termos dos artigos 38, 148 e 149 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e artigos 85, 391 e 392 equivalentes no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único - Para os efeitos da presente lei, aplicam-se as definições para os temas seguintes:

I - **Benfeitoria**: é toda obra realizada pelo homem na estrutura de um bem, com o propósito de conservá-lo, melhorá-lo ou proporcionar prazer ao seu proprietário. II - **Benfeitorias necessária:** São aquelas que se destinam à conservação do imóvel ou que evitam que ele se deteriore. III - **Benfeitorias úteis:** São obras que aumentam ou facilitam o uso do imóvel. IV - **Benfeitorias voluptuárias:** N**ão aumentam ou facilitam o uso do imóvel, mas podem torná-lo mais bonito ou mais agradável.** V - **Benfeitoria não reprodutiva:** São as benfeitorias que não geram renda diretamente. VI - **Benfeitoria reprodutiva:** São as benfeitorias que geram renda diretamente como culturas, florestas plantadas, pastagens cultivadas e pastagens nativas melhoradas. VII - **Curto prazo:** Período reduzido, de até um ano, sem que sejam previstas alterações estruturais ou tecnológicas, utilizado principalmente para dimensionar o valor de um determinado cultivo ou benfeitoria. VIII - **Fator de classe de capacidade de uso das terras**: Fator de homogeneização que expressa simultaneamente a influência sobre o valor do imóvel rural de sua capacidade de uso e taxonomia, ou seja, das características intrínsecas e extrínsecas das terras, como fertilidade, topografia, drenagem, permeabilidade, risco de erosão ou inundação, profundidade, pedregosidade, entre outras; IX - **Fator de situação**: Fator de homogeneização que expressa simultaneamente a influência sobre o valor do imóvel rural decorrente de sua localização e condições das vias de acesso. X - **Funcionalidade de benfeitoria:** Grau de adequação ou atualidade tecnológica de uma benfeitoria em função da sua viabilidade econômica no imóvel e na região. XI - **Imóvel rural:** Imóvel com vocação para exploração animal ou vegetal, qualquer que seja a sua localização. XII - **Situação do imóvel:** Compreende a localização em relação a um centro de referência e o tipo de acesso, do ponto de vista legal e de trafegabilidade. XIII - **Terra bruta:** Terra não trabalhada, com ou sem vegetação natural. XIV - **Terra cultivada:** Terra com cultivo agrícola. XV - **Terra nua**: Terra sem produção vegetal ou vegetação natural. XVI - **Valor econômico:** Valor presente da renda líquida auferível pelo empreendimento ou pela produção vegetal, durante sua vida econômica, a uma taxa de desconto correspondente ao custo de oportunidade de igual risco. XVII - **Custo de oportunidade do capital:** Maior taxa de juros auferível no mercado em outras oportunidades de investimento concorrentes, em termos de montante investido e prazo, a um dado nível de risco e liquidez. XVIII - Valor de mercado de um imóvel rural: **baseando-se na concorrência de mercado e lei de oferta e procura, pode ser definido como o preço médio praticado nas vendas de propriedades com características similares naquele momento naquele mercado.** XIX - **Valor real de um imóvel rural**: corresponde ao valor nominal pago pela propriedade rural depois de ajustado em relação à inflação (ou deflação), com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou outro com base de pesquisa semelhante. XX - **Valor nominal de um imóvel rural:** é o valor dos preços vigentes no momento de realização da aquisição, **não sendo ajustados pela inflação ou por reavaliação.**

Art. 10 Por princípio, a Planta Genérica de Valores Rurais deve ter por características os seguintes requisitos:

I – Ser acessível, de fácil entendimento permitindo tanto ao contribuinte como ao servidor público o domínio de sua aplicação;

II – De ampla aplicação, englobando todas as demandas de avaliação rural do munícipio;

III – Flexível, adaptando-se a realidade da propriedade rural a ser examinada;

IV – Executado em fases, garantindo a maior segurança no resultado;

V – Adaptável, permitindo revisões periódicas de forma a manter o máximo de eficiência no resultado.

Parágrafo único - Para fins do presente decreto, entende-se como finalidade a aplicação do solo para o qual ele se destina, a saber:

I – Lazer e recreação;

II – Produção agropastoril;

III – Exploração mineral;

IV – Preservação;

V – Exploração natural das florestas.

Art. 11 Em análise preliminar do processo de aptidão deverá ser a classificação da capacidade do uso da terra ou aptidão agrícola para fins de fixação tanto do uso efetivo como do potencial destinação do uso da terra.

Parágrafo único - A ausência ou a presença, em maior ou em menor grau de limitações, servirá de base para o enquadramento das terras em classes de aptidão ou capacidade de uso agrícola.

SEÇÃO II

Da fixação base de cálculo no lançamento do imposto

Art. 12 A base de cálculo do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, é o valor venal de mercado dos bens ou direitos transmitidos.

§1º Na impossibilidade de se estabelecer o valor venal de mercado, o valor do imóvel rural pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

§2º O emprego da avaliação comparativa de valor de mercado não deve ser preterida em favor do uso do valor real do bem por meio da adequação do valor pago pela propriedade rural por índices de inflação.

§3º O arbitramento do valor da propriedade rural por meio do emprego do Valor Real deverá ser utilizado quando se tratar de aquisição de um bem de forma onerosa fora do processo de livre concorrência nos termos do decreto regulamentar.

Art. 13 Nos termos do artigo 85 do Código Tributário Municipal, por se tratar de um lançamento por declaração do contribuinte, a base de cálculo do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, terá na manifestação do sujeito passivo ou do substituto tributário, a presunção de veracidade dos valores praticados, apenas podendo ser afastada por lançamento de ofício após a devida instalação do processo administrativo regular apropriado que deverá ser observado o direito ao contraditório, ampla defesa, impessoalidade razoabilidade e o devido processo legal.

SEÇÃO III

Da instalação do processo administrativo regular

Art. 14 A instalação do processo administrativo regular para fim de arbitramento da base de cálculo poderá ser motivada nas seguintes hipóteses:

I – Quando houver decisão judicial que assim determine;

II - Quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - Quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - Quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na presente legislação ou qualquer legislação tributária, como sendo de declaração obrigatória;

V - Quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada a ;

VI - Quando for obrigatória a escritura pública para à validade da transação do bem ou direitos reais sobre este, se comprove omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado;

VII - Quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação com o intuito de omitir a existência da ocorrência do fato gerador ingressando na posse do imóvel, sem com isto promover a devida legalizado da propriedade;

VIII - Quando o contribuinte ou substituto tributário estando obrigado declarar a existência do fato gerador deixa de relatar a administração tributária municipal;

IX - Quando se comprove que na transmissão anterior de propriedades sobre o bem ou direitos reais sobre este, ocorreu fraude ou omissão por parte do contribuinte ou responsáveis solidários;

X - Quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Art. 15 A instalação do processo administrativo regular revisão do lançamento só poderá ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito tributário, nos termos do artigo 173 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

SEÇÃO IV

Da denúncia espontânea

Art. 16 Admite-se a hipótese da denúncia espontânea da ocorrência do fato gerador ou da fixação do valor da transação, desde que protocolada na fase inicial de instrução do processo administrativo regular que visa o arbitramento dos valores de base de cálculo, desde que acompanhada, do pagamento ou parcelamento do tributo devido e dos juros de mora.

Art. 17 Não se considera espontânea a denúncia apresentada após a fase de instrução com a apresentação da contestação por parte do contribuinte ou responsável solidário.

SEÇÃO V

Da classificação do imóvel

***Art. 18* A classificação do imóvel rural para fim de avaliação deverá levar em consideração as seguintes características:**

I – em relação a sua dimensão o porte do imóvel poderá ser:

a) **pequeno – até 4 módulos fiscais;** b) **médio – de 4 a 15 módulos fiscais;** c) **grande – acima de 15 módulos fiscais. §1º** para fins do presente decreto, um módulo rural equivale a 100 ha.

II – Com relação a sua utilização (finalística) o imóvel poderá ser:

a) **Agricultura de alto rendimento;** b) **Agricultura de médio rendimento;** c) **Exploração Mista - Agricultura e pecuária;** d) **Pecuária - Pastagem com Suporte mecanizado;** e) **Pecuária - Pastagem nativa;** f) **Agroindustrial;** g) **Lazer e turismo;** h) **Silvicultura;** i) **não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA);** j) **Área de preservação permanente;** k) **de agricultura de alto rendimento;**

***§2º* No caso de o mesmo imóvel desenvolver duas ou mais características de utilização, o processo de avaliação deverá levar em consideração a utilização imóvel de forma proporcional conforme a área empregada para a realização da atividade.**

Art. 19 Para fins de avaliação de imóveis rurais, as propriedades ou suas frações deverão ser enquadradas segundo o Sistema de Classificação da Capacidade de Uso das Terras, descrito no anexo II, devendo, sempre que possível, ser utilizado o método comparativo direto de dados de mercado.

***§1º* Quanto ao seu estágio de exploração atual, as propriedades rurais poderão ser classificadas como:**

I – Terra bruta;

II – Terra nua;

III – Terra cultivada.

***§2º* Quanto aos tipos de benfeitorias, as propriedades rurais poderão ser classificadas como:**

I – Produção vegetal (culturas permanentes e de longo ciclo);

II – Construções e instalações ligadas a produção;

III – Construções e instalações não ligadas a produção;

IV – Obras e trabalhos de melhoria das terras.

§3º A depreciação deve levar em conta tanto os aspectos físicos em função da idade aparente, da vida útil e do estado de conservação como os aspectos funcionais, considerando o aproveitamento da benfeitoria no contexto socioeconômico do imóvel e da região em conjunto, a obsolescência e a funcionalidade do imóvel.

§4º Para a identificação do valor econômico das culturas de ciclo longo nos primeiros anos de implantação, recomenda-se utilizar, alternativamente ao método da capitalização da renda, o custo de implantação, incluídos os custos diretos e indiretos.

§5º Nas pastagens, emprega-se o custo de formação, com a aplicação de um fator de depreciação decorrente da diminuição da capacidade de suporte da pastagem.

§6º Para a identificação do valor da terra em conjunto com a sua floresta nativa, a regra será a utilização do método comparativo direto de dados de mercado, salvo quando existir exploração econômica autorizada pelo órgão competente, quando deverá ser utilizado o método da capitalização da renda, onde deverão considerados os custos diretos e indiretos.

Art. 20 Quando a avaliação da propriedade incluir o valor das terras em conjunto com benfeitorias, deverá ser utilizado o método comparativo direto de dados de mercado, com os modelos fornecidos pela presente Planta Genérica de Valores, levando em consideração a localização, área, tipos de solos, benfeitorias, e equipamentos imobilizados.

Parágrafo único - Na falta de informações ou de modelos de referência contendo os dados do mercado, poderá ser utilizado o método da capitalização da renda.

Art. 21 Quando as benfeitorias tiverem prazo de vida útil igual ou inferior a um ano ou se tratar de despesas de conservação e reparos, os custos correspondentes deverão ser considerados para fins contábeis como despesas operacionais.

Art. 22 Quando as benfeitorias e as melhoria das terras não tiver sido contempladas em outros itens da avaliação, a identificação do valor deve ser feita pelo custo de reedição, devendo ser demonstrado por meio de memorial de cálculo a forma pela qual o valor foi obtido.

Art. 23 Por se tratar de bens que não incorporam a propriedade os equipamentos, máquinas agrícolas, animais e culturas de ciclo curto não deverão compor o valor venal de mercado para fins de base de cálculo do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis.

Art. 24 Os recursos hídricos presentes na propriedade poderão ser avaliados pelo método da capitalização da renda, quando houver explorações econômicas agregado.

SEÇÃO V

Do Método de avaliação do imóvel

Art. 25 A metodologia escolhida deve ser compatível com as características da propriedade rural avaliada bem como os dados de mercado disponíveis.

Parágrafo único – Após a publicação do presente decreto, todas as transações e avaliações deverão ser lançadas em um cadastro georreferenciado contendo informações precisas da localização das propriedades transacionadas, suas características e dos valores envolvido a fim de manter estatisticamente atualizada a Planta Genérica de Valores Rurais.

Art. 26 O laudo de avaliação a ser produzido deverá ser sintético, editado de forma sucinta contendo apenas as informações necessárias para a compreensão de sua conclusão, devendo conter as seguintes informações:

I - Identificação pelos membros pela confecção da avaliação;

II – Identificação do servidor administração fazendária responsável pelo processo administrativo regular;

III – qualificação do contribuinte;

IV – Relatório contendo:

a) Descrição da configuração do fato gerador; b) Características da propriedade; c) Planta de localização da propriedade; d) Diagnóstico de mercado.

V – Fundamentação contendo:

a) Descrição do método utilizado; b) Descrição da análise fundamentada; c) Fontes de dados de mercado utilizadas;

VI – Conclusão contendo;

a) Resultado da avaliação do imóvel; b) Responsável pela realização da avaliação; c) Prazo de realização da avaliação; d) Prazo e local para interpelar recurso de avaliação; e) Notas explicativas relevantes ao processo de avaliação;

§1º Ao iniciar o procedimento de avaliação, deverá ser elencada toda a documentação da propriedade a ser examinada incluindo:

I – Matrícula junto ao cartório de ofício atualizada;

II – Cadastro junto aos órgãos de controle ambiental;

III – Declaração expedida junto a Secretaria da Receita Federal dos dois últimos exercício:

IV – Documento utilizado para realizar a transferência da propriedade ou dos direitos reais sobre imóveis;

V – Questionário contendo informações econômicas da propriedade a ser obtida juntamente com o contribuinte;

§2º Na impossibilidade de se realizar o levantamento da documentação ideal ou estes possuírem eventuais incoerências, o responsável pela avaliação deverá solicitar a suspenção do prazo para o agente responsável pelo processo administrativo, até que sejam realizadas todas as diligências necessárias para sanar as dúvidas proveniente da falta de informação.

§3º Por se tratar de um imposto com o lançamento originário por meio de declaração, caso o contribuinte obste o processo de levantamento das informações o avaliador deverá fazer constar o fato junto as notas explicativas, devendo demonstrar qual o impacto da insuficiência ou incoerência da informação na conclusão da avaliação.

§4º A fundamentação levará em conta a confiabilidade das informações, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis, a declaração do contribuinte, os relatórios expedidos por órgãos os quais o fisco municipal mantenha algum tipo de convênio e vistoria realizada juntamente a propriedade.

§5º As características da propriedade deverão incluir:

I – Descrição da região onde se encontra a propriedade;

II – Descrição detalhada das terras;

III – Construções, instalações;

IV – Produções vegetais;

V - Obras e trabalhos de melhoria das terras;

SUBSEÇÃO I

Do método comparativo de dados

Art. 27 Em sendo possível a identificação dos valores preteridos por meio da presente Planta Genérica ou de forma subsidiária pelo valor de mercado, sempre que existirem dados em número suficiente, deve-se utilizar o método comparativo direto de dados.

Art. 28 O Método comparativo de dados deverá ser realizado com base na informação obtida na presente Planta Genérica de Valores, podendo ser realizado consulta subsidiária aos dados obtidos em pesquisa mercadológica dos preços praticados primeiramente na região onde se encontra a propriedade analisada (anexo I), no restante do município, e por fim nos municípios limítrofes sempre levando em consideração as informações produzidas a partir de atributos semelhantes aos atributos da propriedade em avaliação.

SUBSEÇÃO II

Do método Evolutivo

Art. 29 Por meio do Método Evolutivo tem por intenção realizar de forma separada a avaliação da terra, e das eventuais culturas de longo prazo, Construções e instalações e Obras e trabalhos de melhoria das terras, somando os valores obtidos para só então definir o valor global do imóvel.

Parágrafo único – Na construção do valor global da propriedade, o levantamento do valor da terra preferencialmente deverá ser dar pelo Método Comparativo Direto de Dados, utilizando-se tratamento de fatores ou inferência estatística, e a construção das edificações não discriminadas na presente Planta Genérica de valores, pelo Método da Quantificação de Custo, empregando-se, basicamente, o Custo Unitário Padrão da Construção Civil – CUB, incluídos o BDI e a depreciação.

Art. 30 A composição do valor total da propriedade rural avaliando pode ser obtida por meio da conjugação de métodos, a partir dos valores contido na presente Planta Genérica de Valores, das benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas, e das obras e trabalhos de melhoria das terras, bem como o passivo e o ativo ambiental, quando considerados, conforme demonstrado a seguir:

VTI = VTN + VBR + VBNR + AA – PA
VTI - valor total do imóvel; **VTN – valor da terra nua;** **VBR - valor das benfeitorias reprodutivas;** **VBNR - valor das benfeitorias não reprodutivas;** **AA - valor do ativo ambiental, quando relevante;** **PA - valor do passivo ambiental, quando relevante.**

§1º Na aplicação do método evolutivo é necessário que o valor da terra nua seja determinado pelo método comparativo direto de dados utilizando primeiramente a Planta Genérica de Valores, e, subsidiariamente os dados obtidos dentro da zona de influência da propriedade nos termos do anexo.

§2º Os valores das benfeitorias e das obras e trabalhos de melhoria das terras caso não estejam contemplados pela PGV, deverão ser aferidos preferencialmente a partir do método comparativo direto de custo ou na dificuldade deste pelo método da quantificação de custo ou pelo método da capitalização da renda.

§3º O método da capitalização da renda é um procedimento onde os valores da benfeitoria reprodutiva poderão ser obtidos a partir da antecipação de vencimentos convertendo a valores presente.

§4º Em caso se mostre de difícil obtenção do valor da benfeitoria reprodutiva nos termos do parágrafo anterior, poderá ser empregado a análise do custo de formação, devendo ser considerados apenas os custos diretamente relacionados concepção da benfeitoria analisada.

SEÇÃO VI

Do processo administrativo regular

Art. 31 Para as propriedades com área inferior a 100 ha, bem como as propriedades localizadas nas áreas limítrofes aos núcleos urbanos consolidados definidos em lei, o processo administrativo regular para avaliação do valor da propriedade poderá ser proposto junto ao atendimento ao contribuinte da prefeitura devendo este ser analisado de forma célere e monocrática.

§1º O prazo para a apreciação da peça inicial por parte do agente fiscalizador será de 20 (vinte) dias podendo ser estendido em igual período desde que de forma fundamentada.

§2º A peça inicial poderá ser proposta eletronicamente e deverá ser instruído com os documentos elencados no presente Decreto Regulamentar.

§3º Sendo a documentação insuficiente para a apreciação do pedido, o agente analisador poderá realizar diligências até a propriedade que compõe o objeto do recurso.

Art. 32 Da peça inicial responsável pela abertura do processo administrativo regular caberá contestação no prazo de 30 (trinta) dias úteis corridos ao chefe do setor de tributos.

Art. 33 Do parecer contrário caberá recurso por parte tanto do servidor como do contribuinte no prazo de 15 (quinze) úteis com endereçamento ao secretário da pasta para que a decisão seja reavaliada.

§1º Permanecendo a decisão tomada pelo primeiro julgador fica mantida a decisão, devendo ser dado ciência ao contribuinte do teor da decisão.

§2º No caso de a decisão da primeira instância ser reformulada, deverá ser providenciada a retificação do lançamento de ofício junto à Administração Tributária Municipal.

SEÇÃO VII

Do processo administrativo regular ordinário

Art. 34 Para as demais propriedades não enquadradas no artigo 28, caberá abertura de processo nos termos do Código Tributário Municipal, por meio de peça inicial eletrônica por parte do agente fiscalizador em um prazo de 30 (trinta) dias, com o suporte da Comissão Municipal de avaliação imobiliária podendo ser estendido em igual período desde que de forma fundamentada.

SEÇÃO VIII

Demais aspectos do recurso

Art. 35 Apenas o contribuinte responsável pelo pagamento do tributo ou seu procurador é competente para requerer a revisão do valor venal de sua propriedade.

Parágrafo único. Nos casos em que existam responsáveis subsidiários pelo recolhimento do imposto estes também poderão requerer a revisão do valor venal.

Art. 36. No ato da abertura do processo regular o contribuinte deverá realizar a revisão de seu cadastro na central de atendimento ao contribuinte fornecendo obrigatoriamente:

I – O endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações ou retirar a notificação, nos termos do Decreto Regulamentar;

II – Os dados do contribuinte e de seus representantes legais nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 37 A notificação do contribuinte sobre qualquer ato praticado pela Administração Tributária Municipal, será realizada, preferencialmente por meio de correio eletrônico ou DTE(domicílio tributário eletrônico).

Parágrafo único. Considerará a notificação entregue:

I – No 1º dia útil após o envio do correio eletrônico;

II – No ato do recebimento da notificação por meio da DTE(domicílio tributário eletrônico);

Art. 38 Diante da impossibilidade de realizar a notificação por meio do correio eletrônico ou pelo DTE(domicílio tributário eletrônico), a Administração Pública Municipal poderá promover a notificação por meio de edital junto a imprensa oficial, comunicação pessoal por agente da prefeitura com competência especifica em portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo ou por outrem indicado por ele para esta função, pelo Serviços de Correio ou por meio do comparecimento do contribuinte junto à Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. Considerará a notificação entregue:

I – No dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial do Município;

II – No ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;

III – No ato do recebimento da notificação da comunicação pessoal promovida pelo agente público designado;

IV – 07 (sete) dias corridos após a postagem dos correios;

V – No ato da notificação por meio do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública Municipal;

SEÇÃO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Os valores descritos na presente Planta Genérica de Valores estão expressos segundo a unidade de padrão fiscal adotado pelo município, sendo os reajustes seguidos de acordo com a mera correção monetária promovida pela administração municipal.

Art. 40 A distribuição das zonas fiscais foi realizada segundo seus aspectos geográficos nos termos do anexo da presente lei e nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 41 Deverá o poder executivo municipal editar até o último dia útil do exercício Decreto Regulamentar atualizando o descritivo do anexo da presente Planta Genérica de Valores.

Art. 42 Fica autorizado ao Poder Executo Municipal a Utilização da presente Planta Genérica de Valores e a aplicação dos elementos valorativos nela presente para arbitrar o valor da propriedade para fins de Regularização Fundiária Rural.

Art. 43 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DAS FAIXAS FISCAIS

ANEXO II

Classificação do solo segundo sua utilização

Intensidade na utilização do solo											
Grau de limitação do uso do solo	**Grau de capacidade de uso do solo**	**Natural e reserva legal**		**silvicultura**	**Agroindustrial / mineral**	**Lazer e turismo**	**pastagem**		**mista**	**culturas**	
		Áreas de preservação	Não explorada				nativa	mecanizada	Cultura e pastagem	Médio Rendimento	Alto rendimento
	1º										
	2º										
	3º										
	4º										
	5º										
	6º										
	7º										
	8º										
	9º										
	10º										

A ausência ou a presença, em maior ou em menor grau de limitações, servirá de base para o enquadramento das terras em classes de aptidão ou capacidade de uso agrícola.

Circulação e acesso							
	DISTÂNCIA DA SEDE MUNICIPAL						
TIPO DE ACESSO			**Até 15km**	**Até 30km**	**Até 45km**	**Até 60km**	**Acima de 60km**

	ÓTIMO	Asfaltada	**100%**	**97%**	**94%**	**90%**	**85%**
	BOA	Rodovia estadual sem asfalto	**97%**	**94%**	**90%**	**85%**	**81%**
	REGULAR	Vicinal com boa manutenção	**94%**	**90%**	**85%**	**81%**	**77%**
	RUIM	Acesso por servidão	**90%**	**85%**	**81%**	**77%**	**73%**
	PÉSSIMA	Trecho de acesso prejudicado por falta de infraestrutura	**85%**	**81%**	**77%**	**73%**	**70%**

ANEXO III

FAIXAS FISCAIS

FAIXA FISCAL 01	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
	de 70% até 85%	**85%**	**de 85% ate 100%**	
Agricultura de alto rendimento;	R$ 55.463,16	R$ 65.250,78	R$ 75.038,40	**hectare**
Agricultura de médio rendimento;	R$ 30.504,73	R$ 35.887,92	R$ 41.271,11	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 27.454,26	R$ 32.299,13	R$ 37.144,00	**hectare**
Pecuária - Pastagem com Suporte mecanizado;	R$ 24.708,83	R$ 29.069,22	R$ 33.429,60	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 21.002,51	R$ 24.708,83	R$ 28.415,16	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 26.081,55	R$ 30.684,17	R$ 35.286,80	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 55.463,16	R$ 65.250,78	R$ 75.038,40	**hectare**
Silvicultura;	R$ 11.736,70	R$ 13.807,88	R$ 15.879,06	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA);	R$ 11.092,63	R$ 13.050,16	R$ 15.007,68	**hectare**
Área de preservação permanente;	R$ 8.319,47	R$ 9.787,62	R$ 11.255,76	**hectare**
	Prazo de vida útil (anos)	**taxa anual de depreciação**	**valor de referência**	**medida**
Prédios destinados a administração	50	2,00%	R$ 258,00	**1 m2**
depósitos, galpões e oficinas	50	2,00%	R$ 129,60	**1 m2**
Sede e casas de trabalhadores	50	2,00%	R$ 234,00	**1 m2**
instalações abrigo ou tratamento de animais,	40	2,50%	R$ 38,85	**1 m2**
eletrificação rural(transformador)	20	5,00%	R$ 235,40	**por KVA**
eletrificação rural(rede de distrib.)	20	5,00%	R$ 1.796,30	**100 m**
abastecimento ou distribuição de águas	25	4,00%	R$ 1.518,00	**100 m**
Irrigação mecanizada	20	5,00%	R$ 2.310,00	**ha2**
barragens, represas, tanques e açudes	50	2,00%	R$ 13,66	**1 m3**
benf. não relac. a atividade rural - INSTALAÇÃO	40	2,50%	R$ 106,47	**1 m2**
Benf. não relac. com a atividade rural - EDIFICAÇÃO	25	4,00%	R$ 200,00	**1 m2**

FAIXAFISCAL 02	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
	de 70% até 85%	**85%**	**de 85% até 100%**	
Agricultura de alto rendimento;	R$ 48.807,58	R$ 57.420,69	R$ 66.033,79	**hectare**
Agricultura de médio rendimento;	R$ 26.844,16	R$ 31.581,37	R$ 36.318,58	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 24.159,75	R$ 28.423,23	R$ 32.686,72	**hectare**
Pecuária - Pastagem com Suporte mecanizado;	R$ 21.743,77	R$ 25.580,91	R$ 29.418,05	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 18.482,21	R$ 21.743,77	R$ 25.005,34	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 22.951,76	R$ 27.002,07	R$ 31.052,38	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 48.807,58	R$ 57.420,69	R$ 66.033,79	**hectare**
Silvicultura;	R$ 10.328,29	R$ 12.150,93	R$ 13.973,57	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA);	R$ 9.761,52	R$ 11.484,14	R$ 13.206,76	**hectare**
Área de preservação permanente;	R$ 7.321,14	R$ 8.613,10	R$ 9.905,07	**hectare**
	Prazo de vida útil (anos)	**taxa anual de depreciação**	**valor de referência**	**medida**
Prédios destinados a administração	50	2,00%	R$ 258,00	**1 m2**
depósitos, galpões e oficinas	50	2,00%	R$ 129,60	**1 m2**
Sede e casas de trabalhadores	50	2,00%	R$ 234,00	**1 m2**
instalações abrigo ou tratamento de animais,	40	2,50%	R$ 38,85	**1 m2**
eletrificação rural(transformador)	20	5,00%	R$ 235,40	**por KVA**
eletrificação rural(rede de distrib.)	20	5,00%	R$ 1.796,30	**100 m**
abastecimento ou distribuição de águas	25	4,00%	R$ 1.518,00	**100 m**
Irrigação mecanizada	20	5,00%	R$ 2.310,00	**ha2**
barragens, represas, tanques e açudes	50	2,00%	R$ 13,66	**1 m3**
Outras benfeitorias não relac. com a atividade rural - INSTALAÇÃO	40	2,50%	R$ 106,47	**1 m2**
benfeitorias não relac. com a atividade rural - EDIFICAÇÃO	25	4,00%	R$ 200,00	**1 m2**

FAIXA FISCAL 03	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
	de 70% até 85%	**85%**	**de 85% até 100%**	
Agricultura de alto rendimento;	R$ 39.046,07	R$ 45.936,55	R$ 52.827,03	**hectare**
Agricultura de médio rendimento;	R$ 21.475,33	R$ 25.265,10	R$ 29.054,86	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 19.327,80	R$ 22.738,59	R$ 26.149,37	**hectare**
Pecuária - Pastagem com Suporte mecanizado;	R$ 17.395,02	R$ 20.464,73	R$ 23.534,44	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 14.785,77	R$ 17.395,02	R$ 20.004,27	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 18.361,41	R$ 21.601,66	R$ 24.841,91	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 39.046,07	R$ 45.936,55	R$ 52.827,03	**hectare**
Silvicultura;	R$ 8.262,63	R$ 9.720,75	R$ 11.178,86	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA);	R$ 7.809,21	R$ 9.187,31	R$ 10.565,41	**hectare**

Área de preservação permanente;	R$ 5.856,91	R$ 6.890,48	R$ 7.924,05	**hectare**
	Prazo de vida útil (anos)	**taxa anual de depreciação**	**valor de referência**	**medida**
Prédios destinados a administração	50	2,00%	R$ 258,00	**1 m2**
depósitos, galpões e oficinas	50	2,00%	R$ 129,60	**1 m2**
Sede e casas de trabalhadores	50	2,00%	R$ 234,00	**1 m2**
instalações abrigo ou tratamento de animais,	40	2,50%	R$ 38,85	**1 m2**
eletrificação rural(transformador)	20	5,00%	R$ 235,40	**por KVA**
eletrificação rural(rede de distrib.)	20	5,00%	R$ 1.796,30	**100 m**
abastecimento ou distribuição de águas	25	4,00%	R$ 1.518,00	**100 m**
Irrigação mecanizada	20	5,00%	R$ 2.310,00	**ha2**
barragens, represas, tanques e açudes	50	2,00%	R$ 13,66	**1 m3**
Outras benfeitorias não relac. com a atividade rural - INSTALAÇÃO	40	2,50%	R$ 106,47	**1 m2**
benfeitorias não relac. com a atividade rural - EDIFICAÇÃO	25	4,00%	R$ 200,00	**1 m2**

FAIXA FISCAL 04	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
	de 70% até 85%	**85%**	**de 85% até 100%**	
Agricultura de alto rendimento;	R$ 30.455,93	R$ 35.830,51	R$ 41.205,09	**hectare**
Agricultura de médio rendimento;	R$ 16.750,76	R$ 19.706,77	R$ 22.662,79	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 15.075,68	R$ 17.736,10	R$ 20.396,51	**hectare**
Pecuária - Pastagem com Suporte mecanizado;	R$ 13.568,11	R$ 15.962,49	R$ 18.356,86	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 11.532,90	R$ 13.568,11	R$ 15.603,33	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 14.321,90	R$ 16.849,29	R$ 19.376,69	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 30.455,93	R$ 35.830,51	R$ 41.205,09	**hectare**
Silvicultura;	R$ 6.444,85	R$ 7.582,18	R$ 8.719,51	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA);	R$ 6.091,19	R$ 7.166,10	R$ 8.241,02	**hectare**
Área de preservação permanente;	R$ 4.568,39	R$ 5.374,58	R$ 6.180,76	**hectare**
	Prazo de vida útil (anos)	**taxa anual de depreciação**	**valor de referência**	**medida**
Prédios destinados a administração	50	2,00%	R$ 258,00	**1 m2**
depósitos, galpões e oficinas	50	2,00%	R$ 129,60	**1 m2**
Sede e casas de trabalhadores	50	2,00%	R$ 234,00	**1 m2**
instalações abrigo ou tratamento de animais,	40	2,50%	R$ 38,85	**1 m2**
eletrificação rural(transformador)	20	5,00%	R$ 235,40	**por KVA**
eletrificação rural(rede de distrib.)	20	5,00%	R$ 1.796,30	**100 m**
abastecimento ou distribuição de águas	25	4,00%	R$ 1.518,00	**100 m**
Irrigação mecanizada	20	5,00%	R$ 2.310,00	**ha2**
barragens, represas, tanques e açudes	50	2,00%	R$ 13,66	**1 m3**
Outras benfeitorias não relac. com a atividade rural - INSTALAÇÃO	40	2,50%	R$ 106,47	**1 m2**
benfeitorias não relac. com a atividade rural - EDIFICAÇÃO	25	4,00%	R$ 200,00	**1 m2**

FAIXA FISCAL 05	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
	de 70% até 85%	**85%**	**de 85% até 100%**	
Agricultura de alto rendimento;	R$ 22.841,95	R$ 26.872,88	R$ 30.903,81	**hectare**
Agricultura de médio rendimento;	R$ 12.563,07	R$ 14.780,08	R$ 16.997,09	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 11.306,76	R$ 13.302,07	R$ 15.297,38	**hectare**
Pecuária - Pastagem com Suporte mecanizado;	R$ 10.176,09	R$ 11.971,87	R$ 13.767,65	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 8.649,67	R$ 10.176,09	R$ 11.702,50	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 10.741,42	R$ 12.636,97	R$ 14.532,51	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 22.841,95	R$ 26.872,88	R$ 30.903,81	**hectare**
Silvicultura;	R$ 4.833,64	R$ 5.686,64	R$ 6.539,63	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA);	R$ 4.568,39	R$ 5.374,58	R$ 6.180,76	**hectare**
Área de preservação permanente;	R$ 3.426,29	R$ 4.030,93	R$ 4.635,57	**hectare**
	Prazo de vida útil (anos)	**taxa anual de depreciação**	**valor de referência**	**medida**
Prédios destinados a administração	50	2,00%	R$ 258,00	**1 m2**
depósitos, galpões e oficinas	50	2,00%	R$ 129,60	**1 m2**
Sede e casas de trabalhadores	50	2,00%	R$ 234,00	**1 m2**
instalações abrigo ou tratamento de animais,	40	2,50%	R$ 38,85	**1 m2**
eletrificação rural(transformador)	20	5,00%	R$ 235,40	**por KVA**
eletrificação rural(rede de distrib.)	20	5,00%	R$ 1.796,30	**100 m**
abastecimento ou distribuição de águas	25	4,00%	R$ 1.518,00	**100 m**
Irrigação mecanizada	20	5,00%	R$ 2.310,00	**ha2**
barragens, represas, tanques e açudes	50	2,00%	R$ 13,66	**1 m3**
Outras benfeitorias não relac. com a atividade rural - INSTALAÇÃO	40	2,50%	R$ 106,47	**1 m2**
benfeitorias não relac. com a atividade rural - EDIFICAÇÃO	25	4,00%	R$ 200,00	**1 m2**

(RESERVA INDÍGENA CULTIVADA) FAIXA FISCAL 06	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
	de 70% até 85%	**85%**	**de 85% até 100%**	
Agricultura de alto rendimento;	R$ 15.989,36	R$ 18.811,02	R$ 21.632,67	**hectare**
Agricultura de médio rendimento;	R$ 8.794,15	R$ 10.346,06	R$ 11.897,97	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 7.914,73	R$ 9.311,45	R$ 10.708,17	**hectare**
Pecuária - Pastagem com Suporte mecanizado;	R$ 7.123,26	R$ 8.380,31	R$ 9.637,35	**hectare**

Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 6.054,77	R$ 7.123,26	R$ 8.191,75	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 7.519,00	R$ 8.845,88	R$ 10.172,76	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 21.699,85	R$ 25.529,24	R$ 29.358,62	**hectare**
Silvicultura;	R$ 4.591,96	R$ 5.402,30	R$ 6.212,65	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA);	R$ 4.339,97	R$ 5.105,85	R$ 5.871,72	**hectare**
Área de preservação permanente;	R$ 3.254,98	R$ 3.829,39	R$ 4.403,79	**hectare**
	Prazo de vida útil (anos)	**taxa anual de depreciação**	**valor de referência**	**medida**
Prédios destinados a administração	50	2,00%	R$ 258,00	**1 m2**
depósitos, galpões e oficinas	50	2,00%	R$ 129,60	**1 m2**
Sede e casas de trabalhadores	50	2,00%	R$ 234,00	**1 m2**
instalações abrigo ou tratamento de animais,	40	2,50%	R$ 38,85	**1 m2**
eletrificação rural(transformador)	20	5,00%	R$ 235,40	**por KVA**
eletrificação rural(rede de distrib.)	20	5,00%	R$ 1.796,30	**100 m**
abastecimento ou distribuição de águas	25	4,00%	R$ 1.518,00	**100 m**
Irrigação mecanizada	20	5,00%	R$ 2.310,00	**ha2**
barragens, represas, tanques e açudes	50	2,00%	R$ 13,66	**1 m3**
Outras benfeitorias não relac. com a atividade rural - INSTALAÇÃO	40	2,50%	R$ 106,47	**1 m2**
benfeitorias não relac. com a atividade rural - EDIFICAÇÃO	25	4,00%	R$ 200,00	**1 m2**

(RESERVA INDÍGENA NÃO CULTIVADA) FAIXA FISCAL 07	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
	de 70% até 85%	**85%**	**de 85% até 100%**	
Agricultura de alto rendimento;	R$ 5.596,28	R$ 6.583,86	R$ 7.571,43	**hectare**
Agricultura de médio rendimento;	R$ 3.077,95	R$ 3.621,12	R$ 4.164,29	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 2.968,03	R$ 3.491,79	R$ 4.015,56	**hectare**
Pecuária - Pastagem com Suporte mecanizado;	R$ 2.778,07	R$ 3.268,32	R$ 3.758,57	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 2.603,55	R$ 3.063,00	R$ 3.522,45	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 2.556,46	R$ 3.007,60	R$ 3.458,74	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 10.632,93	R$ 12.509,33	R$ 14.385,73	**hectare**
Silvicultura;	R$ 2.410,78	R$ 2.836,21	R$ 3.261,64	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA);	R$ 2.278,48	R$ 2.680,57	R$ 3.082,66	**hectare**
Área de preservação permanente;	R$ 1.708,86	R$ 2.010,43	R$ 2.311,99	**hectare**
	Prazo de vida útil (anos)	**taxa anual de depreciação**	**valor de referência**	**medida**
Prédios destinados a administração	50	2,00%	R$ 258,00	**1 m2**
depósitos, galpões e oficinas	50	2,00%	R$ 129,60	**1 m2**
Sede e casas de trabalhadores	50	2,00%	R$ 234,00	**1 m2**
instalações abrigo ou tratamento de animais,	40	2,50%	R$ 38,85	**1 m2**
eletrificação rural(transformador)	20	5,00%	R$ 235,40	**por KVA**
eletrificação rural(rede de distrib.)	20	5,00%	R$ 1.796,30	**100 m**
abastecimento ou distribuição de águas	25	4,00%	R$ 1.518,00	**100 m**
Irrigação mecanizada	20	5,00%	R$ 2.310,00	**ha2**
barragens, represas, tanques e açudes	50	2,00%	R$ 13,66	**1 m3**
Outras benfeitorias não relac. com a atividade rural - INSTALAÇÃO	40	2,50%	R$ 106,47	**1 m2**
benfeitorias não relac. com a atividade rural - EDIFICAÇÃO	25	4,00%	R$ 200,00	**1 m2**

FAIXA FISCAL 08	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
	de 70% até 85%	**85%**	**de 85% até 100%**	
Agricultura de alto rendimento;	R$ 7.994,68	R$ 9.405,51	R$ 10.816,33	**hectare**
Agricultura de médio rendimento;	R$ 4.397,07	R$ 5.173,03	R$ 5.948,98	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 3.957,37	R$ 4.655,73	R$ 5.354,08	**hectare**
Pecuária - Pastagem com Suporte mecanizado;	R$ 3.561,63	R$ 4.190,15	R$ 4.818,68	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 3.027,39	R$ 3.561,63	R$ 4.095,87	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 3.759,50	R$ 4.422,94	R$ 5.086,38	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 15.189,90	R$ 17.870,47	R$ 20.551,04	**hectare**
Silvicultura;	R$ 3.214,37	R$ 3.781,61	R$ 4.348,85	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA);	R$ 3.037,98	R$ 3.574,09	R$ 4.110,21	**hectare**
Área de preservação permanente;	R$ 2.278,48	R$ 2.680,57	R$ 3.082,66	**hectare**
	Prazo de vida útil (anos)	**taxa anual de depreciação**	**valor de referência**	**medida**
Prédios destinados a administração	50	2,00%	R$ 258,00	**1 m2**
depósitos, galpões e oficinas	50	2,00%	R$ 129,60	**1 m2**
Sede e casas de trabalhadores	50	2,00%	R$ 234,00	**1 m2**
instalações abrigo ou tratamento de animais,	40	2,50%	R$ 38,85	**1 m2**
eletrificação rural(transformador)	20	5,00%	R$ 235,40	**por KVA**
eletrificação rural(rede de distrib.)	20	5,00%	R$ 1.796,30	**100 m**
abastecimento ou distribuição de águas	25	4,00%	R$ 1.518,00	**100 m**
Irrigação mecanizada	20	5,00%	R$ 2.310,00	**ha2**
barragens, represas, tanques e açudes	50	2,00%	R$ 13,66	**1 m3**
Outras benfeitorias não relac. com a atividade rural - INSTALAÇÃO	40	2,50%	R$ 106,47	**1 m2**
benfeitorias não relac. com a atividade rural - EDIFICAÇÃO	25	4,00%	R$ 200,00	**1 m2**

ANEXO IV

TABELA DE DEPRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS

Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
Prédios destinados a administração	50	2,0%
depósitos, galpões e oficinas	50	2,0%
Sede e casas de trabalhadores	50	2,0%
instalações abrigo ou tratamento de animais,	40	2,5%
eletrificação rural(transformador)	20	5,0%
eletrificação rural(rede de distrib.)	20	5,0%
abastecimento ou distribuição de águas	25	4,0%
Irrigação mecanizada	20	5,0%
barragens, represas, tanques e açudes	50	2,0%
Outras benfeitorias não relac. com a atividade rural - INSTALAÇÃO	40	2,5%
benfeitorias não relac. com a atividade rural - EDIFICAÇÃO	25	4,0%

Estado	condição física	classificação	Coeficiente
1	novo - não sofreu nem necessita de reparos	ótimo	0,0000
2		muito bom	0,0032
3	Regular - requereu ou sofreu reparos	bom	0,0252
4		intermediário	0,0809
5	Requer reparos simples	regular	0,1810
6		deficiente	0,0332
7	requer reparos relevantes	mau	0,5260
8		muito mau	0,7520
9	sem aplicação - valor de demolição (residual)	demolição	1,0000

ANEXO COMPOSIÇ

ÃO DO SOLO

Interface gráfica do usuário, Aplicativo, Tabela Descrição gerada automaticamente com confiança média

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA- EPP

Rua Presidente Rodrigo Alves, 66 Qd. 6

Goiânia -GO

CEP.: 74.353.400

CNPJ: 05.895.525/0001-56

Contato: (62) 3945-0350- 3045-0351

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 1216– Pregão Eletrônico 33/2022

AF nº 1217- Pregão Eletrônico 33/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** conforme foi feito com o envio dessa. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DECRETO Nº. 89, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.687, de 10 de maio de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.035 –Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família

ELEMENTO:

(770) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 120.000,00

Total suplementação R$ 120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.687/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 88, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.686, de 10 de maio de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.033 –Educação Permanente em Saúde

ELEMENTO:

3.3.90.14.00.00.2.033.02.0500 Diárias - Civil R$ 15.000,00

3.3.90.33.00.00.2.033.02.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00

ATIVIDADE: 2.044 –Gerenciamento das Atividades da Central de Regulação e TFD

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.2.044.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

ATIVIDADE: 2.045 –Gerenciamento das Atividades da Academia da Saúde

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.2.045.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 135.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.686/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.682, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliada no quantitativo de vagas abaixo especificados os seguintes cargos de provimento efetivo dessa municipalidade:

CARGO	Lei	VAGAS	AMPLIADAS	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Saúde Bucal	910/2018	2	2	4	40hs.
Bioquímico (Biomédico ou Biólogo com Especialização em Análises Clinicas)	910/2018	1	2	3	40hs.
Enfermeiro	910/2018	5	3	8	40hs.
Estoquista	767/2016	1	1	2	40hs.
Nutricionista	414/2009	1	1	2	40hs.
Odontólogo/ Cirurgião Dentista	910/2018	3	2	5	40hs.
Técnico em Análises Clínicas	910/2018	1	2	3	40hs.
Técnico em Higiene Dental/ Técnico em Saúde Bucal	910/2018	3	2	5	40hs.

Art. 2º O ingresso nos respectivos cargos será efetivado exclusivamente por meio de concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratações de caráter excepcional e temporário precedidas de teste seletivo simplificado até realização de concurso público para o preenchimento das vagas a serem ocupadas de forma permanente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.683, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 1.087 Construção de Campo Society **Produto:** Unidade.

Exercício: 2023 R$ 10.871,10
Valor Total: R$ 10.871,10 (dez mil oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)
Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.02 Departamento de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-função: 812 Desporto Comunitário
Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer
Projeto: 1.087 Construção de Campo Society
Produto: Unidade.
Exercício: 2023 R$ 10.871,10
Valor Total: R$ 10.871,10 (dez mil oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)
Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 10.871.10 (Dez mil oitocentos e setenta e um reais e dez centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 1.087 Construção de Campo Society Sintético

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0500 Obras e instalações R$ 10.871,10

Total da Suplementação R$ 10.871,10

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: *01 Departamento de Cultura*

ELEMENTOS:

(583) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terc. de PJ R$ 10.871,10

Total da Anulação R$ 10.871,10

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.684, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 233.021,63 (duzentos e trinta e três mil vinte e um reais e sessenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00.2.032.02.0501 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 233.021,63

Total suplementação R$ 233.021,63

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.684/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0501	R$ 251.521,63	0,00	R$ 251.521,63	R$ 18.500,00	R$ 233.021,63

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.685, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.093 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu **Exercício:** 2023 R$ 19.167,84 **Valor Total:** R$ 19.167,84 (dezenove mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.093 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu **Exercício:** 2023 R$ 19.167,84 **Valor Total:** R$ 19.167,84 (dezenove mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 19.167,84 (dezenove mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.093 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.093.02.0500 Obras e Instalações R$ 19.167,84

Total da Suplementação R$ 19.167,84

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.685/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R$ 15.157.496,25	R$ 0,00	R$ 15.157.496,25	R$ 8.295.752,79	R$ 6.861.743,46

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.686, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.033 –Educação Permanente em Saúde

ELEMENTO:

3.3.90.14.00.00.2.033.02.0500 Diárias - Civil R$ 15.000,00

3.3.90.33.00.00.2.033.02.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00

ATIVIDADE: 2.044 –Gerenciamento das Atividades da Central de Regulação e TFD

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.2.044.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

ATIVIDADE: 2.045 –Gerenciamento das Atividades da Academia da Saúde

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.2.045.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 135.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.686/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Saúde)	R$ 8.797.517,99	R$ 0,00	R$ 8.797.517,99	R$ 1.496.562,00	R$ 7.300.955,99

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.687, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.035 –Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família

ELEMENTO:

(770) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 120.000,00

Total suplementação R$ 120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO da lei nº. 1.687/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Saúde)	R$ 8.797.517,99	R$ 0,00	R$ 8.797.517,99	R$ 1.496.562,00	R$ 7.300.955,99

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.688, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 1.103 Construção Quadra Poliesportiva Bairro Bom Jardim **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 252.713,13 **Valor Total:** R$ 252.713,13 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e treze reais e treze centavos) **Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 1.103 Construção Quadra Poliesportiva Bairro Bom Jardim **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 252.713,13 **Valor Total:** R$ 252.713,13 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e treze reais e treze centavos) **Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 252.713,13 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e treze reais e treze centavos) referente contrapartida do Convenio nº 1941-2022 junto ao Governo do Estado, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 02 Departamento de Esportes

Projeto: 1.103 Construção Quadra Poliesportiva Bairro Bom Jardim

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 Obras e Instalações R$ 252.713,13

Total da Suplementação R$ 252.713,13

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.688/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R$ 15.157.496,25	0,00	R$ 15.157.496,25	R$ 7.737.711,48	R$ 7.419.784,77

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.689, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Especifica** para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Campos de Júlio/MT, aprovado pela Lei Municipal n. 1.130, de 29 de outubro de 2021, Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser consignado com as seguintes informações orçamentárias:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Unidade	02	Departamento de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub-Função	812	Desporto Comunitário	
Projeto	1.103	Construção Quadra Poliesportiva Bairro Bom Jardim	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01.701	150.000,00

Art. 2º Para atender ao **crédito adicional especial por excesso de arrecadação por fonte de recurso especifico** previsto no artigo anterior serão utilizados Recursos provenientes do Governo do estado, por intermédio da Secretaria de Estado Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, convênio nº 1941-2022, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n. 4.320/64, proveniente das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Convênio nº 1941-2022 Governo do Estado e SECEL	01.701	150.000,00

Art. 3º. Fica autorizado ainda o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um **crédito adicional especial por excesso de arrecadação por fonte de recurso especifica** ao orçamento geral do Município de Campos de Júlio/MT, aprovado pela Lei de Diretrizes Orçamentária n. 1.497 de 28 de junho de 2022, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser consignado com as seguintes informações orçamentárias:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Unidade	02	Departamento de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub-Função	812	Desporto Comunitário	
Projeto	1.103	Construção Quadra Poliesportiva Bairro Bom Jardim	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Elemento Despesa**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01.701	4.4.90.51.00.00.00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício financeiro vigente, sendo recursos provenientes do Governo do estado, por intermédio da Secretaria de Estado Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, convênio nº 1941-2022, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes

PROJETO: 1.103 – Construção Quadra Poliesportiva Bairro Bom Jardim

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0701 Obras e Instalações R$ 150.000,00

Total de Suplementação R$ 150.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.690, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 288.765,58 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.038.02.0632 Material de Consumo R$ 288.765,58

Total suplementação R$ 288.765,58

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.690/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0632 (Detalhamento 3210000)	R$ 288.765,58	R$ 0,00	R$ 288.765,58	R$ 0,00	R$ 288.765,58

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1691, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 17.759,42 (dezessete mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.038.02.0632 Material de Consumo R$ 17.759,42

Total suplementação R$ 17.759,42

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.691/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0632	R$ 148.910,40	R$ 0,00	R$ 148.910,40	R$ 0,00	R$ 148.910,40

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 87, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.685, de 10 de maio de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 19.167,84 (dezenove mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.093 Adequação de Estrada Vicinal – Trecho Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.093.02.0500 Obras e Instalações R$ 19.167,84

Total da Suplementação R$ 19.167,84

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.685/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 86, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.684, de 10 de maio de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 233.021,63 (duzentos e trinta e três mil vinte e um reais e sessenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00.2.032.02.0501 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 233.021,63

Total suplementação R$ 233.021,63

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1684/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 84, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.681, de 10 de maio de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1.023 –Construção e/ou Estruturação das Unidades de Atenção Especializada

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.1.023.02.0621 Equipamentos e Material Permanente R$ 33.000,00

Total suplementação R$ 33.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1681/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 94, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.692, de 10 de maio de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.101,051,73 (um milhão, cento e um mil, cinquenta e um reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.035 –Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.035.02.0621 Material de Consumo R$ 125.995,60

ATIVIDADE: 2.037 –Assistência Farmacêutica Básica

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.2.037.02.0621 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.334,66

ATIVIDADE: 2.038 –Gerenciamento do Hospital Municipal

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.038.02.0621 Material de Consumo R$ 88.653,47

3.3.90.34.00.00.2.038.02.0621 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr.de Terceirização R$ 562.864,98

3.3.90.39.00.00.2.038.02.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 18.099,59

ATIVIDADE: 2.040 –Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.040.02.0621 Material de Consumo R$ 4.188,05

ATIVIDADE: 2.042 –Gerenciamento das atividades do Centro de Especialidades

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.042.02.0621 Material de Consumo R$ 10.337,79

ATIVIDADE: 2.044 –Gerenciamento das Atividades da Central de Regulação e TFD

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.2.044.02.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 35.577,59

ATIVIDADE: 2.046 –Manutenção dos Serviços Especializados Hospitalares e Ambulatoriais

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.2.046.02.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 250.000,00

Total suplementação R$ 1.101,051,73

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.692/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 93, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.691, de 10 de maio de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 17.759,42 (dezessete mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.038.02.0632 Material de Consumo R$ 17.759,42

Total suplementação R$ 17.759,42

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.691/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 92, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.690, de 10 de maio de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 288.765,58 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.038.02.0632 Material de Consumo R$ 288.765,58

Total suplementação R$ 288.765,58

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.690/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 91, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito especial AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.689, de 10 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser consignado com as seguintes informações orçamentárias:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Unidade	02	Departamento de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub-Função	812	Desporto Comunitário	
Projeto	1.103	Construção Quadra Poliesportiva Bairro Bom Jardim	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Elemento Despesa**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01.701	4.4.90.51.00.00.00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, na ordem de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), autorizado na Lei nº. 1.689/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 90, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.688, de 10 de maio de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 252.713,13 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e treze reais e treze centavos) referente contrapartida do Convenio nº 1941-2022 junto ao Governo do Estado, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 02 Departamento de Esportes

Projeto: 1.103 Construção Quadra Poliesportiva Bairro Bom Jardim

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 Obras e Instalações R$ 252.713,13

Total da Suplementação R$ 252.713,13

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.688/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.681, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1.023 –Construção e/ou Estruturação das Unidades de Atenção Especializada

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.1.023.02.0621 Equipamentos e Material Permanente R$ 33.000,00

Total suplementação R$ 33.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.681/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0621	R$ 1.134.051,73	R$ 0,00	R$ 1.134.051,73	R$ 0,00	R$ 1.134.051,73

Campos de Júlio, 10 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Raio-X) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/05/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/05/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/05/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 30/05/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Maio de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/05/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/05/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/05/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 29/05/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Maio de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais, produtos de limpeza e utensílios, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/05/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/05/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/05/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 31/05/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Maio de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo sendo combustível automotivo tais como gasolina comum para atender o veículo Renault Duster de Placa QTS9F49 da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 16.450,00 (dezesseis mil e quatrocentos e quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA:O presente Contrato terá vigência de ate 12 (doze) meses, encerrando-se em 16/05/2024, contados a partir do dia 17/05/2023. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação conforme determinação da lei em vigência.

DATA: 04/05/2023

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

CONTRATADA:AUTO POSTO APACHE LTDA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda – CNPJ sob o n° 04.980.460/0001-84, estabelecida a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, município de Canabrava do Norte – MT,

FORO: COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 064/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 064/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2023 - eletrônica

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa **NAJAH ABDEL KARIM SAFA LTDA,** CNPJ 05.315.313/0001-52, os **itens 01 à 12** perfazendo o valor total **de R$ 20.013,75 (vinte mil, treze reais e setenta e cinco centavos)** para **o fornecimento de brinquedos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 10 de maio de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 030/2023, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** para a execução de **CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO, PISTA DE DECOLAGEM, PISTA DE TAXI, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457-2022/SINFRA**.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo de reajuste encontra amparo legal no **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93,** clausula contratual e demais documentos anexos aos autos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **concorrência nº 004/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reajuste do Contrato em 10,86%** referente ao **INCC** – Índice Nacional da Construção Civil no período acumulado entre **novembro de 2021 à fevereiro de 2023** conforme documentos em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1 – Com o reajuste constante na clausula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor de **R$ 8.796.017,65** (oito milhões, setecentos e noventa e seis mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos) sofrerá um reajuste de **R$ 955.247,52** (novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), passando o saldo remanescente a ser de **R$ 9.751.265,17 (nove mil, setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos),** conforme planilha orçamentária atualizada apresentada pela CONTRATADA em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **concorrência nº 004/2022**.

Paragrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

3.2 – O valor total do contrato passará a ser de **R$ 10.009.607,09 (dez milhões, nove mil, seiscentos e sete reais e nove centavos)**.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2023, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Canarana-MT e na rúbrica constante no contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições **do contrato nº 030/2023.**

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, 10 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 949/2022 de 20 de Dezembro de 2022

FISCAL DO CONTRATO

ENISIO MELATO

Portaria nº 949/2022 de 20 de Dezembro de 2022

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que o processo licitatório na modalidade **tomada de preços nº 001/2023** que tem por objeto a **contratação de serviços de publicidade a ser prestados por intermédio de 01 (uma) agência de propaganda**, teve como vencedora a empresa **MANCINI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.483.412/0001-83, conforme documentos anexos aos autos.

Canarana-MT, 10 de Maio de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2023

Edital Complementar n.º 002/2023

De 11 de maio de 2023

Prorroga o prazo das inscrições do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2024/2028.

Adirma Rosa Guimarães Koester, Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros para Eleição do Conselho Tutelar de Canarana-MT, para o exercício de 2024 a 2028, nos termos do Edital nº. 001/2023, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

1- Prorrogaro prazo das inscrições para Candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar do Município de Canarana para o exercício 2024/2028.

2- As inscrições ficarão abertas até o dia 19 de maio de 2023, no horário das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min, na sala dos Conselhos Municipais na Secretaria de Assistência Social, localizada à Rua Mondai, n° 206, centro.

3- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e afixação nos órgãos Públicos, na Sede do Conselho da Criança e do Adolescente e divulgação em rádio.

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 309/2023

De 09 de Maio de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, servidora no cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 065/2023, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 013/2023 –** cujoobjeto é a Contratação de empresa com profissional especializado para a prestação de serviços de equoterapia, visando atender aos alunos neurológicos da rede Pública de ensino no Município de Canarana MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ANDREIA CECATTO**, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Maio de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2023

De 09 de Maio de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARILDE DA SILVA RAMOS**, servidora no cargo de Diretor de Recursos Humanos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 067/2023 – Dispensa Eletrônica nº 014/2023 –** cujo oobjeto e a Contratação de empresa especializada para a gestão e envios das informações do e-Social, relacionados a Saúde e Segurança do Trabalho, àqueles eventos que se apliquem ao tipo de regime de contratação do funcionário, sendo os eventos S-2240, S-2220 e S-2210, conforme especificação do edital.

Art.2º- Nomear **JORDILENE LOPES DA COSTA,** no cargo de Assessor de Imprensa**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Maio de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção nº 002/2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021, destina-se a selecionar candidatos, em caráter temporário para suprir as vagas necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do Município de Carlinda-MT.

1.1.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o aprovado à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

1.1.2 Os candidatos classificados aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

1.2 A seleção será realizada em duas (02) etapas:

1.2.1 Prova de Títulos (Classificatória).

1.2.2 Prova Escrita (Eliminatória e Classificatória).

1.2.3 Na primeira etapa (Prova de Títulos) será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 45 (quarenta e cinco) pontos.

1.2.4 Na segunda etapa (Prova Escrita) será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 55 (cinquenta e cinco) pontos.

1.3 Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda-MT.

1.4 O regime de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais podendo chegar até 40 (quarenta) horas semanais, mediante termo aditivo, se houver necessidade conforme Lei Municipal nº 1.276/2021.

1.5 O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será regido pelo direito administrativo, na forma prevista pela Lei Municipal nº 892/2015.

1.5.1 A vinculação dos professores contratados com a Administração Municipal de Carlinda-MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

1.6 O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.7 O processo de seleção dos candidatos será de responsabilidade da Comissão Seletiva Municipal constituída por 05 (cinco) profissionais: 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) membro do Executivo Municipal (Departamento Jurídico); 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação.

1.7.1 A nomeação dos membros decorre da portaria municipal nº 93/2023, do Gabinete do Prefeito, publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios – Mato Grosso (AMM), dia 04 de maio de 2023, (edição nº 4.226 páginas 282), fica a Comissão Seletiva Municipal constituída por:

I. Daiane Mariana da Silva Benfica – Presidente – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. Fabiana Aparecida Simonato – Membro – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III. Monali Ribeiro – Membro – Representante do Executivo Municipal (Departamento Jurídico);

IV. Fernanda Munhoz Kuntz – Membro – Representante do Conselho Municipal de Educação;

V. Juvenal Lira da Silva – Membro – Representante do Conselho Municipal de Educação.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos**. O Edital estará disponível no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site www.carlinda.mt.gov.br e publicado no Diário Associação Mato-Grossense dos Municípios – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 A inscrição para o processo seletivo simplificado, prevista neste edital, será GRATUITA.

2.4 A Ficha de inscrição/pontuação deverá ser preenchida sem rasuras, conforme anexo III, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.5 No ato da inscrição o candidato deve optar pela unidocência para educação infantil e anos iniciais e área/disciplina nos anos finais que deseja concorrer.

2.6 No momento da inscrição o candidato deverá apresentar os títulos para contagem de pontos, que será realizada pela comissão e avalizada pelo candidato, sendo vedada a entrega de documentos posteriormente ao ato da inscrição.

2.7 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, nos dias **29, 30, 31/05 e 01, 02, 05 e 06/06/2023, das 7h15min às 10h15min e das 13h15min às 16h15min,** na **Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos "Jayme Veríssimo de Campos Junior".**

2.8 Para efetuar a inscrição é necessário estar **com os originais e as cópias** dos documentos pessoais (RG e CPF) e **com os originais e cópias** dos documentos que comprovem a Titulação/Formação.

2.9 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu procurador.

2.10 No caso de inscrição por procuração é de inteira responsabilidade do procurador o preenchimento da ficha de inscrição/pontuação (anexo III) apresentação dos originais e cópias dos documentos solicitados dentro da área e/ou disciplina na qual o candidato deseja se inscrever e demais providências necessárias ao ato da inscrição.

2.11 Não serão aceitas inscrições via postal, via internet, e-mail, whatsapp ou fax.

3 DA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

3.1 A contagem de pontos será realizada somente no momento da inscrição com a presença do candidato e/ou seu procurador e com ao menos 02 (dois) membros da Comissão Seletiva Municipal.

3.2 Os candidatos devem possuir formação de nível superior, e no ato da inscrição o candidato deverá, apresentar os seguintes documentos dentro da área e/ou disciplina em que deseja se inscrever:

3.2.1 PEDAGOGO – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL:

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;**

3.2.2 PEDAGOGO com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional – Educação Infantil/Anos Iniciais e Anos finais do Ensino Fundamental.

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional, ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório); 3.2.3 ÁREA DE LINGUAGEM:**

3.2.3.1 PORTUGUÊS E INGLÊS:

ü ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Letras com Habilitação em Português e Inglês ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;**

3.2.3.2 ARTE:

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Arte e/ou Licenciatura em Letras com Habilitação em Arte ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;**

3.2.3.3 EDUCAÇÃO FÍSICA:

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Educação Física ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;**

3.2.4 DISCIPLINA DE MATEMÁTICA:

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Química/Física com habilitação em Matemática ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;**

3.2.5 DISCIPLINA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA:

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura em Ciências da Natureza, Ciências Biológicas ou Licenciatura em Química/Física com habilitação em Ciências da Natureza ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;**

3.2.6 ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS:

3.2.6.1 GEOGRAFIA:

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura emGeografia ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;**

3.2.6.2 HISTÓRIA:

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura emHistória ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;**

3.2.6.3 ENSINO RELIGIOSO

ü Cópia e Original do RG e CPF do candidato **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Diploma de Licenciatura História, Geografia ou Pedagogia ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **(obrigatório)**; ü Cópia e Original do Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão) **facultado;**

3.3 Ao final da lista de classificados deste processo seletivo, caso não haja candidatos habilitados na unidocência e/ou área/disciplina, às aulas poderão ser atribuídas para professores licenciados com qualquer formação de acordo com pontuação em ordem decrescente dos classificados.

4 Demonstrativo das vagas ofertadas

QUADRO 2023 (Contratos de até 01 ano)			
DESCRIÇÃO		**Quantidade de Vagas**	
		Zona Rural*	**Zona Urbana***
Pedagogo – Anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação infantil.		04	***03
Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional – Educação Infantil/Anos Iniciais e Anos finais do Ensino Fundamental.		----------	**01
*Será destinada 01 (uma) vaga à pessoa com deficiência independentemente da localidade (entende-se por localidade área urbana e rural). **Não serão disponibilizadas vagas exclusivas à pessoa com deficiência, estas concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos devido ao número de vagas ofertadas. ***Os candidatos aprovados e classificados aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.			
DESCRIÇÃO		**Quantidade de Hora/Aula***	
		Zona Rural	**Zona Urbana**
Área de Linguagem	Português e Inglês.	****20 h/a	----------
	Arte.	****06 h/a	****02 h/a
	Educação Física.	****20 h/a	----------
Disciplina de Matemática		****20 h/a	----------
Disciplina de Ciências da Natureza		****20 h/a	****20 h/a
Área de Ciências Humanas:	Geografia.	****18 h/a	****08 h/a
	História.	****18 h/a	*****20 h/a
	Ensino Religioso.	****10 h/a	****06 h/a
***O quantitativo de hora/aula poderá ser alterado de acordo com a necessidade das escolas da rede municipal com base no número de turmas de cada unidade escolar no decorrer do ano letivo de 2023. ****Os candidatos aprovados e classificados aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.			

5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados percentuais não inferiores a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas de acordo com a Instrução Normativa SCI nº. 020/2009 do Município de Carlinda.

5.1.1 As vagas, a princípio, existentes e não preenchidas, ficarão disponíveis para a classificação geral.

5.2 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.3 O candidato deverá informar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência em campo específico no formulário de inscrição/pontuação.

5.4 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição/pontuação, Atestado Médico que contenha a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento no CID (Classificação Internacional de Doenças).

6 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As **Provas serão realizadas** no dia **18/06/2023,** com **início às 8h e término às 12h**, na **Escola Municipal Manoel Bandeira**, localizada **na Rua das Maravilhas, s/n°,** Carlinda-MT.

6.2 O Portão do local de prova será aberto às 7h45min e será fechado, impreterivelmente às 8h.

6.3 Cada candidato deverá chegar no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início das provas.

6.4 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum candidato.

6.5 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação com foto utilizada na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul) transparente.

6.6 Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablet e outros), calculadora e outros.

6.7 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.

6.8 Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

6.9 Após o ingresso no local de aplicação, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, momento em que todos os procedimentos de conferência do documento de identificação e acomodação no local indicado acontecerão, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

7 DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

7.1 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1.2 O candidato inscrito neste Processo Seletivo submeter-se-á a Prova de Títulos no ato da inscrição, ou seja, a contagem de pontos, mas somente estará habilitado para a validação da Prova de Títulos o candidato que obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Escrita e que não tiver zerado em nenhuma das etapas previstas no item 7.2.1.1 (Etapa objetiva) e 7.2.1.2 (Etapa descritiva).

7.1.3 A análise dos títulos terá por base as informações contidas no Anexo III. Não serão considerados títulos não elencados neste anexo, com seus respectivos comprovantes (cópias).

7.1.4 Os títulos de Formação Acadêmica deverão ser apresentados, seguindo rigorosamente os critérios determinados no subitem 7.1.2, em cópias acompanhadas com original para conferência e entregues a Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo 2023, no ato da inscrição.

7.1.5 Para fins de pontuação de que trata o item 7.1.2 será considerado o Título de Formação Acadêmica somente uma vez e o de maior pontuação (Anexo III).

7.1.6 Para fins de pontuação de que trata o item 7.1.3, será considerada para o título de Formação Acadêmica a pontuação máxima de 45 (quarenta e cinco) pontos (Anexo III).

7.1.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via whatsapp ou via correio eletrônico.

7.2 DA PROVA ESCRITA

7.2.1 Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 35 (trinta e cinco) questões distribuídas nas etapas:

7.2.1.1 Etapa objetiva. Esta etapa será composta de 30 (trinta) questões objetivas de conhecimentos gerais de acordo com o conteúdo programático (anexo IV). Cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (a, b, c, d), com apenas uma correta, no valor de 1,5 (um e meio) ponto para cada acerto.

7.2.1.2 Etapa descritiva. As questões desta etapa consistirão na resolução de 05 (cinco) questões descritivas referentes aos conhecimentos da função de docência, com valor de 2,0 (dois) pontos cada acerto.

7.2.1.3 Para fins de pontuação de que trata o item 7.2.1, será considerada a pontuação máxima de 55 (cinquenta e cinco) pontos.

7.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que ao término das provas, este deverá ser devolvido ao fiscal.

7.4 Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o Cartão- Resposta.

7.5 Não haverá substituição de prova ou de cartão resposta, salvo se estiver incompleto ou ilegível.

7.6 O candidato poderá sair da sala sem levar o caderno de provas após decorrido 1h e 30min (uma hora e meia) horas do início da prova.

7.7 O candidato somente poderá levar o caderno de provas após decorrido 02 (duas) horas do início da mesma.

7.8 Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

7.9 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados utilizar-se-á a somatória das 02 (duas) provas (Escrita e Títulos).

8.2 Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se á preferência, para efeito de desempate, ao candidato que:

1º Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa descritiva;

2º Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa objetiva;

3º Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos se ainda assim persistir;

4° Tiver maior idade (dia, mês, ano).

8.3 A classificação dos candidatos dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Seleção.

8.4 O resultado preliminar da Seleção, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação será divulgado em Edital afixado no mural oficial da Secretaria Municipal de Educação e no site www.carlinda.mt.gov.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM) **a partir de 22/06/2023.**

9 DO CANDIDATO APROVADO

9.1 O candidato aprovado será contratado como Professor em Contrato Temporário, considerando-se a classificação obtida e a necessidade das escolas da rede municipal com base no número de turmas de cada unidade escolar durante o ano letivo de 2023.

9.1.1 Os candidatos classificados poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Município, obedecida à ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

9.1.2 O candidato classificado que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de renúncia ficando para o final da fila de classificação, salvo se a vaga ofertada for para localidade diferente da escolhida pelo candidato que, neste caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural).

9.1.3 Se o candidato aceitar a vaga na localidade diferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação, a não ser que tenha findado a lista de classificados da localidade e o mesmo tenha carga horária disponível e compatibilidade de horário.

9.2. O candidato professor classificado para zona urbana ou rural poderá na ausência de professor aprovado assumir aulas excepcionalmente em ambas as localidades, conforme a necessidade do Município.

9.3 Não havendo mais candidatos aprovados ou classificados para disciplina e/ou área poderão ser aceitos candidatos aprovados/classificados de outras áreas e/ou disciplinas dos anos finais.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados serão contratados por tempo determinado, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua contratação.

10.2.1. O candidato contratado deve atender aos deveres e atribuições legais do professor (Art. 71 da Lei Municipal nº 753/2013) conforme anexo I deste Edital.

10.2.2 A remuneração do Professor Substituto será concedida conforme o Anexo II deste Edital, considerando proporcionalmente a carga horária admitida.

10.2.3. O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü Carteira de Identidade; ü CPF; ü Título de Eleitor; ü Comprovante de Escolaridade (certificado e histórico escolar); ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno (atual); ü CPF do Pai e da Mãe; ü Certificado Militar (Homem); ü Carteira de Registro Profissional (xerox da foto e verso da foto); ü PIS ou PASEP ou Cartão Cidadão; ü Comprovante de Residência; ü 01 foto 3x4; ü Certidão de Quitação Eleitoral http://www.tse.jus.br/ ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü RG e CPF do Cônjuge; ü Certidão de Nascimento dos Filhos (menores que 14 anos); ü Comprovante de Escolaridade dos Filhos que estão Estudando; ü Carteira de Vacinação dos Filhos (menores que 06 anos); ü Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil; ü Certidão Negativa de Antecedente Criminal www.tjmt.jus.br ou www.trf1.jus.br ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; ü Declaração de Bens; ü Declaração que Responde ou Não a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; ü Declaração que Não foi Demitido por Justa Causa e a Bem do Serviço Público no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; ü Declaração de Não Acúmulo de Cargo; ü Declaração de Grau de Parentesco; ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro;

11 DA RESCISÃO

11.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do (a) professor (a) no decorrer do ano nas seguintes situações:

a) A pedido;

b) Quando do retorno do titular professor, efetivo à Unidade Escolar em condições de assumir as aulas;

c) Descumprir as atribuições legais do cargo de professor;

d) No caso de junção de turmas;

e) A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1 Serão admissíveis recursos nas seguintes fases:

12.1.1 Indeferimento da Inscrição;

12.1.2 Prova (questões duvidosas/gabarito preliminar);

12.1.3 Classificação (resultado preliminar);

12.1.4 Do resultado final do Processo Seletivo.

12.2 O recurso interposto sobre o subitem 12.1.1 (Indeferimento da Inscrição) deverá ser interposto e protocolado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação no Mural da Secretaria da Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF e enviado para o e-mail **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI) e sobre este a Comissão Seletiva Municipal decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 O recurso sobre o subitem 12.1.2 (Prova – questões duvidosas/gabarito preliminar) deverá conter o nome do candidato recorrente, o número da inscrição, assinatura do mesmo e a fundamentação da questão e poderá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do gabarito preliminar no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br devendo ser protocolado através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF o recurso deverá ser enviado para o e-mail: **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI). A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

12.4 Os recursos sobre os subitens 12.1.3 (Classificação – Resultado preliminar) e 11.1.4 (Do resultado final do Processo Seletivo) poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, após a publicação do resultado do Processo Seletivo no Mural da Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br devendo ser interposto e protocolado através do preenchimento manual do formulário (anexo V) datado e assinado depois digitalizado em PDF enviar para o e-mail: **seletivosmecarlinda@gmail.com** conforme cronograma (anexo VI). A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

12.5 Exaurido o prazo destinado à interposição de recurso o Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 *A homologação do processo seletivo será realizada pelo Executivo Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda-MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovados por cargo, contemplando o nome, cargo/área de atuação, localidade (zona urbana ou zona rural) em ordem decrescente de classificação, conforme distribuição de vagas dispostas no presente Edital.*

14 DA VALIDADE

14.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

15.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda - MT, 04 de maio de 2023.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto n° 052/2023

ANEXO I

DEVERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO (A) PROFESSOR (A)

(Art. 71 da Lei Municipal nº. 753/2013).

I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos (a) alunos (a) e da coletividade a que serve a escola;

III - Esforçar-se em prol da educação integral do (a) aluno (a), utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da administração;

VI - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do (a) educando (a);

VII - Respeitar o (a) aluno (a) como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

ANEXO II

REMUNERAÇÃO PARA CONTRATADOS (A) EM SUBSTITUIÇÃO

(Lei Municipal nº. 753/2013 reeditada pela Lei Municipal 1.322/2021).

Cargo/função	Carga Horária	Remuneração	Regime Previdenciário
Professores licenciados	30 horas/semanais*	R$ 3.247,02	RGPS/INSS
*Sendo 10h destinadas à hora atividade (Planejamento/Apoio Pedagógico)			

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO/PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 – Edital N°. 002/2023.

ATENÇÃO: PREENCHER SEM RASURAS SOMENTE DOS ITENS 1 AO 5. INSCRIÇÃO N°:_____

1	**OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO**
( ) **UNIDOCÊNCIA** – Pedagogo – Anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação infantil ( ) **ZONA URBANA** ( ) **ZONA RURAL** ( ) **UNIDOCÊNCIA** – Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional – Educação Infantil/Anos iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.	
( ) **ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**	
( ) **ÁREA DE LINGUAGEM:** ( ) Português e Inglês ( ) Educação Física – **ZONA RURAL** ( ) Arte ( ) **ZONA URBANA** ( ) **ZONA RURAL**	
( ) **DISCIPLINA DE MATEMÁTICA** – **ZONA RURAL**	
( ) **DISCIPLINA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA** – ( ) **ZONA URBANA** ( ) **ZONA RURAL**	
( ) **ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS:** ( ) Geografia ( ) História ( ) Ensino Religioso – ( ) **ZONA URBANA** ( ) **ZONA RURAL**	
2	**DADOS PESSOAIS**
Nome do Candidato:_____ Data Nascimento:____/____/_____Idade:_____CPF: _____ RG:_____Órgão de expedição:_____UF:_____Data de Expedição:___/___/___. Cel.:_____ Telefone Residencial:_____ Recado:_____ Endereço:_____nº_____ Bairro:_____Cidade:_____ CEP: _____ E-mail:_____	
3	**HABILITAÇÃO (FORMAÇÃO):**
( ) Doutorado em:_____	

( ) Mestrado em:_____ ( ) Especialização em: _____ ( ) Licenciatura em: _____ ( ) Licenciatura em: _____ com Habilitação em: _____					
4	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**				
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM: CID:_____ **_____**					
5	**NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA?** **( ) NÃO ( ) SIM**				
CANHOTO (A): SIM ( ) **_____** **LACTANTE: SIM ( )** **_____** **OUTROS: SIM ( ) ESPECIFICAR:** **_____**					
ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE ATÉ AQUI.					
COMISSÃO SELETIVA MUNICIPAL					
NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A)					
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**COMPUTO**	**PONTOS**
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** (Considerar a maior titulação)				
a.	Pós Graduação	Doutorado	45,00 (quarenta e cinco) pontos		
		Mestrado	36,00 (trinta e seis) pontos		
		Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional	34,00 (trinta e quatro) pontos		
		Especialização	33,00 (trinta e três) pontos		
b.	Licenciatura	( ) Licenciatura na área.	30,00 (trinta) pontos		
c.		( ) Licenciatura na área com Habilitação na disciplina.	21,00 (vinte e um) pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
EM CASO DE EMPATE					
1°	Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa descritiva;				
2°	Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita – Etapa objetiva;				
3°	Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos se ainda assim persistir;				
4°	Tiver maior idade (dia, mês, ano).				
TOTAL DE PONTOS OBTIDO PARA DESEMPATE					
Carlinda – MT,_____de_____2023. Declaro que li o Edital de Seleção N.º 002/2023, e estou ciente e de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição e contagem de pontos. _____ Assinatura do (a) Candidato (a). _____ Comissão Seletiva Municipal Comissão Seletiva Municipal					

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.Conhecimentos Gerais

Aprendizagem e Desenvolvimento Humano; O direito à Educação e a Função Social da Escola Pública Contemporânea; Legislação Educacional e Políticas Educacionais (BNCC, DRC-MT, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); O Projeto Político Pedagógico – PPP; Avaliação Educacional; Intervenção pedagógica; Currículo e Educação das Relações Étnico-Raciais; Fundamentos e Princípios da Educação Inclusiva; Educação Ambiental; Leitura e Escrita; Processos de Letramentos nas Práticas de Ensino; O lúdico no processo ensino aprendizagem; Sistemas Nacionais de Avaliação da Educação; Gestão Pedagógica: planejamento, registro e avaliação; Alfabetização e letramento; A pandemia do Coronavírus COVID-19 no mundo, no Brasil, em Mato Grosso e em Carlinda. Fakenews e a desinformação nas redes sociais. Os temas da atualidade e interdisciplinaridade.

2.Língua Portuguesa

Leitura e Compreensão de Textos; Ideias Principais e Secundárias; Relação entre as Ideias; Vocabulário: Sinônimos e Antônimos; Instrumentos Linguísticos: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação de termos e orações no período, transformação de termos em orações e vice-versa; Sistema Ortográfico: novo acordo; Período Simples e Período Composto; Classificação das Orações; Discurso Direto, indireto e indireto livre; Figuras de Sintaxe.

3.Matemática (Raciocínio lógico)

Conjuntos Numéricos: operações e propriedades; Principais Sistemas de Unidade de Medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo; Proporcionalidade; Regra de Três Simples e Composta; Média Aritmética Simples e Ponderada; Porcentagem, Juros Simples e Composto; Progressões Aritméticas e Geométricas; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência; Funções de 1° e 2° graus; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Equações e Inequações do 1° e 2° graus; Funções Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Arranjo, Combinação e Permutação; Matrizes, Sistemas Lineares; Geometria Plana.

4.Ciências da Natureza

Seres Vivos e Ambientes; Citologia e Histologia: organização de células, divisão celular – características dos tecidos básicos animal e vegetal; Reprodução: tipos de reprodução; Reprodução humana – características; Sexualidade e DST; Evolução: origem da vida; Evolução Humana; Misturas e Substâncias: propriedades e processos de separação; Átomos; Moléculas; Substâncias; Reações Químicas; Gases e Líquidos; Ondas e energia: ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; Óptica e suas leis; Problemas da visão; Ondas e Comunicação; Tipos de Energia e suas Transformações; Propagação da Energia; A terra: energia e a vida; A terra e a lua no espaço, seus movimentos e suas sequencias; A atmosfera e pressão; A vida na terra e suas relações com a energia solar; Camadas da terra: Condições ambientais e condições de sobrevivência.

5.História

Lei 11.645/08; História das relações sociais, da cultura e do trabalho; História das Relações de Poder: nações, estados, povos e culturas; História do Brasil – Período Colonial, Imperial e Republicano; História de Mato Grosso – Período Colonial, Imperial e Republicano; História do Município de Carlinda-MT; Atualidades sobre os Acontecimentos Locais, Regionais, Nacionais e Internacionais.

6.Geografia

Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação; O Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Meio Ambiente; Geografia política mundial: característica da organização sócio espacial global; Os Elementos da Dinâmica Populacional: natalidade, mortalidade, migrações, pirâmides etárias e o envelhecimento da população; O Espaço Agrário: estrutura fundiária, a luta pela terra, os assentamentos rurais em Mato Grosso; Espaço Agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes; As formas de Colonização em Mato Grosso; Aspectos Geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais; Aspectos Econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo; Geografia do Município de Carlinda-MT: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos.

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Seletiva Municipal, responsável pelo Processo Seletivo – Edital nº 002/2023, Prefeitura Municipal de Carlinda- MT.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

UNIDOCÊNCIA/AREA/DISCIPLINA: _____ZONA: _____

SALA Nº:_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Indeferimento da Inscrição.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº _____.

( ) Erro ou Omissões nos Cadernos de Prova Escrita.

( ) Resultado da Prova Escrita.

( ) Contagem de Pontos dos Títulos.

( ) Erro ou Omissão na Classificação Final.

Escrever de próprio punho a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato. _____
_____
_____
_____
_____

_____

_____

_____, _____de_____ de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – EDITAL N.° 002/2023.

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
Dias 29, 30, 31/05 e 01, 02, 05 e 06/06/2023.	Inscrições das 7h15min às 10h30min e das 13h15min às 16h15min.	Secretaria Municipal de Educação, Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos.
07/06/2023.	Divulgação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/dições/?p=4
07/06/2023.	Abertura do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	Até às 15h do dia 09/06/2023, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
13/06/2023.	Homologação das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/dições/?p=4
18/06/2023.	Realização da prova escrita.	Escola Municipal Manoel Bandeira com início às 8h e término às 12h.
19/06/2023.	Divulgação do gabarito preliminar. A partir das 13h.	Mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/dições/?p=4
19/06/2023.	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	Até às 15h do dia 21/06/2023, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
22/06/2023.	Divulgação dos resultados preliminares.	Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/dições/?p=4
22/06/2023.	Abertura do prazo para recurso contra o resultado preliminar.	Até às 15h do dia 27/06/2023, através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com

28/06/2023.	Divulgação do edital de resultado final.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/dições/?p=4
28/06/2023.	Abertura do prazo para recurso contra o resultado final.	Até às 15h do dia 30/06/2023 através do e-mail: seletivosmecarlinda@gmail.com
04/07/2023.	Homologação do resultado final.	Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/dições/?p=4

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PISCINA DO CENTRO PARA TRATAMENTO AQUÁTICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$13.749,00 (treze mil e setecentos e quarenta e nove reais):

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (10717170000145) com os lotes: 3, 4, 5, 7, 8 e 10 no valor total de R$9.144,00 (nove mil e cento e quarenta e quatro reais).

APONTUAL COMERCIO - EIRELI (08307817000119) com os lotes: 1, 2, 6 e 9 no valor total de R$4.605,00 (quatro mil e seiscentos e cinco reais).

Item fracassado: 11

Carlinda – MT, 10 de Maio de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação De Cumprimento das Metas Fiscais:

RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública

Dia **26/05/2023** ás **16:00h** (Dezesseis Horas)

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda- MT.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Sua Presença é muito Importante!

Carlinda/MT, em 10 de Maio de 2023.

_____

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

CPF. 835.010.881-91

RG. 3955963-3 SSP/PR

Estrada Bom Semeador, Bairro Bom Semeador, Chácara Shalon

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 18/2023

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS E AVENIDAS, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Com sessão marcada para o dia 16/05/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 10 de maio de 2023.

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°072/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 15/2023

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR E PSICOLOGO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a

empresa **49.068.126 JULIANA MARA DE OLIVEIRA DE LIMA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 49.068.126/0001-97,** que apresentou proposta para o item 05 no valor total de **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais);** a empresa**50.475.809 ROSELI BENTO DE MELO,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 50.475.809/0001-48,** que apresentou proposta para o item 03 no valor total de **R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais);** a empresa**49.593.088 JAIRO PEREIRA DA SILVA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 49.593.088/0001-91,** que apresentou proposta para o item 18 no valor total de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);** a empresa**50.411.757 ROSICLEIA GABARDO NENEVE,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 50.411.757/0001-46,** que apresentou proposta para o item 10 no valor total de **R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais);** a empresa**49.679.247 MAXSUENE CARVALHO DOS SANTOS,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 49.679.247/0001-75,** que apresentou proposta para o item 04 no valor total de **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais);** a empresa**39.799.512 JAINE SHIRLEY DA SILVA SOUZA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 39.799.512/0001-03,** que apresentou proposta para o item 16 no valor total de **R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais);** a empresa **LUZIA AUXILIADORA SILVA 00637913159,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.080.989/0001-01,** que apresentou proposta para o item 12 no valor total de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais);** a empresa**9.160.454 THALIA BIANCA JUMES,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 49.160.454/0001-19,** que apresentou proposta para o item 02 no valor total de **R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais);** a empresa**28.699.500 HERALDO TABATA BRANDAO, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 28.699.500/0001-82** que apresentou proposta para o item 17 no va-

lor total de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);** a empresa**18.203.161 LEANDRO TENORIO DA SILVA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 18.203.161/0001-48,** que apresentou propostas para dois itens sendo, para o item 13 no valor total de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)** epara o item 11 no valor total de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais);** a empresa**SIRLENE MARIA MARTENDAL 96865954149,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 30.173.062/0001-66,** que apresentou proposta para o item 01 no valor total de **R$ 47.160,00 (Quarenta e sete mil e cento e sessenta reais);** a empresa**JECILENE LOPES CARRIEL 04462850130,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 28.645.605/0001-59;** que apresentou propostas para dois itens sendo, para o item 08 no valor total de **R$ R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** epara o item 09 no valor total de **R$ 19.140,00 (Dezenove mil e cento e quarenta reais);** a empresa**48.909.076 ADRIANA APARECIDA RODRIGUES,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 48.909.076/0001-60,** que apresentou proposta para o item 06 no valor total de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**

Castanheira-MT, 10 de maio de 2.023.

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 72/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 31 de maio de 2023 (quarta-feira)

Horário: 18h

Local: Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães

Pauta: Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2023, para apresentação das Metas Fiscais

A Prefeitura de Chapada dos Guimarães-MT, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA TODA A POPULAÇÃO** para Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2023, que será realizado na Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Rua Fernando Correa,763- Centro do Município**,** no dia 31/05/2023, as 18:00 horas para apresentação das Metas Fiscais, executadas referentes ao 1º Quadrimestre de 2023.

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, será realizada de forma presencial.

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa.

Sua presença é importante e muito nos honrará.

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de maio de 2023

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº044-2023

PORTARIA Nº 044/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GERENTE MUNICIPAL DE CONVENIOS E CONTRATOS-GMC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimaraes, OSMAR FRONER DE MELLO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO, (fone 65-99207-2292-email:sec_planejamento@chapadadosguimaraes.mt.gov.br) para exercer a função de Gerente Municipal de Convênios e Contratos-GMC, junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2023.

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrario registre-se publique-se cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, de Chapada dos Guimaraes, 10 de Maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____033_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Edson Serafim Bertoçloto			
Endereço: Av. Rio da Casca s/n			
Bairro: centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 735.704.608-78		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 009 lote003			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____034_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Vyp Gestão de Negocios Imobiliarios			
Endereço: Av. Sebastião Gomes Guimarães			
Bairro: Parque NOVA Esperança	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 12.291.615/0001-01		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 009 lote002			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____035_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Vyp Gestão de Negocios Imobiliarios			
Endereço: Av. Sebastião Gomes Guimarães			
Bairro: Parque NOVA Esperança	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 12.291.615/0001-01		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 009 lote001			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº. ____036_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Maria José da Silva Sierra			
Endereço: Av. Rio da asca s/n			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 105.389.171-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 009 lote005			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº. ____037_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Noemia da gama Albernaz			
Endereço: Av. Los Angeles, nº 504			
Bairro: Jardim California	CEP: 78070-400	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 415.286.891-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Adalberto Joesting Siedler quadra 009 lote006			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº. ____038_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Jarbas Martins de Siqueira			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres			
Bairro: Jardim California	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 030.155.801-91		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 008 lote010			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____039_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Jarbas Martins de Siqueira			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres			
Bairro: Jardim California	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 030.155.801-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 008 lote011			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____040_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Jarbas Martins de Siqueira			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres			
Bairro: Jardim California	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 030.155.801-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 008 lote012			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado:			

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____041_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Eduardo Alves de Lima			
Endereço: Rua Tiradentes s/n			
Bairro: centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 688.530.921-49		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 001 lote017			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____042_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Wilton da Silva Nunes e sua esposa			
Endereço: Rua 17 s/n			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 688.530.921-49		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 18 quadra 026 lote007			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____043_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Renato Rosa Fortes			
Endereço: Rua Machu pichu, 89			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 181.384.110-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Generoso Azevevedo Neto quadra 009 lote009			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____044_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Rita Generosa Miller Pereira da Silva			
Endereço: Rua Santo Antonio s/n			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 487.975.881-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Generoso Azevevedo Neto quadra 010 lote011			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____045_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Social: Rita Generosa Miller Pereira da Silva
Endereço: Rua Santo Antonio s/n

Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 487.975.881-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Generoso Azevevedo Neto quadra 010 lote002			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____046_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Justino Joaquim de Santana			
Endereço: Rua Generoso Azevevedo Neto s/n			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Generoso Azevevedo Neto quadra 010 lote001			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____047_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Justiniano Luis P. da Silva			
Endereço: Rua Adalberto Joesting Siedler s/n			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 001.958.471-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Adalberto Joesting Siedler quadra 010 lote006			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO		

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____048_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Rita Generosa Miller Pereira da Silva

Endereço:
Rua Santo Antonio s/n

Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 487.975.881-72		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Neco Siqueira quadra 010 lote010

Bairro: Loteamento oficial	Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 016 DE 09 DE MAIO DE 2.023

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO SOUSA NASCIMENTO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 05/06/2023 À 04/07/2023*".

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao servidor ***LEONARDO SOUSA NASCIMENTO***, **30 (TRINTA) dias de férias,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023 que terá início em **05 de junho de 2023** e término em **04 de julho de 2023,** devendo retornar ao trabalho no dia 05 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 09 de maio de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo por objeto "Para fins de chamamento de propostas artístico-culturais no âmbito do município de Chapada dos Guimarães, para atender a programação Cultural, do Projeto 36º Festival de Inverno - 2023", nos termos da Lei 8.666/1993, o período de inscrição e recebimento das propostas será de 11 DE MAIO (QUINTA-FEIRA) A 19 DE MAIO (SEXTA-FEIRA) - das 08:00 às 18:00 horas – MT, no protocolo geral do prédio da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães . Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, horário de funcionamento de segunda à sexta, das 08:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 10 de maio de 2023.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE 9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 002/2022 nomeada pelo DECRETO Nº 775 de 08 de novembro de 2022, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, resolve tornar público o presente EDITAL DE 9ª CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS E CLASSIFICADAS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, APÓS A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL AS CANDIDATAS TEM 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME EDITAL.

Claudia/MT, 10 de maio de 2023.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
100	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	008.685.381-32	61	CLASSIFICADA

Claudia/MT, 10 de maio de 2023.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023 (LEI 14133/2023)

Contratante: Prefeitura Municipal de Cocalinho

Contratada: **NECKEL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**

CNPJ: **23.428.583/0001-51.**

Objeto: Contratação por dispensa de licitação para prestação de serviço para elaboração de um programa de TV a ser exibido nos Canais: Rural e Criador, a saber "Programa Odair Terra", sendo um programa especial de 37º aniversário da Cidade de Cocalinho mostrando potencial turístico; com no mínimo cinco exibições cada, *conforme condições e exigências estabelecidas* no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Valor global R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Vigência da contratação: 03 (três) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.084, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.084, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Instaura Procedimento Administrativo de REURB e estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no Núcleo Urbano Informal Consolidado **CENTRO ANTIGO COCALINHO** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando as diretrizes do Governo Municipal em atuar fortemente e decisivamente na Regularização Fundiária Urbana;

Considerando a consolidação do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "**CENTRO ANTIGO COCALINHO**";

Considerando a irregularidade presente no citado empreendimento relativamente a "**ausência de titulação dos seus atuais ocupantes**";

Considerando as normas gerais e procedimentos contidos no Art. 9º. da Lei Nº. 13.465/2017;

Considerando os objetivos contidos no Art. 10 da Lei Nº. 13.465/2017;

Considerando a legitimidade conferida ao Município de Cocalinho contida no Art. 14 da Lei Nº. 13.465/2017;

Considerando as modalidades previstas nos incisos I e II do artigo 13 da Lei Nº. 13.465/2017;

Considerando o parâmetro estabelecido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto Nº. 9.310/2018 e

Considerando as peculiaridades locais e regionais deste Município e, principalmente, Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "**CENTRO ANTIGO**".

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº **001/2021** entre as Secretarias Municipais para alcance dos objetivos do **Projeto de Regularização Fundiária Urbana** do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **CENTRO ANTIGO COCALINHO**;

Art. 2º Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana Social" – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **CENTRO ANTIGO COCALINHO** na sede deste município requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 050/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 050/2023

Pelo presente Contrato o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00. 965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casa-

do, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA,** e do outro lado o S.r. Rinaldo Pereira Da Silva e CPF: brasileiro, portador da CI RG nº 1553002 SEJSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 051.969.761-83, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR,** tem entre si justos e contratados o seguinte, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de um caminhão carroceria fechada (baú), com capacidade de 07 (sete) tonelada, sem motorista, destinado a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. A manutenção com abastecimento e engraxamento do veículo será por conta do Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato se fundamenta, na da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será por um período de (02) dois meses e 23 (vinte e três dias) com vigência do dia 09 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 13.835,00 (treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais), divididos em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de R$ 3.835,00 (três mil oito centos e trinta e cinco raiais) e as duas finais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que cada parcela será paga no final de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente.

CLAÚSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal em vigor, na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
175	05.02	08.244.0013	2090	33.90.36.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;

III - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

IV - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

V - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

VI - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

VII - Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento dos serviços prestados;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - Colocar o veículo em bom estado de conservação, à disposição exclusiva da Prefeitura, em período integral.

II - O veículo deverá estar plenamente adequado(s) à prestação do serviço, pelo que será(ão) periodicamente vistoriado por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

III- Realizar manutenção mecânica corretiva e preventiva dos veículos, sem ônus para a CONTRATANTE.

IV - Responsabilizar por todas as despesas de manutenção, lubrificantes, deslocamentos.

V - Manter o veículo conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente.

VI- Manter o veículo conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos.

CLÁUSULA SETIMA – Da Rescisão

7.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas, desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA OITAVA – Das Disposições Finais

8.1 Caso este contrato não seja renovado, o imóvel deverá ser entregue ao locador logo após o vencimento do presente.

8.2. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

8.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

8.4. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.5. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 09 de maio de 2023.

_____

CONTRATANTE: **Município de Cocalinho - MT**

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

Rinaldo Pereira Da Silva

Locador

Testemunhas:

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _152/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora "VALDIRENE VIANA ROCATTO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **VALDIRENE VIANA ROCATTO**, portadora da matricula n. 3137, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 06/05/2023 e término 19/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PROJETOS
RESOLUÇÃO CMAS 004 DE 09 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS 004 DE 09 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE COLIDER MATO GROSSO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei n° 12.345 de 06 de julho de 2011; e a Súmula da lei Municipal 3002/2018 que reestrura o Conselho Municipal de Assistência Social de Colíder-MT.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de assistência Social e o disposto no inciso II do art. 204 da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle da política em todos os níveis;

Considerando o disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS, que estabelece a representação da sociedade civil dentre representantes de usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, escolhidos em foro próprio;

Considerando a Resolução CNAS/MC Nº 90 de 21 de dezembro de 2022, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

Considerando que Conferência Municipal de Assistência Social de Colíder e abordará 5 (cinco) Eixos:

I. EIXO 1 - **FINANCIAMENTO**: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos Socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - **CONTROLE SOCIAL**: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 – **ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS**: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 – **SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS**: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

V. EIXO 5 – **BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**: A importância dos benefícios Socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social em Colíder composta pelos seguintes representantes:

Erika Francisca de Oliveira – Representante dos Trabalhadores do SUAS- Presidente da Comissão especial Organizadora.

Rosana de Jesus Costa Germann - Representante dos Trabalhadores do SUAS-

Juraci Cardoso de Sá Silva - Representante dos Trabalhadores do SUAS-

Angelita Lopes Corbalan- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social-CMAS; Vice-Presidente da Comissão;

Marlon Alberghini Gonçalves – Representante da Assessoria Jurídica Municipal;

Beniana Pereira de Almeida Vidal – Representante da Secretaria Municipal e Gestão de Pessoas;

Solange Maria Salete Rauber - Representante das Entidades Prestadores de Serviço;

Maria Aparecida de Castro Domingos - Representante das Entidades Prestadores de Serviço;

Francislaine Candido de Almeida - Representante das Entidades Prestadores de Serviço;

Ana Claudia Meira Souza -Representante dos Usuários do SUAS- PBF;

Claudemir Greco - Representante dos Usuários do SUAS-ADFC;

Sampo Txicao - Representante dos Usuários do SUAS- INDÍGENAS;

Art. 2º A Comissão Organizadora Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critério de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal;

III. Organizar e coordenar a X Conferência Municipal;

IV. Promover a integração com os setores vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, para tratar de assuntos referentes à realização da X Conferência Municipal;

V. Viabilizar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Propor, acompanhar e fiscalizar as ações de organização do evento;

VII. Subsidiar a organização geral, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria Executiva do CMAS;

II. Setores vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 4ª A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema " **"Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos" e será** realizada no dia 07 de julho de 2023, na modalidade presencial, Local: Centro de Múltiplo Uso, Bairro Bom Jesus – Setor Oeste.

Art. 5º a Dotação orçamentária ocorrerá por conta do Órgão Gestor.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colíder MT, 10 de maio de 2023.

Erika Francisca de Oliveira

Presidente do CMAS Colíder MT.

Gestão 2022-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

O Exmoº. **Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Colíder referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia **30 de Maio de 2023**, a partir das 10:00h00min no Plenário da Câmara Municipal de Colíder-MT, e, sendo transmitida de forma online através do seguinte link: https://www.facebook.com/prefeituradecolider/

Prefeitura Municipal de Colíder, 10 de maio de 2023.

HEMERSON LORENÇO MAXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATO Nº. **55/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SELMA DE JESUS DE OLIVEIRA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.795,59 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/05/2023

DATA: 05 DE MAIO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 011/2021. Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, com Drenagem e Calçadas, no Município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **60 (sessenta) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **07 de julho de 2023**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **60 (sessenta) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **07 de julho de 2023.** Data de Assinatura: 08/05/2023.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 004/2021. Objeto: Execução da obra de conservação de rodovia não pavimentada MT-410, coordenada início 10º35'28.686"S 55º31'21.522"W coord. final 10º21'33.764"S 55º27'10.581"W, numa extensão total de 44,00 Km no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **60 (sessenta) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **23 de junho de 2023.** Data de Assinatura: 24/04/2023.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO.** Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 002/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em realização de concurso público, para prestação de serviços especializados, incluindo divulgação publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas escritas objetiva, discursiva, prática, exame de saúde, análise de títulos, correções, recursos, resultados, logística e outros procedimentos especificados. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência saldo no valor de **R$ 54.711,88** do **Cód. Red. 1567** para o **Cód. Red.1501**. Data de assinatura: 09/05/2023.

PORTARIA SMFA Nº 141/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 073/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **BN EXPRESS II COMERCIO E SERVICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 142/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 074/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **C. PARRA VIEIRA EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 143/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 075/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 144/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 076/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 145/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 077/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 146/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 078/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 147/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 079/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTD**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 148/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 080/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 149/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 081/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 150/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 082/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 151/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 083/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 152/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 084/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 153/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 085/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 154/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 086/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 155/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 087/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **HIPERDENTAL COM E REP DE PRD ODONT E MEDICO HOSP EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 1562023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 088/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 157/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 089/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **L.A DALLA PORTA JUNIOR | TIPO: LTDA/EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 158/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 090/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 159/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 091/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 160/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 092/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 161/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 093/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **M.TESTA CONFECCAO ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 162/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 094/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MAKE LINE COMERCIAL LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 163/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 095/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MC FARMA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 164/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 096/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 165/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 097/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA/EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 166/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 098/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 167/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 099/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 168/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 100/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 169/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 101/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 170/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 102/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 171/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 103/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 172/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 104/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 173/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 105/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 174/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 106/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 175/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 107/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 176/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **KARINE DINIZ** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 108/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **VUELO PHARMA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. Vigência: 08/05/2023 até 08/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **BN EXPRESS II COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 44.891.225/0001-50 SHCN CL 316 BLOCO B número S/N ASA NORTE, Loja 09– CEP 70.775-520 – Brasília/DF Telefone: (61) 3365-1028 E-mail: licitacao@benenutri.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
83	512430	Conjunto de placa e bolsa para colostomia / ileostomia 45mm - Especificações técnicas mínimas: Drenável, recortável, flexível, flange para fixação na base adesiva de 45mm confeccionada com 03 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora e não aderente, sistema de fixação e suporte para cinto, opaco, registro da ANVISA	ColoplastPlaca 50mm Recort 10-45mm	Unidade	500	39,000	19.500,00
84	512431	Conjunto de placa e bolsa para colostomia / ileostomia 50mm - Especificações técnicas mínimas: Drenável, recortável, flexível, flange para fixação na base adesiva de 50mm confeccionada com 03 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora e não aderente, sistema de fixação e suporte para cinto, opaco, registro da ANVISA	Coloplast Bolsa Dren Opac 50mm -	Unidade	350	34,000	11.900,00
86	508862	Conjunto de placa e bolsa para colostomia / ileostomia 60mm sistema de duas peças - Especificações técnicas mínimas: Placa com flange de 60,00mm, recortável de 10,00 - 55,00mm com barreira periestomal, sem adesivo microporoso e com suporte de cinto na própria placa, bolsa drenável, opaca, com flange compatível com a placa e encaixe hermético, com dupla trava de segurança, audível por um clik, permitindo um encaixe fácil e seguro, sem necessidade de pressionar o abdômen, com película protetora na face externa da bolsa de poliéster não tecido, 01 clip de fechamento pop bolsa embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde	Coloplast Bolsa De 2 Pc, Drenável, Opaca, De 60mm	Unidade	400	83,500	33.400,00
87	508861	Conjunto de placa e bolsa para colostomia / ileostomia 60mm sistema de duas peças base convexa - Especificações técnicas mínimas: Placa com base convexa, flange de 60,00mm, recortável de 15,00 - 43,00mm, suporte para cinto na própria placa e com no mínimo 03 hidrocoloides (CMC sódica, gelatina e pectina) bolsa drenável, opaca, com a placa e encaixe hermético, dupla trava de segurança, audível por um click, permitindo um encaixe fácil e seguro, sem necessidade de pressionar o abdômen com película protetora de poliéster não tecido, 01 clip de fechamento por bolsa, embalagem externa contendo dados de identificação procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde	Coloplast Placa 60mm Recort 15-43mm	Unidade	500	82,900	41.450,00
90	508863	Conjunto de placa e bolsa para urostomia sistema de duas peças - Especificações técnicas mínimas: Placa com flange de 60,00mm recortável de 10,00 - 55,00mm, com barreira periestomal sem adesivo microporoso e com suporte de cinto na própria placa, bolsa drenável, com película protetora com flange compatível a placa, com encaixe hermético, com dupla trava de segurança, audível por um click, permitindo um encaixe fácil e seguro, sem necessidade de pressionar o abdômen com válvula anti-refluxo e com sistema de drenagem do efluente, embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade lote e registro no Ministério da Saúde	Coloplast Placa 60mm Recort 10-55mm	Unidade	400	62,285	24.914,00
247	511105	Pó para estomia 25g - Especificações técnicas mínimas: Composto por carboximetilcelulose sódica, goma guar e goma xantana	Coloplast Brava Pó Para Estomias	Unidade	100	24,000	2.400,00
		VALOT TOTAL R$					**133.564,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **C. PARRA VIEIRA** – CNPJ n° 10.641.724/0001-78 Rua José de Moura Bueno, Nº. 345, sala 01, pavimento superior, centro, Ibaiti, Paraná, CEP 84.900-000 Fone: (43)3546-1236 E-mail: vector_brasil@hotmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
12	505545	Álcool etílico 70% (01L) - Especificações técnicas mínimas: Forma de apresentação em frasco plástico resistente com volume de 01L, teor alcoólico de 70%, hidratado e na forma líquida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada	Supervale	Unidade	2000	6,000	12.000,00
13	515611	Álcool gel 70% (05L) - Especificações técnicas mínimas: Gel antisséptico a base de álcool 70%, elimina germes e bactérias, alto rendimento, com registro na ANVISA, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada 5 litros	Supervale	Unidade	500	42,000	21.000,00
14	510588	Álcool gel 70% (500ml) - Especificações técnicas mínimas: Gel antisséptico a base de álcool 70%, elimina germes e bactérias, alto rendimento, com registro na ANVISA, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada 500ml	Supervale	Unidade	1000	6,300	6.300,00
		VALOT TOTAL R$					**39.300,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-ME** – CNPJ n° 38.419.205/0001-89 Rua Dom Pedro I, nº 1194 – Vila Moreira, São José do Rio Preto / SP – CEP 15.030-500 Fone: (17) 3234-7008 E-mail: licitacao@cationlab.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
124	512505	Estufa de cultura - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, com capacidade de 50L, temperatura 70°C, porta interna de vidro temperado	Lucadema Slsbi 64l	Unidade	2	5.787,000	11.574,00
125	509794	Estufa para esterilização e/ou secagem - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço, pintura em epóxi, ideal para esterilização e/ou secagem, câmara interna em aço inoxidável, capacidade para 150L, bivolt, frequência 60Hz, 1.200w de potência de aquecimento, botão de acendimento externo, polimento tipo espelho, porta com sistema magnético, vedação da porta com perfil de silicone, faixa de trabalho até 200°C, controlador eletrônico, programação e indicação digital da temperatura através do termômetro digital com funções: timer com alarme sonoro, set point e PID com auto-tuning, dupla função de display, termostato digital, segurança tipo capilar, balbo graduado de 50 a 300°C, regulável, sistema de aquecimento por convecção natural de ar, duas resistências na base, display em LED, 04 dígitos, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Lucadema Slsdi 150l	Unidade	2	5.925,000	11.850,00
		VALOT TOTAL R$					**23.424,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA** - CNPJ nº 21.137.143/0001-10 Rua Doutor João Toniolo, 699 – Jardim São Jose (Zona Norte) São Paulo - SP Telefone: (11) 3611-5377/5378 E-mail: icitacao@centralbrasilinstrumentos.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
306	505736	Termômetro máxima e mínima digital - Especificações técnicas mínimas: Cabo extensor digital, máxima e mínima, para geladeiras, freezer, ambientes interno e externo, possui sensor de temperatura interna com faixa de -20°C à +50°C, sensor externo -50°C +70°C, cabo de 2 metros, pilha AAA	Central Brasil	Unidade	100	60,500	6.050,00
		VALOT TOTAL R$					**6.050,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ nº 07.847.837/0001-10 Avenida Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.911-360 Telefone: (62)3088-9700 E-mail: contato@cientificahospitalar.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
268	510624	Seringa descartável 10ml sem agulha - Especificações técnicas mínimas: Do tipo descartável, bico luer slip, sem agulha, caixa com 100 unidades (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Descarpack Seringa Descartável 10ml Sem Agulha - Es	Caixa	1500	32,690	49.035,00
269	505718	Seringa descartável 20ml com agulha 25x7mm - Especificações técnicas mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 25x7mm, caixa com 100 unidades (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SR Seringa Descartável 20ml Com Agulha 25x7	Caixa	1500	65,540	98.310,00
270	512462	Seringa descartável 20ml sem agulha - Especificações técnicas mínimas: Do tipo descartável, bico luer slip, sem agulha, caixa com 100 unidades (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Descarpack Seringa Descartável 20ml Sem Agulha - Es	Caixa	1500	43,190	64.785,00
		VALOT TOTAL R$					**212.130,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORJACÃO E EXPORTACAO LTDA –** CNPJ n° 58.950.775/0001-08 Rua Campo Comprido, n º 90 – CEP. 02469- 120 Fone: (11) 2239-6060 / (11) 2239-8886 E-mail: cotacao@uol.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
94	513008	Curativo filme transparente - Especificações técnicas mínimas: Estéril, tamanho 10x12 cm, forma de apresentação caixa com 50 unidades	Vital Derme / Zhejiang Vital Derme	Caixa	300	88,100	26. 430,00
		VALOT TOTAL R$					**26. 430,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA** – CNPJ n° 46.962.122/0003-21 Avenida Francisco de Angelis, 186 - Jd. Okita Cidade/Estado: Campinas/SP CEP: 13043-030 Fone: (19) 3303-3800 / 3303-3801 E-mail: licitacao@cqc.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
181	512453	Lanceta compatível com lancetador da marca On Call Plus - Especificações técnicas mínimas: Em plástico com ponta em inox, tipo (On Call Plus), com ponta trifacetada e revestimento siliconizado da lamina, diâmetro de 0,4mm, estéril, descartável, indicada para perfuração de dedo, forma de apresentação caixa com 200 lancetas	Uniqmed/suzhou kyuan medical apparatus c Lancetas uniqmed 28g - cx 100 unids	Caixa	800	7,000	5. 600,00
		VALOT TOTAL R$					**5. 600,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **CSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 42.587.791/0001-48 Rua gouber pinto dionísio,55 – bairro cic – Curitiba/PR Telefone: (41) 3042-0997 E-mail: csmedhosp@gmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	174937	Abaixador de língua – Especificações técnicas mínimas: Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14x1,4x0,05cm (CxLxE), forma de apresentação em pacote com 100 unidades	Theoto Madeira	Pacote	500	4,590	2. 295,00
11	505544	Agulha para coleta de sangue a vácuo 25,00x7,00mm - Especificações técnicas mínimas: Siliconizada, bisel trifacetado, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Firstlab 25X7	Caixa	500	27,900	13. 950,00
24	515612	Atadura de crepe 10x1,80 (CMxM) - Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em algodão cru, mínimo 13 fios p/cm², bordas delimitadas, repouso, propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, espessura e textura uniformes, resistente, isenta de lanugem, impurezas e fios soltos, não abrasiva, amoldável, absorvente, areada, macia e leve, enrolada em forma cilíndrica, embalagem resistente e individual, forma de apresentação em pacote com 12 unidades	Erimax Soft	Pacote	1000	4,210	4. 210,00
26	515614	Atadura de crepe 20x1,80 (CMxM) - Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em algodão cru, mínimo 13 fios p/cm², bordas delimitadas, repouso, propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, espessura e textura uniformes, resistente, isenta de lanugem, impurezas e fios soltos, não abrasiva, amoldável, absorvente, areada, macia e leve, enrolada em forma cilíndrica, embalagem resistente e individual, forma de apresentação em pacote com 12 unidades	Erimax Soft	Pacote	1000	8,220	8. 220,00
53	510270	Campo cirúrgico com fenestra 40g (50x50cm) - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo TNT, estrutura flexível, plana e impermeável, campo cirúrgico estéril, com fenestra, no tamanho de 50x50cm, na cor azul, 40g, embalagem individual	Polarfix 50X50	Unidade	250	3,490	872,50
55	512436	Caneta lancetador - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em plástico de alta qualidade e resistência, acionamento suave, mínimo 5 níveis de ajuste de profundidade de punção, forma de apresentação embalagem individual	Uniqmed Lancetador	Unidade	200	5,660	1. 132,00
62	513005	Cateter de aspiração sistema fechado n° 12 - Especificações técnicas mínimas: Ponta lisa, orifícios laterais, com marca de graduação na extensão do tubo, translúcido, as sondas possuem marcação, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto	Hairbreath Nº12	Unidade	500	35,690	17. 845,00

		do profissional com o sistema e a secreção, diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada, via MDI que possibilita o uso da medicação aerossol e via de irrigação com válvula antirefluxo, forma de apresentação embalagem unitária, deve apresentar registro na ANVISA					
71	509656	Colar cervical adulto em PVC - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, adulto, fecho em velcro, tamanho variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), antialérgico, revestido com espuma semirrígida, perfurações para ventilação	Resgate Adulto	Unidade	50	14,490	724,50
113	505623	Esfigmomanômetro infantil – Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material de tecido em algodão, tipo de feixe braçadeira/fecho em metal, incluso: 1 manômetro 0 - 300 mmHg, 1 braçadeira, 1 válvula de deflação, 1 pera, 1 estetoscópio simples, 1 estojo para viagem, verificado e aprovado pelo INMETRO	Premium Infantil	Unidade	20	67,490	1.349,80
114	505624	Esfigmomanômetro obeso – Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material de tecido em algodão, tipo de feixe braçadeira/fecho em metal, incluso: 1 manômetro 0 - 300 mmHg, 1 braçadeira, 1 válvula de deflação, 1 pera, 1 estetoscópio simples, 1 estojo para viagem, verificado e aprovado pelo INMETRO	Premium Obeso	Unidade	20	77,990	1.559,80
121	513264	Estadiômetro ultrassônico - Especificações técnicas mínimas: Medidor de estatura, digital, portátil, display LCD, faixa de medição de 50cm a 215cm	Welmy Portatil	Unidade	10	239,980	2.399,80
123	505631	Estetoscópio duplo biauricular adulto e infantil - Especificações técnicas mínimas: Auscultador em aço cromado, haste de alumínio, olivas no formato anatômico em PVC macio e atóxico, tubo duplo em PVC macio, flexível e atóxico	Premium Adulto/Infantil	Unidade	30	19,970	599,10
128	505632	Extensão de silicone de oxigênio - Especificações técnicas mínimas: Fabricado com material do tipo silicone 100% puro, cor natural transparente, parede interna lisa de espessura uniforme, parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave), resistente a produtos químicos, isento de aroma ou perfume, tamanho aproximado 06mm (diâmetro externo) com 15m	Medicone 06mm	Unidade	40	136,990	5.479,60
155	505649	Frasco para alimentação enteral 300ml - Especificações técnicas mínimas: Tamanho de 300ml, permite tratamento térmico (aquecimento e resfriamento) de soluções, frasco em PVC atóxico	Nutrimed 300ml	Unidade	3600	0,910	3.276,00
156	505650	Frasco para alimentação enteral 500ml - Especificações técnicas mínimas: Tamanho de 500ml, permite tratamento térmico (aquecimento e resfriamento) de soluções, frasco em PVC atóxico	Nutrimed 500ml	Unidade	3000	1,480	4.440,00
168	512492	Jaleco impermeável - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em 100% polipropileno, impermeável, cirúrgico, atóxico (não tecido de polipropileno laminado com película impermeável), manga longa com punho, gramatura 50, aprovado pela ANVISA, ajuste na cintura, pacote contendo 10 unidades, tamanhos variados (será escolhido no ato da compra)	Protmed 50g	Pacote	200	43,990	8.798,00
171	505659	Kit de máscara de venture adulto - Especificações técnicas mínimas: Com elástico, contendo traqueia, 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio, extensão de oxigênio tamanho aproximado de 2,10m, copo adaptador para micronebulização, máscara flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais	Advantive Adulto	Unidade	100	9,490	949,00
172	505660	Kit de máscara de venture infantil - Especificações técnicas mínimas: Com elástico, contendo traqueia, 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio, extensão de oxigênio tamanho aproximado de 2,10m, copo adaptador para micronebulização, máscara flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais	Advantive Infantil	Unidade	70	9,490	664,30
188	515619	Loção oleosa - Especificações técnicas mínimas: Base de AGE e TCM, vitaminas A e E, dermatologicamente testada e hipoalergênico, frasco com 200ml	Farmachen 200ml	Unidade	100	8,990	899,00
189	505672	Lugol - Especificações técnicas mínimas: Solução de lugol, em iodo+iodeto de potássio+água destilada, 2% de concentração, frasco com 500ml	Medix EG	Unidade	40	46,000	1.840,00
203	513281	Macacão hospitalar impermeável reutilizável - Especificações técnicas mínimas: Proteção microbiológica, hipoalérgico, atóxico, lavável, esterilizável, tecido clinitex, gramatura 9gr, fechamento com zíper, mangas longa com punho elástico, tiras externas para ajuste no pescoço e cintura, repelente a líquidos e fluídos corporais, tamanhos variados (P, M, G e GG), forma de apresentação embalagem individual, com CA, Registro na ANVISA	Supersafety Macacao	Unidade	100	78,990	7.899,00
213	505688	Máscara de oxigênio infantil - Especificações técnicas mínimas: Do tipo para nebulização, confeccionada em PVC resistente, atóxico, tamanho infantil, não estéril, com tubo e frasco	Daru Infantil	Unidade	100	10,680	1.068,00
225	505691	Oxímetro de pulso - Especificações técnicas mínimas: Do tipo clip de dedo para medição de saturação de oxigênio no sangue e frequência de pulso, intervalo de medição SPO2 entre 70-99%, precisão ±2% entre 80-99% e ±2% entre 70-80%, com frequência de pulso entre 30-235BPM, representação gráfica do pulso no visor, tempo de resposta inferior a 5 segundos, portátil, bateria a pilha, 1,5v, alta precisão e durabilidade, visor numérico para saturação, LED, fonte de alimentação bivolt, baixo consumo de energia e indicador de nível de bateria baixo, podendo suportar no mínimo 30 horas de monitorização contínua, para pacientes adultos e pediátricos	NCS Pulso	Unidade	50	83,070	4.153,50
255	513020	Reanimador pulmonar manual de silicone com reservatório AMBU - Especificações técnicas mínimas: Válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de usos adulto, norma internacional com diâmetro 22,0 mm, conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara, válvula de escape em policarbonato com 01 membrana de silicone, válvula de controle em policarbonato com 02 membranas de silicone, válvula traseira para conexão do reservatório, válvula de escape: pressão 60 cm H2O +/- 5 cm H2O, itens inclusos: 1 saco reservatório descartável, 1 extensão com conector em PVC descartável, 1 máscara transparente, 1 balão de silicone auto inflável, 1 membrana em silicone, 1 válvula de reinalação (Pop-off), 1 válvula para bolsa de ar, manual de instruções com validade do produto e certificado de garantia, tamanho adulto	Advantive Adulto	Unidade	30	167,990	5.039,70
262	505716	Seringa descartável 01ml com agulha 13x4,5mm - Especificações técnicas mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 13x4,5mm, caixa com 100 unidades	SR	Caixa	1000	31,830	31.830,00
304	511117	Termômetro clínico digital - Especificações técnicas mínimas: Haste flexível, medição em °C, armazena a última medição, monitor digital, indicador sonoro, prova d'agua, desligamento automático	Medlevensohn Digital	Unidade	150	11,990	1.798,50
305	512469	Termômetro infravermelho digital - Especificações técnicas mínimas: Digital , infravermelho, mira laser, calibração automática, com função máxima e mínima, ampla faixa de temperatura entre - 58 a 1000° F ou - 50 a 538° C, função auto desligamento, alta resolução de 0,10° a 199,90°, indicadores audíveis e visíveis de sobre alcance, LCD iluminado, luz de fundo âmbar, alarme sonoro, retenção de dados automática, desligamento automático, bateria de 09v, com autonomia mínima de 12 horas, estojo para armazenamento, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	HZK-801 Max/Min	Unidade	30	94,990	2.849,70
322	505749	Umidificador de oxigênio - Especificações técnicas mínimas: Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas, contendo: 01 máscara, 01 extensor em PVC, frasco de 250ml	Ventcare O2	Unidade	100	14,990	1.499,00
323	513026	Válvula reguladora rede para ar comprimido amarela - Especificações técnicas mínimas: Corpo em latão cromado, manômetro para indicação de pressão da rede de gases, botão de regulagem, pressão de saída regulável, normas ABNT	Andramed AR	Unidade	10	145,790	1.457,90

324	513027	Válvula reguladora rede para oxigênio verde - Especificações técnicas mínimas: Corpo em latão cromado, manômetro para indicação de pressão da rede de gases, botão de regulagem, conexão de entrada e saída conforme normas ABNT	Andramed O2	Unidade	10	109,990	1.099,90
		VALOT TOTAL R$					**140.198,60**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 19.316.524/0001-14 Rua Gomercindo Pagnussat n° 150, Bairro Centro, CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe /RS Telefone: (54) 3523-1104 / (54) 9.8404-9474 E-mail: licitacao@deltashoprs.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
101	511084	Eletrodo multifuncional para desfibrilador - Especificações técnicas mínimas: Eletrodo tamanho adulto e infantil, tipo descartável, usado em desfibrilador, marca passo, cardioversão, livre de látex, adaptável com desfibriladores, bifásicos, compatível com equipamento Desfibrilador Externo Automático - DEA Instramed Isis (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Instramed/ Isis	Unidade	100	789,230	78.923,00
164	510612	Histerômetro de collin 28cm - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 28cm	Bak Industria/ 6b Invest	Unidade	30	72,910	2.187,30
173	512450	Kit estesiometro para teste de sensibilidade - Especificações técnicas mínimas: Contém 07 monofilamentos de nylon, de comprimentos iguais, cores verde 0,05g, azul 0,2g, violeta 2,0g, vermelho 4,0g, laranja 10,0g, rosa 300,0g e diâmetros diferentes, utilizado como teste Semmes-Weinstein, calibrados, montados em suportes e protegidos dentro de tubos transparentes	Bak Industria/ 6b Invest	Unidade	15	270,900	4.063,50
205	513280	Maca retrátil articulada – Especificações técnicas mínimas: Fabricada em alumínio, com normas de fabricação ABNT, possui cabeceira ajustável em 6 posições, alça lateral basculante e 6 rodízios: 2 com freios e 2 sem sistema de freios, resistente, capacidade 200 quilos, possui mecanismo de retração que se retrai quando colocada no interior do veículo, possui um sistema de segurança que impede o destravamento acidental, com colchão, tamanho 1,80x0,52cm	Marimed/ Resgate	Unidade	2	5.449,920	10.899,84
206	505573	Maleta de primeiros socorros - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, branca, grande, 02 bandejas, medida aproximada de 44,00x24,00x22,00cm (CxAxL)	Emifran/ Maleta	Unidade	20	174,900	3.498,00
230	505697	Pinça anatômica dente de rato 16cm - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, dente de rato 16cm	Weldon/ Richards	Unidade	20	15,420	308,40
231	505698	Pinça anatômica dissecção 16cm - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, dissecção 16cm	Weldon/ Richards	Unidade	20	15,940	318,80
235	505701	Pinça kelly curva 14cm - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14cm	Bak Industria/ 6b Invest	Unidade	20	26,240	524,80
236	505702	Pinça kelly reta 14cm - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14cm	Bak Industria/ 6b Invest	Unidade	20	26,980	539,60
237	505703	Pinça kocher curva 14cm - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14cm	Weldon/ Richards	Unidade	20	32,000	640,00
238	505704	Pinça kocher reta 14cm - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14cm	Weldon/ Richards	Unidade	20	43,470	869,40
241	510622	Pinça professor medina 24cm - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 24cm	Weldon/ Richards	Unidade	20	220,340	4.406,80
307	505738	Tesoura iris curva 12cm - Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo curva, tamanho 12cm, autoclavável	Bak Industria/ 6b Invest	Unidade	20	19,920	398,40
308	505739	Tesoura iris reta 12cm - Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo reta, tamanho 12cm, autoclavável	Bak Industria/ 6b Invest	Unidade	20	19,920	398,40
309	505741	Tesoura mayo reta 15cm - Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo reta, tamanho 15cm, autoclavável	Bak Industria/ 6b Invest	Unidade	20	33,420	668,40
310	505740	Tesoura mayo reta 17cm - Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo reta, tamanho 17cm, autoclavável	Bak industria/ 6b Invest	Unidade	20	59,920	1.198,40
311	505742	Tesoura metzembaum curva 15cm - Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo curva, tamanho 15cm, autoclavável	Weldon/ Richards	Unidade	20	33,940	678,80
312	505743	Tesoura metzembaum reta 14cm - Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo reta, tamanho 14cm, autoclavável	Weldon/ Richards	Unidade	20	38,100	762,00
		VALOT TOTAL R$					**111.283,84**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ n° 08.697.852/0001-91 RUA DOM JORGE DE MENEZES, Nº 1. 180 - CENTRO - VILA VELHA/ES, CEP: 29100-250 Fone: (27) 3063-8344 / (27) 99274-0352 E-mail: endogerais@endogerais.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
233	510620	Pinça hemostática mosquito curva 12cm - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 12cm	Future/Harsm Instruments HI-112-22112	Unidade	20	23,000	460,00
234	505700	Pinça hemostática mosquito reta 12cm - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 12cm	Future/Harsm Instruments HI-112-22012	Unidade	20	23,000	460,00
248	505707	Porta agulha mayo hegar 14cm - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14cm, mayo hegar, com serrilha	Future/Harsm Instruments HI-138-4213	Unidade	20	34,000	680,00
249	505708	Porta agulha mayo hegar 16cm - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 16cm, mayo hegar, com serrilha	Future/Harsm Instruments HI-138-4215	Unidade	20	40,000	800,00
		VALOT TOTAL R$					**2. 400,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA** – CNPJ n° 36.999.842/0001-46 Rua Ricalde Marques, 119, bairro Jardim São Pedro, CEP 91040-280, Porto Alegre/RS Fone: (51) 3208 1282 E-mail: licita@equipsul.com / cesar@sul.services

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
27	510589	Autoclave digital 42L - Especificações técnicas mínimas: Câmara fabricado em aço inox revestida com material isolante ao calor, semiautomática, bivolt, painel frontal, sensor de pressão, válvulas de segurança, anel de vedação da porta de silicone, 2 ciclos de temperatura, manômetro com escalas de pressão e temperatura, 42 litros	Bs Equipamentos Digitale 4.2	Unidade	2	6. 340,000	12. 680,00
33	208785	Balança antropométrica infantil - Especificações técnicas mínimas: Ideal para até 15 kg, indicador móvel com leitura digital, proteção contra sobre carga, fácil limpeza, divisão de fração 10g, leitura digital, bivolt	Balmak ELP 25 BB	Unidade	10	630,000	6. 300,00
69	509793	Centrifuga laboratorial - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS de alta resistência, tampa reforçada, pés emborrachados, rotor de ângulo fixo, capacidade para 12 tubos de 15ml cada, borracha protetora para os tubos, velocidade mínima de 4.000rpm, baixo ruído, bivolt, timer regulável em no mínimo 60 minutos, visor digital, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Ionlab Daiki Dt4500	Unidade	2	4. 875,000	9. 750,00
166	505657	Inalador nebulizador ultrassônico - Especificações técnicas mínimas: Silencioso, fluxo de névoa regulável, protetor térmico, traqueia, bivolt automático	Gtech Nebussom	Unidade	20	159,000	3. 180,00
		VALOT TOTAL R$					**31. 910,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI** - CNPJ nº 35.311.953/0001-55 Rua Julio Tomé 184 Rudge Ramos, São Bernardo Do Campo -SP Telefone: (41) 99742-1351 E-mail: licitacoesestomacenter@gmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
46	505568	Bota de unna - Especificações técnicas mínimas: Do tipo bandagem, inelástica, composta por pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada, no tamanho aproximado de 7,60x914cm, com registro na ANVISA	Casex Unnaheall BU0769	Unidade	150	21,000	3. 150,00
95	511080	Curativo hidrocolóide 10x10cm - Especificações técnicas mínimas: Composto de carboximetilcelulose, película de poliuretano, impermeável a água e bactérias, tamanho 10x10cm, caixa com 05 unidades	Curactive Casex H110	Caixa	120	32,000	3. 840,00
96	511081	Curativo hidrocolóide 15x15cm - Especificações técnicas mínimas: Composto de carboximetilcelulose, película de poliuretano, impermeável a água e bactérias, tamanho 15x15cm, caixa com 05 unidades	Curactive Casex H112	Caixa	400	102,000	40. 800,00

		VALOT TOTAL R$					**47. 790,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **GDC SILVA COSTA LTDA** - CNPJ nº 09.721.729/0001-21 Rua Garrincha Do Mato Grosso nº 440 , JD Vale Das Perobas , arapongas – PR Telefone: (43) 3252-7897 E-mail: gdcdobrasil@gdcdobrsasil.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
251	510623	Prancha maca para resgate em madeira - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em madeira rígida (compensado naval), com 18mm, contém orifícios para colocação de cintos de segurança, pintada em verniz naval, bordas e cantos arredondados, dois suportes longitudinais fixados com parafusos sem saliência, cinto de nylon com fivela de engate rápido, medindo 1,60 metros de comprimento	"Resgate sp rms nº 81094800007	Unidade	3	420,000	1. 260,00
		VALOT TOTAL R$					**1. 260,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA** – CNPJ n° 01.571.702/0001-98 BR 153, km 03 Chácara Retiro. Goiânia – GO Fone: (65) 3625-2480 / 98111 6182 E-mail: m.zabotte@uol.com.br / hospmedcba@uol.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
294	505729	Soro fisiológico 0,9 % (100ml) - Especificações técnicas mínimas: Sistema fechado, uso intravenoso, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 100ml, solução estéril e apirogênica **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Halexistar Bolsa	Unidade	15000	3,790	56. 850,00
		VALOT TOTAL R$					**56. 850,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP** – CNPJ n° 13.994.852/0001-93 Rua Roberto Genesio Baggio, 1304, Centro Cidade: Sorriso/MT Fone: (066) 3544 3455 / 66 3544 3524 E-mail: hiperdental2011@hotmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
43	505567	Bolsa de primeiros socorros - Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo nylon, na cor vermelha, impermeável, lavável, apresenta bolsos laterais, 01 divisória interna, planejada para transporte e armazenamento de materiais em operações de resgate, dimensões aproximadas de 28,00x60,00x24,00cm (AxLxP)	Centercor	Unidade	10	364,800	3. 648,00
45	510590	Bolsa para colostomia / ileostomia - Especificações técnicas mínimas: Peça única, barreira de resina sintética, drenável, plana, recortável 15,00 - 75,00 mm, opaca ou transparente, caixa com 10 unidades, embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Hollister	Caixa	400	129,950	51. 980,00
88	512432	Conjunto de placa e bolsa para colostomia / ileostomia 70mm - Especificações técnicas mínimas: Drenável, recortável, flexível, flange para fixação na base adesiva de 70mm confecciona-	Hollister	Unidade	1200	39,900	47. 880,00

		da com 03 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora e não aderente, sistema de fixação e suporte para cinto, opaco, registro da ANVISA **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**					
91	510601	Cuba redonda para assepsia - Especificações técnicas mínimas: Fabricada em material de aço inoxidável, tamanho aproximado de 09x08x05cm (LxPxA), capacidade aproximada de 200ml	Fami	Unidade	30	19,200	576,00
126	513009	Extensão de nylon trançado para ar comprimido - Especificações técnicas mínimas: Mangueira trançada na cor de identificação do gás (amarela), com capacidade de até 250 libras de pressão e conectores de rede, 03m	Haoxi	Unidade	10	169,000	1.690,00
127	513010	Extensão de nylon trançado para oxigênio - Especificações técnicas mínimas: Mangueira trançada na cor de identificação do gás (verde), com capacidade de até 250 libras de pressão e conectores de rede, 03m	Haoxi	Unidade	10	169,000	1.690,00
139	513012	Fio guia com vedação TET 5.0 - Especificações técnicas mínimas: Fio guia descartável para intubação, fabricado em alumínio maleável com isolamento em PVC, tamanho adulto TET 5.0	Gc Medica	Unidade	100	25,000	2.500,00
140	513013	Fio guia com vedação TET 6.5 - Especificações técnicas mínimas: Fio guia descartável para intubação, fabricado em alumínio maleável com isolamento em PVC, tamanho adulto TET 6.5	Gc Medica	Unidade	100	25,000	2.500,00
141	513014	Fio guia com vedação TET 7.0 - Especificações técnicas mínimas: Fio guia descartável para intubação, fabricado em alumínio maleável com isolamento em PVC, tamanho adulto TET 7.0	Gc Medica	Unidade	100	25,000	2.500,00
146	513015	Fixador fix holder - Especificações técnicas mínimas: Fixador para tubo endotraqueal, atóxico, hipoalergênico, confeccionado em tecido que não agride a pele do paciente, ajustável, com fecho aderente para fixação no tubo, tamanho adulto, forma de apresentação pacote unitário	Dejamaro	Unidade	200	34,900	6.980,00
157	512445	Garrote torniquete - Especificações técnicas mínimas: Fitado, cortado em tiras de 46cm; não contém látex, de coloração azul	CRAL	Unidade	30	8,900	267,00
158	505652	Garrote tubo de látex - Especificações técnicas mínimas: Tubo de látex grau médico, na cor amarela, para uso adulto e infantil, com 50cm de comprimento	CRAL	Unidade	90	7,990	719,10
160	505653	Gel a base de água - Especificações técnicas mínimas: Para fisioterapia, sem corante, sem essência, solúvel em água, facilmente removível, não mancha, não irrita a pele, excelente condutividade sônica, pH neutro, frasco com 1kg	Carbogel	Unidade	130	11,400	1.482,00
163	510611	Hipoclorito 01% - Especificações técnicas mínimas: Base de hipoclorito de sódio 01% de cloro ativo estabilizado (10.000ppm), possui ação bactericida, desinfetante hospitalar para superfícies, forma de apresentação 5 litros	Facelimp	Unidade	500	13,900	6.950,00
167	505658	Indicador químico interno - Especificações técnicas mínimas: Multiparamétrico para vapor, coberto por uma substância química que muda de cor bege claro, para o espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e o preto, quando exposta às condições mínimas de tempo e temperatura necessárias ao processo, caixa com 250 tiras	Maxximed	Caixa	50	85,000	4.250,00
185	513274	Lençol hospitalar com elástico - Especificações técnicas mínimas: Lençol solteiro, com elástico, em tecido 100% algodão 200 fios, cor branca, no tamanho aproximado 1,88x0,88x0,20cm, forma de apresentação embalagem individual	Magda Enxovais	Unidade	200	61,500	12.300,00
219	513283	Monitor profissional de pressão arterial - Especificações técnicas mínimas: Monitor para aferição da pressão arterial de braço, permite modo auscultação automático, indicador de batimentos irregular, digital, acompanha 2 braçadeiras	G-TECH	Unidade	15	390,000	5.850,00
224	505690	Otoscópio - Especificações técnicas mínimas: Cabeçote para espéculo, regulador de alta e baixa luminosidade, cabo de fibra ótica, encaixe para visor sobressalente, visor articulado ao cabeçote e móvel, lâmpada halógena, cabo em aço inoxidável, pilhas recarregáveis comuns, acompanha cinco espéculos, encaixe de metal cromado reutilizável e em diferentes calibres, acessórios: três lâmpadas sobressalentes, um visor sobressalente, com estojo	MD	Unidade	15	449,000	6.735,00
229	264857	Pasta para estomia 60g sem álcool - Especificações técnicas mínimas: Composta de estireno isopreno estireno, borracha de isopreno líquido, poliisobutileno, dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica, dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno	Hollister	Unidade	100	54,000	5.400,00
239	505705	Pinça pean 14cm - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14cm	ABC	Unidade	20	53,000	1.060,00
240	510621	Pinça pozzi 24cm - Especificações técnica mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 24cm	ABC	Unidade	20	50,000	1.000,00
243	505710	Polivinil pirrolidona iodo degermante PVPI - Especificações técnicas mínimas: Indicado para antisséptico da pele, mãos e antebraços, frasco com 01 litro	Vic Pharma	Unidade	300	34,990	10.497,00
250	505651	Porta lâminas de preventivo PP - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, transparente, divisórias internas e tampa rosqueável, divisórias para 03 lâminas, pacote com 100 unidades	Firstlab	Pacote	15	59,000	885,00
252	512588	Protetor facial de segurança incolor - Especificações técnicas mínimas: Protetor facial com visor incolor em policarbonato, transparente, tratamento antirrisco, espessura de no mínimo 1mm, altura de 18cm e largura de 32cm, aba com cerca de 20mm, visor preso ao suporte preto por meio de três pinos cilíndricos plásticos e quatro pinos retangulares moldados na mesma peça, o tamanho da carneira é regulável através de ajuste tipo catraca, espuma na região da testa, com aprovação do MTE, Certificado de Aprovação (CA), devendo o mesmo acompanhar Boletim Técnico e/ou Laudo que comprove sua utilização de acordo com as especificações acima	Riplas	Unidade	300	13,000	3.900,00
253	505709	Protetor solar - Especificações técnicas mínimas: UVA e UVB, fator 50FPS, loção cremosa, frasco com 200ml	Sunbrisa	Unidade	500	32,000	16.000,00
256	505712	Régua antropométrica pediátrica - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo madeira resistente e de qualidade, medindo 1 metro	Indaiá	Unidade	10	70,000	700,00
257	512429	Repelente corporal em spray - Especificações técnicas mínimas: A base de água, seca rápido, contem icaridina em sua fórmula sendo eficaz contra o mosquito da dengue, zika e chikungunya, sem fragrância, testado dermatologicamente, frasco com 200ml	Aeroflex	Unidade	500	25,000	12.500,00
258	505713	Rolo de gaze - Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo 100 % algodão, gaze tipo queijo, hidrófila, 13 fios, 0,91x91m, 8 camadas, 3 a 5 dobras	Erimax	Unidade	300	41,000	12.300,00
259	509662	Saco de lixo hospitalar branco leitoso 030L - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, alta densidade, virgem, medida de 030L, pacote com 100 unidades	Rava	Pacote	200	15,200	3.040,00
260	509663	Saco de lixo hospitalar branco leitoso 050L - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, alta densidade, virgem, medida de 050L, pacote com 100 unidades	Rava	Pacote	200	24,000	4.800,00
261	509664	Saco de lixo hospitalar branco leitoso 100L - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, alta densidade, virgem, medida de 100L, pacote com 100 unidades	Rava	Pacote	200	38,000	7.600,00
265	505719	Seringa descartável 03ml com agulha 25x7mm - Especificações técnicas mínimas: Do tipo, descartável, bico luer lock, agulha 25x7mm, caixa com 100 unidades (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SR	Caixa	1500	25,480	38.220,00
291	510633	Sonda uretral alívio nº 10 - Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em material do tipo PVC, transparente, flexível, estéril, com orifício distal	Medsonda	Unidade	1000	0,690	690,00
325	505750	Vaselina sólida 500g - Especificações técnicas mínimas: Forma farmacêutica pomada (sólida) composta de parafina micro e macro, polisobuteno e óleo mineral branco, embalagem de apresentação no tipo pote com 500g	Vic Pharma	Unidade	5	49,900	249,50
		VALOT TOTAL R$					**279.338,60**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 36.028.477/0001-22 Rua 139, Qd 32, Lt. 07, Beira Rio 2 – Parauapebas/PA Telefone: (94) 3346-3115

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
15	505546	Algodão hidrófilo - Especificações técnicas mínimas: Composição 100% algodão, extra absorvente, dermatologicamente testado, forma de apresentação em rolo de 500g	Farol	Unidade	300	13,700	4.110,00
23	505553	Aparelho de pressão - Especificações técnicas mínimas: Do tipo digital, automático, de braço, indicador de arritmia cardíaca, indicador gráfico de nível de hipertensão, memória, totalmente automático com medidor de pressão e pulsação e medição no braço	G-tech	Unidade	100	105,000	10.500,00
25	515613	Atadura de crepe 15x1,80 (CMxM) - Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em algodão cru, mínimo 13 fios p/cm², bordas delimitadas, repouso, propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, espessura e textura uniformes, resistente, isenta de lanugem, impurezas e fios soltos, não abrasiva, amoldável, absorvente, areada, macia e leve, enrolada em forma cilíndrica, embalagem resistente e individual, forma de apresentação em pacote com 12 unidades	Anapolis	Pacote	1000	5,800	5.800,00
47	505569	Braçadeira para injeção - Especificações técnicas mínimas: Com base em tripé de ferro fundido, parte inferior em tubo de aço, altura regulável, haste cromada, apoio de braço móvel, estofado, tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática, pés com ponteiras de borracha	Portal	Unidade	10	149,000	1.490,00
48	505570	Cabo de bisturi nº 03 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cirúrgico, diâmetro número 03, 12m de comprimento, lâminas número 10-17	Golgran	Unidade	20	11,000	220,00
49	505571	Cabo de bisturi nº 04 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cirúrgico, diâmetro número 04, 12m de comprimento, lâminas número 18-36	Golgran	Unidade	20	11,000	220,00
50	509655	Cadeira para coleta de sangue - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço, estrutura tubular, apoio de braço frontal, estofado, altura regulável através de manípulos, apoio de braço lateral em material termoplástico, pés com ponteiras plásticas	Portal	Unidade	3	464,000	1.392,00
56	505581	Cânula de guedel tamanho 02 - Especificações técnicas mínimas: Tamanho 02, material atóxico, em PVC siliconizado, esterilizado, embalagem individualizada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no Ministério da Saúde	Medix	Unidade	15	3,050	45,75
57	505582	Cânula de guedel tamanho 03 - Especificações técnicas mínimas: Tamanho 03, material atóxico, em PVC siliconizado, esterilizado, embalagem individualizada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no Ministério da Saúde	Medix	Unidade	15	3,050	45,75
58	505583	Cânula de guedel tamanho 04 - Especificações técnicas mínimas: Tamanho 04, material atóxico, em PVC siliconizado, esterilizado, embalagem individualizada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no Ministério da Saúde	Medix	Unidade	15	3,050	45,75
59	505584	Cânula de guedel tamanho 05 - Especificações técnicas mínimas: Tamanho 05, material atóxico, em PVC siliconizado, esterilizado, embalagem individualizada, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no Ministério da Saúde	Medix	Unidade	15	3,050	45,75
60	512439	Carrinho para transporte de cilindro de oxigênio - Especificações técnicas mínimas: Pintura epóxi, 2 rodas dianteiras, 1 rodízios traseiros, capacidade para 1 cilindro de até 50 litros ou 10,00m³	Ortomed	Unidade	5	449,500	2.247,50
61	510594	Carro de emergência - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi, quatro rodízios sendo dois com freio, quatro gavetas com lacre, divisória para medicamentos na primeira gaveta do tipo colmeia, bandeja superior para equipamentos de ressuscitação cardiopulmonar (desfibrilador ou cardioversor), tampo para manipulação de medicamentos em aço inoxidável com gradil de proteção nos lados e ao fundo, suporte de soro em aço inox com altura regulável, suporte para lixeira, suporte para cilindro de oxigênio, filtro de linha com 4 tomadas auxiliares e fusível de proteção, acompanha tábua de ressuscitação em polietileno, no tamanho 1050x500x700mm (AxLxC) peso de 27kg, cadastro na ANVISA	Portal	Unidade	3	1.900,000	5.700,00
63	505585	Cateter intravenoso periférico nº 18 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo poliuretano, dispositivo integrado de proteção total do bisel, câmara de refluxo transparente, filtro hidrófobo, atóxico e apirogênico, radiopaco, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Medix	Caixa	100	48,400	4.840,00
64	505587	Cateter intravenoso periférico nº 20 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo poliuretano, dispositivo integrado de proteção total do bisel, câmara de refluxo transparente, filtro hidrófobo, atóxico e apirogênico, radiopaco, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Medix	Caixa	150	48,400	7.260,00
65	505588	Cateter intravenoso periférico nº 22 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo poliuretano, dispositivo integrado de proteção total do bisel, câmara de refluxo transparente, filtro hidrófobo, atóxico e apirogênico, radiopaco, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Medix	Caixa	400	48,400	19.360,00
66	505589	Cateter intravenoso periférico nº 24 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo poliuretano, dispositivo integrado de proteção total do bisel, câmara de refluxo transparente, filtro hidrófobo, atóxico e apirogênico, radiopaco, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Medix	Caixa	400	56,590	22.636,00
67	505590	Cateter nasal - Especificações técnicas mínimas: Anatômico, flexível, atóxico, estéril, apirogênico, descartável, sustentação no pavilhão auricular, adaptador nasal anatômico (cânula nasal), adulto para oxigenoterapia (tipo óculos)	Medsonda	Unidade	500	1,000	500,00
70	513007	Clorexidina solução 2% alcoólica - Especificações Técnicas mínimas: Contém digliconato de clorexidina, glicerina, álcool etílico e água purificada, forma de apresentação embalagem de 1000ml	Rioquimica	Unidade	200	17,570	3.514,00
72	510595	Colar cervical infantil em PVC - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, infantil, fecho em velcro, tamanho variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), antialérgico, revestido com espuma semirrígida, perfurações para ventilação	Marimar	Unidade	30	14,800	444,00

73	505601	Colchão antiescara - Especificações técnicas mínimas: Do tipo caixa de ovo, confeccionado em espuma 100% poliuretano na forma perfilada, densidade 28 (D-28) certificada, no tamanho aproximado de 188x88x7cm (CxLxA), com tratamento antialérgico	Gynflex	Unidade	200	68,500	13.700,00
74	512438	Coletor de material perfuro cortante 07L - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papelão, 07L, alças rígidas, tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, do tipo descartável	Descarbox	Unidade	1000	0,360	360,00
75	505603	Coletor de material perfuro cortante 13L - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papelão, 13L, alças rígidas, tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, do tipo descartável	Descarbox	Unidade	1000	1,090	1.090,00
76	510596	Coletor de urina 2000ml sistema aberto - Especificações técnicas mínimas: Sistema aberto, tipo bolsa, não estéril, confeccionada com plástico resistente, translucido e atóxico com capacidade de drenagem para 2000ml, tamanho aproximado de 10 x 20cm (L x A), embalagem com 100 unidades	Medsonda	Caixa	350	32,300	11.305,00
77	505607	Coletor de urina 2000ml sistema fechado - Especificações técnicas mínimas: Sistema fechado, tipo bolsa, em PVC flexível, válvula antirrefluxo, capacidade aproximada da bolsa de drenagem 2000ml, ponto de amostragem, local apropriado para o dreno de esvaziamento do coletor de urina, alça de alta resistência para fixar o coletor de urina	Medix	Unidade	1000	3,080	3.080,00
78	505608	Coletor universal de amostra biológica - Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em polipropileno, descartável, não estéril, capacidade de graduação de 80 ml, com tampa no tamanho de 14mm de altura em rosca e frasco com marca guia do volume, na cor branca (não transparente), em embalagem de plástico	3B	Unidade	50000	0,270	13.500,00
80	510598	Compressa 45x50cm - Especificações técnicas mínimas: Compressa campo operatório confeccionada com fios 100% algodão, não estéril, sem fenestra, em tecido quadruplo sem fio radiopaco, totalmente absorvente, na cor branca, com dimensões de 45x50cm, pacote com 50 unidades	Anapolis	Pacote	300	45,100	13.530,00
81	505609	Compressa de gaze - Especificações técnicas mínimas: Do tipo hidrófila, não estéril, com fio radiopaco, 8 camadas, 5 dobras, tamanho 7,50x7,50cm fechada e 15,00x30,00cm aberta, 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm², embalagem na forma de pacote com 500 unidades (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Anapolis	Pacote	1500	15,100	22.650,00
97	510603	Detector de batimentos cardíacos fetais - Especificações técnicas mínimas: Indicadores sonoros, digital, de frequência cardíaca portátil controle de volume e tonalidade acompanha fone de ouvido, gravador de som, botão liga/deliga, tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, alimentação por 2 pilhas AA de 1,5v, bolsa para transporte	MD	Unidade	15	239,000	3.585,00
99	505616	Dispositivo para incontinência urinária masculino nº 06 - Especificações técnicas mínimas: Do tipo cateter ou sonda externa, em formato anatômico, estéril, fabricado em látex atóxico puro e resistente, flexível, aderente, extremidade distal com reforço no funil de conexão adequada ao coletor, hipoalergênico, resistente à urina e calor, extensão de 80cm, tamanho nº 6 (29,5mm), com preservativo, em embalagem de plástico, idônea, com uma unidade, apresentação de acordo com as normas do Ministério da Saúde	Medsonda	Unidade	1200	1,700	2.040,00
100	511083	Eletrodo monitor cardíaco - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo espuma, gel sólido, sensor de prata, descartável, tamanho adulto e infantil, caixa com mínimo 50 unidades	Medix	Caixa	1000	11,300	11.300,00
103	509658	Equipo conector 02 vias com corta fluxo adulto - Especificações técnicas mínimas: Tubo flexível, confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente, tamanho adulto, 02 vias, corta fluxo adulto, multivias, possuem conectores luer lock fêmea, universal com tampas e conector luer slip macho universal com protetor, pacote com 50 unidades	Medix	Pacote	300	32,300	9.690,00
105	505617	Equipo macro gotas flex - Especificações técnicas mínimas: Destinado para utilização de nutrição enteral (nasal), via sonda	Medix	Unidade	2000	0,900	1.800,00
108	505620	Equipo micro gotas flexível - Especificações técnicas mínimas: Destinado para utilização estéril com filtro e injetor lateral	Medix	Unidade	2000	1,550	3.100,00
112	505625	Esfigmomanômetro adulto – Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material de tecido em algodão, tipo de feixe braçadeira/fecho em metal, incluso: 1 manômetro 0 - 300 mmHg, 1 braçadeira, 1 válvula de deflação, 1 pera, 1 estetoscópio simples, 1 estojo para viagem, verificado e aprovado pelo INMETRO	Premium	Unidade	80	65,000	5.200,00
115	505626	Esparadrapo impermeável – Especificações técnicas mínimas: Na cor branca, tamanho 100x4,5mm	CIEX	Unidade	1000	8,500	8.500,00
116	505627	Espátula de ayre - Especificações técnicas mínimas: Fabricada em material do tipo madeira resistente, uma extremidade superior arredonda e bifurcada ou com uma reentrância, outra extremidade, inferior, somente arredondada, descartável, não estéril (comum), pacote com 100 unidades	Estilo	Pacote	200	9,400	1.880,00
117	505630	Espéculo vaginal nº 01 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em poliestireno cristal e com parafuso regulador do tipo borboleta acoplado, valvas anatômicas, descartável, não estéril, atóxico, no tamanho pequeno (n. 01), medindo aproximadamente 29mm em sua maior largura distal, 24mm em sua maior largura proximal, 110mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, embalado individualmente em embalagem idônea e resistente	Kolplast	Unidade	5000	1,080	5.400,00
118	505629	Espéculo vaginal nº 02 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em poliestireno cristal e com parafuso regulador do tipo borboleta acoplado, valvas anatômicas, descartável, não estéril, atóxico, no tamanho médio (n. 02), medindo aproximadamente 33mm em sua maior largura distal, 30mm em sua maior largura proximal, 115mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, embalado individualmente em embalagem idônea e resistente	Kolplast	Unidade	3000	0,980	2.940,00
119	505628	Espéculo vaginal nº 03 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em poliestireno cristal e com parafuso regulador do tipo borboleta acoplado, valvas anatômicas, descartável, não estéril, atóxico, no tamanho grande (n. 03), medindo aproximadamente 43mm em sua maior largura distal, 36mm em sua maior largura proximal, 115mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, embalado individualmente em embalagem idônea e resistente	Kolplast	Unidade	2000	0,990	1.980,00
132	505633	Fio de sutura catgut simples 2.0 - Especificações técnicas mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Technofio	Caixa	10	95,000	950,00
133	510606	Fio de sutura catgut simples 3.0 - Especificações técnicas mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Technofio	Caixa	10	100,000	1.000,00
134	505634	Fio de sutura catgut simples 4.0 - Especificações técnicas mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Technofio	Caixa	30	100,000	3.000,00
135	505635	Fio de sutura nylon 2.0 - Especificações técnicas mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Medix	Caixa	100	40,900	4.090,00
136	505636	Fio de sutura nylon 3.0 - Especificações técnicas mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Medix	Caixa	100	40,900	4.090,00
137	505637	Fio de sutura nylon 4.0 - Especificações técnicas mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Medix	Caixa	100	40,900	4.090,00
138	510607	Fio de sutura nylon 5.0 - Especificações técnicas mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Medix	Caixa	100	40,900	4.090,00
142	505638	Fita adesiva crepe - Especificações técnicas mínimas: Composta por resina a base de água, solvente de borracha e resinas sintéticas, tamanho aproximado de 19x50 (mmXm)	CIEX	Unidade	500	3,500	1.750,00

143	505639	Fita autoclave - Especificações técnicas mínimas: Tamanho aproximado de 19x30 (mmXm), papel crepado a base de celulose, adesivo a base de borracha natural e resinas, tinta indicadora de esterilização por autoclave	CIEX	Unidade	300	4,000	1.200,00
144	505640	Fita microporosa 10x450cm - Especificações técnicas mínimas: Tamanho aproximado de 10x450cm, hipoalérgica, branca, para pele sensíveis, não estéril, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, de finíssima espessura e excelente fixação	CIEX	Unidade	600	6,050	3.630,00
145	515617	Fixador citológico - Especificações técnicas mínimas: A base de propilenoglicol, álcool sistema tipo spray, frasco de 100ml	Kolplast	Unidade	90	8,500	765,00
148	505645	Fralda geriátrica adulto grande - Especificações técnicas mínimas: Descartável, tamanho grande, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, pacote com 08 unidades (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SLIM	Pacote	4000	10,200	40.800,00
149	505646	Fralda geriátrica adulto médio - Especificações técnicas mínimas: Descartável, tamanho médio, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, pacote com 08 unidades (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SLIM	Pacote	4000	11,800	47.200,00
150	505647	Fralda geriátrica adulto pequeno - Especificações técnicas mínimas: Descartável, tamanho pequeno, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, pacote com 08 unidades	Mastsorft	Pacote	1000	10,000	10.000,00
153	510609	Fralda infantil médio - Especificações técnicas mínimas: Descartável, tamanho médio, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, antialérgica, dermatologicamente testado, pacote com 08 unidades	Evolution	Pacote	500	6,200	3.100,00
154	510610	Fralda infantil pequeno - Especificações técnicas mínimas: Descartável, tamanho pequeno, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, antialérgica, dermatologicamente testado, pacote com 08 unidades	Evolution	Pacote	500	5,600	2.800,00
165	511094	Histerômetro estéril - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo poliestireno, tipo descartável, na cor branca, possui segmento de 15cm, com graduação de 4 a 15cm, possui anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo da haste cilíndrica, comprimento de 25cm, estéril por óxido de etileno (ETO), forma de apresentação embalado em envelope de papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno	Kolplast	Unidade	50	4,720	236,00
190	513275	Luva de látex sem talco EG - Especificações técnicas mínimas: Luva de latéx, descartável, sem talco, texturizada/antiderrapante, não estéril, de alta qualidade, tamanho EG, punho com bainha, colorida, caixa com 100 unidades	Medix	Caixa	100	19,000	1.900,00
191	513276	Luva de látex sem talco G - Especificações técnicas mínimas: Luva de latéx, descartável, sem talco, texturizada/antiderrapante, não estéril, de alta qualidade, tamanho G, punho com bainha, colorida, caixa com 100 unidades	Medix	Caixa	200	14,800	2.960,00
192	513277	Luva de látex sem talco M - Especificações técnicas mínimas: Luva de latéx, descartável, sem talco, texturizada/antiderrapante, não estéril, de alta qualidade, tamanho M, punho com bainha, colorida, caixa com 100 unidades	Medix	Caixa	200	14,800	2.960,00
193	513278	Luva de látex sem talco P - Especificações técnicas mínimas: Luva de latéx, descartável, sem talco, texturizada/antiderrapante, não estéril, de alta qualidade, tamanho P, punho com bainha, colorida, caixa com 100 unidades	Medix	Caixa	200	14,900	2.980,00
194	513279	Luva de látex sem talco PP - Especificações técnicas mínimas: Luva de latéx, descartável, sem talco, texturizada/antiderrapante, não estéril, de alta qualidade, tamanho PP, punho com bainha, colorida, caixa com 100 unidades	Medix	Caixa	200	14,290	2.858,00
195	505679	Luva de procedimento G - Especificações técnicas mínimas: Tamanho grande, indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas, caixa com 100 unidades	Medix	Caixa	1500	12,240	18.360,00
196	505680	Luva de procedimento M - Especificações técnicas mínimas: Tamanho médio, indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas, caixa com 100 unidades	Medix	Caixa	1500	12,240	18.360,00
197	505681	Luva de procedimento P - Especificações técnicas mínimas: Tamanho pequeno, indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas, caixa com 100 unidades	Medix	Caixa	1500	12,230	18.345,00
198	510616	Luva de procedimento PP - Especificações técnicas mínimas: Tamanho PP, indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas, caixa com 100 unidades	Medix	Caixa	1500	12,240	18.360,00
199	195999	Luva estéril cirúrgico nº 06,50 - Especificações técnicas mínimas: Estéril (esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bi absorvível, espessura mínima: 0,10mm, comprimento mínimo: 280mm, Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA): número 5760, Registro no Ministério da Saúde, luva estéril número 10275210003, validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Medix	Unidade	350	1,280	448,00
200	195998	Luva estéril cirúrgico nº 07,00 - Especificações técnicas mínimas: Estéril (esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bi absorvível, espessura mínima: 0,10mm, comprimento mínimo: 280mm, Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA): número 5760, Registro no Ministério da Saúde, luva estéril número 10275210003, validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Medix	Unidade	400	1,280	512,00
201	196000	Luva estéril cirúrgico nº 07,50 - Especificações técnicas mínimas: Estéril (esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bi absorvível, espessura mínima: 0,10mm, comprimento mínimo: 280mm, Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA): número 5760, Registro no Ministério da Saúde, luva estéril número 10275210003, validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Medix	Unidade	250	1,280	320,00
202	199351	Luva estéril cirúrgico nº 08,00 - Especificações técnicas mínimas: Estéril (esterilizada a raio gama, cobalto 60), lubrificadas com pó bi absorvível, espessura mínima: 0,10mm, comprimento mínimo: 280mm, Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA): número 5760, Registro no Ministério da Saúde, luva estéril número 10275210003, validade: 3 anos, forma de apresentação embalagem individual	Medix	Unidade	200	1,280	256,00
204	505683	Maca com grades - Especificações técnicas mínimas: Grades removíveis, rodas com travas, totalmente inox, leito removível, cabeceira reclinável, molejo nos 4 pés, grades laterais de abaixar construídas em inox, acompanha suporte para soro em inox, pés com rodízios, sendo dois com freio dispostos diagonalmente, com colchão	Portal	Unidade	5	2.199,900	10.999,50
207	505684	Malha tubular 10x150cm - Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em material do tipo tecido 100% algodão, tamanho de 10x150cm, elasticidade no sentido transversal, enrolamento uniforme em toda sua extensão	MSO	Unidade	50	11,100	555,00
208	505685	Malha tubular 15x150cm - Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em material do tipo tecido 100% algodão, tamanho de 15x150cm, elasticidade no sentido transversal, enrolamento uniforme em toda sua extensão	MSO	Unidade	20	17,490	349,80
209	510617	Manitol 20% - Especificações técnicas mínimas: Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril, apirogênica, forma de apresentação em bolsa de polipropileno transparente, sistema fechado, contendo 250ml	Halex	Unidade	300	13,990	4.197,00

211	183172	Máscara de oxigênio adulto - Especificações técnicas mínimas: Do tipo para nebulização, confeccionada em PVC resistente, atóxico, tamanho adulto, não estéril, com tubo e frasco	Solidor	Unidade	100	8,390	839,00
217	512455	Máscara hospitalar N95 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material não tecido, possui 6 camadas, na cor branca, atóxica e epirogênica, desenvolvida para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos, dessa forma, proteger as pessoas que tem contato com portadores de doenças e os profissionais da área da saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais, não estéril, descartável, acondicionado em embalagem apropriada, aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, contendo (CA) Certificado de Aprovação, Certificação do INMETRO, produto deverá apresentar Boletim Técnico sobre o referido Produto (características, desempenho, indicação de uso, contra indicações, cuidados, advertências e precauções), caixa com 10 unidades	Medix	Caixa	500	5,390	2.695,00
242	512511	Pisseta 250ml - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, transparente, capacidade 250ml, bico curvo, acondicionado em embalagem apropriada	J Prolab	Unidade	15	4,560	68,40
245	208831	Poltrona hospitalar - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço/ferro pintado (armação baixa), assento / encosto em estofado / courvin, capacidade mínimas de 120kg, reclinação com acionamento manual, descanso para os pés integrado	Portal	Unidade	5	1.147,500	5.737,50
266	505720	Seringa descartável 05ml com agulha 25x7mm - Especificações técnicas mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 25x7mm, caixa com 100 unidades (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Medix	Caixa	1500	23,990	35.985,00
267	505717	Seringa descartável 10ml com agulha 25x7mm - Especificações técnicas mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 25x7mm, caixa com 100 unidades (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Medix	Caixa	1500	37,990	56.985,00
276	505727	Sonda foley 02 vias nº 12 - Especificações técnicas mínimas: 02 vias, látex, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, rápida e eficiente drenagem, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora	Medix	Unidade	500	3,060	1.530,00
281	513023	Sonda foley 03 vias nº 16 - Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em látex siliconizado, se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, tamanho 16	Medix	Unidade	120	4,740	568,80
282	513024	Sonda foley 03 vias nº 18 - Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em látex siliconizado, se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, tamanho 18	Medix	Unidade	120	4,740	568,80
283	513025	Sonda foley 03 vias nº 20 - Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em látex siliconizado, se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, tamanho 20	Medix	Unidade	120	4,740	568,80
284	510626	Sonda nasogástrica longa nº 04 - Especificações técnicas mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 1,35mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Medix	Unidade	100	0,980	98,00
285	510627	Sonda nasogástrica longa nº 08 - Especificações técnicas mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 2,7mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Medix	Unidade	100	1,090	109,00
286	510628	Sonda nasogástrica longa nº 10 - Especificações técnicas mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 3,3mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Medix	Unidade	100	1,180	118,00
287	510629	Sonda nasogástrica longa nº 12 - Especificações técnicas mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 4,0mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Medix	Unidade	100	1,240	124,00
288	510630	Sonda nasogástrica longa nº 14 - Especificações técnicas mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 4,7mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Medix	Unidade	100	1,260	126,00
289	510631	Sonda nasogástrica longa nº 16 - Especificações técnicas mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 5,3mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Medix	Unidade	100	1,450	145,00
290	510632	Sonda nasogástrica longa nº 18 - Especificações técnicas mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 5,3mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Medix	Unidade	100	1,570	157,00
313	505744	Tesoura spencer reta 09cm - Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, para retirar pontos, tamanho 09cm, autoclavável	Golgran	Unidade	20	48,500	970,00
317	512581	Tubo endotraqueal 7,00 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em plástico PVC, material atóxico, translúcido e radiopaco, manguito em PVC elástico, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, siliconizado, olho de murphy, ponta a traumática, curva de magil, com balão, indicado para intubação endotraqueal, no tamanho 7,00, forma de apresentação embalagem individual tipo blister, em papel grau cirúrgico	Medix	Unidade	10	5,220	52,20
318	512582	Tubo endotraqueal 7,50 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em plástico PVC, material atóxico, translúcido e radiopaco, manguito em PVC elástico, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, siliconizado, olho de murphy, ponta a traumática, curva de magil, com balão, indicado para intubação endotraqueal, no tamanho 7,50, forma de apresentação embalagem individual tipo blister, em papel grau cirúrgico	Medix	Unidade	10	5,220	52,20
319	512583	Tubo endotraqueal 8,00 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em plástico PVC, material atóxico, translúcido e radiopaco, manguito em PVC elástico, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, siliconizado, olho de murphy, ponta a traumática, curva de magil, com balão, indicado para intubação endotraqueal, no tamanho 8,00, forma de apresentação embalagem individual tipo blister, em papel grau cirúrgico	Medix	Unidade	10	5,220	52,20
320	512584	Tubo endotraqueal 8,50 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em plástico PVC, material atóxico, translúcido e radiopaco, manguito em PVC elástico, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, siliconizado, olho de murphy, ponta a traumática, curva de magil, com balão, indicado para intubação endotraqueal, no tamanho 8,50, forma de apresentação embalagem individual tipo blister, em papel grau cirúrgico	Medix	Unidade	5	5,220	26,10
321	512585	Tubo endotraqueal 9,00 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em plástico PVC, material atóxico, translúcido e radiopaco, manguito em PVC elástico, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, siliconizado, olho de murphy, ponta a traumática, curva de	Medix	Unidade	5	5,220	26,10

		magil, com balão, indicado para intubação endotraqueal, no tamanho 9,00, forma de apresentação embalagem individual tipo blister, em papel grau cirúrgico					
		VALOT TOTAL R$					**572.159,90**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA** - CNPJ nº 11.145.401/0001-56 Rua Pascoal Gomes Librelotto Nº 20, Pq. Dom Antonio Reis, Santa Maria UF: RS CEP: 97065-290 Telefone: (55) 3025-9900 E-mail: ladallaporta@hotmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
184	505669	Lençol descartável - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo TNT, com elástico, tamanho aproximado de 200x0,90cm, embalagem com 10 unidades (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Dejamaro PCT	Pacote	5000	8,160	40.800,00
		VALOT TOTAL R$					**40.800,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **LICITATRADE SERVICO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA** – CNPJ n° 32.258.056/0001-37 Rua Bebedouro, 16 – 1º Andar – Sala 1, Jardim Bebedouro – Guarulhos – SP Fone: (11) 4386-1386 E-mail: assistente3@licitabr.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
131	513011	Filtro bacteriano HMEF - Especificações técnicas mínimas: Filtro para ventilação mecânica, indicado para uso em circuitos ventilatórios, em conjunto com aparelhos de respiração, aparelhos de anestesia e respiração artificial, tamanho adulto, forma de apresentação embalagem individual	Scavmedical / mla suprimentos Youmidity yfh-at filtro c/ traqueia	Unidade	500	5,690	2.845,00
		VALOT TOTAL R$					**2.845,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ n° 34.223.536/0001-98 Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510 Fone: (44) 3346-4605 E-mail: licitacao@licitesaude.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	510587	Água para injeção 500ml - Especificações técnicas mínimas: Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em bolsa com 500ml	JP	Unidade	500	8,480	4.240,00
40	505566	Bobina de lençol - Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo papel descartável, textura firme resistente, branca, medindo aproximadamente 70,00cm de (L), forma de apresentação em rolo com 50m	Descarbox	Unidade	1000	8,480	8.480,00
226	505655	Papel grau cirúrgico 10x1000cm - Especificações técnicas mínimas: Bobina de 10x1000cm, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilinear, indicador de sentido correto de abertura na embalagem	Hospflex	Unidade	200	44,900	8.980,00

227	505656	Papel grau cirúrgico 15x1000cm - Especificações técnicas mínimas: Bobina de 15x1000cm, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/ polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilinear, indicador de sentido correto de abertura na embalagem	hospflex	Unidade	200	66,930	13.386,00
228	512459	Papel grau cirúrgico 25x1000cm - Especificações técnicas mínimas: Bobina de 25x1000cm, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/ polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilinear, indicador de sentido correto de abertura na embalagem	Hospflex	Unidade	80	125,630	10.050,40
297	510636	Soro glicofisiológico 5% (500ml) - Especificações técnicas mínimas: Sistema fechado, solução injetável de glicose + solução de cloreto de sódio a 0,9%, solução injetável, estéril e apirogênica, forma de apresentação em ampola com 500ml	JP	Unidade	1000	8,120	8.120,00
298	505732	Soro glicosado 05% - Especificações técnicas mínimas: Confeccionados com material do tipo polipropileno, transparente, sistema fechado, límpida, isotônica, estéril, soro glicosado é uma solução isotônica que contém 05% de glicose em água destilada, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 500ml	JP	Unidade	1000	8,120	8.120,00
299	505733	Soro ringer 500ml - Especificações técnicas mínimas: Sistema fechado, forma farmacêutica, composição: solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6% (6mg/ml), cloreto de potássio a 0,03% (0,3mg/ml), cloreto de cálcio a 0,2% (0,2mg/ml) e lactato de sódio a 0,3% (3mg/ml), solução injetável, estéril e apirogênica, uso intravenoso, adulto e pediátrico, forma de apresentação em bolsa com 500ml	JP	Unidade	1000	9,370	9.370,00
		VALOT TOTAL R$					**70.746,40**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 28.387.424/0001-70 Rua 9, s/nº, Qd. 55-A, Lt. 9, Vila Brasília CEP: 74.911-080, Aparecida de Goiânia – GO. Telefone: (62) 3981-1300 / (62) 99500-2301 E-mail: licitacao@mmedicamentos.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
6	505538	Agulha hipodérmica 13,00x4,50mm – Especificações técnicas mínimas: Cânula em aço inoxidável, do tipo descartável, siliconizada, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado, canhão colorido, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Descarpack Agulha Hipodermica 13,00x4,50mm - Especi	Caixa	500	6,840	3.420,00
7	505541	Agulha hipodérmica 25,00x7,00mm – Especificações técnicas mínimas: Cânula em aço inoxidável, do tipo descartável, siliconizada, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado, canhão colorido, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Descarpack Agulha Hipodermica 25,00x7,00mm - Especi	Caixa	500	6,830	3.415,00
8	512434	Agulha hipodérmica 25,00x8,00mm – Especificações técnicas mínimas: Cânula em aço inoxidável, do tipo descartável, siliconizada, atóxica e apirogênica, bizel trifacetado, canhão colorido, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Descarpack Agulha Hipodermica 25,00x8,00mm - Especi	Caixa	200	6,830	1.366,00
9	505543	Agulha hipodérmica 40,00x1,20mm – Especificações técnicas mínimas: Cânula em aço inoxidável, do tipo descartável, siliconizada, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado, canhão colorido, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Descarpack Agulha Hipodermica 40,00x1,20mm - Especi	Caixa	400	7,240	2.896,00
21	505552	Antisséptico de clorexidina - Especificações técnicas mínimas: Solução degermante 2,00%, forma de apresentação em frasco 1000ml	Rioquimica Antisséptico De Clorexidina - Especifica	Unidade	400	22,590	9.036,00
41	505692	Bobina de papel para ECG 080x300cm - Especificações técnicas mínimas: Fabricado com celulose de alta qualidade, termo sensível, formato de bobina, tamanho do rolo de 080x300cm, embalagem com dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde	Tecnoprint Bobina De Papel Para Ecg 080x300cm - Esp	Unidade	100	9,240	924,00
42	511075	Bobina de papel para ECG 215x300cm - Especificações técnicas mínimas: Fabricado com material do tipo celulose, alta qualidade, termo sensível, formato de bobina, rolo com medidas de 215x300cm (LxC), acondicionado em embalagem apropriada, registrado no Ministério da Saúde	Tecnoprint Bobina de papel Para ecg 215x300cm - esp	Unidade	50	30,890	1.544,50
52	510592	Campo cirúrgico com fenestra 40g (40x40cm) - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo TNT, estrutura flexível, plana e impermeável, campo cirúrgico estéril, com fenestra, no tamanho de 40x40cm, na cor azul, 40g, embalagem com 20 unidades	Neve Campo Cirúrgico Com Fenestra 40g (40x40c	Pacote	150	46,490	6.973,50
54	510593	Campo cirúrgico sem fenestra 40g (75x75cm) - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo TNT, estrutura flexível, plana e impermeável, campo cirúrgico estéril, sem fenestra, no tamanho de 75x75cm, na cor azul, 40g, embalagem com 20 unidades	Neve Campo Cirúrgico Sem Fenestra 40g (75x75c	Pacote	150	59,890	8.983,50
98	505612	Detergente enzimático - Especificações técnicas mínimas: PH neutro, base de multi enzimas, 4 enzimas do grupo amilase, protease, carbohidrase e lipase, frasco com 1 litro	Prolink - Zymedet Gold 5e- Detergente Enzimático - Especificações T	Unidade	300	20,370	6.111,00

110	505622	Escova cervical ginecológica - Especificações técnicas mínimas: Do tipo para coleta de material endocervical, não estéril, cabo em poliestireno, com eixo sustentável em aço inoxidável, micro cerdas em nylon macias, resistentes às trações, descartável, haste plástica resistente no tamanho aproximado de 18cm e formato cilíndrico, com ponta ativa no tamanho aproximado de 2cm, em formato cônico, pacote com 100 unidades	Kolplast Escova Cervical Ginecológica - Especific	Pacote	200	30,990	6.198,00
111	510605	Escova cirúrgica dupla face - Especificações técnicas mínimas: Indicada para antissepsia, sendo corpo de plástico flexível e cerdas macias com solução de digliconato de clorexidina 2% com tensos ativos, forma de apresentação embalagem unitária	Rioquimica Escova Cirúrgica Dupla Face - Especifica	Unidade	300	2,940	882,00
175	505662	Lâmina fosca para microscopia - Especificações técnicas mínimas: Não lapidada, tamanho 26x76mm, caixa com 50 unidades	Kolplast Lâmina Fosca Para Microscopia - Especifi	Caixa	100	8,790	879,00
176	505663	Lâmina para bisturi nº 10 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tamanho nº 10, caixa com 100 unidades	Descarpack Lâmina para bisturi nº 10 - especificaçõ	Caixa	100	25,990	2.599,00
177	505664	Lâmina para bisturi nº 11 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tamanho nº 11, caixa com 100 unidades	Descarpack Lâmina para bisturi nº 11 - especificaçõ	Caixa	100	26,490	2.649,00
178	505665	Lâmina para bisturi nº 15 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tamanho nº 15, caixa com 100 unidades	Descarpack Lâmina para bisturi nº 15 - especificaçõ	Caixa	100	26,490	2.649,00
179	510613	Lâmina para bisturi nº 21 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tamanho nº 21, caixa com 100 unidades	Descarpack Lâmina para bisturi nº 21 - especificaçõ	Caixa	100	27,790	2.779,00
180	505666	Lâmina para bisturi nº 23 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tamanho nº 23, caixa com 100 unidades	Descarpack Lâmina para bisturi nº 23 - especificaçõ	Caixa	100	27,790	2.779,00
212	513017	Máscara de oxigênio de alta concentração - Especificações técnicas mínimas: Com reservatório, máscara com elástico, balão para oxigênio e extensão para conexão em oxigênio, não estéril	Descarpack Máscara De Oxigênio De Alta Concentração	Unidade	500	6,030	3.015,00
254	509493	Punch para biopsia 05mm - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, medida aproximada de 05mm, estéril, descartável, lâmina cilíndrica, acoplada a haste plástica em poliestireno, com 8,5cm de comprimento, cor verde, caixa com 5 unidades	Kolplast Punch para biopsia 05mm - especificações	Caixa	80	104,990	8.399,20
271	512463	Sonda de aspiração traqueal nº 08 - Especificações técnicas mínimas: 4mm de espessura, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa	Biobase Sonda de aspiração traqueal nº 08 - espe	Unidade	2000	0,910	1.820,00
277	505723	Sonda foley 02 vias nº 14 - Especificações técnicas mínimas: 02 vias, látex, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, rápida e eficiente drenagem, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora	Descarpack Sonda foley 02 vias nº 14 - especificaçõ	Unidade	500	2,890	1.445,00
278	505724	Sonda foley 02 vias nº 16 - Especificações técnicas mínimas: 02 vias, látex, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, rápida e eficiente drenagem, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora	Descarpack Sonda foley 02 vias nº 16 - especificaçõ	Unidade	500	2,890	1.445,00
279	505725	Sonda foley 02 vias nº 18 - Especificações técnicas mínimas: 02 vias, látex, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, rápida e eficiente drenagem, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora	Descarpack Sonda foley 02 vias nº 18 - especificaçõ	Unidade	500	2,890	1.445,00
280	505726	Sonda foley 02 vias nº 20 - Especificações técnicas mínimas: 02 vias, látex, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, rápida e eficiente drenagem, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora	Descarpack Sonda foley 02 vias nº 20 - especificaçõ	Unidade	500	2,890	1.445,00
292	509665	Sonda uretral alívio nº 12 - Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em material do tipo PVC, transparente, flexível, estéril, com orifício distal	Biobase Sonda uretral alívio nº 12 - especificaç	Unidade	10000	0,690	6.900,00
293	510634	Sonda uretral alívio nº 14 - Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em material do tipo PVC, transparente, flexível, estéril, com orifício distal	Biobase Sonda uretral alívio nº 14 - especificaç	Unidade	1500	0,690	1.035,00
		VALOT TOTAL R$					**93.032,70**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **M TESTA CONFECÇÃO – ME** - CNPJ nº 23.829.339/0001-09 Avenida Genei Uehara, n°1263, Residencial Nova Itália, CEP: 87.203.196, Cianorte / Paraná Telefone: (44) 999274741 / (44)3629-1275 E-mail: testaesala@hotmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
210	512589	Máscara - Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em material do tipo TNT, tripla camada de proteção, filtro que proporciona uma eficiência na filtragem de bactérias maior do que 95%, elástico, tiras resistentes, clip nasal, solda por ultrassom, descartável, cor branca, aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, com Registro CA, caixa com 50 unidades (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Propria Mascara	Caixa	5000	3,750	18. 750,00
216	513282	Máscara hospitalar COVID - Especificações técnicas mínimas: Respirador aura composto por camadas da parte interna de sustentação, composta de não tecidos em fibras sintéticas, parte externa do respirador composta por um não tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar, conjunto no formato dobrável, são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma, um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário, resistente a fluidos, produto deverá ser testado com a norma da ABNT/NBR 13698, Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, como peça semifacial filtrante para partículas, Certificação do INMETRO, deverá apresentar Boletim Técnico sobre o referido produto, deverá ser eficácia para COVID	Propria Mascara	Unidade	5000	1,000	5. 000,00
		VALOT TOTAL R$					**23. 750,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MAKE LINE COMERCIAL LTDA - EPP** – CNPJ n° 05.416.754/0001-40 Av. Nova Independência, 755 - LT6QD N - CEP 04570-001 – São Paulo / SP Fone: (11) 5060-3032 E-mail: licitacao@makeline.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
214	513019	Máscara facial mirage G - Especificações técnicas mínimas: Contém almofada com dupla camada, orifícios de ventilação na altura do nariz, clipes de atalho e ranhuras no suporte da testa, usada no tratamento CPAP, BIPAP ou VPAP, botão microfit que permite regular o ângulo da máscara em até 24 posições, no tamanho G	28casfa Hsiner	Unidade	3	370,000	1. 110,00
215	513018	Máscara facial mirage M - Especificações técnicas mínimas: Contém almofada com dupla camada, orifícios de ventilação na altura do nariz, clipes de atalho e ranhuras no suporte da testa, usada no tratamento CPAP, BIPAP ou VPAP, botão microfit que permite regular o ângulo da máscara em até 24 posições, no tamanho M	28casfap Hsiner	Unidade	3	370,000	1. 110,00
		VALOT TOTAL R$					**2. 220,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MC FARMA LTDA**. – CNPJ n° 41.098.601/0001-66 Rua Lauro Muller, 950 – Sala 01 – Escritório 24B – Edifício Exclusive, Itajaí/SC Fone: (11) 99872-4495 E-mail: licitacao@mcfarmamed.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
10	512433	Agulha para caneta de insulina - Especificações técnicas mínimas: Agulha 4 mm, calibre 32g curta, siliconizada, bisel trifacetado, adaptação e fixação segura na caneta, forma de apresentação embalagem com 100 unidades	Tianjin huahong technology co., ltd 0,23 X 4 MM (32G X 4 MM)	Caixa	400	9,900	3. 960,00
22	505654	Aparelho de glicemia - Especificações técnicas mínimas: Monitor para glicose, amplo visor para facilitar a leitura, monitor portátil, uso hospitalar e domiciliar, faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/Dl volume da amostra de 1 microlitro oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos, possui memória de 300 resultados com data e hora, possui porta serial para conectividade e transferência de dados	Ok Meter / Ok Biotech Co.,Ltd Match Ii / Gdh	Unidade	300	22,990	6. 897,00
182	511097	Lanceta automática 28g - Especificações técnicas mínimas: Acionamento por contato, agulha em aço inoxidável com diâmetro de 28g do tipo trifacetada, espessura ultrafina, estéril, corpo e tampa de polietileno, em conformidade com NR32, forma de apresentação caixa com 100 unidades	Glocoleader hu / hmd biomedical inc. Lanceta De Segurança	Caixa	1000	9,900	9. 900,00
314	505745	Tira reagente - Especificações técnicas mínimas: Do tipo para determinação de glicemia no sangue, compatível com amostras de acesso capilar, venoso e arterial, película protetora da	Ok Meter / Ok Match Ii / Gdh	Caixa	1000	23,400	23. 400,00

		área reagente em PVC, com tempo máximo de 10 segundos para apresentação do resultado, caixa com 50 unidades					
		VALOT TOTAL R$					**44.157,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 44.572.364/0001-11 Rua General Mena, Barreto nº. 273 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias / RJ – CEP: 25.075-120 Telefone: (21) 98097-8891 E-mail: contato.mclhospitalares@gmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
174	505661	Kit laringoscópio - Especificações técnicas mínimas: Completo, lâminas adulto e infantil, cabo em metal, tensão de 2,5v, para laringoscópio convencional médio, metal, prova de ferrugem, leve e resistente, superfície recartilhada, abertura na base do cabo, utilização de bateria recarregável ou alimentação por pilhas alcalinas, esterilizável e autoclavável, jogo de lâminas curva com tamanhos de 0 até 5, arestas arredondadas da lâmina que reduzem o risco de lesão, acompanha lâmpada adequada	B-View/Miah And Sons Surgical Convencional	Unidade	10	620,000	6.200,00
232	505699	Pinça cheron 25cm - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 25cm	Mcn Instrumentos/Miah And Sons Surgical Pinça	Unidade	20	52,000	1.040,00
		VALOT TOTAL R$					**7.240,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** - CNPJ nº 94.389.400/0001-84 Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº, bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000 Telefone: (51) 3740-1450 / 0800 541 2828 E-mail: licita4@mcwdistribuidora.com.br/ equipelicita@mcwdistribuidora.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
295	505730	Soro fisiológico 0,9 % (250ml) - Especificações técnicas mínimas: Sistema fechado, uso intravenoso, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 250ml, solução estéril e apirogênica **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Fresenius	Unidade	15000	4,450	66.750,00
296	505731	Soro fisiológico 0,9 % (500ml) - Especificações técnicas mínimas: Sistema fechado, uso intravenoso, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 500ml, solução estéril e apirogênica **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Fresenius	Unidade	15000	5,990	89.850,00
		VALOT TOTAL R$					**156.600,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ n° 05.343.029/0001-90 RUA DOIS, S/N, QUADRA 008 LOTE 008 – BAIRRO CIVIT I – SERRA/ES – CEP 29.168-030 Fone: (21) 3557-1455 E-mail: pedro.pavao@medlevensohn.com.br/ thaina@medlevensohn.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
315	505746	Tira reagente compatível com o Aparelho On Call Plus - Especificações técnicas mínimas: Do tipo para determinação de glicemia no sangue, compatível com o aparelho de monitoramento de glicemia On Call Plus, caixa com 50 unidades (AMPLA CONCORRÊNCIA)	On Call Plus Ii/ Acon Biotech On Call Plus Ii	Caixa	4000	22,250	89. 000,00
		VALOT TOTAL R$					**89. 000,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ n° 27.130.979/0001-79 Rua: Gotardo Mazzarollo nº. 330, centro na Cidade de Barão de Cotegipe-RS CEP: 99740-000 Fone: (54) 3523-2059 E-mail: openfarma@openfarma.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
264	513285	Seringa descartável 01ml sem agulha - Especificações técnicas mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, sem agulha, capacidade 01ml, estéril, com adaptador de transferência, com Certificado INMETRO e Registro na Anvisa, acondicionado em embalagem apropriada (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SR	Unidade	5000	24,450	122. 250,00
		VALOT TOTAL R$					**122. 250,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI** - CNPJ nº 34.849.278/0001-50 AV. V 8, S/N, QD 10, LT 01, S/N, MANSÕES PARAISO, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, CEP: 74.952-560 Telefone: (62) 9227-8886/ (62) 3093-8145 E-mail: uiata@biosaudedistribuidora.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
28	512574	Avental cirúrgico 60g tamanho G - Especificações técnicas mínimas: Estéril, punho de malha SMS, gola careca, fechamento nas costas, tamanho G, forma de apresentação pacote com 1 unidade, aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, com registro CA **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Bp Med Life GR 60 G	Pacote	2000	5,700	11. 400,00
29	512575	Avental cirúrgico 60g tamanho GG - Especificações técnicas mínimas: Estéril, punho de malha SMS, gola careca, fechamento nas costas, tamanho GG, forma de apresentação pacote com 1 unidade, aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, com registro CA	Bp Med Life GR 60 G	Pacote	1500	4,160	6. 240,00
30	512576	Avental cirúrgico 60g tamanho M - Especificações técnicas mínimas: Estéril, punho de malha SMS, gola careca, fechamento nas costas, tamanho M, forma de apresentação pacote com 1 unidade, aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, com registro CA **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Bp Med Life GR 60 G	Pacote	2000	4,690	9. 380,00
31	512577	Avental cirúrgico 60g tamanho P - Especificações técnicas mínimas: Estéril, punho de malha SMS, gola careca, fechamento nas costas, tamanho P, forma de apresentação pacote com 1 unidade, aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, com registro CA	Bp Med Life GR 60 G	Pacote	1500	5,400	8. 100,00
44	512435	Bolsa para agente de saúde – Especificações técnicas mínimas: Bolsa costal confeccionada em lona impermeável, 100% algodão, na cor preta, medindo 35x30x13cm (altura x largura x profundidade), com bolsos laterais e compartimentos frontais com fechamento em zíper, costuras com reforço e com acabamento em viés de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa, alças reguláveis com proteção almofadada, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras em nylon, incluindo arte em bordado conforme solicitado pelo município	Urm Confecção AG	Unidade	150	129,950	19. 492,50
		VALOT TOTAL R$					**54. 612,50**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **QUICKBUM E COMMERCE LTDA** - CNPJ nº 30.323.616/0001-64 Rua Garrincha Do Mato Grosso nº 440, Bairro Jd Vale Das Perobas, Arapongas – PR Telefone: (43) 3252-7897 E-mail: atendimento@quickbum.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
36	505560	Bandeja 32,00x24,00x4,00cm (CxLxA) - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tipo cuba, retangular, hospitalar, tamanho aproximado de 32,00x24,00x4,00cm (CxLxA)	Fortinox - ref. 43110 Fortinox - ref. 43110	Unidade	30	130,000	3. 900,00
37	505561	Bandeja 42,00x30,00x4,00cm (CxLxA) - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tipo cuba, retangular, hospitalar, tamanho aproximado de 42,00x30,00x4,00cm (CxLxA)	Fortinox- ref. 43130 Fortinox- ref. 43130	Unidade	30	150,000	4. 500,00
		VALOT TOTAL R$					**8. 400,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** – CNPJ n° 35.042.079/0001-06 Rua Ipê, 72 - Fundos - Centro, Assis Chateaubriand, CEP: 85.935-000 Fone: (44) 3528-5085 E-mail: rfleitedistribuidora@outlook.com / faturamento.rfleite@outlook.com / licitacao.rf@outlook.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
79	510597	Compressa 25x23cm - Especificações técnicas mínimas: Compressa campo operatório confeccionada com fios 100% algodão, não estéril, sem fenestra, em tecido quadruplo sem fio radiopaco, totalmente absorvente, na cor branca, com dimensões de 25x23cm, pacote com 50 unidades	Erimar	Pacote	300	28,800	8. 640,00
151	505648	Fralda infantil extragrande - Especificações técnicas mínimas: Descartável, tamanho extragrande, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, antialérgica, dermatologicamente testado, pacote com 08 unidades	DRY	Pacote	500	7,850	3. 925,00
159	513266	Gase estéril - Especificações técnicas mínimas: Compressas estéreis confeccionadas em tecido do mais puro algodão, altamente absorvente, macio e isento de impurezas, número de fios: 13 fios/cm², medindo 7,5 x 7,5cm, possui 5 dobras e 8 camadas, esterilizadas a óxido de etileno, pacote com 10 unidades	Erimar	Pacote	5000	0,530	2. 650,00
		VALOT TOTAL R$					**15. 215,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ n° 34.396.122/0001-60 Av Senador Roberto Simonsen, 620 – Cep.:09530-401 – Santo Antonio– São Caetano do Sul/SP Fone: (11) 3612-2905 E-mail: licitacao@schosp.com.br / adm@schosp.com.br / compras@schosp,com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
68	513006	Cateter venoso central duplo lúmen - Especificações técnicas mínimas: Kit contém: 1 cateter de poliuretano 7frx20cm com oclusores, 1 aba de sutura,1 abraçadeira, 1 fio guia (pontas reta e J) 0,32'x60cm com dispensador, 1 agulha 18ga X 7cm para introdução de fio guia, 2 tampas luer, 1 seringa de 5 ml com agulha hipodérmica 30x7, 1 dilatador de vaso 8frx4	Biomedical Cvc D/L 7frx20cm	Kit	300	57,990	17. 397,00
		VALOT TOTAL R$					**17. 397,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **SINOMEDICA COM. PROD. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 10.317.320/0001-23 Av Das Itaúbas, 2732 Sl 03 Setor Comercial, Cep: 78.550-088 Sinop/MT Telefone: (66) 3531-3989 / (66) 3531-7342 E-mail: sinomedica@terra.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	505536	Adaptador de agulha – Especificações técnicas mínimas: Do tipo coleta de sangue a vácuo, transparente, não estéril, confeccionado em polipropileno rígido de alta qualidade, com bico universal, próprio para a adaptação de agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, rosqueável, com flange e marca guia, em embalagem apropriada, rótulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência, registro no Ministério da Saúde, pacote com 100 unidades	CRAL	Unidade	100	20,280	2.028,00
4	511069	Água destilada 05L - Especificações técnicas mínimas: Água destilada, tipo não injetável, estéril e apirogênica, forma de apresentação em galão de 5L	Cinord	Unidade	500	11,490	5.745,00
16	513004	Algodão ortopédico - Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em fibras 100% algodão cru, em rolos de manta uniforme, não estéril, peso 420g	Nathy	Unidade	200	17,790	3.558,00
17	505547	Almotolia plástica âmbar 250ml - Especificações técnicas mínimas: Do tipo bico reto, forma de apresentação em frasco com 250ml	J Prolabj	Unidade	150	3,170	475,50
18	505548	Almotolia plástica âmbar 500ml - Especificações técnicas mínimas: Do tipo bico reto, forma de apresentação em frasco com 500ml	J Prolabj	Unidade	150	4,190	628,50
19	505549	Almotolia plástica transparente 250ml - Especificações técnicas mínimas: Do tipo bico reto, forma de apresentação em frasco com 250ml	J Prolabj	Unidade	150	3,170	475,50
20	505550	Almotolia plástica transparente 500ml - Especificações técnicas mínimas: Do tipo bico reto, forma de apresentação em frasco com 500ml	J Prolabj	Unidade	150	4,770	715,50
32	505557	Bacia hospitalar 04,70L - Especificações técnicas mínimas: Fabricada com material do tipo inox, tamanho 35cm, com capacidade de 04,70L	Fami-Ita	Unidade	20	189,980	3.799,60
35	505559	Bandagem / curativo redondo - Especificações técnicas mínimas: Material não tecido, resina / adesivo, almofada viscose antisséptica, opaco, microporoso, hipoalergênico, estéril, forma de apresentação em caixa com 200 unidades	Cremer	Caixa	500	9,990	4.995,00
85	510599	Conjunto de placa e bolsa para colostomia / ileostomia 60mm - Especificações técnicas mínimas: Drenável, recortável, flexível, flange para fixação na base adesiva de 60mm confeccionada com 03 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora e não aderente, sistema de fixação e suporte para cinto, opaco, registro da ANVISA (**AMPLA CONCORRÊNCIA**)	Coloplast	Unidade	1500	33,340	50.010,00
89	515615	Conjunto de placa e bolsa para colostomia / ileostomia 90mm - Especificações técnicas mínimas: Drenável, recortável, flexível, flange para fixação na base adesiva de 90mm confeccionada com 03 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora e não aderente, sistema de fixação e suporte para cinto, opaco, registro da ANVISA	Coloplast	Unidade	300	99,000	29.700,00
92	505610	Cuba rim - Especificações técnicas mínimas: Fabricada em material de aço inoxidável, tamanho aproximado de 26x12x4cm (LxPxA), capacidade aproximada de 700ml	Golgran	Unidade	20	42,950	859,00
102	510604	Envelope para esterilização auto selante 19x37cm - Especificações técnicas mínimas: Envelope para esterilização, papel grau cirúrgico mais filme laminado poliéster/polipropileno, com fita adesiva que possibilita abertura asséptica, forma de apresentação embalagem com 100 unidades	Cristofoli	Pacote	200	68,100	13.620,00
107	505619	Equipo micro gotas flex - Especificações técnicas mínimas: Destinado para utilização nutrição enteral (gastro), sonda	Medsonda	Unidade	1000	5,290	5.290,00
122	512504	Estante para tubo de ensaio - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo arame, revestido em PVC, capacidade para 60 tubos, acondicionado em embalagem apropriada	CRAL	Unidade	20	49,970	999,40
161	515216	Grampo para dique de borracha infantil nº A2 molar decíduo - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em aço inoxidável nº A2 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Golgran	Unidade	3	22,980	68,94
162	515217	Grampo para dique de borracha infantil nº A3 molar decíduo - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em aço inoxidável nº A3 e memória elástica, têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular	Golgran	Unidade	3	22,980	68,94
169	513267	Kit compacto com adipômetro, paquímetro e trena - Especificações técnicas mínimas: Adipômetro plicômetro clínico compacto, paquímetro 24 cm, trena antropométrica 2m, maleta para transporte	Prime Med	Kit	3	939,900	2.819,70
183	505668	Lanterna clínica - Especificações técnicas mínimas: Luz de led, iluminação brilhante e branca, alimentação através de duas pilhas AAA	Pen Light	Unidade	20	28,920	578,40
187	509660	Limpador de pele - Especificação técnicas mínima: Contendo cocoanfodiacetato dissódico, lauril sulfato de sódio, propileno glicol, alantoína, álcool isopropílico, parabenos, fragrância, água, frasco com 180ml	Coloplast	Unidade	100	60,110	6.011,00
220	505689	Óculos de segurança - Especificações técnicas mínimas: Lente transparente, lente de proteção em policarbonato, possui tratamento anti-risco, antiembaçante e UVA e UVB, armação de material resistente, protetor nasal de silicone e haste resistente	Supermedy	Unidade	400	9,890	3.956,00
221	505598	Órtese cervical G - Especificações técnicas mínimas: Do tipo colar cervical revestido com uma camada leve de espuma e outra mais densa, compostos por 75,00% de poliuretano, 20,00% de algodão e 05,00% de poliamida, tamanho G, com 10,00x58,00cm (AxC), formato anatômico, com fecho aderente de alta qualidade e durabilidade, além de registro na ANVISA	RE Resgate	Unidade	10	15,090	150,90
222	505599	Órtese cervical M - Especificações técnicas mínimas: Do tipo colar cervical revestido com uma camada leve de espuma e outra mais densa, compostos por 75,00% de poliuretano, 20,00% de algodão e 05,00% de poliamida, tamanho M, com 09,00x50,00cm (AxC), formato anatômico, com fecho aderente de alta qualidade e durabilidade, além de registro na ANVISA	Resgate	Unidade	10	15,090	150,90
223	505600	Órtese cervical P - Especificações técnicas mínimas: Do tipo colar cervical revestido com uma camada leve de espuma e outra mais densa, compostos por 75,00% de poliuretano, 20,00% de algodão e 05,00% de poliamida, tamanho P, com 08,00x42,00cm (AxC), formato anatômico, com fecho aderente de alta qualidade e durabilidade, além de registro na ANVISA	Resgate	Unidade	10	15,090	150,90
246	505706	Pomada de 1U/G de fibrinolisina - Especificações técnicas mínimas: 666U/G de desoxirribonuclease e 10mg/g de cloranfenicol, forma farmacêutica do tipo bisnaga, forma de apresentação em bisnaga de 30g, fibrase	Cristalia	Unidade	150	48,590	7.288,50

272	505721	Sonda de aspiração traqueal nº 10 - Especificações técnicas mínimas: 4mm de espessura, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa	Medsonda	Unidade	2000	0,690	1.380,00
273	505722	Sonda de aspiração traqueal nº 12 - Especificações técnicas mínimas: 4mm de espessura, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa	Medsonda	Unidade	3000	0,690	2.070,00
274	513022	Sonda de aspiração traqueal nº 14 - Especificações técnicas mínimas: 4mm de espessura, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa	Medsonda	Unidade	300	0,690	207,00
275	515237	Sonda endodôntica nº 16 - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em aço inoxidável, autoclavável, indicada para exploração do canal endodôntico	Golgran	Unidade	3	119,000	357,00
300	505735	Suporte de soro - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo inox, 4 pés, rodízios giratórios, 4 ganchos para fixação de soro, altura máxima 2,50m, altura mínima 1,80m	Salutem	Unidade	10	189,990	1.899,90
301	512465	Suporte para coletor perfuro cortante 07L - Especificações técnicas mínimas: Suporte para coletor de papelão, tamanho 07L, em metal, acompanha 2 parafusos e 2 buchas, cor branca	Descarpack	Unidade	50	29,990	1.499,50
302	512468	Suporte para coletor perfuro cortante 13L - Especificações técnicas mínimas: Suporte para coletor de papelão, tamanho 13L, em metal, acompanha 2 parafusos e 2 buchas, cor branca	Descarpack	Unidade	50	29,990	1.499,50
303	510637	Tala imobilização - Especificações técnicas mínimas: Conjunto de talas moldáveis em EVA, 100% impermeável, confeccionada em tela aramada, moldável, dobrável e flexível, com acabamento recoberto com borracha em EVA, para imobilizar em qualquer posição, tamanhos variados, (PP - 29,5cm x 09cm, P - 55cm x 09cm, M - 65cm x 09cm, G - 89cm x 10,5cm)	Resgate	Unidade	15	41,990	629,85
316	505747	Touca descartável - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo TNT ou polipropileno, sanfonada, pacote com 100 unidades	Talge	Pacote	500	5,990	2.995,00
		VALOT TOTAL R$					**156.680,93**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **STOKMETAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP** - CNPJ nº 32.597.474/0001-59 Rua Nova Esperança, 976, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/ Paraná Telefone: (41) 3033-2016 E-mail: licitacoes@metalicmedical.com.br / comercial@metalicmedical.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
38	512500	Banqueta - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço/ferro pintado, com regulagem de altura e assento giratório	Metalic Medical MT124	Unidade	3	232,990	698,97
39	505565	Biombo triplo - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço, pintura eletrostática a pó, cortina em plástico branco removível, tamanho aproximado de 1,70x1,70m, com rodízios	Metalic Medical MT142PC	Unidade	20	448,490	8.969,80
109	505621	Escada auxiliar com piso antiaderente - Especificações técnicas mínimas: Armação em tubos redondos, esmaltada, com dois degraus revestidos com material sintético antiaderente, pés com ponteiras de borracha	Metalic Medical MT331	Unidade	20	169,000	3.380,00
218	263792	Mesa tipo maca ginecológica - Especificações técnicas mínimas: Mesa ginecológica confeccionada em MDF, cor branca, com armário de duas portas e três gavetas, leito em estofado courvim, cor preto, dimensões do leito 1800mm, suporta 250kg, acompanha par de portas-coxa revestido com courvim e suporta para rolo de papel	Metalic Medical MT460	Unidade	2	2.503,970	5.007,94
		VALOT TOTAL R$					**18.056,71**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ nº 06.065.614/0001-38 Rua C-159, nº 868 Qd. 297 Lt. 18, 19 e 20 - Jardim América, Cep: 74.255-140 - Goiânia/GO Telefone: (62) 3928-8989 / (62) 62 9957-1473 E-mail: documentacao@supermedica.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
263	512461	Seringa descartável 01ml com agulha 08x0,33mm - Especificações técnicas mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 08x 0,33mm, caixa com 100 unidades (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Descarpack	Caixa	1000	35,300	35.300,00
		VALOT TOTAL R$					**35.300,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME** - CNPJ nº 11.088.993/0001-11 Rua Almirante Barroso, nº 78, Bairro São Francisco, Curitiba / Paraná Telefone: (41) 3117-1062 / (41) 99707-2270 E-mail: otavio@otimizalicitacoes.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
129	510100	Fantasia de mosquito aedes aegypti - Especificações técnicas mínimas: Composta por pele sintética na cor preta, cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34cm, 02 antenas, com medida de 18cm (cada), tromba de aproximada 68cm, olhos em cores atrativas, macacão com zíper localizado nas costas, 02 asas em cor prata, com medida aproximada de 38cm (cada), macacão possui listras que caracterizam o mosquito, pupilas na cor preta	Ze Gotinha Fantasia mosquito da Dengue	Unidade	2	990,000	1.980,00
130	512442	Fantasia do zé gotinha – Especificações técnicas mínimas: Composta por pele sintética, cabeça estruturada em entretela com formato arredondado tronco cônico, olhos na cor azul em resina e fibra de vidro, com resina acrílica encapsulada e movimentos laterais e para fechar, macacão de pele sintética com zíper nas costas, sapatos em espuma e solado de borracha, tamanho adulto, na cor branca	Ze Gotinha Ze Gotinha	Unidade	2	1.100,000	2.200,00
		VALOT TOTAL R$					**4.180,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 08/05/2023 até 08/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **VUELO PHARMA LTDA** – CNPJ n° 04.159.536/0001-05 Rua Carlos Muller, 315, Cidade Industrial, CEP 81280-380, na cidade de Curitiba/PR Fone: (41) 3657-7611 E-mail: licita@vuelopharma.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA MODELO	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
93	515616	Curativo cutâneo 28ml - Especificações técnicas mínimas: Em spray, hexanodildisiloxano, polímero acrílico, polifenilmetilsiloxano, não alcoólico, atóxico, frasco com 28ml	Vuelo Pharma Spray Barreira	Unidade	50	83,500	4.175,00
		VALOT TOTAL R$					**4.175,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATO Nº. **56/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOICE GUIMARAES CORREA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.795,59 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 09/05/2023

DATA: 09 DE MAIO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL Nº 001/CMDCA/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023. 1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLIDER- MT – CMDCA E COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais torna pública a **Homologação das Inscrições** realizadas no período de 03/04/2023 à 02/05/2023 para candidatos ao Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar. Conforme número da ordem inscrita, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital.

001	CAROLINE ALANA DA SILVA MERCÚRIO
002	GERALDO MARTINS DE SOUZA
003	WESLEY OLIVEIRA LOPES
004	LIZANGELA BEHMER
005	ELIAS ALVES ARANHA
006	SIDINEIA DE ARAUJO
007	TÂNIA APARECIDA RICEZI

008	MARTA SOARES
009	JESSICA ROCHA DA SILVA
010	FABÍOLA APª BACA SILVA

011	KLEICIANE TIAGO MARTINS
012	EDNA KAROLINA WUTKOWSKI BELMIRO
013	SUELIA GOMES DE CARVALHO
014	MATHEUS GOMES BIRSE
015	DARLENE MATOS PEREIRA
016	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA
017	JOÃO GOMES RODRIGUES
018	ISABEL CRISTINA ANTUNES
019	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO
020	GLEICA SANTOS DE MATOS
021	CELINA MARIA RODRIGUES FERREIRA

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os candidatos poderão obter informações gerais por meio dos telefones Tel. (66) 3541-3532 - Celular 66-9 -9292-7113 e ou 9-9292-4495, ou na Secretaria Municipal de Assistencia Social de Colider-MT.

Colider/MT, 10 de maio de 2023.

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente da Comissão Especial

CMDCA de Colíder/MT

MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES

Assessora Jurídica Municipal Colider-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _154/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "BEATRIZ MAYARA JOSÉ".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. BEATRIZ MAYARA JOSÉ, portadora da matricula n. 4075, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 03/05/2023 e término 05/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 041/2023

DECRETO Nº 041/2023

Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPAMENTO DE RONDA PREVENTIVA ESCOLAR – ROPE, DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**,

Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município cumprindo o Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005.

CONSIDERANDO, a importância da segurança e da proteção preventiva da Comunidade Escolar do Município de Colider.

CONSIDERANDO, a atribuição da Guarda Municipal, prevista no inciso XVIII, do artigo 5°, da Lei Federal n° 13.022, de 2014, de atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

CONSIDERANDO, o poder-dever do Município de Colider é de estabelecer políticas e medidas voltadas à consecução desses objetivos;

DECRETA:

Art. 1°. Fica criado o Grupamento de Ronda Preventiva Escolar – ROPE, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, Guarda Municipal, e Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de prevenção e proteção das unidades educacionais da rede municipal de ensino, bem como da comunidade escolar, estando próximo ao aluno, zelando, dentro de suas competências, pelo respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Parágrafo Único. O número do telefone do "Disque Ronda Escolar" será o 153.

Art. 2°. O Grupamento de Ronda Preventiva Escolar atuará isoladamente ou em conjunto com outras forças de segurança, além da Secretaria Municipal de Educação, agindo mediante rondas sistemáticas, pronto atendimento e presença ostensiva, quando solicitado, bem como participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, sem, entretanto, deixar de atender às demais ocorrências, quando solicitado pelo Comando da Guarda Municipal

Parágrafo Único. As atribuições do ROPE não exclui a participação de seus componentes nas demais ocorrências, quando solicitado pelo Comando.

Art. 3°. O ROPE tem por objetivo desempenhar suas atribuições de forma preventiva e repressiva, zelando pelo respeito à lei e a proteção do patrimônio público municipal, bem como de toda a Comunidade Escolar.

Art. 4°. O ROPE utilizará o uniforme convencional da Guarda Municipal, com o BREVÊ específico de atuação. Parágrafo Único. As viaturas porventura à disposição do ROPE utilizarão identificação e cores convencionais da Guarda Municipal, com a aplicação "Grupamento de Ronda Preventiva Escolar – ROPE".

Art. 5°. O Grupamento estará subordinado diretamente ao Comando da Guarda Municipal e será composto por, no mínimo, 02 (dois) Agentes, que farão escalas de forma rotativas, pois todo o efetivo estarão capacitados para a demanda, pois que realizarão cursos específicos de qualificação profissional.

Art. 6°. Competirá a Secretaria Municipal de Governo, Guarda Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, solidariamente, prover apoio técnico e financeiro para a capacitação, treinamento e aparelhamento dos Guardas Municipais integrantes do ROPE, de modo a prepará-los para o desenvolvimento da função específica e coibir, de imediato, falhas na conduta operacional.

Art. 7°. Compete ao Grupamento de Ronda Preventiva Escolar – ROPE exercer, além das atividades inerentes à Guarda Municipal, as seguintes:

I – o patrulhamento ostensivo e preventivo nas imediações das escolas do Município de Colider, prevenindo e inibindo ações que atentem contra o patrimônio público do Município e comunidade escolar;

II – prestar atendimento às solicitações das unidades, demandadas no âmbito dos educandários do Município de Colider;

III – quando solicitado pelas unidades educacionais, ministrar palestras educativas e preventivas na área de proteção do patrimônio público, violência doméstica, preservação do meio ambiente, dentro outros temas;

IV – manter controle estatístico de ocorrências registradas em seu sistema de boletins de ocorrência, confeccionado pelos agentes da Guarda Municipal, de forma a poder orientar e compartilhar esses dados com outras instituições ou para análises e tomadas de decisões do Poder Público Municipal;

V – fazer contato com o Conselho Tutelar do Município e/ou a Polícia Militar, em situações que se fizerem necessárias;

VI – participar de ações comunitárias preventivas em escolas, com o objetivo de prevenir atos ilícitos, contravenções penais e/ou crimes.

Art. 8°. A Guarda Municipal terá Coordenação Operacional, responsável pela execução das atribuições do ROPE, apresentando relatórios trimestrais e anuais ao Secretário sobre o andamento das atividades.

Art. 9°. O Grupamento de Ronda Preventiva Escolar entrará em serviço sob responsabilidade do Comandante da operacional do plantão.

Art. 10. Caberá ao Secretário Municipal de Governo no prazo de 60(sessenta) dias úteis, se organizar para a capacitação e implantação do ROPE.

Art. 11. Os processos administrativos destinados às aquisições de bens e equipamentos, visando a segurança nas escolas, terão prioridade de tramitação na Administração Pública Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ERRATA:

PORTARIA Nº 209/2023

ERRATA: Na publicação do dia 10 de maio de 2023, Edição 4.230, da página 132, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: PORTARIA Nº 209/2023

Leia sê: PORTARIA Nº 210/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **ERICA KAMASSURRY ARAUJO**, portadora do CPF. n°. 038.154.962-33, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _154/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "BEATRIZ MAYARA JOSÉ".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. BEATRIZ MAYARA JOSÉ, portadora da matricula n. 4075, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 03/05/2023 e término 05/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 17/05/2023 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1242	CLEONICE ROCHA DE PAULA	0,6	3,2	-	3,8	240º	Classificado
355	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	1,8	2	-	3,8	241º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 10 de maio de 2023.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 12 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024, conforme Decreto n. 008/2022 e n. 118/2022.**

Colíder/MT, 10 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA–DRH Nº 150/2023

O EXMº Sr. Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o Candidato aprovado na respectiva Secretaria Municipal de Saúde, visando o preenchimento de vagas para o quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Colíder, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, desta Prefeitura Municipal de Colíder, a partir de 15 de maio de 2023.

Artigo 2º - Revogadas asdisposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, 09 de maio de 2023.

CARLOS FREDERICO C. DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO I

379 – MÉDICO VETERINÁRIO	LOCAL DE TRABALHO
MARIO CESAR ROMIO BRANDÃO BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 211/2023

PORTARIA Nº 211/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a senhora, **ERICA KAMASSURRY ARAUJO**, portadora do CPF. n°. 038.154.962-33, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE, DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL Nº 001/CMDCA/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023. 1. RETIFICAÇÃO Nº 01

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLIDER- MT – CMDCA, e membros da **COMISSÃO ES-**

PECIAL ELEITORAL no uso de suas atribuições legais torna pública a Retificação Nº.1 referente ao Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar. mediante as condições especiais estabelecidas no Edital.

I - DO ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO QUADRIÊNIO 2024/2028 DO CONSELHO TUTELAR DE COLIDER.

a) O anexo I – Cronograma previsto passa a vigorar com as seguintes datas:

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

QUARTA ETAPA	
16/07/ 2023	**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
21/07/ 2023	Resultado preliminar da avaliação psicológica.
22/07/ 2023	Início do prazo de 02 (dois) dias para entrar com recurso junto a banca
23/07/ 2023	

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Permanecem inalterados os demais ítens do Edital de Aberturadas inscrições.

b) Os candidatos poderão obter informações gerais por meio dos telefones Tel. (66) 3541-3532 - Celular 66-9 -9292-7113 e 9-9292-4495, ou ainda na sede da Secretaria Municipal de Assistencia Social de Colider-MT.

Colider/MT, 10 de maio de 2023.

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente da Comissão Especial

CMDCA de Colíder/MT

MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES

Assessoria Jurídica - Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023- AQUISIÇÃO DE INSUMOS P/ PAVIMENTAÇÃO

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, publicada no 11 de maio de 2023, processo administrativo nº 968/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2023 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a adesão à presente ata de registro de preços gerenciada por este órgão.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	**7251 Código**	**ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI CNPJ: 07.489.111/0001-52 ROD BR 163/364 KM 127, 0 KM 844,2 S/N - SETOR INDUSTRIAL, SINOP - MT, CEP: 78550-970 Telefone: 6635322731 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	121.001.001	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30-COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA CM-30, UTILIZADO EM REVESTIMENTO ASFALTICO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO EMBALADO EM TONELADA. Marca: PETROBRAS	T	185	6.570,00	1.215.450,00
3	121.001.006	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO - O LIGANTE ASFÁLTICO EMPREGADO NA IMPRIMAÇÃO, EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO EAI, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DNIT 165/2023- EM. Marca: ARAPETRO	T	185	4.160,00	769.600,00
4	121.002.002	EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C- COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RR-2C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA, EMBALADO EM A GRANEL –TONELADA. Marca: ARAPETRO	T	680	4.430,00	3.012.400,00
		Total do Proponente				4.997.450,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
518	2023	101001	15.452.0014.1042.0000	4.4.90.30.24

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 039/GP/2023 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 11 de maio de 2023.

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 07.489.111/0001-52 Representante: ALAIR JOSE CAMERA CPF: 556. *. ***-52**	**MILTON DE SOUZA AMORIM Prefeito Municipal**
MAKAULLI GOMES DE SOUZA Pregoeiro Oficial	**ALINE OTONI PEREIRA Membro**

ELIZABETE DE OLIVEIRA Membro	**ANDRIELY FABIULA FILHO Membro**

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

A **Câmara Municipal de Colniza – MT faz** saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MONITORAMENTO FISICO DIARIO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, MEDIANTE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E FORNECIMENTO DE IMAGENS POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO (CFTV), COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB REGIME DE COMODATO. POR UM PERIODO DE 12 MESES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.** Rege a presente licitação, a Lei 10.520/02, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 142 de 22 de abril de 2015 e Subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 22 **de MAIO de 2023, às 08h00min (oito) horas,** na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Colniza – MT no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado, pelo **e-mail: licitacaocmccolniza@gmail.com ou** pelo telefone **(066) 3571-1073/1074. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.colniza.mt.leg.br**

Para acessar o EDITAL, o licitante procurará por TRANSPARÊNCIA nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos:

Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2023; Passo 03: clicar no pregão 001/2023.

Colniza – MT, 10 de Maio de 2023.

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira Oficial

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 042 DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 042 DE 10 DE MAIO DE 2023

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento de progressão funcional n. 001/2023 do servidor Vilmar Alves Nunes, protocolizado em 09 de maio de 2023, sob o protocolo geral de n. 589/2023;

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011 de 06 de julho de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar o Sr. **Vilmar Alves Nunes**, Portador do RG n. 2102**** SSP/MT e do CPF n. 021.770.***-**, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Controlador Interno**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "08", Nível "2"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela II, da Lei Municipal n. 1.074/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e, Cumpra-se.

Colniza/MT, em 10 de maio de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 10 de maio de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

PREVI-COLNIZA
PORTARIA Nº 09/PREVI-COLNIZA/2023

PORTARIA Nº09/PREVI-COLNIZA/2023

"Dispõe sobre a ***retificação da Portaria nº 18/PREVI-COLNIZA/2022,*** *que dispõe sobre a concessão do benefício de* ***aposentadoria*** *em favor da* ***Sra.Helena Cristina Belanda Pimenta."***

Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria nº 18/PREVI-COLNIZA/2022**, publicada no Diário Oficial do Município de 25/11/2022, sob nº 4.116, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, **à Sra. HELENA CRISTINA BELANDA PIMENTA**, casada, portadora do RG n.º 1767787-4 SESP/MT e do CPF n.º 943.723.659-34, residente e domiciliada no município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora– 30 Horas, classe "B", nível "17", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 1410-2, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA**, n. 2022. 03.00014P**.

Onde se Lê: Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c art. 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal n.º 663/2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT, com redação dada pela Lei nº 878/2020*;* c/c a Lei nº 502/2011, que reestrutura a carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Colniza e ainda a Lei Municipal nº 969/2022, que concedeu o último RGA aos servidores do Município;

Leia-se: Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c art. 12, inciso I, art. 13 e art. 86 da Lei Municipal n.º 663/2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT, com redação dada pela Lei nº 878/2020; c/c a Lei nº 502/2011, que reestrutura a carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Colniza e ainda a Lei Municipal nº 969/2022, que concedeu o último RGA aos servidores do Município;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 08 de novembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 968/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 968/2023, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 07.489.111/0001-52,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 10 de maio de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 07.489.111/0001-52;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.997.450,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 10 de maio de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL 001/2023 CMDCA -ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE COLNIZA/MT

Edital n. 001/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Colniza/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.634/2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Colniza-MT e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Colniza-MT para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8. 069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.[1]

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40h	R$ 3.052,17

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07:00h às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 634/2015 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 634/ 2015 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 634/2015 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 634/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Colniza-MT ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 634/2015.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal[2] e secreto dos eleitores do Município de Colniza-MT cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral)[3].

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 634/2015, a saber:[4]

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município sede de mínimo de dois (2) anos;

IV. Conclusão do Ensino Médio (ou modalidade de ensino estabelecida na Lei Municipal);

V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital, no município sede;

III. Certificado de quitação eleitoral;[5]

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[6]

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[7]

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[8]

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[9]

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia **22 de Maio de 2023** a **02 de Junho de 2023**, em horário de atendimento ao público das **07h30min ás 10h30min ás 13h30min às 16h30min**, na Secretaria **Municipal de Assistência Social** e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 03 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 634/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 03 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal (passível de adaptação diante da realidade local).

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 634/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **05 de junho 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 05 (cinco dias), de 05 a **13 de junho de 2023**, no horário de atendimento ao público, das **07h30min ás 10h30min ás 13h30min às 16h30min**, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **22 junho de 2023**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, das **07h30min ás 10h30min ás 13h30min às 16h30min**, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **06 de julho de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia **09 de julho de 2023, das 08h00 às 11h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social**, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 40 pontos conforme Lei Municipal Nº 634/2015.

7.13 A divulgação do Gabarito Preliminar será no dia 10 de julho de 2023 e das notas ocorrerá até o dia 12 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, das **07h30min ás 10h30min ás 13h30min às 16h30min**, na Secretaria **Municipal de Assistência Social**, no prazo de 02 (dois) dias, no período de **13 a 14 de julho de 2023**.

7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **18 de julho de 2023**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição de acordo com sequencia de inscritos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.16 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia **21 de Julho 2023** nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.17 A avaliação psicológica dos candidatos aprovados na prova objetiva será nos dias **22 e 23 de julho de 2023.**

7.18 A divulgação do resultado da avaliação psicológica dos candidatos aptos ocorrerá no dia **27 de julho de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sites de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sites comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 04 de agosto de 2023, às 19h00min, na Câmara Municipal de Colniza/MT.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, das 8h00mins às 17h00min.

9.3 Os locais de votação serão Escola Municipal Bom Jesus (Avenida Nelci Capitani, s/n Centro) Sede Colniza/MT e Escola Estadual Maria Miranda (Distrito Guariba) definidos pela Comissão Especial, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação deverão ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 15 setembro 2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023 em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar (verificar previsão em lei municipal).

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
10/05/2023	Publicação do Edital.
22/05/2023 À 02/06/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1).
05/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6).
13/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 05 (cinco) dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7).
22/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8).
27/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
30/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10).
06/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11).
09/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13).
10/07/2023	Publicação do gabarito da Prova Objetiva
12/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 02 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14).
22/07/2023 E 23/07/2023	Avaliação Psicóloga dos Candidatos Aprovados na Prova Objetiva.
27/07/2023	Divulgação do resultado da Avaliação Psicóloga dos Candidatos.
01/08/2023 À 30/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
04/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.
Definido	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
04/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 634/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Colniza -MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colniza-MT, 10 de Maio de 2023.

_____

EDENISE DA SILVA CORREA

Presidente do CMDCA.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(a) AO CARGO DE: CONSELHEIRO (A) TUTELAR

Cargo: Conselheiro (a) Tutelar Inscrição nº_____

Nome do Candidato/Nome Social: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

CPF:_____Data de Nascimento: _____/_____/_____

Nacionalidade:_____Naturalidade: _____

Título de Eleitor:_____ Zona:_____ Seção: _____

Endereço: _____Nº _____

Bairro: _____Município _____ UF: _____

Tempo de residência em Colniza-MT:_____

Escolaridade: _____

Tel: ( )_____Celular: ( )_____

E-mail:_____

Portador de Necessidades Especiais: ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual:_____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, DO EDITAL N° 01/2023. DECLARO, TAMBÉM, SOB PENA DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: _____/_____/2023.

Assinatura do Candidato: _____ Assinatura do Responsável: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO INSCRIÇÃO Nº _____ PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024, DO EDITAL N° 01/2023.
Assinatura do recebedor: _____
Colniza-MT, _____ de _____ 2023.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO DA TERCEIRA ETAPA EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2023

REQUERIMENTO
Nome:_____
Nº da Inscrição:_____
Data:_____
A Comissão Especial, como candidato à vaga de Conselheiro(a) Tutelar, solicito revisão do gabarito preliminar da prova de conhecimentos específicos, conforme as especificações abaixo.

_____
Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Indicar o número da questão, a alternativa, objeto do recurso, gabarito divulgado e a resposta do candidato.
Número da questão:_____ Gabarito divulgado:_____ Resposta do Candidato:_____

Argumentação do Candidato
_____
_____
_____

Fundamentação Bibliográfica

[1] Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

[2] O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

[3] Caso, no momento da publicação do edital, ainda não haja definição do prazo pela Justiça Eleitoral, sugere-se manter o prazo de 90 (noventa) dias, utilizado por vários TRE no processo de escolha de 2019 e, depois, se houver orientação da Justiça Eleitoral em sentido diverso, publicar retificação do edital.

[4] Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

[5] Disponível em: .

[6] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

[7] Disponível em: .

[8] Disponível em: .

[9] Disponível em: .

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO Nº 27/2023 DE: 10.05.2023

"Declara feriado municipal em razão do 37º aniversário de criação do município de Comodoro/MT, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 5.000 de 13 de maio de 1986, do Estado de Mato Grosso, que criou o município de Comodoro/MT, desmembrando-o do município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Considerando as comemorações alusivas à data;

Considerando o exercício do poder regulamentar atribuído ao Chefe do Poder Executivo, com fulcro no art. 148, I, "a", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que excepcionalmente no corrente ano o feriado municipal em tela ocorrerá às vésperas do Dias das Mães (14/05/2023), data essa de maior fluxo de vendas para o comércio local;

Considerando o requerimento da Câmara de Dirigente Logistas – CDL dirigido ao município de Comodoro/MT, para que o comércio funcione normalmente na data de 13/05/2023, notadamente por ser véspera do Dia das Mães, data essa de maior fluxo e vendas para o setor, sendo considerado a segunda melhor data anual, ficando atrás apenas do Natal;

Considerando que é também dever da administração pública municipal fomentar o Princípio dos Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa, bem como promover o desenvolvimento nacional, de acordo com os arts. 1º, IV, e 3º, II, da CF;

Considerando a atual crise econômica que gera efeitos deletérios ao comércio em geral, e dessa forma, impor-se o fechamento do setor no dia 13/05/2023, um dia antes do Dia das Mães, traria maior agravamento;

Considerando o que preceitua o art. 6º-A[1], da Lei nº 10.101/2000, acrescentado pela Lei nº 11.603/2007, que disciplina sobre a abertura do comércio em feriados, e

Considerando, por final, o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Feriado Municipal no dia 13 de maio de 2023 (sábado), em virtude das comemorações alusivas ao 37º Aniversário de criação do município de Comodoro/MT, de acordo com a Lei Estadual nº 5.000 de 13 de maio de 1986.

Art. 2º. Excepcionalmente para o corrente ano, em razão das considerações expendidas acerca do Dia das Mães (14/05/2023) e o requerimento da Câmara de Dirigentes Logistas, fica facultado ao comércio local sua abertura e normal funcionamento no dia 13/05/2023.

Parágrafo único. A faculdade prevista no *caput* não exclui a incidência do tratamento dado pela legislação trabalhista e demais de estirpe.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

[1] Art. 6o-A. É permitido o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 90/2023

Ao quarto dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 085/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 04/05/2023,** cujo objetivo é a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, SENDO PORTAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, SENDO PORTAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l)- as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues;

PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria demandante com **prazo de 20 (Vinte) dias corridos após a solicitação, junto ao Município de Confresa/MT,** sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

NOME FANTASIA: S3M COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 14.805.780/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.525096-1 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 03458

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARÁ.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO **CEP:** 76240-000

TELEFONE: (64) 36742211 ou (64) 9843-43218

EMAIL: comecial@s3mconsultorias.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS

CPF Nº: 730.436.801-20

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AMAZÔNIA (003), AGÊNCIA: 067, C/C: 71423-2

ITENS: Vencedora de todos os itens do certame

VALOR: R$ 930.075,00 (Novecentos Trinta Mil e Setenta Cinco Reais).

ITENS		DESCRIÇÃO	QUANTID.	UN.	MARCA	VALOR	TOTAL
15	17705	PORTA DUPLA DE ABRIR PORTA REFORCADA SARRAFEADA + EPS ; NA COR BRANCA - DIMENSOES MINIMAS 4,2 X 80 X 210CM; CONTEM FILETE FIXADOR	1,0000	UN	APEN	6.880,00	6.880,00
		PARA VISOR DE DIMENSOES APROXIMADAS 40X70CM + VIDRO INCLUSO					
		INCOLOR ; ENCABECAMENTO EM ABS/PVC TIPO " U "					
17	17714	PROTETOR PARA PAREDE - TIPO DE CANTO EM VINIL DE AUTO IMPACTO, COM ABAS, MEDINDO 4 CM DE X 1,5 METRO DE COMPRIMENTO	67,0000	M	G9BRASIL	103,0000	6.901,00
5	17706	PORTA DUPLA DE ABRIR SISTEMA VAI-VEM PORTA REFORCADA SARRAFEADA + EPS; COR BRANCADIMENSOES MINIMAS DE CADA LADO 4,2 X 80 X 210CM ;	9,0000	UN	APEN	7.508,0000	67.572,00
		CONTEM FILETE FIXADOR PARA VISOR DE 40X70CM + VIDRO INCLUSO					
		INCOLOR LAMINADO ; ENCABECAMENTO EM ABS/PVC TIPO " U "					
6	17707	PORTA DUPLA DE ABRIR SISTEMA VAI-VEM PORTA REFORCADA SARRAFEADA + EPS; COR BRANCADIMENSOES MINIMAS DE CADA LADO 4,2 X 80 X 210CM ;	10,0000	UN - UNIDADE	APEN	7.016,00	70.160,00
		CONTEM FILETE FIXADOR PARA VISOR DE 30X30CM + VIDRO INCLUSO					
		INCOLOR LAMINADO ; ENCABECAMENTO EM ABS/PVC TIPO " U "					
7	17703	PORTA DUPLA DE ABRIR SOLIDA PAINEL; NA COR BRANCA - DIMENSOES MINIMAS 4,2 X 80 X 210CM; CONTEM FILETE FIXADOR PARA VISOR DE	1,0000	UN - UNIDADE	APEN	6.760,00	6.760,00
		DIMENSOES APROXIMADAS 30X30CM + VIDRO INCLUSO INCOLOR LAMINADO ;					
		ENCABECAMENTO EM ABS/PVC TIPO " U "					
8	17708	PORTA DUPLA DE ABRIR SISTEMA VAI-VEM PORTA REFORCADA SARRAFEADA + EPS; COR BRANCADIMENSOES MINIMAS DE CADA LADO 4,2 X 60 X 210CM ;	4,0000	UN - UNIDADE	APEN	6.738,00	26.952,00
		CONTEM FILETE FIXADOR PARA VISOR DE 30X30CM + VIDRO INCLUSO					
		LEITOSO LAMINADO ; ENCABECAMENTO EM ABS/PVC TIPO " U "					

9	17704	PORTA DUPLA DE ABRIR PORTA REFORCADA SARRAFEADA + EPS ; NA COR BRANCA - DIMENSOES MINIMAS 4,2 X 80 X 210CM; CONTEM FILETE FIXADOR	1,0000	UN - UNIDADE	APEN	6.209,00	6. 209,00
		PARA VISOR DE DIMENSOES APROXIMADAS 40X70CM + VIDRO INCLUSO					
		INCOLOR ; ENCABECAMENTO EM ABS/PVC TIPO " U "					
10	17699	PORTA REFORCADA SARRAFEADA - COR BRANCA DIMENSOES MINIMAS - 4,2 X 80 X 210CM ENCABECAMENTO EM ABS/PVC	1,0000	UN	APEN	3.627,00	3. 627,00
11	17709	PORTA DE CORRER HOSPITALAR SEMIOCA SARRAFEADA ; COR BRANCA DIMENSOES MINIMAS 4,2 X 80 X 210CM ; ENCABECAMENTO EM ABS/PVC TIPO	2,0000	UN	APEN	3.868,00	7. 736,00
		" U " ; BATENTE DE PVC ; CONTEM KIT DE CORRER; CONTEM PUXADOR					
		TUBULAR INOX DE APROXIMADAMENTE 30 CM					
12	17701	PORTA SEMIOCA SARRAFEADA - COR BRANCA DIMENSOES MINIMAS - 4,2 X 120 X 210CM ENCABECAMENTO EM ABS/PVC	4,0000	UN	APEN	3.500,00	14. 000,00
13	17710	PORTA DE CORRER HOSPITALAR SEMIOCA SARRAFEADA ; COR BRANCA DIMENSOES MINIMAS 4,2 X100 X 210CM ; ENCABECAMENTO EM ABS/PVC TIPO	3,0000	UN	APEN	3.299,00	9. 897,00
		" U " ; BATENTE DE PVC ; CONTEM KIT DE CORRER; CONTEM PUXADOR					
		TUBULAR INOX DE APROXIMADAMENTE 30 CM					
14	17711	PORTA REFORCADA SARRAFEADA - COR BRANCA DIMENSOES MINIMAS - 4,2 X 100 X 210CM ENCABECAMENTO EM ABS/PVC TIPO U, BATENTE PVC COR	1,0000	UN	APEN	4.013,00	4. 013,00
		BRANCO , GUARNICAO DE PVC					
16	17713	BATE MACA CORRIMAO DIMENSOES 14CM DE ALTURA X 3MT DE COMPRIMENTO TIPO COMPOSTO POR TERMINAIS, ESTRUTURA EM PVC OU ALUMINIO E CAPA	330,0000	M	G9BRASIL	405,00	133. 650,00
		EM PVC DE ALTA DENSIDADE					
1	17697	PORTA SEMIOCA SARRAFEADA - COR BRANCA DIMENSOES MINIMAS - 4,2 X 100 X 210CM ENCABECAMENTO EM ABS/PVC	86,0000	UN	APEN	2.960,00	254. 560,00
2	17698	PORTA SEMIOCA SARRAFEADA - COR BRANCA DIMENSOES MINIMAS - 4,2 X 80 X 210CM ENCABECAMENTO EM ABS/PVC	92,0000	UN	APEN	3.048,00	280. 416,00
3	17700	PORTA SEMIOCA SARRAFEADA - COR BRANCA DIMENSOES MINIMAS - 4,2 X 90 X 210CM ENCABECAMENTO EM ABS/PVC	8,0000	UN	APEN	3.042,00	24. 336,00
4	17702	PORTA DUPLA DE ABRIR REFORCADA SARRAFEADA + EPS ; NA COR BRANCA - DIMENSOES MINIMAS 4,2 X 70 X 210CM; CONTEM FILETE FIXADOR PARA	1,0000	UN	APEN	6.406,00	6. 406,00
		VISOR DE DIMENSOES APROXIMADAS 40X70CM + VIDRO INCLUSO INCOLOR ;					
		ENCABECAMENTO EM ABS/PVC TIPO " U "					

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061–MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 428 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 118/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
MAC - HMC	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 **MAT.: 13755**	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 **MAT.: 13200**	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MAT.: 21264**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial Nº 022/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 04 de maio de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

SANDRO BUENO MARTHINS

CPF Nº: 730.436.801-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 116/2023 ADM DE 10 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	TITULAR	SUPLENTE	GESTOR
SED. DE ESPORTE	RAYFRAM LIMA DE OLIVEIRA CPF: 007.783.631.63	ADILSON VITAL CPF: 976.515.241.87	GILMAR NOGUEIRA CPF.:916.483.351.87

CONTRATO	56/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADO	PROSPERA AGRÍCOLA LTDA	17.059.284/0001-94	R$ 43.634,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 dias – finalizando em 10/09/2023.		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 009/2023

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Avenida Ayrton Senna, nº 133, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado, o **CONSEG-CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA**, CNPJ n. 20.089630/0001-91, representado pelo seu Presidente Sra. Márcia Regina Custódio dos Santos Tasca, brasileira, divorciada, Coordenadora de Apoio e Infraestrutura, portador do RG nº 4757666 SESP PR e do CPF n. 678.679.959-00 residente na Rua Cerejeiras, n.2, QD 05 LT 02 Faiçal Ville, em Confresa, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, celebram o presente Termo de Convênio em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal nº 1.223/2023 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto deste Termo de Convênio o repasse financeiro no valor de R$ 34.644,21 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta quatro reais e vinte um centavo) para auxílio na manutenção de quaisquer despesas decorrentes do desempenho das suas funções ou das forças de segurança instaladas conforme cronograma.

1.1 – Fica a seguinte dotação orçamentária para fins de custeio do presente convênio:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02 – ENCARGOS ESPECIAIS

2.226 – CONTRIBUIÇÃO A CONSEG

3.3.70.41.00.00.00.00.00.01.0500 - CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA AO COOPERADO

2.0 – Compete ao **Município/CONCEDENTE**:

2.1 – Regular e expedir normas procedimental para regular execução do objeto do convênio;

2.2 – Realizar a fiscalização por meio da equipe a ser designada em Portaria, sendo preferencialmente de profissionais lotados na Secretaria Municipal de Finanças;

2.3 – Providenciar o repasse financeiro conforme cronograma de desembolso estabelecido;

2.4 – Receber e analisar a prestação de contas do valor repassado, bem como solicitar relatório complementar ou demais documento pertinente da execução física do objeto do convênio;

2.5 – Solicitar quaisquer tipos de informação do objeto de convênio, bem como fiscalizar no momento em que lhe for necessário;

2.6 – Solicitar o estorno de valor que eventualmente não seja objeto da execução ou devolução de valor que eventualmente seja objeto estranho ao que encontra se definido no projeto devidamente aprovado e anexo;

2.7 – Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente instrumento, prestando todo auxílio, assistência e apoio necessários à sua plena realização;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA AO COOPERANTE:

3.0 – Compete O CONSEG/**CONVENETE:**

3.1 – Realizar a execução do convênio com aplicação de despesa nos moldes do projeto e programa de execução com observância na Lei nº 8.666/93 e alterações seguintes, por se tratar de recurso público;

3.2 – Cumprir com a execução do objeto com o que fielmente foi apresentado no projeto básico e cronograma de execução;

3.3 – Realizar a devolução do saldo remanescente ou apresentar projeto complementar para utilização do valor, desde que, tenha pertinência com a execução do objeto;

3.4 - Realizar a devida prestação de contas do recebimento dos recursos repassados pelo ente CONCEDENTE, provenientes do recebimento dos valores na sub cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.0 – O acompanhamento e controle deste Termo de Convênio serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.1 - O CONVENTE, na pessoa de seu titular, deverá prestar contas parcial da boa e regular aplicação até o último dia útil subsequente ao mês do repasse realizado.

4.2 - A prestação de contas final deverá ser apresentada após o término da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, obedecendo rigorosamente os prazos aqui fixados.

4.3 - A prestação de contas e a utilização dos recursos financeiros são de responsabilidade do órgão CONVENENTE, com a corresponsabilidade e o auxílio, quando houver, do órgão executor ou outro órgão, por força de competência técnica, que sejam partícipes na execução deste convênio.

4.4 - Sempre que houver necessidade de elaboração de qualquer tipo de relatório, vinculado a este convênio, seu preenchimento e envio, será de responsabilidade do gestor da CONVENETNE, bem como a inserção, ou envio, de documentos comprobatórios de despesas quando exigidos pela CONCEDENTE.

4.5 - Os repasses, terão suas prestações de contas analisadas obrigatoriamente pela Secretaria Municipal de Finanças que emitirá parecer conclusivo, inclusive podendo requerer complementação de informações se necessários.

4.6 – A prestação de contas parcial e final deverá sempre ser acompanhada de extrato bancário, notas fiscais de aquisição de itens/serviços e do procedimento para aquisição dos itens/serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.0 – O presente convênio vigorará até 30 de agosto de 2023, podendo recair os efeitos da rescisão ou denúncia a qualquer época por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.0 – Ficaeleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

Por estarem assim justos e de acordo, os partícipes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surta os legítimos efeitos de direito.

Confresa-MT, 09 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal, de Confresa

MÁRCIA REGINA CUSTÓDIO DOS SANTOS TASCA

Presidente Do Conselho Comunitário De Segurança Pública Do Município De Confresa-Mt

Testemunhas:

_____

_____

NOME NOME

CPF: CPF:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 89/2023

Ao nono dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 104/2023,** na modalidade **Adesão nº 013/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 09/05/2023**, cujo objetivo é **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022, PROCESSO 15/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO. TAL ATO, VISA PROPORCIONAR MELHORIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto**

Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022, PROCESSO 15/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO. TAL ATO, VISA PROPORCIONAR MELHORIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 09 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA

CNPJ: 48.254.219/0001-43

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.424.947/001-2

ENDEREÇO: AV. BARÃO HOMEM DE MELO, Nº 3280, BAIRRO: ESTORIL

CIDADE: BELO HORIZONTE – MG CEP: 30.494-080

TELEFONE: (31) 9813-2198

E-MAIL: contmattos@terra.com.br

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: RAPHAEL EDUARDO DE MELO

CPF: 012.982.416-00

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. MG - 11.918.132, EXPEDIDA PELA SSP/MG

ITENS:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

VALOR: R$ 1.847.761,52 (um milhão e oitocentos e quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	COPLAN	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	17786	00038358	UND	600	ENGENHEIRO/ARQUITETO, CONSULTOR	R$ 166,99	R$ 100.194,00
02	17787	216096-0	UND	1.920	TOPÓGRAFO SÊNIOR	R$ 36,20	R$ 69.504,00
03	17788	311561-5	UND	80	PROJETO DE TERRAPLAENAGEM - INFRAESTRUTURA URBANA	R$ 2.267,56	R$ 181.404,80
04	17789	341970-3	UND	50	PROJETO DE DRENAGEM - INFRAESTRUTURA URBANA	R$ 7.490,21	R$ 374.510,50
05	17790	332288-2	UND	80	PROJETO GEOMÉTRICO - INFRAESTRUTURA URBANA	R$ 6.500,57	R$ 520.045,60
06	17791	250587-8	UND	80	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	R$ 1.966,64	R$ 157.331,20
07	17792	250587-8	UND	82	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMÁRIA	R$ 3.052,51	R$ 250.305,82
08	17793	00067406	UND	80	PROJETO DE SINALIZAÇÃO/ DESVIO	R$ 2.430,82	R$ 194.465,60
VALOR GLOBAL						**R$ 1.847.761,52**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo Primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo Segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 001 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIV: 2084 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE HABITAÇÃO

CÓD. RED: 603 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.5000000000 – RECURSOS NÃO VINCULAOS DE IMPOSTOS

ELEMETO: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 117/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.358.471-43 MAT: 12481	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21 MAT: 13499

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital da Adesão **nº 013/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 09 de maio de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA

CNPJ: 48.254.219/0001-43

REPRESENTANTE LEGAL: RAPHAEL EDUARDO DE MELO

CPF: 012.982.416-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 117/2023 ADM DE 09 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.358.471-43 MAT: 12481	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21 MAT: 13499

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	89/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA	48.254.219/0001-43	R$ 1.847.761,52
OBJETO	ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022, PROCESSO 15/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO. TAL ATO, VISA PROPORCIONAR MELHORIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.	
VIGÊNCIA	12 MESES – 09/05/2023 a 09/05/2024.	

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de maio 2023.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N.º ___08_/2023

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464. 716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Avenida Ayrton Senna, nº 133, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO JUNINO CAIPIRAS DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ n. 25.266.486/0001-35, representado pela sua Presidente Sra. Suarley Dias, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 24025712 SSP/MT e do CPF n. 046.794. 961-18 residente na rua sabino , n° 36, setor saúde, em Confresa, doravante denominado simplesmente **CONVENETE**, celebram o presente Termo de Convênio em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal nº 1.212/2023 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto deste Termo de Convênio o repasse financeiro no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para custeio de figurino e demais insumos para representar o município de Confresa nos eventos regionais e estadual, em conformidade com plano de trabalho, projeto e cronograma de desembolso em anexo.

1.1 – Fica a seguinte dotação orçamentária para fins de custeio do presente convênio:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

003 – SECRETARIA DE CULTURA

2102 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – FESTA JUNINA

890 – 3.3.90.45.0000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

FONTE 1500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA AO COOPERADO

2.0 – Compete ao **Município/CONCEDENTE**:

2.1 – Regular e expedir normas procedimental para regular execução do objeto do convênio;

2.2 – Realizar a fiscalização por meio da equipe a ser designada em Portaria, sendo preferencialmente de profissionais lotados na Secretaria Municipal de Cultura;

2.3 – Providenciar o repasse financeiro conforme cronograma de desembolso estabelecido;

2.4 – Receber e analisar a prestação de contas do valor repassado, bem como solicitar relatório complementar ou demais documento pertinente da execução física do objeto do convênio;

2.5 – Solicitar quaisquer tipos de informação do objeto de convênio, bem como fiscalizar no momento em que lhe for necessário;

2.6 – Solicitar o estorno de valor que eventualmente não seja objeto da execução ou devolução de valor que eventualmente seja objeto estranho ao que encontra se definido no projeto devidamente aprovado e anexo;

2.7 – Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente instrumento, prestando todo auxílio, assistência e apoio necessários à sua plena realização;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA AO COOPERANTE:

3.0 – Compete a ASSOCIAÇÃO/**CONVENETE:**

3.1 – Realizar a execução do convênio com aplicação de despesa nos moldes do projeto e programa de execução com observância na Lei nº 8.666/93 e alterações seguintes, por se tratar de recurso público;

3.2 – Cumprir com a execução do objeto com o que fielmente foi apresentado no projeto básico e cronograma de execução;

3.3 – Realizar a devolução do saldo remanescente ou apresentar projeto complementar para utilização do valor, desde que, tenha pertinência com a execução do objeto;

3.4 - Realizar a devida prestação de contas do recebimento dos recursos repassados pelo ente CONCEDENTE, provenientes do recebimento dos valores na subcláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.0 – O acompanhamento e controle deste Termo de Convênio serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.1 - O CONVENTE, na pessoa de seu titular, deverá prestar contas parcial da boa e regular aplicação até o último dia útil subsequente ao mês do repasse realizado.

4.2 - A prestação de contas final deverá ser apresentada após o término da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, obedecendo rigorosamente os prazos aqui fixados.

4.3 - A prestação de contas e a utilização dos recursos financeiros são de responsabilidade do órgão CONVENENTE, com a corresponsabilidade e o auxílio, quando houver, do órgão executor ou outro órgão, por força de competência técnica, que sejam partícipes na execução deste convênio.

4.4 - Sempre que houver necessidade de elaboração de qualquer tipo de relatório, vinculado a este convênio, seu preenchimento e envio, será de responsabilidade do gestor da CONVENETNE, bem como a inserção, ou envio, de documentos comprobatórios de despesas quando exigidos pela CONCEDENTE.

4.5 - Os repasses, terão suas prestações de contas analisadas obrigatoriamente pela Secretaria Municipal de Finanças que emitirá parecer conclusivo, inclusive podendo requerer complementação de informações se necessários.

4.6 – A prestação de contas parcial e final deverá sempre ser acompanhada de extrato bancário, notas fiscais de aquisição de itens/serviços e do procedimento para aquisição dos itens/serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.0 – O presente convênio vigorará até 30 de agosto de 2023, podendo recair os efeitos da rescisão ou denúncia a qualquer época por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.0 – Ficaeleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

Por estarem assim justos e de acordo, os partícipes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surta os legítimos efeitos de direito.

Confresa-MT, 09 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa

ASSOCIAÇÃO DO GRUPO JUNINO CAIPIRAS DO ARAGUAIA

SUARLEY DIAS

Presidente

Testemunhas:

_____

_____

NOME NOME

CPF: CPF:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

EMPREITADA GLOBAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA Nº 001/2023,** conforme segue:

OBJETO: CONCORRENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM PARA ASFALTICA E DRENAGEM PROFUNDA – BASE SUB-BASE, SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA NA AVENIDA MASSAL DA CUNHA.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA

CNPJ: 43.462.424/0001-80

END: RUA 04 Nº521 sala 01- SETOR NORTE

VILA RICA -MT, CEP 78.645-000

FONE: (66) 3554-1165

Email : hbcalisto@hotmail.com ou maximus@maximuscontabilidade.com.br

Vencedora do certame, no valor global de **R$ 3.247.754,31 (Três** Milhões Duzentos Quarenta e Sete Mil Setecentos Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos).

Confresa-MT, 10 de MAIO de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº 008/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2023

Processo Licitatório n° 107/2023, **homologado em 08/05/2023 na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

VALOR PREVISTO: R$ 43.634,00

CONTRATADA: PROSPERA AGRÍCOLA LTDA, portadora do CNPJ: 17.059.284/0001-94 .

Data: 10 de maio de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2023

Processo Licitatório nº 047/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FACHADA E EXECUÇÃO DE PAISAGISMO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

VALOR PREVISTO: R$ 1.029.842,97

CONTRATADA: M A CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ com o nº. 35.991.738/0001-42.

Data: 10 de maio de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 029/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Processo Seletivo, RESOLVE:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final Retificado, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição da Prefeita Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário – Não houve candidatos na condição de PcD;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - Retificado, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais inscritos. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023);

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 10 de Maio de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

PORTARIA/DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT PROCESSO SELETIVO - 001/2023 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000750	PATRICIA SANTOS BALAGUER DELABENETTI	12,00	12,00	36,00	-	60,00	1º	Classificado	Excedente
0000610	EVELYN SANTOS CRUZ	8,00	12,00	36,00	-	56,00	2º	Classificado	Excedente
0001280	HYORRANA ANDRADE GONCALVES	4,00	12,00	24,00	-	40,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001670	ISAURI DE SOUZA	12,00	16,00	48,00	-	76,00	1º	Classificado	Aprovado
0001170	CAROLINE STOCCO VASQUES	16,00	12,00	30,00	-	58,00	2º	Classificado	Excedente
0001590	WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA	8,00	12,00	30,00	-	50,00	3º	Classificado	Excedente
0001540	DANIELE ANACLETO	8,00	8,00	24,00	5,00	45,00	4º	Classificado	Excedente



INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001200	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	20,00	4,00	60,00	84,00	1º	Classificado	Excedente
0000570	JOELMA MORAIS DE SOUZA	16,00	8,00	54,00	78,00	2º	Classificado	Excedente
0000630	BEATRIZ MORAES	16,00	12,00	48,00	76,00	3º	Classificado	Excedente
0001300	LEILA SANTOS FELISBERTO	16,00	8,00	48,00	72,00	4º	Classificado	Excedente
0000220	VALDIRENE MATUCARI	16,00	12,00	42,00	70,00	5º	Classificado	Excedente
0000720	THARCIANE PASLANDIM SOUZA	16,00	12,00	36,00	64,00	6º	Classificado	Excedente
0000680	GILVANETE BARROS MENDES DE SOUZA	20,00	12,00	30,00	62,00	7º	Classificado	Excedente
0001000	CAMILA PAMELA DA SILVA FARIA	16,00	16,00	30,00	62,00	8º	Classificado	Excedente
0000370	KETELLYN ANDRADE SANTOS	16,00	4,00	42,00	62,00	9º	Classificado	Excedente
0000080	HELENICE MARIA DO NASCIMENTO	16,00	8,00	36,00	60,00	10º	Classificado	Excedente
0000340	AGUINA CANDIDA VARGAS	16,00	12,00	30,00	58,00	11º	Classificado	Excedente
0001550	ENI FRANCISCA DOS SANTOS	12,00	4,00	30,00	46,00	12º	Classificado	Excedente
0000380	SOLANGE BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	12,00	8,00	24,00	44,00	13º	Classificado	Excedente
0001410	RAQUEL VASQUES RODRIGUES	16,00	0,00	24,00	40,00	14º	Classificado	Excedente



INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001070	ILZA APARECIDA BINDA	8,00	12,00	36,00	-	56,00	1º	Classificado	Aprovado
0001340	VANDERSON SIMÃO RODRIGUES	8,00	12,00	36,00	-	56,00	2º	Classificado	Excedente
0000900	PÂMELLA SOUZA SANTOS	4,00	12,00	30,00	-	46,00	3º	Classificado	Excedente
0000200	LARISSIA CRISTHINY AUGUSTO E SILVA	0,00	16,00	30,00	-	46,00	4º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001390	LEIDMAR GERVÁSIO MENDES	0,00	12,00	30,00	-	42,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001520	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	12,00	20,00	54,00	-	86,00	1º	Classificado	Excedente
0000310	VANDERLEIA FURTADO MATOS	8,00	12,00	54,00	5,00	79,00	2º	Classificado	Excedente
0001050	MARCELENE DA SILVA BATISTA	4,00	16,00	48,00	5,00	73,00	3º	Classificado	Excedente
0001430	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	8,00	8,00	42,00	5,00	63,00	4º	Classificado	Excedente
0001380	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	4,00	12,00	42,00	5,00	63,00	5º	Classificado	Excedente
0001510	DANIELA DE SOUSA MORAIS LEAL	12,00	4,00	42,00	5,00	63,00	6º	Classificado	Excedente
0001490	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	16,00	16,00	30,00	-	62,00	7º	Classificado	Excedente
0000910	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	12,00	8,00	36,00	5,00	61,00	8º	Classificado	Excedente
0001630	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	8,00	16,00	36,00	-	60,00	9º	Classificado	Excedente
0001320	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	4,00	8,00	42,00	5,00	59,00	10º	Classificado	Excedente
0000620	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	4,00	12,00	42,00	-	58,00	11º	Classificado	Excedente
0001030	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	4,00	12,00	42,00	-	58,00	12º	Classificado	Excedente

0001160	GISELE GECIELE DA SILVA	4,00	16,00	36,00	-	56,00	13º	Classificado	Excedente
0001600	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	8,00	12,00	30,00	-	50,00	14º	Classificado	Excedente
0000540	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	4,00	16,00	30,00	-	50,00	15º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000070	ILIANE KRUMMENAUER	8,00	4,00	36,00	48,00	1º	Classificado	Aprovado
0000030	LUCIENE LADEIRA DA SILVA	0,00	8,00	36,00	44,00	2º	Classificado	Aprovado
0000400	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	4,00	8,00	30,00	42,00	3º	Classificado	Excedente
0000130	WAGNA DAS DORES ALVES	16,00	8,00	18,00	42,00	4º	Classificado	Excedente
0000640	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	0,00	4,00	36,00	40,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000580	MARISETE APARECIDA ROCHA	16,00	16,00	54,00	86,00	1º	Classificado	Excedente
0001360	ÍTALO CHARLES LEMES DE SOUSA	20,00	8,00	54,00	82,00	2º	Classificado	Excedente
0001120	EVANILDO RODRIGUES POCHE	16,00	4,00	60,00	80,00	3º	Classificado	Excedente
0000180	KETLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	16,00	16,00	48,00	80,00	4º	Classificado	Excedente
0000520	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	16,00	12,00	48,00	76,00	5º	Classificado	Excedente
0001150	NAYARA MORAES MARQUES	20,00	8,00	48,00	76,00	6º	Classificado	Excedente
0000250	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	16,00	12,00	42,00	70,00	7º	Classificado	Excedente
0000850	MILLENY FERNANDA DA SILVA TAVARES	16,00	12,00	42,00	70,00	8º	Classificado	Excedente
0001290	LORRAYNE BATISTA DE MORAIS	20,00	0,00	48,00	68,00	9º	Classificado	Excedente
0000940	KATIANE DA SILVA SANTOS	16,00	8,00	42,00	66,00	10º	Classificado	Excedente
0000530	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	20,00	4,00	42,00	66,00	11º	Classificado	Excedente
0000160	SONIA GARCIA TOMAZINI	16,00	12,00	36,00	64,00	12º	Classificado	Excedente
0001110	JHONE ALISON LEMES DIAS	16,00	4,00	42,00	62,00	13º	Classificado	Excedente
0000260	MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	16,00	8,00	36,00	60,00	14º	Classificado	Excedente
0000060	RAYANE DE SOUZA SILVA	16,00	8,00	36,00	60,00	15º	Classificado	Excedente
0000420	JOSELAINE DE SOUZA RIBEIRO	12,00	4,00	42,00	58,00	16º	Classificado	Excedente
0000230	JOSIANA DE MORAES	16,00	4,00	36,00	56,00	17º	Classificado	Excedente
0000820	RAIMUNDA RITA R BENTES	16,00	0,00	36,00	52,00	18º	Classificado	Excedente
0000560	GABRIELLY TOMAZINI DOS SANTOS	16,00	0,00	36,00	52,00	19º	Classificado	Excedente
0000120	NARIA MARIA GRASSIOTI	8,00	8,00	30,00	46,00	20º	Classificado	Excedente
0000170	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	12,00	4,00	30,00	46,00	21º	Classificado	Excedente
0001470	RAYANE BATISTA DE MORAIS	12,00	8,00	24,00	44,00	22º	Classificado	Excedente
0000430	MARIA HELENA PAULO DE CASTRO	16,00	8,00	18,00	42,00	23º	Classificado	Excedente
0000270	MARLECI PEREIRA LOPES	8,00	4,00	30,00	42,00	24º	Classificado	Excedente

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA RFG 1. QUADRIMESTRE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste , Senhora Maria Lucia de Oliveira Porto, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca a todos os interessados para participarem de uma audiência pública à ser realizada no próximo dia 30/05/2023, a partir das 15:00 (quinze) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste-MT.

Nesta audiência serão apresentados os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º Quadrimestre de 2023. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 10 de maio de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023 PROCESSO Nº 013/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 007/2023.

A empresa: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ: 11.383.230/0001-01, foi vencedora da licitação do item: 45, 46, 47. Com o valor global de R$ 1.660,30

A empresa: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA CNPJ: 44.120.619/0001-05, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 49, 51, 53, 54, 60, 61, 63, 66, 67, 68, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81. Com o valor global de R$ 134.137,87

A empresa: RB GRAFICA DIGITAL LTDA CNPJ: 16.951.665/0001-10, foi vencedora da licitação do item: 40, 50, 55, 62. Com o valor global de R$ 21.153,25

A empresa: RODRIGO JESUINO PADILHA CNPJ: 16.698.725/0001-35, foi vencedora da licitação do item: 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 56, 57, 58, 59, 69, 73. Com o valor global de R$ 44.774,00

A empresa: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ: 37.652.289/0001-33, foi vencedora da licitação do item: 4, 71, 72, 80. Com o valor global de R$ 4.110,60

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 013/2023

b) Licitação Nr.: 007/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 03/05/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 008/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 008/2023

Onde se lê: "Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do inativo Sr. "CLEUMAR BETTEGA".

Leia-se: "Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do inativo Sr. "CLEUMAR BETTEGA".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, § único e Art. 73, inciso "I", "VII", "X", da Lei Municipal Complementar n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve:

Art. 1º Extinguir o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. CLEUMAR BETTEGA**, portador do RG. xx4736xx SSP/MT – SSP/MT, inscrito no CPF n.º xxx.599.479-xx e da cédula eleitoral xxx3325618xx, zona: "048", seção: "0088", inativo do PREVI-COTRI – Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores de Cotriguaçu– MT, em decorrência do falecimento do mesmo, conforme Certidão de Óbito datada de 02/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2023, data do óbito do segurado.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 09 de maio de 2023.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes do Santos

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 10 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - SEDE

ELIANE DE SOUZA RAMOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – NOVA UNIÃO

MARIA VERÔNICA FERREIRA AMORIM

CARGO: AGENTE PÚBLICO -SERVIÇOS GERAIS – NOVA UNIÃO

VITOR WILLIAN DA SILVA LAVARDA

CAMILA DA SILVA FERREIRA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTATIVO - CENTRO

SIMONE BONRUQUE

CARGO: TÉCNICO EM NÍVEL SUPEIROR-ASSISTENTE SOCIAL- SEDE

CLEMILDA RAMOS CARDOSO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NOVA UNIÃO

HELOYZE CAROLYNE MOTA ALVES

NATÁLIA SILVA MACEDO

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.613, DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Curador e o Conselho Fiscal, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor, respectivamente, o Conselho Curador e o Conselho Fiscal, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

I – CONSELHO CURADOR:

NOME DO INTEGRANTE	MEMBRO	REPRESENTATIVIDADE
GEOVANE ELIAS ROCKENBACH	Titular	Servidores Ativos
ROSELI INÊS LUSA	Titular	Servidores Ativos
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	Titular	Servidores Ativos
SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE	Titular	Poder Executivo
VALDIRLEI APARECIDO VAZ	Titular	Poder Legislativo
VANILDA APARECIDA PINTO	Titular	Servidores Ativos
WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA	Suplente	Servidores Ativos
WILLIAM LUIS SULZBACH	Suplente	Poder Executivo
CLEYTON JUNIOR SANTOS	Suplente	Poder Legislativo

II – CONSELHO FISCAL:

NOME DO INTEGRANTE	MEMBRO	REPRESENTATIVIDADE
JOSÉ HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA	Titular	Servidores Ativos
SILVÉRIO PILATTI SIRINO	Titular	Servidores Ativos
MARISETE KRIESER	Titular	Servidores Ativos
LUCINEIA RODRIGUES BOMFIM	Suplente	Servidores Ativos

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, nomeados pelo presente Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de 24 de agosto de 2022.

Art. 2.º A escolha do Presidente e do Secretário do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do PREVI-COTRI que trata o art. 1.º, do presente Decreto, dar-se-á de acordo com a Lei que dispôs sobre a sua criação.

Art. 3.º Os integrantes do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do PREVI-COTRI, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º **1.584**/2022.

Cotriguaçu-MT, 10 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 DO PROCESSO Nº 001/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-2023.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 001/2023 referente a ata de registro de preço Nº 016-2023**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 75.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo. Autorizado através dos Ofícios Nº 255/2023 e Nº 139/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Urbanismo, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
75	**PC I3 - MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR CONTENDO, PROCESSA**	**03**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 10 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023 PROCESSO Nº 019/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 009/2023.

A empresa: A H DA S MORAES CNPJ: 02.437.839/0001-17, foi vencedora da licitação do item: 2, 3, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 34, 35, 36, 37,42, 43, 54, 55. Com o valor global de **R$** 49.386,52

A empresa: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LT CNPJ: 10.742.589/0001-57, foi vencedora da licitação do item: 18, 21, 26, 39, 40, 59. Com o valor global de R$ 25.426,00

A empresa: MARCOS S BIUDES - ME CNPJ: 08.257.279/0001-03, foi vencedora da licitação do item: 28, 29, 30, 31, 38. Com o valor global de R$ 3. 349,00

A empresa: MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.787.944/0001-08, foi vencedora da licitação do item: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 61. Com o valor global de R$ 19.989,00

A empresa: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA CNPJ: 39.619. 837/0002-30, foi vencedora da licitação do item: 48, 49. Com o valor global de R$ 11.640,00

A empresa: MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA CNPJ: 26.145.027/0001-66, foi vencedora da licitação do item: 32, 60. Com o valor global de R$ 1.800,00

A empresa: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89, foi vencedora da licitação do item: 33, 45. Com o valor global de R$ 2.260,00

A empresa: RODRIGO JESUINO PADILHA CNPJ: 16.698.725/0001-35, foi vencedora da licitação do item: 1, 41. Com o valor global de R$ 6. 170,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº

8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 019/2023

b) Licitação Nr.: 009/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 03/05/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 DO PROCESSO Nº 001/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-2023.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 001/2023 referente a ata de registro de preço Nº 016-2023**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo doITEM48.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal do distrito de Nova União. Autorizado através dos Ofícios Nº 097/COMPRAS/SMS/2023 e Nº 05/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal do distrito de Nova União, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
48	FOGAO - ELETRICO,EM ACO, MESA INOX,ALIMENTACAO A GAS,COM 6 BOCAS,QUEIMADORES EM ACO INOX,ACENDIMENTO AUTOMATICO,FORNO AUTOLIMPANTE,PRATELEIRAS EM ACO INOX,280° C,GRILL EM ACO INOX,COM TRAVA DE SEGURANCA,PES REGULAVEIS	01

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 10 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **25/05/2023**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **008/2023**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, BENS PERMANENTES DE USO DOMÉSTICO E TELEVISOR**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **24/05/2023**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **007/2023**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, COSTURA E VESTUÁRIO, A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXILIO NATALIDADE**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 125/2023

CONCEDE READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pelo servidor e Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO ao servidor GUSTAVO ZANINELO DE OLIVEIRA, matrícula funcional n° 1836, Professor II – Licenciatura Ciências, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, o mesmo ficara à disposição da Secretária de Educação, para que o designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação até 02/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 019/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO: Aquisição de peças de reposição e materiais de informática, para atender as demandas das secretarias do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$: 94.861,19 (Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Dezenove Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 25/04/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ADRIANO DALCICO, Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) ROSENIR ROSA DA COSTA, matrícula funcional n° 611 como Fiscal Titular e LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO matrícula funcional n° 2442, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 019/2023.

Art. 2º - Objeto do contrato: Aquisição de peças de reposição e materiais de informática, para atender as demandas das secretarias do Município de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 595/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CONVOCA

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**:

a) Cópia: RG e CPF;

b) Cópia: Título de Eleitor;

c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

d) Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP;

e) Cópia: Comprovante de residência;

h) Cópia: Comprovante de escolaridade comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: CPF dos filhos menores de 21 anos

m) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

n) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

o) Declaração de não acúmulo de Cargo;

p) Declaração de Bens e Comprovante dos mesmos;

q) Cópia: CNH (para cargo de motorista)

r) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível Municipal;

x) Certidão de Antecedentes Criminais;

z) Exame de aptidão Física e Mental (Atestado Admissional)

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS

PROFESSOR I – PEDAGOGIA

1° - Renata Caroline dos Santos Lopes

2° - Franciele Aparecida Nunes Lopes

3° - Claudina Ramos Da Cruz

4° - Franciele Ricardo De Matos

5° - Maria Das Dores Nunes Sousa

6° - Soneli Lopes Da Trindade

7° - Maria Do Carmo De Souza Oliveira

8° - Luciana Francisca De Sena

9° - Simone Nunes Mota

10° - Rafaella Didone Tibaldi da Silva

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1° - Danielly Stefany Moreira Rodrigues

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1° - Kele Brasil De Souza

Curvelândia, 10 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 018/2023

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: **PROSPERA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 03.850.985/0001-66

OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto, pedra britada e pedriscos para serem utilizados no Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$: 2.749.232,00 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 25/04/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ZENAIDE BRAZ DE ARAUJO, Administradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.543 DE 05 DE MAIO DE 2023

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Diamantinense de Judô - ADJ.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Diamantinense de Judô - ADJ, entidade de natureza privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 23.057.753/0001-39, com sede na Rua dos Professores, 146, no Bairro Buriti, no Município de Diamantino-MT.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de maio de 2023

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n° 009/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.** A abertura dos envelopes será realizada no dia **23/05/2023, às 08:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 10 de maio de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

LEI ORDINÁRIA Nº 1.542 DE 05 DE MAIO DE 2023

Desafeta imóvel do patrimônio municipal, autoriza alienação do referido bem e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Especial e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de regularização, o imóvel atingido pelos traçados com as seguintes características e confrontações:

“Imóvel existente no Loteamento Trevo residencial Posto Gil, correspondente à Rua “27”, na comunidade urbana Posto Gil neste Município, de propriedade do município de Diamantino-MT, relacionada a matrícula n. 4.006 do cartório de Registro de Imóveis de Diamantino-MT.”

Art. 2º. Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 18, IX, da Lei Orgânica do Município, a alienar o referido imóvel.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EUNICE MORAES DA COSTA**, brasileira, portadora do RG sob nº 742085 SSP/MT e CPF sob nº 571.649.081-68 como **Fiscal do Contrato nº 004/2023, cujo OBJETO é** Credenciamento de pessoa jurídica em prestação de serviços especializada em exames Médicos Laboratoriais, para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde. Para atender o laboratório Municipal.

Fornecedor: A.CHIODI LTDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.544 DE 05 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de férias remuneradas acrescida de um terço e décimo terceiro subsídio aos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Diamantino/MT e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no artigo 29, Inciso VI, da Constituição Federal. Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, por esta lei, institui a fixação de um terço de férias e décimo terceiro subsídio aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos do Poder Legislativo do município, os ocupantes dos cargos públicos de Vereador Municipal.

Art. 2º. São direitos dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Diamantino:

I – Gozo de 30 (trinta) de férias anuais remuneradas, acrescida de um terço a mais do subsídio.

II – Décimo terceiro subsídio, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício do mandato, a partir da publicação desta lei.

§ 2º O gozo das férias deverá coincidir com o período de recesso parlamentar.

§ 3º As férias poderão ser parceladas em até duas etapas, desde que assim requeridas pelo Vereador, e no interesse da Administração Pública.

§ 4º O vereador não poderá acumular 02 (dois) períodos de férias.

§ 5º O Vereador deverá gozar as férias concedidas, obrigatoriamente, no período aquisitivo subsequente.

Art. 3º. Os valores correspondentes ao décimo terceiro e ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a fixar, alterar ou ajustar o valor dos subsídios dos agentes públicos acima elencados.

Art. 4º. O décimo terceiro subsídio deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

§ 1º O décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

Art. 5º. O terço constitucional de férias será pago juntamente com o gozo das férias pelo agente político.

Art. 6º. Caso o Vereador deixe o cargo, o décimo terceiro subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2023

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 8/2023 - PODER LEGISLATIVO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - ART. 16 e 17 LRF

Trata-se de demonstração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro trazido pela eventual aprovação do Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de férias remuneradas acrescidas de um terço e décimo terceiro subsídio aos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Diamantino/MT e dá outras providências.

A tabela 1 demonstra para o exercício atual e dois subsequentes, o impacto orçamentário-financeiro da despesa com pessoal criada pelo PL.

	2023	2024	2025
Previsão Aumento 3.1.90	65.181,43	221.906.86	103.495,20

Tabela 1 - Despesa gerada pela aprovação do projeto de lei. Valores expressos em reais.

Considerando a despesa criada, aliada à previsão de gastos com pessoal oriunda da conjuntura existente, entre despesas já executadas e previstas, e a aprovação do eminente projeto de lei, apresenta-se a reestimativa da despesa com pessoal, conforme descrito na tabela 2. A reestimativa considerou que em eventual realização de concurso público para o preenchimento de cargos vagos, as nomeações ocorreriam somente em 2024.

	2023	2024	2025
Previsão Total 3.1.90	3.754.865,16	3.977.293,86	3.998.310,89

Tabela 2 - Despesa com pessoal reestimada após a aprovação do projeto de lei. Valores expressos em reais.

A projeção abrange as obrigações de gasto com pessoal como vencimentos, subsídios, gratificações, incentivos, adicionais, férias, décimo terceiro salário, progressões de nível, promoções de classe, contribuição previdenciária patronal e licenças-prêmio indenizadas.

Levando em consideração a reestimativa apresentada e o valor fixado na lei 1.516/2022 (LOA/2023) para gastos com despesa de pessoal, após a aprovação do projeto de lei em questão não haveria necessidade de suplementação, já que o valor previsto na LOA na dotação 20001.3.1.90 é de R$ 3.787.372,29, valor suficiente para a cobertura da despesa acrescida.

A expansão de despesas será suportada com a previsão de aumento da receita arrecadada pelo município de Diamantino, aliada à previsão de aumento do duodécimo recebido pelo Poder Legislativo conforme as metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. Assim, considerando que os valores de duodécimo já estão previstos nas metas das referidas leis, a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais estabelecidos. Os dados da previsão de aumento da receita e duodécimo estão demonstrados na tabela 3.

	2023	2024	2025
Previsão Receita Municipal	185.320.280,80	196.241.998.07	210.798.405,61
Previsão de Duodécimo Poder Legislativo	6.498.872,29	6.906.299,69	7.024,737,92

Tabela 3 - Previsão de Aumento de Receita Corrente/Duodécimo, conforme PPA e LDO vigentes. Valores expressos em reais

Já a tabela 4, evidencia a estimativa do impacto da majoração da despesa com pessoal trazido pelo projeto de lei, em relação a limite da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao limite constitucional de gasto com folha de pagamento das Câmaras Municipais.

O limite máximo de gasto com pessoal do Poder Legislativo Municipal é de 6.00% da Receita Corrente Líquida do Município. No Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de 2023, o percentual atingido foi de 1.88%.

Já em relação limite de 70% com gasto com folha de pagamento, tratado no artigo 29-A § Io da Constituição Federal, será respeitado, mesmo após a eventual aprovação do projeto.

	2023	2024	2025
Previsão Receita Corrente Municipal	175.718.220,00	185.693.608,00	200.099.551,00
Previsão de Duodécimo Poder Legislativo	6.498.872,29	6.906.299,69	7.024.737,92
Gasto Com Pessoal Previsto	3.754.865,16	3.977.293,86	3.998.310,89
Percentual Previsto (LRF)	2,14%	2,14%	2,00%
Gasto com Folha de Pagamento (CF)	57,78%	57,59%	56,92%

Tabela 4 - Limite de Gastos com Pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal/CF

Nesse sentido, considerando as atuais estimativas apresentadas, demonstra-se que há suporte orçamentário-financeiro para as despesas oriundas do projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de férias remuneradas acrescidas de um terço e décimo terceiro subsídio aos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Diamantino/MT e dá outras providências.

Diamantino/MT, 03 de maio de 2023

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Arnildo Gerhardt Neto, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para tramitação do Projeto de Lei n.° 08/2023, dispõe sobre a concessão de férias remuneradas acrescidas de um terço e décimo terceiro subsídio aos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Diamantino/MT e dá outras providências.

Diamantino/MT. 03 de maio de 2023

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

PORTARIA Nº 176/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **GILEADE LIMA E SOUZA,** RG nº 2182699-4 SSP/MT e CPF sob nº 040.901.631-45 **como Fiscal do Contrato nº 078/2023, cujo OBJETO é:**Credenciamento de serviços médicos de clínico Geral. Carga horária de 40 horas, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

Fornecedor: PRADO VALDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.545 DE 05 DE MAIO DE 2023

Inclui os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao artigo 2º da Lei Ordinária nº 300, de 11 de maio de 1998.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º junto ao artigo 2º da Lei Ordinária nº 300, de 11 de maio de 1998.

§ 1º A Medalha/Título será concedido à pessoa física maior de 18 anos.

§ 2º Cada Vereador poderá apresentar até 03 (três) honrarias por sessão legislativa.

§ 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantino poderá, desde que haja anuência de todos os membros da Mesa, poderá apresentar até 03 (três) honrarias por sessão legislativa.

§ 4º O Projeto de Decreto Legislativo que conceder medalha/título deve ser acompanhada documento oficial (cópia RG/CPF) e biografia da pessoa nascida no Município de Diamantino.

§ 5º O Projeto de Decreto Legislativo deve ser discutido e votado até a última sessão legislativa do mês de maio de cada ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2023

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 9/2023 - LEGISLATIVO ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, detalha-se o impacto orçamentário-financeiro em razão do Projeto de Lei 9/2023, de autoria do Poder Legislativo.

Trata o projeto de fixar o número máximo de homenageados a receberem a honraria “MEDALHA DE MÉRITO DA ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES”. De acordo com a proposição, cada vereador e mesa diretora poderiam propor até 3 (três) homenagens, totalizando 30 (trinta) homenagens ao ano.

Uma vez que na redação anterior na lei nº 300/1998, não havia número de homenageados delimitado, costumeiramente homenageava-se 10 (dez) cidadãos, por indicação dos vereadores e da Mesa Diretora.

Assim, haveria um aumento potencial de 20 (vinte) homenageados, o que oneraria os cofres legislativos para aquisição de medalhas e de títulos emoldurados.

Considerando que a acrescida despesa é variável e depende de cotações apresentadas pelo mercado, o estudo de impacto orçamentário-financeiro está baseado nos custos levantados na última aquisição das medalhas e emolduramentos, corrigido pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período. Já a impressão dos títulos em papel couche A3, que teve impressão própria, foi estimado o valor de R$ 22,00 por impressão, caso seja impresso em serviço terceirizado.

Material	Mês da Última Aquisição	IPCA acumulado	Valor Unitário da Última Aquisição	Valor Unitário da Última Aquisição Corrigido
Moldura do Título	06/2022	3,07%	280,00	R$ 288,60
Medalha	05/2021	16,12%	165,00	R$ 191,60
Impressão Gráfica do Título				R$ 22,00
Total Gasto Por Homenagem				**R$ 502,20**

Tabela 1 – Estimativa de gasto unitário para cada homenagem tratada na lei 300/1998.

Nessas condições, apresenta-se o total do gasto a ser executado caso o projeto de lei em comento seja aprovado. O valor acrescido é de R$ 10. 044,00.

Valor Estimado para 30 homenagens (R$ 502,20 x 30 homenagens)	R$ 15. 066,00
(-) Valor Já Estimado para 10 homenagens conforme lei atual (R$ 502,20 x 10 homenagens)	R$ 5.022,00
(=) Incremento de Despesa referente a 20 homenagens acrescidas	**R$ 10.044,00**

Tabela 2 – Estimativa de despesa acrescida com a eventual aprovação da proposição.

No orçamento atual, a dotação 10005.3.3.90, no elemento 31 – Ordens Honoríficas, há saldo orçamentário disponível de R$ 20.000,00. Assim, para a despesa apresentada nesse projeto, haveria suficiência orçamentária. Contudo, é recomendável o incremento no elemento de despesa 31 por meio de alteração do quadro de detalhamento de despesa ou suplementação da dotação 10005.3.3.90, uma vez que se alterou a previsão de gastos já realizada com honrarias, na qual se inclui o gasto com o Título de Cidadão Diamantinense, em setembro.

Para suportar o aumento constante de R$ 10.044,00 anuais para as despesas, considera-se a previsão do aumento de receita total do município. Conforme disposto nas leis orçamentárias vigentes, estando previsto crescimento da receita para os próximos dois exercícios financeiros, o que impactará no duodécimo recebido pela Câmara Municipal, conforme descrito na tabela 3.

	2023	2024	2025

Previsão Receita Municipal	185.320.280,80	196.241.998,07	210.798.405,61
Previsão de Duodécimo Poder Legislativo	**6.498.872,29**	**6.906.299,69**	**7.024,737,92**

Tabela 3 – Previsão de Aumento de Receita Corrente/Duodécimo, conforme PPA e LDO vigentes. Valores expressos em reais.

Desta forma, dentro das estimativas apresentadas, haverá suporte financeiro para custear o aumento da despesa.

Diamantino/MT, 03 de maio de 2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para tramitação do Projeto de Lei n.º 9/2023, de autoria do Poder Legislativo.

Diamantino/MT, 03 de maio de 2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 032/2023

CONTRATADO(a): **KETHURY NATALY DE PAULA BATISTA**

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO – CONTRATO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 15/05/2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 044/2021

CONTRATADO(a): ALEXANDRE BATISTA FERREIRA

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO – CONTRATO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 15/05/2024.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 141/2021

CONTRATADO(a): CARLA BRUNNER ARAUJO

CARGO: AGEGNTE DE INSPEÇÃO SANITÁIRIA - CONTRATO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 15/05/2024.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 141/2021

CONTRATADO(a): MAIZA BARBARA OLIVEIRA DA SILVA

CARGO: AGEGNTE DE INSPEÇÃO SANITÁIRIA - CONTRATO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 15/05/2024.

PORTARIA Nº 174/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **GILEADE LIMA E SOUZA,** RG nº 2182699-4 SSP/MT e CPF sob nº 040.901.631-45 **como Fiscal do Contrato nº 054/2020, cujo OBJETO é:**Contratação de empresa para fornecimento de refeição aos pacientes e acompanhantes legalmente instituídos e para plantonistas e servidores do pronto atendimento do Município de Diamantino-MT

Fornecedor: SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **GILEADE LIMA E SOUZA,** RG nº 2182699-4 SSP/MT e CPF sob nº 040.901.631-45 **como Fiscal do Contrato nº 068/2023, cujo OBJETO é:**Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em diversas especialidades, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município.

Fornecedor: LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO-ME

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 038/2021

CONTRATADO(a):TATIANE DE MATTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 038/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Agricultura**, com termino dia **14 de Maio de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 052/2021

CONTRATADO(a):LUCAS PEREIRA DA CRUZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 052/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Agricultura**, com termino dia **14 de Maio de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 056/2021

CONTRATADO(a):MIKAEL JACKSON DAVI DE MACEDO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 056/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Agricultura**, com termino dia **14 de Maio de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 229/2021

CONTRATADO(a):FERNANDO EMANUEL CONTE

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 229/2021**, que teve como objeto a con-

tratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Agricultura**, com termino dia **14 de Maio de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 189/2022

CONTRATADO(a):CATIANE DA CRUZ LUIZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 189/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Agricultura**, com termino dia **14 de Maio de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 193/2022

CONTRATADO(a):LORENA MAYUME FERREIRA DE OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 193/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Agricultura**, com termino dia **14 de Maio de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 237/2022

CONTRATADO(a):CLEBER CAUVILA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 237/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Agricultura**, com termino dia **14 de Maio de 2023.**

PORTARIA Nº 172/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EUNICE MORAES DA COSTA**, brasileira, portadora do RG sob nº 742085 SSP/MT e CPF sob nº 571.649.081-68 como **Fiscal do Contrato nº 003/2023, cujo OBJETO é** Credenciamento de pessoa jurídica em prestação de serviços especializada em exames Médicos Laboratoriais, para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde. Para atender o laboratório Municipal.

Fornecedor: LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA LTDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **GILEADE LIMA E SOUZA,** RG nº 2182699-4 SSP/MT e CPF sob nº 040.901.631-45 **como Fiscal do Contrato nº 076/2023, cujo OBJETO é:**Credenciamento de serviços de consultas medicas especializadas em ortopedia, ginecologia e pediatria, de forma complementar ao sistema único de Saúde –SUS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino-MT

FORNECEDOR:J.S.DE SIQUEIRA LTDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** conforme decisão administrativa a servidoraefetiva**: LUCIVÂNIA ORMOND DA SILVA CHAGAS**, brasileira, casada, Portador do RG sob nº 1355877-3 SSP/MT e CPF sob nº 887.514.061-87, Aprovada no Concurso Público, 01/2018, e nomeada pelo Decreto Municipal nº 021/2021, de 09/02/2021, nomeada para o Cargo de Professora de Educação Infantil, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data de exoneração em **04 DE Maio de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 04 de Maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 08 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a **Sra. VALDICE MUFARDINI GOMES**, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 08871558 SSP/MT e CPF sob nº 987.475.921-68, **como Fiscal do Contrato nº 077/2023 - cujo OBJETO é: Credenciamento** de serviços Médicos de Clínico Geral. Carga Horária de 40 horas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Fornecedor:ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 036/2023 - CONTRATADO(a): MARINALDO CARMO DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria**

Municipal de Educação Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.600,56 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e dezessete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **08 de Maio de 2023.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 037/2023 - CONTRATADO(a): IRENE MARIA DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de 2.140,07 (Dois Mil Cento e Quarenta Reais e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, 09 de Maio de **2023.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 038/2023 - CONTRATADO(a): FRANCIELE DA SILV CASTRO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **FISCAL SERVIÇO PÚBLICO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de infraestrutura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.790,02 (Um Mil Setecentos e Noventa Reais e Dois Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Infraestrutura. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **09 de Maio de 2023.**

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 213/2022

CONTRATADO(a):VERANEI NOGUEIRA SAMPAIO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 213/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **02 de Maio de 2023.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 169/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da Portaria 169/2023, publicado na Edição nº 4.228, de 08 de maio de 2023, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a presente ERRATA serve para retificar,

Onde se lê:

PORTARIA Nº 169/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **RAYLA LALESCA GOMES DOMINGOS,** portadora do RG nº 23781343 SSP/MT, inscrita no CPF nº 036.960. 631-00, do cargo de **Assessor Jurídico - DGA-5**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a **21/04/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 169/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **RAYLA LALESCA GOMES DOMINGOS,** portadora do RG nº 23781343 SSP/MT, inscrita no CPF nº 036.960. 631-00, do cargo de **Assessor Jurídico - DGA-5**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a **20/04/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2022

CONTRATADA: F.R.F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.602.279/0001-96

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de quinze (15) dias do prazo de execução, constante da **Cláusula 8**, **item 8.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 178/2023

DATA: 04 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **JOAO BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 08/05/2023 a 06/06/2023, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUATRO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 177/2023

DATA: 04 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **JARED GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS IV**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 15/05/2023 a 13/06/2023, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUATRO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 171/2023

DATA: 03 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **ROGELIO APARECIDO ALVES TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 02/05/2023 a 01/06/2023, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 176/2023

DATA: 04 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **RODINEI PLACIDO DOS SANTOS BARRIOS**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 08/05/2023 a 06/06/2023, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUATRO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 175/2023

DATA: 04 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **CLAUDIR SILVA DE PAULA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 08/05/2023 a 06/06/2023, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUATRO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 173/2023

DATA: 04 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **JAISON GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS IV**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 08/05/2023 a 06/06/2023, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUATRO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 174/2023

DATA: 04 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **OSMAR PEREIRA JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS IV**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 08/05/2023 a 06/06/2023, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUATRO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 179/2023

DATA: 04 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **IAGO RANAKOSKI SPANHOLI**, ocupante do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 025/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para ***"AQUISIÇÃO DE PNEUS"*** conforme especificações do edital, no dia **23/05/2023 às 07h30-min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 10 de maio de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATOS N.º 047/2023, 048/2023, 050/2023, 051/2023 E 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em caráter complementar de Consultoria e Assessoria Contábil, bem como Consultoria Financeira, de acordo com a Nova Contabilidade Pública, bem como no acompanhamento das aplicações dos indices obrigatórios, em atendimento ao Departamento de Finanças de Glória D'Oeste – MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL :R$ 150.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: MARIANA DA ROCHA

OBJETO : Contratação de Empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Gabinetes Odontológicos dos PSF's da Tabuleta e de Glória D'Oeste, e execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em compressor de ar, e em 2 (dois) cilindros do Consultório Odontológico de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL :R$ 12.430,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS - MEI

OBJETO : Contratação de Serviços de Buffet para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e Secretarias solicitantes na realização de Eventos como : Conferência Municipal do Conselho dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Dia da Mulher Rural, Queima do Alho, dentre outros Eventos do Ano Calendário de 2023, com Fornecimento de Alimentos e Complementos, em consonância com as especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL :R$ 154.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para aquisição de equipamento de tecnologia da informação (Servidor), destinado a realização de armazenamento e recuperação de dados para atender as demandas dos Órgãos do Município de Gloria D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR GLOBAL :R$ 56.500,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: B.K. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

OBJETO : Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal CEEFARR Aparecido Rubens Remédis no Município de Glória D'Oeste – MT. Conforme Termo de Convênio nº 1817/2021.

VALOR GLOBAL :R$ 5.756.639,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PP 030-2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 030/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Responsável do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **24/05/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT,10/05/2023.

Douglas Correia Pires Neves

Responsável do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 027-2023 - SERVIÇOS DE SERRALHERIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA-MT**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **25/05/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 10/05/2023.

Douglas Correia Pires Neves

Responsável do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir quantidades no item 01 e acrescentar quantidades no item 02, em razão da necessidade dos serviços de monitoramento nas unidades escolares, alterando a cláusula quinta, do Contrato nº 054/2021.

VALOR DE SUPRESSÃO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

VALOR DE ACRÉSCIMO: R$ 6.441,65 (seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023 - SRP N° 014/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 043/2023 de vinte de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023 - SRP N° 014/2023**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT",** sagrou-se vencedora as seguintes empresas: a empresa **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP– CNPJ: 48.447.370/0001-06** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 52.166,19 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e dezenove centavos), a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 10.545.178/0001-71** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 106.119,50 (cento e seis mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos), a empresa **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ: 10.448.902/0001-49** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 54.444,50 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP – CNPJ: 07.787.944/0001-08** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 22.719,79 (vinte e dois mil setecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), a empresa **MODESTO COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ: 47.250.079/0001-72** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 5.282,60 (cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 13.333.523/0001-00** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais), a empresa **PITERPLUS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP – CNPJ: 00.558.995/0001-00** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 21.161. ,25 (vinte e um mil cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), a

empresa **RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP – CNPJ: 47.169.415/0001-57** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 101.867,44 (cento e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), e a empresa **TREVO DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA – ME – CNPJ: 09.644.019/0001-45** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 69.912,95 (sessenta e nove mil novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

= RESULTADO PRELIMINAR =

EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal/1988 observado o disposto na Lei Complementar 095/2018, Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022 e suas alterações, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR nos seguintes termos:

1. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público 001/2023 consta do Anexo I deste Edital.

2. Fica aberto o prazo para interposição de Recurso, desde que se refira a erros de cálculo das notas da prova teórica, prova de títulos, prova dissertativa e prova prática, não podendo o recurso versar sobre questões de prova.

3. O recurso contra a nota de prova de títulos deverá ser obrigatoriamente acompanhando de protocolo de envio do título gerado pelo sistema no momento da protocolização e da cópia do referido título.

4. Os candidatos reprovados na prova teórica objetiva não tiveram a prova dissertativa corrigida.

5. O prazo para interposição de Recurso se iniciará no dia 11/05/2023 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 12/05/2023.

6. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br.

7. Recursos não fundamentados, que não se se adequarem à forma descrita nesse Edital ou que versarem sobre questões de prova serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Legenda:

P: Posição

REP: Reprovado

PO: Português

MT: Matemática

CG: Conhecimentos Gerais

CE: Conhecimentos Específicos

PT: Prova Teórica Objetiva

PD: Prova Dissertativa

MF: Média Final

Agente Comunitário de Saúde - Área 01 – 40 horas

P	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	PO	MT	CE	PT	PD	MF
1	2648	SIRLEI DA PALMA PASTENE MOREIRA	***.304.251-**	10.000	14.000	42.000	66.000	30.000	96.000
REP	2484	SONARA BARBOSA DE SOUZA	***.571.735-**	12.000	12.000	36.000	60.000	13.000	73.000
REP	1742	ROZELI SALETE TODESCATO	***.490.709-**	12.000	12.000	33.000	57.000	0.000	57.000
REP	1675	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	***.692.721-**	8.000	12.000	33.000	53.000	0.000	53.000
REP	1978	ELIANE CASSOL	***.025.131-**	6.000	10.000	36.000	52.000	0.000	52.000
REP	1681	ROSIMAR MACEDO DA SILVA	***.207.621-**	6.000	12.000	27.000	45.000	0.000	45.000
REP	1683	MILEIDE LISSANDRA GROSSKOPF	***.385.369-**	4.000	8.000	24.000	36.000	0.000	36.000
REP	1957	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***.545.791-**	6.000	6.000	18.000	30.000	0.000	30.000

Agente Comunitário de Saúde - Área 02 – 40 horas

P	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	PO	MT	CE	PT	PD	MF
REP	2053	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***.020.501-**	10.000	12.000	36.000	58.000	0.000	58.000
REP	2574	JAQUELANA SILVA GUERREITO VOLKEN	***.721.251-**	10.000	12.000	36.000	58.000	0.000	58.000
REP	2625	VANESSA GUILHERME DA COSTA	***.624.011-**	10.000	14.000	33.000	57.000	0.000	57.000
REP	2814	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS GUILHERME	***.572.721-**	8.000	14.000	30.000	52.000	0.000	52.000
REP	1345	PRISCILA COSTA DE LIMA LOPES	***.231.321-**	6.000	14.000	30.000	50.000	0.000	50.000
REP	2533	LUCIENE VAZ MARTINS WANDSCHEER	***.108.181-**	6.000	10.000	33.000	49.000	0.000	49.000
REP	2298	SANDRA BORGES BRIZOLA	***.779.041-**	2.000	10.000	36.000	48.000	0.000	48.000
REP	1567	MARIA AUGUSTA BROIO	***.347.302-**	6.000	8.000	30.000	44.000	0.000	44.000

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Monte Alto – 40 horas

*Nenhum candidato presente

Agente de Combate a Endemias – 40 horas

P	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	PO	MT	CE	PT	PD	MF
1	1678	EDUARDO PEDROSO CARDOSO	***.206.042-**	8.000	14.000	39.000	61.000	19.000	80.000
REP	2524	GILDO PAULO DE SANTANA	***.192.531-**	12.000	16.000	39.000	67.000	5.000	72.000
REP	2000	GABRIEL PEREIRA DE ARAÚJO	***.848.401-**	2.000	14.000	39.000	55.000	0.000	55.000
REP	3333	EDLENE SOUSA ALVES	***.015.261-**	8.000	12.000	30.000	50.000	0.000	50.000
REP	1784	GERSON SIOLIN FILHO	***.195.031-**	6.000	12.000	30.000	48.000	0.000	48.000
REP	1926	GILBERTO MOREIRA	***.635.711-**	8.000	10.000	24.000	42.000	0.000	42.000
REP	2677	JULIANA OGENIA DE MELO OLIVEIRA	***.223.551-**	4.000	8.000	18.000	30.000	0.000	30.000
REP	2634	MICHELI MATEUS DOS SANTOS	***.669.811-**	2.000	6.000	15.000	23.000	0.000	23.000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

= RESULTADO PRELIMINAR =

EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, combinada com as Leis Complementares 119/2022, 120/2022, 121/2022, e demais alterações TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR nos seguintes termos:

1. O Resultado Preliminar do Concurso Público 001/2023 consta do Anexo I deste Edital.

2. Fica aberto o prazo para interposição de Recurso, desde que se refira a erros de cálculo das notas da prova teórica, prova de títulos, prova dissertativa e prova prática, não podendo o recurso versar sobre questões de prova.

3. O recurso contra a nota de prova de títulos deverá ser obrigatoriamente acompanhando de protocolo de envio do título gerado pelo sistema no momento da protocolização e da cópia do referido título.

4. Os candidatos aos cargos de nível superior reprovados na prova teórica objetiva não tiveram suas notas de títulos pontuadas, bem como não tiveram a prova dissertativa corrigida.

5. Os candidatos reprovados na prova prática não tiveram a nota pontuada, considerando assim a nota 0,00.

6. O prazo para interposição de Recurso se iniciará no dia 11/05/2023 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 12/05/2023.

7. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br.

8. Recursos não fundamentados, que não se se adequarem à forma descrita nesse Edital ou que versarem sobre questões de prova serão indeferidos sem julgamento de mérito.

9. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Legenda:

P: Posição

REP: Reprovado

PO: Português

MT: Matemática

CG: Conhecimentos Gerais

CE: Conhecimentos Específicos

PT: Prova Teórica Objetiva

TI: Títulos

PD: Prova Dissertativa

PP: Prova Prática

MF: Média Final

Agente Administrativo I – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO CG CE PT MF

1 2547 ADALBERTO SINSKI ***.067.622-** 12.000 18.000 39.000 69.000 69.000

2 1886 GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA ***.352.066-** 8.000 16.000 42.000 66.000 66.000

3 2337 TATIANE OLIVEIRA DE LIMA ***.884.041-** 10.000 14.000 39.000 63.000 63.000

REP 2555 CAMILA BRUNA MORESCO ***.596.739-** 12.000 14.000 30.000 56.000 56.000

REP 2347 MARCELÍ DE SOUZA SILVA ***.496.444-** 12.000 14.000 27.000 53.000 53.000

REP 1394 ALAIS ORZECHOVSKI ***.994.501-** 10.000 12.000 30.000 52.000 52.000

REP 1360 ROSILENE DA CONCEIÇÃO SOARES ***.208.661-** 8.000 16.000 27.000 51.000 51.000

REP 2640 THABITA PASTENE MOREIRA ***.905.271-** 4.000 10.000 36.000 50.000 50.000

REP 1702 RAFAEL HENRIQUE MINUEZA GALVAO DA CRUZ ***.087.141-** 8.000 12.000 30.000 50.000 50.000

REP 1454 JACIANE BARROS FERREIRA SANTOS ***.337.734-** 6.000 10.000 33.000 49.000 49.000

REP 2962 PAULA INGRID GREGORIO FERREIRA ***.236.141-** 6.000 12.000 30.000 48.000 48.000

REP 2567 AMANDA ANDRADE GALVÃO ***.484.401-** 4.000 14.000 30.000 48.000 48.000

REP 1717 KARINA SANTOS DE OLIVEIRA ***.296.252-** 4.000 14.000 30.000 48.000 48.000

REP 1805 MARINES TRES ARIATI ***.978.061-** 8.000 12.000 27.000 47.000 47.000

REP 1834 VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA ***.694.241-** 6.000 14.000 27.000 47.000 47.000

REP 2185 TIAGO FERREIRA DA SILVA ***.379.271-** 6.000 10.000 30.000 46.000 46.000

REP 2511 KEDIANE FERREIRA FONTELES ***.487.512-** 8.000 12.000 24.000 44.000 44.000

REP 2929 REBECA SARON PASTENE MOREIRA ***.883.751-** 12.000 10.000 21.000 43.000 43.000

REP 2035 SILVANA MATTER ***.540.191-** 6.000 16.000 21.000 43.000 43.000

REP 3243 TAMILY LAUANY VITAL ***.006.401-** 4.000 10.000 27.000 41.000 41.000

REP 1373 ANA CAROLINE ORZECHOVSKI OLYNYK ***.569.101-** 6.000 14.000 21.000 41.000 41.000

REP 1984 DENNYSMAR RODRIGUES DOS SANTOS ***.486.741-** 8.000 8.000 24.000 40.000 40.000

REP 1719 BYANCA BEATRIZ GUISSO TAVARES ***.302.081-** 12.000 10.000 18.000 40.000 40.000

REP 1375 GEZIANE ROSANGELA DA SILVA ***.678.651-** 10.000 14.000 15.000 39.000 39.000

REP 2176 DEYSON FERREIRA ABREU ***.485.233-** 4.000 10.000 24.000 38.000 38.000

REP 2607 KATHLEY REYLLY DA SILVA NUNES ***.090.751-** 6.000 8.000 21.000 35.000 35.000

REP 1370 TEREZA CRISTINA PEREIRA ABREU ***.775.853-** 10.000 16.000 9.000 35.000 35.000

REP 2641 SANDRAMARA DE MELLO ***.793.829-** 4.000 6.000 24.000 34.000 34.000

REP 2058 JULIANA OLIVEIRA DORR ***.407.271-** 8.000 6.000 18.000 32.000 32.000

REP 1628 ISABELA FABIANE DE MATOS ***.001.679-** 12.000 8.000 12.000 32.000 32.000

REP 1916 LUCIANA MACEDO SILVA ***.360.611-** 8.000 4.000 18.000 30.000 30.000

REP 2158 NELCI MARQUES ***.161.461-** 8.000 6.000 15.000 29.000 29.000

REP 1760 VANESSA SOARES DE OLIVEIRA ***.392.041-** 2.000 16.000 9.000 27.000 27.000

REP 2211 MARIANA OLINDA SCARPARO ***.846.251-** 4.000 6.000 15.000 25.000 25.000

Agente Administrativo II – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO CG CE PT MF

1 2952 ADRIELEN LAIZA VALIGUZSKI ***.645.371-** 12.000 14.000 42.000 68.000 68.000

2 2111 LILIANE FIDESKI ***.881.971-** 12.000 14.000 42.000 68.000 68.000

3 1868 YOHANAN FLORES DA SILVA ***.458.821-** 8.000 12.000 42.000 62.000 62.000

REP 1346 KARINA ROCHA ***.535.721-** 4.000 18.000 30.000 52.000 52.000

REP 1598 EDUARDO GEAN DALLABRIDA POZZATO ***.785.691-** 8.000 10.000 33.000 51.000 51.000

REP 1755 DANIELA BENETTI PEDROSO ***.123.412-** 4.000 10.000 36.000 50.000 50.000

REP 3445 VERONICA DE SOUZA CAVASIN ***.711.701-** 6.000 14.000 30.000 50.000 50.000

REP 1758 CAROLINA BENITEZ DA SILVA ***.671.511-** 10.000 12.000 27.000 49.000 49.000

REP 3246 AUDREY OTAVIO DA SILVA ***.100.561-** 6.000 10.000 30.000 46.000 46.000

REP 2841 ANA CARLA DA COSTA BEZERRA ***.938.501-** 10.000 12.000 24.000 46.000 46.000

REP 3276 THIAGO DE ALMEIDA RIBEIRO ***.602.381-** 6.000 12.000 27.000 45.000 45.000

REP 2530 TATIANE GONÇALVES DA SILVA ***.512.291-** 4.000 14.000 27.000 45.000 45.000

REP 2424 NATIELLY POLIANA DA SILVA ***.097.191-** 4.000 14.000 27.000 45.000 45.000

REP 2249 LUANA RAFAELI BATISTI ***.061.289-** 8.000 12.000 24.000 44.000 44.000

REP 2428 ANA CAROLINE FERREIRA LOPES ***.409.741-** 4.000 12.000 27.000 43.000 43.000

REP 1364 KELI SOARES DA SILVA ***.013.189-** 6.000 6.000 30.000 42.000 42.000

REP 3571 PEDRO DE SANTANAREGO ***.707.193-** 12.000 8.000 21.000 41.000 41.000

REP 3273 MARIA GABRIELA KANIESKI DE ALMEIDA ***.745.591-** 2.000 14.000 24.000 40.000 40.000

REP 3090 PATRICIA FERREIRA DA SILVA ***.488.391-** 4.000 6.000 27.000 37.000 37.000

REP 3111 WESLAINE MARIA SOARES RAMOS ***.776.941-** 10.000 12.000 15.000 37.000 37.000

REP 2371 LUCIMAR DIAS DE OLIVEIRA ***.440.751-** 8.000 8.000 18.000 34.000 34.000

REP 1727 LARISSA APARECIDA RATTI ***.882.851-** 2.000 10.000 21.000 33.000 33.000

REP 2044 ROSIMEIRE IGACHIRA DE MORAIS ***.242.171-** 6.000 4.000 15.000 25.000 25.000

REP 1601 NELSON ALVES DA SILVA ***.132.901-** 6.000 10.000 9.000 25.000 25.000

Assistente Social – 30 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

REP 2319 CLAUDETE DE FATIMA DA SILVA SARTORI ***.849.931-** 10.000 8.000 39.000 57.000 - - 57.000

REP 2147 GISLAINE DANIELI DOS SANTOS ***.642.001-** 10.000 4.000 36.000 50.000 - - 50.000

REP 2655 DOMINGAS CONCEIÇÃO COSTA ***.497.921-** 6.000 8.000 30.000 44.000 - - 44.000

REP 3164 BENEDITA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA ***.195.061-** 6.000 6.000 30.000 42.000 - - 42.000

REP 2106 ELIANEFLORIANO DOS SANTOS ***.341.691-** 4.000 8.000 24.000 36.000 - - 36.000

Assistente Social (Educação) – 30 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

1 2420 MICHELA MAURA DE ALMEIDA CAMPOS ***.894.971-** 10.000 4.000 48.000 62.000 0.000 24.000 86.000

REP 1470 SHEILA MAYRI DA SILVA WILL ***.153.872-** 6.000 4.000 48.000 58.000 - - 58.000

REP 2274 THAIS ANTUNES MACHADO ***.591.410-** 8.000 8.000 42.000 58.000 - - 58.000

REP 1992 JULIANA SANTOS DA ROSA ***.496.559-** 4.000 6.000 36.000 46.000 - - 46.000

REP 2263 MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA ***.262.792-** 4.000 6.000 36.000 46.000 - - 46.000

REP 1656 KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEIREDO ***.517.831-** 8.000 8.000 27.000 43.000 - - 43.000

REP 1836 IRACEMA MÁRCIA PAVAN ***.746.681-** 8.000 0.000 24.000 32.000 - - 32.000

Auditor Fiscal Ambiental e Sanitário – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

REP 2951 FRANCISCA ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA ***.168.072-** 10.000 8.000 27.000 45.000 - - 45.000

Auditor Fiscal de Obras e Postura – 40 horas

*Nenhum candidato presente

Auditor Fiscal de Tributos – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

REP 1737 JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES ***.554.771-** 12.000 10.000 42.000 64.000 0.000 15.000 79.000

REP 2379 MARCILENE RODRIGUES PADILHA ***.927.512-** 10.000 4.000 36.000 50.000 - - 50.000

REP 2130 SALETE SANGIOVO ***.030.850-** 14.000 8.000 27.000 49.000 - - 49.000

REP 2853 TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES ***.918.941-** 16.000 4.000 21.000 41.000 - - 41.000

REP 2085 LUIZA KAROLINNE ALVES MOTTA ***.544.802-** 8.000 4.000 21.000 33.000 - - 33.000

Auxiliar de Contabilidade – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO CG CE PT MF

REP 3154 JANNYNE MARA ASSUNÇÃO MALHEIROS ***.855.571-** 10.000 10.000 33.000 53.000 53.000

REP 3284 TATIANE PEREIRA DE LIMA ***.836.871-** 10.000 10.000 33.000 53.000 53.000

REP 2247 FRANCIELE SALES DE OLIVEIRA ***.521.922-** 8.000 12.000 33.000 53.000 53.000

REP 2588 DANIELLY SILVA AMORIM MASTELARO ***.954.821-** 6.000 16.000 27.000 49.000 49.000

REP 1559 DANYELLE RODRIGUES PEREIRA ***.171.321-** 8.000 8.000 30.000 46.000 46.000

REP 3237 SUELEN CAROLINE DOS SANTOS ***.581.491-** 10.000 14.000 21.000 45.000 45.000

REP 3508 BRUNA MILENA SCHONINGER DA SILVA ***.238.481-** 8.000 12.000 18.000 38.000 38.000

REP 2194 ANA PAULA LOURENÇO DA SILVA ***.617.241-** 10.000 10.000 15.000 35.000 35.000

REP 1473 WILDSON ALVES ANUNCIACAO ***.115.941-** 4.000 12.000 18.000 34.000 34.000

REP 2945 DEVANILSON DE MACENA DA FRANÇA ***.603.071-** 4.000 14.000 15.000 33.000 33.000

REP 3020 CRISTYANE FRANCIOSI ***.259.489-** 2.000 12.000 18.000 32.000 32.000

REP 1390 ÉRICA SCHAFER DE OLIVEIRA ***.338.141-** 4.000 6.000 15.000 25.000 25.000

Auxiliar de Farmácia – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO CG CE PT MF

REP 1438 ODICEIA CORDEIRO DA CRUZ ***.160.301-** 10.000 16.000 30.000 56.000 56.000

REP 1765 LEIDIANE GODINHO DA SILVA ***.699.291-** 12.000 14.000 27.000 53.000 53.000

REP 2457 KELLY CRISTINA DE ARAUJO SOUZA DE PAULA ***.893.421-** 8.000 6.000 33.000 47.000 47.000

REP 2582 BRUNA A BRUISMA ***.074.161-** 8.000 10.000 27.000 45.000 45.000

REP 2458 JANAÍNA DE ARAUJO SOUZA ***.893.551-** 2.000 8.000 33.000 43.000 43.000

REP 2175 SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS ***.033.201-** 10.000 8.000 24.000 42.000 42.000

REP 2541 SELMA ALVES MOREIRA ***.551.471-** 8.000 12.000 18.000 38.000 38.000

REP 2591 SOLIVANIA MENESES DE SOUZA ***.952.741-** 8.000 10.000 15.000 33.000 33.000

Auxiliar de Saúde Bucal – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO CG CE PT MF

REP 2859 LETÍCIA RODRIGUES DE SOUSA ***.580.863-** 8.000 12.000 33.000 53.000 53.000

Auxiliar de Serviços Gerais (Educação) - Agrovila Monte Alto – 30 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CG PT MF

REP 1994 AILZA LOPES BEZERRA ***.138.571-** 15.000 17.500 12.500 45.000 45.000

REP 1650 FRANCISCA MARIA NORATO ANDRADE ***.093.063-** 12.500 7.500 7.500 27.500 27.500

Auxiliar de Serviços Gerais (Educação) - Agrovila Simione – 30 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CG PT MF

REP 2098 ANIELI ALVES DA SILVA ***.731.741-** 20.000 17.500 12.500 50.000 50.000

REP 1410 NALVA DA COSTA ***.064.401-** 15.000 12.500 15.000 42.500 42.500

REP 2248 CRISTIANE CLAUDINO ALVES ***.862.504-** 12.500 15.000 15.000 42.500 42.500

REP 2154 JENIFER NAIARA SANTOS ***.487.451-** 12.500 10.000 12.500 35.000 35.000

REP 3490 RAQUEL DOS SANTOS ***.284.281-** 15.000 7.500 10.000 32.500 32.500

REP 2602 CLEUZA DE FATIMA RODRIGUES ***.365.791-** 10.000 5.000 12.500 27.500 27.500

Auxiliar de Serviços Gerais (Educação) – SEDE – 30 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CG PT MF

1 2636 EDINALVA FABRÍCIO DOS SANTOS ***.983.862-** 20.000 27.500 20.000 67.500 67.500

2 3071 ELIANE LUANRDI ROQUE ***.938.611-** 22.500 22.500 15.000 60.000 60.000

REP 2193 JAQUELINE GOMES NOGUEIRA ***.779.201-** 17.500 20.000 17.500 55.000 55.000

REP 2601 POLIANA RODRIGUES DE FRANCA ***.750.196-** 27.500 17.500 7.500 52.500 52.500

REP 3364 MARIA APARECIDA DA SILVA TOMAZ ***.241.182-** 17.500 17.500 12.500 47.500 47.500

REP 1806 MARIA JEOVANA DA SILVA TAQUES ***.258.451-** 17.500 15.000 15.000 47.500 47.500

REP 2564 ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES ***.665.031-** 20.000 10.000 15.000 45.000 45.000

REP 1759 VIVIAN APARECIDA GOMES ***.510.841-** 22.500 10.000 10.000 42.500 42.500

REP 2488 ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA ***.217.941-** 20.000 12.500 10.000 42.500 42.500

REP 2332 MARIA JOSE COSTA BORELLI ***.323.871-** 15.000 12.500 15.000 42.500 42.500

REP 2615 NEILZA NASCIMENTO DA COSTA ***.880.101-** 12.500 17.500 12.500 42.500 42.500

REP 2163 FRANCIELE TEIXEIRA WILTTE ***.287.891-** 20.000 12.500 5.000 37.500 37.500

REP 2759 DAMARIS SOARES DE MATTOS GARCIA ***.719.061-** 17.500 12.500 7.500 37.500 37.500

REP 3179 ILZANE FRAPORTTI PASTRO ***.784.789-** 15.000 12.500 10.000 37.500 37.500

REP 2411 ANA FLAVIA GONÇALVES DA SILVEIRA ***.200.469-** 5.000 7.500 10.000 22.500 22.500

REP 1655 MARIA DE NAZARE DA SILVA SANTOS ***.106.582-** 0.000 2.500 0.000 2.500 2.500

Auxiliar de Serviços Gerais - Secretarias Municipais (Exceto Educação) – 30 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CG PT MF

REP 2897 POLIANA APARECIDA ESSER ***.629.951-** 12.500 10.000 15.000 37.500 37.500

REP 1662 MARLI RUPPENTHAL ***.187.141-** 10.000 15.000 12.500 37.500 37.500

REP 3024 IGNACIA MARTINES ***.231.011-** 12.500 10.000 7.500 30.000 30.000

REP 2172 ELINE LIRA DA SILVA ***.911.623-** 10.000 15.000 5.000 30.000 30.000

Contador – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

REP 2464 KEYTHELLE DE CARVALHO SILVA ***.227.991-** 16.000 6.000 33.000 55.000 - - 55.000

REP 2156 TAIZ GOMES DE OLIVEIRA ***.353.381-** 12.000 10.000 33.000 55.000 - - 55.000

REP 2572 SANDRA TOMASI TOSI LOPES ***.973.289-** 10.000 10.000 33.000 53.000 - - 53.000

REP 1520 ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES ***.591.532-** 2.000 10.000 36.000 48.000 - - 48.000

REP 3562 ADILSON GONÇALVES DOS SANTOS ***.303.362-** 14.000 4.000 27.000 45.000 - - 45.000

REP 3559 GONCALINA GONCALVES DO CARMO ***.955.051-** 6.000 8.000 27.000 41.000 - - 41.000

REP 3072 WESLEI RIBEIRO DOS SANTOS ***.039.662-** 4.000 10.000 24.000 38.000 - - 38.000

REP 2107 DANIEL SETTE JUNIOR ***.476.601-** 6.000 4.000 24.000 34.000 - - 34.000

REP 1986 VALDINEY FERREZ PEREIRA ***.288.631-** 6.000 4.000 21.000 31.000 - - 31.000

REP 3271 LEIDIANE ALVES DOS SANTOS BARBOSA ***.720.591-** 6.000 4.000 15.000 25.000 - - 25.000

Controlador Interno – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

1 1937 SILVIANA MILENE DOS SANTOS ***.599.951-** 18.000 14.000 51.000 83.000 0.000 22.000 105.000

2 3601 FRANCIS RAIANE KISCHNER SABINO ***.606.482-** 18.000 12.000 51.000 81.000 0.000 20.000 101.000

3 2321 TIAGO PALIOSA ***.848.631-** 18.000 8.000 48.000 74.000 5.000 18.000 97.000

REP 1734 UELITON ROSA DOS SANTOS ***.336.351-** 16.000 4.000 39.000 59.000 0.000 0.000 59.000

REP 3021 EUZEBIO AMORIM FILHO ***.427.513-** 12.000 14.000 33.000 59.000 0.000 0.000 59.000

REP 1856 WANESSA TEIXEIRA DA SILVA ***.994.752-** 12.000 16.000 30.000 58.000 0.000 0.000 58.000

REP 2456 WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA ***.759.371-** 10.000 4.000 42.000 56.000 0.000 0.000 56.000

REP 1694 CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE GODINHO ***.994.061-** 12.000 12.000 30.000 54.000 0.000 0.000 54.000

REP 1421 LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES ***.907.497-** 14.000 6.000 33.000 53.000 0.000 0.000 53.000

REP 2673 GILBERTO FERREIRA ***.597.641-** 10.000 8.000 30.000 48.000 0.000 0.000 48.000

REP 1949 LAURO CRISTIANO CARVALHO ***.374.591-** 8.000 2.000 33.000 43.000 0.000 0.000 43.000

REP 1912 MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO ***.433.222-** 6.000 0.000 36.000 42.000 0.000 0.000 42.000

REP 3191 NILSON MACHADO DA SILVA ***.481.251-** 14.000 6.000 21.000 41.000 0.000 0.000 41.000

REP 2466 LUCILENI APARECIDA MARCANTE ***.858.191-** 8.000 4.000 27.000 39.000 0.000 0.000 39.000

REP 3045 AUGUSTO DE OLIVEIRA ***.944.841-** 8.000 4.000 27.000 39.000 0.000 0.000 39.000

REP 2404 PAULO RICARDO RODRIGUES ***.830.071-** 14.000 6.000 18.000 38.000 0.000 0.000 38.000

REP 3085 AGEU FERREIRA DA SILVA ***.003.231-** 8.000 8.000 21.000 37.000 0.000 0.000 37.000

REP 1927 JAMERSON FERREIRA MENEZES ***.199.383-** 12.000 8.000 15.000 35.000 0.000 0.000 35.000

REP 3041 RONDINELI DE SOUZA CHAVES ***.883.362-** 10.000 6.000 18.000 34.000 0.000 0.000 34.000

REP 2334 REGINA CÉLIA GOMES DE MORAES ***.423.741-** 4.000 4.000 24.000 32.000 0.000 0.000 32.000

REP 1689 BEATRIZ BRANDALIZE PASCOSKI ***.384.911-** 8.000 2.000 15.000 25.000 0.000 0.000 25.000

REP 3341 EDICO MANOEL DE LIMA ***.725.631-** 4.000 2.000 18.000 24.000 0.000 0.000 24.000

Cozinheira (o) - Secretarias Municipais (Exceto Educação) – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CG PT MF

REP 2592 ANA HIGINA DOS SANTOS ROCHA ***.826.501-** 12.500 7.500 7.500 27.500 27.500

REP 2577 TERESA DO AMARAL DA SILVA ***.025.781-** 5.000 5.000 7.500 17.500 17.500

Eletricista Predial – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CG PT PP MF

1 1729 ALFREDO BALTASAR RANGEL ***.240.121-** 22.500 27.500 15.000 65.000 90.000 155.000

REP 2221 CLEITON DE SOUSA ALVES ***.831.603-** 17.500 12.500 12.500 42.500 - 42.500

REP 3274 DEVAIR PIRES DA LUZ ***.290.271-** 10.000 15.000 12.500 37.500 - 37.500

Enfermeiro – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

1 1714 MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA ***.415.531-** 14.000 6.000 45.000 65.000 0.000 18.800 83.800

REP 1815 VERONICA DOS SANTOS SILVA FRANÇA ***.700.061-** 8.000 8.000 39.000 55.000 - - 55.000

REP 3357 FABRÍCIO DA GAMA PEREIRA ***.122.251-** 6.000 10.000 39.000 55.000 - - 55.000

REP 1501 CRISTINA SOUZA SCARPARI ***.630.911-** 12.000 10.000 30.000 52.000 - - 52.000

REP 2330 LUÍSA AMANDA DE CARVALHO ***.048.561-** 10.000 8.000 33.000 51.000 - - 51.000

REP 3303 THAIS NAYARA SOARES PEREIRA ***.093.781-** 6.000 8.000 36.000 50.000 - - 50.000

REP 3019 DANIELA PEREIRA MAZUTTI ***.793.091-** 12.000 4.000 33.000 49.000 - - 49.000

REP 2059 GUSTAVO CORDEIRO CANDOTE DE SOUZA ***.874.831-** 10.000 6.000 33.000 49.000 - - 49.000

REP 3292 JOÃO VITOR MACEDO GALOSSI ***.996.921-** 4.000 10.000 33.000 47.000 - - 47.000

REP 3078 JAQUELINE KONRAD ***.978.681-** 10.000 8.000 27.000 45.000 - - 45.000

REP 2812 SANDY THAUANY DE SOUZA RODRIGUES ***.119.751-** 8.000 10.000 27.000 45.000 - - 45.000

REP 2254 JACIARA SANT ANNA PERES ***.388.531-** 10.000 4.000 30.000 44.000 - - 44.000

REP 2110 LISLAINE FIDESKI ***.856.271-** 10.000 12.000 21.000 43.000 - - 43.000

REP 1677 ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA ***.058.261-** 6.000 6.000 30.000 42.000 - - 42.000

REP 1541 MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO ***.043.781-** 12.000 2.000 27.000 41.000 - - 41.000

REP 1991 JOICE SCHENKEL ***.656.579-** 8.000 2.000 30.000 40.000 - - 40.000

REP 1908 EMANUEL PINTO GOES ***.277.221-** 8.000 2.000 30.000 40.000 - - 40.000

REP 2614 NATÁLIA MODESTO DE OLIVEIRA ***.000.701-** 12.000 4.000 24.000 40.000 - - 40.000

REP 1939 PAULA KATIELI YAMAK ***.336.381-** 10.000 2.000 27.000 39.000 - - 39.000

REP 2235 ÉRINY KARINE RODRIGUES FELIPE ***.002.101-** 10.000 2.000 27.000 39.000 - - 39.000

REP 1798 CIBELE ROSA GOMES ***.195.811-** 8.000 4.000 27.000 39.000 - - 39.000

REP 1451 THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO ***.262.791-** 8.000 10.000 21.000 39.000 - - 39.000

REP 1527 SILVANA CARDOSO DE MELLO ***.925.601-** 10.000 4.000 24.000 38.000 - - 38.000

REP 3583 BRUNA NOGUEIRA ***.308.251-** 10.000 4.000 24.000 38.000 - - 38.000

REP 1826 BRUANA DA SILVA ROCHA ***.897.792-** 10.000 0.000 27.000 37.000 - - 37.000

REP 2039 TATIANE MATSCHINKE ***.210.311-** 8.000 2.000 27.000 37.000 - - 37.000

REP 1517 POLIANA ARAUJO DA SILVA ***.121.543-** 8.000 8.000 21.000 37.000 - - 37.000

REP 1431 RENATE LANGHORST ***.497.911-** 6.000 6.000 24.000 36.000 - - 36.000

REP 3092 MAYRLA DE FRANÇA REINERI ***.732.251-** 10.000 8.000 18.000 36.000 - - 36.000

REP 1775 IVONERI BAITIRA BORGES DE OLIVEIRA ***.444.250-** 8.000 6.000 21.000 35.000 - - 35.000

REP 1399 JAINE REGINA DA SILVA CAMPAGNOLO ***.674.421-** 8.000 4.000 21.000 33.000 - - 33.000

REP 2475 OLAIR FERREIRA GORGES ***.807.101-** 6.000 6.000 21.000 33.000 - - 33.000

REP 2093 EDINA BRITO DO PINHO ***.192.921-** 12.000 6.000 15.000 33.000 - - 33.000

REP 1539 REGIANE CRIATNA DOS SANTOS ***.563.181-** 4.000 2.000 24.000 30.000 - - 30.000

REP 2011 ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO ***.991.111-** 4.000 4.000 21.000 29.000 - - 29.000

REP 2131 SILVANA SANGIOVO ***.749.391-** 2.000 6.000 21.000 29.000 - - 29.000

REP 2431 JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES ***.504.151-** 6.000 0.000 21.000 27.000 - - 27.000

REP 2199 EDSON ELIAS HEIDERICH BRAGA ***.359.179-** 2.000 4.000 21.000 27.000 - - 27.000

REP 2012 CÉLIA FERREIRA DA SILVA SOUZA ***.484.011-** 6.000 6.000 15.000 27.000 - - 27.000

REP 1680 IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA ***.299.931-** 6.000 8.000 12.000 26.000 - - 26.000

REP 2222 PATR JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES ***.832.633-** 4.000 6.000 15.000 25.000 - - 25.000

REP 2402 JUCIENE GARCIA DA SILVA ***.850.171-** 10.000 2.000 12.000 24.000 - - 24.000

REP 2006 DENILDES SILVA OLIVEIRA LAURINDO ***.595.232-** 6.000 4.000 12.000 22.000 - - 22.000

Engenheiro Civil – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

1 2792 EVERTON SIQUEIRA CARMONA ***.697.841-** 12.000 16.000 45.000 73.000 0.000 20.000 93.000

REP 1592 ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS ***.606.971-** 16.000 14.000 30.000 60.000 5.000 10.000 75.000

REP 2306 ERNESTO HENRIQUE CAMILO GRACIA ***.516.361-** 8.000 8.000 30.000 46.000 - - 46.000

REP 1906 VAGNER SOARES MARTINS ***.524.461-** 8.000 6.000 27.000 41.000 - - 41.000

REP 3059 JESSICA TAUANE NOGUEIRA DE ARAUJO ***.004.881-** 8.000 8.000 24.000 40.000 - - 40.000

REP 2426 PATRICIA DA SILVA ***.017.951-** 4.000 4.000 27.000 35.000 - - 35.000

REP 2829 FERNANDO KONZEN ***.909.591-** 8.000 6.000 21.000 35.000 - - 35.000

REP 3295 JHEINIFFER MICHELI SOARES SALVIAN BATISTA ***.883.991-** 2.000 4.000 24.000 30.000 - - 30.000

Farmacêutico – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

1 2690 LORAINE NAYARA BORGES DOS SANTOS ***.901.401-** 12.000 10.000 42.000 64.000 0.000 18.000 82.000

REP 1846 FRANCIELE CRISTINA SEHNEM ***.347.851-** 10.000 10.000 24.000 44.000 - - 44.000

REP 1803 ELIZA EMIDIO OLIVEIRA ***.015.021-** 8.000 8.000 27.000 43.000 - - 43.000

REP 3369 ANATHAMI CRISTINI TAMIOSO FEITOSA ***.973.751-** 8.000 10.000 18.000 36.000 - - 36.000

Fisioterapeuta – 30 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

1 2823 THIAGO DUFFEKE DA SILVA ***.701.631-** 12.000 10.000 42.000 64.000 0.000 24.000 88.000

REP 1735 MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA ***.393.161-** 8.000 6.000 42.000 56.000 - - 56.000

REP 1674 MARIA ELIANE DOS SANTOS ***.812.143-** 10.000 4.000 39.000 53.000 - - 53.000

REP 2040 TAIZA CIRINO REIS ***.734.831-** 10.000 4.000 36.000 50.000 - - 50.000

REP 3267 ALINE TEODORO SIDORAK ***.313.219-** 8.000 6.000 36.000 50.000 - - 50.000

REP 3269 ADRIANA RIBAS DOS REIS GARCEZ ***.656.071-** 10.000 12.000 27.000 49.000 - - 49.000

REP 2161 GABRIELE CAROLINE ULSENHEIMER ***.646.381-** 6.000 12.000 30.000 48.000 - - 48.000

REP 2972 KARINA JACOB MARIANO ***.254.861-** 8.000 10.000 27.000 45.000 - - 45.000

REP 2491 JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANÇA ***.789.091-** 16.000 8.000 21.000 45.000 - - 45.000

REP 1419 RENATA LORRAYNE PEREIRA DOS SANTOS SILVA ***.314.311-** 12.000 10.000 18.000 40.000 - - 40.000

REP 2117 EWERTHON DE AZEVEDO FERREIRA ***.574.491-** 6.000 8.000 21.000 35.000 - - 35.000

REP 1829 MARLENE CAVALCANTI VEIGA ***.958.481-** 6.000 10.000 18.000 34.000 - - 34.000

REP 1887 DENISE DE CARVALHO VIEIRA ***.789.991-** 6.000 2.000 24.000 32.000 - - 32.000

REP 2036 EDUARDA FAZOLIN FERNANDES ***.990.411-** 6.000 2.000 24.000 32.000 - - 32.000

REP 1467 NAIARA MAYUMI HAYASHI ***.901.521-** 6.000 2.000 24.000 32.000 - - 32.000

REP 2639 DANIELA DA SILVA LIMA ***.547.511-** 6.000 8.000 18.000 32.000 - - 32.000

Guarda de Patrimônio (Educação) - Agrovila Monte Alto – 40 horas

*Nenhum candidato presente

Guarda de Patrimônio (Educação) - Agrovila Simione – 40 horas

*Nenhum candidato presente

Guarda de Patrimônio (Educação) –SEDE – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CG PT MF

REP 1418 ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA ***.084.121-** 20.000 22.500 15.000 57.500 57.500

REP 2048 MÁRCIO PEREIRA CAMPOS ***.772.441-** 20.000 22.500 12.500 55.000 55.000

REP 3017 RAIAN ALVES DIAS ***.626.893-** 25.000 20.000 7.500 52.500 52.500

REP 1811 ANTONIO LEONARDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ***.682.683-** 20.000 15.000 7.500 42.500 42.500

REP 2387 EDUARDO BESS BARTH ***.320.601-** 17.500 17.500 5.000 40.000 40.000

Guarda de Patrimônio - Secretarias Municipais (Exceto Educação) – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CG PT MF

REP 2001 EDICLEITO DE PAULA ***.329.371-** 20.000 20.000 17.500 57.500 57.500

REP 1582 GABRIEL ORZECHOVSKI OLYNYK ***.914.181-** 20.000 20.000 17.500 57.500 57.500

REP 2100 JOSÉ RAIMUNDO GAMA DE AZEVEDO ***.901.952-** 22.500 17.500 10.000 50.000 50.000

REP 2239 PEDRO ALCEU BORDINHÃO ***.357.779-** 15.000 15.000 17.500 47.500 47.500

REP 2013 ORLANDO SALVADOR ***.222.272-** 15.000 12.500 20.000 47.500 47.500

REP 2174 GLA GEOVANE PINHEIRO FARIAS ***.664.493-** 20.000 10.000 10.000 40.000 40.000

REP 2400 FRANCISCO CATARINO DOS SANTOS ***.975.001-** 12.500 7.500 2.500 22.500 22.500

Leiturista – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CG PT MF

1 2148 JEFERSON RODRIGO DE SOUZA ***.743.290-** 17.500 22.500 22.500 62.500 62.500

REP 2589 EDMILSON DE SOUZA ***.301.471-** 17.500 17.500 12.500 47.500 47.500

Mecânico de Maquinas Pesada – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CG PT PP MF

1 2529 ANDRÈ DA SILVA FIEDLER ***.911.271-** 25.000 25.000 12.500 62.500 60.000 122.500

REP 1499 NEIMAR DA SILVA ***.663.701-** 15.000 12.500 12.500 40.000 - 40.000

Médico Clínico Geral – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

1 3077 ANDERSON PEREIRA MARTINS ***.472.409-** 16.000 10.000 45.000 71.000 0.000 20.000 91.000

REP 2388 VINICIUS BESS BARTH ***.526.631-** 6.000 8.000 39.000 53.000 - - 53.000

REP 2162 VICTOR COSTA HORBILON ***.858.541-** 14.000 8.000 24.000 46.000 - - 46.000

Médico Veterinário – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

REP 2902 PAULA BATISTA DE ALVARENGA ***.827.052-** 8.000 10.000 33.000 51.000 - - 51.000

REP 3577 SCHEILA GEIELE KAMCHEN ***.313.131-** 6.000 8.000 36.000 50.000 - - 50.000

REP 2031 FABIANO SAMUEL BALISTIERI ***.971.899-** 6.000 6.000 33.000 45.000 - - 45.000

REP 2631 MATHEUS GONÇALVES DE MELO ***.017.816-** 6.000 6.000 33.000 45.000 - - 45.000

REP 2177 ANA PAULA DORR ***.498.411-** 6.000 10.000 24.000 40.000 - - 40.000

REP 1433 GIULIA ANTUNES ROCHA ***.013.181-** 8.000 2.000 27.000 37.000 - - 37.000

REP 3212 KAMILA DA CRUZ LEAO TERRABUIO ***.409.821-** 6.000 4.000 24.000 34.000 - - 34.000

REP 3012 ANGELO TREVISAN NETO ***.431.601-** 4.000 4.000 15.000 23.000 - - 23.000

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CG PT MF

1 2552 JANAINA LOURENÇO DE OLIVEIRA ***.279.471-** 27.500 20.000 17.500 65.000 65.000

REP 3206 MATILDES GREQUI GERMANO ***.959.668-** 20.000 20.000 15.000 55.000 55.000

REP 2581 BEATRIZ INACIO DA PAIXAO ***.991.271-** 20.000 25.000 10.000 55.000 55.000

REP 2643 MARCIA SIGNOR ***.882.560-** 20.000 20.000 15.000 55.000 55.000

REP 2405 SILVANA DA SILVA DE CARVALHO ***.206.441-** 15.000 15.000 7.500 37.500 37.500

REP 3358 VALESKA BATISTA DOS SANTOS ***.710.515-** 20.000 10.000 5.000 35.000 35.000

REP 1571 ROSELDA APARECIDA FRAGOSO GOMES ***.524.609-** 15.000 7.500 12.500 35.000 35.000

Merendeira (Educação) - Agrovila Simione – 30 horas

Merendeira (Educação) – SEDE – 30 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CG PT MF

1 1867 PATRICIA DELGADO FRISKE ***.240.491-** 20.000 30.000 15.000 65.000 65.000

2 3159 ROSELY ALVES ***.151.859-** 22.500 20.000 17.500 60.000 60.000

REP 2268 ERIKA FELIX DA SILVA ***.335.301-** 25.000 20.000 12.500 57.500 57.500

REP 2618 MARIA AP. BALIEIRO ***.074.478-** 22.500 17.500 12.500 52.500 52.500

REP 1549 NEIDE AGUIAR ***.098.371-** 17.500 20.000 15.000 52.500 52.500

REP 2236 MARIA GORETTI BRISTOT ***.662.201-** 15.000 20.000 17.500 52.500 52.500

REP 3288 YSMENIA RODRIGUES DE FRANÇA ***.054.636-** 25.000 10.000 12.500 47.500 47.500

REP 1657 MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA ***.106.831-** 10.000 15.000 15.000 40.000 40.000

REP 1989 LUCIENE DE MATOS ***.160.331-** 15.000 10.000 12.500 37.500 37.500

REP 2605 VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA ***.383.001-** 12.500 7.500 7.500 27.500 27.500

REP 1462 MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS ***.464.701-** 2.500 2.500 0.000 5.000 5.000

Motorista de Ambulância – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CG PT PP MF

1 3070 FERNANDO ZIMMERMANN KECK ***.998.400-** 27.500 32.500 12.500 72.500 90.000 162.500

2 1669 LEONILSON MÁRCIO SILVA OLIVEIRA ***.601.601-** 25.000 22.500 15.000 62.500 83.000 145.500

REP 1945 CRISTÓVO GUEDES GOMES ***.714.351-** 27.500 25.000 20.000 72.500 0,00 72.500

REP 2495 CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA ***.880.751-** 20.000 22.500 20.000 62.500 0,00 62.500

REP 2018 JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO ***.337.733-** 27.500 17.500 12.500 57.500 - 57.500

REP 2084 EDINEI RACCOLT CARDOZO ***.608.521-** 27.500 15.000 15.000 57.500 - 57.500

REP 1570 WILIAN TIAGO SCHONINGER DA SILVA ***.876.621-** 20.000 25.000 12.500 57.500 - 57.500

REP 2190 ANDREY CEZAR GRESELE KANIESKI ***.358.501-** 17.500 22.500 12.500 52.500 - 52.500

REP 2421 KLEBER EDUARDO MIRANDA BÓBBO ***.356.161-** 20.000 20.000 10.000 50.000 - 50.000

REP 3173 SIDNEI DE SENA OLIVEIRA ***.041.581-** 17.500 20.000 12.500 50.000 - 50.000

REP 1778 WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS ***.904.351-** 12.500 22.500 15.000 50.000 - 50.000

REP 2422 AGNALDO FRANCISCO DE CAMPOS ***.438.931-** 20.000 15.000 12.500 47.500 - 47.500

REP 2587 LEOMAR FLECK HENNIG ***.596.181-** 17.500 15.000 10.000 42.500 - 42.500

REP 1704 MARCOS AURELIO BARBOSA ***.081.189-** 15.000 17.500 10.000 42.500 - 42.500

REP 1519 FLANQUITO SILVA ABREU ***.786.303-** 15.000 17.500 7.500 40.000 - 40.000

REP 3290 JUAREZ ANTÔNIO DE CARVALHO ***.295.071-** 10.000 15.000 12.500 37.500 - 37.500

REP 2155 VALDOMIRO FONTES ***.264.889-** 12.500 17.500 2.500 32.500 - 32.500

Motorista de Caminhão I – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CG PT PP MF

1 2186 HELIO DE OLIVEIRA PIRES TALARIDI ***.283.301-** 17.500 30.000 20.000 67.500 79.000 146.500

REP 3187 LINDOMAR JOSE MARQUES ***.233.409-** 22.500 20.000 15.000 57.500 - 57.500

REP 2992 RICARDO GUILHERME DA COSTA ***.405.771-** 22.500 17.500 17.500 57.500 - 57.500

REP 2216 CRISTIANO FERREIRA DA SILVA ***.555.741-** 22.500 22.500 7.500 52.500 - 52.500

REP 1947 TIAGO COSER ***.386.361-** 20.000 20.000 12.500 52.500 - 52.500

REP 3217 ROBERTO REZENDE ***.748.581-** 12.500 17.500 20.000 50.000 - 50.000

REP 2519 ANTONIO JUARES DE AVILA ***.806.930-** 15.000 17.500 12.500 45.000 - 45.000

REP 2883 MARCOS QUEIROZ DOS SANTOS ***.878.093-** 15.000 17.500 12.500 45.000 - 45.000

REP 2355 FÁBIO COSTA DE SOUSA ***.237.823-** 20.000 17.500 5.000 42.500 - 42.500

REP 2536 FRANCISCO SANTOS DA SILVA ***.348.842-** 17.500 12.500 12.500 42.500 - 42.500

REP 2626 ADAIR PEREIRA DA SILVA ***.723.861-** 15.000 15.000 12.500 42.500 - 42.500

REP 1843 JOACIR WILTTE ***.046.661-** 10.000 10.000 7.500 27.500 - 27.500

Motorista de Ônibus – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CG PT PP MF

REP 2198 LUCAS EDUARDO MORETTI ***.826.261-** 15.000 17.500 10.000 42.500 - 42.500

REP 2465 ORIDES BARBIERI ***.287.219-** 12.500 12.500 15.000 40.000 - 40.000

Motorista de Transporte Escolar (Educação) – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CG PT PP MF

1 2757 EDSON LOPES REIS ***.409.202-** 32.500 32.500 20.000 85.000 90.000 175.000

2 2354 JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ ***.220.042-** 20.000 32.500 22.500 75.000 100.000 175.000

3 2105 UENDI MERELES VIEIRA ***.530.092-** 20.000 25.000 20.000 65.000 100.000 165.000

4 1651 APARECIDO SILVA DE ARAUJO ***.709.269-** 25.000 20.000 22.500 67.500 95.000 162.500

5 3224 ANTONIO CARLOS AUGUSTO DA SILVA ***.404.171-** 22.500 25.000 20.000 67.500 93.000 160.500

6 1922 MARCOS JUNIOR DA SILVA DOS SANTOS ***.464.153-** 25.000 20.000 17.500 62.500 90.000 152.500

7 2459 BRUNO MESSIAS DA SILVA BRITO ***.015.441-** 25.000 15.000 20.000 60.000 80.000 140.000

REP 1547 VANDERVAN BATISTA SIMAO ***.676.551-** 27.500 20.000 17.500 65.000 0,00 65.000

REP 2358 JOSÉ CÂNDIDO RIBEIRO ***.082.041-** 20.000 25.000 20.000 65.000 0,00 65.000

REP 1512 ALESSANDRO FRANCISCO DE PAULA ***.882.961-** 20.000 22.500 10.000 52.500 - 52.500

REP 1896 ELDO TIMÓTEO DA SILVA ***.963.075-** 17.500 17.500 17.500 52.500 - 52.500

REP 1636 LUCI VANIA VILELA DE SOUZA ***.510.201-** 15.000 22.500 15.000 52.500 - 52.500

REP 2203 ELIANE SILVA E OLIVEIRA BRITO ***.460.411-** 15.000 22.500 12.500 50.000 - 50.000

REP 2202 GENILDO NUNES DE MACENA ***.770.891-** 15.000 17.500 17.500 50.000 - 50.000

REP 1779 LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO ***.831.039-** 12.500 25.000 12.500 50.000 - 50.000

REP 1731 LIDINEIA RAMOS ***.125.381-** 20.000 12.500 15.000 47.500 - 47.500

REP 2057 ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE ***.086.681-** 20.000 10.000 17.500 47.500 - 47.500

REP 3015 THAYSSA HELENA CASASINKY GUISSO ***.401.111-** 17.500 12.500 17.500 47.500 - 47.500

REP 1510 OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO ***.596.151-** 17.500 20.000 5.000 42.500 - 42.500

REP 2831 MARCO ANTONIO CAMINSKI ***.707.081-** 15.000 12.500 12.500 40.000 - 40.000

REP 3565 EUVALDO DE SANTANA REGO ***.444.472-** 20.000 10.000 7.500 37.500 - 37.500

REP 2089 EDILSON NUNDES DOS SANTOS ***.443.231-** 17.500 10.000 7.500 35.000 - 35.000

REP 1627 REINALDO DOS SANTOS ***.450.571-** 12.500 7.500 12.500 32.500 - 32.500

REP 2391 DOUGLAS RAFAEL PEREIRA ***.014.321-** 10.000 15.000 7.500 32.500 - 32.500

REP 2166 JOEL LIAR DE SANTANA ***.461.948-** 12.500 10.000 5.000 27.500 - 27.500

Motorista Veículos Leves – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CG PT PP MF

1 3513 HARA MENEZES MUAD ***.388.461-** 22.500 25.000 15.000 62.500 100.000 162.500

REP 3196 MARCELO FERNANDES VITAL ***.218.271-** 22.500 20.000 15.000 57.500 - 57.500

REP 3239 KLEBER ANTONIO PEREIRA SANTOS ***.068.201-** 17.500 27.500 12.500 57.500 - 57.500

REP 2159 JOÃO VICTOR DOS SANTOS PIMENTEL ***.537.392-** 27.500 17.500 10.000 55.000 - 55.000

REP 1625 DONIZETE SOARES DOS SANTOS ***.244.751-** 25.000 15.000 15.000 55.000 - 55.000

REP 3422 EDUARDO GABRIEL ZANELLA ZINNI ***.845.521-** 20.000 20.000 15.000 55.000 - 55.000

REP 3127 RODNEI TEODORO SOUSA DA SILVA ***.631.391-** 15.000 17.500 17.500 50.000 - 50.000

REP 2333 JOÃO VICTOR DA SILVA SANTOS ***.533.174-** 17.500 25.000 5.000 47.500 - 47.500

REP 2403 CELSO DA COSTA FAGUNDES ***.517.051-** 15.000 15.000 15.000 45.000 - 45.000

REP 2019 ROGERIO ALEANDRO TORRES ***.659.341-** 20.000 15.000 7.500 42.500 - 42.500

REP 1712 EDIMAR ALVES DE JESUS ***.713.341-** 12.500 12.500 15.000 40.000 - 40.000

REP 2307 CLEUBER JUNIOR VIEIRA ***.154.421-** 12.500 15.000 5.000 32.500 - 32.500

REP 2977 DORIVAL ALVES FERREIRA ***.600.181-** 7.500 17.500 7.500 32.500 - 32.500

REP 3003 MARILZA C A TRISNA ***.153.739-** 15.000 2.500 12.500 30.000 - 30.000

Nutricionista – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

REP 2206 LEDIANE SANTIAGO DE MELLO ***.393.371-** 10.000 6.000 39.000 55.000 - - 55.000

REP 3123 ALINE DE SOUZA RIBEIRO ***.696.831-** 10.000 4.000 24.000 38.000 - - 38.000

REP 1832 MILENA CRISTINA PIMENTA CAMILO ***.700.041-** 4.000 4.000 24.000 32.000 - - 32.000

Nutricionista (Educação) – 40 horas

*Nenhum candidato presente

Odontólogo – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

1 2423 JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA ***.944.908-** 10.000 8.000 42.000 60.000 5.000 18.000 83.000

REP 2292 HELEN THAIS BARBOSA JUIZ ***.343.581-** 12.000 6.000 33.000 51.000 0.000 - 51.000

REP 2091 TALIA FALCHETTI ***.892.721-** 8.000 6.000 36.000 50.000 0.000 - 50.000

REP 1648 CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA ***.442.291-** 10.000 4.000 30.000 44.000 0.000 - 44.000

REP 2417 LETICIA TALLYS MOURA LACERDA ***.477.751-** 10.000 4.000 30.000 44.000 0.000 - 44.000

REP 2016 LARISSA CRISTINA CANDATTEN ***.779.351-** 8.000 6.000 30.000 44.000 0.000 - 44.000

REP 1530 TASSIA GABRIELLA RODRIGUES EGUES PALIOSA ***.338.191-** 10.000 6.000 27.000 43.000 0.000 - 43.000

REP 3220 CARLOS AUGUSTO ALVES DA CRUZ ***.690.361-** 4.000 6.000 30.000 40.000 0.000 - 40.000

REP 2854 GEISIANE GOMES SILVA ***.854.872-** 8.000 4.000 27.000 39.000 0.000 - 39.000

REP 2687 JHENIFER CAROLINE JACOBS ***.505.361-** 6.000 8.000 24.000 38.000 0.000 - 38.000

REP 2471 LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA ***.966.981-** 8.000 4.000 24.000 36.000 0.000 - 36.000

REP 2470 THIAGO FERREIRA ORTIZ ***.522.151-** 4.000 8.000 24.000 36.000 0.000 - 36.000

REP 3091 KAYRA NAIANNY ARRUDA PORTELA ROSSETTO ***.122.861-** 6.000 8.000 21.000 35.000 0.000 - 35.000

REP 1416 TAYNE AGREPINA DA SILVA ***.224.001-** 4.000 2.000 27.000 33.000 0.000 - 33.000

REP 1924 VANESSA BRAZ DE OLIVEIRA ***.336.212-** 2.000 6.000 21.000 29.000 0.000 - 29.000

REP 2740 ÉRICA GARCIA OLIVEIRA ***.929.231-** 8.000 6.000 15.000 29.000 0.000 - 29.000

Operador de Máquinas I – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CG PT PP MF

1 3037 RAFAEL MARQUES CITADELLA ***.877.911-** 25.000 20.000 17.500 62.500 95.000 157.500

REP 1855 JULIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS ***.394.291-** 12.500 20.000 7.500 40.000 - 40.000

Operador de Máquinas II – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CG PT PP MF

1 3603 ANTONIO CARLOS SABINO FILHO ***.601.188-** 25.000 15.000 20.000 60.000 90.000 150.000

REP 2205 MAIKY RIBEIRO DOS SANTOS ***.725.492-** 20.000 15.000 10.000 45.000 - 45.000

REP 1776 JOSE CARLOS DO NASCIMENTO ***.898.468-** 15.000 12.500 12.500 40.000 - 40.000

REP 2563 THIAGO LEMES KUKUL ***.665.011-** 12.500 15.000 12.500 40.000 - 40.000

REP 3223 DOUGLAS SEITENSTICHER ***.668.871-** 12.500 7.500 10.000 30.000 - 30.000

Procurador Municipal – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

REP 1900 RAFAEL MENEQUELLI ***.419.922-** 12.000 10.000 39.000 61.000 5.000 9.750 75.750

REP 2079 CARLYNE TICYANE FERREIRA ORTIZ ***.106.081-** 14.000 14.000 36.000 64.000 0.000 8.750 72.750

REP 2062 KARINE EDINÉIA VATER DOS SANTOS ***.513.831-** 8.000 10.000 39.000 57.000 - - 57.000

REP 1682 VICTOR PADUA MONTEIRO MENDANHA E SILVA ***.587.341-** 12.000 4.000 36.000 52.000 - - 52.000

REP 1463 BARBARA DE OLIVEIRA PENSO ***.788.611-** 8.000 4.000 39.000 51.000 - - 51.000

REP 3244 CARINE LESEUX ***.557.701-** 8.000 12.000 30.000 50.000 - - 50.000

REP 2964 RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS ***.942.891-** 8.000 6.000 27.000 41.000 - - 41.000

REP 2289 THASSIA LORENA DE ANDRADE DIAS ***.969.381-** 2.000 6.000 30.000 38.000 - - 38.000

REP 3331 ELISA MARIA DINIZ ***.771.871-** 8.000 2.000 24.000 34.000 - - 34.000

REP 3335 MATEUS PAULO DOS SANTOS ***.686.851-** 6.000 8.000 18.000 32.000 - - 32.000

Professor Licenciatura Plena em Educação Física (Sede e Agrovila Monte Alto) – 30 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

REP 2525 ADRIELLY MORAIS GONCALVES DE JESUS ***.087.891-** 10.000 2.000 30.000 42.000 - - 42.000

REP 2483 LUIZ CEZAR TAMIOSO JUNIOR ***.042.111-** 4.000 8.000 30.000 42.000 - - 42.000

REP 2579 CAMILLA KERON LIMA CAMURCA ***.004.193-** 10.000 4.000 27.000 41.000 - - 41.000

REP 3371 TATYANA COSTA LIMA DE CAMPOS ***.045.564-** 6.000 4.000 30.000 40.000 - - 40.000

REP 2253 VALDEMIR SERAFIM DE SOUZA ***.379.871-** 10.000 6.000 24.000 40.000 - - 40.000

REP 2109 JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA ***.137.641-** 8.000 8.000 24.000 40.000 - - 40.000

REP 2863 DANILO DE SOUZA RIBEIRO ***.241.991-** 8.000 10.000 21.000 39.000 - - 39.000

REP 2214 JENNIFER KAUANE PRESTES DA SILVA ***.025.991-** 6.000 6.000 24.000 36.000 - - 36.000

REP 1936 HAYDEE SAYURI JACONI ***.411.241-** 6.000 4.000 21.000 31.000 - - 31.000

REP 2217 DAIANE DA SILVA SEITENSTICHER ***.668.861-** 6.000 6.000 18.000 30.000 - - 30.000

Professor Licenciatura Plena em Letras/Inglês (Sede e Agrovila Monte Alto) – 30 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

REP 2022 LETICIA KEMPINSKI PRESTUPA ***.693.819-** 12.000 10.000 27.000 49.000 - - 49.000

REP 2513 RICARDO ALEXANDRE COELHO PEREIRA ***.144.582-** 8.000 10.000 24.000 42.000 - - 42.000

REP 3081 JOICE FRAPORTTI PASTRO ***.522.049-** 8.000 4.000 27.000 39.000 - - 39.000

REP 2942 SOANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES ***.541.052-** 12.000 6.000 18.000 36.000 - - 36.000

REP 3300 EDUARDO WALTER PINTO CHAVES ***.817.111-** 4.000 2.000 24.000 30.000 - - 30.000

REP 3282 EDEGAR SAVARIS ***.326.861-** 6.000 2.000 18.000 26.000 - - 26.000

REP 2153 ANDREIA VIDA NORO ***.336.461-** 6.000 6.000 12.000 24.000 - - 24.000

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (Agrovila Simione) – 30 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

REP 2548 ROSANA RODRIGUES DA SILVA CARNEIRO ***.343.171-** 8.000 4.000 45.000 57.000 - - 57.000

REP 2345 DAIANI BATISTA BONFIM ***.637.961-** 12.000 2.000 42.000 56.000 - - 56.000

REP 1608 CIDIONE DA SILVA ZENARO ***.488.381-** 8.000 4.000 42.000 54.000 - - 54.000

REP 3107 LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO ***.354.471-** 6.000 6.000 42.000 54.000 - - 54.000

REP 3082 CARLIDIANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA ***.668.671-** 6.000 6.000 42.000 54.000 - - 54.000

REP 1748 ELISÂNGELA FERRARI ***.675.231-** 8.000 10.000 30.000 48.000 - - 48.000

REP 2478 SEBASTIÃO RODROGUES PEREIRA ***.411.121-** 6.000 2.000 36.000 44.000 - - 44.000

REP 2346 JULIA DE OLIVEIRA ***.273.471-** 10.000 2.000 30.000 42.000 - - 42.000

REP 2097 ANELITA SAVIO ***.471.721-** 10.000 8.000 24.000 42.000 - - 42.000

REP 1516 FABIANA BARBOSA FERNANDES ***.989.921-** 8.000 4.000 27.000 39.000 - - 39.000

REP 3213 BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX ***.765.521-** 10.000 0.000 27.000 37.000 - - 37.000

REP 3125 KEILA NOGUEIRA DA SILVA ***.329.441-** 6.000 4.000 24.000 34.000 - - 34.000

REP 1818 GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR ***.947.981-** 4.000 4.000 21.000 29.000 - - 29.000

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (Sede e Agrovila Monte Alto) – 30 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

1 2608 CREUZA ASSUNÇÃO PINTO MALHEIROS ***.025.691-** 10.000 8.000 42.000 60.000 5.000 24.000 89.000

2 3115 JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA ***.611.701-** 10.000 10.000 42.000 62.000 0.000 18.500 80.500

REP 1780 ISOLDE MILENA WEBER ***.745.709-** 12.000 10.000 39.000 61.000 5.000 13.500 79.500

REP 2373 FABIANA FERRARI VOGEL ***.607.889-** 10.000 8.000 45.000 63.000 5.000 11.000 79.000

REP 1763 KATIELLE ALVES ANDRADE ***.665.151-** 8.000 6.000 51.000 65.000 0.000 13.000 78.000

REP 1771 MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXAO ***.351.532-** 8.000 10.000 42.000 60.000 5.000 12.500 77.500

REP 2034 CAROLINE RUTKAUSKIS DE SIQUEIRA ***.050.281-** 10.000 12.000 39.000 61.000 0.000 14.500 75.500

REP 1808 JACY DA SILVA BATISTA ***.093.441-** 6.000 16.000 39.000 61.000 5.000 9.000 75.000

REP 3606 LEILA APARECIDA BISPO ***.603.971-** 10.000 10.000 42.000 62.000 0.000 11.000 73.000

REP 2586 VERÔNICA DA SILVA ***.120.241-** 10.000 8.000 48.000 66.000 0.000 5.000 71.000

REP 3057 ANA LUCIA MEDRADO DOS SANTOS ***.133.691-** 10.000 12.000 42.000 64.000 0.000 6.000 70.000

REP 3289 MARIA VILMA NUNES DA LUZ ***.228.152-** 6.000 10.000 45.000 61.000 0.000 0.000 61.000

REP 2630 ANA LUCIA DOS SANTOS GLORIA ***.575.568-** 6.000 8.000 45.000 59.000 - - 59.000

REP 2067 GENILSON MATHIAS DOS SANTOS ***.562.051-** 12.000 8.000 39.000 59.000 - - 59.000

REP 1441 SUZAN BIANCA DE ARRUDA XAVIER ***.422.871-** 10.000 10.000 39.000 59.000 - - 59.000

REP 2768 SUELI APARECIDA LEITE ***.902.431-** 12.000 4.000 42.000 58.000 - - 58.000

REP 1449 DIANARY SOUSA FRANÇA ***.462.551-** 4.000 6.000 48.000 58.000 - - 58.000

REP 1975 KELLY LUNARDI DA SILVA ***.759.751-** 10.000 6.000 42.000 58.000 - - 58.000

REP 2070 DINARA LOURDES FALCHETTI ***.667.661-** 6.000 10.000 42.000 58.000 - - 58.000

REP 1366 ALLANA SILMARA ALVES PINTO ***.791.201-** 6.000 10.000 42.000 58.000 - - 58.000

REP 2363 ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA ***.011.431-** 8.000 4.000 45.000 57.000 - - 57.000

REP 1894 POLIANA BORGES DA ROSA ***.948.031-** 12.000 6.000 39.000 57.000 - - 57.000

REP 1445 SUELI MENDES DE SÁ VIEIRA ***.454.831-** 10.000 8.000 39.000 57.000 - - 57.000

REP 2805 THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO ***.318.526-** 10.000 8.000 39.000 57.000 - - 57.000

REP 2195 JAILMA PEREIRA INACIO DOS SANTOS ***.915.534-** 6.000 2.000 48.000 56.000 - - 56.000

REP 1383 ANA CLAUDIA GERMANO ALVES ***.152.811-** 4.000 4.000 48.000 56.000 - - 56.000

REP 3325 ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR ***.172.951-** 12.000 2.000 42.000 56.000 - - 56.000

REP 2278 LEILDE MAXIMO DA SILVA ***.823.662-** 10.000 4.000 42.000 56.000 - - 56.000

REP 3157 ROSELY MARIA DA SILVA ALVES ***.764.961-** 8.000 6.000 42.000 56.000 - - 56.000

REP 2973 CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA ***.193.801-** 8.000 6.000 42.000 56.000 - - 56.000

REP 3241 MARIA JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO ***.982.271-** 6.000 8.000 42.000 56.000 - - 56.000

REP 2546 DEIZE FALCHETTI ***.412.311-** 4.000 10.000 42.000 56.000 - - 56.000

REP 2393 CLÉLIA FÁTIMA PANSERA LINDERMAYER ***.672.421-** 14.000 6.000 36.000 56.000 - - 56.000

REP 2284 JOSIELE CONTINI FRAGOSO ***.181.571-** 10.000 10.000 36.000 56.000 - - 56.000

REP 3084 REYJANNE LEAL SILVA ***.101.963-** 12.000 4.000 39.000 55.000 - - 55.000

REP 1566 MARIA DA CONCEICAO PEREIRA ***.644.371-** 8.000 8.000 39.000 55.000 - - 55.000

REP 3591 CLEIDE MENDES MEDEIROS ***.465.741-** 8.000 8.000 39.000 55.000 - - 55.000

REP 1835 PEDRO TEZOLLIN JUNIOR ***.883.821-** 8.000 8.000 39.000 55.000 - - 55.000

REP 1590 MICHELI CARVALHO BORGES ***.374.081-** 10.000 2.000 42.000 54.000 - - 54.000

REP 2015 ANTONIA VASCONCELOS MEDEIRO MORAES ***.159.663-** 10.000 2.000 42.000 54.000 - - 54.000

REP 2556 VANDERLÉIA PEREIRA GONÇALVES JACONI ***.686.721-** 10.000 8.000 36.000 54.000 - - 54.000

REP 2451 GLAZIELI RODRIGUES DO NASCIMENTO FELISARDO ***.411.981-** 6.000 2.000 45.000 53.000 - - 53.000

REP 1476 PEDROSA SURUBI DA SILVA ***.987.961-** 4.000 4.000 45.000 53.000 - - 53.000

REP 1865 MARIANA JOSEFA DA SILVA ***.126.841-** 8.000 6.000 39.000 53.000 - - 53.000

REP 1938 LUZIMAR BRAGA MALVINO ***.238.914-** 6.000 8.000 39.000 53.000 - - 53.000

REP 3329 KEYTYNY FAYFER SILVA DE OLIVERA ARANDA ***.741.371-** 8.000 2.000 42.000 52.000 - - 52.000

REP 2745 PATRICIA DE FATIMA TOME ***.587.021-** 6.000 4.000 42.000 52.000 - - 52.000

REP 1768 PAMELA CRISTIANE CADZERSKI ***.333.821-** 6.000 4.000 42.000 52.000 - - 52.000

REP 1481 JAINE MEIRA RAMOS ***.301.671-** 10.000 12.000 30.000 52.000 - - 52.000

REP 1340 LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS ***.221.321-** 10.000 2.000 39.000 51.000 - - 51.000

REP 3026 INDIANÁRIA EROTILDES ANDRADE ***.710.131-** 6.000 6.000 39.000 51.000 - - 51.000

REP 1385 ADRIANA APARECIDA DA SILVA ***.567.311-** 6.000 6.000 39.000 51.000 - - 51.000

REP 1890 DEBORA MARTINS FISCHER ***.236.721-** 10.000 8.000 33.000 51.000 - - 51.000

REP 2047 GERUZA FURLANETO ***.513.381-** 8.000 0.000 42.000 50.000 - - 50.000

REP 2014 ROSELI PEREIRA BELARMINO ***.853.149-** 12.000 2.000 36.000 50.000 - - 50.000

REP 1857 ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA ***.485.301-** 10.000 4.000 36.000 50.000 - - 50.000

REP 1816 ALTEMAR BEZERRA DA SILVA ***.773.044-** 10.000 4.000 36.000 50.000 - - 50.000

REP 2017 ROSENARA HELENA HINTZ DE CARVALHO ***.840.700-** 8.000 6.000 36.000 50.000 - - 50.000

REP 2520 SABRINA EICHELT SCHWEIG ***.642.971-** 12.000 8.000 30.000 50.000 - - 50.000

REP 2584 SOLANGE PEREIRA ROSA ***.756.201-** 8.000 2.000 39.000 49.000 - - 49.000

REP 2839 GISELE COELHO CRUZ SCHEWE ***.502.829-** 6.000 4.000 39.000 49.000 - - 49.000

REP 2934 GILVANEIDE NASCIMENTO DA COSTA ***.426.361-** 6.000 4.000 39.000 49.000 - - 49.000

REP 3608 DEBORA RODRIGUES ANDRADE DOS SANTOS ***.704.912-** 6.000 4.000 39.000 49.000 - - 49.000

REP 1652 JANAINA FARIAS GUIMARAES ***.652.821-** 6.000 4.000 39.000 49.000 - - 49.000

REP 1521 JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA ***.489.331-** 6.000 4.000 39.000 49.000 - - 49.000

REP 2409 NOILZA JOVINA PULQUERIO ***.811.281-** 4.000 6.000 39.000 49.000 - - 49.000

REP 1859 FRANCISCA SOUSA RIBEIRO ***.231.623-** 16.000 0.000 33.000 49.000 - - 49.000

REP 1610 FABIANE BARELLA ***.600.901-** 8.000 8.000 33.000 49.000 - - 49.000

REP 2297 MICHELE VICENCI BRANDT ***.114.971-** 8.000 8.000 33.000 49.000 - - 49.000

REP 2540 CLAUDIA KELLY SANTANA DA CRUZ ***.187.701-** 6.000 10.000 33.000 49.000 - - 49.000

REP 3166 EDIELI CLEICI DOS SANTOS DOS SANTOS ***.729.621-** 6.000 10.000 33.000 49.000 - - 49.000

REP 2305 CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO ***.426.001-** 4.000 12.000 33.000 49.000 - - 49.000

REP 1802 RENATA FARIAS PIRES DE MEDEIROS ***.872.781-** 10.000 2.000 36.000 48.000 - - 48.000

REP 2561 MIRIAN MARLI SCHONINGER ***.687.491-** 8.000 4.000 36.000 48.000 - - 48.000

REP 1647 MARILEI FATIMA MOREIRA ***.659.269-** 8.000 4.000 36.000 48.000 - - 48.000

REP 2969 MARILZA FERREIRA REZENDE ***.910.171-** 8.000 4.000 36.000 48.000 - - 48.000

REP 2075 JANAYNA FERREIRA DE SOUZA ***.811.041-** 8.000 4.000 36.000 48.000 - - 48.000

REP 1563 IRAQUITYARA SILVA LIMA MARTINS ***.703.651-** 6.000 2.000 39.000 47.000 - - 47.000

REP 3175 RENATA CAMILA SILVA ***.070.599-** 4.000 4.000 39.000 47.000 - - 47.000

REP 2060 ANGELITA SENA DA SILVA FERREIRA ***.821.001-** 10.000 4.000 33.000 47.000 - - 47.000

REP 2280 LONI IRENE DE OLIVEIRA ***.375.769-** 8.000 6.000 33.000 47.000 - - 47.000

REP 1969 SOLANGE MARIA DA SILVA ***.313.041-** 6.000 8.000 33.000 47.000 - - 47.000

REP 2606 ANA LUCIA NASCIMENTO DA COSTA ***.859.421-** 8.000 2.000 36.000 46.000 - - 46.000

REP 2313 KATIELE OLIVEIRA SANTOS ***.251.751-** 6.000 4.000 36.000 46.000 - - 46.000

REP 1941 QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA ***.657.671-** 10.000 6.000 30.000 46.000 - - 46.000

REP 3211 KASSIA DE PAULA LEAO ***.743.722-** 8.000 8.000 30.000 46.000 - - 46.000

REP 3628 ARLEI ALVES DE JESUS ***.509.261-** 6.000 10.000 30.000 46.000 - - 46.000

REP 2769 TÂNIA MARIA ROCHA ALVES ***.610.810-** 6.000 0.000 39.000 45.000 - - 45.000

REP 2638 JEOVANA MENDES GIMENES ***.638.411-** 8.000 4.000 33.000 45.000 - - 45.000

REP 3216 VALDINEIA RODRIGUES DE LIMA GOMES DE SOUZA ***.195.681-** 6.000 6.000 33.000 45.000 - - 45.000

REP 1866 MARIANA DA SILVA SOARES MORESCO ***.861.241-** 8.000 10.000 27.000 45.000 - - 45.000

REP 2565 PATRICIA DE PAULA DIAS ***.524.391-** 8.000 0.000 36.000 44.000 - - 44.000

REP 1511 ELIZA BEZERRA DE MACEDO ***.361.441-** 6.000 2.000 36.000 44.000 - - 44.000

REP 2372 ANA PAULA LINHARES SILVA ***.161.743-** 6.000 2.000 36.000 44.000 - - 44.000

REP 2931 KARINE OHANA PACHECO ***.195.041-** 4.000 4.000 36.000 44.000 - - 44.000

REP 2197 CLAUDINÉIA GOUVÊA NOGUEIRA MORETTI ***.966.391-** 4.000 4.000 36.000 44.000 - - 44.000

REP 3200 ROSILENE FERREIRA MACHADO ***.288.382-** 10.000 4.000 30.000 44.000 - - 44.000

REP 2352 NAYLA ARAUJO DE SÁ ***.804.808-** 10.000 4.000 30.000 44.000 - - 44.000

REP 2309 ANGELA SANT ANNA PERES ***.613.900-** 8.000 2.000 33.000 43.000 - - 43.000

REP 3265 MARIA SUELY GOMES EPIFANIO ***.070.938-** 8.000 2.000 33.000 43.000 - - 43.000

REP 2115 MARCIA APARECIDA PITTNER ***.520.191-** 8.000 2.000 33.000 43.000 - - 43.000

REP 1471 MARINES FERNANDES LISOVSKI ***.600.661-** 8.000 2.000 33.000 43.000 - - 43.000

REP 2320 SIDNEIA SOARES FERREIRA ***.887.331-** 6.000 4.000 33.000 43.000 - - 43.000

REP 2573 GISSELI IZOTON BINI ***.847.979-** 6.000 4.000 33.000 43.000 - - 43.000

REP 2868 DEIJANI DE SOUSA COSTA ***.963.663-** 6.000 4.000 33.000 43.000 - - 43.000

REP 1558 CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS ***.592.381-** 6.000 4.000 33.000 43.000 - - 43.000

REP 1997 SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA ***.436.401-** 2.000 8.000 33.000 43.000 - - 43.000

REP 1457 EDILOZA RODRIGUES TEIXEIRA ***.895.503-** 10.000 6.000 27.000 43.000 - - 43.000

REP 3140 DOUGLAS VINICIUS SOUSA ARAUJO DA SILVA ***.877.871-** 10.000 6.000 27.000 43.000 - - 43.000

REP 2041 EVYLLINN POLIANA GOMES ***.913.481-** 8.000 8.000 27.000 43.000 - - 43.000

REP 2705 JUCIMARA APARECIDA DE LIMA ***.435.251-** 6.000 10.000 27.000 43.000 - - 43.000

REP 3434 ADELE FRANCIOSI ***.338.099-** 6.000 6.000 30.000 42.000 - - 42.000

REP 3215 ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA ***.562.771-** 6.000 6.000 30.000 42.000 - - 42.000

REP 3141 JANIA GASQUES BORDONI ***.681.841-** 12.000 6.000 24.000 42.000 - - 42.000

REP 2056 JÉSSICA KASSIA HOTHOVOLPHO SONAGLIO ***.690.291-** 6.000 2.000 33.000 41.000 - - 41.000

REP 1711 IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA ***.561.371-** 6.000 8.000 27.000 41.000 - - 41.000

REP 3268 CLEILDA SOUSA RIBEIRO ***.284.393-** 6.000 8.000 27.000 41.000 - - 41.000

REP 1966 SIMONE DE BRITO ***.034.961-** 6.000 8.000 27.000 41.000 - - 41.000

REP 2266 DINISA FALCHETTI ***.689.791-** 2.000 2.000 36.000 40.000 - - 40.000

REP 2381 MÔNICA FERREIRA DA SILVA ***.086.721-** 10.000 0.000 30.000 40.000 - - 40.000

REP 2024 FABIELA GOIS ***.680.871-** 8.000 2.000 30.000 40.000 - - 40.000

REP 2269 ELENILDA VIANA DOS SANTOS ***.596.901-** 6.000 4.000 30.000 40.000 - - 40.000

REP 1799 JANDYRA SILVA DOS SANTOS ***.369.763-** 6.000 4.000 30.000 40.000 - - 40.000

REP 2741 SOLANGE KOCHEMBORGER ***.470.111-** 2.000 8.000 30.000 40.000 - - 40.000

REP 2467 MARTA RIBEIRO DA SILVA SOUSA ***.774.473-** 6.000 0.000 33.000 39.000 - - 39.000

REP 2020 LUIZA PEREIRA LEITE ***.405.311-** 8.000 10.000 21.000 39.000 - - 39.000

REP 2815 MARIA LUCIENE DOS SANTOS CRONEMBAUER ***.819.704-** 8.000 0.000 30.000 38.000 - - 38.000

REP 2351 LUCIANI PIRAN DENARDI ***.793.511-** 4.000 4.000 30.000 38.000 - - 38.000

REP 2585 JAQUELINE SILVA DE PAULA ***.298.821-** 4.000 4.000 30.000 38.000 - - 38.000

REP 2599 RENAN COSTA SILVA ***.654.051-** 10.000 4.000 24.000 38.000 - - 38.000

REP 2974 DANIELALVES DE SOUZA ***.700.521-** 8.000 6.000 24.000 38.000 - - 38.000

REP 1754 SABRINE DE JESUS ALMEIDA SIFRONI ***.408.651-** 6.000 8.000 24.000 38.000 - - 38.000

REP 2576 MADALENA DA COSTA CAMPOS ***.713.901-** 8.000 2.000 27.000 37.000 - - 37.000

REP 1845 JOANIL DA SILVA OLIVEIRA ***.737.521-** 8.000 2.000 27.000 37.000 - - 37.000

REP 1953 ANA PAULA DE SOUSA REIS ***.569.573-** 6.000 6.000 24.000 36.000 - - 36.000

REP 1864 MARILZA SEBASTIANA DA SILVA ***.706.351-** 4.000 4.000 27.000 35.000 - - 35.000

REP 1948 APARECIDA CANUTO DA SILVA RIBEIRO ***.600.661-** 4.000 4.000 27.000 35.000 - - 35.000

REP 2619 LEONILDA FERNANDES FARIAS ***.240.101-** 8.000 2.000 24.000 34.000 - - 34.000

REP 3221 ANDREIA SILVA DE PADUA ***.317.521-** 6.000 4.000 24.000 34.000 - - 34.000

REP 3043 FERNANDA DAIANE DE OLIVEIRA ***.979.031-** 6.000 4.000 24.000 34.000 - - 34.000

REP 2412 ELIZABETE ISER DE MATOS ***.243.699-** 4.000 6.000 24.000 34.000 - - 34.000

REP 1672 MARILENE RODRIGUES PADILHA ***.278.602-** 4.000 6.000 24.000 34.000 - - 34.000

REP 2251 JOSELAINE VAIS TUSSET ***.683.381-** 4.000 6.000 24.000 34.000 - - 34.000

REP 2477 CLEUZA DUARTE BEZERRA ***.951.771-** 10.000 2.000 21.000 33.000 - - 33.000

REP 2847 SILVANA MARIA DA FONSECA TRAPP ***.220.772-** 2.000 6.000 24.000 32.000 - - 32.000

REP 2738 SUELI LOURENÇO DE RAAUJO ***.024.501-** 4.000 6.000 21.000 31.000 - - 31.000

REP 2454 MARIA DE JESUS DOS SANTOS TEIXEIRA ***.117.513-** 8.000 2.000 18.000 28.000 - - 28.000

REP 2627 CLEONICE ALINA DA SILVA ***.362.711-** 8.000 2.000 18.000 28.000 - - 28.000

REP 3235 GERVANIA PEREIRA DE SOUSA ***.850.171-** 4.000 2.000 21.000 27.000 - - 27.000

REP 1910 RARICE DA SILVA COSTA ***.537.561-** 8.000 8.000 9.000 25.000 - - 25.000

REP 3374 SILVANA ROSA GOMES ***.758.441-** 10.000 2.000 12.000 24.000 - - 24.000

Psicólogo – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

REP 2569 PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS ***.178.311-** 10.000 6.000 42.000 58.000 - - 58.000

REP 3272 MAYCON DOUGLAS NUNES ***.542.561-** 10.000 8.000 39.000 57.000 - - 57.000

REP 1440 YARA DE SOUZA RIBEIRO ***.146.041-** 6.000 8.000 39.000 53.000 - - 53.000

REP 2275 JULIANA DA SILVA FERREIRA ***.907.541-** 8.000 4.000 24.000 36.000 - - 36.000

REP 1489 JANAINA SILVA FELISBERTO ***.053.941-** 6.000 4.000 24.000 34.000 - - 34.000

Psicólogo (Educação) – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO MT CE PT TI PD MF

REP 1353 JESSICA APARACIDA CAZELLA ***.882.421-** 8.000 4.000 39.000 51.000 - - 51.000

REP 2050 ALAINE ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET ***.350.651-** 6.000 4.000 36.000 46.000 - - 46.000

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Todas Escolas) – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO CG CE PT MF

1 2370 JOICE JAQUELINE VITOR GOMES ***.783.149-** 10.000 14.000 48.000 72.000 72.000

2 2033 ROSILENE MARIA DA SILVA BORGES ***.445.014-** 10.000 10.000 45.000 65.000 65.000

3 1642 REBECA LIMA DA COSTA ***.895.741-** 6.000 14.000 45.000 65.000 65.000

4 1883 ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES ***.473.651-** 10.000 12.000 42.000 64.000 64.000

5 1740 RAFAELA PEREIRA DUARTE ***.687.171-** 10.000 12.000 42.000 64.000 64.000

6 2408 WELLITA CONCEIÇÃO DA SILVA ***.128.654-** 12.000 14.000 36.000 62.000 62.000

7 2353 LAISA GABRIELY DA SILVA OLIVEIRA ***.490.661-** 12.000 12.000 36.000 60.000 60.000

REP 1981 NILZA NAYARA RODRIGUES ***.506.371-** 8.000 12.000 39.000 59.000 59.000

REP 1654 DALVA GOMES DOS ANJOS ***.405.818-** 18.000 8.000 33.000 59.000 59.000

REP 1673 MARIA EDUARDA KANIESKI ***.295.281-** 6.000 12.000 39.000 57.000 57.000

REP 2350 GLEISIANE GOZDZIUK DE OLIVEIRA DA COSTA ***.414.441-** 6.000 8.000 42.000 56.000 56.000

REP 3074 MARIA GABRIELLY DIAS LIMA ***.236.381-** 6.000 8.000 39.000 53.000 53.000

REP 3142 NATÁLIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON ***.892.221-** 10.000 12.000 30.000 52.000 52.000

REP 2635 ELIS REGINA PERIN ROSSATO ***.197.399-** 8.000 10.000 30.000 48.000 48.000

REP 1869 EMANOELLI TABORDA DE OLIVEIRA ***.770.771-** 4.000 10.000 33.000 47.000 47.000

REP 1568 LYDIA LORRAYNE SILVA DE SOUZA BARBOSA ***.657.241-** 8.000 8.000 30.000 46.000 46.000

REP 2301 LAYNARA ARRUDA NASCIMENTO MESQUITA ***.922.921-** 14.000 2.000 27.000 43.000 43.000

REP 2496 PATRÍCIA FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA ***.420.591-** 4.000 10.000 27.000 41.000 41.000

REP 1766 TATIANE FERNANDES ***.833.019-** 4.000 8.000 27.000 39.000 39.000

REP 1943 DIANE TEREZINHA ZINI ***.223.061-** 8.000 6.000 24.000 38.000 38.000

REP 3620 VALDINEYA RODRIGUES DOS SANTOS ***.541.601-** 8.000 8.000 21.000 37.000 37.000

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil - Agrovila Simione – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO CG CE PT MF

1 2220 DANIELA BATISTA DOS SANTOS ***.923.015-** 12.000 8.000 48.000 68.000 68.000

2 2646 ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS ***.508.571-** 12.000 10.000 39.000 61.000 61.000

REP 1380 THAIZE CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA PITTNER ***.038.381-** 14.000 8.000 36.000 58.000 58.000

REP 2545 JESSICA PINHEIRO DE LARA ***.210.509-** 6.000 10.000 27.000 43.000 43.000

Técnico Agrícola – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO CG CE PT MF

1 1897 ANTONIO CÍCERO DA SILVA NASCIMENTO ***.656.403-** 2.000 18.000 45.000 65.000 65.000

REP 1863 GLAUCO BERGAMO ***.290.720-** 8.000 14.000 36.000 58.000 58.000

REP 1889 GIOVANA ADRIELI RIBEIRO ***.802.071-** 6.000 14.000 33.000 53.000 53.000

REP 3621 JUNIOR WERNER SOUZA DOS SANTOS COSTA ***.653.025-** 6.000 10.000 36.000 52.000 52.000

REP 2748 LUIZ CARLOS PEREIRA LEITE ***.937.921-** 8.000 14.000 30.000 52.000 52.000

REP 2978 FERNANDA FÁTIMA LAZZAROTO MULLER ***.071.479-** 8.000 12.000 30.000 50.000 50.000

REP 1793 ROGERIO GONÇALVES DE ABREU ***.357.972-** 2.000 16.000 30.000 48.000 48.000

REP 1396 LUIZ PABLO SOUZA WINCK ***.856.451-** 8.000 10.000 27.000 45.000 45.000

Técnico de Informática – 40 horas

*Nenhum candidato presente

Técnico em Enfermagem – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO CG CE PT MF

1 3281 LUIS GUILHERME DE CARVALHO ***.172.331-** 10.000 18.000 42.000 70.000 70.000

REP 2418 LEDIANE TAVARES HOFFMANN ***.580.561-** 10.000 14.000 33.000 57.000 57.000

REP 1980 CARLA CRISTINA DORR ***.030.521-** 8.000 8.000 36.000 52.000 52.000

REP 1459 ADRIANA LAURETH ***.652.851-** 6.000 12.000 33.000 51.000 51.000

REP 1695 GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO ***.468.796-** 14.000 10.000 21.000 45.000 45.000

REP 2394 RENATA DAYANE CORREIA DA SILVA ***.742.981-** 6.000 12.000 24.000 42.000 42.000

REP 2774 SONIA BORGES ***.703.311-** 14.000 10.000 18.000 42.000 42.000

REP 2468 ANA PAULA MENEZES DA SILVA ***.503.041-** 14.000 10.000 18.000 42.000 42.000

REP 3323 FLAVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS ***.822.058-** 6.000 12.000 21.000 39.000 39.000

REP 2090 CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA ***.261.181-** 6.000 12.000 21.000 39.000 39.000

REP 1693 MARIA APARECIDA DA SILVA ***.733.101-** 10.000 14.000 15.000 39.000 39.000

REP 1917 NAIR PIRES DOPP HAYASHI ***.651.649-** 10.000 10.000 18.000 38.000 38.000

REP 1552 GLAUCIANE GOMES DE SOUZA ***.377.051-** 4.000 6.000 27.000 37.000 37.000

REP 1942 DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA NASCIMENTO ***.804.111-** 8.000 8.000 21.000 37.000 37.000

REP 1801 JHENIFFER KELLY SCHER ***.879.971-** 4.000 12.000 21.000 37.000 37.000

REP 1372 MARIA PATRICIA BESSA CAVALCANTE ***.244.853-** 6.000 6.000 24.000 36.000 36.000

REP 2498 ELIANA APARECIDA BARBOSA ***.249.481-** 4.000 14.000 18.000 36.000 36.000

REP 2480 MARIA FRANCILENE DE CARVALHO ***.609.083-** 2.000 14.000 18.000 34.000 34.000

REP 2398 CIBELE DOS SANTOS COSTA ***.021.811-** 8.000 8.000 15.000 31.000 31.000

REP 2092 PAULA BLAN TENORIO ***.713.821-** 8.000 10.000 12.000 30.000 30.000

Técnico em Enfermagem - Agrovila Monte Alto – 40 horas

*Nenhum candidato presente

Técnico em Enfermagem - Agrovila Simione – 40 horas

P INSC CANDIDATO CPF Parcial PO CG CE PT MF

REP 1749 ROS GALDINO DOS SANTOS ***.170.181-** 4.000 8.000 15.000 27.000 27.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO NAS RUAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP	31.076.285/0001-78

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 10 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 182/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: NELSON ROSSETO DE ALMEIDA	**MATRÍCULA:** 65
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 071/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023	**VIGÊNCIA:** 05/04/2024
DETENTORA DA ATA: GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA LTDA	
VALOR: R$ 95.800,00(NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de abril de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Nelson Rosseto de Almeidae Mauro Batista dos Santos,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
NELSON ROSSETO DE ALMEIDA **Fiscal Titular**	**MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/04/2023 a 06/05/2023.

PORTARIA Nº 183/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: NELSON ROSSETO DE ALMEIDA	**MATRÍCULA:** 65
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICÂNTES, GRAXA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 072/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023	**VIGÊNCIA:** 05/04/2024
DETENTORA DA ATA: BMQ PARTS E RENTAL LTDA- EPP	
VALOR: R$ 185.110,00(CENTO E OITENTA E CINCO MIL CENTO E DEZ REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de abril de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Nelson Rosseto de Almeidae Mauro Batista dos Santos,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **NELSON ROSSETO DE ALMEIDA** **Fiscal Titular**	_____ **MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/04/2023 a 06/05/2023.

PORTARIA Nº 184/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: NELSON ROSSETO DE ALMEIDA	**MATRÍCULA:** 65
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 073/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023	**VIGÊNCIA:** 05/04/2024
DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA	
VALOR: R$ 65.644,00(SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de abril de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Nelson Rosseto de Almeidae Mauro Batista dos Santos,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **NELSON ROSSETO DE ALMEIDA** **Fiscal Titular**	_____ **MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/04/2023 a 06/05/2023.

PORTARIA Nº 185/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: NELSON ROSSETO DE ALMEIDA	**MATRÍCULA:** 65
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 074/2023	
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023	**VIGÊNCIA:** 05/04/2024
DETENTORA DA ATA: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA-EPP	
VALOR: R$ 344.900,00(TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de abril de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Nelson Rosseto de Almeidae Mauro Batista dos Santos,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____	**_____**
NELSON ROSSETO DE ALMEIDA **Fiscal Titular**	**MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/04/2023 a 06/05/2023.

PORTARIA Nº 187/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: NELSON ROSSETO DE ALMEIDA	**MATRÍCULA:** 65
FISCAL SUPLENTE: ADÃO INACIO DE GODOI	**MATRÍCULA:** 2
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 075/2023	
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2023	**VIGÊNCIA:** 11/04/2024
DETENTORA DA ATA: AEDSON DOS SANTOS PEREIRA 026.331.441-36	
VALOR: R$ 119.268,10 (CENTO E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de abril de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Nelson Rosseto de Almeidae Adão Inacio de Godoi,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
NELSON ROSSETO DE ALMEIDA **Fiscal Titular**	**ADÃO INACIO DE GODOI** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/04/2023 a 12/05/2023.

PORTARIA Nº 188/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	**MATRÍCULA:** 608
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 014/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 076/2023	
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2023	**VIGÊNCIA:** 11/04/2024
DETENTORA DA ATA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME	
VALOR: R$ 123.930,50(CENTO E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de abril de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Vilson Blank Juniore Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **VILSON BLANK JUNIOR** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/04/2023 a 12/05/2023.

PORTARIA Nº 190/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: WLADIMIR GEOVANNNI CECON	**MATRÍCULA:** 712
FISCAL SUPLENTE: EDERSON SANTOS RODRIGUES	**MATRÍCULA:** 1172
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° 015/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES ORNAMENTAIS PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, PRAÇAS E CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 77/2023	
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2023	**VIGÊNCIA:** 17/04/2024
DETENTORA DA ATA: DUNAZ PROJETOS PAISAGISTICOS LTDA - EPP	
VALOR: R$ 563.895,00(QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 17 de abril de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Wladimir Geovannni Cecone Ederson Santos Rodrigues,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **WLADIMIR GEOVANNNI CECON** **Fiscal Titular**	_____ **EDERSON SANTOS RODRIGUES** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/04/2023 a 18/05/2023.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A

Ata de Registro de Preços n° 020/2023

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 020/2023, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** e a empresa **AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA.**

PROMITENTE COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Avenida Tancredo Neves número 799, bairro Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº

1303264-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre n 542, Bairro Centro, Itaúba - MT.

PROMITENTE FORNECEDOR: AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614. 052/0001-10, com sede na Avenida Brasil, número 14, Bairro Centro, Cep: 78.510-000, na cidade de ITAÚBA/MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico n° 003/2023, Processo Administrativo nº 005/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

ANOTAÇÃO

Lavramos o presente Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 020/2023, para fazer constar o **realinhamento dos preços dos itens de nº 01 e 02** descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 020/2023, em virtude da **redução dos preços** praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	NOVO VALOR PRATICADO
01	425359	Etanol Hidratado	Litro	R$ 3,83
02	33420	Gasolina Comum	Litro	R$ 6,02

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8. 666/93 e no Item 12.2. da Ata de Registro de Preços nº 020/2023, que menciona que a Detentora do Registro de Preços quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados. No entanto, fundamenta-se no pedido encaminhado pela empresa Detentora do Registro acompanhado de notas fiscais, demonstrando a redução no preço dos combustíveis. Ademais, comprova-se por pesquisas realizadas que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local, afim de que se reestabeleça o saldo do citado item da Ata em comento.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento será publicado por extrato no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

ITAÚBA-MT, 13 de Março de 2023

_____

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A

Ata de Registro de Preços n° 020/2023

2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 020/2023, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** e a empresa **AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA.**

PROMITENTE COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 238.961/0001-27, com sede na Avenida Tancredo Neves número 799, bairro Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre n 542, Bairro Centro, Itaúba - MT.

PROMITENTE FORNECEDOR: AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614. 052/0001-10, com sede na Avenida Brasil, número 14, Bairro Centro, Cep: 78.510-000, na cidade de ITAÚBA/MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico n° 003/2023, Processo Administrativo nº 005/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

ANOTAÇÃO

Lavramos o presente Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 020/2023, para fazer constar o **realinhamento dos preços dos itens de nº 03 e 04** descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 020/2023, em virtude da **redução dos preços** praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	NOVO VALOR PRATICADO
03	425357	Óleo Diesel B S500 Comum	Litro	R$ 6,60
04	425356	Óleo Diesel S10	Litro	R$ 6,47

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8. 666/93 e no Item 12.2. da Ata de Registro de Preços nº 020/2023, que menciona que a Detentora do Registro de Preços quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados. No entanto, fundamenta-se no pedido encaminhado pela empresa Detentora do Registro acompanhado de notas fiscais, demonstrando a redução no preço dos combustíveis. Ademais, comprova-se por pesquisas realizadas que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local, afim de que se reestabeleça o saldo do citado item da Ata em comento.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento será publicado por extrato no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

ITAÚBA-MT, 31 de Março de 2023

_____

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

3º TERMO DE APOSTILAMENTO A

Ata de Registro de Preços n° 020/2023

3º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 020/2023, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** e a empresa **AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA.**

PROMITENTE COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 238.961/0001-27, com sede na Avenida Tancredo Neves número 799, bairro Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre n 542, Bairro Centro, Itaúba - MT.

PROMITENTE FORNECEDOR: AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.052/0001-10, com sede na Avenida Brasil, número 14, Bairro Centro, Cep: 78.510-000, na cidade de ITAÚBA/MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico n° 003/2023, Processo Administrativo nº 005/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

ANOTAÇÃO

Lavramos o presente Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 020/2023, para fazer constar o **realinhamento dos preços dos itens de nº 01,02,03 e 04** descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 020/2023, em virtude da **redução dos preços** praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	NOVO VALOR PRATICADO
01	425359	Etanol Hidratado	Litro	R$ 4,21
02	33420	Gasolina Comum	Litro	R$ 5,94
03	425357	Óleo Diesel B S500 Comum	Litro	R$ 5,96
04	425356	Óleo Diesel S10	Litro	R$ 5,77

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e no Item 12.2. da Ata de Registro de Preços nº 020/2023, que menciona que a Detentora do Registro de Preços quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados. No entanto, fundamenta-se no pedido encaminhado pela empresa Detentora do Registro acompanhado de notas fiscais, demonstrando a redução no preço dos combustíveis. Ademais, comprova-se por pesquisas realizadas que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local, afim de que se reestabeleça o saldo do citado item da Ata em comento.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento será publicado por extrato no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

ITAÚBA-MT, 09 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 043, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1° A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira/MT, será de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2° A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo ITIPREV.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 178, DE 10 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 178, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 08/05/2023,** como segue:

1 – AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

CPF: 462.***.***-44

ENCARREGADO DE MANUENÇÃO DE MÁQUINAS - EMM

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/05/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 10 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 179, DE 10 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 179, DE 10 DE MAIO DE 2023.

"***Substituir servidor que compõe a Junta Médica Oficial do Município de Itiquira-MT para o exercício de 2023, e dá outras providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, segundo o qual o Prefeito Municipal instituirá a Junta Médica.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da **DRA. ATAIZA LOPES DA SILVA, CRM/MT nº 14070**,Médica Perita da Junta Médica Oficial do Município de Itiquira-MT, outrora nomeada pela Portaria nº165 de 04 maio de 2023.

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º do Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2023, o Município poderá a qualquer tempo, substituir a composição da junta médica ou qualquer um de seus membros.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica sustituida a Servidora**DRA. ATAIZA LOPES DA SILVA, CRM/MT nº 14070,** Médica Perita, pelo servidor médico,**DR. JOSÉ PEDRO MENDES ALVES, CRM/MT 12437.**.

Art. 2° - Após o retorno dos servidores que estavam em gozo de férias, os mesmos voltarão a compor a Junta Médica Oficial do Município, para o exercício de 2023.

PARAGRAFO ÚNICO: Ficam mantidas as demais determinações contidas na Portaria nº 046 de 30 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 10 de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CARINA AUGUSTO DOS SANTOS

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 173/2021, a partir de 08/05/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): OSCAU NUNES BORGES

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 047/2022, a partir de 09/05/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 223/2022, a partir de 08/05/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TIAGO TEIXEIRA CAMPOS

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 119/2022, a partir de 08/05/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 249/2022, a partir de 10/05/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTIFICE COPA E COZINHA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 2.164, DE 04 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.164, DE 04 DE MAIO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir ‘Prevenção à Violência Doméstica’ como tema transversal no currículo básico das escolas Municipais de Jaciara e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, **ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui como tema transversal “Prevenção à violência doméstica” que passa a integrar o currículo básico das disciplinas do ensino fundamental e médio das escolas municipais de Jaciara.

§1º. Os setores de supervisão e orientação escolar poderão convidar especialistas para fazer conferências, palestras e simpósios, e representantes de entidades e núcleos especializados para prestar depoimentos e relatar experiências, bem como realizar outras atividades relacionadas ao assunto.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição das escolas municipais os meios e recursos ao seu alcance para a realização das atividades mencionadas no §1º, consideradas de relevante serviço público.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de Maio de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2.165, DE 05 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.165, DE 05 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a revogação da Lei nº 670/97, de 23 de maio de 1.997 e institui a Política Municipal de Esporte e Lazer - CMEL e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL

Art. 1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL, em caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com funções consultivas, normativas, disciplinares, deliberativas e propositivas em matéria de esportes, no âmbito municipal, competindo-lhe:

I – Estabelecer as diretrizes de elaboração da Política Municipal de Esportes;

II - Estabelecer normas, sob forma de resoluções, que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos nas práticas esportivas;

III – Dirimir os conflitos de superposição de autonomias;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre questões esportivas;

V - Participar da elaboração do Plano Municipal de Esportes;

VI - Estabelecer critérios mínimos e diretrizes básicas fundamentais para a aplicação e a utilização dos recursos financeiros destinados aos esportes, através de programas e projetos específicos;

VII - Definir critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, fiscalizando a movimentação e o destino dos recursos;

VIII - Opinar sobre a celebração de contratos e convênios entre o setor público e entidades privadas, relativamente aos esportes;

IX - Analisar e aprovar projetos técnicos que contemplem os esportes;

X - Regulamentar e outorgar o Certificado de Registro de Entidade Esportiva no Município de Jaciara-MT;

XI - Elaborar seu Regimento Interno;

XII - Aprovar o Código Municipal de Justiça Esportiva Escolar;

XIII – Exercer outras atribuições em sua área de competência.

§ 1º O Secretário Executivo do Conselho Municipal de Esportes será designado pelo (a) Prefeito (a) Municipal de Jaciara-MT, dentre os servidores municipais com titulação técnica.

§ 2º Nas competições municipais de natureza escolar, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer também funcionará como instância recursal nos conflitos relativos à disciplina.

Art. 2º. Conselho Municipal de Esportes será integrado por 10 (dez) membros, composto de 4 (quatro) representantes da administração municipal 01 (um) representante de entidade não governamental e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, na forma a seguir:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

II - 01 (um) representante do Departamento de Esporte;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde

IV - 01 (um) representantes de entidade não governamental

V - 01 (um) representante do Poder Executivo;

V- 05 (cinco) representantes da sociedade civil

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por escrutínio aberto dentre os seus Membros, cabendo ao segundo substituir o primeiro em seus impedimentos.

§ 2º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do (a) Prefeito (a), do (a) Vice Prefeito (a) e dos titulares de Secretaria Municipal;

II – tesoureiro ou funcionário de empresas de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

III - atletas maiores de 18 anos ou representantes legais de atletas menores de 18 anos não emancipados, que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;

b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua este Conselho.

IV - Atletas menores de 18 anos que não sejam emancipados ou que, emancipados, se enquadrem nas hipóteses do inciso anterior.

§ 4º As deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer só serão válidas, se presentes a maioria de seus membros.

Art. 3º. A duração do mandato de Conselheiro será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da nomeação, permitida uma única recondução.

§ 1º Será extinto o mandato de Membro do Conselho, antes do seu término, nos seguintes casos:

I - o não comparecimento, sem motivo justificado, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis intercaladas, no período de um ano;

II - a qualquer tempo, por substituição da indicação do órgão ou entidade governamental ou não governamental de que seja, porventura, representante;

III - por exoneração do representante, no caso de órgão ou entidade governamental do qual seja afastado;

IV - por renúncia;

V - por conduta incompatível com a dignidade da função de Conselheiro, a juízo da maioria dos Membros do Conselho.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Plenário;

III - Câmaras ou Comissões;

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º. A Presidência será composta pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§ 2º. O Plenário, integrado por todos os Membros, é o órgão máximo de deliberação em assuntos da competência do Conselho.

§ 3º. As Câmaras ou Comissões, de caráter permanente ou transitório, serão compostas por Membros do Conselho, quando permanentes, e também por pessoas estranhas ao órgão, quando transitórias, e terão por finalidade proceder a estudos e a formular indicações sobre assuntos determinados, na forma do Regimento Interno.

§ 4º. A Secretaria Executiva, chefiada pelo Secretário Executivo, é o órgão encarregado pelo suporte técnico-administrativo do Conselho, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º. As decisões do Conselho serão formalizadas através de Resoluções e Pareceres, numerados em séries anuais.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FMEL

Art. 6º. Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FMEL, o qual terá natureza contábil e será implantado, automaticamente, como unidade orçamentária destinada a dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter esportivo que se enquadram nas diretrizes e prioridades constantes da Política Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, vincula-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaciara-MT, competindo sua administração ao respectivo Secretário (a), auxiliado por um Coordenador, com a supervisão do Conselho Municipal de Esporte.

§ 2º Para os efeitos do parágrafo anterior, compete ao Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

I – Gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, com encaminhamento do planejamento, projetos, ações, recursos e custos para apreciação e parecer do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

II – acompanhar, avaliar e decidir a realização das atividades previstas no Plano de Metas e Ações, observadas as prioridades e os recursos existentes;

III – submeter ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano de Metas e Ações;

IV – submeter ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer os demonstrativos mensais da receita e despesa do Fundo;

V – assinar cheques, em conjunto com o Coordenador do Fundo;

VI – ordenar empenhos e a liquidação das despesas do Fundo, em conjunto com o Coordenador do Fundo;

VII – firmar convênios, acordos e contratos, inclusive empréstimos, juntamente com o Prefeito (a), para obtenção e aplicação de recursos a serem administrados pelo Fundo;

VIII – tomar as medidas necessárias voltadas à manutenção e organização da contabilidade do Fundo, respeitadas as formalidades legais;

IX – prestar contas de seus atos;

X – outras competências, estabelecidas em normas complementares, respeitado o disposto nesta Lei.

Art. 7º. O Coordenador do Fundo Municipal de Esporte e Lazer será designado pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores municipais com titulação técnica da Secretaria de Finanças.

Art. 8º. São atribuições do Coordenador do Fundo:

I – preparar as demonstrações da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário (a) Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação de despesas e recebimento das receitas do Fundo;

III – encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações de receitas e despesas, os inventários de estoques de materiais em geral, bem como dos bens móveis e imóveis;

IV – firmar, com os responsáveis pelos controles de execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

V – providenciar, junto à contabilidade do Fundo, as demonstrações que indiquem a situação econômica do mesmo;

VI – apresentar ao Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, detectadas nas demonstrações mencionadas;

VII – manter os controles necessários sobre convênios, acordos ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos ou financiamentos feitos para a área dos esportes;

VIII – encaminhar ao Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, relatórios físico-financeiros, relativos ao desempenho das atividades desenvolvidas em consonância com os objetivos a serem alcançados;

IX – outras atribuições, estabelecidas em normas complementares, respeitado o disposto nesta Lei.

Art. 9º. São receitas do Fundo:

I – as dotações consignadas anualmente na Lei Orçamentária do Município;

II – os recursos provenientes do Fundo Nacional e do Estadual de Esportes;

III – os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

IV – o produto de ajustes firmados com outras entidades financeiras;

V – o produto de arrecadações de taxas, multas e juros de mora sobre atos e infrações cometidas, legalmente destinadas ao esporte;

VI – o produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios, acordo ou contratos no setor;

VII – as dotações, auxílios e subvenções da União, dos Estados e da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Jaciara e de outras pessoas jurídicas de natureza pública ou mesmo privada;

VIII - o produto de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária ou vinculada à obra ou prestação de serviço na área dos esportes, celebradas de acordo com a legislação de regência;

IX – doações, legados e outras receitas eventuais, expressamente direcionados ao Fundo;

X – os recursos provenientes da arrecadação resultante de permissão de uso, a título oneroso, de áreas municipais destinadas à prática esportiva, constituídas em favor de agremiações esportivas;

XI – os recursos auferidos pela cessão de espaço publicitário nas áreas municipais sob administração da Secretario (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

XII – os patrocínios publicitários firmados com a Administração Municipal, no âmbito esportivo;

XIII – as rendas resultantes de acordos, contratos, consórcios e convênios na área esportiva, firmados entre a União, os Estados, a Administração Municipal, direta ou indireta, outras pessoas jurídicas de natureza pública ou mesmo privada.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, efetuando-se o recolhimento em modelo próprio.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação;

I I – de prévia aprovação do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conjunto com o Coordenador do Fundo;

Art. 10. O saldo positivo do Fundo, apurado em Balanço Financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 11. O orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer privilegiará políticas e programas de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano de Metas e Ações para os Esportes Municipais.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer terão a seguinte destinação:

I – para o esporte não profissional:

a) desporto educacional;

b) desporto de participação ou lazer;

c) desporto de rendimento;

d) desporto de criação municipal;

e) capacitação de recursos humanos: agentes desportivos; professores e profissionais de educação física e técnicos desportivos;

f) manutenção e subsistência das ligas não profissionais regularmente constituídas;

g) para desporto.

II - para o desporto profissional, através de sistema de assistência ao atleta profissional ou em formação;

III – para apoio técnico e administrativo do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

IV- repasse às associações profissionais da cidade, desde que sem fins lucrativos.

Art. 13. A execução orçamentária das receitas processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 14. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo terá vigência por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III

DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE ESPORTIVA

Art. 15. Fica criado o CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, cuja competência para a sua expedição será do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. As entidades contempladas com o Certificado farão jus a:

I – prioridade no recebimento de recursos de natureza pública;

II – benefícios previstos na legislação em vigor referentes à utilidade pública;

III – benefícios fiscais na forma da Lei.

Art. 16. Para a obtenção do Certificado de Registro de Entidade Esportiva do Município de Jaciara serão exigidos os seguintes requisitos:

I – ter estatuto de acordo com a legislação em vigor, devidamente registrado;

II – demonstrar relevantes serviços ao esporte municipal;

III – possuir viabilidade e autonomia financeira;

IV – manter a independência técnica e o apoio administrativo aos órgãos da justiça esportiva;

V – outros requisitos que forem fixados pelo Conselho Municipal de Esportes.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A Administração Municipal proverá os órgãos criados por esta lei de todos os recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 18. Os Membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, exercerão suas funções na forma de voluntariado.

Parágrafo Único. Os servidores públicos que integrarem o Conselho, o Secretário Executivo do Conselho e o Coordenador do Fundo Municipal de Esporte e Lazer não terão direito a nenhuma espécie de remuneração em razão do exercício do cargo, sendo, porém, suas funções consideradas de interesse público relevante.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de maio de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
II REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELA LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **25 DE MAIO DE 2023 – 10:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 10 de maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023

PROCESSO ADM N.º 5593-01/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. **João Luiz dos Santos Dall'oglio** e respectivos membros, nomeados pela Portaria n.o 279/2022 de 04 de novembro de 2022, com base no Art. 51, inciso da Lei Federal n.º8.666/93, de 21/06/93, acha por bem **CREDENCIAR** os Agricultores **LUIZ HUMBERTO FELICI CASADEI** ao valor global de R$ 50. 990,00 (cinquenta mil, novecentos e noventa reais), **MAURO PIRES DOS SANTOS** perfazendo o valor global de R$ 70.180,00 (setenta mil, cento e oitenta reais), **ANA PAULA FELICI CAZADEI** perfazendo o valor global de R$ 70.280,00 (setenta mil, duzentos e oitenta reais), **VANILDO TEIXEIRA PEREIRA** perfazendo o valor global de R$ 61.790,00 (sessenta um mil setecentos e noventa reais), **MARIA ELEONORA NUNES DA GUIA** perfazendo o valor global de R$ 61.510,00 (sessenta um mil, quinhentos e dez reais), **ASCOP –Agricultores Familiares E Cooperativas do Brasil** perfazendo o valor global de R$ 589.677,00 (quinhentos e oitenta nove mil, seiscentos e setenta sete reais), **BRUNO PIOTTO FONTANA** perfazendo o valor global de R$ 77.200,00 (setenta sete mil e duzentos reais), **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA E EXTRATIVISMO DA BAIXADA CUIABANA –COOPEVEG** perfazendo o valor global de R$ 469.115,00 (quatrocentos e sessenta nove mil, cento e quinze reais).

Jaciara-MT, 10 de maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 84 DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 84 DE 04 DE MAIO DE 2023

"Institui Comissão de Avaliação destinada a análise das especificações técnicas dos produtos ofertados pela empresa vencedora, do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2023 e outras providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica dos produtos a serem ofertados no Pregão Presencial nº 004/2023, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DENOMINADO SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL (KIT DE ROBÓTICA), CONTEMPLANDO O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS, DE DISPOSITIVOS PORTÁTEIS, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA PARA APLICAÇÃO DE MODELO DE AULAS, ASSESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO DE DOCENTES"

CONSIDERANDO a especificidade tecnológica dos produtos a serem ofertados pelas proponentes;

CONSIDERANDO a necessidade do envolvimento dos membros da Secretaria de Educação do Município de Jaciara/MT no processo especifico, resolve:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Avaliação destinada a análise das especificações técnicas dos produtos ofertados no processo licitatório - modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DENOMINADO SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL (KIT DE ROBÓTICA), CONTEMPLANDO O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS, DE DISPOSITIVOS PORTÁTEIS, ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA PARA APLICAÇÃO DE MODELO DE AULAS, ASSESSORIA TÉCNICA PERIÓDICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO DE DOCENTES, composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira – Presidente; Elisângela Lopes de Lima Carvalho – Membro; Kemerson Wedley Costa da silva – Membro;

Art. 2º. A Comissão Técnica emitirá relatório final da apresentação dos produtos ofertados, aprovando ou apontando possíveis irregularidades, a fim de instruir e embasar a tomada de decisão do Pregoeiro.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelos membros constantes no Art. 1º desta Portaria, não serão remuneradas, sendo consideradas como relevantes serviços prestados ao interesse público local.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaciara/MT, 04 de maio de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregao Eletronico N° 2 /2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE VEICULO TIPOCAMINHAO PIPA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT, TERMO DE CONVENIO Nº 927924/2022

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

6808 M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA 07.811.058/0001-64

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quarta-feira, 10 de maio de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregao Eletronico 2/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

6808 M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA 07.811.058/0001-64

TOTAL DO VENCEDOR R$ 725.000,000

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE VEICULO TIPOCAMINHAO PIPA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT, TERMO DE CONVENIO Nº 927924/2022

JANGADA - MT, quarta-feira, 10 de maio de 2023

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 1759/2023, **DISPENSA nº. 22/2023**, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 10/05/2023. **AQUISIÇÃO DE BRINDES DO TIPO TAÇAS PERSONALIZADAS PARA DISTRUIÇÃO GRATUITA NO EVENTO DO "DIA DAS MÃES"**, tendo como vencedora a empresa **FERNANDA ALVES DE JESUS** inscrita no CNPJ nº. 25.126.563/0001-51, no valor de **R$ 2.247,00 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 10 de maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 0024/2023

No dia 19 de abril **do ano de 2023**, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMÉRCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdeci José de Souza,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa (s), para atender as necessidades da Administração Pública, como Órgão Gerenciador, e como Órgãos Participantes, das empresas abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) **de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014** subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.472.287/0001-64, com endereço profissional na RUA DAS ROSEIRAS, número 50, bairro CENTRO, município BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Sr. MARCELO MAROSTICA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 06/02/1981, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 820.347.290-72, identidade: 1076099215, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BASILIO TORMEM, número 376, bairro CENTRO, município BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99.740-000.

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-074, com sede na AvenidaBarão do Rio Branco, SN, QD-41; LT-11; Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia –GO, CEP 74.915-025, neste ato representada por sua Administradora Sra.ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, nacionalidade brasileira, empresaria, solteira, data de nascimento 16/07/1979, nº do CPF 990.606.393-91, documento de identidade 126020119995, SEJSPC- MA, com domicílio / residência a rua mica, número SN, QD 05 LT 07 CS 01, bairro / distrito vila oliveira, município Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74.955-380.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.889.035/0001-02, com endereço profissional na Rua Dr. João Caurso, nº. 2115, Bairro Distrito Industrial, Municipio de Erechim/RS, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Vanderlei Stievens**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 007.304.360-55, e na Carteira de Identidade RG sob o nº. 4083341612-SSP/RS, e por sua procuradora **Sra. Carla Cristina Tomasini**, brasileira, solteira, auxiliar de licitação, inscrita na Carteira de Identidade RG nº. 1133607299-SSP/RS, e do CPF nº. 033.785.750-42, residente e domicilidad na Rua Antônio Gevinski, nº. 30, Bairro Atlântico, Erechim-RS, CEP 99705-496.

NOVASULCOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.595.725/0001-84, com endereço profissional na Rua José Bonifácio, nº. 584, Bairro Centro, municipio de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, neste ato representada por sua representante legal Sra. JACILDE TONIN, Brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de Identidade RG nº. 3058840814-SSP/RS, e do CPF nº. 931.959.580-15, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, nº. 1359, Bairro Centro, municipio de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000.

ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 33.744.332/0001-30, com endereço profissional na Rua Pará nº 05, Quadra 02, Bairro Jardim Paulista, Cuiabá/MT, CEP 78.065-365, neste ato representada por seus representantes legais, Sra. ISIS MARIA LEITE, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 112.261.611-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0252105-9 SESP/MT, residente e domiciliada na Rua General João Severiano da Fonseca, nº 324, Cond. Res. Porto Bello, Casa 07, Bairro Araés, Cuiabá/MT, CEP 78.005-600 e o Sr. GUSTAVO CAMPOS PINTO E SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 066.677.121-90, portador da Cédula de Identidade RG nº 25446886 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 12, Cond. Vivendas do Bom Clima, Bloco A, Apto 103, Bairro Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT, CEP 78.048-250.

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sede na Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E – Galpão 03, S/N, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, CEP 74.913-122, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Sr. CÁSSIO MARTINS DE FREITAS, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido em 19/01/1990 devidamente identificado pela RG nº 5040142 SPTC-GO, CPF/MF 032.868.041-93, Carteira Nacional de Habilitação nº 04313458999 DETRAN/GO, filho de Oswaldo José Martins e Lívia Vanessa de Freitas Martins, residente e domiciliado na Rua Monjola, S/N, Quadra B3, Lote 03, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia – Goiás, CEP 74884585;

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.418.191/0001-95, com sede Rodovia Br 101, 131, Km 131, Várzea do Ranchinho Camboriú, SC, CEP 88349175, neste ato representada através de procuração pelo **Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, diretor, RG 25042642-SSP/SP, e do CPF 143.179.058-33, residente e domiciliado na cidade de Balneário Camboriú/SC.

ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.802,02/0001-02, com endereço profissional na Est Boa Esperança, nº. 2320, Bairro Fundo Canoas, municipio de Rio do Sul/SC, neste ato representada através de Procuração pelo Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 3.242.195 SEPS-SC, e do CPF nº. 015.886.939-70, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfels, nº. 130, Bairro Fundo Canoas, no Municipio de Rio Sul/SC.

APAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.891.676/0001-40, AV. Brasil, S/N, Quadra 31, Lote 8, Bairro Jardim Buriti Sereno, Município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.943-010, neste ato representada por seu representante legal **Sr. WALTER FERREIRA BENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4043714- DGPC/GO e do CPF nº. 963.247.751-00, residente e domiciliado na Rua Galileu, Quadra 75, Lote 05, S/N, casa 2, Jardim Buriti Sereno no municipio de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.943-050.

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.951.414/0001-10, com endereço profissional na Rua Sucuapara, nº. 789, Quadra S, Lote 19, Bairro Vila Galvão, Municipio Senador Canedo/GO, CEP 75.254-662, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. NATALIA FIGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº. 6341743-SSP/GO, e do CPF nº. 041.307.021-22, residente e domiciliada na Alameda dos Amarílis, SN, Quadra 14, Lote 1, Jardins Munique, Goiânia- GO, CEP: 74886-091.

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.223.536/0001-98, com endereço profissional na ROD PR-317, nº. 6752, BRCAO A, Bairro Parque Industrial 200, municipio de Maringa/PR, CEP 87.035-510, neste ato representada por seu Administrador Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 15.466.272- 3 SESP/PR e CPF sob n.º 000.744.681-03, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Avenida Prudente de Morais, n.º 301 – Apartamento 403 – Torre 2 – Zona Armazém– CEP 87.020-121;

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40, com endereço profissional na ROD BR 480, Bairro Centro, nº. 180, no municipio de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada através de procuração pela Sra. SUEMA TUSSI BRUNELO, brasileira, casada, supervisora de licitação, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1038690028 SJS/II RS, e do CPF 448.443.280-34, residente e domiciliada na Rua Augusto BERTON, Nº. 66, Centro, no municipio de Barão de Cotegipe/RS.

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 76.386.283/0001-13, com endereço profissional na Rua José Fraron, nº. 155, Sala01, Bairro Fraron, Munícipio de Pato Branco/PR, CEP 85.503-320, neste ato representada pelo sócio Administrador **Sr. LUIZ AUGUSTO VARNIER**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 3.148.548-7 SSP/PR, e do CPF nº. 396.06791-04, residente e domiciliado na Rua Tapajós, nº. 222, Apto 402, Centro, municipio de Erechim/RS, CEP 85.501-045.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.729.178/0004-91, com endereço profissional na PC Emilio Marconato, nº. 1000, Galpão 22, Bairro Nucleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Municipio de Jaguariuna/SP, neste ato preresentada através de procuração pela **Sra. RAFAELI DAIANE ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, casada, analista administrativo junior-documentação, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.943.589-9 SSP/SP, e do CPF nº. 391.004.378-08, residente e domiciliada à Rodovia Constantine Peruchi, KIM 175, Condominio Vila Horto- Torre 07, Apartamento02, na cidade de Rio Claro/SP.

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, situada na rua C-159, número 686, quadra 297, lote 18/19/20, Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74.255-140, neste ato representada por seu Administrador, **SR. AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido no dia 10/08/1979, natural de Goiânia-GO, inscrito no CPF sob o nº 895. 030.901-72, e carteira de Identidade n° 3628359 2 via, expedida pela DGPC/GO em 28/04/2006, residente e domiciliado na Rua C 159, número 674, quadra 297, lote 20, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74255-140.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.279.552/0001-01, com endereço profissional na CH 32, gleba 5-a, prolongamento da Rua Trindade, S/N, bairro Zona Rural, municipio Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representada por seu Administrador **Sr. MAICON UILIANS BACKES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25 de dezembro de 1984, empresário, residente e domiciliado à Rua Paraiba, 856, centro, município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85933-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.593.410-6 SSP/PR e CPF nº 040.825.149-29.

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.269.791/0001-62, com endereço profissional na Av. Jose Oscar Salazar, nº. 1953, Sala 02, Bairro Paiol Grande, municipio de Erechim/RS, CEP 99.712-298, neste ato representada por sua sócia Administradora **Sra. CHARLINE ANA MIOTTO BRESSIANI**, brasileira, nascida em 11/10/1988, casada, farmacêutica, com residência e domicílio em Erechim/RS, na Rua São Paulo, n° 280 apto 402, Centro, CEP: 99700-302, portadora da carteira de identidade nº 1088773286, expedida pela SJS/RS e CPF n. º 018.339.560-36.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28. 387.424/0001-70, com endereço profissional na Rua 9, s/n, Bairro Vila Brasilia, municipio de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.911-080, neste ato representada por seu Administrador **Sr. RUBENS BATITA MENDANHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 89497361-SESP/PR, e do CPF 068.277.449-90, residente e domiciliado na Rua Índio Marçal, Quadra 20, Lote 12, Parque Anhanguera II, municipio de Goiânia/GO, CEP 74.340-200.

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOPITALAR LTDA, pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 28. 643.008/0001-95, com endereço profissional na Av. Adão Welder, nº. 104, Bairro Centro, municipio de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, neste ato representada por sua Administradora Sra. VANIA SZYMANSKI, brasileira, divorciada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 9051130889 SSP-RS e CPF nº 958.464.330-49, residente e domiciliado na Avenida Adão Welker, 90 apto 02, centro da cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99740-000.

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70, ROD BR-480, nº. 795, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99740-000, neste ato representada por seu Administrador Sr. EDIVAR SZYMANSKI, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatória de bens de bens, comerciante, residente e domiciliado a rua José Bonifácio, 636, centro da cidade de Barão de Cotegipe-Rs, portador da cédula de identidade nº 5051132966 SSP-RS e CPF 670.481. 290-34.

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.718.661/0001-03, com endereço profissional na Av. Rio de Janeiro, nº. 309, Quadra 2U, Lote 21, Bairro Vila Galvão, municipio de Senador Canedo/GO, CEP 75.254-632, neste ato representada por seu Administrador **Sr. ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.995.711

SSP/GO, e do CPF nº. 497.998.191-72, residente e domiciliado na Rua Amarilis, Quadra 14, Lote 1, s/n, Cond. Jardins Munique, municipio de Goiânia/GO, CEP 74.886-091.

H. LIMA LOBIANCO EIRELI, pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 63.776.421/0001-29, com endereço profissional no município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Padre Ezequiel Ramim, n° 1026 – Bairro Teixeirão – CEP: 76.965-576, neste ato representada por seu Administrador **Sr. HENRIQUE LIMA LOBIANCO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido no município de Cacoal/RO, inscrito no CPF sob o nº 520.014.822-72, portador da cédula de identidade RG: 600.511 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, na Avenida Dois de Junho, nº 2197 – Centro – CEP: 76.963-767

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.093.678/0001-85, com endereço profissional na Rua Pedro Soares, nº. 299, Terreo, Bairro Vila Isabel, municipio de Pato Branco/PR, CEP 85.504-317, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.266.980-7-SESP/PR, e do CPF 046.973.639-90, residente e domiciliado na Rua Caramuru, nº. 700, Centro, municipio de Pato Branco/PR.

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.364.822/0001-48, com endereço profissional na Rua Machado de Assis, nº. 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, no municipio de Erechim/RS, CEP 99.704-066, neste ato representada por sua Sócia Administradora **Sra. MARIA FERRARI SPAZZI**, brasileira, empresária, casada, portadora da carteira de identidade RG sob o nº. 2060621011-SSP/RS, e do CPF 883.741.060-34, residente e domiciliada na Rua Horácio Lopes, nº. 174, Bairro Bela Vista, municipio de Erechim/RS, CEP 99.704-062.

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.905.502/0001-76, com endereço profissional na Rua Sergipe, nº. 1645, Bairro Bela Vista, no municipio de Erechim/RS, CEP 99.704-228, neste ato representada por sua sócia Administradora Sra. **LIA MARTA CIMA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.049.718.761-SSP/RS, e do CPF 915.111.430-53, residente de domiciliada na Rua Dirceu José Lopes, nº. 101, Bairro Bela Vista, no municipio de Erechim/RS, CEP 99700-00.

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 23.228.076/0001-74, com endereço profissional na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, n. º 1434 – Jardim Canadá – CEP 87.080-120, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador Sr. LEANDRO ROSSONI, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1989, empresário, portador da CNH n.º

04407039890 expedida pelo DETRAN/PR e CPF n.º 068.074.369-39, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua José Clemente, n.º 956 – Apartamento 201 – Zona 07 – CEP 87.020-070.

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.047.164/0001-53, com endereço profissional na Rua José Maria de Lacerda, nº. 1900, Galpão 2, Modulos 05 e 06, Bairro Cidade Industrial, no municipio de Contagem/MG, CEP 32.210-120, neste ato representada por seu Administrador Sr. MARCELO CUNHA MACIEL, brasileiro, advogado, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. 73.648 OAB/MG, e do CPF 622.973.096-00, residente e domiciliado na Rua Stella Hanriot, nº. 585, sala 601, Buritis, Belo Horizonte/MG;

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.351.642/0001-57, com endereço profissional na Av V 6, s/n, Quadra 317, Lote 14, Sala 2/3, Bairro Cidade Vera Cruz, municipio de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.937-600, neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. PAULO RICARDO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 50773389 SPTC/GO, e do CPF nº. 020.156.941-88, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, nº. S/N, Quadra 50, Lote 1 A 20, cidade satelite São Luiz, na cidade Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.920-540.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presenta Ata tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo como objeto:**Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS BASICOS E INJETAVEIS, para suprir necessidades das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do Munícipio de Jauru-MT por um período de 12 meses.**

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 903.513,75 (Nove centos e três mil quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)**;

2.1.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 17.472.278/0001-64							
Representante: Guilherme Berria							
Telefone: (54) 3523-2202							
E-mail: licitacao@goldenplus.net.br							
Endereço: R GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**ValorR$**	**Total R$**
1	6.000,00	AM	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$1,35	R$8.100,00
18	600,00	AM	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEMDE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL 2,56FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	R$0,48	R$288,00

19	600,00	AM	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM20%FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	SAMTEC	R$0,48	R$288,00
41	800,00	AM	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	SANTISA	SANTISA	R$1,61	R$1.288,00
43	1.000,00	AM	GLICOSE 25%, SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA 10ML, VIADE ADMINISTRAÇAO INTRAVENOSA	SAMTEC	SAMTEC	R$0,59	R$590,00
45	1.000,00	BOLSA	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% 500MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DEAPRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO)VIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	FRESENIUS	FRESENIUS	R$5,00	R$5.000,00
52	25,00	FR	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA -CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/50.000,RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICAINJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA20ML	CRISTALIA	CRISTALIA	R$13,00	R$325,00
65	50,00	AM	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/MLFORMA FARMACEUTICA EMULSAOINJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRESENIUS	FRESENIUS	R$8,50	R$425,00
70	5.000,00	FR	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DECLORETO DE SODIO A 0,9% , 250ML	FRESENIUS	FRESENIUS	R$6,30	R$31.500,00
71	3.000,00	FR	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO 0,9 % SOLUCAOISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, FRASCOCOM 500 ML.	FRESENIUS	FRESENIUS	R$7,68	R$23.040,00
73	400,00	AM	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10%CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EMAMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA	SAMTEC	SAMTEC	R$1,15	R$460,00
78	6.000,00	AM	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP,SOLUÇAO INJETAVEL. AMPOLA 2ML, VIA DEADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INFUSAOENDOVENOSA DILUIDA- CAIXA COM 100 AMPOLAS	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$2,50	R$15.000,00
86	2.000,00	FR	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAOORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DEADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	GEOLAB	R$1,41	R$2.820,00
101	10.000,00	CP	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DEADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$0,84	R$8.400,00
137	1.200,00	BG	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME 10G, FORMA DEAPRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAOTOPICA, BISNAGA 10G	GREENPHARMA	GREENPHARMA	R$1,54	R$1.848,00
195	50.000,00	CP	METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	PRATI	R$0,12	R$6.000,00
Total R$ 105.372,00 (cento e cinco mil trezentos e setenta e dois reais)							

Fornecedor: C.A. HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04

Representante: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

Telefone: (62) 3983-2239

E-mail: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com

Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO, 000 - SETOR JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74915-025

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
2	800,00	AM	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DEADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BLAU	ACIDO TRANEXAMICO -CONCENTRACAO/DOSAGEM50 MG/ML FORMAFARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DEAPRESENTACAO AMPOLAVIADE ADMINISTRACAOINTRAVENOSA	R$3,44	R$2.752,00
11	600,00	AM	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM8,4% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	BICARBONATO DE SODIO -CONCENTRACAO/DOSAGEM8,4% FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVELFORMADE APRESENTACAOFRASCOVIA DEADMINISTRACAOPARENTERAL	R$0,77	R$462,00
17	400,00	AM	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	CLORETO DE POTASSIO -CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG/MLFORMAFARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DEAPRESENTACAO AMPOLAVIADE ADMINISTRACAOPARENTERAL	R$0,35	R$140,00
20	100,00	AM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA.	CRISTALIA / 5MG-ML	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG,FORMAFARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL, FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA.	R$3,05	R$305,00
49	200,00	AM	HIDRALAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/MLFORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DEAPRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAOPARENTERAL	CRISTALIA	HIDRALAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM20 MG/MLFORMAFARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DEAPRESENTACAO AMPOLAVIADE ADMINISTRACAOPARENTERAL	R$6,46	R$1.292,00
59	50,00	AM	NALOXONA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM04 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	NALOXONA CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM04 MG/MLFORMAFARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DEAPRESENTACAO AMPOLAVIADE ADMINISTRACAOPARENTERAL	R$6,40	R$320,00
156	6.000,00	CP	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	NOVA QUIMICA	FINASTERIDA -CONCENTRACAO/DOSAGEM5 MG,FORMA FARMACEUTICACOMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	R$0,21	R$1.260,00
157	8.000,00	CP	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA VIA DEADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	FLUCONAZOL -CONCENTRACAO/DOSAGEM150 MG FORMAFARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAOORAL	R$0,55	R$4.400,00
173	80,00	FR	IPRATROPIO BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM0,25 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARAINALACAO FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DEADMINISTRACAO INALATORIA 20 ML	HIPOLABOR	IPRATROPIO BROMETO -CONCENTRACAO/DOSAGEM0,25 MG/MLFORMAFARMACEUTICA SOLUCAOPARA INALACAO FORMA DEAPRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAOINALATORIA 20 ML	R$1,30	R$104,00
175	540,00	CP	ISOSSORBIDA DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM5 MGFORMA FARMACEUTI-	SIGMA PHARMA	ISOSSORBIDA DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM5 MGFORMA	R$0,39	R$210,60

			CA COMPRIMIDOVIA DEADMINISTRACAO SUBLINGUAL		FARMACEUTICACOMPRIMIDOVIA DEADMINISTRACAOSUBLINGUAL		
186	3.000,00	CP	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM12,5 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	SANOFI	LEVOTIROXINA SODICA -CONCENTRACAO/DOSAGEM12,5 MCG,FORMAFARMACEUTICACOMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	R$0,10	R$300,00
187	3.000,00	CP	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM37,5 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL	SANOFI	LEVOTIROXINA SODICA -CONCENTRACAO/DOSAGEM37,5 MCG, FORMAFARMACEUTICACOMPRIMIDO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL	R$0,29	R$870,00
231	3.000,00	CP	PROPANOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL	HIPOLABOR	PROPANOLOL -CONCENTRACAO/DOSAGEM-DE 40MG, FORMA DEAPRESENTACAO EM-COMPRIMIDOS, FORMAFARMACEUTICA-COMPRIMIDO, VIA ORAL	R$0,04	R$120,00
232	800,00	FR	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-SPRAY 20 ML,VIA DEADMINISTRACAO TOPICA	NATULAB	RIFAMICINA SV SODICA -CONCENTRACAO/DOSAGEM10 MG/ML,FORMAFARMACEUTICASOLUCAO,FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO-SPRAY 20 ML,VIA DEADMINISTRACAO TOPICA	R$3,72	R$2.976,00
237	150,00	FR	SALBUTAMOL SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM04 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DEAPRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	SALBUTAMOL SULFATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM04 MG/MLFORMAFARMACEUTICA-XAROPEFORMA DEAPRESENTACAO FRAS-COVIADE ADMINISTRACAO ORAL	R$1,73	R$259,50
239	800,00	FR	SALBUTAMOL SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARANEBULIZACAOFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIADE ADMINISTRACAO ORAL	GSK	SALBUTAMOL SULFATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM5 MG/MLFORMAFARMACEUTICA SOLUCAOPARA NEBULIZACAOFORMADE APRESENTACAOFRASCOVIA DEADMINISTRACAO ORAL	R$18,05	R$14.440,00
254	200,00	FR	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE0.5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS, VIA TOPICA.	NEO QUIMICA	TIMOLOL, MALEATO -CONCENTRACAO/DOSAGEMDE 0.5%, FORMAFARMACEUTICA SOLUCAOOFTALMICA, FORMA DEAPRESENTACAO EM FRASCOCONTA-GOTAS, VIA TOPICA.	R$4,89	R$978,00
Total R$ 31.189,10 (trinta e um mil cento e oitenta e nove reais e dez centavos_							

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02

Representante: Tais Sobrinho

Telefone: (54) 2106-7930

E-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com

Endereço: R DR. JOÃO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL, Erechim - Rio Grande do Sul - 99706-250

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
3	200,00	AM	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUÇAO INGETAVEL, AMPOLA2ML, VIA DE ADMINISTRAÇAO INTAVENOSA	Hipolabor	Hipolabor	R$11,49	R$2.298,00
5	500,00	AM	AMINOFOLINA 24MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA10ML	Teuto	Teuto	R$5,81	R$2.905,00
8	1.000,00	AM	BENZILPENICILINA BENZATINA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UIFORMAFARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DEADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	Teuto	Bepeben	R$8,24	R$8.240,00
9	400,00	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI FORMAFARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA VIA DEADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	Teuto	Bepeben	R$9,94	R$3.976,00
22	3.600,00	FR	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML-FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DEAPRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAOPARENTERAL	Teuto	Teuto	R$2,19	R$7.884,00
23	800,00	AM	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAOPARENTERAL	Teuto	Teuto	R$1,00	R$800,00
29	100,00	AM	DOBUTAMINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML,FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAOINTRAVENOSA	Teuto	Teuto	R$6,64	R$664,00
30	100,00	AM	DOPAMINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	Teuto	Teuto	R$5,75	R$575,00
36	600,00	AM	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	Teuto	Teuto	R$2,30	R$1.380,00
39	800,00	AM	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DEADMINISTRACAO INTRAVENOSA	Hipolabor	Eskavit	R$2,10	R$1.680,00
50	800,00	AM	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMAFARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAOINJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Teuto	Androcortil	R$3,63	R$2.904,00
51	1.000,00	FR	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG-FORMAFARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAOINJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Teuto	Androcortil	R$6,52	R$6.520,00
57	500,00	AM	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 3 ML	Teuto	Teuto	R$1,94	R$970,00
77	1.800,00	AM	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEMDE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA.	Teuto	Teuto	R$2,29	R$4.122,00
82	300,00	BG	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DEAPRESENTACAO BISNAGA 10G, VIA DE ADMINISTRACAOTOPICA	Cimed	Cimed	R$2,21	R$663,00
97	60.000,00	CP	ANLODIPINO BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	Geolab	Besilapin	R$0,03	R$1.800,00
102	10.000,00	CP	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	Teuto	Baclofen	R$0,18	R$1.800,00
109	5.000,00	01473	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAOORAL	Geolab	Capox	R$0,02	R$100,00
110	200,00	FR	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAOORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor	Hipolabor	R$9,29	R$1.858,00

111	80.000,00	CP	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	Teuto	Teuto	R$0,24	R$19.200,00
120	50.000,00	CP	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OUDRAGEA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto	Teuto	R$0,58	R$29.000,00
122	300,00	FR	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/G,FORMA FARMACEUTICA XAMPU,FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAOTOPICA	Cimed	Cimed	R$6,18	R$1.854,00
129	5.000,00	CP	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DEADMINISTRACAO ORAL	Geolab	Zilepam	R$0,07	R$350,00
130	60.000,00	CP	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	Geolab	Zilepam	R$0,05	R$3.000,00
132	8.000,00	CP	CLOPIDOGREL, BISSULFATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	Biolab	Biolab	R$0,29	R$2.320,00
140	800,00	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML + 0,05MG/ML,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	R$3,07	R$2.456,00
148	9.000,00	CP	DOXAZOSINA MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	R$0,19	R$1.710,00
150	50.000,00	CP	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAOORAL	Cimed/ 1Farma	Cimed/ 1Farma	R$0,05	R$2.500,00
152	50.000,00	CP	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	Teuto	Teuto	R$0,10	R$5.000,00
163	8.000,00	CP	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAOPROLONGADA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Servier	Diamicron MR	R$0,55	R$4.400,00
176	5.000,00	CAPS	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULAS, VIA ADMINISTRAÇAOORAL	Geolab	Traxonol	R$1,08	R$5.400,00
182	6.000,00	CP	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor	Hipolabor	R$0,67	R$4.020,00
183	4.500,00	CP	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MCG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	Merck	Euthyrox	R$0,19	R$855,00
184	6.000,00	CP	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM25 MCG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	Merck	Euthyrox	R$0,19	R$1.140,00
185	9.000,00	CP	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM50 MCG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	Merck	Euthyrox	R$0,19	R$1.710,00
189	10,00	FR	LIDOCAINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAOTOPICAFORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAYVIADE ADMINISTRACAO TOPICA	Hipolabor	Hipolabor	R$46,99	R$469,90
191	500,00	FR	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAOORAL	Cimed	Loratamed	R$3,94	R$1.970,00
192	3.000,00	CP	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Loratamed	R$0,07	R$210,00
198	2.000,00	CP	METOPROLOL, SUCCINATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAOCONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Biolab	Dozoito	R$0,78	R$1.560,00
199	18.000,00	CP	METOPROLOL, SUCCINATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAOCONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Biolab	Dozoito	R$0,26	R$4.680,00
214	2.500,00	CP	ONDANSETRONA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL, VIADE ADMINISTRAÇAO ORAL	Biolab	Vonau Flash	R$0,52	R$1.300,00
220	600,00	FR	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS, FORMA DEAPRESENTACAO EM FRASCO C/15 ML, VIA ORAL	Airela	Abidor	R$1,89	R$1.134,00
227	8.000,00	CP	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor	Hipolabor	R$0,07	R$560,00
228	50.000,00	CP	PROMETAZINA CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAOORAL	Teuto	Teuto	R$0,13	R$6.500,00
241	18.000,00	CP	SERTRALINA CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	R$0,13	R$2.340,00
244	20.000,00	CP	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	R$0,14	R$2.800,00
Total R$ 159.577,90 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos)							

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84
Representante: Jacilde Tonin
Telefone: (54) 3523-2005
E-mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br
Endereço: R José Bonifácio, 584 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
4	18.000,00	AM	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUADESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMAFARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAOACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML,VIA DE ADMINISTRACAO	Farmace	Farmace	R$0,34	R$6.120,00
7	100,00	AM	ATROPINA SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 025MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	Farmace	Farmace	R$1,52	R$152,00
24	2.600,00	AM	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	Farmace	Farmace	R$1,09	R$2.834,00
Total R$ 9.106,00 (Nove mil cento e seis reais)							

Fornecedor: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ:33.744.332/0001-30
Representante: GUSTAVO CAMPOS PINTO E SOUZA
Telefone: (65) 2136-4441
E-mail: vendas01@estrelasaude.com.br
Endereço: RUA PARA, 05 - JARDIM PAULISTA, Cuiabá - Mato Grosso - 78065-365

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$

6	300,00	AM	AMIODARONA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ ML,FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAOFRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	HIPOLABOR	UND	R$2,37	R$711,00
13	200,00	FR	CEFTRIAXONA DISSODICA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMAFARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMADE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DEADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	TEUTO	UND	R$13,79	R$2.758,00
14	10,00	FR	CETAMINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	UND	R$66,00	R$660,00
42	1.000,00	AM	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50% FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAOPARENTERAL	ISOFARMA	UND	R$0,68	R$680,00
46	200,00	AM	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG/ML(10%), SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML,INTRAVENOSO.	ISOFARMA	UND	R$2,06	R$412,00
114	12.000,00	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDOS VIA DEADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	UND	R$0,20	R$2.400,00
119	600,00	FR	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	TEUTO	UND	R$13,50	R$8.100,00
Total R$ 15.721,00 (Quinze mil setecentos e vinte e um reais)							

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00
Representante: CAIO COELHO DE FREITAS
Telefone: (62) 3416-8300
E-mail: licitacao01@medvittadist.com.br
Endereço: AV DAS LARANJEIRAS, 000 - PARQUE PRIMAVERA, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74913-122

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
10	50,00	FR	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINAPOTASSICA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 300.000 UI +100.000 UI RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICAPO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL FORMADE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA VIA DEADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	BLAU	FR	R$5,19	R$259,50
12	3.000,00	FR	CEFTRIAXONA DISSODICA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 GFORMA FARMACEUTICAPO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DEAPRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DEADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BLAU	FR	R$3,46	R$10.380,00
38	400,00	AM	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMADE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.	UNIÃO QUÍMICA	AM	R$2,20	R$880,00
55	600,00	AM	METILERGOMETRINA MALEATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 02 MG/MLFORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DEAPRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAOPARENTERAL	UNIÃO QUÍMICA	AM	R$2,54	R$1.524,00
63	600,00	AM	PETIDINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUÍMICA	AM	R$2,27	R$1.362,00
74	50,00	FR	SUXAMETONIO, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG , FORMAFARMACEUTICA EM PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA , VIAPARENTERAL (FRASCO-AMPOLA)	BLAU	FR	R$15,77	R$788,50
75	800,00	FR	TENOXICAM - 20MG CONCENTRACAO/DOSAGEM,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE, VIA PARENTERAL	UNIÃO QUÍMICA	FR	R$8,12	R$6.496,00
134	12.000,00	CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAOORAL	CRISTALIA	CP	R$0,39	R$4.680,00
154	500,00	FR	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAOORAL	UNIÃO QUÍMICA	FR	R$4,44	R$2.220,00
Total R$ 28.590,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa reais)							

Fornecedor: CONQUISTA MEDICAMENTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95
Representante: Adriano Rodrigues da Silva
Telefone: (47) 3366-7867
E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com
Endereço: Rodovia BR 101, 131 - Várzea do Ranchinho, Camboriú - Santa Catarina - 88349-175

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
15	1.200,00	FR	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARASOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAOFRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAOINTRAVENOSA	GENÉRICO/CRISTALIA	FRASCO AMPOLA	R$3,96	R$4.752,00
28	8.000,00	AM	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	GENÉRICO/PRATIDONADUZZI	AMPOLAS	R$1,24	R$9.920,00
31	1.500,00	AM	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MGFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMADE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDAVIA DEADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA - CAIXACOM 10 AMPOLAS	CUTENOX/MYLAN /Viatris	SERINGA PRECHEIA	R$16,50	R$24.750,00
35	300,00	AM	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DEADMINISTRACAO INTRAVENOSA	GENÉRICO/BLAU	FRASCO AMPOLA	R$11,50	R$3.450,00
56	2.000,00	AM	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ ML,FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAOPARENTERAL	NOPROSIL/HALEXISTAR	AMPOLAS	R$0,71	R$1.420,00
170	35.000,00	CP	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIADE ADMINISTRACAO ORAL	ALGY - FLANDERIL/VITAMEDIC	COMPRIMIDOS	R$0,19	R$6.650,00
Total R$ 50.942,00 (cinquenta mil novecentos e quarenta e dois reais)							

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02
Representante: Maicon Cordova Pereira
Telefone: (47) 3520-9000
E-mail: licitacoes6@altermed.com.br

Endereço: EST BOA ESPERANCA, 2320 - FUNDO CANOAS, Rio do Sul - Santa Catarina - 89163-554

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
16	1.000,00	AM	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150MG/ MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL-FORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DEADMI-NISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	HYCIMET/1038700250029	R$1,29	R$1.290,00
37	800,00	AM	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSA-GEMDE 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETA-VEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIAPARENTERAL	CRISTALIA	FENOCRIS/1029800160197	R$2,21	R$1.768,00
104	100,00	FR	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA SPRAY,FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO COM 200 DOSES,VIA DEADMINISTRACAO NASAL	GSK	BECLOSOLNASAL/1010701880018	R$23,27	R$2.327,00
112	2.000,00	CP	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DO-SAGEM25 MG + 250 MG RESPECTIVAMEN-TE,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAOORAL	CRISTALIA	PARKIDOPA/1029801070045	R$0,89	R$1.780,00
125	10.000,00	CP	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONA-DUZZI	PRATI(GENERICO)/1256802720149	R$0,15	R$1.500,00
141	15.000,00	CP	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDOS, VIA DEADMINIS-TRACAO ORAL	SANTISA	SANTIAZEPAM/1018600190119	R$0,07	R$1.050,00
179	4.000,00	CP	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	UNICHEM	UNICHEM(GENERICO)/1564900090034	R$0,26	R$1.040,00
190	300,00	FR	LOCAO OLEOSA DE USO TOPICO A BASE DE ACI-DOSGRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ES-SENCIAIS +VITAMINA A + VITAMINA E, LOCAO OLE-OSA, FRASCO 200ML	FRANCEFARMA	MOPH DERME 200 ML/NAOREGULA-DO	R$6,89	R$2.067,00
208	500,00	FR	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000UI/ MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFOR-MADE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINIS-TRACAOORAL	PRATI DONA-DUZZI	PRATI(GENERICO)/1256800260051	R$5,11	R$2.555,00
223	600,00	FR	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ MLFORMA FARMACEUTICA LOCAOFORMA DEAPRE-SENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAOTOPI-CA	NATIVITA	PERMENATI/1476100110038	R$3,21	R$1.926,00
224	200,00	BG	PEROXIDO DE BENZOILA - CONCENTRACAO/DOSA-GEM50 MG/GFORMA FARMACEUTICA GELFORMA DEAPRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRA-CAOTOPICA	NATIVITA	ESPINAZE/RDC199/2006	R$5,39	R$1.078,00

Total R$ 18.381,00 (Dezoito mil trezentos e oitenta e um reais)

Fornecedor: APAMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 19.891.676/0001-40

Representante: APAMED HOSPITALAR EIRELI

Telefone: (62) 3288-8155

E-mail: apamedsuporte01@hotmail.com

Endereço: AV BRASIL, 000 - JARDIM BURITI SERENO, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74943-010

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
21	100,00	AM	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 02MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMI-CA	R$2,20	R$220,00
25	600,00	AM	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL-FORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DEADMINISTRACAO IN-TRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMI-CA	R$6,00	R$3.600,00
34	600,00	AM	ETILEFRINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM10 MG/ML-FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DE APRE-SENTACAO AMPOLAVIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMI-CA	R$1,69	R$1.014,00
48	200,00	AM	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG,FORMA FARMA-CEUTICA AMPOLA PARA USOENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMI-CA	R$2,59	R$518,00
67	25,00	FR	ROCURONIO BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM10 MG/ML-FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DE APRE-SENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENO-SA	CRISTALIA	CRISTALIA	R$27,79	R$694,75
106	1.000,00	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇAO ORAL, FORMA DEFRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇAO ORAL	MARIOL	MARIOL	R$2,20	R$2.200,00
123	1.200,00	CP	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA FARMA-CEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	R$0,36	R$432,00
196	12.000,00	CP	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MGFORMA FARMA-CEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	EMS	EMS	R$0,89	R$10.680,00
200	15.000,00	CP	METOPROLOL SUCCINATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAOCONTROLA-DA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	R$0,45	R$6.750,00
259	4.000,00	CP	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	UNIAO QUIMICAGE-NERICO	UNIAO QUIMI-CA GENERICO	R$0,35	R$1.400,00

Total R$ 27.508,75 (vinte e sete mil quinhentos e oito mil e setenta e cinco centavos)

Fornecedor: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI CNPJ: 40.951.414/0001-10

Representante: NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA

Telefone: (62) 9997-6297

E-mail: LICITACAO@NFFARMA.COM.BR

Endereço: RUA SUCUAPARA, 789 - VILA GALVAO, Senador Canedo - Goiás - 75254-662

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$

26	800,00	AM	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE - (30MG+50MG+1000MG+1000MG)/ML,RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DEAPRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL	COMESD	COMESD	R$16,00	R$12.800,00
61	800,00	FR	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARASOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAOFRASCO-AMPOLA + DILUENTEVIA DE ADMINISTRACAOINTRAVENOSA	BLAU	BLAU	R$6,97	R$5.576,00
92	50.000,00	CP	AMITRPILINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDOS. VIADE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$0,04	R$2.000,00
95	35.000,00	CAPS	AMOXICILINA 500 MG, CAPSULAS, VIA DEADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$0,25	R$8.750,00
98	6.000,00	CP	ANLODIPINO BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DEADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$0,05	R$300,00
107	100,00	FR	BUDESONIDA 32 MCG, SUSPENSAO NASAL, FORMA DEAPRESENTAÇAO FRASCO 120 DOSES	E M S	E M S	R$12,99	R$1.299,00
115	15.000,00	CP	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	R$0,08	R$1.200,00
116	12.000,00	CP	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DEADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	R$0,13	R$1.560,00
117	3.000,00	CP	CARVEDILOL 3,125MG,COMPRIMIDOS, VIA DEADMINISTRAÇAO ORAL	E M S	E M S	R$0,08	R$240,00
118	15.000,00	CP	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	R$0,08	R$1.200,00
124	36.000,00	CP	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$0,19	R$6.840,00
128	5.000,00	CP	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA DRAGEA VIA DEADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	R$0,79	R$3.950,00
131	600,00	FR	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMADE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAOORAL	E M S	E M S	R$2,52	R$1.512,00
138	8.000,00	CP	DEXAMETASONA, ACETATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.	E M S	E M S	R$0,18	R$1.440,00
139	700,00	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML-FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO ORALFORMA DEAPRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DEADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$1,87	R$1.309,00
145	2.000,00	FR	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMADE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$2,03	R$4.060,00
149	10.500,00	CP	DOXAZOSINA MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$0,09	R$945,00
151	20.000,00	CP	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	R$0,21	R$4.200,00
161	35.000,00	CP	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOFORMA DEAPRESENTACAO COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAOORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$0,06	R$2.100,00
177	5.000,00	CP	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	R$0,32	R$1.600,00
193	5.000,00	CP	LOSARTAN POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEMDE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIAORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$0,05	R$
197	8.000,00	CP	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIADE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	R$1,15	R$9.200,00
205	8.000,00	CP	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$0,10	R$800,00
206	60.000,00	CP	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$0,07	R$4.200,00
226	8.000,00	CP	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$0,12	R$960,00
242	800,00	FR	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMADE APRESENTACAO FRASCO 15 ML,VIA DE-ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	R$1,98	R$1.584,00
255	5.100,00	CP	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDOS REVESTIDO, VIAADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	R$0,32	R$1.632,00
256	6.000,00	CP	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	R$0,20	R$1.200,00
Total R$ 82.707,00 (oitenta e dois mil setecentos e sete reais)							

Fornecedor: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98

Representante: MARCOS HENRIQUE LAHOUD

Telefone: (44) 3354-5826

E-mail: licitacao@licitesaude.com.br

Endereço: ROD PR-317, 6752 - PARQUE INDUSTRIAL 200, Maringá - Paraná - 87035-510

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
27	1.500,00	AM	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML + 4 MG/MLRESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$2,10	R$3.150,00
44	800,00	BOLSA	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% 250MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DEAPRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO)VIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	JP	JP	R$4,40	R$3.520,00
54	600,00	BOLSA	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DEAPRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO) 250 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$7,05	R$4.230,00
66	1.200,00	BOLSA	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO RINGERLACTATO,SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA,COM500 ML	JP	JP	R$7,20	R$8.640,00

68	960,00	BOLSA	SOLUÇAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML 1000ML FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO ESTERILFORMA DEAPRESENTACAO FRASCOUSO EXTERNO	JP	JP	R$8,90	R$8.544,00
69	6.000,00	FR	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DECLORETO DE SODIO A 0,9% , 100ML, P/APLICACAOENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA,ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICOFLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE EFABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM,TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DESUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$4,30	R$25.800,00
233	500,00	FR	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMADE APRESENTACAO FRASCO, ACOMPANHADO DESERINGA PLASTICA DOSADORA	PRATI	PRATI	R$1,21	R$605,00
Total R$ 54.489,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais)							

Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40
Representante: SUEMA BRUNELO
Telefone: (54) 3523-2600
E-mail: licitacoes@dimaster.com.br
Endereço: ROD BR 480, 180 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
32	800,00	AM	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	HYFREN Brasil SIMILAR	R$1,20	R$960,00
81	6.000,00	CP	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DEADMINISTRAÇAO ORAL	RANBAXY	GENERICO INDIA GENÉRICO	R$0,18	R$1.080,00
87	6.000,00	CP	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOMASTIGAVELVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI	GENERICO Brasil GENÉRICO	R$0,39	R$2.340,00
89	5.000,00	CP	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI	GENERICO Brasil GENÉRICO	R$0,38	R$1.900,00
91	8.000,00	CP	AMIODARONA CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOFORMA DEAPRESENTACAO COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAOORAL	RANBAXY	GENERICO INDIA GENÉRICO	R$0,39	R$3.120,00
96	1.000,00	FR	AMOXICILINA 50MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORALFRASCO COM 60 ML	PRATI DONADUZZI	GENERICO Brasil GENÉRICO	R$6,60	R$6.600,00
100	1.200,00	FR	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/5ML FORMA FARMACEUTICA PO SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15 ML	PRATI DONADUZZI	GENERICO Brasil GENÉRICO	R$9,10	R$10.920,00
105	10.000,00	01473	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CINETOL Brasil SIMILAR	R$0,25	R$2.500,00
169	1.200,00	FR	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEMCORANTE) FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30 ML	NATULAB	IBUPROTRAT Brasil SIMILAR	R$2,40	R$2.880,00
171	8.000,00	CP	IMIPRAMINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM25 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	IMIPRA Brasil SIMILAR	R$0,44	R$3.520,00
178	300,00	FR	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO 120ML,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	MAYBEN	LACTBEN Brasil SIMILAR	R$5,30	R$1.590,00
204	2.000,00	BG	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/GRESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICAPOMADAFORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DEADMINISTRACAO TOPICA	PRATI DONADUZZI	GENERICO Brasil GENÉRICO	R$2,27	R$4.540,00
247	6.000,00	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG/80 MGRESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICACOMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	GENERICO Brasil GENÉRICO	R$0,21	R$1.260,00
Total R$ 43.210,00 (Quarenta e três mil duzentos e dez reais)							

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13
Representante: LUIZ AUGUSTO VARNIER
Telefone: (46) 3224-3767
E-mail: licitacao4@dimeva.com.br
Endereço: R JOSE FRARON, 155 - FRARON, Pato Branco - Paraná - 85503-320

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
33	600,00	AM	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAOPARENTERAL	FARMACE	AMPOLA	R$1,15	R$690,00
58	1.200,00	AM	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 1 ML, VIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OUINTRATECAL	HIPOLABOR	AMPOLA	R$2,38	R$2.856,00
219	6.000,00	CP	OXIBUTININA CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAOORAL	APSEN	COMPRIMIDO	R$0,84	R$5.040,00
Total R$ 8.586,00 (Oito mil quinhentos e oitenta e seis reais)							

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
Representante: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Telefone: (19) 3522-5800
E-mail: alessandra.rigo@rioclarense.com.br
Endereço: PC EMILIO MARCONATO, 1000 - NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOAO, Jaguariúna - São Paulo - 13916-074

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
40	200,00	AM	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 01MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DEADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR1.1343.0196.001-8	FLUMAZENIL 0,1MG/ML CXC/5AP X 5ML GENERICO	R$7,10	R$1.420,00

60	500,00	AM	NOREPINEFRINA + HEMITARTARATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAOPARENTERAL	HIPOLABOR1.1343.0126.003-2	NOREPINEFRINA 2MG/ML CXC/50AP X 4ML GENERICO	R$2,64	R$1.320,00
62	800,00	AM	ONDANSETRONA - ONDANSETRONACONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA.	HIPOLABOR1.1343.0199.001-4	ONDANSETRONA 2MG/ML CXC/100AP X 2ML GENERICO	R$2,53	R$2.024,00
64	1.000,00	AM	PROMETAZINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, 2ML, FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAOPARENTERAL	HIPOLABOR1.1343.0202.006-1	PROMETAZOL 25MG/ML CXC/100AP X 2ML	R$2,04	R$2.040,00
84	15.000,00	CP	ACIDO FOLICO - CONCETRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR1.1343.0159.002-4	HIPOFOL 5MG CX C/25BL X20CP	R$0,04	R$600,00
108	100,00	01436	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAONASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DEADMINISTRACAO NASAL	ACHE 1.0573.0590.012-8	BUSONID 50MCG SUS AQNAS CX C/1FR X 6ML	R$25,83	R$2.583,00
133	6.000,00	CP	CLORORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MGCOMPRIMIDOS VIA ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA1.0298.0226.022-9	LONGACTIL 25MG CX C/20BLX 10CP REV	R$0,28	R$1.680,00
153	60.000,00	CP	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA1.0298.0016.012-1	FENOCRIS 100MG CX C/20BLX 10CP	R$0,18	R$10.800,00
188	200,00	00771	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM20MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DEAPRESENTACAO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRACAOTOPICA	PHARLAB1.4107.0056.008-2	LABCAINA 2% CX C/100BG X30GR	R$3,19	R$638,00
213	70.000,00	CAPS	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR1.1343.0173.010-1	OMEPRAZOL 20MG CXC/20BL X 25CA GENERICO	R$0,06	R$4.200,00
225	800,00	FR	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMADE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAOORAL	HIPOLABOR1.1343.0184.003-9	PREDNISOLONA 3MG/ML CXC/50FR X 60ML GENERICO	R$4,33	R$3.464,00
234	12.000,00	CP	RESPIRIDONA 1 MG COMPRIMIDO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA1.0298.0200.008-1	RISPERIDON 1MG CX C/20BLX 10CP REV	R$0,09	R$1.080,00
235	6.000,00	CP	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA1.0298.0200.009-1	RISPERIDON 2MG CX C/20BLX 10CP REV	R$0,09	R$540,00
251	3.000,00	CP	TIAMAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAOORAL	BIOLAB SANUS1.0974.0193.003-1	TAPAZOL 10MG CX C/5BL X10CP	R$0,49	R$1.470,00
258	600,00	FR	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAOORAL	HIPOLABOR1.1343.0142.004-8	VALPROATO DE SODIO CXC/50FR X 100ML GENERICO	R$4,80	R$2.880,00
261	3.000,00	CP	VERAPAMIL CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM80 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACHE 1.0573.0628.002-6	VERAPAMIL 80MG CX C/2BLTX 15CPR REV GENERICO	R$0,35	R$1.050,00
Total R$ 37.789,00 (Trinte e sete mil setecentos e oitenta e nove reais)							

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.065.614/0001-38

Representante: AGNALDO DO CARMO CHAGAS

Telefone: (62) 3928-8989

E-mail: documentacao@supermedica.com.br

Endereço: C 159, 686 - JARDIM AMÉRICA, Goiânia - Goiás - 74255-140

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
47	360,00	AM	HALOPERIDOL DECANOATO -ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMAFARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAOEM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$6,50	R$2.340,00
164	18.000,00	CP	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$0,18	R$3.240,00
Total R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)							

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001-01

Representante: MAICON UILIANS BACKES

Telefone: (45) 3251-1461

E-mail: dellydistribuidora@gmail.com

Endereço: RUA PERU, 454 - CENTRO, Ouro Verde do Oeste - Paraná - 85933-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
53	800,00	FR	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEMDE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ,FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAOPARENTERAL.	HYPOFARMA	HYPOCAINA	R$2,25	R$1.800,00
121	600,00	BG	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DEAPRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAOTOPICA, BISNAGA 30G	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$3,12	R$1.872,00
142	500,00	BG	DICLOFENACO DIETILAMONIO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,6 MG/G,FORMAFARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAOBISNAGA 60G,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	CIMED	CIMED	R$3,23	R$1.615,00
146	10.000,00	CP	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ABBOTT	ABBOTT	R$0,76	R$7.600,00
203	600,00	FR	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	BELFAR	FLAGIMAX	R$7,74	R$4.644,00
218	3.600,00	CP	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL (TRLEPTAL)	MEDLEY	MEDLEY	R$2,13	R$7.668,00
222	1.000,00	CP	PERMANGANATO DE POTASSIO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAOTOPICA	ADV	ADV	R$0,39	R$390,00

229	3.000,00	CP	PROPAFENONA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA-FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAOORAL.	LIBBS	VATIS	R$1,19	R$3.570,00
253	12.000,00	CP	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAODOSAGEM DE300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMADE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$0,25	R$3.000,00
260	3.000,00	CP	VERAPAMIL CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM120 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACHE	ACHE	R$0,88	R$2.640,00
Total R$ 34.799,00 (trinta e quatro mil setencentos e noventa e nove reais)							

Fornecedor: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 43.269.791/0001-62
Representante: CHARLINE ANA MIOTTO BRESSIANI
Telefone: (54) 9620-8909
E-mail: imperiumedlicitacao1@outlook.com
Endereço: AV JOSE OSCAR SALAZAR, 1953 - PAIOL GRANDE, Erechim - Rio Grande do Sul - 99712-298

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
72	1.000,00	BOLSA	SORO - SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA, SOROGLICOFISOLOGICO 0,9%, 500ML	JPFARMA	JPFARMA	R$7,78	R$7.780,00
Total R$ 7.780,00							

Fornecedor: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:28.387.424/0001-70
Representante: RUBENS BATISTA MENDANHA
Telefone: (62) 3981-1300
E-mail: licitacao@mmedicamentos.com.br
Endereço: RUA 9, 000 - VILA BRASILIA, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74911-080

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
76	800,00	AM	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DEADMINISTRACAO PARENTERAL	CITOPHARMA	CITOPHARMA	R$9,08	R$7.264,00
85	12.000,00	CP	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DEADMINISTRACAO ORAL	ABBOTT	ABBOTT	R$0,35	R$4.200,00
135	500,00	BG	COLAGENASE + CLORANFENICOL -CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,06 UI/G + 0,01 G/GRESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICAPOMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DEADMINISTRACAO TOPICA	ABBOTT	ABBOTT	R$10,80	R$5.400,00
215	2.500,00	CP	ONDANSETRONA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAOORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$1,00	R$2.500,00
230	3.000,00	CP	PROPAFENONA CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MGFORMA-FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAOORAL	ABBOTT	ABBOTT	R$0,52	R$1.560,00
257	15.000,00	CP	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ABBOTT	ABBOTT	R$0,64	R$9.600,00
Total R$ 30.524,00 (Trinta mil quinhentos e vinte e quatro reais)							

Fornecedor: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI CNPJ:28.643.008/0001-95
Representante: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Telefone: (54) 3523-2379
E-mail: stremedio@stremedio.com.br
Endereço: AV ADAO WELKER, 104 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
79	1.000,00	FR	ACEBROFILINA - ADULTO, CONCENTRACAO: 50MG/5ML -FORMA FARMACEUTICA, SOLUCAO ORAL	CIMED	CIMED	R$5,98	R$5.980,00
80	1.000,00	FR	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPE-FORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	CIMED	R$5,77	R$5.770,00
167	2.000,00	CP	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DEADMINISTRACAO ORAL	CIMED	CIMED	R$0,04	R$ 80,00
249	20.000,00	CP	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 109MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NESH	NESH	R$0,04	R$800,00
Total R$ 12.630,00 (Doze mil seiscentos e trinta e reais)							

Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
Representante: EDIVAR SZYMANSKI
Telefone: (54) 3523-2700
E-mail: eletronico2@centermedi.com.br
Endereço: ROD BR-480, 795 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
83	60.000,00	CP	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIAADMINISTRACAO ORAL	IMEC	DORMEC	R$0,04	R$2.400,00
90	6.000,00	CP	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS, VIA DEADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	GENERICO	R$0,07	R$420,00
99	35.000,00	CP	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO-ORAL	PRATI D	GENERICO	R$0,06	R$2.100,00
113	15.000,00	CP	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL -CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 UIRESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA-COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FITOWAY	CALCIO VIDA	R$0,05	R$750,00
126	2.800,00	CP	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	GENERICO	R$2,07	R$5.796,00
143	5.000,00	CP	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	GENERICO	R$0,21	R$1.050,00
144	35.000,00	CP	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	GREEN PHARMA	GENERICO	R$0,13	R$4.550,00
159	70.000,00	CAPS	FLUOXETINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMAFARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAOORAL	MED QUIMICA	GENERICO	R$0,08	R$5.600,00

174	5.000,00	CP	ISOSSORBIDA MONONITRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG FORMAFARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDOVIA DEADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	GENERICO	R$0,16	R$800,00
194	8.000,00	CP	METFORMINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	PRATI D	GENERICO	R$0,14	R$1.120,00
201	500,00	BG	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG/G FORMA FARMACEUTICA GELEIA FORMA DEAPRESENTACAO BISNAGA VIA DE ADMINISTRACAOVAGINAL	PRATI D	GENERICO	R$5,88	R$2.940,00
202	9.000,00	CP	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DEADMINISTRACAO ORAL	PRATI D	GENERICO	R$0,20	R$1.800,00
207	600,00	BG	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMADE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NOMINIMO 7 APLICADORES, VIA TOPICA	GREEN PHARMA	GENERICO	R$4,75	R$2.850,00
210	4.500,00	CAPS	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMAFARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇAOORAL	CELLERA	PAMELOR	R$0,21	R$945,00
211	5.400,00	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMAFARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO VIA-ORAL	CELLERA	PAMELOR	R$0,31	R$1.674,00
212	100,00	FR	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100ML, ORAL	IMEC	OLEO MINERAL	R$3,80	R$380,00
221	30.000,00	CP	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	PARAMOL	R$0,08	R$2.400,00
236	800,00	ENV	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO+ GLICOSE + POTASSIO + CLORETO +CITRATOCONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/LRESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000ML)FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAOORALFORMA DE APRESENTACAO ENVELOPEVIA DEADMINISTRACAO ORAL	IFAL	REIDRATANTE IFAL	R$1,00	R$800,00
238	200,00	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SOL SPRAY FR 200	PHARMASCIENCE	AEROFRIN	R$9,80	R$1.960,00
240	1.200,00	CP	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	GLOBO	GENERICO	R$0,98	R$1.176,00
245	500,00	FR	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO0,9% SOLUCAO NASAL , FRASCO COM 30ML.	AIRELA	NASONEW	R$1,01	R$505,00
246	25,00	POT	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DEAPRESENTACAO POTE 400G, VIA DE ADMINISTRACAOTOPICA	NATIVITA	GENERICO	R$36,90	R$922,50
248	500,00	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG / 8MG/MLSUSPENSAO ORAL, FRASCO 100ML, VIA DEADMINISTRAÇAO ORAL.	VITAMEDIC	GENERICO	R$6,00	R$3.000,00
250	500,00	FR	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMADE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAOORAL 30 ML	NTS/NATUBRAS	SULFATO FERROSO NTS	R$0,98	R$490,00
Total R$ 46.428,50 (Quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)							

Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03
Representante: ANDERSON FILGUEIRA
Telefone: (62) 3097-3404
E-mail: ARMAZEMDOSMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
Endereço: AV RIO DE JANEIRO, 309 - VILA GALVAO, Senador Canedo - Goiás - 75254-632

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
88	8.000,00	CP	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	SANDOZ	SANDOZ	R$0,16	R$1.280,00
243	15.000,00	CP	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DEADMINISTRACAO ORAL	SANDOZ	SANDOZ	R$0,07	R$1.050,00
Total R$ 2.330,00 (Dois mil trezentos e trinta reais)							

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA CNPJ: 63.776.421/0001-29
Representante: alexandre pereira da costa
Telefone: (69) 8471-2553
E-mail: infinitomedicamentos@gmail.com
Endereço: R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026 - TEIXEIRAO, Cacoal - Rondônia - 76965-576

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
103	50,00	FR	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MCG/ML, FORMAFARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DEAPRESENTACAO EM FLACONETE 2ML, VIA INALATORIA	chiesi	clenil flaconete	R$8,08	R$404,00
160	12.000,00	CP	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALCIFEROL -CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG (CALCIOELEMENTAR) + 400 UI RESPECTIVAMENTEFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DEADMINISTRACAO ORAL	cimed/ natulab	lavitan calcio/ miracalcio	R$0,69	R$8.280,00
Total R$ 8.684,00 (Oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais)							

Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.093.678/0001-85
Representante: FABIO E REBONATTO
Telefone: (46) 2604-0154
E-mail: licitacao3@ffmed.com.br
Endereço: R GENUINO PIACENTINI, 59 - SANTA TEREZINHA, Pato Branco - Paraná - 85506-220

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
127	5.000,00	CP	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OUCOMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	U. QUIMICA	CXC/ 16	R$1,32	R$6.600,00
Total R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)							

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48
Representante: Maria Ferrari Spazzini
Telefone: (54) 3712-2155

E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com
Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1355 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-066

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
147	8.000,00	CP	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM500 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	zydus	und	R$1,31	R$10.480,00

Total R$ 10.480,00 (Dez mil quatrocentos e oitenta reais)

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.905.502/0001-76
Representante: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Telefone: (54) 2106-8636
E-mail: licita.exclusiva@outlook.com
Endereço: R SERGIPE, 1645 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-228

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
158	300,00	FR	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINAB, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML+ 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE,SOLUCAO OTOLOGICA, FRASCO,VIA DEADMINISTRACAO TOPICA OTOLOGICA	GEOLAB	CX C/ 1	R$5,43	R$1.629,00
209	9.800,00	CP	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HYPERA	CX C/ 28	R$0,64	R$6.272,00
217	3.000,00	CP	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO ORAL	MEDLEY	CX C/ 30	R$1,28	R$3.840,00

Total R$ 11.741,00 (Onze mil setecentos e quarenta e um reais)

Fornecedor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74
Representante: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
Telefone: (44) 3255-3774
E-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br
Endereço: R DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434 - JARDIM CANADA, Maringá - Paraná - 87080-120

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
165	3.000,00	CP	HIDRALAZINA CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAOORAL	NOVARTIS	NOVARTIS	R$0,37	R$1.110,00
166	3.000,00	CP	HIDRALAZINA CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAOORAL	NOVARTIS	NOVARTIS	R$0,50	R$1.500,00

Total R$ 2.610,00 (Dois mil seiscentos e dez reais)

Fornecedor: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 12.047.164/0001-53
Representante: MARCELO CUNHA MACIEL
Telefone: (31) 3515-2000
E-mail: licitacao@globalhospitalar.com.br
Endereço: R JOSE MARIA DE LACERDA, 1900 - CIDADE INDUSTRIAL, Contagem - Minas Gerais - 32210-120

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
172	10,00	SACHE	IMIQUIMODE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/GFORMA FARMACEUTICA CREMEDERMATOLOGICOFORMA DE APRESENTACAOSACHE-VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FARMOQUIMICA	IXIUM 5MG SACHE CREMEC/12	R$11,85	R$118,50
180	3.000,00	CP	LEVODOPA + BENSERAZIDA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MGRESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICACOMPRIMIDO DISPERSIVELVIA DE ADMINISTRACAOORAL	ROCHE	PROLOPA BD 125MG C/30	R$1,19	R$3.570,00
181	9.000,00	CP	LEVODOPA + BENSERAZIDA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAOORAL	ROCHE	PROLOPA 250MG C/30	R$2,33	R$20.970,00

Total R$ 24.658,50 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.351.642/0001-57
Representante: Paulo Ricardo Alves da Silva
Telefone: (62) 3277-6347
E-mail: licitacao@alphamedhospitalar.com.br
Endereço: AV V 6, 00 - CIDADE VERA CRUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74937-600

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR$	Total R$
262	1.500,00	FR	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 60 COMPROTECAO UVA/UVBTIPO HIPOALERGENICO SEMPERFUME COM VITAMINA E NAO COMEDOGENICO ERESISTENTE A AGUAFORMA FARMACEUTICA LOCAOCREMOSA HIDRATANTEFORMA DE APRESENTACAOBISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	NUTRIEX	120 ML	R$17,00	R$25.500,00

Total R$ 25.500,00 (Vinte cinco mil e quinhentos reais)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração;

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo;

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação;

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor em ordem de classificação, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

ORGÃOS PARTICIPANTES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Saúde	**462 - 10.301.0020.2093.0000 – 3.3.90.30.00 –** Material de Consumo – Fonte: **0.1.600** **480 - 10.301.0020.2094.0000 – 3.3.90.30.00 –** Material de Consumo – Fonte: **0.1.600** **482 - 10.301.0020.2094.0000 – 3.3.90.30.00 –** Material de Consumo – Fonte: **1.1.621** **533 - 10.303.0040.2102.0000 – 3.3.90.32.00 –** Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte: **1.1.500** **534 - 10.303.0040.2102.0000 – 3.3.90.32.00 –** Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte: **1.1.600** **535 - 10.303.0040.2102.0000 – 3.3.90.32.00 –** Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte: **1.1.621**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ADESÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços serão utilizadas apenas pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

5.1.1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão:

a). Apresentar solicitação/requisição ao setor de compras da PMJ/MT, que procederá diretamente a solicitação ao fornecedor em conformidade com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação dos itens adjudicados;

5.2. A Administração Pública de Jauru/MT **NÃO AUTORIZA a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais**, **Estaduais ou Distritais**, **à Ata de Registro de Preços a ser firmada.**

CLÁUSULA SEXTA– DA COMPETÊNCIA DOS ORGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DETENTORES DA ATA DE RP.

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

a) Acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

b) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

c) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

d) Emitir a autorização de compra no setor competente da PMJ/MT;

e) Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

6.2. Compete aos órgãos ou entidades participantes da Administração Pública:

a) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

b) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.3. Compete ao Detentor da Ata:

a) Entregar os objetos/itens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Substituir os objetos/itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

d) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

e) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

f) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

g) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

i) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6.4. Compete a Administração Pública através de suas Secretarias/Orgão Gerenciador:

6.4.1. Fiscalizar a entrega de todos os itens/objetos em conformidade com o pedido expedido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT., da seguinte forma:

6.4.2. A fiscalização ficará a cargo do fiscal titular e em sua ausência de seu suplente, indicados pelo Secretário de cada órgão, e nomeados (as) através da portaria nº 123 de 08 de maio de 2023, que serão responsáveis pela conferência de acordo com a nota fiscal emitida pela empresa vencedora, e atestando no seu verso com data e assinatura legível com nome completo, é vedada a utilização de RUBRICAS nestes casos;

11.2. Caso os itens/objetos desta ARP seja entregue por motivo justificável a outro servidor público, deverá este atestar a nota fiscal em seu verso com data e nome legível, VEDADA a assinatura mediante RUBRICAS;

11.2.1. A Nota Fiscal do objeto/itens deverá ser atestada pelo servidor que receberá o objeto desta ARP, e posteriormente deverá ser atestada pelo fiscal competente da secretaria solicitante;

12. O Secretario solicitante do objeto desta ARP **NÃO** poderá atestar as notas fiscais;

12.1. O Servidor e o Fiscal competente, ambos responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos itens/objetos solicitados que receberem os produtos e não atestarem a nota fiscal, poderão ser penalizados pela Administração Pública Municipal, que verificará quem foi o servidor responsável pelo recebimento, atribuindo a ele a responsabilidade da fiscalização dos objetos já entregues, independente do atesto na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 7.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

8.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

As entregas dos objetos/itens serão entregues ao setor de compras da PMJ/MT, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Jauru;

8.4. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e horário comercial das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min;

8.5. Não será aceito o recebimento fora do horário estipulado;

8.6. O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

8.7. Os objetos/itens serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

8.9. O prazo para entrega do objeto/itens será aquele especificado no edital do processo licitatório, e os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada, observando sempre a base legal que estabelece a Lei 8.666/93.

8.10. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.11. Os fornecedores classificados ficarão obrigados a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

8.11.2. O local de entrega dos materiais ou execução dos serviços será na sede da PMJ/MT, salvo em casos que necessitem ser entregue aos órgãos participantes diretamente, sob a responsabilidade do mesmo, o município não se responsabiliza pelo frete dos objetos/itens;

8.11.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

8.11.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

8.12. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

8.13. As despesas relativas à entrega dos objetos/itens correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

8.14. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os objetos/itens, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

8.14.1. Serão recusados os objetos/itens inutilizáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

8.14.2. Os objetos/itens deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

8.15. Independente de aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade e segurança dos objetos/itens licitados em casos de defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo em casos de uso indevido, acidente e desgaste natural.

8.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos/itens, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de RP em duas vias, de igual teor.

Jauru, 10 de maio de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 17.472.287/0001-64

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-074

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o Nº. 12.889.035/0001-02

NOVASULCOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 14.595.725/0001-84

ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ sob o nº. 33.744.332/0001-30

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 12.418.191/0001-95

ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

CNPJ sob o nº. 00.802,02/0001-02

APAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº. 19.891.676/0001-40

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

CNPJ sob o nº. 40.951.414/0001-10

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ sob o nº. 34.223.536/0001-98

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ sob o nº. 76.386.283/0001-13

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ sob o nº. 67.729.178/0004-91

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ sob o nº. 25.279.552/0001-01

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 43.269.791/0001-62

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 28.387.424/0001-70

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº. 28.643.008/0001-95

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº. 27.718.661/0001-03

H. LIMA LOBIANCO EIRELI

CNPJ sob o nº 63.776.421/0001-29

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº. 28.093.678/0001-85

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº. 32.364.822/0001-48

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº. 14.905.502/0001-76

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME

CNPJ sob o nº. 23.228.076/0001-74

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO AS

CNPJ sob o nº. 12.047.164/0001-53

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 34.351.642/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.722/2023

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO PERÍMETRO DA CIDADE DE CUIABÁ,** de acordo **Termo de Referência, Anexo I** do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou por meio do Portal https://www.licitanet.com.br/.

A abertura do processo será no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 10 de maio de 2023

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 “ADJUDICA” as Empresas, **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.472.287/0001-64, com endereço profissional na RUA DAS ROSEIRAS, número 50, bairro CENTRO, município BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99.740-000, **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-074, com sede na AvenidaBarão do Rio Branco, SN, QD-41; LT-11; Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia –GO, CEP 74.915-025, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.889.035/0001-02, com endereço profissional na Rua Dr. João Caurso, nº. 2115, Bairro Distrito Industrial, Municipio de Erechim/RS, **NOVASULCOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.595.725/0001-84, com endereço profissional na Rua José Bonifácio, nº. 584, Bairro Centro, municipio de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 33.744.332/0001-30, com endereço profissional na Rua Pará nº 05, Quadra 02, Bairro Jardim Paulista, Cuiabá/MT, CEP 78.065-365, **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sede na Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E – Galpão 03, S/N, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, CEP 74.913-122, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.418.191/0001-95, com sede Rodovia Br 101, 131, Km 131, Várzea do Ranchinho Camboriú, SC, CEP 88349175, **ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.802,02/0001-02, com endereço profissional na Est Boa Esperança, nº. 2320, Bairro Fundo Canoas, municipio de Rio do

Sul/SC, **APAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.891.676/0001-40, AV. Brasil, S/N, Quadra 31, Lote 8, Bairro Jardim Buriti Sereno, Município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.943-010, **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.951.414/0001-10, com endereço profissional na Rua Sucuapara, nº. 789, Quadra S, Lote 19, Bairro Vila Galvão, Municipio Senador Canedo/GO, CEP 75.254-662, **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.223.536/0001-98, com endereço profissional na ROD PR-317, nº. 6752, BRCAO A, Bairro Parque Industrial 200, municipio de Maringa/PR, CEP 87.035-510, **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40, com endereço profissional na ROD BR 480, Bairro Centro, nº. 180, no municipio de Barão de Cotegipe/RS, **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 76.386.283/0001-13, com endereço profissional na Rua José Fraron, nº. 155, Sala01, Bairro Fraron, Munícipio de Pato Branco/PR, CEP 85.503-320, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.729.178/0004-91, com endereço profissional na PC Emilio Marconato, nº. 1000, Galpão 22, Bairro Nucleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Municipio de Jaguariuna/SP, **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, situada na rua C-159, número 686, quadra 297, lote 18/19/20, Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74.255-140, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.279.552/0001-01, com endereço profissional na CH 32, gleba 5-a, prolongamento da Rua Trindade, S/N, bairro Zona Rural, municipio Ouro Verde do Oeste/PR, **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.269.791/0001-62, com endereço profissional na Av. Jose Oscar Salazar, nº. 1953, Sala 02, Bairro Paiol Grande, municipio de Erechim/RS, CEP 99.712-298, **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.387.424/0001-70, com endereço profissional na Rua 9, s/n, Bairro Vila Brasilia, municipio de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.911-080, **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOPITALAR LTDA,** pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 28.643.008/0001-95, com endereço profissional na Av. Adão Welder, nº. 104, Bairro Centro, municipio de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70, ROD BR-480, nº. 795, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99740-000, **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.718.661/0001-03, com endereço profissional na Av. Rio de Janeiro, nº. 309, Quadra 2U, Lote 21, Bairro Vila Galvão, municipio de Senador Canedo/GO, CEP 75.254-632, **H. LIMA LOBIANCO EIRELI**, pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 63.776.421/0001-29, com endereço profissional no município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Padre Ezequiel Ramim, n° 1026 – Bairro Teixeirão – CEP: 76.965-576, **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.093.678/0001-85, com endereço profissional na Rua Pedro Soares, nº. 299, Terreo, Bairro Vila Isabel, municipio de Pato Branco/PR, CEP 85.504-317, **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.364.822/0001-48, com endereço profissional na Rua Machado de Assis, nº. 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, no municipio de Erechim/RS, CEP 99.704-066, **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.905.502/0001-76, com endereço profissional na Rua Sergipe, nº. 1645, Bairro Bela Vista, no municipio de Erechim/RS, CEP 99.704-228, **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME,** pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 23.228.076/0001-74, com endereço profissional na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, n. º 1434 – Jardim Canadá – CEP 87.080-120, **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.047.164/0001-53, com endereço profissional na Rua José Maria de Lacerda, nº. 1900, Galpão 2, Modulos 05 e 06, Bairro Cidade Industrial, no municipio de Contagem/MG, CEP 32.210-120, **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.351.642/0001-57, com endereço profissional na Av V 6, s/n, Quadra 317, Lote 14, Sala 2/3, Bairro Cidade Vera Cruz, municipio de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.937-600, visto que essas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 024/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS BASICOS E INJETAVEIS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNÍCIPIO DE JAURU-MT POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Jauru - MT, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico n° 024/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS BASICOS E INJETAVEIS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNÍCIPIO DE JAURU-MT POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 024/2023, tendo como vencedoras as Empresas, **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.472.287/0001-64, com endereço profissional na RUA DAS ROSEIRAS, número 50, bairro CENTRO, município BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99.740-000, **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-074, com sede na AvenidaBarão do Rio Branco, SN, QD-41; LT-11; Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia –GO, CEP 74.915-025, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.889.035/0001-02, com endereço profissional na Rua Dr. João Caurso, nº. 2115, Bairro Distrito Industrial, Municipio de Erechim/RS, **NOVASULCOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.595.725/0001-84, com endereço profissional na Rua José Bonifácio, nº. 584, Bairro Centro, municipio de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 33.744.332/0001-30, com endereço profissional na Rua Pará nº 05, Quadra 02, Bairro Jardim Paulista, Cuiabá/MT, CEP 78.065-365, **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sede na Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E – Galpão 03, S/N, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, CEP 74.913-122, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.418.191/0001-95, com sede Rodovia Br 101, 131, Km 131, Várzea do Ranchinho Camboriú, SC, CEP 88349175, **ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.802,02/0001-02, com endereço profissional na Est Boa Esperança, nº. 2320, Bairro Fundo Canoas, municipio de Rio do Sul/SC, **APAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o nº. 19.891.676/0001-40, AV. Brasil, S/N, Quadra 31, Lote 8, Bairro Jardim Buriti Sereno, Município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.943-010, **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.951.414/0001-10, com endereço profissional na Rua Sucuapara, nº. 789, Quadra S, Lote 19, Bairro Vila Galvão, Municipio Senador Canedo/GO, CEP 75.254-662, **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.223.536/0001-98, com endereço profissional na ROD PR-317, nº. 6752, BRCAO A, Bairro Parque Industrial 200, municipio de Maringa/PR, CEP 87.035-510, **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40, com endereço profissional na ROD BR 480, Bairro Centro, nº. 180, no municipio de Barão de Cotegipe/RS, **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 76.386.283/0001-13, com endereço profissional na Rua José Fraron, nº. 155, Sala01, Bairro Fraron, Munícipio de Pato Branco/PR, CEP 85.503-320, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.729.178/0004-91, com endereço profissional na PC Emilio Marconato, nº. 1000, Galpão 22, Bairro Nucleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Municipio de Jaguariuna/SP, **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, situada na rua C-159, número 686, quadra 297, lote 18/19/20, Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74.255-140, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.279.552/0001-01, com endereço profissional na CH 32, gleba 5-a, prolongamento da Rua Trindade, S/N, bairro Zona Rural, municipio Ouro Verde do Oeste/PR, **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.269.791/0001-62, com endereço profissional na Av. Jose Oscar Salazar, nº. 1953, Sala 02, Bairro Paiol Grande, municipio de Erechim/RS, CEP 99.712-298, **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.387.424/0001-70, com endereço profissional na Rua 9, s/n, Bairro Vila Brasilia, municipio de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.911-080, **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOPITALAR LTDA,** pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 28.643.008/0001-95, com endereço profissional na Av. Adão Welder, nº. 104, Bairro Centro, municipio de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70, ROD BR-480, nº. 795, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99740-000, **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.718.661/0001-03, com endereço profissional na Av. Rio de Janeiro, nº. 309, Quadra 2U, Lote 21, Bairro Vila Galvão, municipio de Senador Canedo/GO, CEP 75.254-632, **H. LIMA LOBIANCO EIRELI**, pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 63.776.421/0001-29, com endereço profissional no município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Padre Ezequiel Ramim, n° 1026 – Bairro Teixeirão – CEP: 76.965-576, **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.093.678/0001-85, com endereço profissional na Rua Pedro Soares, nº. 299, Terreo, Bairro Vila Isabel, municipio de Pato Branco/PR, CEP 85.504-317, **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.364.822/0001-48, com endereço profissional na Rua Machado de Assis, nº. 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, no municipio de Erechim/RS, CEP 99.704-066, **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.905.502/0001-76, com endereço profissional na Rua Sergipe, nº. 1645, Bairro Bela Vista, no municipio de Erechim/RS, CEP 99.704-228, **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME,** pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 23.228.076/0001-74, com endereço profissional na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, n. º 1434 – Jardim Canadá – CEP 87.080-120, **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.047.164/0001-53, com endereço profissional na Rua José Maria de Lacerda, nº. 1900, Galpão 2, Modulos 05 e 06, Bairro Cidade Industrial, no municipio de Contagem/MG, CEP 32.210-120, **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.351.642/0001-57, com endereço profissional na Av V 6, s/n, Quadra 317, Lote 14, Sala 2/3, Bairro Cidade Vera Cruz, municipio de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.937-600.

Jauru - MT, aos 10 dias do mês de maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: RF DE FREITAS FUNERÁRIA – MICROEMPREENDEDOR

OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE BENEFÍCIO EVENTUAL (AUXILIO FUNERAL), QUE SE ENCONTRA LEGALMENTE DISPOSTO NO ART. 11, INSC. I E II DA LEI ORDINÁRIA Nº826 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2023 ATÉ 05 DE MAIO DE 2024

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT ABRIL DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Abril / 2023

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	259.278,02		489.580,58	1.966.601,06	429.214,96	1.651.207,42	319.643,64	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	31.485,66		7.400,17	38.885,83			38.885,83	
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	4.451,23						4.451,23	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	33.945,32			20.121,82		41.643,30	33.945,32	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	80.590,68		6.335,00	52.989,98	1.444,50	73.765,78	85.481,18	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	300.673,91						300.673,91	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	673,91			4.426,71		9.970,41	673,91	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	280.830,90						280.830,90	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	547.925,82						547.925,82	
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	484.112,31						484.112,31	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		231.000,56	1.444,50	125.229,49	8.919,86	32.980,75		238.475,92
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		11.959,50			159,46	637,84		12.118,96
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								

Emissão: 10/05/2023 16:22:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			249.093,20	924.768,04	249.093,20	924.768,04		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			24.695,16	68.816,58	24.695,16	68.816,58		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			23.865,29	91.589,97	23.865,29	91.589,97		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			42.085,99	159.621,34	43.235,99	160.771,34		1.150,00
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			73.061,01	281.344,74	73.061,01	281.344,74		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		12.938,80	12.731,30	35.251,52	13.076,10	48.535,12		13.283,60
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			10.807,50	44.350,52	13.423,43	46.966,45		2.615,93
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		7.020,48	3.988,05	16.755,14	8.568,63	28.356,20		11.601,06
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			13.676,34	52.486,91	13.676,34	52.486,91		
2.1.8.8.2.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)			35,94	137,05	35,94	137,05		
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)		558,69	558,69	1.665,95	528,62	2.194,57		528,62
2.1.8.8.3	**VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.1.8.8.3.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)				74.760,80	28.855,03	103.615,83		28.855,03
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00	**DIARIAS A PAGAR**								

Emissão: 10/05/2023 16:22:02 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)			23.200,00	57.500,00	23.200,00	57.500,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						4.312.322,47		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	13.334.694,94			4.312.503,57			13.334.694,94	
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES						181,10		
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				4.330.338,69				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		14.318.112,41				4.330.338,69		14.318.112,41
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484.112,31						484.112,31
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	444.425,90		172.300,36	616.726,26			616.726,26	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.27	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	23.799,37		5.249,95	29.049,32			29.049,32	
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	205.092,00		71.542,89	276.634,89			276.634,89	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	44.121,42		24.695,16	68.816,58			68.816,58	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	67.724,68		23.865,29	91.589,97			91.589,97	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	34.300,00		23.200,00	57.500,00			57.500,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								

Emissão: 10/05/2023 16:22:02 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.547,01		1.638,85	9.185,86			9.185,86	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	1.489,30		490,94	1.980,24			1.980,24	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	8.239,12		150,00	8.389,12			8.389,12	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	12.225,00		9.925,00	22.150,00			22.150,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10.930,35		4.191,51	15.121,86			15.121,86	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	28.350,00		7.500,00	35.850,00			35.850,00	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES			830,30	830,30			830,30	
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	718,00			718,00			718,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	427,21		155,16	582,37			582,37	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	5.195,00		1.995,00	7.190,00			7.190,00	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO			1.000,00	1.000,00			1.000,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	340,00			340,00			340,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	468,00			468,00			468,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.500,00		2.700,00	4.200,00			4.200,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	55.690,74		18.563,58	74.254,32			74.254,32	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	24.060,89		8.919,86	32.980,75			32.980,75	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	478,38		159,46	637,84			637,84	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.1	**REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS**								
3.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
3.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	150,00			150,00			150,00	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	151.103,69		54.006,49	205.110,18			205.110,18	
3.9.9.9	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOR**								
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	207,50			207,50			207,50	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								

Emissão: 10/05/2023 16:22:02 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA (**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		1.380.000,00			460.000,00	1.840.000,00		1.840.000,00
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.1	**REAVALIACAO DE ATIVOS**								
4.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
4.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
4.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
4.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		28.247,39				28.247,39		28.247,39
4.6.1.1.1.01.03	REAVALIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS		32.649,13			585,00	33.234,13		33.234,13
4.6.1.1.1.01.99	REAVALIACAO DE DEMAIS BENS MOVEIS		196,99				196,99		196,99
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.1	**PLANEJAMENTO APROVADO**								
5.1.1	**PPA - APROVADO**								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21.235.780,00						21.235.780,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA			55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00		
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5.520.000,00			5.520.000,00			5.520.000,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR			55.000,00	55.000,00			55.000,00	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO			55.000,00	55.000,00			55.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES					55.000,00	55.000,00		55.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE			55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00		
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES					55.000,00	55.000,00		55.000,00
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	4.250,00			4.250,00			4.250,00	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						4.250,00		
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								

Emissão: 10/05/2023 16:22:02 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		15.715.780,00	110.000,00	5.630.000,00	110.000,00	110.000,00		15.715.780,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		4.102.926,58	490.649,12	1.907.722,54	55.000,00	5.575.000,00		3.667.277,46
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		1.417.073,42			435.649,12	1.852.722,54		1.852.722,54
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		4.102.926,58	490.649,12	1.907.722,54	55.000,00	5.575.000,00		3.667.277,46
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		271.790,97	437.150,65	1.582.433,10	435.649,12	1.852.722,54		270.289,44
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			56.250,61	212.846,30	56.250,61	212.846,30		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			436.000,65	1.581.283,10	437.150,65	1.582.433,10		1.150,00
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		1.145.282,45			436.000,65	1.581.283,10		1.581.283,10
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		4.250,00				4.250,00		4.250,00
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				4.250,00				
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	287.068,66			92.550,00			287.068,66	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS			12.990,00	12.990,00			12.990,00	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	1.384.250,00		485.000,00	1.955.000,00	25.000,00	115.000,00	1.844.250,00	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	7.020,48		4.580,58	11.601,06			11.601,06	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	275.400,00		26.700,00	61.000,00			302.100,00	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	199.257,63		73.583,51	277.658,94		4.817,80	272.841,14	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								

Emissão: 10/05/2023 16:22:02 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		189.302,92	36.488,58	134.254,32		92.550,00		152.814,34
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		97.765,74			36.488,58	134.254,32		134.254,32
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR			846,49	846,49	12.990,00	12.990,00		12.143,51
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS					846,49	846,49		846,49
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	37.280,92		460.649,12	1.967.930,04	485.000,00	1.955.000,00	12.930,04	
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		276.040,97	437.150,65	1.582.433,10	435.649,12	1.852.722,54		274.539,44
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			56.250,61	212.846,30	56.250,61	212.846,30		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)			436.000,65	1.583.640,67	437.150,65	1.584.790,67		1.150,00
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		20.517,97	41.797,82	225.407,89	78.164,09	282.292,13		56.884,24
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		950.739,96			362.417,14	1.313.157,10		1.313.157,10
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		181.252,50			41.797,82	223.050,32		223.050,32
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR			7.000,00	41.300,00	26.700,00	61.000,00		19.700,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		275.400,00			7.000,00	41.300,00		282.400,00
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		18.005,13	41.797,82	227.868,12	73.583,51	277.658,94		49.790,82
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		181.252,50			41.797,82	223.050,32		223.050,32
	Total de Grupo:	**45.457.103,95**	**45.457.103,95**	**5.777.174,50**	**41.179.643,58**	**5.777.174,50**	**41.179.643,58**	**46.626.343,25**	**46.626.343,25**
	Total Geral:	**45.457.103,95**	**45.457.103,95**	**5.777.174,50**	**41.179.643,58**	**5.777.174,50**	**41.179.643,58**	**46.626.343,25**	**46.626.343,25**

Emissão: 10/05/2023 16:22:02 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 026-2/2023_CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA

Juara/MT, 10 de maio de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2023 nº 026-2/2023

Trata-se de pedido de **Reajuste Contratual** formalizado através da Justificativa Técnica do Fiscal responsável, em favor da empresa **CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 02.639.244/0001-44 que, tendo firmado o **Contrato nº 226/2022,** com o Município, **SOLICITA** reajuste contratual com base na tabela SINAPI e, tabela SICRO.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao Apostilamento desde que respeitados os requisitos da Lei nº 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei**;

No presente caso, trata-se de reajuste de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada, eis que desatualizados, conforme tabela SINAPI, e em caso de período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da concorrência, e o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses (clausulas 18.1 e, 18.2 contrato 226/2022).

Conforme parecer técnico realizado pelo engenheiro Ualas Soares Garcia, CREA MT 49045, Fiscal de Obras. Portaria 062/2023, "Com base na análise do pedido apresentado pela agente executora, a empresa CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, verificou-se a necessidade de reequilibrar os preços dos serviços e materiais apresentados na planilha, em decorrência do recente aumento dos valores dos insumos e matérias utilizados. Diante disso, é imprescindível que sejam atualizados os custos desses fatores nos índices do contrato mencionado acima, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados em conformidade com as condições acordadas, bem como preservar o equilíbrio econômico –financeiro do contrato."

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado no ofício nº222/SMS/2023, com respectiva justificativa técnica com aprovação da planilha de custos.

A respeito da periodicidade para a aplicação desse instrumento, deve-se considerar que, na medida em que a revisão do valor contratado deve ser aplicada em face da ocorrência de eventos imprevisíveis ou se previsíveis de efeitos incalculáveis, caso fortuito ou de força maior, não seria sequer razoável estabelecer uma periodicidade mínima ou mesmo um número máximo de vezes que esse instituto possa ser aplicado em um mesmo período contratual. Afinal, o imprevisível não tem data certa para acontecer.

Justamente por isso, tanto o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº. 1.563/2004 do Plenário, quanto a Advocacia-Geral da União, na Orientação Normativa nº. 22, de 1º de abril de 2009, reconhecem que o reequilíbrio econômico-financeiro pode ocorrer a qualquer tempo, não sendo adequado pretender estipular uma periodicidade mínima para sua concessão.

O reequilíbrio econômico-financeiro assegura a recomposição do valor contratado em função da ocorrência de áleas extraordinária, imprevisíveis ou se previsíveis de consequências incalculáveis, decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe. Por isso, não se exige periodicidade mínima para sua aplicação.

Superada as digressões jurídicas, cumpre asseverar que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, *sub examine,* encontra-se perfeitamente de acordo com os argumentos capazes de ensejar o seu deferimento.

Isso porque, o pleito de pedido de reequilíbrio/reajuste financeiro se mostra perfeitamente coerente, dado os motivos apresentados pela empresa, em vista dos aumentos reais sentido pelo mercado, que deixou evidente os altos preços praticados nos insumos da construção civil e no mercado em geral, bem como considerando que já se passaram 12 (doze) meses da data do orçamento referência feita pela Administração para a licitação e contrato em questão.

Tanto é verdade que a prefeitura apresentou Planilhas atualização devidamente assinada pelo **Engenheiro Sr. Ualas Soares Garcia, CREA MT 49045, PORTARIA 062/2023**.

Logo, é incontroversamente devido o reequilíbrio conforme planilha detalhada apresentada.

Em consonância, é o posicionamento seguinte, *in verbis*:

“EMENTA 1) DIREITO PROCESSUAL CIVIL. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, EM RAZÃO DE AUMENTO DE INSUMO (CAP). IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. FATO IMPREVISÍVEL E EXTRAORDINÁRIO NÃO DEMONSTRADO. a) O ordenamento jurídico garante ao contratado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante o prazo de execução dos contratos, devendo ser reequilibrados quando sobrevierem fatos imprevisíveis – ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis –, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. b) Para aferir a possibilidade de realização do reequilíbrio econômico-financeiro, imprescindível a comparação entre os termos contratuais iniciais (mediante análise do Edital de Licitação, da proposta vencedora e do Contrato firmado) e as condições supervenientes ao fato dito imprevisível a extraordinário. c) A mera comprovação do aumento, sem demonstração de que decorreu de fato imprevisível, atípico e anômalo naquele mercado, não é suficiente para justificar a repactuação financeira. d) Os riscos são inerentes à própria atividade mercantil, o que impõe aos Proponentes, quando da elaboração de suas propostas, incluírem em seus cálculos uma margem mínima de reserva com o objetivo de se acautelarem de eventuais alterações econômicas. 2) APELO A QUE SE NEGA PROVIMENTO”. (TJ-PR - APL: 00001830520178160082 PR 0000183-05.2017.8.16.0082 (Acórdão), Relator: Desembargador Leonel Cunha, Data de Julgamento: 06/08/2019, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 12/08/2019) (gn)

Outrossim, importante rememorar que se exige não apenas a comprovação da alteração do preço da mercadoria para fundamentar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, mas também, a de que essa alteração tenha gerado um exorbitante desequilíbrio na relação contratual, de modo a tornar impossível a execução do contrato.

Nesse sentido:

“DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TRANSCURSO DA VALIDADE E DEFASAGEM DA PROPOSTA. IMPOSSIBILIDADE. ASSINATURA DO CONTRATO. ANUÊNCIA COM OS SEUS TERMOS. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. ALTERAÇÃO DE PREÇO DA MERCADORIA E DO DESEQUILÍBRIO DA RELAÇÃO CONTRATUAL. NÃO COMPROVADO. PENALIDADES APLICADAS. CONSEQUÊNCIA DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO. 1. A empresa impetrante, declarada a vencedora do certame, apesar de ter celebrado o contrato com a administração pública em 30 de junho de 2018, entende que a proposta apresentada no início do ano estaria defasada, posto que há época da licitação o custo da farinha de milho comprado era de R$ 1,23 (um real e vinte e três centavos), tendo sido elevado para R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos). Além disso, entende, ainda, que a referida proposta teria perdido a validade em decorrência do transcurso de mais de 60 (sessenta) dias entre a sua apresentação e a celebração da avença com a administração pública. 2. No entanto, a empresa impetrante, mesmo com o transcurso do prazo de validade da proposta que apresentou no início do ano de 2018 e com a consequente liberação dos compromissos assumidos, não se sujeitando, inclusive, às penalidades previstas no art. 81 da lei 8.666/93, assinou de forma voluntária o contrato com a administração pública, passando, a partir desse momento, a se sujeitar a todos os seus termos. 3. Exige-se não apenas a comprovação da alteração do preço da mercadoria para fundamentar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, mas, como também, a de que essa alteração tenha gerado um exorbitante desequilíbrio na relação contratual, de modo a tornar impossível a execução do contrato. 4. No caso em análise, não se constatou nem mesmo o primeiro requisito, posto que o impetrante limitou-se a afirmar que na época da licitação o custo da farinha de milho comprado diretamente do empacotador (distribuidor) era de R$ 1,23 (um real e vinte e três centavos), tendo com o passar do tempo elevado para R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), não apresentando qualquer documento que pudesse comprovar a alegação e, por consequência, justificar a revisão do valor unitário de R$ 1,72 para R$ 1,90. 5. Como é cediço, nos contratos administrativos a administração pública goza de prerrogativas, denominadas de cláusulas exorbitantes, o que desencadeia uma relação não equânime com os contratados. Trata-se de um corolário do próprio regime jurídico administrativo, segundo o qual o interesse público se sobrepõe sobre ao dos particulares. 6. Embora seja uma consequência lógica do aludido preceito principiológico, tais privilégio encontram-se positivados na Lei nº 8.666/1993, em seu arts. 58, que garante, entre outras, a possibilidade de o ente público rescindir unilateralmente os contratos administrativos nos casos em que o contratado não cumprir as cláusulas contratuais. 7. Além disso, vale ressaltar que as penalidade aplicadas, incluindo a execução da garantia, constitui-em uma consequência legal para os casos de rescisão unilateral do contrato por descumprimento das cláusulas contratuais, encontrando fundamento jurídico nas cláusulas exorbitantes previstas no art. 58, inciso IV, c/c o art. 87, incisos II e III, e art. 80, inciso III, da Lei 8. 666/93. 8. Assim, ante a inexecução do contrato pela parte impetrante e considerando que a mesma anuiu com os termos do contrato, mesmo estando desobrigada, e que não houve a demonstração de alteração do preço da mercadoria para fundamentar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, nem tampouco que essa alteração tenha gerado um exorbitante desequilíbrio na relação contratual, DENEGO A SEGURANÇA requestada”. (TJ-CE - MS: 06265377820198060000 CE 0626537-78.2019.8.06.0000, Relator: MARIA EDNA MARTINS, Data de Julgamento: 25/06/2020, Órgão Especial, Data de Publicação: 25/06/2020) (gn)

Assim, estando o presente pedido acompanhado dos elementos necessários para torná-lo próspero, imperioso o seu deferimento.

Ademais, é importante consignar que o reequilíbrio econômico-financeiro só deverá ser concedido com a ressalva de que a empresa solicitante não dê causa a nenhum atraso na execução da obra a fim de que não configure sua responsabilidade por qualquer atraso na entrega.

No entanto, verifica-se nos autos diversas notificações a Empresa para retomada das obras no entanto, em que pese estar com 67,15% das obras concluídas, a empresa não apresentou qualquer resposta.

Ademais, insta salientar que o Sr. Ualas Soares Garcia, CREA MT 49045, PORTARIA nº 062/2023, é responsável técnico, bem como se trata de pessoa qualificada para a análise técnica na área de engenharia, devendo-se observar o que por ele foi considerado, com respectivo parecer técnico com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo reajuste contratual -** nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, no valor a ser calculado conforme a tabela SINAPI e SICRO, apurado pela área técnica, atualizando o Contrato nº 226/2022 com a Empresa **CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 02.639.244/0001-44**, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de descumprimento contratual, aplicação de penalidades e demais permissivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 002/2023 DO MUNICÍPO DE COLIDER/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 006/2023/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 DO MUNICÍPO DE COLIDER/MT**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 006/2023/SECAD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CONCRETO USINADO BETUMINOSO (CBUQ), PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIAS URBANAS,** em atendimento Secretaria Municipal de Cidade**,** conforme edital e seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **CONSTRUTORA CAMERA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.522.460/0001-22, sendo vencedora com valor global de **R$ 241.212,50 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Juara –MT 10 de maio de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS



MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2023

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.117.500,00	27.117.500,00	3.101.557,99	11,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.050.000,00	9.050.000,00	315.495,77	3,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.002.500,00	4.002.500,00	475.680,71	11,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.415.000,00	10.415.000,00	1.952.615,00	18,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.650.000,00	3.650.000,00	357.766,51	9,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.400.000,00	90.400.000,00	14.961.896,90	16,55
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	7.256.683,63	24,19
Cota-Parte ITR	2.100.000,00	2.100.000,00	113.858,43	5,42
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	860.291,26	10,75
Cota-Parte ICMS	50.000.000,00	50.000.000,00	6.702.954,61	13,41
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	28.108,97	9,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**117.517.500,00**	**117.517.500,00**	**18.063.454,89**	**15,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS %	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS %	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS %	Inscritas em Restos a Pagar não Processados(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.431.724,65	5.284.941,62	778.920,84	14,74	404.832,18	4,62	324.762,46	3,21	123.952,51
Despesas Correntes	5.211.724,65	5.059.941,62	775.777,84	15,33	401.907,18	7,94	324.762,46	6,42	123.952,51
Despesas de Capital	220.000,00	225.000,00	3.143,00	1,40	2.925,00	1,30	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.982.549,80	28.749.591,80	17.340.609,25	60,32	3.581.372,06	6,87	2.694.403,76	5,17	1.271.536,09
Despesas Correntes	24.372.549,80	26.081.622,80	17.272.641,35	66,23	3.581.372,06	13,73	2.694.403,76	10,33	1.242.937,59
Despesas de Capital	2.610.000,00	2.667.969,00	67.967,90	2,55	0,00	0,00	0,00	0,00	28.598,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	525.000,00	639.000,00	360.883,39	56,48	216.440,63	17,05	209.779,56	16,52	33.082,44
Despesas Correntes	515.000,00	635.000,00	360.883,39	56,83	216.440,63	34,09	209.779,56	33,04	33.082,44
Despesas de Capital	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.560.000,00	1.480.885,87	300.169,79	20,32	269.737,75	9,13	247.701,71	8,39	92.885,86
Despesas Correntes	1.490.000,00	1.476.885,87	300.169,79	20,32	269.737,75	18,26	247.701,71	16,77	92.885,86
Despesas de Capital	70.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.440.000,00	1.444.000,00	308.994,44	21,40	203.311,91	12,25	187.752,11	11,65	68.347,42
Despesas Correntes	1.280.000,00	1.284.000,00	292.954,34	22,82	187.479,81	14,60	171.920,01	13,39	33.995,94
Despesas de Capital	160.000,00	160.000,00	16.040,10	10,03	15.832,10	9,90	15.832,10	9,90	34.351,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.726.550,77	2.895.859,77	1.257.234,96	43,41	422.132,71	10,23	382.224,29	8,30	265.621,70
Despesas Correntes	2.619.926,28	2.673.326,28	1.129.785,96	42,26	410.808,71	15,37	376.665,29	14,09	249.367,70
Despesas de Capital	106.624,49	222.533,49	127.449,00	57,27	11.324,00	5,09	5.559,00	2,50	16.254,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**38.665.825,22**	**40.494.279,06**	**20.346.812,67**	**50,25**	**5.097.827,24**	**30,08**	**4.046.623,89**	**26,62**	**1.855.426,02**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.346.812,67	5.097.827,24	4.046.623,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.346.812,67**	**5.097.827,24**	**4.046.623,89**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.709.518,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	17.637.294,44	2.388.309,01	1.337.105,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**112,64**	**28,22**	**22,40**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) Referência	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 Resultado de fórmula	Total inscrito em RP no exercício (p) Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) igual a XIIId do exercício correspondente	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) Resultado de fórmula	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) Resultado de fórmula
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2023

	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)			

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) % (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	37.726.300,00	4.617.850,93		4.617.850,93
Proveniente da União	22.655.000,00	2.940.840,35		2.940.840,35
Proveniente dos Estados	15.071.300,00	1.677.010,58		1.677.010,58
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**37.726.300,00**	**4.617.850,93**		**4.617.850,93**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100 Resultado de fórmula	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100 Resultado de fórmula	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100 Resultado de fórmula	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.491.045,35	6.978.639,33	1.449.945,50	10,79	888.090,88	6,61	861.411,87	6,41	425.246,21
Despesas Correntes	6.226.045,35	6.718.639,33	1.449.945,50	21,58	888.090,88	13,22	861.411,87	12,82	246.936,25
Despesas de Capital	265.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.309,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.982.254,65	24.580.886,68	8.725.076,94	18,97	2.403.170,47	5,22	2.386.841,57	5,19	1.721.352,99
Despesas Correntes	24.434.254,65	23.021.729,68	8.724.519,51	37,90	2.403.170,47	10,44	2.386.841,57	10,37	546.619,41
Despesas de Capital	1.548.000,00	1.559.157,00	557,43	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174.733,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.955.000,00	1.856.000,00	416.375,60	11,53	217.681,35	6,03	125.088,64	3,47	0,00
Despesas Correntes	1.905.000,00	1.806.000,00	416.375,60	23,06	217.681,35	12,05	125.088,64	6,93	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	85.714,13	35.671,73	49,94	33.056,57	46,28	33.056,57	46,28	20.287,35
Despesas Correntes	0,00	35.714,13	35.671,73	99,88	33.056,57	92,56	33.056,57	92,56	11.959,35
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.328,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	127.757,00	71.097,06	45,72	801,22	0,52	801,22	0,52	24.896,21
Despesas Correntes	0,00	77.757,00	71.097,06	91,43	801,22	1,03	801,22	1,03	23.526,85
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.500.000,00	2.336.284,00	61.282,26	4,96	8.670,00	0,22	550,00	0,02	8.700,00
Despesas Correntes	2.200.000,00	2.009.493,00	34.492,26	1,72	8.670,00	0,43	550,00	0,03	8.700,00
Despesas de Capital	300.000,00	326.791,00	26.790,00	8,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**37.028.300,00**	**35.965.281,14**	**10.759.449,09**	**20,27**	**3.551.470,49**	**9,27**	**3.407.749,87**	**8,84**	**2.200.482,76**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.922.770,00	12.263.580,95	2.228.866,34	12,77	1.292.923,06	5,62	1.186.174,33	4,81	549.198,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	52.964.804,45	53.330.478,48	26.065.686,19	39,65	5.984.542,53	6,05	5.081.245,33	5,18	2.992.889,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.480.000,00	2.495.000,00	777.258,99	34,01	434.121,98	11,54	334.868,20	10,00	33.082,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.610.000,00	1.566.600,00	335.841,52	35,13	302.794,32	27,71	280.758,28	27,34	113.173,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.490.000,00	1.571.757,00	380.091,50	33,56	204.113,13	6,39	188.553,33	6,09	93.243,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.226.550,77	5.232.143,77	1.318.517,22	24,19	430.802,71	5,23	382.774,29	4,16	274.321,70
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**75.694.125,22**	**76.459.560,20**	**31.106.261,76**	**35,26**	**8.649.297,73**	**19,68**	**7.454.373,76**	**17,73**	**4.055.908,78**

*Inclusas despesas nas Modalidades 71, 73 e 74

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO 1.º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	225.825.515,19	225.825.515,19	31.877.552,65	14,12	31.877.552,65	14,12	193.947.962,54
RECEITAS CORRENTES	209.496.515,19	209.496.515,19	30.443.389,90	14,53	30.443.389,90	14,53	179.053.125,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.243.500,00	32.243.500,00	3.565.052,62	11,06	3.565.052,62	11,06	28.678.447,38
Impostos	27.179.500,00	27.179.500,00	3.101.557,99	11,41	3.101.557,99	11,41	24.077.942,01
Taxas	4.469.000,00	4.469.000,00	451.544,92	10,10	451.544,92	10,10	4.017.455,08
Contribuição de Melhoria	595.000,00	595.000,00	11.949,71	2,01	11.949,71	2,01	583.050,29
CONTRIBUIÇÕES	6.770.550,00	6.770.550,00	1.595.963,72	23,57	1.595.963,72	23,57	5.174.586,28
Contribuições Sociais	3.270.550,00	3.270.550,00	851.885,44	26,05	851.885,44	26,05	2.418.664,56
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.500.000,00	3.500.000,00	744.078,28	21,26	744.078,28	21,26	2.755.921,72
RECEITA PATRIMONIAL	2.843.000,00	2.843.000,00	1.000.580,46	35,19	1.000.580,46	35,19	1.842.419,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	260.000,00	260.000,00	40.679,00	15,65	40.679,00	15,65	219.321,00
Valores Mobiliários	2.583.000,00	2.583.000,00	959.901,46	37,16	959.901,46	37,16	1.623.098,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	7.225.000,00	7.225.000,00	1.183.118,56	16,38	1.183.118,56	16,38	6.041.881,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.225.000,00	7.225.000,00	1.183.118,56	16,38	1.183.118,56	16,38	6.041.881,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.442.300,00	156.442.300,00	22.306.632,05	14,26	22.306.632,05	14,26	134.135.667,95
Transferências da União e de suas Entidades	60.951.000,00	60.951.000,00	8.589.534,39	14,09	8.589.534,39	14,09	52.361.465,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	67.471.300,00	67.471.300,00	8.363.084,42	12,40	8.363.084,42	12,40	59.108.215,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.000.000,00	28.000.000,00	5.341.713,24	19,08	5.341.713,24	19,08	22.658.286,76
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	12.300,00	61,50	12.300,00	61,50	7.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.972.165,19	3.972.165,19	792.042,49	19,94	792.042,49	19,94	3.180.122,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	920.000,00	920.000,00	668.105,04	72,62	668.105,04	72,62	251.894,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	250.000,00	250.000,00	84.200,63	33,68	84.200,63	33,68	165.799,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.802.165,19	2.802.165,19	39.736,82	1,42	39.736,82	1,42	2.762.428,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	16.329.000,00	16.329.000,00	1.434.162,75	8,78	1.434.162,75	8,78	14.894.837,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.109.000,00	1.109.000,00	121.031,63	10,91	121.031,63	10,91	987.968,37
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.009.000,00	1.009.000,00	121.031,63	12,00	121.031,63	12,00	887.968,37
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.200.000,00	15.200.000,00	1.313.131,12	8,64	1.313.131,12	8,64	13.886.868,88
Transferências da União e de suas Entidades	10.200.000,00	10.200.000,00	488.310,42	4,79	488.310,42	4,79	9.711.689,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000.000,00	5.000.000,00	824.820,70	16,50	824.820,70	16,50	4.175.179,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.554.450,00	5.554.450,00	1.238.670,88	22,30	1.238.670,88	22,30	4.315.779,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	231.379.965,19	231.379.965,19	33.116.223,53	14,31	33.116.223,53	14,31	198.263.741,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	231.379.965,19	231.379.965,19	33.116.223,53	14,31	33.116.223,53	14,31	198.263.741,66
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	231.379.965,19	231.379.965,19	33.116.223,53	14,31	33.116.223,53	14,31	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.826.617,69			4.826.617,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.826.617,69			4.826.617,69		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.864.850,00	20.691.467,69	61.919.698,99	61.919.698,99	-41.228.231,30	22.546.290,97	22.546.290,97	-1.854.823,28	20.250.499,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	10.848.850,00	14.343.097,66	58.448.139,67	58.448.139,67	-44.105.042,01	22.128.592,82	22.128.592,82	-7.785.495,16	19.863.516,43	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.663.150,00	7.234.504,98	10.881.433,88	10.881.433,88	-3.646.928,90	10.852.027,68	10.852.027,68	-3.617.522,70	10.696.764,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	74.284,79	74.284,79	-72.284,79	74.284,79	74.284,79	-72.284,79	74.284,79	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.183.700,00	7.106.592,68	47.492.421,00	47.492.421,00	-40.385.828,32	11.202.280,35	11.202.280,35	-4.095.687,67	9.092.467,60	
DESPESAS DE CAPITAL	1.038.500,00	2.370.870,03	3.471.559,32	3.471.559,32	-1.100.689,29	417.698,15	417.698,15	1.953.171,88	386.983,20	
INVESTIMENTOS	1.037.500,00	2.399.870,03	2.489.991,36	2.489.991,36	-90.121,33	228.786,39	228.786,39	2.171.083,64	198.071,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	-29.000,00	981.567,96	981.567,96	-1.010.567,96	188.911,76	188.911,76	-217.911,76	188.911,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.977.500,00	3.977.500,00			3.977.500,00			3.977.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	300.150,00	300.150,00	1.172.655,74	1.172.655,74	-872.505,74	1.172.041,92	1.172.041,92	-871.891,92	535.397,14	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.165.000,00	20.991.617,69	63.092.354,73	63.092.354,73	-42.100.737,04	23.718.332,89	23.718.332,89	-2.726.715,20	20.785.896,77	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)			44.161,89	44.161,89	-44.161,89	44.161,89	44.161,89	-44.161,89	44.161,89	
Amortização da Dívida Interna			44.161,89	44.161,89	-44.161,89	44.161,89	44.161,89	-44.161,89	44.161,89	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual			44.161,89	44.161,89	-44.161,89	44.161,89	44.161,89	-44.161,89	44.161,89	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.165.000,00	20.991.617,69	63.136.516,62	63.136.516,62	-42.144.898,93	23.762.494,78	23.762.494,78	-2.770.877,09	20.830.058,66	
SUPERÁVIT (XIII)							9.353.728,75		12.286.164,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.165.000,00	20.991.617,69	63.136.516,62	63.136.516,62		23.762.494,78	33.116.223,53		33.116.223,53	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.554.450,00	5.554.450,00	1.238.670,88	22,30	1.238.670,88	22,30	4.315.779,12
RECEITAS CORRENTES	5.554.450,00	5.554.450,00	1.238.670,88	22,30	1.238.670,88	22,30	4.315.779,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.554.450,00	5.554.450,00	1.238.670,88	22,30	1.238.670,88	22,30	4.315.779,12
Contribuições Sociais	5.554.450,00	5.554.450,00	1.238.670,88	22,30	1.238.670,88	22,30	4.315.779,12
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	300.150,00	300.150,00	1.172.655,74	1.172.655,74	-872.505,74	1.172.041,92	1.172.041,92	-871.891,92	535.397,14	
DESPESAS CORRENTES	300.150,00	300.150,00	1.172.655,74	1.172.655,74	-872.505,74	1.172.041,92	1.172.041,92	-871.891,92	535.397,14	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.150,00	300.150,00	1.172.655,74	1.172.655,74	-872.505,74	1.172.041,92	1.172.041,92	-871.891,92	535.397,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.864.850,00	20.691.467,69	61.963.860,88	61.963.860,88	98,14	-41.272.393,19	22.590.452,86	22.590.452,86	95,07	-1.898.985,17	
Legislativa			724.791,59	724.791,59	1,15	-724.791,59	509.148,21	509.148,21	2,14	-509.148,21	
Ação Legislativa			724.791,59	724.791,59	1,15	-724.791,59	509.148,21	509.148,21	2,14	-509.148,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		192.620,95	9.740.198,40	9.740.198,40	15,43	-9.547.577,45	4.273.034,82	4.273.034,82	17,98	-4.080.413,87	
Planejamento e Orçamento		15.000,00	578.022,73	578.022,73	0,92	-563.022,73	155.274,59	155.274,59	0,65	-140.274,59	
FU04 - Administração Geral		118.520,95	8.595.313,91	8.595.313,91	13,61	-8.476.792,96	3.809.861,17	3.809.861,17	16,03	-3.691.340,22	
Administração Financeira		89.100,00	210.874,19	210.874,19	0,33	-121.774,19	119.254,04	119.254,04	0,50	-30.154,04	
Controle Interno			25.568,00	25.568,00	0,04	-25.568,00	24.570,50	24.570,50	0,10	-24.570,50	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação			17.827,59	17.827,59	0,03	-17.827,59	11.676,80	11.676,80	0,05	-11.676,80	
Ordenamento Territorial			7.101,45	7.101,45	0,01	-7.101,45	1.420,29	1.420,29	0,01	-1.420,29	
Formação de Recursos Humanos		-30.000,00				-30.000,00				-30.000,00	
Administração de Receitas			305.490,53	305.490,53	0,48	-305.490,53	150.977,43	150.977,43	0,64	-150.977,43	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		-77.900,70	1.616.773,36	1.616.773,36	2,56	-1.694.674,06	812.191,88	812.191,88	3,42	-890.092,58	
Assistência ao Idoso			154.018,07	154.018,07	0,24	-154.018,07	108.875,42	108.875,42	0,46	-108.875,42	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		5.000,00	173.818,21	173.818,21	0,28	-168.818,21	126.261,81	126.261,81	0,53	-121.261,81	
Assistência Comunitária		-82.900,70	1.288.937,08	1.288.937,08	2,04	-1.371.837,78	577.054,65	577.054,65	2,43	-659.955,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.987.350,00	4.987.350,00	1.614.197,39	1.614.197,39	2,56	3.373.152,61	1.603.006,78	1.603.006,78	6,75	3.384.343,22	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.987.350,00	4.987.350,00	1.614.197,39	1.614.197,39	2,56	3.373.152,61	1.603.006,78	1.603.006,78	6,75	3.384.343,22	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		765.434,98	30.808.423,65	30.808.423,65	48,80	-30.042.988,67	8.351.459,62	8.351.459,62	35,15	-7.586.024,64	
Atenção Básica		340.810,95	2.155.180,46	2.155.180,46	3,41	-1.814.369,51	1.219.237,18	1.219.237,18	5,13	-878.426,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		365.674,03	25.894.756,24	25.894.756,24	41,01	-25.529.082,21	5.813.612,58	5.813.612,58	24,47	-5.447.938,55	
Suporte Profilático e Terapêutico		15.000,00	769.218,42	769.218,42	1,22	-754.218,42	426.081,41	426.081,41	1,79	-411.081,41	
Vigilância Sanitária		-43.400,00	315.702,79	315.702,79	0,50	-359.102,79	282.655,59	282.655,59	1,19	-326.055,59	
Vigilância Epidemiológica		81.757,00	358.662,66	358.662,66	0,57	-276.905,66	182.684,29	182.684,29	0,77	-100.927,29	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		5.593,00	1.314.903,08	1.314.903,08	2,08	-1.309.310,08	427.188,57	427.188,57	1,80	-421.595,57	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		2.362.513,03	7.798.947,42	7.798.947,42	12,35	-5.436.434,39	4.051.809,55	4.051.809,55	17,05	-1.689.296,52	
Ensino Fundamental		1.856.304,39	5.089.465,67	5.089.465,67	8,06	-3.233.161,28	1.995.686,78	1.995.686,78	8,40	-139.382,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior		1.600,00	1.558,80	1.558,80	0,00	41,20	251,22	251,22	0,00	1.348,78	
Educação Infantil		504.608,64	2.707.922,95	2.707.922,95	4,29	-2.203.314,31	2.055.871,55	2.055.871,55	8,65	-1.551.262,91	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura			162.119,24	162.119,24	0,26	-162.119,24	68.263,95	68.263,95	0,29	-68.263,95	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural			162.119,24	162.119,24	0,26	-162.119,24	68.263,95	68.263,95	0,29	-68.263,95	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania		-27.400,00	66.175,02	66.175,02	0,10	-93.575,02	52.926,62	52.926,62	0,22	-80.326,62	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos		-27.400,00	66.175,02	66.175,02	0,10	-93.575,02	52.926,62	52.926,62	0,22	-80.326,62	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		-65.700,00	732.635,75	732.635,75	1,16	-798.335,75	474.309,65	474.309,65	2,00	-540.009,65	
Infra-Estrutura Urbana		-5.360,00	211.993,94	211.993,94	0,34	-217.353,94	49.438,69	49.438,69	0,21	-54.798,69	
Serviços Urbanos		-45.340,00	520.641,81	520.641,81	0,82	-565.981,81	424.870,96	424.870,96	1,79	-470.210,96	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções		-15.000,00				-15.000,00				-15.000,00	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.900.000,00	6.900.000,00	1.367.741,91	1.367.741,91	2,17	5.532.258,09	1.170.462,87	1.170.462,87	4,93	5.729.537,13	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.900.000,00	6.900.000,00	1.367.741,91	1.367.741,91	2,17	5.532.258,09	1.170.462,87	1.170.462,87	4,93	5.729.537,13	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental			141.900,00	141.900,00	0,22	-141.900,00	19.891,74	19.891,74	0,08	-19.891,74	
Preservação e Conservação Ambiental			141.900,00	141.900,00	0,22	-141.900,00	19.891,74	19.891,74	0,08	-19.891,74	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		47.851,00				47.851,00				47.851,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções		47.851,00				47.851,00				47.851,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia		221.623,64	2.504.095,85	2.504.095,85	3,97	-2.282.472,21	482.349,08	482.349,08	2,03	-260.725,44	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		221.623,64	2.504.095,85	2.504.095,85	3,97	-2.282.472,21	482.349,08	482.349,08	2,03	-260.725,44	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte		1.437.573,79	3.196.425,86	3.196.425,86	5,06	-1.758.852,07	350.922,41	350.922,41	1,48	1.086.651,38	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		210.600,00	1.217.866,00	1.217.866,00	1,93	-1.007.266,00	350.922,41	350.922,41	1,48	-140.322,41	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções		1.226.973,79	1.978.559,86	1.978.559,86	3,13	-751.586,07				1.226.973,79	
Desporto e Lazer		1,00	389.420,80	389.420,80	0,62	-389.419,80	63.317,24	63.317,24	0,27	-63.316,24	
Desporto de Rendimento			4.421,00	4.421,00	0,01	-4.421,00					
Desporto Comunitário		0,00	384.999,80	384.999,80	0,61	-384.999,80	63.317,24	63.317,24	0,27	-63.317,24	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções		1,00				1,00				1,00	
Encargos Especiais		-30.000,00	1.100.014,64	1.100.014,64	1,74	-1.130.014,64	307.358,44	307.358,44	1,29	-337.358,44	
Refinanciamento da Dívida Interna			1.100.014,64	1.100.014,64	1,74	-1.100.014,64	307.358,44	307.358,44	1,29	-307.358,44	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna		-30.000,00				-30.000,00				-30.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.977.500,00	3.977.500,00				3.977.500,00				3.977.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	300.150,00	300.150,00	1.172.655,74	1.172.655,74	1,86	-872.505,74	1.172.041,92	1.172.041,92	4,93	-871.891,92	
TOTAL (III) = (I + II)	16.165.000,00	20.991.617,69	63.136.516,62	63.136.516,62	100,00	-42.144.898,93	23.762.494,78	23.762.494,78	100,00	-2.770.877,09	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	300.150,00	300.150,00	1.172.655,74	1.172.655,74	1,86	-872.505,74	1.172.041,92	1.172.041,92	4,93	-871.891,92	
Legislativa			12.084,84	12.084,84	0,02	-12.084,84	11.471,02	11.471,02	0,05	-11.471,02	
Ação Legislativa			12.084,84	12.084,84	0,02	-12.084,84	11.471,02	11.471,02	0,05	-11.471,02	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração			166.580,69	166.580,69	0,26	-166.580,69	166.580,69	166.580,69	0,70	-166.580,69	
Planejamento e Orçamento			8.154,78	8.154,78	0,01	-8.154,78	8.154,78	8.154,78	0,03	-8.154,78	
FU04 - Administração Geral			129.517,95	129.517,95	0,21	-129.517,95	129.517,95	129.517,95	0,55	-129.517,95	
Administração Financeira			7.606,62	7.606,62	0,01	-7.606,62	7.606,62	7.606,62	0,03	-7.606,62	
Controle Interno			4.970,79	4.970,79	0,01	-4.970,79	4.970,79	4.970,79	0,02	-4.970,79	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação			1.286,47	1.286,47	0,00	-1.286,47	1.286,47	1.286,47	0,01	-1.286,47	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas			15.044,08	15.044,08	0,02	-15.044,08	15.044,08	15.044,08	0,06	-15.044,08	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social			53.936,01	53.936,01	0,09	-53.936,01	53.936,01	53.936,01	0,23	-53.936,01	
Assistência ao Idoso			8.404,17	8.404,17	0,01	-8.404,17	8.404,17	8.404,17	0,04	-8.404,17	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente			6.795,58	6.795,58	0,01	-6.795,58	6.795,58	6.795,58	0,03	-6.795,58	
Assistência Comunitária			38.736,26	38.736,26	0,06	-38.736,26	38.736,26	38.736,26	0,16	-38.736,26	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	150,00	150,00				150,00				150,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	150,00	150,00				150,00				150,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde			297.838,11	297.838,11	0,47	-297.838,11	297.838,11	297.838,11	1,25	-297.838,11	
Atenção Básica			73.685,88	73.685,88	0,12	-73.685,88	73.685,88	73.685,88	0,31	-73.685,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			170.929,95	170.929,95	0,27	-170.929,95	170.929,95	170.929,95	0,72	-170.929,95	
Suporte Profilático e Terapêutico			8.040,57	8.040,57	0,01	-8.040,57	8.040,57	8.040,57	0,03	-8.040,57	
Vigilância Sanitária			20.138,73	20.138,73	0,03	-20.138,73	20.138,73	20.138,73	0,08	-20.138,73	
Vigilância Epidemiológica			21.428,84	21.428,84	0,03	-21.428,84	21.428,84	21.428,84	0,09	-21.428,84	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral			3.614,14	3.614,14	0,01	-3.614,14	3.614,14	3.614,14	0,02	-3.614,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação			533.049,84	533.049,84	0,84	-533.049,84	533.049,84	533.049,84	2,24	-533.049,84	
Ensino Fundamental			218.842,62	218.842,62	0,35	-218.842,62	218.842,62	218.842,62	0,92	-218.842,62	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil			314.207,22	314.207,22	0,50	-314.207,22	314.207,22	314.207,22	1,32	-314.207,22	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura			3.588,43	3.588,43	0,01	-3.588,43	3.588,43	3.588,43	0,02	-3.588,43	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural			3.588,43	3.588,43	0,01	-3.588,43	3.588,43	3.588,43	0,02	-3.588,43	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania			3.548,61	3.548,61	0,01	-3.548,61	3.548,61	3.548,61	0,01	-3.548,61	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos			3.548,61	3.548,61	0,01	-3.548,61	3.548,61	3.548,61	0,01	-3.548,61	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo			26.720,01	26.720,01	0,04	-26.720,01	26.720,01	26.720,01	0,11	-26.720,01	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos			26.720,01	26.720,01	0,04	-26.720,01	26.720,01	26.720,01	0,11	-26.720,01	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	300.000,00	300.000,00	70.747,51	70.747,51	0,11	229.252,49	70.747,51	70.747,51	0,30	229.252,49	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	300.000,00	70.747,51	70.747,51	0,11	229.252,49	70.747,51	70.747,51	0,30	229.252,49	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte			4.561,69	4.561,69	0,01	-4.561,69	4.561,69	4.561,69	0,02	-4.561,69	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário			4.561,69	4.561,69	0,01	-4.561,69	4.561,69	4.561,69	0,02	-4.561,69	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	17,343,155,99	18,128,574,31	25,830,280,62	19,783,907,69	18,324,290,79	18,089,201,53	16,412,410,50	17,277,085,78	15,883,232,85	19,464,200,78	16,264,643,60	17,165,503,63	219,966,488,07	227,516,515,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,437,765,08	3,810,544,88	7,393,156,96	2,479,788,10	2,153,735,90	3,277,355,64	2,282,272,17	2,256,996,87	1,851,491,33	2,703,893,54	1,535,308,44	2,029,744,18	34,212,053,09	32,243,500,00
IPTU	181,375,51	1,812,471,19	4,454,398,00	798,809,21	322,109,41	639,741,38	225,726,27	229,088,16	202,700,26	249,478,38	166,255,45	149,240,32	9,431,393,54	9,050,000,00
ISS	901,764,55	911,530,52	1,038,565,27	1,044,112,90	1,025,705,02	1,102,180,78	1,011,128,30	964,045,87	925,668,89	1,170,093,51	1,024,952,77	927,662,23	12,047,410,61	10,415,000,00
ITBI	400,688,53	215,305,29	265,478,21	275,142,52	175,926,38	589,541,17	363,100,04	371,043,71	249,215,23	157,657,03	166,485,52	309,195,19	3,538,778,82	4,002,500,00
IRRF	338,620,81	368,669,08	735,650,56	56,056,55	429,344,81	374,525,78	413,195,35	506,035,25	353,930,92	993,086,48	38,187,65	319,578,86	4,926,882,10	3,650,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	615,315,68	502,568,80	899,064,92	305,666,92	200,650,28	571,366,53	269,122,21	186,783,88	119,976,03	133,578,14	139,427,05	324,067,58	4,267,588,02	5,126,000,00
Contribuições	620,332,11	686,439,66	661,233,79	757,821,93	738,463,20	737,097,52	791,505,72	756,288,79	782,551,84	798,337,32	875,026,00	720,937,72	8,926,035,60	6,770,550,00
Receita Patrimonial	740,790,31	375,328,59	505,332,35	526,603,75	604,555,52	646,499,35	608,250,74	501,815,19	523,789,39	557,937,94	549,406,16	451,174,30	6,591,483,59	2,843,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	719,884,04	354,276,51	484,442,77	506,318,92	584,096,74	626,201,11	587,465,74	501,815,19	503,342,13	537,684,33	529,126,78	430,774,68	6,345,428,94	2,583,000,00
Outras Receitas Patrimoniais	20,906,27	21,052,08	20,889,58	20,284,83	20,458,78	20,298,24	20,785,00		20,447,26	20,253,61	20,279,38	20,399,62	246,054,65	260,000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	647,859,90	522,556,75	599,200,34	609,213,92	689,141,47	707,114,57	655,333,09	656,408,53	613,894,15	718,225,50	625,268,12	557,850,44	7,602,066,78	7,225,000,00
Transferências Correntes	12,506,843,10	12,643,644,08	16,583,231,07	15,326,464,44	14,062,338,27	12,569,622,47	11,948,459,44	12,972,813,41	11,979,027,23	14,544,763,56	12,603,524,35	12,689,865,03	160,430,596,45	174,462,300,00
Cota-Parte do FPM	2,269,311,48	2,689,937,68	2,992,287,22	2,799,855,71	3,768,429,63	2,737,968,05	2,521,628,82	2,399,244,52	3,015,413,62	4,685,348,12	3,203,538,26	4,053,145,37	37,136,108,48	33,000,000,00
Cota-Parte do ICMS	4,075,472,55	3,137,395,05	4,357,546,88	3,838,748,02	3,798,796,92	3,920,095,48	3,773,853,50	3,544,842,32	3,556,400,68	3,365,338,39	3,525,332,62	3,177,621,99	44,671,446,40	50,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	866,937,74	953,860,16	1,077,018,99	990,258,03	850,166,78	554,547,28	386,879,58	352,988,42	283,104,09	250,512,63	440,432,94	419,858,32	7,226,564,96	8,000,000,00
Cota-Parte do ITR	25,176,22	23,053,04	14,596,51	20,077,13	21,954,91	54,415,07	237,580,93	1,267,426,78	213,715,99	178,127,38	79,298,63	34,559,80	2,169,982,39	2,100,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	5,669,10	30,654,86	11,905,39	13,643,88	14,940,89	10,424,25	15,761,40	16,909,66	11,764,75	15,192,81	15,912,84	12,196,13	174,975,96	300,000,00
Transferências do FUNDEB	2,133,058,56	1,853,736,64	2,423,589,57	2,140,725,59	2,012,561,77	2,112,055,78	1,969,938,43	2,162,675,96	2,021,104,32	1,982,508,35	2,649,040,77	2,692,672,47	26,153,668,21	28,000,000,00
Outras Transferências Correntes	3,131,217,45	3,955,006,65	5,706,284,51	5,523,156,08	3,795,467,37	3,180,116,56	3,042,816,78	3,228,725,75	2,877,523,78	4,067,735,88	2,689,968,29	2,299,810,95	43,497,850,05	53,062,300,00
Outras Receitas Correntes	389,565,49	90,060,35	88,126,11	84,015,55	76,056,43	151,511,98	126,589,34	132,762,99	132,478,91	141,042,92	76,110,53	715,931,96	2,204,252,56	3,972,165,19
DEDUÇÕES (II)	2,190,338,19	1,763,020,00	2,111,871,41	1,948,349,84	1,808,741,40	1,876,775,16	1,780,453,58	1,943,190,94	1,845,985,14	1,879,993,96	1,958,201,15	1,897,730,22	23,004,650,99	21,430,550,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	377,045,19	385,526,53	406,936,79	401,917,78	417,666,16	406,725,66	429,226,67	413,646,23	415,613,97	442,468,53	507,162,56	344,722,88	4,948,658,95	3,270,550,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	16,644,42	16,644,42	16,644,42	16,644,42	16,644,42	16,644,42	16,644,42	16,644,42	16,644,42	33,288,84	1,318,24	15,970,36	200,377,22	100,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	349,269,11												349,269,11	40,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,447,379,47	1,360,849,05	1,688,290,20	1,529,787,64	1,374,430,82	1,453,405,08	1,334,582,49	1,512,900,29	1,413,726,75	1,404,236,59	1,449,720,35	1,537,036,98	17,596,345,71	18,020,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15,152,817,80	16,365,554,31	23,718,409,21	17,835,557,85	16,515,549,39	16,212,426,37	14,631,956,92	15,333,894,84	14,037,247,71	17,584,206,82	14,306,442,45	15,267,773,41	196,961,837,08	206,085,965,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15,152,817,80	16,365,554,31	23,718,409,21	17,835,557,85	16,515,549,39	16,212,426,37	14,631,956,92	15,333,894,84	14,037,247,71	17,584,206,82	14,306,442,45	15,267,773,41	196,961,837,08	206,085,965,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	15,152,817,80	16,365,554,31	23,718,409,21	17,835,557,85	16,515,549,39	16,212,426,37	14,631,956,92	15,333,894,84	14,037,247,71	17,584,206,82	14,306,442,45	15,267,773,41	196,961,837,08	206,085,965,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	7.883.899,90	1.991.528,04
Receita de Contribuições dos Segurados	3.270.550,00	851.885,44
Ativo	3.270.150,00	851.640,51
Inativo	200,00	244,93
Pensionista	200,00	
Receita de Contribuições Patronais	4.503.349,90	1.121.398,00
Ativo	4.503.349,90	1.121.398,00
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	100.000,00	18.244,60
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	17.288,60
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		956,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	7.883.899,90	1.991.528,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.178.000,00	405.122,37	405.122,37	405.122,37	
Aposentadorias	3.728.000,00	302.451,14	302.451,14	302.451,14	
Pensões por Morte	450.000,00	102.671,23	102.671,23	102.671,23	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.178.000,00	405.122,37	405.122,37	405.122,37	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.705.899,90	1.586.405,67	1.586.405,67	1.586.405,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	536.191,14
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-173.369,00
Investimentos e Aplicações	97.960.206,90
Outros Bens e Direitos	1.121.977,61

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.081.100,10	117.272,88
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.081.100,10	117.272,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	717.600,10	74.614,74	63.811,43	37.045,69	
Pessoal e Encargos Sociais	5.300,00	2.605,56	434,26		
Demais Despesas Correntes	712.300,10	72.009,18	63.377,17	37.045,69	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.500,00	464,76	77,46		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	731.100,10	75.079,50	63.888,89	37.045,69	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	350.000,00	42.193,38	53.383,99	80.227,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.450,49
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	206.085.965,19	29.573.259,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.243.500,00	3.565.052,62
IPTU	9.050.000,00	315.495,77
ISS	10.415.000,00	1.952.615,00
ITBI	4.002.500,00	475.680,71
IRRF	3.650.000,00	357.766,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.126.000,00	463.494,63
Contribuições	3.500.000,00	744.078,28
Receita Patrimonial	2.803.000,00	1.000.580,46
Aplicações Financeiras (II)	2.543.000,00	959.901,46
Outras Receitas Patrimoniais	260.000,00	40.679,00
Transferências Correntes	156.442.300,00	22.306.632,05
Cota-Parte do FPM	27.000.000,00	5.805.346,95
Cota-Parte do ICMS	40.000.000,00	5.362.363,73
Cota-Parte do IPVA	6.400.000,00	688.233,14
Cota-Parte do ITR	1.680.000,00	91.086,78
Transferências da LC nº 61/1989	300.000,00	28.108,97
Transferências do FUNDEB	28.000.000,00	5.341.713,24
Outras Transferências Correntes	53.062.300,00	4.989.779,24
Demais Receitas Correntes	11.097.165,19	1.956.916,45
Outras Receitas Financeiras (III)	2.040.000,00	
Receitas Correntes Restantes	9.057.165,19	1.956.916,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	201.502.965,19	28.613.358,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.925.000,00	2.108.800,92
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.329.000,00	1.434.162,75
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.109.000,00	121.031,63
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.109.000,00	121.031,63
Transferências de Capital	15.200.000,00	1.313.131,12
Convênios	13.250.000,00	930.628,12
Outras Transferências de Capital	1.950.000,00	382.503,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	20.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	16.329.000,00	1.434.162,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	226.756.965,19	32.156.322,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	217.831.965,19	30.047.521,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	9.669.247,66	58.007.062,78	21.697.705,42	18.822.749,99	2.251.234,31	3.371.163,11	3.327.252,99
Pessoal e Encargos Sociais	3.351.354,98	10.512.366,17	10.484.517,45	9.693.043,29	1.076.792,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		74.284,79	74.284,79	74.284,79			
Outras Despesas Correntes	6.317.892,68	47.420.411,82	11.138.903,18	9.055.421,91	1.174.441,61	3.371.163,11	3.327.252,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	9.669.247,66	57.932.777,99	21.623.420,63	18.748.465,20	2.251.234,31	3.371.163,11	3.327.252,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.972.000,00	1.613.732,63	1.602.929,32	1.576.163,58		300,00	300,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.357.370,03	3.515.256,45	461.782,58	431.145,09	783.547,51	4.891.147,13	4.824.748,24
Investimentos	2.387.370,03	2.489.526,60	228.708,93	198.071,44	783.547,51	4.891.147,13	4.824.748,24
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	-30.000,00	1.025.729,85	233.073,65	233.073,65			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.387.370,03	2.489.526,60	228.708,93	198.071,44	783.547,51	4.891.147,13	4.824.748,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.977.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.500,00	464,76	77,46				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	21.018.617,69	62.036.501,98	23.455.136,34	20.522.700,22	3.034.781,82	8.262.610,24	8.152.301,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	16.034.117,69	60.422.304,59	21.852.129,56	18.946.536,64	3.034.781,82	8.262.310,24	8.152.001,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	446.538,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-85.798,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	959.901,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	538.618,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	335.484,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	50.259.065,70	53.324.817,63
Disponibilidade de Caixa	50.259.065,70	53.324.817,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.943.752,83	54.849.988,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.479.227,47	256.614,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.205.459,66	1.268.556,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-50.259.065,70	-53.324.817,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.065.751,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-256.614,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.322.365,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.901.083,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.826.617,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.826.617,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.889,53	2.436.337,94	2.332.922,44		146.305,03	263.311,08	16.261.741,52	8.262.610,24	8.152.301,23	223.924,03	8.148.827,34
PODER EXECUTIVO	42.889,53	2.436.337,94	2.332.922,44		146.305,03	263.311,08	16.248.891,52	8.259.760,24	8.149.451,23	223.924,03	8.138.827,34
PODER LEGISLATIVO							12.850,00	2.850,00	2.850,00		10.000,00
Câmara Municipal							12.850,00	2.850,00	2.850,00		10.000,00
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		701.859,38	701.859,38		0,00						0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.889,53	3.138.197,32	3.034.781,82		146.305,03	263.311,08	16.261.741,52	8.262.610,24	8.152.301,23	223.924,03	8.148.827,34

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		701.859,38	701.859,38		0,00						0,00
PODER EXECUTIVO		701.859,38	701.859,38		0,00						0,00
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	231.379.965,19
Previsão Atualizada	231.379.965,19
Receitas Realizadas	33.116.223,53
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.826.617,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.165.000,00
Dotação Atualizada	20.991.617,69
Despesas Empenhadas	63.136.516,62
Despesas Liquidadas	23.762.494,78
Despesas Pagas	20.830.058,66
Superávit Orçamentário	9.353.728,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	63.136.516,62
Despesas Liquidadas	23.762.494,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	196.961.837,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	196.961.837,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	196.961.837,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.991.528,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	405.122,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	405.122,37
Despesas Previdenciárias Pagas	405.122,37
Resultado Previdenciário	1.586.405,67
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-85.798,54	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.065.751,93	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.181.086,85	0,00	3.034.781,82	146.305,03
Poder Executivo	3.181.086,85	0,00	3.034.781,82	146.305,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.525.052,60	223.924,03	8.152.301,23	8.148.827,34
Poder Executivo	16.512.202,60	223.924,03	8.149.451,23	8.138.827,34
Poder Legislativo	12.850,00	0,00	2.850,00	10.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	19.706.139,45	223.924,03	11.187.083,05	8.295.132,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.656.620,33	25,00	20,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	498.699,98	70,00	35,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.097.827,24	15,00	30,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º499, DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º499, DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Loteamento denominado de "JARDINS CHÁCARAS DE RECREIO", localizado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, de propriedade de JULIANA MAIULKUT MENDES BRANDÃO & CIA. LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência do município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso e parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições sobre chácara de recreio previstas na Lei Municipal n.º 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 39/1985, Lei Municipal nº 1242/2011 e da Lei Municipal nº 1398/2012, que alteram e acrescentam requisitos para aprovação de Chácara de Recreio no âmbito do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO o requerimento do empreendedor: JULIANA MAILKUT MENDES BRANDÃO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.264.992/0001-37, com sede na Rua Santa Catarina nº 1.610, Centro, no Município de Nova Urbiratã-MT;

CONSIDERANDO que o imóvel sob Matrícula nº 20.729, Lote remanescente do Lote Chácara nº 163, com área de 4,00 ha, registrado no Cartório do 1º Ofício de Juína/MT, em nome de JULIANA MAILKUT MENDES BRANDÃO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.264.992/0001-37;

CONSIDERANDO que a municipalidade está de acordo com o traçado do sistema viário para o loteamento denominado de "JARDINS CHÁCARAS DE RECREIO";

CONSIDERANDO que está municipalidade concorda com a distribuição da Área Institucional e da caução indicada, apresentada no plano de loteamento; e,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 06/2022 e a aprovação do Projeto de Loteamento pela equipe técnica do Departamento de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína-MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado de "JARDINS CHÁCARAS DE RECREIO", localizado em uma área de terras com 4,00 ha desmembrada de uma área de terras com 8,00 ha, remanescente do lote Chácara nº 63, com área de 12 ha, Juína 1ª Fase, Núcleo Pioneiro de Juína, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, de propriedade de

JULIANA MAILKUT MENDES BRANDÃO & CIA. LTDA, com área total de 40.000 m² constituído de 01 (uma) quadra com 06 (seis) lotes, e com:

I - Área de lotes: 32.618,66 m²;

II – Sistema viário: 6.168,28 m²;

III – Área Institucional: 1.213,06 m².

Art. 2º A área de terras do Loteamento é constante da Matrícula Imobiliária n.º 20.729, registrada na data de 23-06-2021, no LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL, a Fl. 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT.

Art. 3º O Loteamento é composto de 06 (seis) lotes, assim denominados:

I - Lote n.º 01, com 5.483,50 m²;

II – Lote n.º 02, com 5.679,63 m²;

III – Lote nº 03, com 5.679,63 m²;

IV - Lote nº 04, com 5.679,63 m²;

V - Lote nº 05, com 5.085,63 m²;

VI - Lote nº 06, com 5.010,64 m²

Art. 4º As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I – Interna:

Rua Flor da Serra.

II – Externa:

Avenida Perimetral João Marques Cardoso.

Art. 5º As áreas públicas atingem o percentual de 18,45 % (dezoito vírgula quarenta e cinco por cento), sendo constituída por Área Institucional e Sistema Viário.

Art. 6º O Loteamento a que se refere o artigo 1º, com área de 4,00 ha, deverá possuir as divisas autenticadas e vértices materializados conforme planta apresentada e aprovada.

Art. 7º O loteamento fica declarado como área de expansão urbana destinado a construção de edificações residenciais, nos termos da legislação municipal vigente e atinente à espécie.

Art. 8º O loteamento para a implantação de núcleos residenciais de recreio de baixa densidade em zonas de expansão urbana, com o parcelamento de glebas destinadas à formação de chácaras em observância ao disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e da Lei Municipal nº 21/1984 devem atender ao seguinte:

I – Fica exigido do loteador a execução e implantação dos serviços de infraestrutura de rede compacta de energia elétrica, conforme projeto apresentado;

II – Com relação ao sistema viário deverá adequar-se ao estabelecido nas diretrizes viárias com vias com leito trafegável de largura mínima, não interrompendo a continuidade de vias nas categorias diversas, conforme projeto apresentado;

III – Em atendimento ao inciso I, os serviços de infraestrutura são de responsabilidade do loteador, ficando caucionado os serviços rede compacta de energia elétrica até sua inteira execução e implantação;

IV - O parcelamento será liberado para construção quando concluídos os serviços de rede compacta de energia elétrica prevista no inciso I;

V - A área mínima das Chácaras de Recreio será de 5000,00m² (cinco mil metros quadrados), não podendo estas sofrer qualquer tipo de fracionamento que resulte em área inferior à citada.

VI - Sobre cada unidade de chácaras serão admitidas no máximo duas edificações (residência e casa do caseiro ou residência e barracão);

VII - Deverá constar, obrigatoriamente, nos contratos de compra e venda informações contidas nos incisos IV, V e VIII, do art. 18 da Lei Municipal nº 21/1984.

Art. 9º Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal nº 21/1984, a representante legal da empresa JULIANA MAILKUT MENDES BRANDÃO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.264.992/0001-37, compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nelas fixados, assim como dar cumprimento ao projeto aprovado e as disposições constantes do art. 8º, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação do Loteamento.

Art. 10. Fica proibida a construção de imóveis para fins industriais, sendo todo o loteamento para uso exclusivo residencial, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 21/1984.

Art. 11. Os lotes pertencentes ao empreendimento descrito no art. 1º, deverão ter a área mínima de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), ficando expressamente proibido qualquer desmembramento que não atenda a esses parâmetros.

Art. 12. Deverá o proprietário do loteamento, em até 180 dias, a contar da publicação deste decreto, registrar o Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, devendo no ato, transferir para o Município, sem qualquer ônus para este, as Listagens de Áreas Públicas Municipais, previstas no Memorial Descritivo do Empreendimento, que contabilizam:

I – Sistema viário: 6.168,28 m²;

II – Área Institucional: 1.213,06 m².

Art. 13. Ficam os proprietários obrigados, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação deste Decreto, conforme dispõe o artigo 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade do ato de aprovação, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição.

Art. 14. Para os efeitos da legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano definido na Lei Municipal nº 877/2006, fica o loteamento ora aprovado enquadrado na Zona de Adensamento Secundário (ZAS), em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 15. Passam a constituir bens de domínio do Município de Juína-MT, nos termos do art. 22, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de novembro de 1979, as áreas de equipamentos comunitários e urbanos, praça, vias públicas e espaços livres, constantes do Projeto aprovado e memorial descritivo do empreendimento, a contar do Registro do Loteamento.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de maio de 2023.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO RREO 1.° BIMESTRE DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **1° Bimestre de 2023** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal,**www.juina.mt.gov.br** na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjuinam... acessando Portal Transparência/publicações > Acesso Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF – RREO.

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 10 de Maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI ORGÂNICA

SUMÁRIO:

PREÂMBULO

TÍTULO I

Do Município

CAPÍTOLO I

Da Organização do Município

SEÇÃO I

Da Princípios Fundamentais – Art, 1º. Ao 4º, pág 9

SEÇÃO II

Da Organização Política e Administrativa – Art. 5º e 6º - pág. 9/10

SEÇÃO III

Patrimônio Municipal Art, 7º, ao 13º, - pág. 10/11

SEÇÃO IV

Da Competência – Art. 14º, ao 19º, - pág 11/14

SEÇÃO V

Da Criação de Distritos – Art. 20º. – pág. 14

SEÇÃO VI

Da Guarda Municipal – Art. 21º - pág. 14

SEÇÃO VII

Da Intervenção – Art. 22º - pág 14/15

CAPÍTOLO II

Do Poder Legislativo

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares – Art. 23º e 24º - pág 15

SEÇÃO II

Das Instalações e Funcionamento da Câmara Municipal

SUB-SEÇÃO I

Da Instalação – Art. 25º - pág. 15/16

SUB-SEÇÃO II

Da Mesa da Câmara – Art. 26º a 31º - pág. 16/17

SUB-SEÇÃO III

Das Comissões – Art. 32º a 34º - pág. 17/18

SUB-SEÇÃO IV

Das Seções da Câmara – Art. 35º a 40º - pág. 18/19

SUB-SEÇÃO V

Da Convocação Extraordinária da Câmara – Art. 41º - pág.19

SUB-SEÇÃO VI

Das Liberações – Art. 42º a 45º - pág. 19/20

SEÇÃO III

Dos Vereadores

SUB-SEÇÃO I

Do Números – Art. 46º.- pág. 20

SUB-SEÇÃO II

Da Remuneração – Art. 47º a 51º - pág. 20/21

SUB-SEÇÃO III

Da Licença – Art. 52º pág. 21

SUB-SEÇÃO IV

Da Convocação do Suplente – Art. 53º e 54º - pág 21/22

SUB-SEÇÃO V

Do Vereador Funcionário Público – Art. 55º - pág 22

SUB-SEÇÃO VI

Das Incompatibilidades do Vereador – Art. 56º e 57º - pág. 22/23

SEÇÃO IV

Das Atribuições da Câmara – Art. 58º a 60º - pág. 23/25

SEÇÃO V

Do Processo Legislativo

SUB-SEÇÃO I

Das Disposições Gerais – Art. 62º - pág. 26

SUB-SEÇÃO II

Da Emenda à Lei Orgânica – Art. 62º - pág. 26

SUB-SEÇÃO III

Das Leis – Art. 63º a 69º - pág. 26/28

SEÇÃO VI

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária – Art. 70º a 74º - pág. 28/30

CAPÍTOLO III

Do Poder Executivo

SEÇÃO I

Da Disposições Preliminares – Art. 75º a 76º - pág. 30

SEÇÃO II

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

SUB-SEÇÃO I

Da Posse – Art. 77º - pág. 30/31

SUB-SEÇÃO II

Da Substituição e da Sucessão Art. 78º - pág. 31

SUB-SEÇÃO III

Da Licença – Art. 79º e 80º - pág. 32

SUB-SEÇÃO VI

Da Remuneração – Art. 81º a 84º - pág. 32

SUB-SEÇÃO V

Das Atribuições do Prefeito – Art. 85º a 87º - pág. 32/34

SUB-SEÇÃO VI

Da Responsabilidade do Prefeito – Art. 88º a 91º - pág. 34/35

SUB-SEÇÃO VII

Das Modificações dos Mandatos – Art. 92º e 93º - pág. 35

SEÇÃO III

Dos Secretários Municipais – Art. 94º a 96º - pág. 35/36

SUB-SEÇÃO I

Das Disposições Gerais – Art. 135º a 137º - pág. 52

SUB-SEÇÃO II

Dos Princípios Fundamentais – Art. 138º - pág. 53

SUB-SEÇÃO III

Da Organização e da Direção – Art. 139º - pág. 53/54

SUB-SEÇÃO IV

Da Gestão e Controle – Art. 140º a 142º - pág. 54/55

SUB-SEÇÃO V

Dos Serviços Privados – Art. 143º a 149º - pág. 55

SUB-SEÇÃO VI

Do Financiamento, Gestão e Planejamento, e do Orçamento – Art.150º a 153º

Pág. 56

SUB-SEÇÃO VII

Da Competência – Art. 154º - pág. 56/58

SEÇÃO IV

Da Assistência Social – Art. 155º - pág. 58

SEÇÃO V

Da Educação – Art. 156º a 161º - pág. 58/59

SEÇÃO VI

Da Cultura – Art. 162º a 166º - pág. 59/60

SEÇÃO VII

Do Desporto e Lazer Art. 167º a 170º - pág. 60/61

SEÇÃO VIII

Do Meio Ambiente – Art. 171º a 173º - pág. 61/62

SEÇÃO IX

Dos Recursos Hídricos – Art. 174º a 181º - pág. 62/63

SEÇÃO X

Da Política Urbana

SUB-SEÇÃO I

Das Disposições Gerais – Art. 182º a 187º - pág. 63/65

SUB-SEÇÃO II

Da Habitação e do Saneamento – Art. 188º a 190º - pág. 65/66

SUB-SEÇÃO III

Dos Transportes – Art. 191º a 194º - pág. 66

SEÇÃO XI

Da Política Agrícola, Fundiária e da Reforma Agrária – Art. 195º a 201º

Pág. 67/68

SEÇÃO XII

Da Política Industrial e Comercial – Art. 202º a 203º - pág. 68

TITULO III

Das Disposições Finais e Transitórias – Art. 1º a 8º - pág. 68/69

SEÇÃO IV

Da Participação Popular

SUB-SEÇÃO I

Da Consulta Popular – Art. 97º a 99º - pág. 36

SUB-SEÇÃO II

Da Participação Popular – Art. 100º a 99º - pág. 36

CAPÍTULO IV

Das Distribuições e dos Orçamentos

SEÇÃO I

Do Sistema Tributário Municipal

SUB-SEÇÃO I

Dos Princípios Gerais – Art. 101º - pág. 37/38

SUB-SEÇÃO II

Das Limitações do Poder Tributário – Art. 102º e 103º - pág. 38/39

SUB-SEÇÃO III

Dos Impostos do Município – Art. 104º - pág. 39

SUB-SEÇÃO IV

Das Receitas Tributarias Repartidas – Art. 105º a 110º - pág. 40/41

SEÇÃO II

Dos Orçamentos – Art. 111º a 115º - pág. 41/44

CAPÍTULO V

Da Administração Pública Municipal

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais – Art. 116º a 118º - pág. 44/46

SEÇÃO II

Dos Servidores Públicos Municipais – Art. 119º a 126º - pág. 47/48

SEÇÃO III

Da Política Salarial – Art. 127º pág. 48

SEÇÃO IV

Das Informações, do Direito de Petição, e das Certidões - Art. 128º a 129º

Pág. 48/49

SEÇÃO V

Das Licitações – Art. 130º - pág. 49

TÍTULO II

Do Desenvolvimento Econômico e Social

CAPÍTULO I

Da Ordem Econômica e Social do Município

SEÇÃO I

Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica e Social – Art. 131º a 133º

Pág. 50/51

SEÇÃO II

Da Segurança – Art. 134º - pág. 51

SEÇÃO III

Da Saúde

TÍTULO I: DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I: DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I: Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º - O Município de Juruena, em união indissolúvel ao Estado de Mato Grosso e a República Federativa do Brasil, objetiva na sua área territorial e dentro de sua competência, o ser desenvolvimento, com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalhador, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder, por decisão dos munícipes pelos seus representantes eleitos ou indiretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégio de distritos ou bairros, buscando promover o bem comum e a redução das desigualdades econômicas e sociais, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outras formas de discriminação.

Art. 2° - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3° - O Município de Juruena objetivando integrar a organização, planejamento e a execução das funções públicas de interesse da população ou no interesse regional comum, poderá associar-se aos demais Municípios adjacentes, ao Estado e a União.

Art. 4° - São símbolos do Município de Juruena a Bandeira e o Brasão Municipal.

SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA – ADMINISTRATIVA:

Art. 5° - O Município de Juruena, unidade territorial do Estado de Mato Grosso, é pessoa Jurídica de direito público interno, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, asseguradas pela Constituição da República.

§ 1º - O Município de Juruena organiza-se e rege-se por esta Lei Orgânica e demais leis que adotar, como os poderes e seguindo os princípios e preceitos estabelecidos pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - A sede ao Município é a Cidade de Juruena-MT.

§ 3º - Na denominação ao Município e dos Distritos é vedada:

I – a repetição de nomes de cidades ou vilas brasileiras:

II – a designação de datas, nomes de pessoas vivas e expressões compostas de mais de três palavras excluídas as partículas gramáticas.

§ 4° - Qualquer alteração territorial do Município de Juruena só pode ser feita na forma da Lei Complementar Estadual, preservando a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, depende de consulta prévia à população diretamente interessada, mediante plebiscito.

Art. 6º - È vedado ao Município:

I – Estabelecer cultos religiosos; ou igrejas e subvenciona-la, embaraçar-lhe, o exercício ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança ressalvada a colaboração de interesse público na forma da Lei.

II – recusar fé aos documentos públicos;

III – criar distinções entre brasileiros ou preferência entre si.

SEÇÃO III – DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Art. 7º - Constituem Patrimônio Municipal todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município.

Parágrafo Único – O Município tem direito a participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território.

Art. 8º - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 9º - Os bens imóveis do Município não podem ser objetos de doação, nem de utilização gratuita por terceiros, salvo, e mediante ato do Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade componente de sua administração pública indireta, ou sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 10º - A alienação, a título oneroso, de bens imóveis do Município dependerá de autorização prévia da Câmara Municipal e será precedida de licitação pública, dispensada esta quando o adquirente for uma das pessoas referidas no artigo anterior.

Art. 11º - A alienação de bens móveis dependerá de licitação, dispensada no seguintes casos:

I – doação, que será exclusivamente para fins de interesse social, após autorização legislativa.

II – permuta, após autorização legislativa.

Art. 12º - O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, menos para entidades assistenciais, devidamente justificado.

Art. 13º - A venda, garantida a preferência aos proprietários de imóveis lenheiros, de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis resultantes de obras públicas, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa. As áreas resultantes de modificações de alinhamentos poderão ser alienadas, atendidas as mesmas formalidades.

SEÇÃO IV – DA COMPETÊNCIA

Art. 14º - Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – instituir e arrecadar tributos, aplicando-os na forma da Lei orçamentária;

II – arrecadar as demais rendas que lhe pertencer, na forma da lei;

III – dispor sobre a administração, alienação e utilização de seus bens;

IV – adquirir bens; inclusive através de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse loca;

V – dispor sobre a concessão, permissão e autorização de serviços públicos ou utilizados de caráter loca;

VI – organizar o quadro e estabelecer regime jurídico de seus funcionários;

VII – elaborar o orçamento anual, o plurianual de investimentos e a lei de diretrizes, orçamentárias, prevendo a receita e fixando a despesa, mediante, planejamento municipal adequado;

VIII – aceitar legados e doações;

IX – planejar e promover o desenvolvimento integrado;

X – regulamentar as edificações de qualquer natureza;

XI – dispor sobre loteamentos arruamentos;

XII – dispor sobre o uso de áreas urbanas, regulamentados o zoneamento, particularmente quanto à localização de fábricas, oficinas, indústrias, depósitos e instalações, no interesse da saúde, da higiene, do sossego, do bem-estar, da recreação e da segurança da população;

XIII – regulamentar a utilização de logradouros públicos e, especialmente, no perímetro urbano: a) determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos; b) dispor sobre os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

c) concede, permitir ou atropelar serviços de transportes coletivos Municipais e de táxis e fixar as respectivas tarifas;

d) disciplinar os serviços de cargo e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas Municipais;

e) fixar e sinalizar os limites das “zonas de silêncio”, de trânsito e tráfego em condições especiais;

XIV – sinalizar as vias urbanas e as estradas Municipais, bem como regulamentar

fiscalizar a sua utilização;

XV – dispor sobre a limpeza dos logradouros, remoção e destino do lixo domiciliar;

XVI – conceder licença para abertura e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares;

XVII – regular o comércio ambulante;

XVIII – revogar as licenças dos que se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação e ao sossego público ou aos bons costumes, bem como promover o fechamento dos que funcionarem sem licença ou depois da revogação desta:

XIX – disse sobre a construção e exploração de mercados públicos, feiras livres para gêneros de primeira necessidade e demais produtos compatíveis com a finalidade de abastecimento da população;

XX – fixar o horário de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares;

XXI – promover sobre o abastecimento de água, serviços de esgotos sanitários galerias de águas pluviais e fornecimento de iluminação pública;

XXII – fiscalizar a qualidade das mercadorias sob o aspecto sanitário, quando colocadas à venda;

XXIII – regulamentar espetáculos e divertimentos públicos;

XXIV – dispor sobre o serviço funerário, cemitério e sua fiscalização;

XXV – regulamentar e licenciar a afixação de cartazes, anúncios e quaisquer outros meios de publicidade ou propaganda, inclusive a sonora;

XXVI – dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão de legislação Municipal;

XXVII – dispor sobre o registro, vacinação e captura de animais domésticos com a finalidade precípua de profilaxia e erradicação da raiva e outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XXVIII – impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXIX – constituir servidões necessárias aos seus serviços;

XXX – prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênios, especialmente para os casos de calamidade pública;

XXXI – dispor sobre a poluição urbana, em todas as suas formas;

XXXII – dispor, em concorrência com a União e o Estado, sobre as matérias constantes no art. 23 da Constituição Federal.

Art. 15º - Ao Município compete ainda, concorrentemente com o Estado:

I – zelar pela saúde, higiene e segurança pública;

II – promover a educação, a cultura e o serviço social;

III – dispor sobre a defesa da flora e da fauna, assim como dos bens e locais de valor histórico, artístico ou arqueológico;

IV – promover os serviços de fornecimento agropecuário;

V – a conservação e construção de estradas e caminhos;

VI – dispor sobre prevenção de serviços de combate a incêndios.

Parágrafo Único – Sempre que conveniente ao interesse público, os serviços previstos neste artigo, quando executamos pelo Estado, terão caráter regional, com a participação dos Municípios da Região na sua instalação e manutenção.

Art. 16º- Ao Município é facultado celebrar convênios com órgãos da Administração direta ou indireta do Estado ou da União, para a prestação de serviços de sua competência, quando lhe faltarem recursos financeiros ou quando houver interesse mútuo.

Art. 17º - O Município poderá consorciar-se com outros para realizar obras ou serviços de interesse social.

Art. 18º - A concessão de serviços públicos só será feita com autorização da Câmara, mediante contrato, precedido de concorrência, feita na forma da Legislação Federal Vigente.

§ 1º - São nulas de pleno direito as concessões e permissões para exploração de serviço público feitas em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2º - Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, cabendo ao Prefeito, na forma de lei, aprovar os respectivos preços, revogando-as quando necessário.

§ 3º - O Município poderá revogar a concessão ou permissão desde que os serviços sejam executados em desconformidade com o contrato ou ato, ou revelarem manifesta insuficiência para o atendimento dos usuários.

§ 4º - As concorrência para a concessão de serviços públicos deverão precedidas de ampla publicidade, mediante edital ou comunicado resumido, publicados, pelo menos, três vezes em jornal de grande circulação local ou regional.

Art. 19º - Os preços dos serviços públicos ou de utilidade pública, explorados diretamente pelo Município ou por órgãos de sua administração descentralizada, serão fixados pelo Executivo, cabendo à Câmara Municipal definir os serviços que serão remunerados pelo custo, acima ao custo e abaixo ao custo, tendo em vista o interesse econômico e social.

Parágrafo Ùnico _ Na formação do custo dos serviços de natureza industrial computar-se-ão do custo dos serviços de natureza industrial computar-se-ão, além das despesas operacionais as reservas para depreciação e reposição dos equipamentos e instalações.

SEÇÃO V – DA CRIAÇÃO DE DISTRITO

Art. 20º - O território do Município poderá se dividido para fins administrativos em Distritos, administrados por Sub-Prefeituras e Regiões Administrativas.

§ 1º - A criação, organização e supressão de distritos, far-se-á por lei Municipal, obedecidos os requisitos previstos na lei estadual e dependerá de consulta prévia às populações diretamente interessadas.

§ 2º - Em cada Distrito será instituída com Conselho Distrital de Representantes da população, eleitos pelos moradores da localidade, o qual participará do planejamento, execução, fiscalização e controle dos serviços e atividades do Poder Executivo Municipal no âmbito do Distrito, assegurando-lhe pleno acesso a todas as informações de que necessitar.

§ 3º - Os sub-Prefeitos e os Administradores Regionais exercerão funções meramente administrativas.

SEÇÃO VI – DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 21º - O Município poderá organizar e manter Guarda Municipal destinada à proteção dos seus bens, serviços e instalações.

§ 1º - A criação ou extinção da Guarda Municipal só será feita mediante Lei Municipal, na forma e nas condições previstas em legislação própria.

§ 2º - A Lei Municipal que editar a criação da Guarda Municipal de Juruena deverá assegurar:

I – o concurso público para a formação do corpo policial;

II – a ação civil desarmada e uniformizada;

SEÇÃO VII – DA INTERVENÇÃO

Art. 22º - O Estado não intervirá no Município exceto nos casos previstos no artigo 35º da Constituição Federal.

§ 1º - A intervenção far-se-á por decreto do Governador, que deverá ser submetido à apreciação da Assembléia Legislativa, observados os seguintes requisitos:

a) Comprovado o fato ou a conduta prevista aos incisos I a III, do artigo 35º da Constituição Federal, de ofício ou mediante representação do interessado, o Governo decretará a intervenção e submeterá o decreto, com a respectiva justificativa, dentro de vinte e quatro horas, à apreciação da Assembléia Legislativa que, se estiver em recesso, será para tal fim convocada, comunicando à Câmara Municipal.

b) O decreto conterá a designação do Interventor, o prazo da intervenção e os limites da medida;

c) O interventor substituirá o Prefeito e administrará o Município durante o período de intervenção, visando restabelecer a normalidade,

d) O interventor prestará contas de seus atos ao Governador e à Câmara Municipal, como se Prefeito fosse;

e) No caso do inciso IV do artigo 35º da Constituição Federal, o Governador expedirá o decreto comunicando o Presidente do Tribunal de Justiça e à Câmara Municipal os efeitos da medida.

§ 2º - Cessados os motivos da intervenção, as autoridades Municipais afastadas de suas funções e elas retornarão, quando for o caso, sem prejuízo de apuração das responsabilidades civil ou criminal decorrente de seus atos.

CAPÍTULO II – DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 23º - O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal é exercido pela Câmara Municipal constituída de Vereadores eleitos mediantes pleito direto e simultâneo em todo o país, para mandato de quatro anos.

Parágrafo Ùnico – Sujeita-se o Vereador, no que couber, as proibições, incompatibilidades e perda de mandato prevista para o Deputado Estadual.

Art. 24º - Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos, nos exercícios dos mandatos e na circunscrição do Município.

SEÇÃO II – DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

SUB-SEÇÃO I – DA INSTALAÇÃO

Art. 25º - No primeiro dia de cada legislatura, em sessão de instalação, independente do número, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, os Vereador prestarão compromisso e tomarão posse.

O Presidente prestará o seguinte compromisso;

“ Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município de Juruena, observando as leis e desempenhando com lealdade o mandato que a mim foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu Povo”.

Em seguida o Secretário designado para esse fim fará a chamada de cada Vereador, que declarará:

- “Assim prometo”.

Parágrafo Ùnico – O vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá faze-lo até quinze dias depois da primeira sessão ordinária da legislatura, sob pena de ser considerado renunciante, salvo motivo fundamental de força maior.

SUB-SEÇÃO II – DA MESA DA CÂMARA

Art. 26º - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais idoso entre os presentes, e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão a Mesa, por escrutínio secreto e as maiorias absolutas de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º - Se nenhum candidato obtiver a maioria absoluta, proceder-se-á imediatamente o novo escrutínio, no qual proceder-se-á eleito o mais votado, ou, no caso de empate, o mais idoso.

§ 2º - Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Art. 27º - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre no primeiro dia da terceira sessão legislativa ordinária da legislatura, considerando-se automaticamente empossado os eleitos.

Art. 28º - A Mesa será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário e um Segundo-Secretário.

Art. 29º - O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na mesma legislatura.

Art. 30º - Compete a Mesa, dentre outras atribuições:

I – enviar ao Prefeito, até o dia 1º, de março, as contas do exercício anterior;

II – elaborar e encaminhar até 31 de agosto de cada ano a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída na proposta orçamentária do Município.

III – propor ao Plenário projetos de lei que criem ou extingam cargos dos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;

IV – elaborar o orçamento analítico da Câmara.

Art. 31º - Compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições:

I – representar a Câmara em Juízo e fora dele;

II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III – interpretar e fazer cumprir o Regimento interno;

IV – promulgar s Resoluções e Decretos Legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não promulgadas pelo Presidente;

V – declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;

VI – apresentar ao Plenário, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior.

VII- denunciar às autoridades competentes o servidor da Câmara omisso ou remisso na prestação de contas de dinheiro público sujeito a sua gorda;

VIII – representar sobre inconstitucionalidade de lei ou ato Municipal;

IX – encaminhar pedido de intervenção, nos casos previstos pela Constituição Federal;

X – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

XI – convocar sessões extraordinárias quando houver matéria de interesse público e urgente a deliberar;

XII – nomear, exonerar, aposentar, promover e conceder licença a servidores da Câmara, na forma da lei, ouvida a Mesa.

SUB-SEÇÃO III – DAS COMISSÕES:

Art. 32º - Na composição das comissões querem permanentes, quer temporária, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos que participem da Câmara.

Art. 33º - A requerimento de um terço de seus membros, a Câmara criará comissões de inquérito sobre fato determinado e por prazo certo, observando em sua composição o disposto no artigo anterior.

Parágrafo Ùnico – Não será criada comissão de inquérito, enquanto estiverem funcionando, concomitantemente, pelo menos cinco, salvo deliberação por parte da maioria absoluta da Câmara.

Art. 34º - Às comissões, em razão da matéria de sua competência cabe:

I – discutir e votar projetos de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recursos de um décimo dos membros da Câmara;

II – realizar audiência públicas com entidades da sociedade civil;

III – convocar secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes à suas atribuições;

IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atas ou omissões das autoridades ou entidades públicas Municipais;

V – solicitar depoimento de autoridade Municipal ou cidadão;

VI – apreciar programas de obras, planos Municipais e sobre eles emitir parecer.

§ 1º - As comissões parlamentares de inquérito, ser for o caso encaminhará as suas conclusões ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 2º - Durante o recesso, haverá uma comissão representativa da Câmara Municipal, eleita pelo Plenário por votos secreto, na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no Regimento Interno, e cuja composição atenderá, quanto possível, a representação partidária na Câmara.

SUB- SEÇÃO IV – DAS SESSÕES DA CÂMARA

Art. 35° - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões Ordinárias, anualmente e independente de convocação, sempre as terças-feiras, de 04 de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro;

§ 1° - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - Serão realizadas, no mínimo, trinta sessões ordinárias anuais em dia e hora a serem fixados no Regimento Interno:

Art. 36º - As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerado-se nulas as que se realizarem fora dele.

§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto, ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local, por decisão tomada por maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 37º - As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria de seus membros e quando ocorrer motivo relevante.

Art. 38º - As sessões só poderão ser abertas com a presença de no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

Parágrafo Ùnico – Considerar-se-á presente à sessão o vereador que assinar o livro ou folhas de presença até o início da ordem do dia e participar das votações.

Art. 39º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, de ofício, por deliberação da Câmara, a requerimento da maioria dos Vereadores, ou mediante solicitação do Prefeito.

§ 1º - A convocação da sessão extraordinária no período ordinário Tar-se-á por simples comunicado do Presidente, inserido na ata, ficando automaticamente cientificados todos os Vereadores presentes à sessão.

§ 2º - Os Vereadores ausentes na sessão a que se refere o parágrafo anterior, considerar-se-ão cientificados mediantes afixação de convocação de sessão extraordinária no Edital da Câmara.

Art. 40º - Somente serão remuneradas uma sessão ordinária por dia e, no máximo, quatro sessões extraordinária por mês.

SUB-SEÇÃO V – DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA

Art. 41º - A convocação extraordinária da Câmara, no período de recesso, dar-se-á;

I – pelo Presidente em caso de estado de calamidade pública, situação de emergência ou de intervenção no Município;

II – pelo Prefeito, em caso de urgência ou interesse público relevante;

III – por dois terços dos Vereadores.

§ 1º - Durante a sessão legislativa extraordinária será apreciada somente a matéria que motivou a sua convocação.

§ 2º - Salvo quando convocada pelo período extraordinário será computada para fins de extinção do mandato:

§ 3º - Não sendo feita em sessão comunicação de convocação extraordinária da Câmara, cada Vereador será notificado pessoalmente.

SUB-SEÇÃO VI – DAS DELIBERAÇÕES

Art. 42º - Salvo as exceções previstas nesta lei, as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 43º - Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos nesta lei ou em lei federal, a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

I – Regimento Interno:

II – Código Tributário Municipal:

III – Código de Obras, Edificações e Posturas:

IV – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais:

V – Criação de cargos nos serviços da Câmara:

VI – Plano Diretor do Município:

VII – Plano de Desenvolvimento:

VIII – Normas relativas ao zoneamento:

IX – Código Municipal da Saúde:

Parágrafo Ùnico – Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total de membros da Câmara.

Art. 44º - Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos nesta lei, as deliberações sobre:

I – rejeição de voto;

II- rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Prefeito deva prestar;

III – alteração do nome do Município ou de Distrito;

IV – proposta para transferência da sede do Município;

V – perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, nesta Lei Orgânica e na legislação aplicável.

Art. 45º - O processo de votação serão determinados no Regimento Interno.

Parágrafo Ùnico – O voto será secreto:

I – na eleição da Mesa;

II – nas deliberações sobre as contas do Prefeito e da Mesa;

III – nas deliberações sobre a perda do mandato de Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito;

IV – quando houver cerceamento à livre manifestação do Vereador.

SEÇÃO III – DOS VEREADORES

SUB-SEÇÃO I – DOS NÚMERO

Art. 46º - O número de vereadores obedecerá as proporções estabelecidas na artigo 182º da Constituição Federal.

Parágrafo Ùnico – A alteração do número de Vereadores só será feita mediante lei Municipal, de acordo com o disposto neste artigo, com base em dados estatísticos fornecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral.

SUB-SEÇÃO II – DA REMUNERAÇÃO

Art. 47º - A remuneração dos Vereadores do Município, será definida no final de cada legislatura, para vigorar na seguinte observados os critérios e limites determinados em Lei Complementar.

Art. 48º - A remuneração dividir-se-á em parte fixa e variável e será estabelecida no fim de cada legislatura para vigor na seguinte;

§ 1º - A parte variável da remuneração não será superior a parte fixa e corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

§ 2º - Não se incluem na remuneração os valores percebidos em razão das sessões extraordinárias.

Art. 49º - Ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, poderá ser atribuída pela Câmara, mediante Resolução, uma gratificação pelo exercício da função, de até 50% (cinqüenta por cento), sobre a remuneração do Vereador, desde que não ultrapasse a remuneração do Prefeito.

Art. 50º - Ao 1º Secretário do Poder Legislativo Municipal, poderá ser atribuída pela Câmara, mediante Resolução, uma gratificação pelo exercício da função, de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre a remuneração de Vereador.

Art 51º - Na mesma legislatura não se poderá alterar a remuneração, a qualquer título, salvo se a legislatura anterior não a houver fixado e desde que obedeça aos parâmetros legais.

SUB-SEÇÃO III – DA LICENÇA

Art. 52º - O Vereador poderá liceniar-se somente:

I – por motivo de doença;

II – para tratar de interesse particulares;

III – para desempenhar funções temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município;

§ 1º - No caso do incisos I e II, o prazo da licença será igual ou superior a cento e vinte dias, não podendo o Vereador reassumir antes de decorrido o período.

§ 2º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III.

§ 3º - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal será considerado automaticamente licenciado.

SUB-SEÇÃO IV – DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 53º - Nos casos de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal, dar-se-á a convocação do suplente.

§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias, salvo motivo justificado aceito pala Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

§ 2º- Na hipótese do parágrafo anterior, a Mesa convocará o suplente imediato.

§ 3º - Convocado mais de um suplente, o retorno de qualquer Vereador acarreta o afastamento do último convocado pertencente ao mesmo partido do titular.

Art. 54º - Não havendo suplente e tratando-se de vaga, far-se-á a eleição para preenche-la, se faltarem mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato.

SUB-SEÇÃO V – DO VEREADOR FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Art. 55º - O Servidor público municipal da administração direta ou indireta exercerá o mandato de Vereador obedecidas as disposições deste artigo.

§ 1º - Havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração de cargo eletivo. Não havendo compatibilidade, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 2° - Em qualquer caso em que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato, o sem tempo de serviço será contado para os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

SUB-SEÇÃO VI – DAS INCOMPATIBILIDADES DO VEREADOR

Art. 56º - O Vereador não poderá:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades constantes da alínea anterior.

II – desde a posse:

a) – ser proprietário, controladores ou diretos de empresa que goze, de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer entidades a que se refere o inciso I, a;

d) exercer outro cargo eletivo, federal, estadual ou municipal.

Art. 47º - Perderá o mandato o Vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;

III – que fixar residência fora do Município;

IV – que proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;

V – que deixar de comparecer, em sessão legislativa anual, á terça parte das sessões ordinárias da Câmara;

VI – que deixar de comparecer a cinco sessões extraordinária convocados pelo no período legislativo nesta Lei;

VII – que perder ou tiver ou tiver suspensos os diretos políticos;

VIII – que deixar de tomar posse, sem motivo justificado perante a Câmara, dentro do prazo estabelecido nesta Lei;

IX – que sofrer condenação criminal transitada em julgado;

X – quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - Nos casos dos inciso I, II, III e IV, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante a provação da Mesa ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos no inciso V a X, a perda é declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

SEÇÃO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Art. 58º - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no Art. 59º, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

I – legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistia fiscais e a remissão de dívidas;

II – votar o plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operação de crédito, dívidas públicas;

III – fixação e modificação o efetivo da Guarda Municipal;

IV – autorizar a concessão de auxílio e subvenções;

V – autoriza a concessão de serviços públicos;

VI – autoriza a concessão do direito real de uso de bens municipais;

VII – autoriza a concessão administrativa de uso de bens municipais;

VIII – autoriza a alienação de bens imóveis;

IX – autoriza a aquisição de bens imóveis, salvo quando-se tratar de doação sem encargo;

X – criar, alterar a extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;

XI- aprovar o Plano Diretor de desenvolvimento Intergrado;

XII – delimitar o perímetro urbano;

XIII – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XIV – aprovar os códigos tributários, de obras e de posturas municipais e municipais de Saúde;

XV – conceder título de cidadão honorário, qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que, reconhecidamente, tenham prestado serviço ao Município;

XVI – dispor sobre a organização dos serviços da Prefeitura;

XVII – organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;

XVIII – transferência temporária da sede do Governo Municipal;

XIX – normalização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XX – normalização da iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da Cidade, de vilas, bairros ou distritos, através de manifestação de, pelo menos, cinco por centro (5%) do eleitorado municipal;

XXI – criação, organização e supressão de distrito;

XXII – criação, estruturada e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

XXIII – criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais.

Art. 59º - Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras, as seguintes atribuições:

I – elaborar seu Regimento Interno;

II – eleger sua Mesa e formar suas comissões;

III – organizar os seus serviços administrativos;

IV – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

V – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

VI – autorizar o Prefeito, por necessidade ou por serviço, a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, ou do País, a qualquer tempo;

VII – fixar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, observado o que dispõe esta Lei;

VIII- fixar a gratificação de representantes do Presidente da Câmara:

IX – criar comissões de inquérito, sobre fato determinado que se inclua na competência Municipal, sempre que o requerer, pelo menos um terço de seus membros;

X – representar ao Ministério Público, por dois terços de seus membros, e instauração de processo contra o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretario Municipal, pela prática de crime contra a administração pública que tomar conhecimento;

XI – apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação de concessão ou permissão de serviço de transportes coletivos:

XII – proceder a tomada de contas do Prefeito quando não apresentar à Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada ano;

XIII – mudar temporariamente sua sede:

XIV – julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de Governo.

Art. 60º - A Câmara Municipal, pelo seu Presidente, bem como qualquer de suas comissões, pode convocar Secretário Municipal para, no prazo de oito dias, pessoalmente prestar informações sobre assunto previamente determinado, importando crime contra a administração pública a ausência sem justificar adequada ou a prestação de informações falsas.

§ 1º - Os Secretários Municipais podem comparecer à Câmara Municipal de informação ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimento com o Presidente respectivo, para expor assunto de relevância de sua Secretária.

§ 2º - A Mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais, importando crime contra a administração pública e recusa ou não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

§ 3º - A Mesa da Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar para prestar, no prazo de 10 (dez) dias, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crime contra a administração a ausência injustificada ou a prestação de informações falsas:

I – Procurador Municipal:

II – titulares dos órgãos da administração indireta.

SEÇÃO V – DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUB-SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61º - O Processo legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas a Lei Orgânica do Município.

II – leis complementares;

III – leis ordinárias;

IV – leis delegadas;

V – decretos legislativos;

VI – Resoluções;

Parágrafo Único – A elaboração, redação, alteração e consolidação das leis obedecerá a legislação competente.

SUB-SEÇÃO II – DA EMENDA Á LEI ORGÂNICA

Art. 62º - Esta Lei Orgânica poderá ser emenda mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara e do Prefeito.

§ 1º - A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

§ 2º - A emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 3º - A matéria constante de proposta de emendas rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesa sessão legislativa.

SUB-SEÇÃO III – DAS LEIS

Art. 63º - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

I – fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;

II – disponha sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica de sua remuneração;

b) servidores públicos do Município, sem regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

c) criação, estruturação e atribuições das secretarias Municipais e órgãos da administração pública Municipal.

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação, por cento do eleitorado do Município distribuído, pelo menos, por duas localidades, com não menos de um por cento (1%) dos eleitores em cada um deles.

Art. 64º - Não será admitido aumento da despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressaltado o disposto no art.113º;

II – nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 65º - O Prefeito poderá solicitar urgência par apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Se a Câmara Municipal não se manifestar no prazo máximo de quarenta e cinco dias, esta deverá ser incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 2º - O prazo de que trata o parágrafo anterior não ocorre no período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica aos projetos de lei complementar.

§ 3º - A solicitação de urgência poderá se feita mesmo depois da remessa do projeto de lei e em qualquer fase de sua tramitação, começando a fluir o prazo a partir da leitura no expediente.

Art. 66º - O projeto de lei, após concluída a respectiva votação, se rejeitado pela Câmara, será arquivado, se aprovado, será encaminhado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sancionará no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º - Se o Prefeito Municipal considerar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, no motivos do veto ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo ou de alínea.

§ 3º - Se o veto ocorrer durante o recesso da Câmara, o Prefeito fará a comunicação ao Presidente, por ofício, no mesmo prazo, e divulgará o veto, de acordo com os recursos legais,

§ 4º - Decorridos os quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 5º - Comunicado o veto ao Presidente, este convocará a Câmara, para dele conhecer, considerando-se rejeitado o veto se o projeto, em votação secreta, obtiver o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 6º - Se o veto não for mantido, será o projeto enviado para promulgação ao Prefeito Municipal.

§ 7º - Se o veto não for apreciado pela Câmara no prazo de trinta dias, a contar da data em que tomar conhecimento, a matéria será colocada em ordem do dia da sessão imediata, sobrestada as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o artigo 65º, desta Lei Orgânica.

§ 8º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos parágrafos 4º e 6º, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Prefeito faze-lo.

§ 9º - Na apreciação do veto, a Câmara Municipal não poderá introduzir qualquer modificação no texto vetado.

Art. 67º - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta de maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 68º - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar, para cada caso, a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º - Não serão objetos de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada à lei complementa, nem a legislação sobre os planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

§ 2º - A delegação ao Prefeito terá a forma de resolução da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º - Se a resolução complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 69º - As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal e receberão numeração distinta das leis ordinárias.

Parágrafo Ùnico – Serão regulados por lei complementar, entre outros casos previstos nesta Lei Orgânica:

I – Sistema Tributário e Financeiro do Município;

II – Organização da Procuradoria Geral do Município;

III- Estatuto dos Serviços Públicos Municipais;

IV – Código Municipal de Saúde;

V – Código Municipal de Defesa ao Consumidor;

VI – Código de Obras, Edificações e Posturas;

VII –Outras leis de caráter estrutural, referidas nesta Lei Orgânica ou incluídas nesta categoria pelo voto prévio da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

SEÇÃO VI – DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 70º - A Fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida mediante controle externo da Câmara e controle interno do Executivo Municipal.

Art. 71º - O controle externo será exercido com o auxilio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo;

I – apreciação de contas do exercício financeiro apresentado pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara;

II – acompanhamento das atividades contábeis, financeiras e orçamentárias do Município;

III – julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 1º - O auxílio do Tribunal de Contas do Estado no controle externo da externo da administração financeira do Município consiste em:

a) dar parecer prévio sobre as contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara, devendo coincidir pela sua aprovação ou rejeição;

b) exercer auditoria financeira e orçamentária sobre a aplicação de recursos na administração municipal, mediante acompanhamento, inspeções e diligências;

c) dar parecer prévio sobre os empréstimos externos, operações e acordos da mesma natureza;

d) emitir parecer prévio sobre os empréstimos ou operações de créditos interno realizados pelo Município, fiscalizando sua aplicação.

§ 2º - Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara, deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas do Município.

Art. 72º - As contas a que se refere o art, 70º , I, deverão ser apresentadas até sessenta dias após o encerramento do exercício financeiro.

§ 1º - Se até esse prazo não tiveram sido apresentadas as contas, a Comissão Permanente de Fiscalização o fará em 30 (trinta) dias.

§ 2º - Apresentadas as contas, o Presidente da Câmara as porá pelo prazo de trinta dias à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei, publicando edital.

§ 3º - Vencido o prazo do parágrafo anterior, as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas para emissão de parecer prévio.

§ 4º - Recebido o parecer prévio, a Comissão Permanente de Fiscalização sobre ele e sobre as contas dará seu parecer, em quinze dias.

Art. 73º - A Câmara Municipal, ou sua comissão competente, ante indício de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar ao Prefeito Municipal que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º - Não prestado os esclarecimentos, ou considerados insuficientes, a Câmara Municipal ou a Comissão referida no “caput”, deste artigo solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de trinta dias.

§ 2º - Entendendo o Tribunal irregular a despesa, a Câmara Municipal, se julga que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à econômica pública, determinará sua sustação.

Art. 74º - Os poderes Legislativos e Executivo manterão na forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno , ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dele darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para propor, na forma da lei, denúncia de irregularidades ou ilegalidades perante a Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal.

CAPÍTOLO III – DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 75º - O poder executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais.

Art. 76º - O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal serão eleitos, simultaneamente, noventa dias antes do término do mandato de seus antecessores, observados o disposto no art. 77 da Constituição Federal.

SEÇÃO II – DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

SUB-SEÇÃO I – DA POSSE

Art. 77º - O Prefeito e o Vice-Prefeito, no dia 1º de janeiro subseqüente o da eleição, tomarão posse em sessão solene da Câmara, ou se esta não tiver reunida, perante a autoridade judiciária competente.

§ 1º - O Prefeito prestará o seguinte compromisso:

“Prometo defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e desempenhar com lealdade e responsabilidade o mandato que me foi confiado pelo voto popular”.

§ 2º - Decorrido dez dias da data fixada a posse e o Prefeito ou o Vice-Prefeito não tiver assumido o cargo, este será considerado vaga pelo Presidente da Câmara, salvo o motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 3º - No ato da posse, o Prefeito deverá desincompartibilizar-se na forma da lei. Na mesma ocasião e ao término do mandato fará declaração pública de seus bens, a qual será enviada ao Tribunal de Contas para registro.

§ 4º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao Vice-Prefeito no ato da substituição do Prefeito e no término do período.

SUB-SEÇÃO II – DA SUBSTITUIÇÃO E DA SUCESSÃO

Art. 78º - Substitui o Prefeito, no caso de impedimento, e sucede-lhe no caso de vagas, o Vice-Prefeito.

§ 1º - Na falta do Prefeito e do Vice-Prefeito, será chamado no exercício da Prefeitura o Presidente da Câmara Municipal, e na ausência deste, o Vice-Presidente.

§ 2º - Nas substituições por prazo superior a quinze dias, o substituto do Prefeito fará justo ao subsídio e á verba de representação do cargo, não podendo, porém, acumular se for o caso, com os subsídios da Vereança.

§ 3º - Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito proceder-se-á a nova eleição, na forma da lei, e os eleitos completarão o tempo restante do mandato. Se as vagas ocorrerem no último ano do mandato, observar-se-á o disposto no parágrafo 1º.

SUB-SEÇÃO III – DA LICENÇA

Art.79º - O Prefeito deverá residir no Município.

§ 1º - Sempre que tiver de ausentar-se do território do Município ou afastar-se do cargo por mais de quinze dias, o Prefeito passará o exercício do cargo ao seu substituto legal.

§ 2º - O Prefeito não poderá afastar-se do Município ou ausentar-se do cargo por mais de quinze dias consecutivos, ou do país, por qualquer tempo, sem licença da Câmara Municipal sob pena de incorrer na perda do mandato.

Art. 80º - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a receber o subsídio e a verba de representação quando:

I – impossibilidade do exercício do cargo por motivo de doença, devidamente comprovada;

II – a serviço ou missão de representação do Município.

SUB-SEÇÃO IV – DA REMUNERAÇÃO

Art. 81º - O subsídio será fixado, pela Câmara Municipal, em valores compatíveis com a capacidade financeira do Município, não podendo ser inferior ao maior vencimento pago a funcionário estatutário do Município ou, conforme o caso, à remuneração do Vereador.

§ 1º - O subsídio será fixado pela Câmara no fim de cada legislatura para vigorar na seguinte, e deverá estabelecer o índice e o período de autorização do valor a ser percebido pelo Prefeito.

§ 2º - Caso o subsídio não seja estabelecido no tempo consignado no parágrafo anterior a Câmara fa-lo-á no inciso da legislatura seguinte.

Art. 82º - A verba de representação do Prefeito será estabelecida juntamente com o subsídio em até dois terços do valor deste e será atualizada de acordo com os mesmos índices.

Art. 83º - Poderá ser atribuído verba de representação do Vice-Prefeito, que não excederá de cinqüenta por cento da atribuída ao Prefeito.

Art. 84º - Enquanto durar o mandato, o Prefeito que for servidor Público Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, ficará afastado

do exercício do cargo, emprego ou função, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para promoção por antiguidade e aposentadoria, facultada a opção pela remuneração.

SUB-SEÇÃO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 85º - Compete ao Prefeito privativamente, entre outras atribuições:

I – nomear e exonerar os Secretário Municipais;

II – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, inclusive, nos casos de aumentos salariais;

III – sancionar, promulgar e fazer publica as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

IV – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

V – dispor sobre a organização e funcionamento da administração do Município, na forma da lei;

VI – comparecer, semestralmente à Câmara Municipal para apresentar relatório geral sobre sua administração e responder as indagações dos Vereadores;

VII – enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentária e as propostas de orçamento previstas nesta Lei Orgânica;

VIII – prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;

IX – promover os cargos públicos municipais na forma da lei;

X – exercer o comando supremo da Guarda Municipal e as demais atribuições previstas nesta Lei Orgânica.

Parágrafo Ùnico – O Prefeito poderá delegar as atribuições mencionadas no incisos V e IX aos Secretários Municipais, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

Art. 86º - São, ainda, atribuições do Prefeito:

I – exercer a direção superior da administração municipal;

II – representar o Município;

III – manter relações com a União, Estado e outros Municípios;

IV – celebrar convênio, com aprovação da Câmara;

V – convocar extraordinariamente a Câmara;

VI – decretar desapropriações por necessidade ou atividade pública ou por interesse social e instituir as servidões administrativas, observadas a Constituição Federal e as Leis;

VII – dispor, com autorização da Câmara, sobre a concessão ou permissão de serviços públicos;

VIII – manter e zelar pelo Patrimônio do Município;

IX – comparecer perante a Câmara, ou qualquer de suas comissões para solicitar providências e, obrigatoriamente, quando for convocado para prestar informações sobre o assunto previamente determinado;

X – planejar a administração das áreas urbanas e rurais;

XI – elaborar o Plano Diretor Municipal;

XII – expedir certidões sobre qualquer assunto processado ou arquivado na Prefeitura sempre que requeridas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, na forma da lei;

XIII – praticar todos os atos de interesse do Município quando não reservados, explicita ou implicitamente.

XIV – Solicitar o auxilio da polícia do Estado, para garantia do cumprimento de seus atos;

XV – transferir temporária ou definitivamente a sede da Prefeitura;

XVI – delimitar o perímetro urbano nos termos da lei;

XVII – aprovar projetos de edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XVIII – aplicar multas previstas em leis e contratos;

XIX – aplicar impostos progressivos em áreas urbanas e rurais que não atendam a sua função social;

XX – decretar o Estado de Calamidade pública;

XXI – contratar terceiros para a prestação de serviços públicos, autorizados pela Câmara Municipal;

XXII – criar, com aprovação da Câmara Municipal, distritos, sub-Prefeituras, administrações regionais ou equivalentes;

XXIII – indicar os diretores regionais ou distritos, delegando atribuições nas mesmas condições dos seus auxiliares diretos;

XXIV – superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou de créditos autorizados pela Câmara Municipal;

XXV – realizar audiência pública com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade.

SUB-SEÇÃO VI – DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 88º - O Prefeito será julgado pela Câmara Municipal quando incorrer em crime de responsabilidade, e pelo Tribunal de Justiça nas infrações penais comuns.

Art. 89º - São crimes de responsabilidade, definidos em lei especial e apenados com perda de mandato, os atos do Prefeito que atenderem contra:

I – o cumprimento das normas constitucionais, leis e decisões judiciais;

II – a lei orçamentária;

III – o livre exercício do Poder Legislativo;

IV – o exercício dos direitos políticos individuais e sociais.

§ 1º - O rito processual é definido em legislação especial, assegurada ampla defesa ao Prefeito.

§ 2º - A cassação do mandato do Prefeito será decidida por dois terços dos membros da Câmara, com base na conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 90º - O Vice-Prefeito, ou quem vier a substituir o Prefeito, fica sujeito ao mesmo processo do substituído, ainda que tenha cassada a substituição.

Art. 91º - São infrações político-administrativas do Prefeito Municipal sujeitas ao julgamento da Câmara de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

I – impedir o funcionamento regular da Câmara;

II – impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria regularmente instituída;

III – desatender sem motivo justo as convocações ou os pedidos de informações da Câmara quando feitos a tempo regular;

IV – omitir ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos de interesse do Município, sujeitos a administração da Prefeitura;

V – descumprir o orçamento aprovados para o exercício financeiro;

VI – ausentar-se do Município por tempo superior ao permitido em lei ou afastar-se da Prefeitura sem autorização dos Vereadores:

SUB-SEÇÃO VII – DAS MODIFICAÇÕES DO MANDATO

Art. 92º - Suspender-se o exercício dos mandatos do Prefeito e do Vice-Prefeito:

I – por motivo de condenação criminal, enquanto durarem seus efeitos;

II – pela suspensão dos direitos políticos;

III – pela decretação judicial de prisão preventiva;

IV – pela prisão em flagrante delito;

V – pela aceitação da denúncia oferecida pela Procuradoria Geral da Justiça ao Tribunal de Justiça;

VI – nas demais formas previstas em lei;

Art. 93º - Extingue-se o mandato do Prefeito, e assim deve ser declarado, nos casos de:

I – renúncia escrita;

II – falecimento;

III – condenação por crime eleitoral;

IV – perda dos direitos políticos;

V – condenação por crime de responsabilidade;

VI – não tomar posse na forma desta Lei Orgânica;

VII – incidir nos impedimentos para o exercício do cargo.

SEÇÃO III – DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 94º - Os secretários Municipais serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo Único – Os secretários Municipais apresentarão declaração de bens, por ocasião da posse e do afastamento do cargo, à Câmara Municipal, que registrará em livro próprio, colocado à disposição de qualquer cidadão para averiguação.

Art. 95º - Compete aos secretários Municipais, além e outras atribuições prevista nesta Lei Orgânica e na Lei referida no Parágrafo Ùnico:

I – Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração pública municipal na área de sua competência e referente os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

II – expedir instruções para execução das leis decretos e regulamentos;

III – Apresentar ao Prefeito e à Câmara Municipal relatório trimestral dos serviços realizados na Secretaria;

IV – praticar os atos pertinentes que lhe forem outorgados ou delegadas pelo Prefeito;

V – comparecer à Câmara Municipal ou qualquer uma das suas comissões, quando convocado, no prazo máximo de 08 (oito) dias após convocação;

VI – comparecer perante a Câmara Municipal e a qualquer uma de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimento prévio com a Mesa Diretora, para expor assunto de relevância de sua secretaria;

Parágrafo Único – Lei Complementar disporá sobre a criação e atribuições das Secretarias Municipais, inclusive, estruturação, cargos e salários.

Art. 96º - Os secretários Municipais, nos crimes de responsabilidade, serão processados e julgados pela Câmara Municipal, assegurada ampla defesa:

SEÇÃO – IV

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

SUB-SEÇÃO I – DA CONSULTA POPULAR

Art. 97º - O Prefeito Municipal poderá realizar consultas populares para decidir sobre assuntos de interesse específico do Município, de bairros ou de distrito, cujas medidas deverão ser tomadas diretamente pela Administração Municipal.

Art. 98º - A consulta popular deverá ser realizada sempre que a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, ou, pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado inscrito no Município, no bairro ou distrito, com a identificação do título eleitoral, apresentarem proposições nesse sentido.

Art. 99º - A votação da consulta popular será organizada pelo poder Executivo com participação de três membros da Câmara Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) meses após apresentação da proposição, adotando-se a cédula oficial que conterá as palavras SIM e NÃO, indicando, respectivamente, aprovação ou rejeição da proposição.

§ 1º - Serão realizadas no máximo duas consultas por ano.

§ 2º - É vedada a realização de consultas nos quatro meses que antecedem as eleições para qualquer nível de governo.

§ 3º - O governo Municipal proclamará o resultado da consulta, devendo adotar as providências legais para sua consecução.

SUB-SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 100º - A iniciativa popular de projetos de lei de interesse do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestações de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado, conforme artigo 29, IX, da Constituição Federal.

§ 1º - O projeto será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal contendo as assinaturas numeradas da primeira a última, com números de título eleitoral de cada assinante, devidamente confirmado pelo Cartório Eleitoral do Município, e, indicando 3 (três) responsáveis pelo projeto que terão direito a participar dos debates da matéria.

§ 2º - Lei complementar disporá sobre a criação de conselhos populares, autônomos e independentes, com objetivos específicos e determinados, composto de representantes das entidades populares, do executivo e legislativo municipal.

CAPÍTULO IV – DA TRIBUTAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I – DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

SUB-SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 101º - O Município, observado o que dispõe as Constituições Federal e Estadual, poderá instituir os seguintes tributos:

I – Impostos;

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia, pela utilização ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;

III – contribuição de melhorias, decorrentes de obras públicas.

custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.

§ 1 – Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e sempre graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio os rendimentos e as atividades econômicas dos contribuinte.

§ 2º - As taxas não poderão ter base de cálculo próprio de impostos.

§ 3º - A legislação Municipal sobre matéria tributária, respeitará as disposições da lei Complementar federal:

I – sobre conflito de competência;

II – regulamentação às limitações constitucionais do poder de tributar;

III – as normas gerais sobre:

definição de tributos e suas espécies bem como fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes de impostos;

obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

§ 4º - O Município poderá instituir contribuições, cobrada de seus servidores, para

SUB-SEÇÃO II – DAS LIMITAÇÕES DO PODER TRIBUTÁRIO

Art. 102 – Sem prejuízos de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I – exigir ou aumentar tributos sem que exista lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão da ocupação profissional ou função por eles exercidas, independente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos;

III – cobrar tributos;

a) - em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que houve instituído ou aumentado;

b) – no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV – utilizar tributos com efeito de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos intermunicipais, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município;

VI - instituir impostos sobre:

a) – patrimônio, rende ou serviços uns de outros;

b) – templos de qualquer culto;

c) – patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades judiciais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

livros, jornais periódicos e o papel destinado a sua impressão.

VII – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1º - A vedação do inciso VI, “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao Patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 2º - As vedações do inciso VI, “A”, e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contra prestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativo ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações expressas no inciso VI, alínea “b” e “c” compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos a cerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

Art. 103 – Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária, só poderá ser concedida através de lei específica municipal.

Parágrafo Ùnico – A concessão ou revogação de isenções, incentivos, benefícios fiscais e tributários referentes aos tributos municipais, dependerá de autorização do Poder Legislativo Municipal.

SUB-SEÇÃO III – DOS IMPOSTOS DO MUNICÍPIO

Art. 104º - Compete ao Município instituir impostos sobre:

I – propriedades predial e territorial urbana;

II – transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

IV – serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos em lei complementar federal, que poderá excluir da incidência em se tratando de exportações de serviços para o exterior.

§ 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos do Código Tributário Municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º - O imposto previsto no inciso II:

– não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoas jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis e arrendamento mercantil;

compete ao Município da situação do bem.

§ 3º - O imposto previsto no inciso III não exclui a incidência do imposto estadual sobre a mesma operação.

§ 4º - As alíquotas dos impostos previstos nos incisos III e IV não poderão ultrapassar o limite fixado em lei complementar federal.

SUB-SEÇÃO IV – DAS RECEITAS REPARTIDAS

Art.105º - Pertence ao Município:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir e manter;

II – cinqüenta por cento (50%) do produto da arrecadação, imposto da União sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território.

III – cinqüenta por cento (50%) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território.

IV – a sua parcela de vinte e cinco (25%) por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

V – setenta por cento (70%) do produto da arrecadação do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários, incidente sobre o ouro extraído de seu território, quando definido em lei federal como ativo financeiro ou instrumento cambial.

Parágrafo Único – As parcelas de receita pertencentes ao Município, mencionadas no inciso IV, serão creditados conforme os seguintes critérios:

I – três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizadas em seu território;

II – até um quarto, de acordo com o que dispuser a lei do Sistema Financeiro e Tributário do Estado.

Art. 106º - O Município receberá da União a parte que lhe cabe nos tributos por ela arrecadados, calculados na forma do artigo da Constituição Federal.

Art. 107º - O Município receberá ainda do estado a parcela que lhe corresponde dos vintes e cinco por cento relativo aos dez por cento que a União lhe entregar do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, na forma do parágrafo único do art. 105º.

Art. 108º - A União e o Estado podem condicionar a entrega dos recursos ao pagamento de seus créditos vencidos e não pagos.

Art. 109º - O Município acompanhará o cálculo das quotas e a liberação de sua participação nas receitas tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado na forma da Lei Complementar Federal.

Art. 110º - O Município divulgará até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, discriminados por localidades.

SEÇÃO II – DOS ORÇAMENTOS

Art. 111º - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, por distritos, bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei diretrizes orçamentária compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, que orientará a elaboração tributária e estabelecerá a política de fomento.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas municipais, distritais, de bairros e comunitário, previsto nesta Lei Orgânica, serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

§ 5º - A lei orçamentária compreenderá:

I – orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituída e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – o orçamento e investimento das empresas em que o Município participe.

III – o orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos nela vinculados.

§ 6º - O Projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativos detalhado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei federal.

§ 8º - As operações de créditos por antecipação da receita, aludidas no parágrafo anterior, não poderão exceder a terça parte da receita total estimada para o exercício financeiro, e, até trinta dias depois do encerramento deste, serão obrigatoriamente liquidadas.

Art. – 112º - Serão estabelecidos em lei os planos e os programas municipais, sob a forma de diretrizes e bases de planejamento municipal, compatibilizados com as disposições federais e estaduais e com o desempenho econômico do Município.

Art. 113º- Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, sendo por maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - Caberá a Comissão permanente de Finanças:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas, municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara Municipal.

§ 2º - As emendas serão apresentadas na comissão referida no parágrafo anterior, que sobre elas emitirá parecer e apreciadas na forma regimental, pelo Plenário da Câmara Municipal.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem se aprovados caso::

I – sejam compatíveis com o plano plurianual com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de anulações de despesa, excluída as que incidam sobre:

dotação para pessoal e seus encargos;

serviço da dívida municipal;

III – sejam relacionadas:

com a correção de erros ou omissões;

com os dispositivos do texto do projeto de lei;

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação na Comissão Permanente de Finanças da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º - Os projetos de lei do plano pluvial, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal, nos termos da Lei complementar Federal a que se refere o art. 165, § 9º, Constituição Federal.

§ 7º - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas aos processos legislativo.

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais e ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 114º - São vedados:

I – o início de programa ou projetos não incluído na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedem créditos orçamentário ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedem o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com maioria absoluta;

IV – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundo ou despesas, ressalvadas a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 245 da Constituição Estadual e a prestação de garantias às operações de créditos por participação da receita, prevista no art. 111, § 7º., desta Lei Orgânica;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a solicitação e a concessão de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobri déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 144º., § 5º, desta Lei Orgânica;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse a um exercício financeiro poderá se iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento de exercício financeiro subseqüente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitido para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública.

Art. 115º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, nos termos da lei complementar federal a que alude o art. 165º , § 9º da Constituição Federal.

CAPÍTOLO V – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 116º - A despesas com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

Parágrafo Ùnico – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a administração públicas direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 117º - A administração pública municipal direta, indireta ou funcional de ambos os Poderes, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I – Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público, depende da aprovação prévia de nível superior, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – O Edital de convocação para concurso público estabelecerá:

a) – o prazo de validade do concurso de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período:

a) - números de vagas oferecidas;

a) - o piso salarial;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;

V – os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

VI – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

VII – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público;

VIII – a lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos observado, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito:

IX – a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data;

X – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XI – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no inciso anterior e no Art. 119, § 1º.

XII – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XIII – os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração observará o disposto neste artigo, inciso XI e XII, o princípio da isonomia, a obrigação do pagamento do imposto de renda, retido na fonte, excetuados os aposentados com mais de sessenta e cinco anos de idade;

XIV – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

a) - de dois cargos de professor;

a) - de um cargo de professor;

a) - e dois cargos privativos de médico.

XV – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas sociedade de economia mista das atribuições mantidas pelo Poder Público Municipal;

XVI – nenhum servidor será designado para função não constantes das atribuídas do cargo que ocupa a não ser em substituição e, se acumuladas atribuídas do cargo que ocupa a não em substituição e, se acumulada, com gratificação de lei;

XVII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão dentro de suas áreas de competência e jurisdição, procedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XVIII – somente por lei especifica poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XIX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiária das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em empresas privadas;

XX – ressalvados os casos determinados na legislação federal específica, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições de pagamentos, mantidas as condições afetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

§ 2º - A não observância do disposto nos inciso II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável nos termos da lei.

§ 3º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos municipais serão disciplinados em lei.

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º - O Município e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos causados pelos seus agentes, no exercício desta

qualidade, a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 118º - Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários perceberá as vantagens de seu cargo eletivo e, não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior.

IV – em qualquer caso que exige o afastamento para o exercício do mandato efetivo, sem tempo de serviços será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se exercício estivesse.

SEÇÃO II – DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 119º - O regime jurídico único dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas é o estatutário, vedada qualquer outra vinculação de trabalho.

§ 1º - A lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º - As entidades da administração pública indireta, não contempladas neste artigo, são constituídas de empregos públicos sob regime jurídico de natureza trabalhista, observando o disposto no artigo 117º desta Lei Orgânica e o Art. 173, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 120º - O servidor público municipal será aposentado na forma prevista no art, 40 da Constituição Federal.

Art. 121º - São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público municipal estável só perderá o cargo em virtude de sentença transitada em julgado ou mediante processo administrativo de sentença transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidade por sentença judicial a demissão do servidor público municipal, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo, ou posto em disponibilidade.

§ 3º - Extinto o cargo, ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento para outro cargo.

Art. 122º - É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal, na forma da lei federal, observado o seguinte:

I – haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações, todas do regime estatutário;

II – é assegurado o direito de filiação de servidores, profissionais liberais, professores, da área de saúde, à associação sindical de sua categoria;

III – os servidores da administração indireta, das empresas públicas e de economia mista, todos celetistas, poderão associar-se em sindicato próprio;

IV – ao sindicato dos servidores públicos municipais de Juruena, cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em sugestões ou administrativas;

V – a assembléia geral fixará a contribuição que será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

VI – nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato;

VII – é obrigatório a participação do sindicato nas negociações coletivas da categoria.

Art. 123º - O direto de greve assegurado aos servidores públicos municipais, não se aplica aos que exercem funções em serviços ou atividades essenciais, assim definidas em lei.

Art. 124º - A lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 125º - É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objetos de discussão e deliberação.

Art. 126º - Lei Municipal disporá sobre o estatuto dos seus funcionários.

Parágrafo Único – Enquanto não for editada a lei referida neste artigo, aplicar-se-á, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estados.

SEÇÃO III – DA POLÍTICA SALARIAL

Art. 127º - O pagamento da remuneração dos servidores municipais dar-se-á obedecendo a seguinte ordem do menor para o maior salário e observados os seguintes casos:

a) – Quando estatutário, o pagamento dar-se-á no dia 10 do mês seguinte ao que refere, com as cominações da Constituição Estadual – artigo 147, § 3º .

b) – Quando celetistas, até quarto dia útil do mês subseqüente ao vencimento, como preceitua a Lei Federal.

SEÇÃO IV – DAS INFORMAÇÕES, DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES

Art. 128º - A Prefeitura e a Câmara Municipal obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, informações e certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar sua expedição.

Parágrafo Único – A certidão relativa ao exercício de cargo de Prefeito será fornecida pelo Presidente da Câmara, no mesmo prazo deste artigo.

Art. 129º - Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo geral, que serão prestados no prazo de quinze dias, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível á segurança da sociedade ou das instituições públicas.

Parágrafo Único – São assegurados o todos, independente do pagamento de taxas:

I – o direito de petição aos Poderes Públicos Municipais para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

II – a obtenção de certidões referente ao inciso anterior.

SEÇÃO V – DAS LICITAÇÕES

Art. 130º - A realização de obras, compras e serviços obedecerá ao princípio da licitação, na forma da legislação federal e estadual pertinente, sem prejuízo da legislação complementar municipal.

TITULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O Prefeito Municipal prestará o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.

Art. 2º - Até o dia 05 de abril de 1990 será promulgada a lei regulamentando a compatibilizarão dos servidores públicos municipais ao regime jurídico estatutário e á reforma administrativa conseqüente do artigo 119º, e seus parágrafos, desta lei.

Art. 3º - O Município editará o Código Municipal de Defesa ao Consumidor, nos termos da legislação federal e estadual pertinente.

Art. 4º - Até 31 de dezembro de 1990, será promulgado o novo Código Tributário do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo reavaliará todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo ao Poder Legislativo as medidas cabíveis.

§ 1º - Considerar-se-ão revogados, dentro de seis meses, a contar da promulgação desta Lei Orgânica, os incentivos que não forem confirmados em lei específica.

§ 2º - A revogação não prejudicará os direitos que já tiveram adquiridos, àquela data, em relação a incentivos concedidos sob condição e com prazo certo.

Art. 6º - Até a promulgação da lei complementar referida no Art. 116º, o Município não poderá despender com pessoal mais do que sessenta por cento do valor das respectivas receitas correntes.

Art. 7º - A lei complementar que estabelecerá os limites da remuneração dos Vereadores da presente legislatura até a adequação a que se refere o caput deste artigo.

Art. 8º - A Câmara Municipal promulgará, no prazo máximo de cento e oitenta dias, lei complementar dispondo sobre o Código Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A lei complementar a que refere este artigo tratará sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e sua competência.

TITULO II – DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

CAPÍTULO I – DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICIPIO

SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL

Art. 131º - O Município, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano, na livre iniciativa e existência digna, observados os seguintes princípios:

I – autonomia Municipal;

II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

IV – livre concorrência;

V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio ambiente;

VII – redução da desigualdades econômicas e sociais do Município;

VIII – buscar do pleno emprego:

IX – tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de capital nacional e de pequeno porte.

§ 1º - É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização dos órgãos públicos Municipais, salvo nos casos previstos em lei.

§ 2º - Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da Lei, à empresas brasileiras de capital nacional.

§ 3º - A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar, que dentre outras, especificará as seguintes exigências, para as empresas públicas e sociedade de economia mista ou entidade de criar ou manter:

I – regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;

II – proibição de privilégio fiscais não extensivo ao setor privado:

III – subordinação ao uma Secretaria Municipal;

IV – adequação da atividade ao Plano Diretor ao plano plurianual e ás diretrizes orçamentárias;

V – orçamentária anual aprovado pelo Prefeito;

Art. 132º - A prestação de serviços públicos, pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em lei complementar que assegura:

I – a exigência de licitação, em todos os casos;

II – definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;

III – os direitos dos usuários;

IV – a política tarifária;

V – a obrigação de manter serviço adequado.

Art. 133º - O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social.

SEÇÃO II – DA SEGURIDADE

134º - A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativas dos Poderes Públicos e da Sociedade destinada a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

§ 1º - Compete ao Poder Público Municipal organizar a seguridade social em seu território, de acordo com os objetivos estabelecidos no parágrafo único do artigo 194º, da Constituição Federal.

§ 2º - A seguridade social será financiada nos termos do art.195º, da Constituição Federal.

§ 3º - O Município, inclusive por convênio, assegurará aos seus servidores, sistema próprio de seguridade social, podendo cobrar-lhes contribuição.

SEÇÃO III – DA SAÚDE

SUB-SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 135º - A saúde do povo é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante adoção de políticas sociais econômicas e ambientais, visando a prevenção e eliminação de doenças, promovendo o acesso universal e igualitário às suas ações e serviços para a proteção, recuperação e reabilitação da pessoa.

Parágrafo Único – o direito à saúde implica nos seguintes princípios fundamentais:

I – condições digna de trabalho;

II – saneamento;

III – moradia;

IV – alimentação sadia;

V – educação;

VI – transporte;

VII – lazer;

VIII – respeito ao meio ambiente;

IX – controle da poluição;

X – orientação quanto ao planejamento familiar.

Art. 136º - As ações e serviços da saúde, executados isolada ou conjuntamente, em todo o Município de Juruena, em caráter permanente ou even-

tual, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão reguladas por esta Lei Orgânica.

Art. 137º - O conjunto das ações e serviços de saúde do Município de Juruena integra uma rede regionalizada e hierarquizada, e é desenvolvido por órgão e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta, constituindo o Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único – O setor privado participa do Sistema Ùnico de Saúde em caráter complementar, nos termos desta Lei Orgânica.

SUB-SEÇÃO III – DA ORGANIZAÇÃO E DA DIREÇÃO

Art. 139º - As ações e serviços de saúde realizadas no Município de Juruena, integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Municipal de Saúde, organizado através da lei complementar, observados os seguintes princípios:

I – planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do sistema Municipal de Saúde, em articulação com sua direção estadual;

II – integralidade na prestação das ações de saúde adequadas às realidades epidemiológicas.

III – distritalização dos recursos, serviços e ações;

§ 1º - Organização de distritos sanitário com alocação de recursos técnicos e práticos de saúde adequadas a realidade epidemiológica local.

§ 2º - Os limites do distrito sanitário, referido no parágrafo anterior, constarão do Plano Diretor do Município e serão fixados segundo os seguintes critérios:

a) - área geográfica de abrangência;

b) - levantamento da clientela;

a) - implantação dos serviços colocados à disposição da população.

VI – gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

V – participar da formulação da política e execução dos serviços;

a) - de vigilância epidemiológica;

b) - de vigilância sanitária;

c) - de alimentação e nutrição;

de saneamento básico.

VI – fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos estaduais e federais competentes para controla-las

VII – gerir, executar, controlar e avaliar as ações dos laboratórios públicos de saúde.

VIII – controlar, avaliar e fiscalizar a execução de convênio e a forma de realização de co-gestão com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como no de contratos;

IX – participar, em nível de decisão, de entidades representativas dos usuários e profissionais da saúde, através da instituição de Conselhos Municipal e Distrital de Saúde, deliberativos e paritários.

SUB-SEÇÃO IV – DA GESTÃO E CONTROLE

Art. 140º - O conselho Municipal e Distrital de Saúde funcionará como órgão de deliberação coletiva, composto paritáriamente por um terço de representantes dos usuários, um terço de representantes de trabalhadores do setor de saúde e um terço representantes de prestadores de serviços de saúde.

Art. 141º - Os conselhos Municipal e Distrital terão função de acompanhamento das ações de saúde, da distribuição de recursos que lhe forem destinados e de assessoramento na elaboração e execução da política de saúde.

Parágrafo Único – Os conselhos a que se refere o caput deste artigo, serão implantados na forma da lei.

Art. 142º - O Sistema Municipal de Saúde compreenderá os seguintes mecanismos de controle social na sua gestão:

I – realizar anualmente a conferência municipal de saúde, com participação das entidades representativas da sociedade civil, dos partidos políticos, usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, para avaliar a situação do Município e estabelecer as diretrizes de política municipal de saúde, convocada pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Saúde, ou extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde;

II – promover audiência públicas periódicas, visando a prestação de contas à sociedade civil sobre o orçamento e a política de saúde desenvolvida, garantindo-se ampla e prévia divulgação dos danos pertinentes atualizados e dos projetos e normas relativas à saúde.

III – O sistema Único de Saúde será gerido e administrado por uma Secretaria ou Departamento Municipal de Saúde, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde.

IV – a avaliação será feita pelos órgãos deliberativos;

V – O gestor do Sistema Único de Saúde, poderá ser exercido pelo Secretário de Saúde.

SUB-SEÇÃO V – DOS SERVIÇOS PRIVADOS

Art. 143º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar no Sistema Municipal de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos.

Art. 144º - As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Municipal de Saúde, e como dispõe a lei do Sistema Único de Saúde, se aderirem ao contrato em que estabeleça o regime de co-gestão importa a constituição de um colegiado de administração comum, orientado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 145º - As instituições privadas de saúde ficarão sob o controle do setor público nas questões e controle de qualidade e de informação e registros de atendimentos, conforme os Códigos Sanitários de caráter nacional, Estadual e Municipal e as normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 146º - Em qualquer caso, as entidades contratadas ou conveniadas, submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e princípios fundamentais do Sistema Ùnico de Saúde.

Art. 147º - O Poder Público, através do órgão colegiado corresponde, poderá intervir nos serviços de saúde de natureza privada que descumprirem as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde ou os termos previstos nos contratos firmados pelo Poder Público.

Art. 148º - É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas estrangeiras ou de empresas brasileiras de capital estrangeiro, na assistência à saúde no Município, salvo nos casos previstos em lei e mediante licença prévia do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 149º - A instalação de quaisquer novos serviços públicos ou privados de saúde deve ser discutido e aprovado no âmbito do sistema único de saúde e do conselho municipal de Saúde, levando em consideração a demanda, cobertura, distribuição geográfica, grau de complexidade e articulação no sistema.

SUB-SEÇÃO VI – DO FINANCIAMENTO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, E DO ORÇAMENOTO.

Art. 150º - O Sistema Municipal de Saúde será financiado com recurso do orçamento do Município, do Estado, da Seguridade Social, da União, além de outras fontes.

§ 1º - O volume mínimo dos recursos destinados a saúde pelo Município corresponderá, anualmente, nunca menos de sete por cento das respectivas receitas.

§ 2º - Os recursos do fundo municipal de saúde serão transferidos de forma regular e automática, sendo as contas previstas no cronograma dos programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxiliar ou subvenções a instituições privadas com fins lucrativos, salvo a inexistência no local de serviços públicos o adequados de assistência médica.

Art. 151º - Os recursos provenientes da transferência do Sistema Municipal de Saúde serão administrados através do Fundo Municipal de Saúde, e subordinados ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde de Juruena.

Art. 152º - Os recursos provenientes da transferência federal e estadual integrarão o Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer os seguintes critérios, de acordo com a análise de programas e projetos:

I – perfil demográfico do Município;

II – perfil epidemiológico da população a ser coberta;

III – características quantitativas e qualitativa da rede de saúde;

IV – desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior;

Parágrafo Único – É vedada a transferência de recursos para financiamento de ações não previstas nos Planos de Saúde, exceto em situação emergenciais ou de calamidade pública.

SUB-SEÇÃO VII – DA COMPETÊNCIA

Art. 154º - Ao Sistema Municipal de Saúde compete, além de outras atribuições:

I – ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde, garantindo a admissão através de concurso público, bem como a capacitação técnica e reciclagem permanente, de acordo com as políticas nacionais e estadual.

II – garantir aos profissionais da Saúde um plano de cargos e salários único, o estímulo ao regime de tempo integral e condições adequadas de trabalho em todos os níveis;

III – implantação do sistema de informação em saúde, com acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores;

IV – planejar e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica-saneamento básico.

V – executar, na forma da lei, a política nacional de insumos e equipamentos para saúde.

VI – fiscalizar o Sistema Municipal Público de Sangue, Componentes e Derivados, na forma da lei que o criar, para garantir a auto-suficiência, assegurando a preservação da saúde do doador e do receptor de sangue, integrando o sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados do Sistema Único de Saúde;

VII – elaborar e atualizar o Plano Municipal de Alimentação e Nutrição, de acordo com as diretrizes ditadas pelo Conselho Municipal de Saúde e outros órgãos públicos relacionados com os processos de controle de alimentação e nutrição:

VIII – desenvolver o Sistema Municipal de Saúde do Trabalhador que disponha sobre a fiscalização, normalização e coordenação geral na prevenção, prestação de serviços e recuperação, dispostos nos termos da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde, objetivando garantir:

– medidas que visem a eliminação de riscos de acidentes, doenças profissionais do trabalho e que ordenem o processo produtivo de modo a garantir a saúde e a vida do trabalhador;

– informações aos trabalhadores a respeito de atividades que comportem riscos à saúde e dos métodos para o seu controle;

– controle e fiscalização, através dos órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica, dos ambientes e processos de trabalho, de acordo com os riscos de saúde, garantindo o acompanhamento pelos sindicatos;

– participação dos sindicatos e associações classistas na gestão dos serviços relacionados à Medicina e Segurança do Trabalho;

– notificação compulsória, por parte dos ambulatórios médicos dos órgãos ou empresas públicas ou privadas, das doenças profissionais e dos acidentes de trabalho;

– fiscalização pelo Município e pelas representações das entidades classistas, dos departamentos médicos localizados nos órgãos ou empresas, sejam elas Públicas ou Privadas;

– que o Poder Público, através do Sistema Único de Mato Grosso poderá intervir, interrompendo as atividades em local de trabalho em que haja riscos eminente ou em que tenha ocorrido graves danos à saúde dos trabalhadores;

IX – propor à Câmara Municipal a celebração de consórcios intermunicipais para a formação do Sistema de Saúde;

X – propor atualização periódica do Código Sanitário Municipal.

SEÇÃO IV – DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 155º - O Município executará, na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social.

§ 1º - As entidades beneficentes e de assistência social sediadas no Município poderão integrar os programas referidos na “caput” deste artigo.

§ 2º - A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

§ 3º - As Unidades Assistenciais garantirão:

I – proteção à família, maternidade, infância, adolescência e velhice.

II – amparo ao adolescente carente, mediante ação integrada das áreas de saúde, educação e assistência social.

SEÇÃO V – DA EDUCAÇÃO

Art. 156º - O Município organizará o seu sistema de ensino de modo articulado e em colaboração com o Estado e da sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento da cidadania, com base nos seguintes princípios:

I – a educação escolar pública, de qualidade gratuita, em todo os níveis e graus, é direito de todos, conforme art. 10, inciso III, da Constituição Estadual;

II – gratuidade do ensino público, em todos os níveis e graus, em estabelecimentos oficiais;

III – valorização dos profissionais de ensino, garantindo, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso, exclusivamente, por concursos público de provas e títulos assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município;

IV – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

V – garantia de padrão de qualidade;

VI – o trabalhador será princípio à princípio educativo em todos os níveis de ensino.

VII – o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas de ensino fundamental e segundo grau.

Art. 157º - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de trinta e cinco por cento (35%) da receita resultante de impostos, compreendidas a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação escolar.

§ 1º - O Poder Público repassará, direta e automaticamente, recursos de custeio às comunidades escolares públicas proporcional ao número de alunos, na forma da lei.

§ 2º - É proibida qualquer forma de isenção tributária ou fiscal para atividades de ensino privado.

§ 3º - Nos casos de anistia fiscal ou incentivos fiscais de qualquer natureza, fica o Poder Público proibido de incluir os trinta e cinco por cento (35%) destinados à Educação.

§ 4º - O salário-educação financiará, exclusivamente, o desenvolvimento do ensino público.

Art. 158º - Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas podendo, excepcionalmente, ser dirigido às escolas comunitárias,confessionais e filantrópicas desde que:

I – não tenham fins lucrativos e apliquem seus excedentes financeiros públicos;

II – possuem planos de cargos e salários isonômicos à carreira de ensino público;

III – Assegurarem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária filantrópica, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo Único – A destinação excepcional dos recursos públicos de que trata o "caput" deste artigo só será possível após o atendimento da população escolarizável, garantidas as condições adequadas de formação, exercício e remuneração dos profissionais da educação e haja viabilidade de recursos.

Art. 159º - O Município com o auxilio do Estado, promoverá o ensino regular às comunidades indígenas localizadas em seu território.

Art. 160º - O Município a partir de 1991 (mil novecentos e noventa e um), compromete-se em aplicar um por cento, no mínimo, na Educação Especial, dos recursos destinados a Educação.

Art. 161º - A partir de 1991 (mil novecentos e noventa e um), o Município compromete-se a incluir no curriculum escolar das Escolas Públicas Municipais de 1º Grau, uma disciplina referente ao meio-ambiente, sua importância, preservação e conservação.

SEÇÃO VI – DA CULTURA

Art. 162º - O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, diretamente geradas a história.

Art. 163º - O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará, sempre que possível, concursos, exposições e publicações, visando fomentar o desenvolvimento cultural.

Art. 164º - O acesso à consulta da documentação oficial do Município é livre.

Art. 165º - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural do Município serão punidos na forma da lei.

Art. 166º - Cabe à Administração Pública Municipal, na forma da lei, a gestão de documentação sob sua guarda, bem como adotar as providências necessárias visando franquear sua consulta a quantos dela requisitarem.

SEÇÃO VII – DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 167º - O Município fomentará as práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I – a autonomia das entidades desportivas, dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II – a destinação de recursos humanos, financeiros e materiais para a promoção do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento;

III – o tratamento diferenciado para o desporto não-profissional e profissional, sendo vedado ao Município o custeio de despesas para este;

IV – a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Art. 168º - As ações do Poder Público Municipal e a destinação de recursos para o setor priorizarão:

I – o esporte amador e educacional;

II – o lazer popular;

III - criação e a manutenção de instalação esportivas e recreativas nos programas e projetos de urbanização, moradia popular e nas unidades educacionais, exigindo igual participação da iniciativa da iniciativa privada

Parágrafo Único – Caberá ao Município estabelecer e desenvolver planos e programas de construção e manutenção de equipamentos desportivos comunitários e escolares com alternativa de utilização para os portadores de deficiência.

Art. 169º - A promoção, o apoio e o incentivo aos esportes e ao lazer serão garantidas mediante:

I – o incentivo e a pesquisa no campo da educação física e do lazer social;

II – programas de construção, preservação e manutenção de áreas para a prática esportiva e o lazer comunitário;

III – provimento, por profissionais habilitados na áreas específicas, cargos atendentes à educação física e ao esporte, tanto nas instituições públicas como nas privadas.

Art. 170º - O Poder Público garantirá aos portadores de deficiências ao atendimento especializado para a prática desportiva, sobretudo no âmbito escolar.

SEÇÃO VIII – DO MEIO AMBIENTE

Art. 171º - Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defende-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município;

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – definir, em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma de permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

III – exigir, na forma da lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudos práticos de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

IV – controlar a produção, a comercialização e o emprego, de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.

V – promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;

VI – proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam animais à crueldade.

§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas jurídicas ou fiscais, ás sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 172º - Compete ao Município, em cooperação com o Estado, exercer o poder de polícia com reciprocidade de informações e colaboração afetiva, impedindo toda atividade que possa degradar o meio ambiente, exigindo estudo prévio de impacto ambiental para licenciar aqueles que potencialmente passam causas risco ou prejuízo ao ambiente ou a qualidade de vida.

§ 1º - O estudo prévio de impacto ambiental referido na “caput” deste artigo deverá ser submetido à apreciação da Câmara Municipal.

§ 2º - Compete ao Município, elaborar Lei que preserve a fauna e a flora.

Art. 173º - Os logradouros públicos serão arborizados com plantas nativas, frutíferas e ornamentais. A Secretaria Municipal de Agricultura incentivará a população ao plantio, zelo e vigilância das plantas, nos quintais e áreas públicas.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 174º - A Administração Pública garantirá, na forma da lei:

I – a utilização racional e armazenamento das águas superficiais e subterrâneas;

II – o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e o rateio das respectivas obras, na forma da lei;

III – a proteção das águas contra os regimes que possam comprometer o seu uso, atual ou futuro;

IV – a defesa contra eventos críticos, que ofereçam riscos à saúde, à segurança pública e prejuízos econômicos ou sociais.

Art. 175º - As diretrizes da Política Municipal de Recursos Hídricos serão estabelecidas em lei.

Art. 176º - Compete ao Município, em convênio com o Estado, a gestão das águas de interesse exclusivamente local, condicionadas à políticas e diretrizes estabelecidas a nível de planos estaduais de bacias hidrográficas, garantida a participação do Município em sua elaboração.

Art. 177º - O estabelecimento da população é considerado prioritário no aproveitamento das águas.

Art. 178º - O Município disporá sobre as águas subterrâneas como reservas estratégicas para o desenvolvimento econômico-social de suas comunidades.

Art. 179º - A vegetação da áreas marginais dos cursos d’água, nascentes, margem de lagos e topos de morros, numa extensão que será definida em lei, respeitada a legislação federal, é considerada de preservação permanente, sendo obrigatória a recomposição onde for necessário.

Art. 180º - Compete ao Município, mediante a adoção de um Plano Municipal de Recursos Hídricos, na forma da lei:

I – a conservação e proteção das águas de áreas de preservação para o abastecimento da população, inclusive, através da implantação de matas ciliares;

II – promover o zoneamento das áreas inundáveis, com restrições à edificação em áreas sujeitas à inundações freqüentes, e evitar maior velocidade de escoamento a montante por retenção superficial para evitar inundações;

III – implantar sistemas de alerta e defesa civil para garantir a segurança e a saúde pública, quanto de eventos hidrológicos indesejáveis;

IV – condicionamento e aprovação prévia por organismos municipais de controle ambiental e de gestão de recursos hídricos;

V – a implantação de programas permanentes assegurando a racionalização do uso das águas para abastecimento público e industrial e para irrigação.

Art. 181º - O Município estabelecerá, em conjunto com o Estado, programas visando ao tratamento de despejos urbanos e industriais e de resíduos sólidos, de proteção e de utilização racional das águas, assim como de combate às inundações e à erosão.

SEÇÃO X – DA POLÍTICA URBANA

SUB-SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 182º - O Poder Público executará a política de Desenvolvimento urbano conforme diretrizes fixadas em lei, atendendo ao Plano de Desenvolvimento das Funções Sociais da Cidade e ao bem-estar de seus habitantes.

Art. 183º - Ao estabelecer as normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, o Município assegurará.

I – política de uso e ocupação do solo que garanta:

– controle da expansão urbana;

– controle de vazios urbanos;

– manutenção de características do ambiente urbano, objetivando o monitoramento da qualidade da via urbana;

II – organização das vilas e sedes distritais;

III – a urbanização, regularização fundiária e ao atendimento aos problemas decorrentes de áreas ocupadas por população de baixa renda;

IV – criação de áreas especiais destinadas ao interesse social, ambiental, turístico ou de utilização ou pública;

V – participação de entidades comunitárias na elaboração de planos, programas e projetos e no encaminhamento da soluções para os problemas urbanos;

VI – eliminação de obstáculos arquitetônicos à pessoas portadoras de deficiência física;

VII – adequação territorial, incluindo a integração das atividades urbanas e rurais;

VIII – integração, racionalização e otimização da infra-estrutura urbano-regional básica;

IX – melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 184º - Para assegurar as funções sociais da cidade e da propriedade, o Poder Público Municipal poderá utilizar os seguintes instrumentos:

I – tributários e financeiros:

a) – imposto predial e territorial urbano progressivo e diferenciado por zonas ou outros critérios de ocupação e uso do solo;

b) – taxas e tarifas diferenciadas por zonas, segundo os serviços públicos oferecidos;

c) – contribuição de melhoria;

d) – incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

II – institutos jurídicos, tais como:

a) – discriminação de terras públicas;

b) – desapropriação, na forma da Constituição Federal;

c) – parcelamento ou edificação compulsórios;

d) – servidão administrativa;

e) – restrição administrativa;

f) – tombamento de imóveis e/ou áreas de preservação;

g) – declaração de áreas de preservação ou proteção ambiental;

h) – sessão ou concessão de uso;

§ 1º - As terras públicas não utilizadas ou sub-utilizadas serão prioritariamente destinadas assentamentos urbanos da população de baixa renda, obedecendo as diretrizes fixadas no Plano Diretor;

§ 2º - O imposto progressivo, a contribuição de melhoria e a edificação compulsória, não poderão incidir sobre terreno de até duzentos e cinqüen-

ta metros quadrado, destinados à moradia do proprietário que não tenha outro imóvel.

Art. 185º - No processo de uso e ocupação do território municipal serão reconhecidos os caminhos e servidões como logradouros de uso da população.

Art. 186º - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para as áreas urbanas de mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana, bem como expressará as exigências de ordenação da cidade.

§ 1º - O Plano Diretor é parte integrante de um processo contínuo, de planejamento a ser conduzido pela Prefeitura Municipal, abrangendo a totalidade do território do Município e contendo as diretrizes de uso e ocupação do solo, zoneamento, índices urbanísticos, áreas de interesse especial e social, diretrizes econômico-financeiras e administrativas.

§ 2º - É atribuição exclusiva da Prefeitura Municipal, através do órgão técnico competente, a elaboração do Plano Diretor e a condução de sua posterior implementação.

§ 3º - É garantida a participação popular através de entidades representativas da Comunidade, nas fases de elaboração do Plano Diretor, bem como em sua implementação, mediante deliberação em Conselhos Municipais Deliberativos, a serem definidos em lei, inclusive através da iniciativa popular de projetos de lei.

Art. 187º - As áreas urbanas com população inferior, a vinte mil-habitantes elaborarão, com a participação das comunidades, diretrizes gerais de ocupação territorial que garantam através da lei, as funções sociais da cidade e da propriedade, definindo áreas preferenciais de urbanização, regras de uso e ocupação do solo, estrutura e perímetro urbano.

SUB-SEÇÃO II – DA HABITAÇÃO E DO SANEAMENTO

Art. 188º - Compete ao Município promover e executar programas de construção de moradias populares condições habitacionais e infra-estrutura urbana, em especial às de saneamento básico e transporte, assegurando-se sempre um nível compatível com a dignidade da pessoa humana.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal apoiará e incentivará a formação de cooperativas e outras de organização que visem a realização de programas de construção de moradias populares.

Art. 189º - As ações do Poder Municipal, bem como a participação das comunidades organizadas, serão definidas em lei, que estabelecerá a política Municipal de Habitação a ser executada no Município.

§ 1º - A distribuição de recursos públicos assegura a prioridade ao atendimento das necessidades sociais, nos termos da Política Municipal de Habitação e Saneamento, e será prevista no plano plurianual de investimento do Município e no orçamento municipal, os quais destinarão recursos específicos para programas de habitação de interesse social e saneamento básico.

§ 2º - As medidas de saneamento serão estabelecidos de forma integrada com as demais atividades da administração pública, visando a integrada com as demais atividades da administração pública, visando a assegurar a ordenação especial das atividades públicas e privadas para utilização nacional das águas, solo e do ar, de modo compatível com os objetos da preservação e melhoria da qualidade da saúde pública e do meio ambiente.

§ 3º - Deverão ser instituídos sistemas de funcionamento habitacional diferenciados para atender a demanda dos segmentos menos favorecidos da população.

§ 4º - O Município apoiará e estimulará a pesquisa que vise à melhoria das condições habitacionais.

Art. 190º - O Município, em cooperação com o Estado e com e comunidade, promoverá e executará programas de interesse social que visem, prioritariamente, à:

I – regularização fundiária;

II – dotação de infra-estrutura básica e de equipamentos sociais;

III – solução do déficit habitacional e dos problemas da sub-habitação.

SUB-SEÇÃO III – DOS TRANSPORTES

Art. 191º - Os sistemas viários e os meios de transporte devem adequar-se à preservação da vida humana, à segurança e ao conforto dos cidadãos, à defesa da ecologia, do patrimônio arquitetônico e às diretrizes do uso do solo.

Art. 192º - É garantida a gratuidade nos transportes coletivos urbanos:

a) – a pessoas maiores de sessenta e cinco anos, mediante simples comprovação através de documento oficial de identificação;

b) – as pessoas de qualquer idade, portadoras de deficiência físicas, sensorial ou mental, com reconhecida dificuldade de locomoção e o seu acompanhamento.

c) – outros casos previstos em Lei.

Art. 193º - Compete ao Município, assegurada a participação popular através de entidades representativas da comunidade, o planejamento do transporte.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal definirá, segundo os critérios do Plano Diretor, percurso, fluxo e tarifa do transporte coletivo local.

§ 2º - A execução do sistema será feita de forma direta, ou por concessão, nos termos da lei Municipal.

Art. 194º - O Município poderá convencionar-se com o Estado para o planejamento e estabelecimento de condições de operação dos serviços de transporte com itinerários intermunicipais de sua responsabilidade, na forma da lei.

SEÇÃO XI – DA POLÍTICA AGRÍCOLA, FUNDIÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA

Art. 195º - As terras públicas municipais, que estejam ocupadas por terceiros que não disponham do respectivo título jurídico e que sejam possuidores de outro imóvel rural, serão retomadas pelo Município através de adequada medida judicial.

Parágrafo Único – Uma vez devolvida ao patrimônio do Município, essas terras serão destinadas ao assentamento de trabalhadores rurais, ou destinadas para outro fim em benefício da população.

Art. 196º - As terras e outros bens públicos do Município não poderão ser locados ou arrendados, salvo mediante autorização legislativa.

Artº 197º - Os proprietários rurais que tiverem suas terras valorizadas por projetos do Poder Público Municipal, pagarão a correspondente contribuição de melhoria,cumprindo o disposto no art. 145º, III e § 1º, da Constituição Federal.

Art. 198º - Os agricultores que tiverem suas terras atingidas pela execução de projetos do Poder Público Municipal, como parques ecológicos, vias de transporte ou barragens, serão indenizados mediante a outorga de imóvel de característica e valor equivalente, ou em dinheiro, se o preferirem, no valor do mercado imobiliário local, com o pagamento no ato da escritura de transferência, ou até dois anos após início das obras.

Art. 199º - É garantido aos proprietários cujos prédios não sejam adjacentes às águas públicas o direito ao uso das mesmas, assegurado o acesso nos termos do art. 332º, da Constituição Estadual.

Art. 200º - É dever do Município, desenvolver uma política agrícola que vise a fixação do homem no campo, o incremento da produção e produtividade e à melhoria das condições sócio-culturais do rurícola, com prioridade aos pequenos e médios produtores.

Art. 201º - Na formulação da política agrícola serão levados em conta, especialmente:

I – Os instrumentos creditícios e fiscais;

II – a política de preços e custos da produção, a comercialização armazenagem e estoques reguladores;

III – O incentivo à pesquisa e à tecnologia;

IV – Assistência técnica e extensão rural;

V – Cooperativismo, sindicalismo e o associativismo;

VI – A habitação, educação e saúde para trabalhar rural;

VII – A proteção do meio-ambiente;

VIII – A recuperação profissional e educação rural;

X – Apóia à agroindústria;

XI – O desenvolvimento da propriedade em todas as suas potencialidades a partir do zoneamento agro-ecológico;

XII – Incentivo à produção de alimentos de consumo interno;

XIII – Diversificação e rotação de culturas;

XIV – O estímulo a geração de todas as formas de energia não poluidora;

XV – A classificação de produtos e sub-produtos de origem vegetal e animal;

VVI – Áreas que cumprem a função social da propriedade conforme o que prevê a Lei Federal no artigo 186, da Constituição Federal.

SEÇÃO XII – DA POLÍTICA INDUSTRIAL E COMERCIAL

Art. 202º - O Município concederá especial proteção às microempresas, assim definidas em lei, que receberão tratamento jurídico diferenciado, em incentivo a sua criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação, conforme o caso, de suas obrigações administrativas, tributárias, creditícias e previdenciárias, nos termos da Lei.

Art. 203º - O Município concederá especial proteção às microempresas, assim definidas em lei, que receberão tratamento jurídico diferenciado, em incentivo a sua criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação, conforme o caso, de suas obrigações administrativas, tributárias, creditícias e previdenciárias, nos termos da lei.

Art. 204º - Os incentivos fiscais às indústrias só serão permitidos àquelas que estiverem em fase de produção, mediante autorização legislativa onde deverá ficar assinalado tempo determinado de duração do benefício.

TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O Prefeito Municipal prestará o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.

Art. 2º - Até o dia 05 de abril de 1990 será promulgada a lei regulamentando a compatibilizarão dos servidores públicos municipais ao regime jurídico estatutário e à reforma administrativa conseqüente do artigo 119 e seus parágrafos, desta Lei.

Art. 3º - O Município editará o Código Municipal de Defesa ao Consumidor, nos termos da legislação federal e estadual pertinente.

Art. 4º - Até 31 de Dezembro de 1990 será promulgado o novo Código Tributário do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo reavaliará todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo ao Poder Legislativo as medidas cabíveis.

§ 1º - Considerar-se-ão revogados, dentro de seis meses, a contar da promulgação desta Lei Orgânica, os incentivos que não forem confirmados em lei especifica.

§ 2º - A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem adquiridos, àquela data, em relação a incentivos concedidos sob condições e com prazo certo.

Art. 6º - Até a promulgação da lei complementar referida no art. 116º, o Município não poderá despender com pessoal mais do que sessenta e cinco por cento do valor das respectivas receitas correntes.

Art. 7º - A lei complementar que estabelecerá os limites da remuneração dos Vereadores deverá ser editado em 180 dias, adequando-se os vencimentos dos membros da Câmara Municipal ao seu teor.

Parágrafo Único – Fica ratificados os valores pagos à título de remuneração dos Vereadores da presente legislatura até a adequação a que se refere o caput deste artigo.

Art. 8º - A Câmara Municipal promulgará, no prazo máximo de cento e oito dias, lei complementar dispondo sobre o Código Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A lei complementar a que se refere este artigo tratará sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e sua competência.

COLABORADORES:

- Deputado Hilton Campos / Ass. Kleber de Souza Waki

- Adriano Nieheus / Associação dos Municípios do Noroeste-AMUN

- Geraldo o Carlos de Oliveira

- Joanil Lourenço de Siqueira

VEREADORES CONSTITUINTES/1990:

VIVALDO MARCÓRIO (PENINHA) – Presidente

FRANCISCO BACKES – Relator

ORLANDO LORENZETTI

JAIME DUARTE

JACOB KNIESS

VALDOMIRO BOIKO

DUILIO CROZETTA

MANOEL ROBERTO TEIXEIRA

FERNANDINHO BORGES DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 175/2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD,** NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE JUSCIMEIRA**/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **JUSCIMEIRA**/**MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD NAS RUAS: **RUA ELIANE, RUA ELVIRA RIBEIRO TR 01, RUA ELVIRA RIBEIRO TR 02, RUA VERA TR 01, RUA VERA TR 02, RUA VERA TR 03, RUA MIRIAN TR 01, RUA MIRIAN TR 02, RUA MIRIAN TR 03, RUA MIRIAN TR 04, RUA MIRIAN TR 05, RUA MIRIAN TR 06, RUA MÁRCIA ELVIRA TR 01, RUA MÁRCIA ELVIRA TR 02, RUA MÁRCIA ELVIRA TR 03, RUA MÁRCIA ELVIRA TR 04, RUA MÁRCIA ELVIRA TR 05, RUA MÁRCIA ELVIRA TR 06, RUA MAZINHO TAVARES TR 01, RUA MAZINHO TAVARES TR 02, RUA MAZINHO TAVARES TR 03, RUA GENI TR 01, RUA GENI TR 02, RUA GENI TR 03, RUA**	**FERNANDA LEOPOLDINO DA COSTA CREA: 1200943163**

	GENI TR 04, AVENIDA NAIR TR 01, AVENIDA NAIR TR 02, AVENIDA NAIR TR 03, AVENIDA NAIR TR 04, RUA PROJETADA 04, RUA PROJETADA 05, RUA ELVIRA MORAES, RUA CÉLIA, RUA JOANA TR 01, RUA JOANA TR 02, RUA NILCE TR 01, RUA NILCE TR 02, RUA PROJETADA 01 TR 01, RUA PROJETADA 01 TR 02, RUA PROJETADA 01 TR 03, RUA SÔNIA TR 01, RUA SÔNIA TR 02, RUA SÔNIA TR 03, RUA SÔNIA TR 04, RUA PROJETADA 03 TR 01, RUA PROJETADA 03 TR 02 META FÍSICA: 57.407,73	

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO (a) CIVIL: ELIZEU ANTONIO DORNE CREA: 51057

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

JUSCIMEIRA, 09 de Maio de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS ELIZEU ANTONIO DORNE

Prefeito municipal Engenheiro Civil

CREA: 51057

Termo de Aprovação de Projeto

Por meio deste documento, através do Setor de Engenharia do Município de Juscimeira - MT, tornar público a APROVAÇÃO **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**, em parceria com a Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística, pelo Convenio nº 118/2018, com recursos da SINFRA-MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD NAS RUAS: **RUA ELIANE, RUA ELVIRA RIBEIRO TR 01, RUA ELVIRA RIBEIRO TR 02, RUA VERA TR 01, RUA VERA TR 02, RUA VERA TR 03, RUA MIRIAN TR 01, RUA MIRIAN TR 02, RUA MIRIAN TR 03, RUA MIRIAN TR 04, RUA MIRIAN TR 05, RUA MIRIAN TR 06, RUA MÁRCIA ELVIRA TR 01, RUA MÁRCIA ELVIRA TR 02, RUA MÁRCIA ELVIRA TR 03, RUA MÁRCIA ELVIRA TR 04, RUA MÁRCIA ELVIRA TR 05, RUA MÁRCIA ELVIRA TR 06, RUA MAZINHO TAVARES TR 01, RUA MAZINHO TAVARES TR 02, RUA MAZINHO TAVARES TR 03, RUA GENI TR 01, RUA GENI TR 02, RUA GENI TR 03, RUA GENI TR 04, AVENIDA NAIR TR 01, AVENIDA NAIR TR 02, AVENIDA NAIR TR 03, AVENIDA NAIR TR 04, RUA PROJETADA 04, RUA PROJETADA 05, RUA ELVIRA MORAES, RUA CÉLIA, RUA JOANA TR 01, RUA JOANA TR 02, RUA NILCE TR 01, RUA NILCE TR 02, RUA PROJETADA 01 TR 01, RUA PROJETADA 01 TR 02, RUA PROJETADA 01 TR 03, RUA SÔNIA TR 01, RUA SÔNIA TR 02, RUA SÔNIA TR 03, RUA SÔNIA TR 04, RUA PROJETADA 03 TR 01, RUA PROJETADA 03 TR 02**	**FERNANDA LEOPOLDINO DA COSTA CREA: 1200943163**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ELIZEU ANTONIO DORNE

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 51057

Juscimeira, 09 de Maio de 2023

_____

Moisés dos Santos

Prefeito municipal de Juscimeira – MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 24 DE MAIO 2023** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, do tipo **MENOR POR LOTE**, tendo por objeto "**FORMAÇÃO DE ATA COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DO USO DA LICENÇA DE AGRUPAMENTO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 08:00 HORAS DO DIA 24 DE MAIO 2023.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 10 DE MAIO 2023.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ERRATA TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023

ERRATA TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023

OBJETO: PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA E A PASTORAL DA CRIANÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CMDCA

Onde lê-se: "f) movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município na conta do Banco do Brasil – Marcelândia/MT, Agência 4815-1, Conta Corrente nº. 5824-6, vinculada ao presente Termo."

Leia-se: "f) movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município na conta do Banco do Brasil – Curitiba/PR, Agência 1244-0, Conta Corrente nº. 12983-6, vinculada ao presente Termo."

Marcelândia/MT, 10 de maio de 2023.

Celso Luiz Padovani Marcia Rosalva da Silva Alves

Prefeito Municipal Presidente do CMDCA

Cristiane Bulgarelli Padovani Rogerio dos Santos

Presidente do Fundo Municipal da Representante Legal

Criança e do Adolescente Pastoral da Criança

PORTARIA SEPLAN Nº 003/2023 CORRIGIDA

DATA: Segunda-Feira, 02 de maio de 2023

SÚMULA: "Nomeia o Arquiteto e Urbanista THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA como Arquiteto Responsável pela Execução e fiscalização da Obra de Recuperação de vias Urbanas do Município de Marcelândia/MT."

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o Arquiteto e Urbanista THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro inscrito no CAU-MT sob Nº A.72588-9, portador do RG 1621035-2 SSP/MT e CPF sob Nº 015.646.441-11 como Arqui-

teto e Urbanista responsável pela Execução e Fiscalização da *"Obra de Recuperação de vias Urbanas do Município de Marcelândia/MT";* Conforme Projeto, Memorial, e Planilha. Obra Nº 259/2023 com código no Geo-obras Nº 47960. Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 02 de maio de 2023.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Daiane Quirino dos Santos Felder

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PORTARIA SEPLAN Nº 004/2023

DATA: Sexta-Feira, 10 de maio de 2023

SÚMULA: "Nomeia Temporariamente o Arquiteto e Urbanista THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA como o Arquiteto Responsável pela Fiscalização da Obra de Pavimentação Asfáltica da Estrada Nova República no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear temporariamente o Arquiteto e Urbanista **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro inscrito no CAU-MT sob Nº A.72588-9, portador do RG 1621035-2 SSP/MT e CPF sob Nº 015.646.441-11 como Arquiteto e Urbanista responsável pela Fiscalização da *"Obra de Pavimentação Asfáltica e drenagem de aguas pluviais da Estrada Nova República no Município de Marcelândia/MT";* Conforme Projeto, Memorial, Planilha e **Contrato Nº 079/2022** este vinculado ao Processo de Tomada de Preços Nº 001/2022e conforme **Termo de Convenio nº883792/2019 SUDAM. Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 10 de maio de 2023.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Daiane Quirino dos Santos Felder

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspensa a Tomada de Preços n° 002/2023 cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de implantação de sistema de iluminação nos canteiros centrais da Avenida dos Pioneiros no Município de Marcelândia/MT, para correção da composição do BDI. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua dos Três Poderes n° 777, Centro, Marcelândia/MT, pelo e-mail licitacao@marcelândia.mt.gov.br ou através do telefone 66 3536-3103.

Marcelândia - MT, 09 de maio de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2023

Autoria: Poder Legislativo LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será concedido o décimo terceiro salário aos vereadores, com base no subsídio, conforme decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 650898 do Supremo Tribunal Federal e Julgamento Singular do TCE/MT nº 323/ILC/2018 que autoriza o pagamento do 13º na mesma legislatura.

Art. 2º O décimo terceiro será pago anualmente, em parcela única, no mês de dezembro.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente Lei vem devidamente acompanhada do Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesas, conforme anexos os quais fazem parte integrante desta norma.

Art. 5º A presente Lei retroagirá seus efeitos na data de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.122/2023

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.122/2023

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE TERRENOS AS FAMILIAS DETENTORAS DA POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA VILA DO TRABALHADOR, RATIFICANDO-SE OS ATOS JÁ REALIZADOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica ratificada e autorizado ao Município de Marcelândia – MT, a efetuar doação dos lotes de matriculas: 3533; 3534; 3535; 3537; 3538; 3539; 3540; 3541; 3542; 3543; 3544; 3545; 3546; 3547; 3548; 3549; 3550; 3551; 3552; 3553; 3554; 3555; 3556; 3560; 3561; 3562; 3563; 3564; 3565; 3566; 3568; 3569; 3570; 3571; 3572; 3573; 3574; 3575; 3576; 3579; 3580; 3581; 3582; 3583; 3584; 3585; 3586; 3587; 3589; 3590; 3591; 3592; 3593; 3594; 3595; 3596; 3597; 3598; 3599; 3600; 3601; 3602; 3603; 3604; 3605; 3606; 3607; 3608; 3609; 3610, todos do R.I. de Marcelândia, as famílias ocupantes da localidade denominada "Vila do Trabalhador".

Parágrafo único. Os imóveis identificados no caput encontram-se totalmente ocupado por famílias que já detém a posse destes de forma mansa e pacifica.

Artigo. 2º. As despesas com a cessão/transferência/registro, correrão por conta do Município de Marcelândia – MT, em razão de tratar-se de Loteamento popular.

Artigo 3º. Com a publicação da presente Lei fica alterado o nome da localidade para "Bairro Morada do Trabalhador".

Artigo 4. Ficam ratificados todos os atos anteriormente praticados, abarcados por esta Lei, como disponibilização de imóvel a título gratuito as famílias ocupantes dos lotes, e demais despesas eventualmente realizadas para consecução do objetivo desta Lei, desde que relacionadas ao objeto;

Artigo. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.121/2023

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.121/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL, IPCA 2021 E 2022 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas e contratados.

§ 1º. A recomposição salarial de que trata *o caput* será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

§ 2º. A recomposição Salarial não se aplica aos Secretários Municipais.

§ 3º. A recomposição Salarial não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), aos Agente de Combate às Endemias de Endemias (ACE), aos membros do Conselho Tutelar e o Apoio Administrativo e Técnico de Desenvolvimento Infantil, horas Semanais – Profissionalizados – Permanentes Base 20% Salário Mínimo Vigente, por se tratar de leis próprias e específica.

Artigo. 2º A recomposição salarial de que trata o artigo anterior será de 15,85 % (quinze, oitenta e cinco por cento), referente ao IPCA acumulado no exercício de 2021 10,06% (dez, zero seis por cento, e acumulado no exercício de 2022, 5,79% (cinco, setenta e nove, serem pagos da seguinte forma:

a) 8,00% para o ano de 2023, a serem pagos a partir do dia 1º de MAIO de 2023.

b) 7,85% para o ano de 2023, a serem pagos a partir do dia 1º de DEZEMBRO de 2023.

Artigo. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos de cada exercício especificado.

Artigo. 4º Esta Lei entra em vigor na data 01/05/2023 de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.120/2023

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.120/2023

Súmula: "Dispõe sobre o parcelamento de débitos inscritos na dívida ativa ou não que se encontram sob a gestão da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências"

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **RENOVA** programa de recuperação de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não, que estejam ou que venham a estar sob a gestão da Procuradoria-Geral do Município, destinado a dispensar ou reduzir multas e juros, ou, conceder parcelamento, desde que referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro. O crédito será consolidado na data do pagamento à vista ou da primeira parcela, compreendendo o valor do tributo com todos os acréscimos legais previstos na legislação tributária e administrativa, vigentes por ocasião da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Parágrafo Segundo. O sujeito passivo ao aderir ao programa instituído por esta lei concorda, de modo irretratável e irrevogável, que as importâncias bloqueadas ou penhoradas em executivos fiscais sejam imediatamente convertidas em renda e que os benefícios previstos no *caput* deste artigo somente incidirão sobre o saldo devedor remanescente, verificado após a imputação de tais valores.

Parágrafo Terceiro. No caso de existir depósito judicial, o sujeito passivo deverá desistir da ação para fins de pagamento do débito com os incentivos deste programa até a data do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, observando o seguinte:

a) se o saldo do depósito judicial for insuficiente para a liquidação do crédito, dos honorários advocatícios, das custas, dos emolumentos e das demais despesas processuais, considerados os incentivos deste programa, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do saldo devedor remanescente;

b) se o saldo do depósito judicial exceder o valor do crédito municipal, dos honorários advocatícios, das custas, dos emolumentos e das despesas processuais, considerados os incentivos deste programa, o saldo excedente do depósito judicial será restituído à parte autora da ação.

Parágrafo Quarto. Os benefícios previstos no *caput* ficam condicionados ao pagamento do crédito à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção destes.

Art. 2º A adesão aos benefícios desta lei deverá ser expressa por meio de assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, conforme modelo fornecido pela Procuradoria-Geral do Município, e implica no reconhecimento, irretratável e irrevogável, dos créditos nele indicados e implicará na assunção da responsabilidade pelo pagamento de eventuais custas processuais e honorários advocatícios decorrentes de execuções fiscais em curso.

Parágrafo Primeiro. O pagamento da primeira parcela ou da parcela única deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Confissão e é condição essencial para a concessão dos benefícios de que trata esta lei.

Parágrafo Segundo. Por ocasião da assinatura do Termo mencionado no *caput* deste artigo, o sujeito passivo deverá também renunciar, de forma expressa e irretratável, ao direito sobre o qual funda eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções, ações ordinárias, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Parágrafo Terceiro. A desistência de eventuais ações ou embargos à execução, na forma prevista no § 2º deste artigo, poderá ser informada nos respectivos autos pela Fazenda Pública Municipal, se o sujeito passivo não o fizer, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da

homologação do pedido de parcelamento consubstanciado no Termo de Confissão.

Art. 3º Os créditos tributários consolidados, exceto os decorrentes exclusivamente de penalidade pecuniária, são reduzidos, para a quantificação do crédito tributário a ser pago, em até 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros, observando-se a seguinte escala:

I - Redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista;

II - Redução de 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas;

III - Redução de 80% (oitenta por cento) no caso de adesão ao parcelamento.

Art. 4º O crédito tributário decorrente, exclusivamente, de penalidade pecuniária, por descumprimento de obrigações acessórias, poderá ser liquidado na forma e prazos previstos nos incisos deste artigo, mediante desconto de até 80% (oitenta por cento), conforme especificado a seguir:

I - Redução de 80% (oitenta por cento) para pagamento à vista;

II -Redução de 60 % no caso de adesão ao parcelamento.

Art. 5º Os créditos não tributários, decorrentes ou não da aplicação de multa com base no poder de polícia, exceto os de titularidade do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, poderão ser reduzidos em até 100% (cem por cento) do valor dos juros, observando-se a seguinte escala:

I - Redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista;

II – Redução de 80% (oitenta por cento) no caso de adesão ao parcelamento.

Art. 6º O pagamento fracionado dos créditos com base no Programa instituído por esta lei deverá ser feito em parcelas mensais e sucessivas, no máximo de 24 parcelas as quais serão corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor de cada parcela que será equivalente, no mínimo, a 3 (três) Unidades de Referência Municipal - URM/Marcelândia.

Art. 7º Se ocorrer a interrupção do pagamento por mais de 90 (noventa dias), a contar da data do vencimento de qualquer parcela, a Fazenda Pública Municipal poderá considerar rescindido o Termo de Confissão e Parcelamento firmado com base nesta lei, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao sujeito passivo.

Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, a Fazenda Pública Municipal imputará os valores efetivamente pagos, sem os benefícios concedidos com base nesta lei, bem como promoverá a execução do crédito ou a retomada do andamento da respectiva execução fiscal, mediante a juntada de espelho da CDA devidamente atualizada.

Art. 8º A adesão ao Programa instituído por esta lei não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação em relação às importâncias eventualmente pagas.

Art. 9º Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, o respectivo executivo fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

Art. 10 Os benefícios previstos nesta lei poderão ser requeridos até 31 de dezembro de 2023, podendo o Chefe do Poder Executivo, mediante expedição de decreto, prorrogar este prazo pelo período que achar necessário de acordo com a legislação em vigor.

Art. 11 Os benefícios previstos nos Artigos. 3º, 4º e 5º desta lei não poderão ser cumulados com outros já usufruídos com base em outros diplomas legais.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2022

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **HELIO DARWIN PEREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.436.082/0001-99, localizada na RUA 03, nº 213, bairro JARDIM DAS FLORES, SALA, município MATUPA - MT, CEP: 78.525-000, Telefone: (66) 9958-2154, neste ato representado pelo Senhor **HELIO DARWIN PEREIRA** portador do CPF nº. 249.963.601-78 e R. G. 000037791 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 09/2022** do respectivo **Credenciamento nº 01/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social através da C.I nº 274/SMAS/2023:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
03/01/2023	428/2022	374771	R$1.027,18	Secretaria Municipal de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 08 de maio de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 020/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de maio de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 059/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de maio de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 228/2022

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.956.732/0001-92, com sede na Rua Praça da Sé, nº 71, Casa B, Sala A, Bairro Centro, na Cidade de Crato/CE, CEP 63.100-440, Telefone (81) 9 9987-6438, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA,** portador do CPF nº 812.407.913-72, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0134/2022 do respectivo **Credenciamento nº 04/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde através da C.I nº 513/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2023	209/2023	R$ 75.241,78	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 04 de maio de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 60.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS EXECUTIVO VOLARE W-L PLACA RRL8D40 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação nº 031/2023.**

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 1.980,46 (Hum mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).**

Assinatura: 10/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR LEONARDO QUE SE APRESENTARA NO DIA 03/07/2023 NO EVENTO EXPOMATUPÁ 2023"** que é parte integrante da respectiva **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2023.**

CONTRATADA: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).**

Assinatura: 20/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023

A **Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT**, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, vem apresentar as razões da justificativa para REVOGAR a Licitação supracitada, pelos motivos abaixo expostos.

I - DO OBJETO:

Trata de revogação do procedimento licitatório supracitado, oriundo do Termo de Referência, decorrente do **Processo Administrativo nº 011/2023** que teve como objeto a **Contratação de empresa especializada em Treinamento e Capacitação para ministrar, o Curso Prático de Planejamento da Contratação da Nova Lei 14.133/21 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirassol D`Oeste**.

II – SÍNTESE DOS FATOS:

O procedimento licitatório teve início em face da urgente necessidade de contratar os serviços especificados no Termo de Referência que culminou no **Processo Administrativo nº 011/2023 – Inexigibilidade 001/2023**.

O Processo foi Autorizado pela autoridade competente no dia 04/05/2023 e homologado através do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023, no dia 04/05/2023 e publicado no dia 8 de Maio de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII | N° 4.228.

Ocorre que decorrido esse tempo somente no dia 08/05/2023 recebemos um e-mail da empresa vencedora do certame (copia anexo) informando o CANCELAMENTO do Curso, alegando motivos que muitos órgãos públicos vão participar de um Congresso da Nova Lei de Licitações, a empresa optou por não realizar o referido curso.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o princípio da **eficiência** que determina que o administrador escolha, dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente e, ainda, em respeito ao princípio da **razoabilidade** que é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexos do bom senso e sejam dotadas de razão, somos pela revogação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023**, conforme previsão do art. 49 da Lei de Licitações, que constitui a forma adequada de desfazer o procedimento da referida licitação, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório,

inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

verbis, preceitua que:

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, *in*

“Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.” (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A **revogação** consiste no desfazimento do ato porque reputado **inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público**. A revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público**... **Após, praticado o ato, a**

administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV- DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, somos pela **REVOGAÇÃO** do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Vale destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço.

Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta justificativa e a decisão pela revogação.

Mirassol D’Oete-MT, 09 de maio de 2023.

Daiane Reis Farias da Costa Abraão Paracatu Vieira

Presidente CPL Vice-Presidente CPL

Portaria 003/2023 Portaria 003/2023

Valmir Borges Virtuoso

Secretario CPL

Portaria 003/2023

Ratifico os termos apresentados pelo Comissão Permanente de Licitação na presente justificativa e **REVOGO** o **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Retornem os autos a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, para emissão do AVISO DE REGOVAÇÃO e demais providências cabíveis.

Mirassol D’Oeste-MT, 09 de maio de 2023

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

A **Câmara Municipal de Mirassol D’Oeste-MT**, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, vem apresentar as razões da justificativa para REVOGAR a Licitação supracitada, pelos motivos abaixo expostos.

I - DO OBJETO:

Trata de revogação do procedimento licitatório supracitado, oriundo do Termo de Referência, decorrente do **Processo Administrativo nº 011/2023** que teve como objeto a **Contratação de empresa especializada em Treinamento e Capacitação para ministrar, o Curso Prático de Planejamento da Contratação da Nova Lei 14.133/21 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirassol D`Oeste**.

II – SÍNTESE DOS FATOS:

O procedimento licitatório teve início em face da urgente necessidade de contratar os serviços especificados no Termo de Referência que culminou no **Processo Administrativo nº 011/2023 – Inexigibilidade 001/2023**.

O Processo foi Autorizado pela autoridade competente no dia 04/05/2023 e homologado através do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023, no dia 04/05/2023 e publicado no dia 8 de Maio de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII | N° 4.228.

Ocorre que decorrido esse tempo somente no dia 08/05/2023 recebemos um e-mail da empresa vencedora do certame (copia anexo) informando o CANCELAMENTO do Curso, alegando motivos que muitos órgãos públicos vão participar de um Congresso da Nova Lei de Licitações, a empresa optou por não realizar o referido curso.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o princípio da **eficiência** que determina que o administrador escolha, dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente e, ainda, em respeito ao princípio da **razoabilidade** que é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexos do bom senso e sejam dotadas de razão, somos pela revogação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023**, conforme previsão do art. 49 da Lei de Licitações, que constitui a forma adequada de desfazer o procedimento da referida licitação, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento

da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

verbis, preceitua que:

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in*

"Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta." (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A **revogação** consiste no desfazimento do ato porque reputado **inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público**. A revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público**... **Após, praticado o ato, a**

administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV- DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, somos pela **REVOGAÇÃO** do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Vale destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço.

Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta justificativa e a decisão pela revogação.

Mirassol D'Oete-MT, 09 de maio de 2023.

Daiane Reis Farias da Costa Abraão Paracatu Vieira

Presidente CPL Vice-Presidente CPL

Valmir Borges Virtuoso

Secretario CPL

Portaria 003/2023

Ratifico os termos apresentados pelo Comissão Permanente de Licitação na presente justificativa e **REVOGO** o **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Retornem os autos a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, para emissão do AVISO DE REGOVAÇÃO e demais providências cabíveis.

Mirassol D'Oeste-MT, 09 de maio de 2023

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

RH/GESTÃO PESSOAL
PORTARIA Nº 322/2023

PORTARIA Nº 322 DE 09 MAIO DE 2023.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência MAIO DE 2023, constantes do quadro abaixo a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
000012	CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B-12
000286	JOSE CARLOS TONINATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-10

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de maio de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ecm

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°007-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°007-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 002

No dia 24 de Abril de 2023, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

,portador do CPF n°

32613938153

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: MTS COMERCIO SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.261.838/0001-89

Representante:

Nilza Pereira dos Santos

Telefone:

(65) 2136-4199

Email:

mtscomercioeservicos@gmail.com

Endereço:

AV. V-02, QUADRA 09, Nª 89, 89 - JARDIM BOTANICO(NOVA ESPERANÇA), Cuiabá - MT - 78099-357

Item:

11

Quantidade:

20,00

Unidade:

PAR

Marca:

WORK FLEX

Modelo:

WORK FLEX

Preço Unitário:

R$ 47,36

Valor Total:

R$947,20

Descrição:

BOTAS PVC IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO N°40,N°41,N°42,N°43 E N°44

Total: R$ 947,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

24/04/2024

, a contar do dia

24/04/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

MTS COMERCIO SERVICOS LTDA

42.261.838/0001-89

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2023

PORTARIA Nº 327 DE 09 DE MAIO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. A Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS para o servidor JOSE CARDOSO LOMPIAS, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, suspensa através da Portaria 030/2022 conforme requerimento protocolo n° 1312/2023, para gozo a partir de 08/05/2023. Artigo 2º- Conceder 09 (nove) dias de FÉRIAS para o servidor JOSE CARLOS ALVES MARTINS, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de Fiscal de Postura e Vigilancia Sanitaria, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, suspensa através da Portaria 069/2022 conforme requerimento protocolo n° 1082/2023, para gozo a partir de 18/05/2023.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de maio de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2023

PORTARIA Nº 325 DE 09 DE MAIO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ROBYSON BARCELLOS GALEANO, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/07/2022, para gozo a partir de 05/06/2023, conforme requerimento e protocolo n° 1243/2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de maio 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2023

PORTARIA Nº 320 DE 04 DE MAIO DE 2023. ***REGISTRA FERIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Registrar 08 (oito) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA APARECIDA PEREZ TOLO, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de *ORIENTADORA PEDAGOGICA,* referente ao período de 22/05/2019 a 21/05/2020, conforme requerimento deferido, para gozo a partir de 02/03/2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de maio de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2023

PORTARIA Nº 328 DE 09 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como o Artigo 77 da Lei Complementar 157/16 que dispõe a Estrutura Administrativa.

RESOLVE

Artigo 1°-Conceder 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO PARA CASAMENTO**, para a servidora **GRACIELLY DA SILVA DIAS**,ocupante do cargo de **MONITOR DE CRECHE,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme requerimento e protocolo 1351/2023 a partir de 05/05/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de maio de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

LICITAÇÃO
M. D'OESTE - ERRATA

(RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO) ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 05/2023). Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA EVENTOS, PARA ATENDER OS EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Comunicamos que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) sob n. 4.230 de 10/05/2022, pagina n. 206, ONDE SE LÊ: LANÇAMENTO NO SITEMA: "**PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2023"** LEIA-SE: "Início do texto da publicação: **PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023"**. Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D' Oeste, 11/05/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2023

PORTARIA Nº 324 DE 09 DE MAIO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta)dias de **FERIAS para o servidor ENOQUE JOSE VIEIRA lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, referente ao período de 03/02/2020 a 02/02/2021, conforme protocolo nº 1342/2023, para gozo a partir de 12/06/2023.**

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta)dias de **FERIAS para o servidor JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de MOTORISTA, referente ao período de 16/10/2018 a 15/10/2019, conforme protocolo nº 1204/2023, para gozo a partir de 05/06/2023.**

Artigo 3º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora LARISSA MATSUSHITA, lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo de *COORDENADOR DE FISCALIZACAO,* referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, sendo 15 (quinze) dias a partir de 22/05/2023 e o restante para 07/08/2023, conforme requerimento protocolo n° 1284/2023.

Artigo 4º- Conceder 30 (trinta)dias de **FERIAS para a servidora REGIANE DOMINGUES TRINDADE REZENDE, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período de 16/10/2021 a 15/10/2022, para gozo a partir de 05/06/2023, conforme protocolo nº 1083/2023.**

Artigo 5º - Conceder 30 (trinta)dias de **FERIAS para o servidor SIDNEI BARBOSA DE SOUZA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, referente ao período de 24/07/2019 a 23/07/2020, conforme protocolo nº 1341/2023, para gozo a partir de 12/06/2023.**

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de maio de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇAO

AVISO DE PRORROGAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA 01/2023 – OBJETO: CONSERVAÇAO DE PAVIMENTO COM APLICAÇAO DE LAMA ASFALTICA (CONVENIO 0482/2021/SINFRA . O Município de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente CONCORRENCIA para **01/06/2023**, mantido o horário, considerando que a sessão de abertura do dia 09/05/23 restou **DESERTA**. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste, em 11/05/23. LUISMAR DA SILVA MARTINS – AGENTE DE CONTRATAÇAO.

RH/GESTÃO PESSOAL
PORTARIA Nº 326/2023

PORTARIA Nº 326 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18. e 19. parágrafo único, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. da LC 158/2017, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica promovido da classe B-04 para a classe C-04, a servidora ***SUELI CHUE DOS SANTOS***, ocupante do cargo de MONITOR DE CRECHE**, por haver concluído a Pós Graduação em Educação Infantil, Neurociência e Aprendizagem, conforme documentos comprobatórios.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de maio de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ecm

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 23/2023. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU em 11/05/2023** o processo que declarou inexigível a licitação para contratação de Show Artístico com a Banda "BITHH DO VERÃO" durante as Festividades de 14 de Maio e FEIRARTE. Empresa: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI, CNPJ sob n. 07.XXX.XXX/0001-29. Valor total: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Mirassol d'Oeste, 11/05/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 24/2023. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU em 11/05/2023** o processo que declarou inexigível a licitação para contratação de Show Artístico com a Dupla "ROGÉRIO E REGIANE" durante as Festividades de 14 de Maio e FEIRARTE. Empresa: CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob n. 26.XXX.XXX/0001-37. Valor total: R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Mirassol d'Oeste, 11/05/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 321/2023

PORTARIA N. 321 DE 09 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/202;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 02/05/2023, para a servidora **MARCELA DE ALMEIDA SANTOS**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento) sob o salário inicial da carreira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de maio 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2023

PORTARIA Nº 323 DE 09 DE MAIO DE 2023.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **VLAUKENIA KLIPPEL MOREIRA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE SANITARISTA**, referente ao período de 01/09/2008 a 30/08/2013, conforme protocolo nº 1202/2023, para gozo a partir de 15/05/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de maio de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Modalidade: DISPENSA nº 06/2023. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto***:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. Favorecido EDUARDO AUGUSTO PEREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ N° 41.931.983/0001-67, com o valor Global de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais). **Fundamento Legal:** 72 e 75, II da lei 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 06/2023, em consonância com o parecer jurídico, na data de 04/05/2023.

Nobres, 10 de maio de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa**) PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.034.336/0001-80, estabelecido(a) à Rua da Independencia – 06 - Vista Alegre - Cuiabá-MT, representado(a) neste ato pela Sra. Vania Cristina Montanucci, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 08314853, órgão expedidor SSP/MT, CPF nº 544.418.031-68, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, para REGISTRO DE

PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM CONFECCAO DE IMPRESSOS, TIPO REVISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO DE NOBRES/MT, POR PERÍODO DE 12 MESES,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 07/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REVISTA, EM PAPEL TAMANHO A4, COM 16 PAGINAS, MIOLO EM PAPEL COUCHE 175G, CAPA PAPEL COUCHE 215G, LAMINADO COLORIDA GRAMPEADA , PLASTIFICADA MEDINDO 22X30CM.	própria	un	3600,0000	R$ 4,3500	R$ 15.660,00
Valor total						**R$ 15.660,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 15.660,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO MESMO

2.1. Até o 1° dia de cada mês, a Gestão encaminhará via email, a Ordem de Fornecimento juntamente com a matéria para a devida impressão. Toda as informações estarão já editadas pelo setor responsável;

2.2. Toda impressão será colorida e não haverá limites para a quantidade de imagens, conforme arquivo enviado;

2.3. A empresa vencedora terá o prazo de até 10(dez) úteis após o recebimento do arquivo para a devida impressão e entrega das revistas na sede da Prefeitura Municipal de Nobres;

2.4. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 2.5.As despesas orçamentárias serão pagas com a seguinte dotação:

Sec. Munic. De Governo.....398-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.39.1.500.000

3.1. As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, e atesto da mesma. 4.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e constar corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras e dados bancários para depósito. 4.3. As notas serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

4.4. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

4.7. O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12(doze) meses. 5.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 5.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

6.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

6.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.2. – Pela Administração, quando:

7.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

7.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.7 - quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

7.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

8.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DÉCIMA

DA ADESÃO À ATA DE RP

10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislaçao vigente;

10.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor;

g) justificativa da vantajosidade;

10.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4200.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2023 a proposta da empresa **PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.034.336/0001-80, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 02 de maio de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 14.034.336/0001-80

Sra. Vania Cristina Montanucci

CPF nº 544.418.031-68

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO T.P 02/2023

TOMADA DE PREÇO n° 02/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente da CPL, Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados que reabrirá a sessão pública da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 02/2023**, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL. Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO E REVITALIZAÇÃO DO VIADUTO NA RODOVIA BR 163/364, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT,** com intuito de realizar a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas. Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura:** 12/05/2023. **Hora Abertura:** 8h30min. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-precos/.

Nobres, 10 de maio de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 158/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Waldesleya Medeiros de Queluz** para o Cargo em **Comissão de Supervisora de Área, DAS – 2, na Secretaria Municipal de Obras-** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE PRAZO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE PRAZO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1490/2023 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que em razão da falta da publicação do respectivo aviso no DOU Diário Oficial da UNIÃO, fica SUSPENSA A DATA DE REALIZAÇÃO da licitação prevista para a Data: 17 de maio de 2023, às 10:30 horas DE Brasília – DF, remarcando NOVA DATA para REABERTURA da licitação para:**:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 12 de maio de 2023, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25 de maio de 2023, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25 de maio de 2023, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25 de maio de 2023, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF),

cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico para atender as necessidades e demandas das unidades da Secretaria de Saúde do município de N. S. do Livramento, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 08 de maio de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: L. M. CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

CNPJ: **31.460.715/0001-50.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 01 de janeiro de 2023 a 01 de março de 2023.

ASSINATURA: **30 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: TOLDOS E TENDAS LTDA ME.**

CNPJ: **09.352.583/0001-94.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE TENDA EM BALANÇO NO ESTACIONAMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELINO BENETTI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo objeto está discriminado na **Dispensa de Licitação nº 031/2022**.

Valor Total R$ 25.881,00 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais).

ASSINATURA: **20 de outubro de 2022.**

VIGÊNCIA: **20 de outubro de 2022 a 19 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME.**

CNPJ: **09 619.626/0001-55.**

OBJETO **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 251 (duzentos e cinquenta e um) dias**,** vigorando a partir 24 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 20 de abril de 2023.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLAUDIMIR JOSE SCABENI-CLINICA LTDA.**

CNPJ: **10.927.478/0001-15.**

OBJETO:Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO** na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Exames de Diagnóstico por imagem, na Especialidade de Ultrassonografia, instalada noMunicípio de Nova Brasilândia/MT,para atender ás necessidades da secretaria municipal de saúde, através da central de regulação, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde e **o PPI Estadual –** Programação pactuada integrada.

VALOR TOTAL R$ 46.732,55 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

ASSINATURA: **19 de abril de 2023.**

VIGÊNCIA: **19 de abril de 2023 até 19 de agosto de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PERICIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **11/05/2023, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 10 de MAIO de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA
BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 10 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO AUGUSTO BENETTI	082.007.208-70	8981/00010/2023
JOAO AUGUSTO BENETTI	082.007.208-70	8981/00009/2023
JOAO AUGUSTO BENETTI	082.007.208-70	8981/00008/2023

SEBASTIAO PEREIRA DE CAMPOS (ESPOLIO DE)	022.411.701-78	8981/00007/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021 Assinatura:

Data de afixação: 10/05/2023

Data de desafixação: 25/05/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°096/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°096/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME.**

CNPJ: **09 619.626/0001-55.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 11 de dezembro 2022 a 11 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA**: 09 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 025/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 025/2023

CONCEDENTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

PROPONENTE:**ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS.**

CNPJ: **07.964.532/0001-98**.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à **Projeto Trilhando o Futuro Judô, oficina de dança (ballet), teatro e judô**.

V**ALOR: R$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais).**

ASSINATURA**: 24 de abril de 2023.**

VIGENCIA:**24 de abril de 2023 até 24 de abril de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 39.742.550/0001-11**.**

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 03 de maio de 2023 a 03 de julho de 2023.

ASSINATURA: **02 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2022

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS – ME.**

CNPJ: **13.236.496/0001- 49.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias**,** vigorando a partir de 02 de maio de 2023 a 30 de agosto de 2023.

ASSINATURA: 28 de abril de 2023**.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PERICIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **16/05/2023, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 10 de maio de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA
VANILCE MARQUES

DECRETO N. º 040/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N. º 040/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Brasilândia/MT será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo **PREVBRAS – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia/MT, 10 de maio de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N. º 041/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N. º 041/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021."

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, destinado a contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, que terá seu prazo de validade expirado em 13/05/2023 e,

CONSIDERANDO que nos termos do item 9 das DISPOSIÇÕES FINAIS, do Edital nº 001/2021, subitem 9.8 – A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO** pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 12/05/2023, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2021, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, que teve seu resultado final homologado e publicado no site desta instituição e em locais públicos em 13/05/2021, através do Decreto nº 044/2021.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de maio de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 028/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 11/05/2023 À 11/05/2024

CONTRATADA: ELISANGELA PEREIRA DIAS KOLL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3508,89 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 10/05/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 029/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 11/05/2023 À 11/05/2024

CONTRATADA: PAULA MARX CARDOSO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.666,78 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 10/05/2023

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

Na data de 04/05/2023 às 08:30 horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

07 002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA - MT

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

.

2193 A. LEWINSKI & CIA LTDA - EPP 08.157.652/0001-46

TOTAL DO VENCEDOR R$ 62.082,75

46 IVANETE BOERI - EPP 01.819.055/0001-90

TOTAL DO VENCEDOR R$ 119.869,20

Nova Guarita - MT, 10 de maio de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 18/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 18/2023, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO E DE CERCA ALAMBRADO PARA O CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO NA COMUNIDADE DE FREI GALVÃO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1676-2022,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 23/05/2023 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.**

Cópias do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites **www.novaguarita.mt.gov.br**e **www.licitanet.com.br.**

Nova Guarita – MT, em 10 de Maio de 2023.

_____

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE NOVA LACERDA – MT, PARA AVALIAÇÃO DAS SERVIDORAS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO: ADRIANA FERREIRA PARABÁ E JOYCE LUCIO CAVALCANTE - 10/05/23

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE NOVA LACERDA – MT, PARA AVALIAÇÃO DAS SERVIDORAS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO: ADRIANA FERREIRA PARABÁ E JOYCE LUCIO CAVALCANTE - 10/05/2023

Realizou-se no dia dez de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 12:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, uma reunião com a Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT, sendo formada pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara, vereador Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, Secretário da Mesa Diretora da Câmara, vereador Sr. Ademilson Gomes Soares, e servidoras efetivas, Sras. Maria das Graças Rodrigues dos Santos e Erenilda Lopes da Silva, em conformidade com o que determina o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Lacerda. A referida comissão, reuniu-se com a finalidade de avaliar as servidoras Adriana Ferreira Parabá, auxiliar de serviços gerais, empossada em 09 de março de 2020 que se encontra em período probatório e está sendo avaliada pelo período de 09/03/2022 a 08/03/2023 e Joyce Lucio Cavalcante, procuradora legislativa, empossada em 04 de maio de 2020, que também se encontra no período probatório, sendo avaliada neste ato, pelo período de 04/05/2022 a 03/05/2023. Após deliberação da comissão, com devida ficha de avaliação preenchida por todos os avaliadores, em seguida foi realizada a somatória de todas as notas, que foram respectivamente anotadas na tabela de pontuação individual de cada avaliada. Concluindo a referida reunião, ficou definido que, ambas as servidoras avaliadas, atingiram a pontuação de 93,75 % (noventa e três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), assim sendo, ambas, evoluíram para o nível dois, fazendo jus a respectiva correção em 2% (dois por cento) no salário, as servidoras também concluíram os três anos do estágio probatório, adquirindo estabilidade no cargo, a partir da presente data. E não havendo nada mais a tratar, assinamos a referida ata, a qual deverá ser publicada, cumprindo-se os seus devidos fins legais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 27/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 27/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 27/2023.

ABERTURA: 23 de maio de 2023 ás 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:15 ás 13:30 horas;

OBJETO: Concessão onerosa de uso de bem imóvel público municipal para fins de serviço, Unidade Receptora de Resíduos Sólidos, conforme Lei municipal nº 917 de dezembro de 2021 conforme Termo de Referencia atendendo a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 10 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 972 DE 27 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 972 DE 27 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 052/2010, de 30 de Junho de 2010, através de processo seletivo, tendo

em vista a não existência de servidores aprovados no último concurso, de acordo o cargo, com as atribuições e carga horária contida no **ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 22/2005:**

Cargo	Nivel	Carga hor.	Remuneração	Atribuições
Monitor (a) de Aluno	**Médio**	40 horas	R$ 1.486,73	Desenvolver atividades pedagógicas de acordo com o planejamento conjunto da unidade escolar; cuidar da higiene pessoal, oferecer e acompanhar a alimentação do educando; procurar estabelecer comunicação e investigação sobre o histórico pessoal do educando, tanto familiar quanto escolar; manter relacionamento profissional, ético e de parceria com a(o) professora regente; promover a independência e autonomia do aluno na execução das atividades em sala de aula; auxiliar o educando a alimentar-se dando instruções objetivas e claras do que se quer que ela faça.

Parágrafo Único - Os padrões, vencimentos, bem como demais especificações, serão de acordo, no que couber, com as Leis Complementares Vigentes e demais alterações posteriores.

Art. 2º - O pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será submetido a processo seletivo simplificado, e os respectivos contratos terão duração de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – O pessoal contratado através da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão por conta do orçamento próprio do município e suplementado se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 27 de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 26/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 26/2023.

ABERTURA: 23 de maio de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares (Leite em Pó) e insumos para a dieta, para atender as demandas com necessidades especiais de acordo com prescrição medica por intolerância a alimentos e processos judiciais da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 10 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 7 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RUI BARBOSA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

CONTRATADA: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES – EPP **CNPJ** 15. 805.679/0001-63

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 26/04/2023

Data da Prorrogação: 27/06/2023

Nova Marilândia-MT, 10 de Maio de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 1260-2022/SINFRA

CONTRATADA: ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS EIRELI **CNPJ** 32.801.753/0001-92

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Assinatura: 10/05/2023

Data da Prorrogação: 09/08/2023

Nova Marilândia-MT, 10 de Maio de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2023

DATA: 10 de Maio de 2023

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **VANDERLEY PICALHO.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e faz conversão de 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal Sr.º. **VANDERLEY PICALHO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 0503004 - SSP/MT e CPF/MF de nº 346.777.121-15, ocupante do Cargo Efetivo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 11/05/2023 e termino no dia 30/05/2023, retornando às atividades no dia 31/05/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 10/05/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 7 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONVENIO 889332/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA- ME

CNPJ: 09.356.670/0001-10.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

ASSINATURA: 08/05/2023

DATA DA PRORROGAÇÃO: 10/07/2023

Nova Marilândia-MT, 10 de Maio de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 014-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: APROCAMPO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA com CNPJ nº: 36.626.077/0001-19.

VIGÊNCIA: 09/05/2023 A 08/05/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS:** 02, 03, 04, 06 e 07. VALOR TOTAL **R$ 161.000,00** (cento e sessenta e um mil reais)

FISCAL DE ATA: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 – SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 051/2023, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE NOVA MARINGÁ-MT.** A ser regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006 com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações.

EMPRESA VENCEDORA: **ÁSTER MÁQUINAS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **06.220.403/0012-85**. ITENS: 01 e 05 VALOR TOTAL **R$ 1.018.000,00** (um milhão e dezoito mil reais).

APROCAMPO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **36.626.077/0001-19**. ITENS: 02, 03, 04, 06 e 07. VALOR TOTAL **R$ 161.000,00** (cento e sessenta e um mil reais).

Nova Maringá – MT, 09 de maio de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port. 051/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 014-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: ÁSTER MÁQUINAS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA com CNPJ nº: 06.220.403/0012-85.

VIGÊNCIA: 09/05/2023 A 08/05/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS:** 01 e 05 VALOR TOTAL **R$ 1.018.000,00** (um milhão e dezoito mil reais).

FISCAL DE ATA: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112, 10 DE MAIO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 29/2023.

PORTARIA N.º 112, 10 de maio 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 29/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 29/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **SARTOR INTERNET LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2830/2023

OBJETO: AQUISICAO DE SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA OTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR: R$ 12.688,30 *(doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)*

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 10 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 29/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2830/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 10 de maio de 2023.

LUCIMAR BARBOSA MARTINS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1963/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2023**, Processo Administrativo 1963/2023, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES*****,** para o dia **23/05/2023 às 08:30 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 10/05/2023 às 08:30 horas.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Licitações**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde/MT, 10 de Maio de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO - RGF - 1º QUADRIMESTRE/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO - RGF - 1º QUADRIMESTRE/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, VEM ATRAVÉS DESTE CONVIDAR Á TODA POPULAÇÃO PARA **APRESENTANÇÃO**, **AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RGF - 1º QUADRIMESTRE/2023**, QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE QUINTA FEIRA, 25/05/2023 AS 16:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE.

Nova Monte Verde, em 10 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 059/2022/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 059/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRUGNOLI ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 43.935.933/0001-83, localizada na Rua A, Bairro Paiaguas, Cuiabá/MT, representada neste ato por seu proprietário **Sr. Douglas Dantas Brugnoli**, portador da CI/RG n.º 23565063, inscrito no CPF 048.944.691-46, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 059/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 08 de junho de 2022, cujo objeto trata da ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 MESES***, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**,estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 11 (ONZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 059/2022, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 08 DE MAIO DE 2023 ATÉ O DIA 08 DE ABRIL DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e

forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 08 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**BRUGNOLI ASSESSORIA LTDA CNPJ n.º 43.935.933/0001-83 CONTRATADA**

Testemunhas:

ANDRESSA B. MARTINS ZORZI RG Nº: 5117521 SSTC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 040/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor **JAIR ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 03 de Setembro de 2021 à 02 de Setembro de 2022, a partir de 15 de maio de 2023.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 10 de maio de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 10 DE MAIO DE 2023. SÚMULA: NOMEIA O SENHOR LUCIANO ROGÉRIO CORDEIRO, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DECRETO Nº 060, DE 10 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR**LUCIANO ROGÉRIO CORDEIRO,** PARA O CARGO DE**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Luciano Rogério Cordeiro**, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Administração, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 10 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa para serviços de gerenciamento das Redes Sociais e Site da Câmara Municipal, com levantamento de fotos e de vídeos de todas as sessões
Favorecido	**MEI - 46.509.921 RICHARDSON ARTHUR RIBOLI**, inscrita no CNPJ nº 46.509.921/0001-85 com sede à Rua Quatorze nº 377 – Centro – Agua Boa - MT
Prazo de Vigência	12 meses
Valor global	**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**
Fundamento Legal	**Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021** de 01/04/2021 e alterações pelo Decreto Federal 11.317/2022
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 003/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Contratação, nos termos do nos termos do Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Nazaré – MT, 10 de maio de 2023.

LUIS FELIPE ALVES DE CARVALHO

Presidente

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual***contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da administração tributária municipal, visando aumentar a arrecadação de tributos municipais e recuperar ativos tributários através da localização, apuração, recuperação e lançamento de tributos municipais** conforme especificações do edital **e anexos**.

O pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, á vista das razões transcritas na Ata de Realização do Pregão Presencial Nº **010/2023**, da realização do certame.

Considerando que o pregoeiro abriu a Sessão no dia 10/05/2023 as 08:30 (horário de Brasília), a qual, pela inexistência de proposta, foi encerrada, também, por caracterizar-se **"LICITAÇÃO DESERTA"**, não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim **DESERTA.**

Nova Nazaré, Mato Grosso, 10/05/2023.

_____

Ryan Richelle Almeida Silva

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI ORDINARIA Nº 727, DE 18 DE ABRIL DE 2023

LEI ORDINARIA Nº 727, DE 18 DE ABRIL DE 2023

(Projeto de Lei nº. 006, de 06 de Março de 2023)

"Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Nazaré-MT e dá outras providências".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar de Nova Nazaré-MT, criado pela Lei Municipal n. 398/2013, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direi-

tos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretária de Administração.[1]

Art. 2o Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Nova Nazaré-MT, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Nova Nazaré-MT constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3o Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5o É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - Banheiros.

§2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.[2]

§5o É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6o Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6o As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7o Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1o Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8o O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08:00 h às 18:00 h.[3]

§ 1o Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.[4]

§ 2o O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9o O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Nazaré-MT.

§ 1o O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2o Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3o Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4o Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 2 (dois) dias para cada 7 (sete) dias[5] de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5o O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6o Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1o Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3o Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar[6]:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;[7](Emenda Supressiva 01/2023).

V - conclusão do Ensino Médio;[8]

VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII– não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.[9]

Parágrafo único. O Município deverá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos. (Emenda Modificativa 001/2023)

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que

possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;

II – o colegiado;

III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1o Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2o A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3o Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4o Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5o Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1o A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2o A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3o Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4o Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, edu-

cação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos pro-

gramas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X

Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2o A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5o Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:[10]

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2o Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina;

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Nazaré-MT, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14. 113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Nova Nazaré-MT.

§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput,* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII

Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Nazaré-MT, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.[11]

§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Nazaré-MT, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré-MT, aos 18 de Abril de 2023.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

[1] Resolução CONANDA n. 231/2022: Art. 4º § 3º A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, preferencialmente, a cargo do Gabinete do Prefeito.

[2] O Município tem o dever de garantir o suporte administrativo e técnico ao Conselho Tutelar. Contudo, e poderá o Município optar por outras formas de suporte técnico e administrativo que não a indicação de servidor efetivo com lotação exclusiva.

[3] Conforme indica o próprio *caput* do art. 8o, deverá o Município, diante da sua realidade local, estabelecer o horário de atendimento do Conselho Tutelar.

[4] Não existe a exigência legal da carga horária em 40 horas. Poderá a Lei Municipal, dentro do razoável, estabelecer carga horária diversa, desde que não inferior a 30 horas. Carga horária inferior a 30 horas implica revezamento dos membros do Conselho Tutelar, o que é vedado por lei, ferindo o princípio da colegialidade do órgão.

[5] Sugere-se a proporção de 2 dias de folga para cada 7 dias de sobreaviso.

[6] Com exceção dos três primeiros incisos (expressamente previstos no ECA), o Município tem autonomia para incluir novos requisitos para o acesso ao cargo, desde que compatíveis com a função, ou retirar/alterar os sugeridos nesta minuta de lei. A exigência de CNH como requisito para a candidatura é inconstitucional, conforme reiterada jurisprudência.

[7] O Município poderá retirar ou reduzir o prazo para 1 (um) ano de experiência, conforme realidade local.

[8] A escolaridade mínima é um critério que deverá ser analisado a partir da realidade social do Município, mas é altamente recomendável que se exija, no mínimo, o Ensino Médio completo (para os municípios de maior porte, sugere-se o nível superior completo).

[9] O minicurso, apesar de não ter previsão em Lei ou nas Resoluções do Conanda, na prática, além de elevar o número de candidatos aprovados na prova eliminatória, esclarece as funções do órgão, o que acaba afastando os candidatos não vocacionados.

[10] As vantagens descritas deverão estar previstas em Lei e não se confundem com as vantagens estipuladas na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

[11] Deve, preferencialmente, ser estipulada carga horária maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189 DE 10 DE MAIO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor, **ABEL ANTONIO DE CAMARGO**, Cédula de Identidade nº 2****5 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 206.***.***-68, matrícula nº 512,ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SIMPREV
DECRETO N. º 034/2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Olímpia será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo SIMPREV.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Olímpia /MT, 10 de maio de 2. 023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº018/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 018/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 05/06/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 10 de maio de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190 DE 10 DE MAIO DE 2023

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO E GRUPO DE TRABALHO, PARA FINS DE CONFERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 12, §2º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 27 de março de 2008, e artigo 12, §2º da Lei Complementar nº 14 de 27 de março de 2008 combinados com os artigos 47 e 48 das respectivas leis; artigo 39, §1º e 2º da Lei Complementar nº 22 de 03 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos para constituir a **COMISSÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA CONFERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,** que faz jus à progressão a partir de maio de 2023.

I – Maria de Fátima de Sousa Carvalho – Chefe de Departamento Pessoal – Coord. Geral;

II - Aluirson Figueiredo Neto Junior – Secretário Municipal de Saúde;

III - Weber Vieira Martins – Secretário - Municipal de Administração;

IV – Dalton Marcos da Silva – Chefe de Setor de Fiscalização;

Art. 2º Serão enquadrados os servidores regidos pela Lei nº 13 de 27 de março de 2008, Lei nº 14 de 27 de março de 2008, Lei nº 22 de 03 de maio de 2010, considerando o cumprimento de interstício e pré-requisitos legais de Nível e Classe das leis mencionadas;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 84 de 28 de fevereiro de 2023 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 10 de maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº019/2023/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 019/2023/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL FILTRANTE PARA MANUTENÇAO DOS FILTROS DE AGUA DESTINADOS AO TRATAMENTO DA AGUA POTAVEL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 23/05/2023 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edi-

tal completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 10 de maio de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 168/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2023

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do 1° Quadrimestre de 2023

O Exmo. Sr. PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública, referente a **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023**, conforme art. 9º § 4º da Lei de ResponsabilidadeFiscal, a realizar-se no **dia 18 de maio de 2023, a partir das 10h00min** no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 10 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos, projetos, convênios e demais assuntos de interesse do município junto aos poderes legislativo e executivo federal, seus órgãos, agências executivas, autarquias, fundações, empresas públicas e de economia mista, objetivando otimizar serviços e alocar recursos para serem destinados ao município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº 1085/2023

LEI Nº 1085/2023

DATA: 10 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de até R$ 1.343.530,86 (Um Milhão e Trezentos e Quarenta e Três Mil e Quinhentos e Trinta Reais e Oitenta e Seis Centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2023 nas diversas Secretarias.

Parágrafo único: A abertura de crédito Adicional de que trata Caput fica limitado sua utilização a fonte de recurso (1.500.0000750 - Recursos de emendas parlamentares municipais).

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES_____R$ 1. 343.530,86

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotação nos termos do §1º, Inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 no Orçamento Municipal vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio a Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 1073 – Apoiar Emendas Parlamentares Municipais

Natureza de Despesa: (Red.018) 3390.39 – Out. Serv. Terc.- Pess. Jurid. ..R$ 655.016,43

Fonte de Recurso: 1.500.0000750 – Rec. de Emendas Parlament. Munici..R$ 655.016,43

TOTAL_____R$ 655.016,43

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 – Departamento de Administração da Saúde Publica

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio a Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 1072 – Apoiar Emendas Parlamentares Municipais na Saúde

Natureza de Despesa: (Red.365) 3390.39 – Out. Serv. Terc.- Pess. Jurid. ..R$ 688.514,43

Fonte de Recurso: 1.500.0000750 – Rec. de Emendas Parlament. Mun... ...R$ 688.514,43

TOTAL_____R$ 688.514,43

TOTAL DE REDUÇÃO_____R$ 1. 343.530,86

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de Agosto de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1047/2022 de 26 de Outubro de 2022 – LDO 2023 e Lei Municipal nº 1050/2022

de 23 de Novembro de 2022 – LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.213, DE 2 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 5.213, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Retifica dispositivos constantes no Decreto nº 5.082/2023 que dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 025/2023***; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.082, de 15 de março de 2023 que "*concede* ***Promoção de Classe*** *a(o) servidor(a) pública(a) municipal* ***Lindomar Francisco de Souza****, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, da(o) Classe/Nível A-6 para a(o) Classe/Nível B-6, referente ao período aquisitivo 3/2020 a 3/2023*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Matrícula Funcional 1057"

Leia-se:

"Matrícula Funcional 1054"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.206, DE 2 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 5.206, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 023/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lote de terras, situado na zona urbana,** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob nº 3.611 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Edgar Martins da Silva**, portador(a) do CI/RG nº 512.785-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 395.622.471-04, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – desdobramento 1: 01 (um) lote/área de terras, situado na zona urbana, com área de **225,00m²**, **lote 10 da quadra 29**, **Cadastro Municipal 001.20.029.010.001**, bairro Jardim Oliveira, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Edgar Martins da Silva**, já qualificado(a)s no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Maceió, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 11, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 10-A, medindo 15,00 metros e fundo para o lote 09, medindo 15,00 metros;

II – desdobramento 2: 01 (um) lote/área de terras, situado na zona urbana, com área de **225,00m²**, **lote 10-A da quadra 29**, **Cadastro Municipal 001.20.029.010A.001**, bairro Jardim Oliveira, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Edgar Martins da Silva**, já qualificado(a)s no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Maceió, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 10, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para a Rua São Leopoldo, medindo 15,00 metros e fundo para o lote 9, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: TRT OBRA/SERVIÇO nº CFT2302550045, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Winicyus Antonio dos Santos Teixeira – RNP 02350968146.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.207, DE 2 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 5.207, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 022/2023 – favorável ao desmembramento** que integra o

presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 2 (dois) lote de terras, situado na zona urbana,** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob nº 22.187 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Priscylla Alves Vilas Boas**, portador(a) do CI/RG nº 16940938-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.416.711-74, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote/área de terras, situado na zona urbana, com área de **450,00m²**, **lote 11 da quadra 4**, **Cadastro Municipal 001.09.004.011.001**, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Priscylla Alves Vilas Boas**, já qualificado(a)s no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Porto Velho, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 10, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para a Rua Recife, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 12, medindo 15,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote/área de terras, situado na zona urbana, com área de **450,00m²**, **lote 10 da quadra 4**, **Cadastro Municipal 001.09.004.010.001**, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Silvana Marques Silva**, portador(a) do CI/RG nº 0304205-7-SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 364.921.591-67, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Porto Velho, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 9, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 11, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 12, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220220218652, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Kesia Alves Santos – RNP 1220177830.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.208, DE 2 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 5.208, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 5.009/2023 que aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 002/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9 e, em conformidade com despacho "*De acordo c/ solicitado*" do Engenheiro Civil Thiago Soares Caetano; **Decreta**:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 5.009, de 10 de fevereiro de 2023 que "*aprova o desdobramento de 2 (dois) lotes urbano, correspondentes a uma área de terras de 412,50m², designada por lote 3 (três) da quadra 80 (oitenta), Cadastro Municipal 001.11.080.03.001, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob nº 20.328 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Tiago Ferreira da Silva, portador(a) do CI/RG nº 1612016-7/SSP-MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.562.771-26, residente e domiciliado(a) nesta cidade*" passam a vigorar com as seguintes redações:

"....
..

Art. 1º ....
..

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m², designado por lote 3-A (três "A") da quadra 80 (oitenta), Cadastro Municipal 001.11.080.03A.001, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Bartolomeu Bueno da Silva, medindo 7,50 metros, lado direito com o lote 3, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 2, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **262,50m², designado por lote 3 (três) da quadra 80 (oitenta), Cadastro Municipal 001.11.080.03.001, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Bartolomeu Bueno da Silva, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 4, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 3-A, medindo 20,00 metros e lote 2, medindo 10,00 metros e fundos para o lote S/D, medindo 15,00 metros.

....
."

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Thiago Soares Caetano

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.209, DE 2 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 5.209, DE 2 DE MAIO DE 2023

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 4.963/2023 que dispõe sobre o reenquadramento de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 que "*dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências*", de acordo com o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 74/2022;* e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º O número de ordem 12 do inciso I do Anexo Único do Decreto nº 4.963, de 13 de janeiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

I - TABELA XIV para TABELA XII					
Ord.	**Matr.**	**Servidor(a)**	**Cargo**	**Classe/Nível atual**	**Classe/Nível novo**
12	202	MARIA DAS DORES SILVA	ATENDENTE	B-8	B-9

....."

Art. 2º Fica a Gerência de Gestão de Pessoas autorizada a proceder com todas as adequações necessárias junto aos assentamentos dos servidores públicos municipais, conforme Anexo Único e demais atos necessários, em cumprimento aos dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.470/2022 e neste decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/1/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2023

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.210, DE 2 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 5.210, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 5.081/2023 que dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 025/2023***; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.081, de 15 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Nilva de Jesus Nunes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 742, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, da(o) Classe/Nível C-7 para a(o) Classe/Nível C-8, referente ao período aquisitivo 3/2020 a 3/2023.

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/3/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.211, DE 2 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 5.211, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 5.079/2023 que dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 025/2023***; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.079, de 15 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Carla Graciela Gomes da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3850, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da(o) Classe/Nível B-3 para a(o) Classe/Nível C-4, referente ao período aquisitivo 3/2020 a 3/2023.

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.212, DE 2 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 5.212, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Retifica dispositivos constantes no Decreto nº 5.080/2023 que dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 12/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 025/2023***; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.080, de 15 de março de 2023 que "*concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Maria Auxiliadora Rezende**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, da(o) Classe/Nível A-7 para a(o) Classe/Nível B-7, referente ao período aquisitivo 3/2020 a 3/2023*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Matrícula Funcional 4326"

Leia-se:

"Matrícula Funcional 791"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.221, DE 9 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 5.221, DE 9 DE MAIO DE 2023.

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 021/2023 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (dois) lote de terras, situado na zona urbana,** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob nº 4.431 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Mac Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.026.789/0001-10, com sede nesta cidade de Nova Xavantina/MT, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **250,00m²**, designado de **Lote 15 (quinze) da Quadra 01-F (um "F"**), **Cadastro Municipal 001.01.001F.15.001,** bairro Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Mac Construções Ltda**, já qualificado(a) no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santo Ângelo, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 15-A, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 17, medindo 25,00 meros e fundos para o lote 16, medindo 10,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **125,00m²**, designado de **Lote 15-A (quinze "A") da Quadra 01-F (um "F"**), **Cadastro Municipal 001.01.001F.15A.001,** bairro Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, nesta cidade, de propriedade de **Miguel Rodrigues Moreira**, portador(a) do CI/RG nº 143067-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 204.907.711-49, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santo Ângelo, medindo 5,00 metros, lado direito para o lote 13, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 15, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 16, medindo 5,00 metros.

a) O lote de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, será remembrado ao lote 13 da mesma quadra 01-A, matrícula 4.432, de propriedade de Miguel Rodrigues Moreira.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220220232788, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fábio Sousa e Silva – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.226, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5226, de 10 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$50.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$50.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de maio de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 10/05/2023, às 17:29:27. Protocolo: c78bb93e-276f-4e22-88ef-b05851edc660

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.225, DE 10 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5225, de 10 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 105.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$45.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 45.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$60.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$105.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 105.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de maio de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 10/05/2023, às 17:29:15. Protocolo: 8ac575b3-7a92-4c65-8686-d4f6bdd6aa7b

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.222, DE 9 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 5.222, DE 9 DE MAIO DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; e de acordo com o disposto na **Certidão nº 024/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lote de terras, situado na zona urbana,** correspondentes a uma área que se encontra matriculada sob nº 14.853 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Delzirê Martins**, portador(a) do CI/RG nº 10521836-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 495.810.401-10, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – desdobramento 1: 01 (um) lote/área de terras, situado na zona urbana, com área de **225,00m²**, **Cadastro Municipal 001.09.108.14.001**, **lote 14 da quadra 108**, bairro União, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Espirito Santo, medindo 7,50 metros, lado direito para os lotes 12 e 13, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 14A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 9, medindo 7,50 metros;

II – desdobramento 2: 01 (um) lote/área de terras, situado na zona urbana, com área de **225,00m²**, **Cadastro Municipal 001.09.108.14A.001**, **lote 14A da quadra 108**, bairro União, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Espírito Santo, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 14, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 15, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 9, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220230071370, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.223, DE 9 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 5.223, DE 9 DE MAIO DE 2022.

Institui a ***Comissão Gestora da Elaboração do Plano Diretor*** *de Nova Xavantina-MT, e dá outras providências*.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal conforme disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 182, da Constituição Federal que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tenha por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas,

Considerando o Art. 40, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, que trata da obrigatoriedade da elaboração dos Planos Diretores Municipais e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas;

Considerando que o objetivo fundamental do Plano Diretor é definir o conteúdo da função social da cidade e da propriedade urbana, de forma a garantir o acesso à terra urbanizada e regularizada, o direito à moradia, ao saneamento básico, aos serviços urbanos a todos os cidadãos, bem como implementar uma gestão democrática e participativa;

Considerando que nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei Federal Nº 10. 257, de 2001, a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das fundões sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

Considerando que a efetividade dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, destinados a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, dependem em grande medida da elaboração dos planos diretores municipais;

Considerando que para que o Plano Diretor seja efetivamente um pacto, deve-se preparar e formar um Núcleo Gestor composto por um grupo de pessoas diretamente responsáveis por preparar, conduzir e monitorar o processo de construção do plano, sendo que o referido grupo deve ter técnicos do poder público, mas também membros da sociedade civil; **Decreta:**

Art. 1º Instituí **Comissão Gestora da Elaboração do Plano Diretor de Nova Xavantina-MT**, com a seguinte composição:

I - **João Ailton Barbosa**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Matrícula Funcional 4582;

II - **Josimar Pires da Silva**, Contador Geral, Matrícula Funcional 4329

III - **Sávio Luis Farias Rodrigues**, Gerência de Tributação e Arrecadação, Matrícula Funcional 3613;

IV - **Paula Nunes de Oliveira**, Assessora de Planejamento, Matrícula Funcional 5087;

V - **Bruna Garcia Toledo**, Procuradora Geral, Matrícula Funcional 3931;

VI - **Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior**, Assessor de Gabinete, Matrícula Funcional 4689;

VII - **Herick Bruno Mattos Santos**, Divisão de Terras, Matrícula Funcional 4258;

VIII - **Welton Magnone Oliveira dos Santos**, Controlador Geral, Matrícula Funcional 3536;

IX - **Regina Aparecida de Faria Leite**, Secretária Municipal de Educação, Matrícula Funcional 4287;

X - **Daianna Jessica Rocha Batista**, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula Funcional 4453;

XI - **Geysa Ribeiro Braga Leão**, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Matrícula Funcional 4579;

XII - **Greigthon Morais de Castro**, Secretário Municipal da Cidade, Matrícula Funcional 4696;

XIII - **Rafael Pereira Lopes,** representante da OAB/NX;

XIV - **Artemio Antonini,** representante do Sindicato Rural;

XV - **Benedito Bueno Fernandes**, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

XVI - **Carlos Roberto de Oliveira,** representante da União das Associações de Moradores de Bairros – UNAMB – Nova Xavantina.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, terá 180 dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar a proposta de Plano Diretor Municipal Participativo, que será enviado para a Câmara Municipal para aprovação

Art. 2º Compete à Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto:

I — elaborar o seu Regimento Interno;

II - acompanhar e participar das ações de revisão do PDUP, incluindo oficinas e audiências públicas, contribuindo ativamente para as decisões em conjunto com a as demais comissões;

III - divulgar e esclarecer à comunidade sobre os temas relacionados ao PDUP;

IV - mobilizar a comunidade para a participação nas atividades desenvolvidas durante a elaboração do Plano Diretor, de forma a garantir a participação da sociedade em todo processo;

V — lavrar as atas de reuniões, com livro de presença para identificação e assinatura dos participantes;

VI – demais atos e/ou atividades afins.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 9 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023

EDITAL Nº 0002/2023

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Xavantina, no Uso de sua Missão, **RESOLVE RETIFICAR O EDITAL Nº 0001/2023 E PRORROGAR O PRAZO DAS INSCRIÇÕES** do mesmo, que trata do processo de Escolha para Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as normas gerais da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), assim como a lei municipal de criação do CMDCA e do Conselho Tutelar existente, considerando que:

A Lei Municipal nº 2.310, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Xavantina-MT encontra-se em fase de revogação, aguardando aprovação e que regulamentada, poderá alterar o Edital do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares a qualquer momento;

1.2 O presente Edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de conselheiros(as) tutelares e suplentes do Conselho Tutelar do Município.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares, titulares e suplentes, na data acima especificada será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Xavantina - MT, e sob a fiscalização do Ministério Público, cabendo ao CMDCA:

I – compor a Comissão Especial Eleitoral;

II – expedir Resoluções acerca do Processo de Escolha naquilo que se fizer necessário;

III – julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições;

IV – publicar o resultado geral do Processo de Escolha; e

V – proclamar os(as) eleitos(as).

2.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos(as) eleitores(as) do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos(as) conselheiros(as) tutelares titulares eleitos ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024.

2.3. Cada eleitor(a) pode votar em, no máximo, 01 (um) candidato, de cada microrregião, quando houver mais de um conselho no município.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novos processos de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

3.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, § único2, art 90, § 3º, inciso II, artigos 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos, assim como pela Lei Municipal n.º 2.310, de 22 de setembro de 2021.

3.3. O presente processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Xavantina-MT visa a preencher 05 (cinco) vagas para membros Titulares existentes para o Colegiado, assim como estabelecer relação dos membros Suplentes;

3.4. Por força do disposto no art. 8º, § 3º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS/AS CANDIDATOS/AS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, nas regras gerais da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e da Lei Municipal n.º 2.310, de 22 de setembro de 2021. os(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral:

a - através de certidão de folha corrida de antecedentes criminais;

b – através de ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

II – carteira de identidade, CPF;

III – idade superior a 21 (vinte e um) anos até a data da posse;

IV – residir no município no mínimo a um ano, comprovando com algum documento como conta de luz, água, telefone ou outro;

V – experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI – comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio até a data da posse; e

VII – não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

VIII - Submeter-se à avaliação prática de conhecimentos básicos de informática.

5. Das Inscrições

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por procurador constituído.

5.3. O(A) candidato(a) fará sua inscrição através de uma ficha ficando sob a sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas por ele(a) e devida documentação, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha e da documentação exigida.

5.3.1. Toda a documentação exigida no item 4.1. deve ser entregue junto com a ficha de inscrição, sob pena de indeferimento da candidatura.

5.3.2 O período de inscrições é de 10/04/2023 a 19/05/2023 no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 na sede do CMDCA na Avenida Leonardo Vilas Boas, nº 32, Centro, no Município de Nova Xavantina-MT.

6. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal N.º 2. 310, de 22 de setembro de 2021 de criação do Conselho Tutelar para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes à função.

6.2. O valor da remuneração do(a) conselheiro(a) tutelar é de R$ 2.166,22 (dois mil, cento e sesenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais;

6.3. Se eleito(a) para integrar o Conselho Tutelar, o(a) servidor(a) municipal, poderá optar entre o valor da remuneração da função de conselheiro(a) tutelar e o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

7.2. Estende-se o impedimento do(a) conselheiro(a) tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

8. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

8.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com a Comissão Especial Eleitoral para a organização e condução do presente processo de escolha.

8.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a indicação de uma comissão especial para elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório;

b) receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, com cópia ao Ministério Público, fazendo-se publicar no Diário Oficial a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) com número, nome e codinome;

c) receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha fornecendo o número de protocolo ao impugnante, encaminhando-as ao(à) presidente(a) do CMDCA, quando for o caso;

d) Notificar os(as) candidatos(as) impugnados(as), concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

e) decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

f) elaborar e encaminhar para aprovação do CMDCA as regras para a campanha de escolha dos(as) conselheiros(as) tutelares;

g) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos(às) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

h) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos(as) candidatos(as) ou a sua ordem;

i) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

j) escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

k) notificar o Ministério Público, com a antecedência devida de 72 horas, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pela Comissão Especial;

l) divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos(as) eleitores(as);

m) providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

0) selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

p) solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração;

q) definir o número máximo de fiscais dos(as) candidatos(as) que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração;

r) responsabilizar-se pelo bom andamento da eleição nos locais de votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer no dia;

s) analisar as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração dos votos e proceder aos devidos encaminhamentos;

t) expedir boletins de apurações relativas ao pleito;

u) encaminhar ao CMDCA, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

v) resolver os casos omissos.

8.3. O período de campanha para a escolha dos(as) conselheiros(as) Tutelares terá início no dia 14 de agosto e encerrar-se-á às 23:59 do dia 29 de setembro de 2023, antes do dia do pleito.

8.4. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1. O Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar observará o calendário definido pelo CMDCA constante no anexo ao final do presente Edital;

9.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicações específicas no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) inscrições e entrega de documentos;

b) relação de candidatos(as) inscritos(as);

c) relação preliminar dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as), após a análise dos documentos;

d) relação definitiva dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as), após o julgamento de eventuais impugnações;

e) dia e locais de votação;

f) resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

10. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. A participação no presente Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de ficha de inscrição impressa, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) será efetuada, pessoalmente ou por procurador constituído, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Avenida Leonardo Vilas Boas, 32, Centro, nesta cidade, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas entre os dias 10 de abril à 10 de maio de 2023.;

10.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar a documentação original e cópia dos documentos referidos no item 4 – Dos requisitos básicos exigidos dos(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar.

10.4. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

10.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias.

10.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais dentro do período de inscrições.

10.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

10.8 Deve apresentar fotografia recente do(a) candidato(a), entregue, obrigatoriamente, em formato digital e salva em Pen Drive, observado o seguinte (Lei n.° 9.504, de 30 de setembro de 1997, art. 11, § 1°, VIII): m.1) dimensões: 161 x 225 pixels (L x A), sem moldura; m.2) profundidade de cor: 24bpp; m.3) colorida, com cor de fundo uniforme; m.4) características: frontal (busto), com trajes adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado.

11.ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as);

11.2. A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será encaminhada ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 dias, após a publicação referida no item anterior.

12. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

12.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidatura, o prazo de 03 dias contados da publicação da relação dos(s) candidatos(as) inscritos(as), em petição devidamente fundamentada com apresentação de documentos e indicação de testemunhas, se for o caso;

12.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os(as) candidatos(as) impugnados(as) serão notificados(as) do teor da impugnação e terão, a partir de então, 03 dias para apresentar sua defesa.

12.3. A Comissão poderá, caso entenda necessário, intimar o impugnante para apresentar outras provas que entenda ser imprescindíveis para o julgamento da impugnação, podendo, inclusive, ouvir testemunhas.

12.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 dias para decidir sobre a impugnação, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos(as) candidatos(as).

12.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicação contendo a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participarem do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar.

12.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas por escrito, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

12.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 05 dias, contados da data da publicação do Edital referido no item anterior;

12.8. Comprovada a falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o(a) candidato(a) será excluído(a) do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

13. DA FASE PRELIMINAR

Da Prova de Avaliação Dos Candidatos

13.1. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento em informática prática.

13.2. A avaliação prática compreenderá em: ligar o computador, digitar ofício, imprimir, enviar por e-mail, escanear e salvar documento em pasta específica.

14. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA

14.1. Cabe ao Conselho Municipal, com apoio e suporte do Executivo, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel a atribuição do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

14.2. Toda propaganda será realizada sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as), que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores de campanha.

14.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans.

14.4. Os(as) candidatos(as) poderão dar início à campanha após a publicação da relação definitiva de sua candidatura.

14.5. A propaganda em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os(as) candidatos(as).

14.6. Os(As) candidatos(as) poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores(as), por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

14.7. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, organizações da sociedade civil, etc.), que tenham interesse em promover debates com os(as) candidatos(as) deverão formalizar convite a todos(as) aqueles(as) que estiverem aptos(as) a concorrer à função de conselheiro(a) tutelar;

14.8. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

14.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos(as) os(as) candidatos(as) nas suas exposições e respostas;

14.10. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

14.11. É dever do(a) candidato(a) portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda difamatória, caluniosa ou injuriosa irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal a outros concorrentes;

14.12. Não será permitido propaganda que implique:

a) perturbação à ordem;

b) danos ao patrimônio público ou particular,

c) aliciamento de eleitores(as) por meio de oferta, promessa ou entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas.

d) criação de expectativas na população e promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar.

14.13. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia do pleito local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

14.14. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do(a) candidato(a) responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao(à) candidato(a) o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

15.1.1. O Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar em nosso município realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

15.1.2. A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

15.1.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar;

15.1.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores(as) votantes em cada uma das urnas;

15.1.5. Após a identificação, o(a) eleitor(a) assinará a lista de presença e procederá a votação;

15.1.6. O(A) eleitor(a) que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

15.1.7. No caso de votação manual, votos em candidatos(as) de microrregiões diferentes ou que contenham rasuras, que não permitam aferir claramente a vontade do(a) eleitor(a) serão anulados. Neste caso, as cédulas deverão ser colocadas em envelope separado, conforme previsto no regulamento do Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar.

15.1.8. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

c) que tiver o sigilo violado.

15.1.9. Efetuada a apuração, serão considerados(as) eleitos(as) os(as) 05 (cinco) candidatos(as) mais votados(as), ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os(as) demais candidatos(as) considerados(as) suplentes pela ordem de votação;

15.1.10. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) com idade mais elevada.

16. DAS VEDAÇÕES AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

16.1.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao(à) candidato(a) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(a) eleitor(a) bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

16.1.2. Os(As) candidatos(as) que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

16.1.3. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo, no qual seja garantido ao(à) candidato(a) o exercício do contraditório e da ampla defesa.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial, o nome dos(as) 05 (cinco) candidatos(as) eleitos(as) para o Conselho Tutelar e dos(as) suplentes, em ordem decrescente de votação.

18. DA POSSE

18.1. Da posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 do ano subsequente ao Processo de Escolha, conforme previsto na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

18.2. Além dos(as) 05 (cinco) candidatos(as) mais votados(as), também devem ser anunciados, os candidatos suplentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dela decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e demais equipamentos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD);

19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo CMDCA quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.310, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021;

19.3 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

19.4 É facultado aos(às) candidatos(as), por si ou por meio de fiscais por eles indicados e credenciados junto a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do Processo de Escolha, incluindo as cerimônias de finalização/lacração de urnas, votação e apuração;

19.5 Cada candidato(a) poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) fiscal por local de votação e 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

19.6 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) ao processo de escolha.

19.7 Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Nova Xavantina, 01 de abril de 2023. Presidente do CMDCA

Caixa de texto: FOTO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 – 2027

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

Nome			
Endereço			
Ponto de Referência			
Telefone/ contato			
Data de Nascimento	Idade		Naturalidade
Estado Civil			Cor
Escolaridade			Série
RG	Órgão Exp.	UF	Data Emissão
CPF			
Título Eleitoral	Zona	Seção	Cidade
Filiação (mãe)	Filiação (pai)		
Há quanto tempo reside no Município	Documento apresentado:		

DECLARO QUE RECEBI, ESTOU CIENTE E DE ACORDO SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL Nº 01/CMDCA/2023, SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 – 2027.

Nova Xavantina – MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023- NOVA XAVANTINA-MT

Evento	Datas
Publicação do Edital	01/04/2023
Período das Inscrições	10/04/2023 a 19/05/2023
Análise dos requerimentos de inscrições	22/05/2023 à 24/05/2023;
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	26/05/2023;
Prazo para recursos".	27/05/2023 à 31/05/2023
Prazo para análise dos recursos	01/06/2023 à 05/06/2023;

Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida em ordem alfabética	12/06/2023;
Realização do avaliação prática de informática	21/06/2023
Divulgação de resultados da avaliação	26/06/2023
Prazo para recurso – avaliação	27/06/2023 a 30/06/2023
Análise dos recursos pela Comissão Especial	03/07/2023 a 05/07/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados	07/07/2023
Resultado final dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral	12/07/2023
Dia da votação	01/10/2023
Divulgação do resultado da votação	01/10/2023
Prazo para impugnação do resultado do processo de escolha	02/10/2023 a 04/10/2023
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha	05/10/2023
Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado do processo de escolha	06/10/2023 a 09/10/2023
Publicação do resultado do julgamento dos recursos;	10/10/2023
Proclamação do resultado final do processo de escolha	10/10/2023
Posse e diplomação dos(as) eleitos(as)	10/01/2024

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCICIO OU NÃO DE ATIVIDADES POLÍTICO – PARTIDÁRIAS, FUNÇÃO EM ÓRGÃO DE PARTIDO POLÍTICO OU DIREÇÃO DE ENTIDADES SINDICAIS

Eu_____, brasileiro(a), estado civil, _____residente e domiciliado na rua, _____, nº._____, Centro, CEP 78690000, Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Carteira de Identidade nº._____ CPF nº._____, **DECLARO,** sob pena da lei que não, exerço **ATIVIDADES POLÍTICO – PARTIDÁRIAS, FUNÇÃO EM ÓRGÃO DE PÁRTIDO POLÍTICO OU DIREÇÃO DE ENTIDADES SINDICAIS.**

Nova Xavantina– MT, ___ de _____ de 20_____.

Assinatura

_____

Observação: Caso exerça algum cargo informar nesta declaração o cargo/função e a empresa, órgão ou entidade.

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCICIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Eu_____, brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado na rua,_____, nº._____, Centro, CEP 78690000, Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____. Em cumprimento ao inciso XVI art. 37 da Constituição Federal e § 4º do art. 24 e § 9º do art. 26, ambos da Lei Complementar 02/2005 do Município de Nova Xavantina – MT. **DECLARO,** sob a pena da lei que não, exerço acumulo ilegal de emprego ou função pública.

Nova Xavantina – MT, ___ de _____ de 20_____.

Assinatura

_____

Observação: Caso exerça algum cargo informar nesta declaração o cargo/função e a empresa, órgão ou entidade.

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCICIO OU NÃO DE CARGO OU MANDATO PÚBLICO ELETIVO

Eu _____, brasileiro(a), estado civil _____,residente e domiciliado na rua, _____, nº._____, Centro, CEP 78690000, Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____. **DECLARO,** sob pena da lei que, não exerço **CARGO OU MANDATO PÚBLICO ELETIVO.**

Nova Xavantina – MT, ___ de _____ de 20_____.

Assinatura

_____

Observação: Caso exerça algum cargo informar nesta declaração o cargo/função e a empresa, órgão ou entidade.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	
01	Apresentação de Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca pelas quais o Município esteja compreendido
02	Ter idade mínima de 21 anos (Identidade e CPF);
03	Comprovante de que reside no município a pelo menos 01 anos (contas de água, luz, telefone, ou declaração com testemunhas, etc);
04	Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
05	Título de Eleitor do município de Nova Xavantina e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (comprovante das duas últimas votações ou declaração);
06	Declaração de ter experiência no trabalho com crianças e adolescentes, podendo não ser contínuo;
07	Declaração de que não desenvolve atividade político – partidária, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais (Retirar via do Anexo I no ato da inscrição);

08	Declaração de que não exerce cargo ou mandato público eletivo (Retirar via do Anexo II no ato da inscrição);
09	Declaração de que não ocupa cargo efetivo ou em comissão junto a Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta (Retirar via do Anexo III no ato da inscrição);
10	Declaração de que não foi penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 anos antecedentes ao processo de eleição. Em caso de já ter exercido retirar no (RH);
Observação: No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos e originais para conferência.	

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5199, DE 27 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 5199, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 4.810/2022 que institui Comitê de Gestão Estratégica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e demais legislação que trata da matéria; **decreta:**

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 4.810, de 20 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I – Celso Anselmo Bicudo de Paula Souza Junior, Assessor de Gabinete, Matrícula Funcional 4689 – Presidente;

II - **Regina Aparecida de Faria Leite**, Secretária Municipal de Educação, Matrícula Funcional 4287;

III – Maria Messias Ribeiro dos Santos, Direção de Educação Básica, Matrícula Funcional 3109;

IV – **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 765;

V - **Josimar Pires da Silva**, Contador, Matrícula Funcional 4329;

VI – **João Bosco Pereira da Silva Júnior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105;

VII – **Lilian da Rocha**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3847;

VIII – **Paula Nunes de Oliveira**, Assessora de Planejamento, Matrícula Funcional 5087.

....."

Art. 2º Continuam e vigor os demais dispositivos constantes no Decreto nº 4.810/2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de abril de 2023

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.205, DE 2 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 5.205, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 019/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lote de terras, situado na zona urbana,** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob nº 20.118 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Ana Maria Rossi**, portador(a) do CI/RG nº 35. 321190-3-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 634.204.811-87, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – desdobramento 1: 01 (um) lote/área de terras, situado na zona urbana, com área de **225,00m²**, **Cadastro Municipal 001.13.059.08.001**, **lote 8 da quadra 59**, bairro Centro Oeste, setor Xavantina, nesta cidade, de propriedade de **Ana Maria Rossi**, já qualificado(a)s no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Maria B. Fernandes, com 7,50 metros, lado direito para o lote 8-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 10, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 7, medindo 7,50 metros;

II – desdobramento 2: 01 (um) lote/área de terras, situado na zona urbana, com área de **225,00m²**, **Cadastro Municipal 001.13.059.08A.001**, **lote 8-A da quadra 59**, bairro Centro Oeste, setor Xavantina, nesta cidade, de propriedade de **Ana Maria Rossi**, já qualificado(a)s no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Maria B. Fernandes, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 6, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 8, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 7, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220230043547, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

Espécie: Prestação de Serviços **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Plantae Serviços e Projetos Ltda; **Modalidade:** Tomada de Preços002/2023; **Objeto:** Construção de campo

de futebol Society e quadra de vôlei e futebol de areia, no total de 02 unidades, localizada neste município de Novo Horizonte do Norte – MT em cumprimento ao Termo de Convênio 2404-2022/SINFRA; **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00**; Valor Global:** R$ 560.453,33 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos); **Data assinatura:** 08/05/2023; **Vigência:** 08/05/2024; **Prazo de execução:** 90 (noventa) dias **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr.João Pinto dos Santos, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Gustavo Matheus Santos; **Assessoria Jurídica:** Iori & Sanches Advogados Associados.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2022

PREGÃO PRESENCIAL 034/2022

PROCESSO LICITATORIO 043/2022

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, Casado,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da **RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, resolve, **REEQUILIBRAR** os preços da empresa **JAIR PEREIRA DUARTE – EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.169.309/0001-72,** localizada na Rodovia BR J-3, s/n°, Bairro Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, representada pelo Sócio Proprietário, **Sr. Jair Pereira Duarte**, portador do **RG sob nº 0101211-8 SSP/MT** e **CPF sob nº 827.388. 668-91**, em conformidade com o Item 4 subitem 4.2. Letra “a” e “b” da Ata de Registro de Preços 074/2022, bem como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

1. DO OBJETO

Reequilíbrio econômico financeiro de preços de combustíveis em especifico dos itens: 03 - Óleo Diesel S-10, 04 – Óleo Diesel comum, 05 – Gasolina e **06 - Etanol,** conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo**.**

2. DA JUSTIFICATIVA

O fornecedor acima citado enviou a esta prefeitura solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de Preços, devido a oscilação dos preços dos combustíveis, conforme verificado através de notas fiscais e pesquisa de preços realizadas pelo setor licitações desta prefeitura, ficando constatado que o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata quando da licitação seria o procedimento mais vantajoso.

3. DOS VALORES REALINHADOS

Item	Descrição produto	Marca	Valor Unitario Registrado	Valor Unitário Realinhado
03	Óleo diesel S-10	Idaza	7,55	6,32
04	Óleo diesel Comum	Idaza	7,37	6,25
05	Gasolina	Idaza	5,77	5,90
06	Etanol	Idaza	3,73	4,20

4. DOS VALORES FUTUROS A SEREM REALINHADOS

Na hipótese do preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o fornecedor ficará responsável por solicitar a Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo para que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato não cause prejuízo da Municipalidade.

As demais clausulas da Ata de Registro de Preços 074/2022, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

JAIR PEREIRA DUARTE – EPP

CNPJ: 01.169.309/0001-72

Jair Pereira Duarte

Fornecedor/Signatário

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Informe nº 01/2023/CNAS.

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT. Com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art. 2º- A presente Conferência acontecerá no Centro de Convivência dos Idosos de Novo Mundo, no dia 23 de junho de 2023, com início às 08h00-min.

§1º A Conferência terá caráter deliberativo.

Art. 3º- A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, contará com duas vagas de Delegados para participarem da Conferência Estadual. Assim distribuídas:

I – 01 vaga para representante sociedade civil;

II – 01 vaga para profissionais e representantes do poder público;

III – Cada vaga de titular contará com um suplente.

Art. 4º -Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo, 04 de maio de 2023.

_____

Evandro Luiz da Silva

Vice-Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2023. DE 10 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração do Art.º 5º, 1º§ do Decreto nº 064/2020, e dá outras providencias”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a disposição contida no Decreto 064, de 06 de julho de 2020, que Regulamenta o Programa de Loteamento Habitacional de Interesse Social, voltado para a população de baixa renda para fins de moradia, no Município de Novo Mundo/MT.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 5º do Decreto 064, de 06 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Ser construída, com área mínima de construção de 36m²; observadas as legislações vigentes;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 10 de maio de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2020. DE 06 DE JULHO DE 2020. (ALTERADO PELO DECRETO N.º 034/2023, DE 10/05/2023

"Dispõe sobre regulamentação da Lei n.º 462/2019, de 03 de julho de 2019, e dá outras providencias"

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a disposição contida na Lei Municipal 462/2019, de 03 de julho de 2019, que estabeleceu que Ato do Poder Executivo, trataria posteriormente de regulamentar a forma de pagamento dos lotes habitacionais de interesse social.

Considerando, que a iniciativa visa colaborar com famílias de baixa renda, que não possuem imóvel no Município, propiciando que estes cidadãos possam ter um lugar para chamar de seu, construir sua moradia, gerando desenvolvimento social.

Considerando, que a finalidade deste regulamento é facilitar a aplicação da Lei 462/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento do Programa de Loteamento Habitacional de Interesse Social, voltado para a população de baixa renda para fins de moradia, no Município de Novo Mundo/MT.

DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO

Artigo 2º - O valor de alienação dos lotes do Conjunto Habitacional Vitória da Conquista, serão auferidos pela seguinte fórmula: "***área em m² x valor m²".***

Artigo 3º - O valor total da alienação será parcelado, no mínimo em **60 (sessenta)** e no máximo em **96 (noventa e seis) parcelas**, dependendo da capacidade econômica dos interessados.

§ único - Os carnês para pagamento serão expedidos pelo Departamento de Tributação da Prefeitura de Novo Mundo - CIAC.

Artigo 4º - Fica estabelecido que o reajuste anual será realizado pelo índice IPCA – IBGE - **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA,** ou outro, que vier substituí-lo.

DAS OBRIGAÇÕES ORIUNDAS DA ALIENAÇÃO

Artigo 5º - Após a assinatura do contrato de cessão de transferência de direito real de uso e posse do imóvel urbano, o adquirente terá o prazo máximo de 03 (três) anos para construção de sua residência, que deverá:

I. Ser construída com área mínima de construção de 36m²; observadas as legislações vigentes; (alterado pelo decreto 034/2023 de 10 de maio de 2023). II. Deverá conter no mínimo quatro peças, a saber: dormitório, cozinha, banheiro e lavanderia;

DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 6º - Ficará a cargo do Departamento de Tributação da Prefeitura de Novo Mundo, a fiscalização do cumprimento das obrigações constantes nos artigos 18 e 19 da Lei 462/2019, que realizará periodicamente, visitas ao Conjunto Habitacional para averiguar:

I – se o imóvel se encontra na posse do contemplado, e o mesmo lhe deu a destinação prevista na Lei 462/2019.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 06 de julho de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

PROCESSO Nº 056/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **25 de Maio de 2023**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 11 de Maio de 2023.

HENRIQUE DE SOUZA CARDOSO

Pregoeiro Substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 115/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. No Edital de Processo Seletivo nº 001/2023, onde se lê

1.1. (...)

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**Cadastro Reserva**	**PcD**	
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Apoio Administrativo Educacional - AAE Motorista para o Transporte Escolar (Zona Rural)	Ensino Fundamental + Carteira Categoria D.	Objetiva	2.011,40	30 horas	02	02	-	30,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	3.500,00	30 horas	01	-	-	40,00

Leia-se:

1.1. (...)

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**Cadastro Reserva**	**PcD**	
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Apoio Administrativo Educacional - AAE Motorista para o Transporte Escolar (Zona Rural)	Ensino Médio + Carteira Categoria D.	Objetiva	2.011,40	30 horas	02	02	-	30,00
VAGAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Títulos.	3.500,00	30 horas	01	-	-	60,00

II. Mantém-se os demais itens do Edital de Processo Seletivo nº 001/2023.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2023, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Diário Oficial do Município de Novo Santo Antônio/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 09 de Maio de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA – Prefeito Municipal

ANDRÉIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS **- Presidente da Comissão**

ELZA SANTOS COSTA - Secretário da Comissão

EVA RODRIGUES BRITO- Membro da Comissão

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 015/2023**, cuja abertura ocorreu às 9h00min do dia **09 de Maio de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"' REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.".**

Sagrando vencedores os abaixo descritos:

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	UNIDADE	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
S. J. S. FERREIRA	45.007.177/ 0001-58	UND	2	R$: 394. 320,00
SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	17.702.407/ 0001-63	MES	1	R$: 38. 150, 16
ASSISTENCIA ENFA SANTOS LTDA	50.510.573/ 0001-33	MES	8	R$: 654. 780,00

VALOR TOTAL R$: 1.087.250,16 (Um milhão e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)**.**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **11 de Maio de 2023.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

PROCESSO Nº 37/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 15/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES (Gás e água) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
N.I DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GAS LTDA	40.422.893/ 0001-88	07	R$ 128. 595,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 10 de maio de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES **-** Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **I A DA SILVA E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 21.057.788/0002-23 e Inscrição estadual nº 13.706.447-0, situada na Rua Praça Alcides José de Brito nº 35, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **IONE ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 16957806/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 015.420.251-76, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 14/2023 – Processo Licitatório nº 43/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ABRIDOR DE RECIPIENTES** - ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 2,5X4X14CM.	RN	UND	25,00	R$ 2,96	R$ 74,00
02	**ACENDEDOR** - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 50 PALITOS	FIAT LUX	CX	35,00	R$ 4,86	R$ 170,10
03	**ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO**: DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUIDO, ALTURA DA CHAMA PRÉ-AJUSTÁVEL, CORES SORTIDAS E SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA	BIC	UND	70,00	R$ 4,46	R$ 312,20
04	**ACUCAREIRO - PLASTICO, TIPO POTE MULTIUSO,** 01 KG, COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, CORES VARIADAS	PLASVALE	UND	30,00	R$ 13,75	R$ 412,50
05	**ASSADEIRA - DE ALUMINIO Nº 04**, RETANGULAR, ALTA, REVESTIDA , MEDINDO (42 X 30 X 6)CM, CAPACIDADE, ALTURA DE 6CM, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 6MM	ALUMIL	UND	15,00	R$ 56,00	R$ 840,00
06	**ASSADEIRA - DE ALUMÍNIO**, MEDINDO 30COMPX20,0LARG.) CM, CAPACIDADE (2,2L), ALTURA DE (3,9CM), COM ESPESSURA DE (1MM), SEM ALÇA, SEM TAMPA.	ALUMIL	UND	18,00	R$ 49,90	R$ 898,20
07	**ASSADEIRA:** FORMA PARA PUDIM, MATERIAL ALUMÍNIO FOSCO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,03CM, FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24CM.	ALUMIL	UND	6,00	R$ 36,95	R$ 221,70
08	**AVENTAL DE PVC** - FABRICADO EM PVC FORRADO, TAMANHO 1,20 X 0,70M, NDICADO PARA TRABALHOS EM FRIGORÍFICOS, AÇOUGUES, COZINHA INDUSTRIAL, PRODUTOS QUÍMICOS, ETC.	PANOSUL	UND	30,00	R$ 21,45	R$ 643,50
09	**BACIA -** EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS, CORES DIVERSAS	PLASVALE	UND	25,00	R$ 8,45	R$ 211,25
10	**BACIA 5 LITROS**: EM PLÁSTICO REDONDA, MEDINDO APROX. DIÂMETRO DE 290 MM, ALTURA APROX. DE 115MM, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS.	PLASVALE	UND	25,00	R$ 11,35	R$ 283,75
11	**BACIA 50 LITROS**: EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CORES DIVERSAS.	PLASVALE	UND	20,00	R$ 50,20	R$ 1. 004,00
12	**BACIA DE PLASTICO 10L**: - BACIA REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 10 LITROS	PLASVALE	UND	30,00	R$ 21,60	R$ 648,00

13	**BACIA DE PLASTICO 20L**: BACIA PLÁSTICA PARA COZINHA, PLÁSTICO ATÓXICO (PEAD), REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA P/ 20 LITROS	PLASVALE	UND	30,00	R$ 25,95	R$ 778,50
14	**BACIA PLASTICA GRANDE 30 LT**: BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE 30 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PLASVALE	UND	30,00	R$ 38,80	R$ 1.164,00
15	**BALDE PLASTICO 15 LITROS**: BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15 L, COR NATURAL	PLASVALE	UND	65,00	R$ 20,45	R$ 1.329,25
16	**BALDE PLASTICO 30 LITROS**: CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM ALÇA DE METAL	PLASVALE	UND	40,00	R$ 26,75	R$ 1.070,00
17	**BALDE PLASTICO 50 LITROS**: CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM ALÇA DE METAL.	PLASVALE	UND	20,00	R$ 63,00	R$ 1.260,00
18	**BALDE PLASTICO DE 10 LITROS**: CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALCA DE METAL.	PLASMONTE	UND	30,00	R$ 13,55	R$ 406,50
19	**BANDEJA - DE ALUMINIO,** MEDINDO 45 X 31 X 4 CM, NO FORMATO RETANGULAR, SEM ALCA, PRATA, LISA	ALUMIL	UND	25,00	R$ 31,30	R$ 782,50
20	**BANDEJA - EM PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 20X60** CM (LARGXCOMP), RETANGULAR NA COR BRANCA, SEM TAMPA, **CANTOS ARREDONDADOS**	PLASVALE	UND	20,00	R$ 32,40	R$ 648,00
21	**BANDEJAS - PLASTICO,** MEDINDO (30 X 20 X 6) CM (COMP. X LARG. X ALT.), RETANGULAR, NA COR BRANCA	PLASVALE	UND	20,00	R$ 32,35	R$ 647,00
22	**BARBANTE - BARBANTE CRU 4/6 FIOS -** 704M, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% FIBRA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS, DE CROCHE E TRICO, CORES DIVERSAS	GUAPEX	kg	25,00	R$ 48,65	R$ 1.216,25
23	**BARBANTE - CRU. ESPESSURA: Nº 6.** COMPOSICAO: 85% DE ALGODAO NO MINIMO	GUAPEX	kg	25,00	R$ 48,65	R$ 1.216,25
24	**BICO P/ MAMADEIRA EM SILICONE** TAMANHO UNIVERSAL, ATOXICO, ANTIALERGICO ESTERELIZAVEL INODORO QUE NÃO MELA E RESISTENTE Á FERVURA.	LOLY	UND	200,00	R$ 13,78	R$ 2.756,00
25	**BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 04 A 07 LITROS**- PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA	RN	UND	50,00	R$ 5,85	R$ 292,50
26	**CADEADO - 35 MM,** CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADA E CROMADA, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E FABRICANTE	IOESTE	UND	35,00	R$ 26,89	R$ 941,15
27	**CAIXA DE ISOPOR 50 L**: EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM CAPACIDADE PARA 50 L, MODELO COM TAMPA SEM ALÇA, NA COR BRANCA, FECHAMENTO INJETADO, ACABAMENTO SEM VINCOS, NO FORMATO RETANGULAR.	ISOESTE	UND	15,00	R$ 112,86	R$ 1.692,90
28	**CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 08 L -** MATERIAL ATOXICO, LISO, POLIPROPILENO, MEDINDO (26X18X22) CM, TIPO ORGANIZADORA COM TRES GAVETAS, RETANGULAR, PARA USO GERAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS	PLASVALE	UND	10,00	R$ 39,30	R$ 393,00
29	**CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 20L:** ORGANIZADOR MULTIFUNCIONAL EMPILHÁVEL IDEAL PARA GUARDAR E TRANSPORTAR OBJETOS PESSOAIS, MEDICAMENTOS, ALIMENTOS COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA, BASES LARGAS, TAMANHO 54X39X21CM, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	PLASVALE	UND	25,00	R$ 57,75	R$ 1.443,75
30	**CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 10 L:** ORGANIZADOR MULTIFUNCIONAL EMPILHÁVEL IDEAL PARA GUARDAR E TRANSPORTAR OBJETOS PESSOAIS, MEDICAMENTOS, ALIMENTOS COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA, BASES LARGAS, TAMANHO 45X31X13CM, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	PLASVALE	UND	25,00	R$ 45,45	R$ 1.136,25
31	**CAIXA TERMICA** - EM POLIURETANO, TAMPA REMOVIVEL QUE SE TRANSFORMA EM BANDEJA QUANDO INVERTIDA, POSSUI TRAVAMENTO AUTOMATICO DA TAMPA ATRAVES DA ALCA SUPERIOR, ALCA SUPERIOR RETRATIL, CAPACIDADE **32 LITROS**, DIMENSOES (A X P X L) 45 X 30 X 40 CM, PESO: 2,7 KG	SOPRANO	UND	20,00	R$ 195,00	R$ 3.900,00
32	**CANECAS - DE ALUMINIO FUNDIDO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM CABO:** CANECÃO DE ALUMINIO FUNDIDO POLIDO COM CABO DE MADEIRA.	ALUMIL	UND	12,00	R$ 34,50	R$ 414,00
33	**CANECAS - DE ALUMINIO FUNDIDO, COM CAPACIDADE PARA 3 L, COM CABO:** CANECÃO DE ALUMINIO FUNDIDO POLIDO COM CABO DE MADEIRA.	ALUMIL	UND	10,00	R$ 47,45	R$ 474,50
34	**CANECAS - DE ALUMINIO FUNDIDO, COM CAPACIDADE PARA 6 L, COM CABO:** CANECÃO DE ALUMINIO FUNDIDO POLIDO COM CABO DE MADEIRA.	ALUMIL	UND	10,00	R$ 79,66	R$ 796,60
35	**CESTO LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 50L** BRANCA (LIXO INFECTANTE)	PLASVALE	UND	20,00	R$ 115,85	R$ 2.317,00
36	**CESTO P/ LIXO EM PLASTICO TELADO:** NO FORMATO CILÍNDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMPA, S/PEDAL, CORES VARIADAS.	PLASVALE	UND	90,00	R$ 32,25	R$ 2.902,50
37	**COADOR DE CAFE DE PANO**: DE ALGODÃO, FORMATO CÔNICO, NA COR BRANCA, 2 LITROS DE CAPACIDADE, UNIDADE, PARA CAFÉ. -	CAIPIRA	UND	72,00	R$ 5,78	R$ 416,16
38	**COADOR DE CAFE PANO/MEDIO**: COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO MEDIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CAIPIRA	UND	92,00	R$ 4,56	R$ 419,52
39	**COLHER - DE MADEIRA, PARA CALDEIRAO**, COM 10CM DE DIAMETRO, E 0,80CM DE CABO	ALUMIL	UND	15,00	R$ 29,65	R$ 444,75
40	**COLHER - DE ALUMINIO**, COM CABO, MEDINDO ENTRE 30 E 50 CM	ALUMIL	UND	20,00	R$ 27,55	R$ 551,00
41	**COLHER INFANTIL - DE POLIPROPILENO DESCARTAVEL**, PARA REFEICOES, SEM DECORACAO, VARIAS CORES	PLASVALE	UND	150,00	R$ 4,25	R$ 637,50
42	**COLHER INOX P/ REFEIÇÃO:** COLHER DE SOPA/ MESA ACABAMENTO EM AÇO-INOX POLIDO: PESO:15G, PROFUNDIDADE: 2,30CM, ALTURA: 27CM, LARGURA 10CM.	ALUMIL	UND	310,00	R$ 9,25	R$ 2.867,50
43	**CONCHA EM AÇO INOX**: ACABAMENTO EM AÇO-INOX POLIDO, COM CABO EM MADEIRA QUE NÃO QUEIMA A MÃO, COMPRIMENTO 39 CM.	ALUMIL	UND	30,00	R$ 14,00	R$ 420,00
44	**CONCHA ESCUMADEIRA EM METAL INOX**, CABO MEDINDO 50 CM, CONCHA PERFURADA COM 10 CM DE DIÂMETRO.	ALUMIL	UND	30,00	R$ 21,25	R$ 637,50
45	**COPO - DE VIDRO AMERICANO, COM 190ML**	NADIR	UND	70,00	R$ 1,78	R$ 124,60
46	**DISPENSER EM ACRILICO DE COPO DE ÁGUA 200ML**	PLASVALE	UND	22,00	R$ 64,55	R$ 1.420,10
47	**ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE AÇO INOX**, COM DIÂMETRO DE 31CM, ALTURA DE 24CM, 10CM 1,6KG, PERFURADO.	ALUMIL	UND	20,00	R$ 23,65	R$ 473,00
48	**ESCUMADEIRA - DE INOX** TRANCADO, COM DIAMETRO DE 16 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	ALUMIL	UND	15,00	R$ 21,55	R$ 323,25
49	**ESCUMADEIRA - DE INOX,** COM DIAMETRO DE 10 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	ALUMIL	UND	10,00	R$ 21,35	R$ 213,50
50	**FACA - DE INOX, TAMANHO GRANDE 10"** - 37CM, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO - FACA DE INOX COM FIO GRAN	TRAMONTINA	UND	25,00	R$ 27,85	R$ 696,25

52	**FACA - EM INOX, PEQUENA, PARA SOBREMESA** - FACA DE INOX COM FIO PEQ. TAM: 17-19CM	ALUMIL	UND	100,00	R$ 8,15	R$ 815,00
53	**FACA INOX, MEDINDO 6¨ POLEGADAS** – 27CM, COM CABO DE POLIPROPILENO	TRAMONTINA	UND	25,00	R$ 19,55	R$ 488,75
54	**FUNIL DE PLASTICO GRANDE**: FUNIL DE PLASTICO GRANDE MATERIAL EM POLIPROPILENO DIAMETRO MAIOR APROXIMADAMENTE 20CM ALTURA APROXIMADA 15CM DE DIAMETRO	PLASVALE	UND	20,00	R$ 13,85	R$ 277,00
55	**FUNIL DE PLASTICO MÉDIO**: FUNIL DE PLASTICO MÉDIO MATERIAL EM POLIPROPILENO 12 CM DE DIAMETRO	PLASVALE	UND	20,00	R$ 12,00	R$ 240,00
56	**GARFO - EM INOX**, PARA REFEIÇÕES À MESA, CABO EM PVC NA COR (VARIADA), ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA - TAM: 18-20CM	TRAMONTINA	UND	120,00	R$ 7,65	R$ 918,00
57	**GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM**, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA **5 L** - C/ TORNEIRA: FEITA EM POLIURETANO, ABERTURA SUPERIOR GRANDE E BICO DISPENSADOR INFERIOR COM VÁLVULA DE ROSQUEAR BOCA COM ENTRADA P/ PEDRA DE GELO, MULTIUSO.	TERMOLAR	UND	20,00	R$ 47,25	R$ 945,00
58	**GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS**: CAPACIDADE: 12 LITROS, 286 X 400 X 286, MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL, RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS, BOCA AMPLA (10CM), TORNEIRA EFICIENTE À PROVA DE VAZAMENTOS, COPO AUXILIAR INTERNO.	TERMOLAR	UND	10,00	R$ 159,85	R$ 1.598,50
59	**GARRAFA TERMICA P/ CAFE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 1,80 L**, COR VARIADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO	TERMOLAR	UND	35,00	R$ 53,00	R$ 1.855,00
60	**GARRAFA TERMICA PARA CAFE 01 LT**: TIPO COMUM, EM PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE DE 01LITRO.	TERMOLAR	UND	35,00	R$ 35,60	R$ 1.246,00
61	**JARRA 3 LITROS**: TAMANHO 13,8 X 26,2, CAPACIDADE 03 LITROS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COR VARIADA.	PLASVALE	UND	35,00	R$ 16,90	R$ 591,50
62	**JARRA DE PLATISCO 2 LITROS**: DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM TAMPA E TRAVA, COR VARIADA.	PLAVALE	UND	35,00	R$ 15,05	R$ 526,75
63	**JARRA GRADUADA 1L**: JARRA PARA ÁGUA COM TAMPA, EM DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO CAPACIDADE 1,0 LITROS.	PLASVALE	UND	35,00	R$ 11,97	R$ 418,95
64	**LIXEIRA COM PEDAL 15L:** LIXEIRA COM PEDAL 15L, COM HASTE RÍGIDA QUE MELHORA O DESEMPENHO NA ABERTURA E PEDAL RESISTENTE, REFORÇADO E COM ACIONAMENTO PRECISO PARA QUE NÃO SEJA PRECISO UTILIZAR AS MÃOS PARA ABRIR A TAMPA, CORES DIVERSAS.	PLASVALE	UND	45,00	R$ 37,65	R$ 1.694,25
65	**LIXEIRA COM PEDAL 30L:** LIXEIRA COM PEDAL 30L, COM HASTE RÍGIDA QUE MELHORA O DESEMPENHO NA ABERTURA E PEDAL RESISTENTE, REFORÇADO E COM ACIONAMENTO PRECISO PARA QUE NÃO SEJA PRECISO UTILIZAR AS MÃOS PARA ABRIR A TAMPA, CORES DIVERSAS.	PLASVALE	UND	45,00	R$ 62,00	R$ 2.790,00
66	**MAMADEIRA: MAMADEIRA 250ML** CORES VARIADAS. MATERIAL EM POLIPROPILENO; BICO EM SILICONE E ORTODÔNTICO LIVRE DE BISFENOL-A;. CAPACIDADE: 250ML. MAMADEIRA COM FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITA A PEGADA E BICO QUE TRAZ MAIOR CONFORTO POSSUI TAMPA PROTETORA PARA NÃO ENTRAR SUJEIRAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	LOLY	UND	200,00	R$ 21,27	R$ 4.254,00
67	**PANELA DE PRESSAO 07 LT:** PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE 07 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PANELUX	UND	15,00	R$ 131,50	R$ 1.972,50
68	**PANELA DE PRESSAO 10 LT:** PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE 10 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PANELUX	UND	5,00	R$ 258,85	R$ 1.294,25
69	**PANELA DE PRESSAO4,57 LT**: PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PANELUX	UND	10,00	R$ 70,65	R$ 706,50
70	**PEGADOR INOX P/ MACARRÃO**: COM CABO DE INOX, USO EM COZINHA, TAMANHO: 39 CM.	MULTI	UND	15,00	R$ 16,50	R$ 247,50
71	**PENEIRA - EM NYLON**, MEDINDO 19 CM DE DIÂMETRO, BORDA DE PLÁSTICO, COM CABO.	PLASVALE	UND	25,00	R$ 16,30	R$ 407,50
72	**PENEIRA PLASTICA TAMANHO 25 CM** DE DIAMETRO COM CABO: PENEIRA 25 CM EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIESTER NA COR VARIADA.	PLASVALE	UND	25,00	R$ 14,90	R$ 372,50
73	**PESO P/ TAMPA PANELA DE PRESSÃO:** VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO QUE LIBERA A SAÍDA DE VAPOR, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ROSCA DE ALUMÍNIO, PARA PANELAS DE 4,5 A 07L.	RN	UND	30,00	R$ 6,85	R$ 205,50
74	**PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D),** EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	RAYOVAC	CRT 2 UN	80,00	R$ 33,50	R$ 2.680,00
75	**PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA -** PEQUENA, CARTELA COM DUAS UNIDADES	RAYOVAC	CRT 2 UN	120,00	R$ 10,25	R$ 1.230,00
76	**PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AAA -** PALITO, CARTELA COM DUAS UNIDADES	RAYOVAC	CRT 2 UN	12,00	R$ 10,25	R$ 123,00
77	**PLACA DE CORTE** - PLACA DE POLIETILENO, PARA CORTAR CARNE, ATOXICA, MEDINDO:(40X30), NA COR BRANCA-TÁBUA DE CORTAR CARNE.	PLASVALE	UND	20,00	R$ 39,55	R$ 791,00
78	**PLASTICO - EM PLASTICO TRANSPARENTE,** LISO, MEDINDO 1,40LARGURA X 0,20 ESPESSURA, COM RESISTENCIA PARA FORRO EM MESA	PLASVALE	m	170,00	R$ 17,75	R$ 3.017,50
79	**POTE PLASTICO - POTE REDONDO PLASTICO COM TAMPA 5 LITROS,** FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE.	PLASVALE	UND	25,00	R$ 28,65	R$ 716,25
80	**POTE PLASTICO - POTE REDONDO PLASTICO COM TAMPA 7 LITROS,** FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE	PLASVALE	UND	20,00	R$ 35,30	R$ 706,00
81	**POTE PLASTICO - POTE REDONDO PLASTICO COM TAMPA, 1 LITROS,** FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE.	PLASVALE	UND	25,00	R$ 11,95	R$ 298,75
82	**POTE PLASTICO REDONDO COM TAMPA 3,0 LITROS**: RECIPIENTE QUADRADO OU RETANGULAR COM TAMPA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,0 LITROS.	PLASVALE	UND	25,00	R$ 18,85	R$ 471,25
83	**PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE**	NADIR	UND	120,00	R$ 8,05	R$ 966,00
84	**PRATO PLASTICO P/ MERENDA ESCOLAR** - DE POLIPROPILENO NATURAL, ESPESSURA (2,5MM), DIÂMETRO 197 MM, ALTURA 31MM, COM 600ML, TIPO FUNDO, NA COR VARIADA.	PLAVALE	UND	300,00	R$ 4,86	R$ 1.458,00
85	**PRENDEDOR DE ROUPA** - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA C/12 UND	DARMA	DZ	90,00	R$ 4,18	R$ 376,20
86	**RALADOR COM 04 FACES**: DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	FRATELI	UND	30,00	R$ 15,50	R$ 465,00
87	**ROLO PARA MASSA - ROLO GIRATORIO EM POLIETILENO, (50CM)** – ROLRO EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA ESTENDER AMSSA	PLASVALE	UND	10,00	R$ 23,00	R$ 230,00

88	**SALEIRO POTE MULTI USO** P/ COZINHA COM CAPACIDADE DE 01KG DIMENSÕES ALTURA 11CM	PLASVALE	UND	20,00	R$ 9,85	R$ 197,00
89	**TORNEIRA - DE PVC, COM ENCAIXE EM ROSCA,** TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 3/8", PARA SER INSTALADA EM INSTALADA EM FILTRO	RN	UND	20,00	R$ 9,25	R$ 185,00
90	**VELA - PARAFINA, COMUN, N 8,** PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA COM 08 UNIDADES	SAO TARCISO	CX8UND	50,00	R$ 11,75	R$ 587,50
91	**XICARA SEM PIRES - TIPO DURALEX**, EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 240ML.	DURALEX	UND	10,00	R$ 6,75	R$ 67,50
Valor total						**R$ 83. 773,13**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 10, de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

I A DA SILVA E CIA LTDA - CONTRATADA

IONE ALVES DA SILVA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 23/05/2023,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E AQUSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 10 de maio de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2023

DE 10 DE MAIO DE 2023.

***"*Dispõe sobre ponto facultativo da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências."**

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando as Festividades em Comemoração ao 37º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Novo São Joaquim-MT, com evento a ser realizado nos dias 11/12 e 13 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo no dia 12 de maio de 2023 (sexta-feira), dia que antecede o feriado municipal de 13 de maio de 2023, Emancipação Político Administrativo do Município.

Parágrafo Único – Os serviços considerados essenciais terão seus expedientes normais.

Art. 2º Todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT voltarão aos seus expedientes normais no dia 15 de maio de 2023 às 07 horas da manhã.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, aos dez dias do mês de maio de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 236 DE 10 DE MAIO DE 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 230 de 08 de maio de 2023, referente a Secretaria de Saúde.

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA REJANE DE SOUZA**, Matrícula 3802, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA",** lotada na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/05/2023 À 31/07/2023

LEIA-SE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA REJANE DE SOUZA**, Matrícula 3802, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA",** lotada na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/05/2023 À 29/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 55/2022.

Processo: dispensa de licitação nº 37/2022.

Contrato: nº 55/2022.

Locatário: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Locador: DIONESIO PEREIRA DO LAGO.

Objeto: Contratação de Locação de **imóvel Comercial com Área 160M²,** divididos em Dois Ambientes em Alvenaria, Lage, Piso de Cerâmica, Portas Frontais em Blindex, 01 Banheiro, Copa, Portas de Descarga nos Fundos, toda Murada, Portão e Grandes de Ferro na Frente, Energia Bifásica, Localizado na Rua Monteiro Lobato Nº337, Centro de Paranatinga-MT, em Atendimento a Secretaria de Administração, com fulcro no artigo 24, inciso x da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do prazo: 03/05/2023 até o dia 03/05/2024.

Do valor mensal R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).

Do valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

1	997302	LOCACAO DE IMOVEL PARA SEFAZ SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	MES	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 03 de maio de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 235 DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. GEISSY APARECIDA PEIXOTO**, Matrícula 3870, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA",** lotada na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/05/2023 À 30/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 055/2021.

Processo: Adesão à ARP nº 26/2021.

Contrato: nº 055/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI**, CNPJ: 15.984.883/0001-99.

Objeto: ADESÃO À Ata de Registro de Preços nº 047/2020, Pregão Eletrônico nº 034/2020, da Prefeitura gestora da ata Munícipio de Campo Grande/MS, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Luminárias com tecnologia Led dimerizável com telegestão, visando atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no Munícipio de Paranatinga/MT.

Do prazo: 05/05/2023 até 05/05/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de maio de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 234 DE 09 DE MAIO DE 2023.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura, para pagamento referente a uma grade niveladora, composta pelos seguintes membros:

EDIVANIA BORGES RICHTIC – matricula n. 7459 - Presidente. VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV - matricula n. 5675 - Secretário. SERGIO FERREIRA PINTO - matricula n. 3859 - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 233 DE 09 DE MAIO DE 2023.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para pagamento referente ao uso de internet, composta pelos seguintes membros:

ELSO PEREIRA MARTINS – matricula n. 1844 - Presidente. JANAINA SOUZA MENEZES - matricula n. 3929 - Secretária. EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - matricula n. 6317 - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 232 DE 09 DE MAIO DE 2023.

"NOMEIA A SRA. SIMONE DE CESARO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONI PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 09 de maio de 2023, a **Sra. *SIMONE DE CESARO*, inscrita** no CPF: 046.557.389-44, professora contratada desta municipalidade, para a função de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONI**, até a data de 01 de março de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 09 de maio do ano de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 231 DE 09 DE MAIO DE 2023.

"EXONERAR A SRA. DÉBORA DE SOUZA SOARES DA FUNÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL* DO CAMPO ALCIDES VISONE *PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a **Sra. *DÉBORA DE SOUZA SOARES*, inscrita** no CPF: 550.526.301-15, professora efetiva desta municipalidade, da função de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 09 de maio do ano de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 09/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS CNPJ 29.695.042/0001-76

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de Tapeçaria,** para suprir a demanda dos veículos que compõem a frota do transporte escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada DECRETO Nº 9.412/2018 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Do valor total de R$ 17.502,00 (Dezessete mil e quinhentos e dois reais).

Do prazo do contrato: 04/05/2023 até o dia 04/07/2023.

Seq.	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	998995	CONFECÇÃO DE CAPAS PARA ENCOSTO EM VINIL	74	R$ 168,00	R$ 12.432,00

2	998996	CONFECÇÃO DE CAPAS PARA ASSENTO EM VINIL	36	R$ 120,00	R$ 4.320,00
3	998997	CONFECÇÃO DE CAPAS PARA BANCO MORORISTA	3	R$ 250,00	R$ 750,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 04 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO N. 69/2023 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CONTRATO N. 69/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ Nº 36.929.543/0001-35	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023	**DATA:** 09/05/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1158/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".**	
VALOR: R$ 79.518,00 (setenta e nove mil e quinhentos e dezoito reais).	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 140** Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Função/Subfunção: 20.605 agricultura/abastecimento Programa/Projeto Atividade: 1064 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 485** Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Função/Subfunção: 20.605 agricultura/abastecimento Programa/Projeto Atividade: 1064 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 144 - Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social	

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do processo de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes universitários**. Tão logo as inconformidades detectadas no edital forem sanadas, os interessados no certame serão informados através de publicações nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão de Contratação.

Pedra Preta MT, 10 de Maio de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 186/2023)

Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3, DE 9 DE MAIO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 64/2023/SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 realizada por meio do Decreto nº 094/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-PC

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
6	FEBRONI SILVA SOUZA	3º
19	MARCOS JOAQUIM COSTA DE ALMEIDA	4º

Justificativa: 01 vaga para desenvolver as funções junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, considerando o não comparecimento dos convocados anteriormente.

Pedra Preta, 9 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 271, DE 2023 - NOMEAR COMO SERVIDOR O SENHOR WELKER FERREIRA SANTANA.

PORTARIA Nº 271, DE 10 DE MAIO DE 2023

Nomear como servidor o senhor Welker Ferreira Santana.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR como servidor público municipal o Senhor **Welker Ferreira Santana,** para ocupar o cargo de Coordenador do Transporte Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO N. 71/2023 - KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CONTRATO N. 71/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ Nº 92.264.472/0001-70	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023	**DATA:** 09/05/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1158/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".**	
VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 140** Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Função/Subfunção: 20.605 agricultura/abastecimento Programa/Projeto Atividade: 1064 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 485** Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Função/Subfunção: 20.605 agricultura/abastecimento Programa/Projeto Atividade: 1064 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 144 - Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 79, DE 10 DE MAIO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 63/2023/VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004080	WILSON JÚNIOR DE OLIVEIRA DINIZ	1º
0010210	IDANIR FRANCISCO MENEGUFFO	2º

Justificativa: Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, para suprir a necessidade de demanda dos serviços de manutenção de vias urbanas e rurais, dentre outros. Considerando que a manutenção da trafegabidade das vias municipais, tanto rurais quanto urbanas, são serviços essenciais, e que, não podem sofrer risco de paralisação sob pena de causar prejuízos a população.

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012520	ADERBAL DE SOUSA SANTOS	1º

Justificativa: considerando que o servidor que atua na função de mecânico encontra-se de licença e que a manutenção das máquinas é serviço essencial, e que, não pode ser paralisado.

Pedra Preta, 10 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 126, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

DE 10 DE MAIO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855, de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	6056	Pablo Riet Correa Rivero	11/05/2020	Fiscal de Vigilância Ambiental	A/04	B/04

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO N. 70/2023 - TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

CONTRATO N. 70/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI CNPJ Nº 41.389.018/0001-04

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023	**DATA:** 09/05/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1158/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".**	
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 140** Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Função/Subfunção: 20.605 agricultura/abastecimento Programa/Projeto Atividade: 1064 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 485** Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Função/Subfunção: 20.605 agricultura/abastecimento Programa/Projeto Atividade: 1064 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 144 - Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social	

CONTRATO N. 70/2023 - TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

CONTRATO N. 70/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI **CNPJ Nº 41.389.018/0001-04**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023	**DATA:** 09/05/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1158/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".**	
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 140** Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Função/Subfunção: 20.605 agricultura/abastecimento Programa/Projeto Atividade: 1064 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 485** Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Função/Subfunção: 20.605 agricultura/abastecimento Programa/Projeto Atividade: 1064 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 144 - Outros Convênios do ESTADO não relacionados com a Educação/ Saúde/ A. Social	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 80, DE 10 DE MAIO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 578/2023/GESTÃO DO SUS e ofício nº 582/2023/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAÚDE - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013660	GUSTAVO ERNESTO HERCULANO BARROS	16º

Justificativa: Para atender a demanda do PSF Cohab em substituição a Marinilda da Silva Lopes, que tem seu contrato com vencimento a partir de 9 de maio de 2023 e ultimo convocado não compareceu.

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012640	KRISTTOFER BRUNO BORGES ROCHA DE SOUZA	13º

Justificativa: Para atender a demanda da central de regulação em substituição a Marina Oliveira da Conceição, que tem seu contrato com vencimento a partir de 9 de maio de 2023.

Pedra Preta, 10 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239/2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 018/2023, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO (MÁQUINA PARA FAZER MEIO FIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 13:30 horas do dia 26 de maio de 2023, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de maio de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, homologado em 19 de Maio de 2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

011- CARGO - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

COL	NOME:
51º	ANA PAULA DE ARAUJO
52º	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI
53º	DANIELLY DA CONCEIÇÃO

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria – Brasil ou Caixa Econômica/conta salário;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade

17 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

18- Declaração de bens;

19- Declaração de não acúmulo de cargo público;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho;

22 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

23 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 10 de Maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UMA PLACA DE OBRA EM METALON 2,50X1,25 REFERENTE AO CONVÊNIO 1810/2022 PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".** No valor total de **R$ 1.350,00 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS**), com a empresa **D B A ROZANTI – CPNJ 09.123.530/0001-49** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239/2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial SRP nº 017/2023, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOB DEMANDA E SERVIÇOS CORRELATOS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A RECEPÇÃO, A PRODUÇÃO, A ASSESSORIA DE EVENTOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS ALUSIVOS ÀS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".** Que será realizado às 13:30 horas do dia 24 de maio de 2023, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de maio de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº. 007/2023 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 007/2023 - CMAS.

SÚMULA: ***Apreciação e Aprovação do Plano do Cofinanciamento Estadual 2023.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 10 de maio de 2023 (Ata 007/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade o plano do cofinanciamento estadual FEAS 2023 com a seguinte previsão de financiamento:

PREVISÃO DE FINANCIAMENTO DO PISO MATO-GROSSENSE

DESCRIÇÃO	VALOR
1 – Saldo passível de Reprogramação FEAS em 31/12/2022:	R$ 12.669,27
2 – Valor do Cofinanciamento Estadual previsto para recebimento em 2023:	R$ 153.598,56
3 – Valor Total Previsto de Receita do Cofinanciamento Estadual para 2023:	R$ 166.267,83

PREVISÃO DE FINANCIAMENTO DO PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
DESCRIÇÃO	VALOR
1 – Saldo passível de Reprogramação FEAS em 31/12/2022:	R$ 0,00
2 – Valor do Cofinanciamento Estadual – Benefícios eventuais previsto para 2023:	R$ 141.624,00
3 – Valor Total de Receita do Cofinanciamento Estadual – benefícios eventuais previstos para 2023:	R$ 141.624,00

PREVISÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS (TESOURO MUNICIPAL)	
DESCRIÇÃO	VALOR
1 – Recursos próprios a serem alocados no FMAS (anual):	R$ 106,00
2 – Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício:	R$ 265.900,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 05 de abril de 2023.

_____

Tamires de Souza Araújo Kaminski

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 120/2023

PORTARIA N° 120/2023

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA IRANDY FRANCISCA DA CRUZ ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias a servidora **IRANDY FRANCISCA DA CRUZ ALMEIDA**, matricula 27, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 02/05/2023 a 16/05/2023, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 17 maio de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de maio de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA-MT. RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 023/2023

O setor de licitações torna público aos interessados a retificação das publicações do dia 22/03/2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII / N° 4.198, página 461, no DOE, página 126, Diário Oficial nº 28.462, e no Diário de Cuiabá, página A7, na publicação ONDE SE LÊ: **R$ 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais).** LEIA-SE: R$ 21.440,00 (**vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais). CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES - PREGOEIRA.**

PORTARIA N°119/2023.

PORTARIA N°119/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA NATALIA ALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **NATALIA ALVES DE SOUZA**, matricula 423, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 02/05/2023 a 01/06/2023, referente ao **exercício de 2022,** devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de junho de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de maio de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°124/2023

PORTARIA N°124/2023

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 79, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de 08 (oito) dias por falecimento de pessoa da família (irmão), para a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA**, efetiva no cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula 487, no período de 08/05/2023 a 15/05/2023, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 16 de maio de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 08 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°123/2023.

PORTARIA N°123/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de férias a servidora **LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS**, matricula 1551, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 08/05/2023 a 07/07/2023, referente aos **exercícios de 2021/2022,** devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 08 de julho de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 08 de maio de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°122/2023.

PORTARIA N°122/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIELLY MORAES GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de férias a servidora **FRANCIELLY MORAES GOMES**, matricula 1410, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 08/05/2023 a 07/07/2023, referente aos **exercícios de 2021/2022,** devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 08 de julho de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 08 de maio de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 121/2023.

PORTARIA N° 121/2023.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR CLEBER PEREIRA PRIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **CLEBER PEREIRA PRIMO**, matricula 1404, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 02/05/2023 a 21/05/2023, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 22 de maio de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de maio de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

PORTARIA N° 118/2023.

PORTARIA N° 118/2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SUELI MARIA DE QUEIROZ NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora **SUELI MARIA DE QUEIROZ NOVAIS**, matricula 169, efetiva no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, no período de 02/05/2023 a 01/08/2023, referente ao **quinquênio de 2016/2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de agosto de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de maio de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2023

Ata de Registro de preço n° 044/2023 – Pregão Presencial nº 20/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 124.693,70 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 05 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 069 DE 10 DE MAIO DE 2023.

ESTABELECE E DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS REFERENTE A CONTRATÇÕES DIRETA REGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Aprovado a Instrução Normativa SLC Nº -1/2023, que "Dispõe sobre as normas e procedimentos referente a contratações "direta" regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 10 de Maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/ MT E KLC CONCURSOS.

CONSIDERANDO a eficiência dos atos administrativos e ao atendimento ao interesse público.

Resolve:

CANCELAR a ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 e consequentemente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023,*** nos termos do item 9.3.1. *O Município poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.*

Assim em razão do procedimento ministerial registrado no SIMP 001528-005/2023 e as denúncias que desabonam a reputação da empresa KLC CONCURSOS, o poder público Municipal resolve cancelar a Ata de Registro de Preço n° 41/2023 e o Pregão Presencial 16/2023.

Determino, por conseguinte, a adoção das providências necessárias para finalização do ato.

Registre-se.

Publique.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 10 de maio de 2023.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 138/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 138/GP/2023 Em 10 de Maio de 2023.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
02	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA	34.650.363/0001-94
03	DURAES ENGENHARIA LTDA	36.204.211/0001-93
04	STUDIO LTDA	27.756.637/0001-69
05	SORTE CONSTRUTORA LTDA	07.344.422/0001-23
06	F.S BORGES & CIA LTDA	41.459.608/0001-66

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 10 de maio de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: CLORO MATO GROSSO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAE – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R$ 217.822,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2020 - EXECUÇÃO

PORTARIA Nº 223/2020 - EXECUÇÃO

"Dispõe sobre a nomeação do Engenheiro Srº. Camila de Souza Teixeira Heraclito, designado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, para Fiscalizar a Execução do serviço de lama asfáltica.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Camila de Souza Teixeira Heraclito, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA-42495/MT, inscrito no CPF nº 051035731-80, para Fiscalizar a Execução da Obra nº 476 conforme ART de Execução nº 1220210167436 – registrada em 27/09/2021 – Objeto: Execução do serviço de lama asfáltica num total de 137.500,08 m² conforme convênio nº 0504/2020 – SINFRA/MT.

Art. 2º– O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto Alegre do Norte-MT, 30 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE - SE

CUMPRA - SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.120 /GABPAN/2023

PORTARIA Nº.120 /GABPAN/2023

Nomeia Comissão para Analise de Material de limpeza

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e decreto Municipal nº. 1544 de 09 de Maio de 2023.

Art. 1º. Fica Constituída a Comissão de Avaliação de Amostra de Material de Limpeza objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2023 conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO

MEMBRO	FUNÇÃO
Maria Zenaide de Araújo Silva	Professora / Conselho Merenda Escolar
Jair Dias Guimarães	Professor
Elismar Vieira Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais
Karen Ribeiro Barros	Encarregada Administrativa /

Art. 2º. A comissão deverá avaliar as amostras apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2023 – Devendo apresentar relatório, onde deverão constar as amostras aprovadas e desaprovadas, com as devidas justificativas, no prazo de 2 dias, a contar da data limite para o recebimento das amostras. As amostras serão analisadas pela comissão a partir de critérios objetivos, pautando se nos seguintes critérios:

I – do Produto: o produto analisado deverá seguir o padrão de qualidade das marcas referencias apresentadas no edital, onde será analisado a descrição do produto, consistência dos produtos, cheiro, e outros aspectos visando a similaridade;

Art. 3º - A referida Comissão não terá remuneração pelas avaliações , sendo os serviços considerados de relevância ao município.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 09 Maio de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

Registrada neste Gabinete

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso e Jornal dos Municípios – AMM/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2020 FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 233/2020 FISCALIZAÇÃO

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer a função de Fiscal de obra e dá outras providencias."

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear fiscais de obra engenheira civil Fernanda Barbosa Ribeiro Portadora do CPF: 046.748.231-45 CREA 49680 , para acompanhar e Fiscalizar a Obra nº 476 conforme ART de Fiscalização nº 1220210167266 – registrada em 27/09/2021 – Objeto: Execução do serviço de lama asfáltica num total de 137.500,08 m² conforme convênio nº 0504/2020 – SINFRA/MT. Conforme projeto básico.

Art. 2º– O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto Alegre do Norte/MT, 30 de setembro de 2020.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE - SE

CUMPRA - SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso **II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a Objeto **AQUISIÇÃO DE** DRONE DJI AIR 2S FLI MORE COMBO, CONTROLE REMOTO RC-N1, 3 X BATERIA DE VOO INTELIGENTE, CARREGADOR DE BATERIA, CABO DE ALIMENTACAO AC, 6 X OARES DE HELICES DE BAIXO RUIDO, PROTETOR GIMBAL, CABO REMOTO USB TIPO C, CABO LIGHTNING REMOTE, CABO MICRO USB REMOTO, PAR DE ALAVANCAS DE CONTROLE, CONJUNTO DE FILTROS ND (NDA/8/16/32),

HUB DE CARREGAMENTO DE BATERIA, ADAPTADOR DE BATERIA PARA BANCO DE ENERGIA, BOLSA DE OMBRO.**Favorecido: ARUANAS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 40.735.739/0001-66, VALOR R$12. 500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais**

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 092/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N°. 092/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Diretor Escolar da Escola Municipal "Maria Gregória Ortiz Cardoso".

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 29, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear,** a partir de 09 DE JANEIRO DE 2023, para exercer o cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal **"Maria Gregória Ortiz Cardoso"** a senhora **DARCI DE MIRANDA**, matrícula nº 745-1, registro nº 632 portadora do RG n.º 08625026 SSP/MT e do CPF n.º 486.922.041-53.

Art. 2º - Enquanto exercer a função de Diretora Escolar a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Direção Escolar prevista em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data retroa da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 103/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N°. 103/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **18 DE ABRIL DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: SEBASTIÃO NEVES,** inscrito no CPF nº **580.729. 001-10,** matrícula 870, lotado na Secretaria municipal de Obras do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 22/2023.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL REAL LTDA. CNPJ: 24.675. 878/0001-95.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 22/2023.**

_____

SEBASTIÃO NEVES.

CPF nº 580.729.001-10**.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 10/2023

A prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 10/2023,** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES TRUCK BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINÍMA DE 12 M³.**

Em favor das empresas:

DURANTE SERVIÇOS – CNPJ: 40.221.408/0001-08. O VALOR TOTAL DE R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

R. NEVES – CNPJ: 42.704.490/0001-57. O VALOR TOTAL DE R$ 354. 000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Porto Esperidião-MT, 05 de maio de 2023 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PORTARIA N°. 104/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N°. 104/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **05 DE MAIO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA,** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 23/2023.	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA 'NICO E LAU' PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DO DIA DAS MÃES, RESPECITIVAMENTO NO DIA 11 DE MAIO DE 2023, QUE SERÁ REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO SALÃO BEIRA RIO.	INSTITUTO LEVERGER. CNPJ: 07. 093.645/ 0001-65.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 23/2023.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº 468.350.671-87**.**

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, Centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº 78, Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;** e a empresa **LR TUR - CNPJ: 11.606.855/0001-87,** Distrito de Pedro Neca, BR 174, Posto Pedro Neca - CEP: 78.240-000, Porto Esperidião – MT, neste ato representado pelo senhor **EDILBERTO RENATO DE SOUZA,** portador do **CPF: 815.406.631-91**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do processo licitatório **CARTA CONVITE 06/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2022**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS SENTADOS. PARA TRANSPORTE DE ACADÊMICOS DO DISTRITO DE PEDRO NECA PARA PORTO ESPERIDIÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 38/2022, firmado em 12 de maio de 2022. Está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a possibilidade de prorrogação contratual, estabelecida na cláusula sexta do contrato original, o aditivo revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, mantendo o preço inicialmente contratado.

Este que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame.

Visto que a paralisação e/ou a descontinuidade do transporte resultará em graves prejuízos aos alunos do município, o presente termo aditivo irá garantir a permanência, assiduidade e frequência dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2023, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**52 –** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Proj/Ativ: 1078 – Apoio ao ensino superior	R$ 95.040,00 **Fonte: 2.1.500**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, **a partir de 12 de abril de 2023 com validade até 12 de abril de 2024.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original, firmado em 12 de maio de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 10 de maio de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

LR TUR

CNPJ: 11.606.855/0001-87

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.063/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: CAMILA ALVES CORTEZ DOS SANTOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.302,00 (UM MIL TREZENTOS E DOIS REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 02 de MAIO de 2023.

VIGÊNCIA: 02 de MAIO de 2023, com a duração até 20 de DEZEMBRO de 2023.

PORTARIA N°. 102/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N°. 102/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **17 DE ABRIL DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: LUIZ HENRIQUE RAUBER,** inscrito no CPF nº **008.769.720-32,** matrícula 11274, lotado na Secretaria municipal de Fazenda do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 21/2023.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINIS-	ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 04.947.051/0001-86.

	TRATIVA, VOLTADA A IMPLEMENTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL, A REESTRUTURAÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLADORIA INTERNA,CONCERNENTES A ESTRUTURA FÍSICA, DE PESSOAL E FORNECIMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS FLUXOS DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS PERTINENTES, A REVISÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS, E A REGULAMENTAÇÃO NORMATIVA REFERENTE AOS DITAMES DA LEI FEDERAL 14.133/21, INCLUINDO O TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DAS ARES AFETAS AOS TEMAS, CONFORME ESPEFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNIA.	

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 21/2023.**

_____

LUIZ HENRIQUE RAUBER.

CPF nº 008.769.720-32**.**

PORTARIA N°. 093/2023, 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N°. 093/2023, 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a abertura de vaga devido a aposentadoria de MERENDEIRA efetiva, e considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo e consoante o disposto no art. 50, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOVER,** a partir da data de **01 DE ABRIL DE 2023**, a servidora **ELIANE APARECIDA DA SILVA FREIRE,** matrículas nº 11293, registro nº 2290, efetiva no Cargo de MERENDEIRA, da Escola Municipal "THEODORO JOSÉ DUARTE" para o Centro de Educação Infantil "Wictor Hugo S. R. da Silva".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 110/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N°. 110/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **05 DE MAIO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA,** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 29/2023.	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA 'LÉO HENRIQUE E RENAN' PARA RELIALIZAÇÃO DE UM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT 2023, RESPECTIVAMENTO NO DIA 13 E 14 DE MAIO DE 2023.	PEDRO BATISTA CORREIRA LIMITADA. CNPJ: 07.367.271/0001-29.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 29/2023.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº 468.350.671-87**.**

PORTARIA N°. 109/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N°. 109/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **05 DE MAIO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA,** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 28/2023.	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA 'EDY BRITTO & SAMUEL' PARA RELIALIZAÇÃO DE UM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT 2023, RESPECTIVAMENTO NO DIA 13 DE MAIO DE 2023.	RB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 36.574.431/0001-09.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 28/2023.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº 468.350.671-87**.**

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, Centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº 78, Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;** e a empresa **A.F. SOM E PUBLICIDADES – CNPJ: 27.429.106/0001-61,** Avenida 7 de Setembro, Bairro Aeroporto, CEP: 78.240-000, Porto Esperidião – MT, neste ato representado pelo senhor **ADILSON SILVA FARIA,** portador do **CPF: 545.495.231-15,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do processo licitatório **CARTA CONVITE 06/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2022**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE PARA 48 LUGARES, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NO PERÍMETRO URBANO, SENDO ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 39/2022, firmado em 12 de maio de 2022. Está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a possibilidade de prorrogação contratual, estabelecida na cláusula sexta do contrato original, o aditivo revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, mantendo o preço inicialmente contratado.

Este que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame.

Visto que a paralisação e/ou a descontinuidade do transporte escolar resultará em graves prejuízos aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município, com implicações futuras no tocante a evasão escolar, o presente termo aditivo irá garantir a permanência, assiduidade e frequência dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2023, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Pro/Ativ: 2082 – Manutenção do Transporte Escolar	**46 –** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$: 78.000,00 **Fonte: 2.1.500**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, **a partir de 12 de abril de 2023 com validade até 12 de abril de 2024.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original, firmado em 12 de maio de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 10 de maio de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

A.F. SOM E PUBLICIDADES

CNPJ: 27.429.106/0001-61

LICITAÇÃO
8º TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO A ATA 07/2022

8º TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO A ATA 07/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 65 Inciso II.

Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, Nº. 555, Centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº 78, CEP: 78.240-000**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE;** e a empresa**: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA, CNPJ: 24.675.878/0001-95,** Avenida São Paulo, nº 854, Bairro: Centro, CEP: 78.285-000, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2022**, oriundo do Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2022,** que reger-se-á pela Lei 10.520/02 e lei Federal 8.666/93 Art. 65 Parágrafos **Art. 65 Inciso II** e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REJUSTE DO PREÇO

O presente termo terá por finalidade **A SUPRESSÃO DO VALOR** no percentual de 9,00 % (nove por cento) no preço estabelecido no 7º TERMO

DE SUPRESSÃO, realizado no dia 24 de fevereiro de 2023, onde o valor para o ÓLEO DIESEL BS10 era de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos).

Sendo assim o valor para o ÓLEO DIESEL BS10 passará a ser de R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos). Com as devidas justificativas apresentadas através de notas fiscais indicando a supressão de valor do item abaixo relacionado:

item	preço unitário anterior	(%) percentual	valor unitário reduzido
OLEO DIESEL BS-10	**R$ 6,30**	**9,00%**	**R$ 5,74**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	**12** - 33.90.30.00.00 – **Fonte: 1.1.500**
Secretaria de Educação	**22** - 33.90.30.00.00 – **Fonte: 2.1.500** **50** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 2.1.550 (Q.S.E.)** **68 -** 33.90.30.00.00 - **Fonte: 2.1.540 (FUNDEB)**
Secretaria de Obras	**91** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 1.1.500** **137** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 6.1.759**
Secretaria de Obras – FETHAB	
Secretaria de Saúde	**187** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 3.1.500**

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei**.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 04 de maio de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA

CNPJ: 24.675.878/0001-95

GABINETE
DECRETO N.º 017/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em considerando os preparativos para a comemoração do 37º aniversário de emancipação do Município:

DECRETA:

Art. 1º. – Ponto Facultativo no dia 12 de maio de 2023 (sexta-feira) nas repartições e órgãos da prefeitura.

Art. 2.º - O disposto neste Decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Obras e aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, bem como aquelas atividades pré-agendadas, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 105/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N°. 105/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **05 DE MAIO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA,** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 24/2023.	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA 'ROGÉRIO E REGIANE' PARA RELIALIZAÇÃO DE UM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT 2023, RESPECTIVAMENTO NO DIA 13 DE MAIO DE 2023.	CORDA DE AÇO PRODUÇÕES EIRELI. CNPJ: 26.052.129/0001-37.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 24/2023.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº 468.350.671-87**.**

PORTARIA N°. 106/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N°. 106/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **05 DE MAIO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA,** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 25/2023.	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR 'CESINHA MELLO' PARA RELIALIZAÇÃO DE UM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT 2023, RESPECTIVAMENTO NO DIA 12 DE MAIO DE 2023.	PEDRO BATISTA CORREIRA LIMITADA. CNPJ: 07.367.271/0001-29.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 25/2023.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº 468.350.671-87**.**

PORTARIA N°. 107/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N°. 107/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **05 DE MAIO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA,** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 26/2023.	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM 'BANDA ERRE SOM' PARA RELIALIZAÇÃO DE UM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT 2023, RESPECTIVAMENTO NO DIA 14 DE MAIO DE 2023.	RONALDO SOARES DOS SANTOS. CNPJ: 30.372.904/0001-09.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 26/2023.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº 468.350.671-87**.**

PORTARIA N°. 108/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N°. 108/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **05 DE MAIO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA,** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 27/2023.	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR 'MANUTTI' PARA RELIALIZAÇÃO DE UM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT 2023, RESPECTIVAMENTO NO DIA 12 DE MAIO DE 2023.	ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 22.997.799/0001-75.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 27/2023.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº 468.350.671-87**.**

PORTARIA N°. 112/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N°. 112/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **02 DE MAIO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: SEBASTIÃO NEVES,** inscrito no CPF nº **580.729.001-10,** matrícula 870, lotado na Secretaria municipal de Obras do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 31/2023.	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA.	JOSE JADIR FACCIO ME. CNPJ: 06.982.999/0001-06.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 31/2023.**

_____

SEBASTIÃO NEVES.

CPF nº 580.729.001-10**.**

PORTARIA N°. 111/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N°. 111/2023, 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **05 DE MAIO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA,** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 30/2023.	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM 'YASMIM FERNANDA' PARA RELIALIZAÇÃO DE UM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT 2023, RESPECTIVAMENTO NO DIA 12 DE MAIO DE 2023.	YASMIM FERNANDA PRODUÇÕES. CNPJ: 48.651.930/0001-31.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 30/2023.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº 468.350.671-87**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 055/2023

De: 08 de maio de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme LDO Lei Municipal 938/2.021 de 14 de Dezembro de 2.021, LOA - Lei Municipal 940 de 14 de Dezembro de 2.021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

01.031.0001.2001.3.3.90.35.00.00.00.00..... ...15.000,00 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.00..... ...30.000,00 01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00.00.00..... ...15.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... **R$ 60.000,00**

ANULA

01.031.0001.2001.3.3.90.93.00.00.00.00..... 60.000,00

TOTAL ANULADO..... **R$ 60.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 08 de maio de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 10 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MAURICIO SAMPAIO	428.559.779-91	9135/00253/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FLAVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00001137

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22021 Assinatura:

Data de afixação:	10/05/2023
Data de desafixação:	25/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

DECISÃO DA CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO Nº 014/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

DECISÃO DA CPL

Considerando os recursos apresentados pelas empresas NORTE SUL ENERGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.352.831/0001-70 e MONTRIAL METALÚRGICA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.699.813/0001-60; referente o processo licitatório n.º 014/2023, tomada de preços n.º 003/2023, na qual tem por objeto: **EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMARIA EM 13.8KV E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 225 KVA PARA ALIMENTAR AS INSTALAÇÕES ELETRICAS DO BALNEARIO LAGOA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU-MT;**

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instancia

Considerando a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

Considerando os pareceres jurídicos n.os 044/2023 e 50/2023, que buscou respaldo em para a procedência dos recursos;

Considerando a decisão administrativa expedida pelo Prefeito Municipal, autoridade superior do município.

Feitas as considerações supramencionadas e em análise aos recursos interpostos através de suas alegações pelas empresas supracitadas, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação passa à decisão do recurso:

DECISÃO

Portanto, diante dos fatos alegados pelas recorrentes analisados pelo setor jurídico e acolhidos pela autoridade superior do Município de Poxoréu, a comissão decide habilitar as empresas NORTE SUL ENERGIA e MONTRIAL METALÚRGICA LTDA**,** participantes do presente procedimento licitatório em epígrafe.

Neste ensejo, fica decidido neste ato que as empresas: **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ELETRICA CONFIANÇA LTDA, MONTRIAL METALÚRGICA LTDA e NORTE SUL ENERGIA** estão declaradas HABILITADAS.

Sendo assim, fica marcado para o dia 16/05/2023 as 08:00h a sessão de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação, dará publicidade a presente decisão nos jornais oficiais do Estado de Mato Grosso, e encaminhará desde já nos contatos disponibilizados pelos licitantes esta decisão, ficando assim os mesmos cientes desta.

Poxoréu/MT, 10 de maio de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos - Presidente da CPL

Daniele Medeiros da Silva - Secretária da CPL

Ângela Cristina Gomes Rabelo - Membro da CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

CREDENCIAMENTO N°002/2023

PROCESSO N° 44/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA COM VISTA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.** O valor total da Licitação é de R$ 172.824,64 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do Art.74, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Faz saber que o edital e seus anexos estão disponíveis no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

Poxoréu-MT, 10 de maio de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 10 de Maio de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.230, Página 379.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2023 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT **CONTRATADO:** INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME **CNPJ Nº: 10.717.170/0001-45** **Objeto:** Registro de preços para Aquisição de Estabilizante, Impermeabilizante de Solo e Sulfato de Alumínio. Para atender a demanda secretaria de obras e serviços públicos. **VIGÊNCIA:** 10/05/2023 A 09/05/2024. Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Maio de 2023. **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**	**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2023** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT **CONTRATADO:** INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA **CNPJ Nº: 10.717.170/0001-45** **Objeto:** Registro de preços para Aquisição de Estabilizante, Impermeabilizante de Solo e Sulfato de Alumínio. Para atender a demanda secretaria de obras e serviços públicos. **VIGÊNCIA:** 10/05/2023 A 09/05/2024. Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Maio de 2023. **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**

Walasse Ramos Souza

Portaria 38/2023

Pregoeiro

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de Maio de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 10 de Maio de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.230, Página 381.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023 A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 05 de Maio de 2023, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Registro de preços para Aquisição de Estabilizante, Impermeabilizante de Solo e Sulfato de Alumínio. Para atender a demanda secretaria de obras e serviços públicos. Tendo como vencedoras as empresas: **AUGUSTO PINHEIRO PAVIMENTAÇÃO LTDA 53.905.469/0001-36 e INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME 10.717.170/0001-45.**	RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023 A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 05 de Maio de 2023, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Registro de preços para Aquisição de Estabilizante, Impermeabilizante de Solo e Sulfato de Alumínio. Para atender a demanda secretaria de obras e serviços públicos. Tendo como vencedoras as empresas: **AUGUSTO PINHEIRO PAVIMENTAÇÃO LTDA 53.905.469/0001-36 e INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA 10.717.170/0001-45.**

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Maio de 2023. **Osmael Silva Lourenço** **CPF: 650.937.711-04** **Presidente da CPL**	Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Maio de 2023. **Osmael Silva Lourenço** **CPF: 650.937.711-04** **Presidente da CPL**

Walasse Ramos Souza

Portaria 38/2023

Pregoeiro

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de Maio de 2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.° 29/2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte DECRETO:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Reserva do Cabaçal será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pela RESER - PREVI.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, 10 de maio de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 10 de Maio de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.230, Página 382.

ONDE SE LÊ:	**LÊ-SE:**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO RESERVA DO CABACAL, 09 de Maio de 2023 Licitação: **027/2023** Aberta em: 05/05/2023 Resumo do Objeto: Registro de preços para Aquisição de Estabilizante, Impermeabilizante de Solo e Sulfato de Alumínio. Para atender a demanda secretaria de obras e serviços públicos. Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve Adjudicar ao proponente, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME-CNPJ: 10.717.170/0001-45. Perfazendo o valor total de R$ 11.084,00 (onze mil e oitenta e quatro reais). AUGUSTO PINHEIRO PAVIMENTACAO LTDA-CNPJ: 53.905.469/0001-36. Perfazendo o valor total de R$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 127. 334,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais). **COMISSÃO**	**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO** RESERVA DO CABACAL, 09 de Maio de 2023 Licitação: **027/2023** Aberta em: 05/05/2023 Resumo do Objeto: Registro de preços para Aquisição de Estabilizante, Impermeabilizante de Solo e Sulfato de Alumínio. Para atender a demanda secretaria de obras e serviços públicos. Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve Adjudicar ao proponente, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - CNPJ: 10.717.170/0001-45. Perfazendo o valor total de R$ 11.084,00 (onze mil e oitenta e quatro reais). AUGUSTO PINHEIRO PAVIMENTACAO LTDA-CNPJ: 53.905.469/0001-36. Perfazendo o valor total de R$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 127. 334,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais). **COMISSÃO**
_____ **YASMIN SOUZA CRUZ** **CPF.: 062.789.361-94** **Cargo: Suplente**	_____ **OSMAEL SILVA LOURENÇO** **CPF.: 650.937.711-04** **Cargo: Presidente da CPL** **PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023**
_____ **THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO** **CPF.: 064.130.631-81** **Cargo: Membro** **PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023**	_____ **WALASSE RAMOS SOUZA** **CPF.: 074.689.231-40** **Cargo: Pregoeiro** **PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023**
_____ **YASMIN SOUZA CRUZ** **CPF.: 062.789.361-94** **Cargo: Suplente**	_____ **OSMAEL SILVA LOURENÇO** **CPF.: 650.937.711-04** **Cargo: Presidente da CPL** **PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023**
_____ **THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO** **CPF.: 064.130.631-81** **Cargo: Membro** **PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023**	_____ **WALASSE RAMOS SOUZA** **CPF.: 074.689.231-40** **Cargo: Pregoeiro** **PORTARIA: 38/2023 DE 02/02/2023**

Walasse Ramos Souza

Portaria 38/2023

Pregoeiro

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de Maio de 2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 138/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, com a seguinte composição

Presidente da CPL: **Thierre Pereira Alecrim Pinheiro**

Membro da CPL/Equipe de Apoio: **Millena Lopes de Souza**

Membro da CPL/Equipe de Apoio: **Yasmin Souza Cruz**

Suplentes**:**

1º Maria da Penha Patrício

Art. 2º - Nomeia como Pregoeiro municipal o Senhor Walasse Ramos Souza, cujas atribuições terão prazos de um ano a partir da publicação dessa portaria.

Art. 3º - os membros da comissão acima indicado servirão também como equipe de apoio para a modalidade pregão

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 38/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.139 /2023 DE 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA DE SAÚDE A SERVIDORA SUELY XAVIER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**SUELY XAVIER,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 120 dias a contar de 09 de maio de 2023, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de Maio de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA EPP**

CPF OU CNPJ Nº: 13.326.903/0001-09

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE ACORDO COM MANUAL DO E-SOCIAL NOS EVENTOS DE CUNHO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO; COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (S-2210); MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR (S-2220); CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – AGENTES NOCIVOS (S-2240).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica:**RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA EPP**

VALOR RS: *47.650,00 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)*

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **MODESTO COMÉRCIO LTDA**

CPF OU CNPJ Nº: 47.250.079/0001-72

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTAVEIS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica:MODESTO COMÉRCIO LTDA

VALOR RS: 11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 88/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 88/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **P. PEREIRA DE MORAES**

CPF OU CNPJ Nº: 27.063.228/0001-87

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNÍCIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A EMPRESA P. PEREIRA DE MORAIS.**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.** Em decorrência deste termo aditivo, o contrato sofrera um aumento de 25% na quantidade deste item especificado, será aditivado no valor de R$ 1.410,00 (Uns mil quatrocentos e dez reais) no item - Açúcar- pct 02kg (está em perfeito estado de conservação), e deste outro item: Coxa e sobrecoxa de frango, congelado cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, embalagem adequada. No valor de R$ 13.492,50 (Treze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: P. PEREIRA DE MORAES

VALOR: R$ 1.410,00 (Uns mil quatrocentos e dez reais), e R$ 13.492,50 (Treze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 30/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 30/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **K. V. MARTINS LTDA ME**

CPF OU CNPJ Nº: 41.541.122/0001-72

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAUDE PUBLICA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DE RE-

LATORIOS GERENCIAIS DO SUS POR EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA (ESF) ROTINA DE BACKUP DO BANCO DE DADOS DO E-SUS ONLINE COM ARMAZENAMENTO AUTOMATICO DIARIO EM NUVEM, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAUDE DA ATENÇÃO BASICA COMO FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica:**K. V. MARTINS LTDA ME**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF OU CNPJ Nº: 12.313.826/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTAVEIS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT**.**

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica:RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

VALOR RS: 12.313.826/0001-90

VIGÊNCIA: 305.481,00 (trezentose cinco mil quatrocentos e oitentas e um real)

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº004/2023/CMDCA DE 10 DE MAIO DE 2023.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº004/2023/CMDCA de 10 de Maio de 2023.

- Da Prova Objetiva

Súmula: "Divulga Conteúdo Programático para Prova Objetiva aos Pré - Candidatos a Conselheiros DO Município de Ribeirãozinho e da outras Providências".

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho/MT em data Unificada, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que estabelece o Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho/MT publica normativas para a prova escrita.

RESOLVE:

Divulgar o conteúdo programático para a prova Objetiva aos pré - candidatos inscritos para o processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar de Ribeiraozinho/MT, na forma estabelecida no art. 50, da Lei nº n.797/2023 de 14 de Março de 2023, que dispõe sobre a restruturação da Política Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente e da outras providências.

1- Conteúdo Programático: Conhecimentos sobre os dos Direitos da Criança do Adolescente relativos às Politicas nas Áreas de educação, Assistência Social, Saúde, programas específicos de Atendimento a Adolescentes em conflito, além de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança do Adolescente (ECA) e análise completa envolvendo a aplicação de medidas do exercício da função de conselheiro, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

TEMA	CONTEÚDO	VALOR
Língua Portuguesa	Interpretação de texto, discursos direto e indireto, ditongo e dígrafos, sujeito e predicado, complementos verbais, complemento nominal e agente da passiva; adjunto adverbial; aposto e vocativo; regência verbal; regência nominal; concordância verbal e nominal, antônimos e sinônimos; substantivos, artigos, adjetivos, advérbios e conjunções; Crase; Sinais de pontuação; Sentido Próprio e Sentido Figurado das palavras; Ortografia.	**05**
Conhecimentos Gerais	Constituição Federal de 1988 em especial os arts. 204, 226 a 228; Lei Municipal n° 797/2023; Resolução n°113, de 09 de abril de 2006 CONANDA (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente); Resolução n° 139, de 17 de março de 2010 CONANDA (Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil); Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do adolescente **– CONANDA.** Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações, em especial os artigos 1º, 2º, 4º, 6º, 20º a 24º; Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência); Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);	**05**
Conhecimentos Específicos	LEI nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), ECA.	**15**
Informática	Conhecimentos sobre configuração, uso e administração de sistemas operacionais Windows; Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas; Manutenção de arquivos; Programas antivírus; Políticas de backup; Conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office versões 2007/2010/2013/2016: Word, Excel, Power Point e Access. Internet: conceits de sites, navegação, correio eletrônico.	**05**

1. A prova será aplicada no dia 25 de junho de 2023, no período matutino das 080:0 as 11h00min, na Escola Municipal Paulo Freire sito a Rua Dr. Mário Correa, s/n, Setor Centro, com tempo de duração de 03 (três) horas ininterruptas. 2. Não será admitida a entrada de pré - candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, o pré - candidato será considerado ausente e eliminado. 3. Não será permitida a entrada, no local de aplicação da prova, de pré - candidato que não estiver em condições para realização da mesma, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento da prova. 4. Para realização da prova escrita, o pré - candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (observado o subitem "a").

a) São considerados documentos de identidade:

(I) Carteira de identidade ou CNH. 5. Caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta. 6. Somente ao pré - Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização da prova escrita. 7. Nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15, a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova. 8. Será sumariamente eliminado do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, o pré - candidato que: (a) Utilizar meios ilícitos para a realização das provas; (b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo

em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (c) Afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (d) For surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro pré-candidato ou pessoa, ou utilizando-se de telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (e) Tiver constatado, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. 9. Por motivo de segurança, iniciada a prova, nenhum pré - candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início. 10. Os pré - candidatos poderão se retirar da sala, levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 01h30 (uma hora e trinta), do efetivo início da prova. 11. Os 3 (três) últimos pré-candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. 12. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo pré - candidato para justificar sua ausência. 13. Não serão atribuídos pontos às questões da prova que forem emendadas, rasuradas e/ou contiverem mais de uma ou nenhuma resposta. 14. A prova Objetiva tem caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, sendo que terão apenas uma resposta correta para cada questão. 15. Serão 30 (trinta) questões, sendo: a) 05 (cinco) questões objetivas de Língua Portuguesa com peso de 3 (três) pontos cada; b) 15 (quinze) questões objetivas de Conhecimentos Específicos ECA, com peso de 4,0 (quatro pontos) cada; c) 05(cinco) de Conhecimentos Gerais, com peso de 2,5 (dois pontos e meio) cada; d) 05 (cinco) de Informática; com peso de 2,5 (dois pontos e meio) cada; e) Totalizando o peso da prova de 100 (cem) pontos.

CRONOGRAMA/PONTUAÇÃO/ PROVAS

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DISCIPLINA
Conhecimentos Específicos	15	4,0 pts	60,0 pts
Língua Portuguesa	05	3,0 pts	15,0 pts
Conhecimentos Gerais	05	2,5 pts	12,5 pts
Conhecimentos de Informática	05	2,5 pts	12,5 pts
Valor da avaliação: 100,00 pts			

Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os pré - candidatos, independente de formulação de recursos.

16. Após publicação do resultado das provas o pré - candidato poderá interpor recurso no prazo de 27 a 29 de junho de 2023, para a Comissão Especial, através de requerimento.

O presente Edital entrara em vigor na data de sua publicação

Registra-se Publica- se e Cumpra-se

Ribeirãozinho-MT, 10 de Maio de 2023.

IZABEL CHAVES VENENACIO

Presidente da Comissão Eleitoral CT 2023

LEI Nº 814, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta as atividades do Departamento de Água e Esgoto (DAE), conforme estabelece Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto 7. 217/2011, do município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Compete ao Departamento de Água e Esgoto (DAE) “Operar, manter, conservar e explorar, diretamente e com exclusividade, os serviços públicos de água, de esgoto sanitário assim como os de fossas sépticas e móveis, resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis em todo o Município de Ribeirãozinho - MT.”

Art. 2°. São obrigatórias, de acordo com o Artigo 36, do Decreto Federal n°. 49.974-A, de 21 de janeiro de 1961 (Código Nacional de Saúde), para todo o prédio considerado habitável, situado em logradouros dotados de coletores públicos de esgoto sanitário ou de rede pública de distribuição da água as despectivas ligações.

Art. 3°. Para os efeitos desta lei, “Unidade Consumidora” é toda a pessoa física ou jurídica, proprietário ou inquilino responsável pela ocupação ou utilização do prédio servido ou não pelas redes públicas de esgoto sanitário ou de água ou utilização de serviços do DAE.

Parágrafo Único. Considera-se prédio toda a propriedade, terreno ou edifício ocupado ou utilizado para fins públicos ou particulares.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4°. Os serviços de água e esgoto são classificados nas seguintes categorias:

a) Residencial, quando a água é utilizada para fins domésticos e higiênicos, em prédios residenciais e, em geral, quando esta utilização não visa lucros comerciais ou industriais.

b) Público, quando a água é utilizada para fins domésticos e higiênicos, em prédios comerciais sendo repartições públicas, estabelecimentos de ensino, quartéis militares, campos de esportes, jardins públicos e, em geral, quando esta utilização não visa lucros comerciais ou industriais.

c) Comercial, quando a água for utilizada somente para fins domésticos e higiênicos, em prédios ocupados por hotéis, restaurantes, hospitais, casas de saúde, casa de diversos e estabelecimentos comerciais.

d) Industrial, quando a água for utilizada em estabelecimentos comerciais ou industriais, como matéria prima ou como parte inerente à própria natureza do comércio ou da indústria.

e) Construção, quando a água é utilizada para qualquer tipo de construção independente da utilização futura da instalação.

f) Social, Pessoa com deficiência, Instituições de caridade e aposentados, quando a água é utilizada para fins domésticos e higiênicos, em prédios residenciais, congregações religiosas, casas de apoio, orfanatos, associações civis ou ONGS e, em geral, quando esta utilização não visa lucros comerciais ou industriais.

§ 1° Os serviços de água serão medidos, podendo estes e os de esgoto sanitários serem permanentes ou temporários.

§ 2° Entende-se por serviço temporário, o fornecimento às feiras, circos, construções e demais usos similares que, por sua natureza, não tenham duração permanente.

CAPÍTULO III

DAS LIGAÇÕES

Art. 5°. Os serviços de água e de esgotos sanitários serão fornecidos mediante requerimento do proprietário ou inquilino do prédio a ser servido, firmado em impresso especial para este fim.

§ 1° Quando o prédio estiver ligado às redes públicas de abastecimento de água e coletores de esgoto sanitários, caberá ao proprietário requerer a instalação dos respectivos ramais.

§ 2° Serão requeridos simultaneamente os serviços de água e esgoto para prédios situados em logradouros públicos dotados de ambas as redes.

§ 3° O Esgoto é um serviço compulsório, cobrado independente da ligação à rede coletora.

Art. 6°. Compete ao DAE, mediante inspeção do prédio e verificação de sua utilização, determinar a categoria de seus serviços.

§ 1° Qualquer mudança na categoria dos serviços ou dos diâmetros dos ramais de derivação ou coletor deverá ser requerido ao DAE pelo usuário.

§ 2° A mudança de categoria poderá ocorrer ex-ofício, sempre que se verifique ser a água utilizada para fins diversos daqueles previstos na respectiva classificação.

Art. 7°. A concepção de serviço industrial ficará sempre subordinada às disponibilidades do sistema de abastecimento de água e à capacidade da rede coletora de esgotos, não tendo prioridade sobre as demais categorias.

Art. 8°. A execução do serviço de ligação obriga o requerente a indenização, das despesas de todo material e mão-de-obra decorrentes da instalação dos ramais de derivação e coletor.

Art. 9°. O fornecimento do serviço temporário terá duração mínima de três e máxima de seis meses, podendo o prazo ser prorrogado por iguais períodos a requerimento do interessado.

§ 1° Além das despesas de instalação e posterior remoção dos ramais de derivação de água e coletor de esgotos, o requerente pagará antecipadamente, as tarifas mínimas relativas a todo o período da concessão e, mensalmente, o valor correspondente a qualquer excesso do consumo de água verificado.

§ 2° Para efeito de tarifação, o serviço temporário é equiparado ao serviço industrial.

Art. 10. Os serviços de água e esgoto sanitários poderão ser fornecidos mediante contratos especiais nos seguintes casos:

a) Quando se fizerem necessárias extensões de redes;

b) Para proteção contra incêndios;

c) Para atender os casos de grandes consumos de água ou elevado volume de despejo que, a critério do DAE, não possam ser enquadrados na classificação geral.

Parágrafo Único – Em se tratando da alínea “c” deste Artigo, o DAE fixará a tarifa, a qual não poderá ser inferior à do Serviço Industrial.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES

Art. 11. A instalação de água compreende:

a) Ramal de derivação, unindo a rede de distribuição pública ao registro do passeio ou ao hidrômetro.

b) Hidrômetro (aparelho medidor).

c) Rede de distribuição interna.

Art. 12. A instalação de esgoto compreende:

a) Ramal coletor, ligando o prédio, a partir do limite da propriedade ao coletor público;

b) Rede coletora externa.

Art. 13. Os ramais serão instalados e conservados pelo DAE, correndo as despesas de instalação e conservação por conta da unidade consumidora.

§ 1° Quando for utilizado no ramal de derivação material diferente, aprovado pelo DAE, o diâmetro mínimo será de 20mm (1/2”).

§ 2° O ramal coletor terá o diâmetro mínimo de 100mm (4”).

Art. 14. É vedado ao usuário ou seus agentes intervir no ramal de derivação ou no ramal coletor, ainda que a intervenção tenha por fim desobstruí-los, reparar qualquer defeito ou melhorar as condições de abastecimento ou despejo.

Parágrafo Único. Os danos causados aos ramais pela intervenção indébita a que se refere este Artigo, serão reparados pelo DAE, por conta da unidade consumidora, sem prejuízo da penalidade que no causo couber.

Art. 15. Os hidrômetros serão fornecidos, instalados e conservados pelo DAE, no passeio da prioridade a ser servida, como elementos componentes da ligação.

Art. 16. Fica o novo usuário obrigado a construir uma caixa de proteção para o aparelho, de acordo com o modelo fornecido pelo DAE.

Art. 17. Todos os hidrômetros poderão ser aferidos nas oficinas do DAE e devidamente selados antes de sua instalação, admitindo-se uma tolerância de 5% na previsão das leituras, em condições normais de funcionamento.

Art. 18. O usuário poderá requerer a aferição do hidrômetro instalado no ramal de derivação de seu uso, mediante o pagamento de uma tarifa de aferição.

Parágrafo Único. Verificando-se na aferição um erro superior a 8% contra o usuário, em condições normais de funcionamento, a tarifa de aferição ser-lhe-á devolvida, fazendo-se ainda o desconto correspondente a esse erro no último consumo acusado pelo hidrômetro, que será reparado ou substituído.

Art. 19. Somente empregados autorizados do DAE poderão instalar, reparar, substituir ou remover os hidrômetros ou quebrar e substituir os respectivos selos, sendo absolutamente vedada a intervenção dos usuários ou seus agentes nestes atos.

Parágrafo Único. A Unidade Consumidora será responsável pelas despesas de reparação das avarias consequentes das intervenções indébitas, bem como das provenientes da falta de proteção do aparelho, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito em tais casos.

Art. 20. O usuário pagará, juntamente com as tarifas de água e esgoto, um adicional mensal de 1,5% (um e meio por cento) do valor da cobrança da tarifa de água, a ser utilizado exclusivamente a título da conservação ou substituição do hidrômetro com avarias decorrente ao uso ou ação do tempo.

Art. 21. Compete ao DAE, mediante adicional que se refere no artigo anterior, a aquisição e conservação, que se compreende em limpeza e reparação, de avarias decorrentes do uso do aparelho e da ação do tempo.

Parágrafo Único. A substituição de hidrômetros decorrente a avarias decorrente do uso ou ação do tempo deverá ser realizada gratuitamente pelo DAE.

Art. 22. As mudanças de localização do ramal de derivação, do ramal coletor ou do hidrômetro, por conveniência, do usuário serão executadas por conta deste, mediante prévio pagamento das despesas orçadas.

Parágrafo Único. As redes internas pertencem ao prédio e serão instaladas e conservadas às expensas do respectivo proprietário, nelas só podendo ser empregados acessórios e aparelhos de tomada de água, do tipo aceito pelo DAE.

Art. 23. Nas edificações de até dois pavimentos será obrigatória a instalação de reservatório de acumulação de água no alto do edifício.

Parágrafo Único. Nas edificações de quantidade superior a dois pavimentos será obrigatória a instalação de dois reservatórios, sendo um inferior e outro superior, abastecendo-se este último por meio de bomba de recalque ligada ao primeiro, observando o seguinte:

a) O reservatório elevado poderá ser dispensado pelo emprego do sistema hidropneumático, ligando o reservatório do subsolo diretamente à rede de distribuição interna;

b) Os reservatórios, cuja capacidade será previamente aprovada pelo DAE, deverão ser providos de válvulas, de boia e de tampa à prova de líquidos, poeira e insetos;

c) Poderá ser utilizado reservatório inferior, em prédios com menos de dois pavimentos, quando as condições de abastecimento o exigirem, com prévia autorização do DAE e dentro das exigências técnicas previstas na letra “b”.

Art. 24. É vedado o emprego de bombas de sucção direta ligadas ao cavalete, hidrômetro, ramal de derivação ou que faça sucção diretamente à rede do DAE, sob pena das sanções previstas nesta lei.

Art. 25. O usuário somente poderá utilizar a água para própria serventia, não podendo desperdiçá-la, deixá-la contaminar-se nem consentir a sua retirada do prédio, embora a título gracioso, salvo em caso de incêndio.

Art. 26. É vedado ao usuário, a derivação ou ligação interna de água ou da canalização de esgotos sanitários, para outros prédios, mesmo de sua propriedade, sob pena das sanções prevista nesta lei.

Art. 27. As obras de fundação ou escavação a menos de um metro do ramal ou da canalização de esgoto sanitário não poderão ser executados sem a prévia autorização do DAE.

Art. 28. Os líquidos que não puderem ser despejados diretamente nos esgotos sanitários serão tratados de acordo com as instruções do DAE ou levados a outro destino conveniente.

Art. 29. É proibido o despejo de águas pluviais na canalização de esgotos sanitários, bem como a interligação dos dois sistemas.

Art. 30. As instalações internas de água e esgoto serão inspecionadas pelo DAE, antes do fornecimento dos serviços e, posteriormente, a intervalos regulares, mediante pagamento de tarifa a ser fixado pelo DAE.

Parágrafo Único. O usuário é obrigado a reparar ou substituir dentro do prazo que lhe for fixado na respectiva notificação, qualquer canalização ou aparelho que se constatar defeituoso, que possibilite o desperdício ou contaminação de água.

Art. 31. Caberá ao município recompor a pavimentação das ruas danificadas em decorrência das obras de ampliação e as decorrentes de reparos das redes ou de instalação e reparo dos ramais de derivação, ficando o proprietário responsável pela recomposição dos passeios e calçadas.

CAPÍTULO V

DAS TARIFAS DE CONSUMO, UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS

Art. 32. A leitura do hidrômetro, quando houver, será feita a intervalos regulares a critério do DAE, e registrada em impresso próprio, sendo desprezadas, na apuração do consumo, as frações de metro cúbico.

Parágrafo Único. Verificado, na ocasião da leitura, desarranjo no hidrômetro ou na unidade consumidora e, até que seja restabelecido o seu funcionamento, o consumo será calculado com base no cálculo mediano dos seis últimos consumos válidos.

Art. 33. As tarifas mensais de água e/ou esgoto serão lançadas mensalmente, de acordo com a respectiva categoria, conforme tabela em vigor:

§ 1º As tarifas aplicadas às unidades consumidoras com portadores de necessidades especiais e instituições de caridade deverão ser solicitados por formulário fornecido pelo DAE, obrigando-se o solicitante a apresentar documentos comprobatórios solicitados pela Prefeitura Municipal. Sua aplicação será válida por 12 meses renovável por igual período mediante nova comprovação.

§ 2º As tarifas aplicadas às unidades consumidoras aos aposentados que recebam até um salário mínimo mensal e que não possua outras fontes de renda como alugueis, pecúlios, lucros de empréstimo e outros correlatos, deverão ser solicitados por formulário fornecido pelo DAE, obrigando-se o solicitante a apresentar documentos comprobatórios solicitados pela Prefeitura Municipal. Sua aplicação será válida por 12 meses renovável por igual período mediante nova comprovação.

§ 3° As tarifas de esgoto sanitário serão cobradas à razão de 70% (setenta por cento) da tarifa de água.

Art. 34. As tarifas deverão ser pagas mensalmente pelos usuários, contadas a partir da regulamentação por Decreto do Executivo.

Art. 35. O usuário pagará a tarifa mínima estabelecida para a respectiva categoria de serviço sempre que o consumo mensal for inferior ao volume mínimo correspondente ou quando não houver hidrômetro instalado na unidade consumidora.

Art. 36. Quando o prédio for constituído de várias economias, abastecida por um único ramal de derivação e servidas por um só ramal coletor de esgoto, serão aplicados tantas taxas mínimas de água e tantas taxas de esgoto quantas forem as economias.

§ 1° Considera-se economia para efeitos deste artigo toda subdivisão de um prédio, com entrada e ocupação independente das demais e tendo, além disso, instalações próprias para uso de água.

§ 2° Nos casos previstos neste artigo, o DAE emitirá uma só conta para todas as economias, cabendo aos usuários o rateio de acordo com as tarifas mínimas da categoria.

§ 3° Quando o imóvel composto por várias economias receber a instalação do hidrômetro, o DAE cobrará a tarifa mensal de água e/ou esgoto nos moldes do caput.

Art. 37. O imóvel desocupado considerado habitável, cujo serviço de água houver sido desligado a pedido do último usuário ficará isento de pagamento até que nova ligação, já com hidrômetro, seja requerida.

Art. 38. As contas relativas à tarifa de água e esgoto serão extraídas periodicamente e apresentadas aos usuários antes de seu vencimento.

Art. 39. Sobre o consumo de água lançado só serão aceitas reclamações até o dia do vencimento das contas.

Art. 40. As contas deverão ser pagas nos estabelecimentos autorizados a recebê-las, dentro do prazo de vencimento.

Parágrafo Único. O não pagamento da conta até a data do vencimento implicará na cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) pró rata ao mês.

Art. 41. Para fins de cálculo de tarifas e serviços serão utilizadas as tabelas de tarifas constante no anexo I e II desta Lei.

Art. 42. As tarifas de água serão reajustadas automaticamente e anualmente por Decreto do Executivo utilizando o Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), divulgado pelo IBGE, sempre no mês de Janeiro.

Art. 43. A criação ou supressão de serviços e reajuste de valores serão feitos por Decreto do Prefeito Municipal de acordo com a necessidade de criação ou supressão de serviços e reequilíbrio econômico e financeiro.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE DE CONSUMO EXCESSIVO

Art. 44. Entende-se por “consumo excessivo” de água, o volume de água medido que excede em 100% (cem por cento) a média dos últimos 06 (seis) períodos medidos, proveniente de fatores fora do controle e conhecimento do usuário.

Art. 45. Entende-se por “vazamentos de difícil identificação” aqueles fora do controle e conhecimento do usuário, ou seja, os vazamentos que ocorrem de forma oculta nas instalações prediais subterrâneas do imóvel e/ou que não apresentam afloramento.

Art. 46. Entende-se por “vazamentos de fácil identificação” nas instalações internas do imóvel aqueles cuja perda de água é aparente e de fácil verificação pelo usuário, tais como:

a) Em válvulas de descarga, caixa acoplada, torneiras e chuveiros;

b) Por fissura em reservatórios;

c) Perda de água através do extravasor do reservatório em decorrência de defeito na válvula do flutuador.

Art. 47. O “exame predial” citado nesta lei será realizado pelo DAE, sendo feito por meio da verificação ou aferição do hidrômetro instalado

Art. 48. São de responsabilidade do usuário os volumes de água registrados pelo hidrômetro, bem como a manutenção das instalações prediais internas de água e esgoto do imóvel, conforme determina esta lei.

Art. 49. O DAE, ao efetuar a leitura no hidrômetro, deverá realizar a crítica de leitura e quando constatada a existência de usuários com consumo excessivo, procederá da seguinte forma:

I. Reterá a Fatura;

II. Entregará documento para o usuário alertando quanto ao consumo excessivo, solicitando que o mesmo verifique as instalações hidráulicas e entre em contato com o setor comercial do DAE;

III. Encaminhará ao setor competente a relação de usuários notificados pelo consumo excessivo para emissão de relatório e análise;

IV. Independente de o usuário procurar ou não o DAE, a mesma deverá entregar a fatura ao usuário ao final deste procedimento.

Art. 50. Quando o usuário entrar em contato com o DAE, conforme item II do art. 49 anterior, nos casos de reclamação por consumo excessivo de água, o DAE deverá:

I. Informar o usuário que é de sua responsabilidade a manutenção das instalações prediais internas de água, a partir do cavalete;

II. Informar o usuário que compete o DAE a manutenção e assistência técnica das canalizações compreendidas entre as redes públicas de água e o cavalete inclusive;

III. Agendar com usuário o exame predial;

IV. Informar o resultado do exame predial ao usuário;

Art. 51. Depois de realizados os procedimentos definidos no artigo 50 e constatado vazamento, o DAE deverá abrir ordem de serviço de "Análise de Consumo Excessivo de Água" e descrever a situação atual, o resultado do exame predial e justificar se é um vazamento de difícil ou fácil identificação.

Art. 52. Quando for constatado vazamento de difícil identificação e desde que o usuário assuma o compromisso de repará-lo, no prazo máximo de 5 (dias) o DAE deverá proceder de acordo com o seguinte:

I. Recalcular a fatura, apurando-se o volume excedente à média dos últimos 6 (seis) meses e efetuando um desconto no volume excessivo nos seguintes percentuais:

a) 75% (setenta e cinco por cento), na primeira oportunidade que o usuário utilizar desse benefício;

b) 50% (cinquenta por cento), na segunda oportunidade que o usuário utilizar desse benefício;

II. Calcular o saldo com base na matriz tarifária vigente;

III. Parcelar em até 12 (doze) vezes o valor da fatura recalculada, desde que o valor mínimo das parcelas seja igual ao valor equivalente a 10m³ da tarifa da menor faixa residencial vigente;

IV. Este benefício fica limitado a 01 (uma) solicitação anual por usuário, que poderá se estender para até 02 (duas) faturas sequenciais com consumo excessivo;

V. Para imóveis servidos com rede coletora de esgoto sanitário, a tarifa de esgoto deverá ser refaturada pelo cálculo padrão levando em consideração o novo consumo do serviço de água.

Art. 53. Quando for constatado vazamento de fácil identificação e desde que o usuário assuma o compromisso de repará-lo, no prazo máximo de 5 (dias) o DAE deverá proceder de acordo com o seguinte:

I. Recalcular a fatura, apurando-se o volume excedente à média dos últimos 6 (seis) meses e efetuando um desconto no volume excessivo nos seguintes percentuais:

a) 50% (cinquenta por cento), na primeira oportunidade que o usuário utilizar desse benefício;

b) 25% (vinte e cinco por cento) a partir da terceira oportunidade que o usuário utilizar desse benefício;

I. Calcular o saldo com base na matriz tarifária vigente;

II. Parcelar em até 12 (doze) vezes o valor da fatura recalculada, desde que o valor mínimo das parcelas seja igual ao valor equivalente a 10m³ da tarifa da menor faixa residencial vigente;

III. Este benefício fica limitado a 01 (uma) solicitação anual por usuário, que poderá se estender para até 02 (duas) faturas sequenciais com consumo excessivo;

IV. Para imóveis servidos com rede coletora de esgoto sanitário, a tarifa de esgoto deverá ser refaturada pelo cálculo padrão levando em consideração o novo consumo do serviço de água.

Art. 54. No caso de reclamação iniciada no DAE, referente à revisão e/ou alteração de fatura por motivo de consumo excessivo de água do imóvel, enquanto não encerrada a reclamação, o usuário não poderá ter o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário suspensos, salvo se o corte tenha ocorrido por fatos não relacionados com a reclamação.

Parágrafo Único. Nos casos em que o corte já tenha sido executado antes do ingresso do pleito junto à Agência Reguladora, a Ouvidoria, em função do teor da reclamação e justificando sua decisão, poderá exigir a religação da unidade usuária, que deverá ser executada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, sem custos para o usuário.

CAPÍTULO VII

DO PARCELAMENTO

Art. 55. O DAE fica autorizado a conceder o parcelamento sobre todos os créditos de sua titularidade, tarifários ou não tarifários, vencidos ou não vencidos, estejam eles em cobrança administrativa ou já ajuizados em executivos fiscais.

§ 1º O parcelamento incidirá sobre o débito, todos os seus eventuais acessórios e acréscimos legais e contratuais, inclusive atualização monetária, juros, multas e demais encargos, apurados de conformidade com a legislação em vigor até a data da concessão do benefício, vedada a concessão de qualquer percentual de desconto.

§ 2º O deferimento do benefício não afasta a incidência de atualização monetária, juros e demais acréscimos legais e contratuais, calculado mês a mês, na forma da legislação vigente ao tempo do vencimento de cada parcela, implicando na interrupção da prescrição do crédito.

Art. 56. O parcelamento será concedido em até trinta e seis parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas no mês imediatamente seguinte ao da concessão do benefício, sem prazo de carência.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a duas vezes do preço mínimo dos serviços de água, para a categoria residencial, vigente ao tempo da concessão do benefício.

§ 2º Quando o requerimento for formulado por terceiro obrigado a efetuar o pagamento em virtude de estipulação contratual, o número de parcelas não poderá exceder ao período de vigência do contrato.

§ 3º No caso de transferência do imóvel, a qualquer título, o débito deverá ser prévia e integralmente liquidado, independentemente do número de parcelas remanescentes.

Art. 57. O parcelamento somente será concedido mediante requerimento em formulário padrão, protocolizado pelo usuário dos serviços, proprietário do imóvel ou terceiro que demonstre ter legítimo interesse na liquidação do débito, importando na expressa confissão irretratável e indivisível, quanto à sua certeza, liquidez e exigibilidade.

§ 1º Considera-se terceiro interessado o locatário, o cessionário, o usufrutuário, o donatário, o comodatário, o arrendatário, o representante legal ou procurador regularmente constituído, o cônjuge ou companheiro do proprietário ou do terceiro, seu descendente ou ascendente em até segundo grau, seu irmão, herdeiro ou inventariante, mediante prova documental idônea de uma dessas qualidades.

§ 2º A simples formulação do requerimento de parcelamento não implica no seu automático deferimento, o qual deverá atender às prescrições contidas nesta lei.

Art. 58. Constará do documento mencionado no caput do art. 57, que o interessado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, como condição para o deferimento do benefício, que as cobranças das parcelas sejam insertas nas faturas mensais de água e esgoto vincendas e sucessivas, até a completa liquidação do débito.

Art. 59. A inadimplência no pagamento de até duas parcelas consecutivas, ou três alternadas, poderá implicar no automático cancelamento do benefício, retornando a dívida ao seu valor consolidado, apenas com a dedução dos valores já pagos, sem prejuízo de outras medidas de natureza administrativa, inclusive a suspensão do fornecimento do serviço de água, e da cobrança judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único. Considera-se valor consolidado o resultante da soma do valor originário, acrescido de atualização monetária, juros, multas e demais encargos legais e contratuais, inscritos em Dívida Ativa e calculado até o momento da anterior concessão do parcelamento.

CAPíTULO VIII

DA INSCRIÇÃO E COBRANÇA

Art. 60. O DAE determinará que se promova à inscrição em Dívida Ativa e à cobrança dos créditos de sua titularidade, em periodicidade que não ultrapassará ao exercício seguinte ao do respectivo vencimento, cujas providências estarão a cargo:

I. Do Setor de Dívida Ativa e, cumulativamente, da Assessoria Jurídica, quanto ao ato de inscrição;

II. Do Setor de Cobrança e Parcelamento, quanto à cobrança administrativa;

III. Da Assessoria Jurídica, quanto à cobrança judicial e outras medidas correlatas.

Art. 61. Em caso de cobrança judicial, sem prejuízo dos acréscimos contratuais e legais a cargo do devedor, incidirá, a partir do protocolo da petição inicial, custas e despesas judiciais, honorários advocatícios, verba indenizatória e demais encargos previstos na legislação, ainda que o pagamento se dê no curso do processo executivo.

Art. 62. A concessão do benefício previsto nesta lei não implica em restituição ou compensação de valores, a qualquer título, em caso de pagamento anterior ou posterior a sua entrada em vigor.

Art. 63. O usuário que der causa ao cancelamento do parcelamento, por qualquer dos motivos mencionados nesta lei, não poderá novamente obtê-lo no curso do exercício financeiro em que foi concedido.

CAPíTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 64. O serviço de água estará sujeito à suspensão, se não for feito o pagamento da conta/fatura até o 30° (trigésimo) dia após o vencimento.

Art. 65. O serviço de água cortado por falta de pagamento, somente será restabelecido depois de pagas às contas vencidas ou negociadas, mediante pagamento da tarifa de religação.

Parágrafo Único. O serviço de água cortado por qualquer outra infração somente será restabelecido depois de corrigida a situação que deu origem a aplicação da penalidade.

Art. 66. Se, durante três meses consecutivos, não for possível o acesso ao hidrômetro para a leitura mensal, devido a impedimentos de responsabilidade do consumidor (não permitir a entrada, portão fechado, cão solto, objeto/material ou veículo sobre o hidrômetro e outros motivos similares), será cobrada uma multa no valor indicado na “Tabela de multas e penalidades”, após comunicação por escrito do DAE ao cliente.

§ 1° O consumidor que sistematicamente impedir a realização da leitura será notificado a remanejar o hidrômetro para um local onde seja possível livre acesso ao mesmo, sendo as despesas de responsabilidade do cliente.

§ 2° O não atendimento da notificação no sentido de remover as causas do impedimento do acesso ao hidrômetro, ou para remanejamento do mesmo, implicará na suspensão do fornecimento de água.

Art. 67. Serão punidas com multa variável e cumulativa, calculadas com base da Unidade de referência Municipal (UPF), as infrações previstas no anexo III, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

Parágrafo Único. A criação ou supressão de multas e reajuste de valores serão feitos por decreto do Prefeito Municipal de acordo com a necessidade de criação ou supressão de multas e reequilíbrio econômico e financeiro.

Art. 68. As multas previstas nesta lei, a juízo do DAE, serão aplicadas em dobro, em caso de reincidência, exceto aquelas decorrentes da falta de pagamento de conta.

Art. 69. Salvo no caso previsto no art. 55, as multas aplicadas deverão ser liquidadas ou novadas no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de suspensão do fornecimento de água.

Art. 70. O usuário que, intimado a reparar, substituir ou instalar qualquer equipamento de água e/ou esgoto nas instalações internas, não o fizer no prazo fixado na respectiva intimação, ficará sujeito ao corte do fornecimento de água até seu cumprimento.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71. O DAE organizará o cadastro de todos os prédios e terrenos situados nos logradouros públicos, dotados de coletores de esgotos e/ou rede de distribuição de água, bem como da dimensão das mesmas.

Art. 72. O proprietário do prédio é responsável pelo pagamento de quaisquer tarifas, multas ou outros débitos que, em caso de mudança, deixarem de ser pagos pelo usuário.

Parágrafo Único. O imóvel responderá como garantia pelo pagamento a que se refere o “caput” deste artigo.

Art. 73. A requerimento do proprietário, o DAE poderá conceder baixa definitiva da concessão dos serviços de água e esgotos se o prédio estiver demolido, incendiado, em ruína ou, interditado pela autoridade sanitária.

Art. 74. Em caso de venda de imóvel, será obrigatório o fornecimento de certidão negativa de débito e a transferência para o novo proprietário.

Art. 75. O DAE poderá recusar ou interromper o fornecimento de água de qualquer imóvel cuja utilização da água possa prejudicar o sistema de abastecimento do setor ou dar causa à contaminação de água da canalização pública.

Parágrafo Único. Em setores cujo abastecimento é precário, o DAE poderá interromper o fornecimento sempre que constatar desperdício, cobrando na reincidência multa e nova ligação.

Art. 76. Guardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar, o usuário não poderá opor-se à inspeção das instalações internas de água e esgoto por parte dos servidores autorizados pelo DAE, nem a instalação, exame, substituição ou aferição dos hidrômetros pelos mesmos servidores, sob pena do corte do serviço de água.

Art. 77. O DAE não concederá serviço de água, para fins de revenda ao público.

Art. 78. Para atender as populações dos logradouros onde não tenha sido concluído a instalação de rede de distribuição de água, poderá o DAE instalar e explorar, diretamente, chafarizes e banheiros para uso público.

Art. 79. Os prazos previstos nesta Lei serão contados por dias corridos.

Art. 80. É vedado ao DAE conceder isenção ou redução de tarifas de serviços de água e esgotos sanitários.

Art. 81. Os casos omissos ou de dúvida na presente Lei serão resolvidos pelo DAE, ressalvadas as hipóteses de se recorrer ao Prefeito Municipal.

Art. 82. Esta Lei revoga dispositivos contrários.

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto para a cobrança das tarifas que se dará a partir de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos dez dias do mês de Maio de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELAS DE TARIFAS DO CONSUMO DE ÁGUA

TARIFA RESIDENCIAL PARA CLIENTES HIDROMETRADOS			
Faixa	M³ Inicial	M³ Final	Valor do M³ (R$)
R.01	Até 15 m³		27,00
R.02	16	25	3,51
R.03	26	35	4,56
R.04	36	45	5,93
R.05	46 m³ Acima		7,71

TARIFA COMERCIAL PARA CLIENTES HIDROMETRADOS			
Faixa	M³ Inicial	M³ Final	Valor do M³ (R$)
C.01	Até 15 m³		36,50
C.02	16	25	4,75
C.03	26 m³ Acima		6,17

TARIFA INDUSTRIAL PARA CLIENTES HIDROMETRADOS			
Faixa	M³ Inicial	M³ Final	Valor do M³ (R$)
I.01	Até 15 m³		55,00
I.02	16	25	7,15
I.03	26 m³ Acima		9,30

TARIFA PÚBLICA PARA CLIENTES HIDROMETRADOS			
Faixa	M³ Inicial	M³ Final	Valor do M³ (R$)
P.01	Até 15 m³		59,00
P.02	16	25	7,67
P.03	26 m³ Acima		9,97

TARIFA CONSTRUÇÃO PARA CLIENTES HIDROMETRADOS			
Faixa	M³ Inicial	M³ Final	Valor do M³ (R$)
O.01	Até 15 m³		36,50

O.02	16	25	4,34
O.03	26 m³ Acima		6,17

TARIFA SOCIAL PARA CLIENTES HIDROMETRADOS			
Faixa	M³ Inicial	M³ Final	Valor do M³ (R$)
S.01	Até 15 m³		19,50
S.02	16	25	2,63
S.03	26	35	3,42
S.04	36	45	4,45
S.05	46 m³ Acima		5,78

ANEXO II – TABELAS DE VALORES E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

TABELA DE SERVIÇOS				
Item	**Serviço**	**Característica**	**Valor**	**Prazo de execução**
01	Instalação de cavalete com hidrômetro	Cavalete de até 25mm, somente para hidrômetros de 1,5m³/h	115,00	10 dias
		Cavalete de até 25mm, somente para hidrômetros de 3m³/h	118,00	
02	Inclusão de hidrômetro em cavalete já instalado	Hidrômetros com capacidade de 1,5m³/h	89,00	3 dias
		Hidrômetros com capacidade de 3m³/h	92,00	
03	Aferição de hidrômetro com constatação de variação metrológica independente da capacidade (a pedido do usuário)	A cada cinco anos	Gratuito	30 dias
04	Aferição de hidrômetro com ou sem constatação de variação metrológica independente da capacidade (a pedido do usuário)	Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 1,5m³/h	268,00	15 dias
		Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 3m³/h	276,00	
05	Troca e instalação de hidrômetro violado ou danificado por motivo de furto	Hidrômetros com capacidade de 1,5m³/h	89,00	3 dias
		Hidrômetros com capacidade de 3m³/h	92,00	
06	Troca e instalação de hidrômetro por desgaste natural	Qualquer capacidade	Gratuito	7 dias
07	Ligação de água ou substituição de ligação e instalação de ramal, cavalete e hidrômetro	de até 25mm e hidrômetro de até 3m³/h sem reposição de pavimento	212,00	15 dias
		Diâmetro de até 25mm e hidrômetro de até 3m³/h com reposição de pavimento	362,00	
		Primeira ligação de diâmetro mínimo para entidades assistenciais ou de caridade e hortas comunitárias.	Gratuito	
		Primeira ligação de diâmetro mínimo da categoria Especial ou aposentados		
		Primeira ligação de diâmetro mínimo da categoria residencial, para as casas populares construídas em lotes urbanísticos situadas em glebas doadas pelo governo e destinada a população de baixa renda		
		Primeira ligação de diâmetro mínimo da categoria residencial e conjuntos habitacionais voltados para população de baixa renda		
08	Regularização de cavalete (avanço, recuo, giro, levantamento, rebaixamento, adaptação e troca do cavalete)	Adaptação, inclusão e troca para ligação de diâmetro de até 32mm	172,00	7 dias
09	Registro de cavalete	Troca de registro de cavalete (quebrado ou vazando)	Gratuito	2 dias
10	Corte ou supressão do fornecimento de água no cavalete	Corte por inadimplemento do pagamento das tarifas (débitos)	Gratuito	2 dias
		Violação de dispositivo de lacre	16,00	
		Por solicitação do usuário, imóvel vago e desocupado	8,00	
11	Reestabelecimento fornecimento de água no cavalete referente a corte por débito	Por solicitação do usuário, com pagamento dos débitos em caráter urgente	21,00	8 horas
		Por solicitação do usuário, com pagamento dos débitos	Gratuito	2 dias
12	Reestabelecimento fornecimento de água no cavalete referente a corte a pedido do usuário	Por solicitação do usuário	8,00	1 dias
13	Reestabelecimento fornecimento de água no cavalete referente a corte ou supressão	Por suspensão indevida	Gratuito	4 horas
14	Substituição ou modificação do ramal predial e restauração de muros e passeio	Causados pelo prestador de serviços	Gratuito	15 dias
15	Emissão de segunda via de fatura	Emitida pelo usuário por meio do site ou autoatendimento ou extravio por culpa do prestador de serviço	Gratuita	Imediato
		Solicitada no atendimento	1,29	
16	Emissão de recibo de quitação ou certidão negativa de débitos	Obrigatório conforme legislação enviados uma vez ao ano	Gratuito	7 dias
		Solicitado pelo usuário	9,00	
17	Ligação de esgoto ou substituição de ligação e instalação de cavalete e hidrômetro	Diâmetro de até 150mm, não residencial, sem reposição de pavimento	248,00	15 dias
		Diâmetro de até 150mm, não residencial, com reposição de pavimento	358,00	
		Primeira ligação de diâmetro até 150mm para entidades assistenciais ou de caridade e ou uso residencial	Gratuito	
18	Reposição de Asfalto	Reposição de asfalto devido a corte para realização de serviços exceto para serviços que já contemplem reposição (M²)	34,10	30 dias
19	Venda de Água Avulso	Venda de água avulso com transporte fornecido pelo consumidor (M³)	5,83	5 dias

ANEXO III – TABELAS DE VALORES DE MULTAS E PENALIDADES

TABELA DE MULTAS E PENALIDADES				
Item	Descrição da infração	Faixa de consumo mensal em m³	Valor por Categoria	
			Resid./Esp.	Com./Ind/Pub
			UPF	UPF
01	Intervenções nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto (intervenções nos registros da rede, boosters)	Geral	150	150
02	Violação de lacre de hidrômetro ou cavalete, violação de lacre de ligação cortada no cavalete	<= 20	10	20
		> 20	20	40
03	Violação no ramal predial	<= 20	100	150

		> 20	200	400
04	Ligação ou religação clandestina	<= 20	100	150
		> 20	200	400
05	Violação, danificação proposital e retirada do hidrômetro	<= 20	100	150
		> 20	200	400
06	Inversão de hidrômetro	<= 20	50	70
		> 20	100	150
07	Interconexão da instalação predial com canalizações de água ou outra procedência, não sendo da rede pública	Geral	100	150
08	Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia	Geral	200	400
09	Emprego de aparelhos eliminadores de ar não homologados	Geral	10	20
10	Recusa do usuário em permitir a instalação do hidrômetro e impedimento a manutenção ou leitura do mesmo	Geral	30	80
11	Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por três meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário	Geral	30	80
12	Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva	Geral	10	40
13	Revenda de água a terceiros	Geral	100	300
14	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (by-pass)	<= 20	100	150
		> 20	200	400
15	Negligência na manutenção das instalações prediais e/ou no uso da água, que resultem em desperdício por parte do usuário	<= 20	10	30
		> 20	50	80
16	Ligação de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial	<=20	10	30
		> 20	50	80
17	Lançamento de águas pluviais e/ou materiais que causem obstrução ou interferência no sistema coletor (ex: areia, cinza, metal, vidro, resíduos de caixa de gordura, óleo, graxa ou resíduo industriais)	Geral	100	200
18	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio ou efluentes industriais que possam comprometer a eficiência do tratamento de esgotos	Geral	250	500
19	Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjunto de edificações, sem autorização do DAE	Geral	1000	1500
20	Alteração do projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjunto de edificações, sem prévia autorização do DAE	Geral	1000	1500
21	Utilização indevida de hidrantes	Geral	500	1500
22	Despejo de efluentes de limpa-fossa na ETE, em desacordo c/ as normas vigentes e/ou cláusulas contratuais	Geral	1500	

LEI Nº 813, DE 10 DE MAIO DE 2023.

CRIA O CARGO DE GERENTE DE COMPRAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo público em comissão de Gerente de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração:

Denominação	Nº. de Cargos	Remuneração
Gerente de Compras	01	R$ 2.800,00

Art. 2º – A referência, vaga, carga horária semanal, atribuições e requisitos de investidura do cargo criado pelo art. 1º, são especificados no Anexo I da presente Lei, a serem incorporados à Lei Complementar nº. 027, de 21 de Dezembro de 2007 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos dez dias do mês de Maio de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Nº de Cargos ou Funções	Denominação	Referência Salarial ou de Gratificação
01	Gerente de Compras	DAS-5

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS EM COMISSÃO - DAS

Nº de Ordem	Órgão/Setor	Total de Cargos em Comissão
10	Gerente de Compras	01

QUADRO DE REFERÊNCIA SALARIAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS	CÓDIGOS	GRATIFICAÇÃO MENSAL R$
	DAS-5	2.800,00

QUADRO DO LOTACIONOGRAMA

Unidade Administrativa	Cargo	Nº. de Vagas
2 – Secretaria Municipal de Administração	Gerente de Compras	01

ATRIBUIÇÕES: Planejar e implantar métodos, sistemas e políticas estratégicas de gestão de compras; coordenar estudos e orientar a aplicação da legislação nacional e municipal relativa aos processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obras; coordenar estudos técnicos voltados à atualização permanente da legislação municipal relativa ao sistema de compras; coordenar a implantação e gerir as rotinas de trabalho voltadas à otimização dos serviços, à eficácia dos atos de aquisição de bens e de controle e distribuição de materiais e ao proeficiente atendimento aos fornecedores e contribuintes; coordenar pesquisas e desenvolver manuais voltados a pautar a atuação dos servidores na realização dos processos de aquisição de bens e serviços; articular ações com os demais dirigentes de órgãos do Executivo Municipal, voltadas ao permanente planejamento estratégico do sistema de compras; deliberar meritoriamente acerca de processos administrativos inerentes à área de atuação da Coordenadoria; ordenar a aquisição de bens e produtos, através de processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação; estabelecer rotinas de trabalho e coordenar a implantação e orientar a operacionalização de sistemas informatizados de compras; editar rotinas de trabalho a serem cumpridas pelos servidores lotados, visando a atualização e a manutenção permanente de cadastro de fornecedores e fichas de controle, de acordo com as formalidades legais; coordenar a elaboração de normas destinadas à ordenação e à instituição de rotinas de recebimento, controle e registro dos bens, serviços e produtos adquiridos; supervisionar a elaboração de relatórios referentes à situação de compras do Executivo; assessorar o secretário e o prefeito em matéria de compras; desenvolver processo contínuo e permanente de modernização do planejamento de compras, perpassando pela integração, racionalização e eficiência das rotinas, métodos e processos de trabalho; zelar pela otimização dos serviços prestados e impor métodos de qualificação constante do atendimento aos usuários e aos demais servidores; coordenar, programar, supervisionar e controlar a execução dos serviços de processamento informatizado de dados, buscando a otimização do uso dos recursos tecnológicos disponíveis no cumprimento de suas atribuições;; desempenhar outras competências afins.

Carga horária semanal:

a) Geral: 40h.

b) Especial: o exercício do cargo de livre nomeação poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos para a investidura:

Cargo de Livre Nomeação

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Escolaridade: Ensino Médio.

LEI Nº 819, DE 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DESPESAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 08 Secretaria Mun. de Educação Orgão: 01 Gabinete do Secretário Função: 12 Educação SubFunção: 122 Administração Geral Programa: 6030 Apoio Educacional Projeto/Atividade: 2150 – Manutenção e Encargos do Conselho Municipal de Educação Elemento da Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Civil

Fonte de Recurso: 1.500/1001

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Anulação de Despesas, conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos dez dias do mês de Maio de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 818, DE 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCIERO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 07 Secretaria Mun. de Saúde Orgão: 01 Gabinete do Secretário Função: 10 Saúde SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 7030 MAC – Media e Alta Complexidade Projeto/Atividade: 1029 – Aquisição de Equipamento Ambulatorial e Hospitalar Elemento da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por *Superavit Financeiro vinculado a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Max Russ,* conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor com efeitos retroativos "*ex tunc"* a partir do dia 26/04/2023.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos dez dias do mês de Maio de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas**, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e CONSUMO** conforme Anexo I do edital,para Secretarias Municipais. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 23/05/2023 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 10 de maio de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 861, DE 10 MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 861 DE 10 MAIO DE 2023.

"A DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere dispositivos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora propõe, o Soberano Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Rio Branco - MT, conceder, mensalmente, auxílio alimentação no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), aos servidores efetivos, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal.

§1° Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio alimentação.

§2° No caso de o auxílio alimentação ser pago através de concessão de cartões de alimentação aos servidores, estes não poderão utilizá-los para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

§3° Para efeito de percepção deste benefício, nos casos de nomeação, exoneração, afastamento não remunerado ou licença sem vencimentos, o servidor do Poder Legislativo Municipal fará jus ao pagamento proporcional aos dias de trabalho do mês.

Art. 2° O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:

I - aos servidores públicos da Câmara Municipal que se encontre em licença sem vencimentos;

II - aos servidores públicos da Câmara Municipal que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa;

III - aos servidores que forem punidos administrativamente;

IV- aos servidores inativos desta Casa de Leis;

V - licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família, após o trigésimo dia;

VI - cedido para outro órgão público, exceto se houver lei específica;

VII - cedido para outro órgão público, exceto se houver lei específica;

VIII - recluso;

Parágrafo único. Dos afastamentos a que se refere o inciso VI deste artigo, se excluem aqueles cujos servidores foram requisitados pela Justiça Eleitoral e/ou para o período de eleições; quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue e, ainda, os autorizados a se ausentarem do serviço pelo chefe do Poder Legislativo.

Art. 3° O pagamento indevido do auxílio alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade às penalidades previstas em lei:

Parágrafo único. Os valores recebidos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto efetuado em folha de pagamento.

Art. 4° O auxílio alimentação de que trata esta Lei:

I - não tem natureza salarial, nem se incorporará a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II - não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;

III - o valor do auxílio alimentação de que trata a presente lei, poderá ser revisto anualmente através de Ato específico da Mesa Diretora da Câmara, utilizando como parâmetro o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE.

Art. 5° O auxílio alimentação poderá ser concedido da forma que melhor atenda aos anseios da Administração Pública, ou por meio de ticket e cartão.

Parágrafo único. Se necessário à aquisição de tickets, cartões, ou outro meio similar para concessão do auxílio alimentação, esse se efetivará mediante processo licitatório que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitações e Contrato, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 6° O auxílio de que trata esta lei poderá ser suspenso, por ato próprio do Poder Legislativo, quando verificada a impossibilidade de usa manutenção.

Art. 7° Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90. 46.00 - Auxílio Alimentação.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco– MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 16 de Setembro de 2023, ás **09:00** hs da manhã, através de LIVE ONLINE na página oficial do Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Creas Rio Branco-MT**, para apresentação e discussão do projeto de lei e anexos da **Lei de Diretrizes Orçamentárias,** referente ao **Exercício Financeiro de 2023.**

Rio Branco – MT, 10 de Maio de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 132 DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 132 DE 08 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NAS VIAS URBANAS E EXECUÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL** NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT".

LUIZ CARLOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE RIO BRANCO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **RIO**

BRANCO/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NAS VIAS: AV. BRASÍLIA - TRECHO 1 E 2, RUA SANTA CATARINA, RUA BAHIA – TRECHO 1 E 2, RUA GOIÁS, TRECHO 1 E 2, RUA SÃO PAULO – TRECHO 1 E 2, AV. DAS CEREJEIRAS, RUA AMAZONAS, RUA ACRE E AV. INDEPENDÊNCIA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 16.161,01 M², conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO **ÁREA TOTAL: 16.161,01 M²**	**IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 046.207MT**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS**

CREA: **51157MT**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS

Engenheiro Civil

CREA 51157MT

LUIZ CARLOS

Prefeito municipal

LEI MUNICIPAL Nº 862, DE 10 DE MAIO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 862 DE 10 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 820/2021 – PPA 2022/2025 e Lei nº 838/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Metas e Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 820/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 à 2025, a seguinte ação:

Órgão: *06– Secretaria Municipal de* Infraestrutura e Desenvolvimento

Unidade: *02 – Departamento de Obras Públicas e Viação*

Função: *25 – Energia*

Subfunção: *752 – Energia Elétrica*

Programa: *0058 – Infraestrutura Urbana e Rural*

Código / Sigla	TIPO (Proj/ Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2023)	Valor em R$ do ano em Curso (2023)
1.208 – CUF	*1*	*Construção/Manutenção de Usina Fotovoltaica*	*Departamento de Obras Públicas e Viação*	*Unidade*	01	*2.210.000,00*

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 838/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, a seguinte ação:

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: *06– Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento* ***Unidade:*** *02 – Departamento de Obras Públicas e Viação*	***Função:*** *25 – Energia* ***Subfunção:*** *752 – Energia Elétrica*	***1.208 -*** *Construção/Manutenção de Usina Fotovoltaica*	*Usina Construída e Mantida*	*Unidade*	*1,00*	*2.210.000,00*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 863, DE 10 MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 863 DE 10 MAIO DE 2023.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **LUIZ CARLOS,** Prefeito Municipal de Rio Branco / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 2.210.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Dez Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal 850/2022 – LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *06– Secretaria Municipal de* Infraestrutura e Desenvolvimento

Unidade: *02 – Departamento de Obras Públicas e Viação*

Função: *25 – Energia*

Subfunção: *752 – Energia Elétrica*

Programa: *0058 – Infraestrutura Urbana e Rural*

Ação: *1.208* **-** *Construção/Manutenção de Usina Fotovoltaica*

Elemento: *3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas / Desp. Corrente ..... R$ 5.000,00*

Fonte de Recursos:

1.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .... R$ 5.000,00

Elemento: *4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas / Investimento ..... R$ 5.000,00*

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas / Investimento ..... R$ 2.200. 000,00

Fonte de Recursos:

1.1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .... R$ 5.000,00

9.1.754 – Recursos de Operações de Crédito ..... R$ 2.200.000,00

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de 10.000,00 (Dez Mil Reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2023, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Até o valor de R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), resultantes de excesso de arrecadação, em virtude do crédito de recursos específicos para financiamento da execução do objeto dos créditos especiais criados por esta lei, advindos de operação de crédito a ser realizada junto à Caixa Econômica Federal, nos termos do Inciso II, § 1º e § 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Caso o saldo do crédito especial aberto por esta lei não seja suficiente, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, o mesmo poderá ser suplementado até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREVIRB
DECRETO 03/2023

DECRETO N.°03/2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de RIO BRANCO será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIRB

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco/MT, 10 de Maio de 2.023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 021/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 259/2022 (Licitação: PP nº 010/2022 - Contrato Administrativo nº 004/2023) –

CONTRATADO: H DE OLIVEIRA COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS EIRELI

ASSUNTO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando as comunicações dos fiscais de contratos fls. 447/459, protocolado pelos fiscais de contratos apresentando os relatórios d ocorrências de recusa de fornecimento de produtos.

Considerando a notificação de ocorrências nº. 001/2023-PGM/Rondolândia/MT, datada em 03.03.2023, fls. 461/462.

Considerando a resposta da empresa notificada, onde justificou que não tem mais interesse em fornecer combustível para órgão público, fls. 464.

Considerando a Manifestação da Procuradoria do Município, opinando favoravelmente pela rescisão, tendo em vista o melhor atendimento à Administração.

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO a Rescisão amigável do contrato administrativo nº. 004/2023.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação da Rescisão contratual no sistema; b) Determino ainda, em caráter de Urgência a implantação dos procedimentos destinados a realização de nova licitação. c) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de Rescisão de Contrato;

Rondolândia-MT, 10 de maio de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. IV, ART. 71, DA LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 234/2023

OBJETO: Aquisição de combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Educação, Esporte e Cultura e Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21".

Em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 030/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 030/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA - EPP, CNPJ: 07.646.667/0001-15, pelo valor global de R$ 56.460,50 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 10 de maio de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. IV, ART. 71, DA LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 234/2023

OBJETO: Aquisição de combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Educação, Esporte e Cultura e Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21".

Em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 030/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 030/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA - EPP, CNPJ: 07.646.667/0001-15, pelo valor global de R$ 56.460,50 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 10 de maio de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 032/2023

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 032/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 239/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 10 de Maio de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 031/2023

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 031/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 193/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Alevinos de Tambaqui do Programa Nosso Peixe, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 10 de Maio de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
DECRETO N 204/GAB/PMR DE 09 DE MAIO DE 2023

PODER EXECUTIVO

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a alienação, o reaproveitamento, a movimentação e outras formas de desfazimento dos bens móveis municipais e dá outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV e art. 123 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º No cumprimento ao disposto neste Decreto, aplicam-se os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei n. 12.305 de 2010, em especial:

I - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

II - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

III - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; e

V - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Seção I

Das Definições

Art. 3º Para fins deste decreto, considera-se:

I – material: designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos automotores em geral (carros, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores, motocicletas e assemelhados), matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades dos órgãos e entidades públicas municipais, independentemente de qualquer fator;

II – transferência: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma Secretaria Municipal para outra, fundação, autarquia ou empresa pública integrante da estrutura do Poder Executivo municipal;

III – cessão: modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Pública municipal e do Poder Executivo estadual ou para organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público, associações e cooperativas, desde que declaradas em lei de utilidade pública;

IV – alienação: operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;

V – doação pura: operação de transferência de propriedade de bem móvel inservível, classificado na forma do inciso III e IV do art. 4º deste decreto, como antieconômico ou irrecuperável, desde que os objetivos sociais se enquadrem nas hipóteses do art. 21 deste decreto;

VI - outras formas de desfazimento: renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono.

Seção II

Da Classificação dos Bens Inservíveis

Art. 4º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - **ocioso**: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

II - recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;

III – antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

IV – irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Seção II

Da Gestão Administrativa dos Bens Municipais Moveis

Subseção I

Da Destinação dos Bens Inservíveis

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Administração a gestão dos bens públicos que manterá através da Comissão de Patrimônio sistema de gerência de material destinado ao descarte, reutilizável e/ou disponível para reaproveitamento nos termos definidos neste decreto.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, antes de procederem a licitações para compra de material de uso comum, consultarão a Comissão de Patrimônio sobre a existência de material disponível para fins de reutilização e/ou aproveitamento.

Art. 6º Tratando-se de bens permanentes com mais de (02) dois anos de uso, classificados como antieconômico ou irrecuperável, na forma dos incisos III e IV do art. 4º deste decreto, serão relacionados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e colocados à disposição da Secretaria Municipal de Administração que adotará as providências necessárias para sua destinação e/ou descarte, observado as disposições deste decreto.

Parágrafo único. Bens inservíveis classificados na forma do art. 4º deste decreto que, em razão de seu uso corrente perderam sua identidade física, ainda que inferior a dois anos de uso, tais como: microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, respectivo mobiliário, peças-parte ou componentes, e outros acessórios deverão ser descartados, reutilizados e/ou reaproveitados, observadas as disposições deste decreto.

Art. 7º Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei n. 12.305, de 2010.

Subseção II

Da Avaliação dos Bens

Art. 8º Todo material considerado inservível, independente da classificação recebida, se destinado ao descarte, reutilização ou disponibilizado para reaproveitamento deverá ser avaliado por comissão especial que espedirá laudo técnico de avaliação do qual constará o número do patrimônio, sua descrição detalhada, o valor de aquisição e/ou custo de produção, conforme exigido nos arts. 127 e 128 da Lei Orgânica.

Art.9º Ao materiais inservíveis classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis poderão ser depreciados com a indicação da metodologia aplicada.

Subseção III

Da Declaração de Renúncia ao Direito de Propriedade

Art.10 Tratando-se osmateriais inservíveis, classificados como irrecuperável em decorrência da sua inutilização e/ou abandono, poderão, inclusive, terem declaradas a renúncia ao direito de propriedade por ato do Secretário Municipal de Administração, desde que sua avaliação seja inferior a R$ 3.000.00 (três mil reais) devendo, para seu desfazimento, observar o disposto nos arts. 13 a 19 e 24 deste decreto.

§1º Os materiais inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno e, tendo sido objeto de declaração de renúncia ao direito de propriedade que trata esse artigo, poderão ser alienados por permuta ou doação, observada a lei das licitações e dos contratos administrativos e este decreto.

§2º A Secretaria Municipal de Administração, tratando-se osmateriais inservíveis veículos automotores em geral, antes da sua descarga patrimonial definitiva e da alienação, resguardando o interesse público, deverá adotar as medidas necessárias à baixa dos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) perante o DETRAN/MT

Subseção IV

Da cessão

Art. 11 O material classificado como ocioso ou recuperável, na forma dos incisos I e II art. 4º deste decreto, poderá ser cedido a outros órgãos e entidades que deles necessitem.

§1º A cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, ato privativo do Prefeito Municipal nos termos do art. 122 da Lei Orgânica, do qual constará a indicação de transferência de carga patrimonial da unidade cedente para a cessionária.

§2º Quando envolver entidade autárquica, fundacional, entidades sem fins lucrativos ou integrante dos Poderes Legislativo e Judiciário, a operação só poderá efetivar-se mediante doação pura.

§3º A transferência externa de bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa expressa do Prefeito dispondo quanto a oportunidade e a conveniência, desde que para organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público, associações e cooperativas, estas, se declaradas em lei de utilidade pública.

Subseção V

Da alienação

Art. 12 Nos casos de alienação, a avaliação do material deverá ser feita de conformidade com os preços praticados no mercado e o inventário de bens do Município que, deverá estar atualizado ou depreciado, observado o disposto no art. 8º e 9º deste decreto.

Parágrafo único. Na avaliação, decorridos mais de (90) noventa dias da avaliação, o material deverá ter o seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base o fator de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e a conclusão do processo de alienação.

Subseção VI

Da venda

Art. 13 Quando a alienação se der pela venda, adotar-se-á:

I - Leilão, processado por leiloeiro oficial ou servidor exclusivamente designado para esse fim e observada a lei das licitações, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II – Convite, observada a lei de licitações, poderá, inclusive, nessa modalidade, ser dirigida a pessoas físicas com justificativa da conveniência e oportunidade, desde que tratando-se de material inservível classificado como irrecuperável e/ou cuja avaliação, isolada ou globalmente, seja inferior a quantia R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º A Administração poderá optar pelo leilão, nos casos em que couber o convite, e, em qualquer caso, por outra modalidade de licitação que melhor se adequar ao caso em concreto, ouvido o órgão de assessoria jurídica.

§2º Tratando-se material classificado como irrecuperável ou declarado a renúncia ao seu direito de propriedade, deverá ser distribuído em lotes com itens individualizados:

a) um objeto, quando se tratar de veículos automotores em geral, ou material divisível, inclusive sucatas, cuja avaliação global seja superior à quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais);

b) vários objetos, preferencialmente homogêneos, quando a soma da avaliação de seus componentes for igual ou inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais), ou se compuser de jogos ou conjuntos que não devam ser desfeitos;

§3º Os valores estabelecidos neste artigo serão revistos, periodicamente, e fixados em Portaria, pelo Secretário Municipal de Administração.

§4º A alienação de material, mediante dispensa de prévia licitação, somente poderá ser autorizada quando revestir-se de justificado interesse público ou, em caso de doação, quando para atendimento ao interesse social, observados os critérios definidos neste decreto, especial o art. 21.

Art. 14 A publicidade para os certames licitatórios será assegurada com a publicação de resumo do edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, da seguinte forma:

I - no leilão, (02) duas vezes no mínimo, com intervalo de cinco dias;

II - no convite, (01) uma única vez.

Parágrafo único. A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável, em cada processo.

Art. 15. Os prazos para a realização dos certames, contados da primeira publicação no Diário Oficial do Município, serão, no mínimo, de:

I – (15) quinze dias para o leilão; e

II – (05) cinco dias para o convite.

Art. 16. Quando não acudirem interessados à licitação, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com objetivo de detectar as razões do desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas nas tentativas subsequentes para alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior, atendidos o disposto no §1º do art. 7º deste decreto.

Art. 17. Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes.

Art. 18. 0 resultado financeiro obtido por meio de alienação deverá ser recolhido aos cofres públicos Municipais, observada a legislação pertinente.

Art. 19. A permuta com particulares poderá ser realizada sem limitação de valor, desde que as avaliações dos lotes sejam coincidentes e haja interesse público.

Parágrafo único. No interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o material disponível a ser permutado poderá entrar como parte do pagamento de outro a ser adquirido, condição que deverá constar do edital de licitação.

Subseção VII

Da Doação

Art. 20. A doação, presentes razões de interesse social, poderá ser efetuada pelos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal direta, pelas autarquias e fundações e entidades sem fins lucrativos na forma da Lei observados os critérios definidos neste decreto, podendo ocorrer em favor dos órgãos e entidades, quando se tratar de material:

I - ocioso ou recuperável, para outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

II – antieconômico para instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Estadual e/ou Municipal.

III – irrecuperável, objeto de apreensão por outros Órgãos da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Estadual e/ou Municipal;

IV - adquirido com recursos de convênio celebrado com a União ou Estado.

Art. 21. Somente poderão ser beneficiadas pelo disposto nos incisos II e III do art. 20, as entidades sem fins lucrativos, que tenham como objetivos sociais:

I - implantação de ensino gratuito;

II - implantação gratuita do ensino especial ou de atividade de atendimento a pessoas portadoras de deficiências;

III - implantação de atividade cultural;

IV - implantação de atividade de assistência social;

V - implantação de atividade de saúde gratuita;

VI - implantação de atividade de segurança alimentar e nutricional gratuita;

VII - implantação de atividade de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;

VIII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

IX - promoção do voluntariado; e

X - implantação de atividades do desenvolvimento social de combate à pobreza e experimentação, não lucrativa, de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

Subseção VIII

Disposições Gerais

Art.22 Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporados ao patrimônio.

§1º A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconvenientes, de qualquer natureza, para a Administração Pública Municipal.

§2 A inutilização, sempre que necessário, será feita mediante audiência dos setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.

Art. 23 São motivos para a inutilização de material, dentre outros:

I - a sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

II - a sua infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;

III - a sua natureza tóxica ou venenosa;

IV - a sua contaminação por radioatividade;

V - o perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros;

VI – sucateamento;

Art. 24 A inutilização e o abandono de material serão documentados mediante Termos de Inutilização e/ou de Justificativa de Abandono pela Secretaria Municipal de Administração, os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento.

Art. 25 As avaliações, classificação e formação de lotes, previstas neste decreto, bem assim os demais procedimentos que integram o processo de alienação de material, serão efetuados por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta de, no mínimo, três servidores integrantes do quadro de carreira do Município.

Art. 26 A Administração poderá, em casos especiais, contratar, por prazo determinado, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar a comissão especial quando se tratar de material de grande complexidade, vulto, valor estratégico ou cujo manuseio possa oferecer risco a pessoas, instalações ou ao meio ambiente.

Art. 27 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 09 de maio de 2.023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECRETO N. 205/GAB/PMR/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

"Designa a servidor José Carlos do Nascimento de Sousa, fiscal de contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Agricultura"

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Designo servidor José Carlos do Nascimento de Sousa, fiscal dos contratos administrativos e das atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;

Parágrafo único: compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obas e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário;

Rondolândia/MT, 09 de maio de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. IV, ART. 71, DA LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 181/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em locação de veículo do tipo caminhão prancha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21".

Em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 028/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 028/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO** o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: B.H Empreendimentos e Serviços de Construção LTDA - EPP, CNPJ: 31.111.264/0001-46, pelo valor global de R$ 55. 890,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 09 de maio de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório na modalidade pregão presencial nº 08/2023 processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 185/2023, cujo Objeto: **"Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, Clínico Geral, Ortopedista, Pediatra, Ginecologista, Cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas, na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT".**

Não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.

Rondolândia – MT, 09 de Maio de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 07/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2023**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 057/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**, endereço na R Rua Aldeia Paracanti, nº 85, Bairro: Vila Re, 03.667-020, São Paulo-SP, **inscrito no CNPJ: 53.524.443/0001-48.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATEN-DER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MU-NICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 04 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2023, no dia 30/05/2023 às 10h00, horário de Brasília, Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT,** para atender as demandas do Munícipio de Rosário Oeste-MT.O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 14:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: https://www.rosariooeste.mt.gov.br/ ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br Informações pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste/MT, 10 de Maio de 2023.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

FINANÇAS/CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2023

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia **17 de Maio de 2023**, ás **09hs00mim**, através de LIVE ON-LINE na página oficial do Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Prefeitura Municipal de Salto do Céu**, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL,** referente ao **1º QUADRIMESTRE DE 2023**.

Salto do Céu – MT, 10 de Maio de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

FINANÇAS/CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 17 de Maio de 2023, ás 09:30 hs, através de LIVE ON-LINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Prefeitura Municipal de Salto do Céu**, para apresentação e discussão dos anexos integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Salto do Céu – MT, 10 de Maio de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 189/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Prestação de serviço com coleta de água para analise para Secretária de Agricultura.
EMPRESA:	**CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA**
CNPJ:	14.936.584/0001-16
VALOR TOTAL:	R$ 13.180,00 (treze mil, cento e oitenta reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 133/2023 de 11/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 11 de maio de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 188/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de instrumentos como surdo e Bumbo, materiais de reposição como pele de surdo e baqueta para uso da Fanfarra Municipal.
EMPRESA:	**R. R. LOPES LTDA.**
CNPJ:	**22.548.304/0001-20**
VALOR TOTAL:	R$ 5.542,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 132/2023 de 11/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **R. R. LOPES LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 11 de maio de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 187/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de cooktop de tampa de vidro 04 bocas para cozinha do Paço Municipal.
EMPRESA:	**GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A**
CNPJ:	**77.941.490/0060-05**
VALOR TOTAL:	R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 131/2023 de 11/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 11 de maio de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 066/2023

Processo Licitatório nº 002/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: **RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI ME**, CNPJ: 17.800.159/0001-93. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ **24.796,00** (**VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS**).

Item	Código	Descrição do material	Marca	UND	QTD	R$ Unit.	R$ Total
1.	40473	**TELEVISOR - A CORES,,TECNOLOGIA LED - SMART TV,APROXIMADA (CM) 178ºX178º,TELA DE 42 POLEGADAS E RESOLUCAO FULL HD 1920 X 1080,ENTRADAS: 04 HDMI, 01 V-COMPONENTE, 01 ENTRADA PARA PC (RGB), 01 ENTRADA DE AUDIO PC, 01 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 01 ENTRADA LAN PARA CONEXAO REDE, 01 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, 03 ENTRADAS USB,,COBERTURA DE CANAIS, VHF, UHF, CATV, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO ,SLEEPTIMER## TIME MACHINE,PAL-M / N / NTSC/ISDB-TB,VOLTAGEM BIVOLT,20W RMS,FORMATO DA TELA 16:9, WIDESCREEN,CONTROLE REMOTO,GARANTIA MINIMA DE 01 ANO,DE ACORDO COM A LEGISLACAO BRASILEIRA, PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITA**	**MULTILASER TL46**	**UND**	11	1.754,3636	19.298,00
2.	40499	**TELEVISOR - TV LED 55" ULTRA HD COM NO MINIMO 3 ENTRADAS HDMI, COM CONVERSOR DE WI-FI INTEGRADO, CARACTERISTICAS: SMART LED 4K; RESOLUCAO ULTRA HD 4K; TELA 4.1; FORMATO WIDESCREEN; VELOCIDADE DO PAINEL 120HZ SISTEMA DE COR PAL-M, SBTVD, PAL-N E NTSC, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACA**	**MULTILASER TL25M**	UND	02	2.749,00	5.498,00
VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS							**24.796,00**

NOME: RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI ME

CNPJ: 17.800.159/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: IE: 142284384110

ENDEREÇO: RUA JOSE ALBUQUERQUE MEDEIROS Nº 743SALA 07- AGUA FRIA - SÃO PAULO - SP -

02336000

TELEFONE: 11 34873222CELULAR: 11 989577638

E-MAIL: KELLER@RENOVACCIO.COM

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: KELLER EDUARDO ALVES SANTOS

RG: 18.823.999-6 SSP/SP

CPF: 285.655.518-73

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 076/2023

Processo Licitatório nº 002/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 13.428,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

Item	Código	Descrição do Material	Marca	UND.	QTD	R$ Unit.	R$ Total
1.	40457	**FOGÃO – DOMESTICO, CORPO ESMALTADO E MESA INOX, A GÁS, 4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO NORMAL, AUTOLIMPANTE, PRATELEIRAS DESLIZANTES**	**CLARICE**	**UND**	02	695,00	1.390,00
2.	40459	**FOGAO INDUSTRIAL - EM ACO GALVANIZADO, ALIMENTACAO A GAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM 4 BOCAS,COM DIMENSAO 40 X 40CM E PINTURA ELETROSTATICA A PO CINZA CLARO,QUEIMADORES A BOCA, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO,SEM FORNO.**	**MISTER**	**UND**	**03**	2.382,6666	7.148,00
3.	40460	**FORNO - DOMESTICO, MICROONDAS, EM ACO PINTADO, MEMORIAS PROGRAMAVEIS, MEDINDO (510X304X394)MM, COM CAPACIDADE PARA 28 LITROS, PAINEL COM MEMORIA PROGRAMAVEL, CONTROLADO ATRAVES DE TIMER, 220V**	**MIDEA**	**UND**	07	698,5714	4.890,00
TREZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS.							**13.428,00**

NOME: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 45.769.285/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261613057

ENDEREÇO: Rua Berta Mette, nº 149, Bairro Itoupavazinha, Blumenau – SC, CEP 89066-530

TELEFONE: (47) 3057-3925

E-MAIL: propostas2@rednov.com.br / rednov@rednov.com.br

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: LENILSON LIUS DA SILVA

RG: 4087617 SSP/SC

CPF: 049.366.759-89

CPF: 252.935.409-04Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 060/2023

Processo Licitatório nº 002/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 119.920,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS)

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	QTD	R$ Unit.	R$ Total
1.	38906	**CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, E POTENCIA DE 2,5 HP, NA VOLTAGEM 220 V.**	TCL	UND	38	3.155,7895	119.920,00
CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS							**119.920,00**

NOME: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083794484

ENDEREÇO: Rodovia Darly Santos, Nº 4000 – Galpão 01-B – Sala, 10 – Bairro Darly Santos – VILA Velha/ES – CEP: 29103-300

TELEFONE: (61) 3327-6666

E-MAIL: licitacao@microtecnica.com.br

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

RG: 3.073.088 – SSP/DF

CPF: 327.962.266-20

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 061/2023

Processo Licitatório nº 002/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 05.083.549/0001-00. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 48.800,00 (QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Item	Código	Descrição do Material	Marca	UND	QTD	R$ Unit.	R$ Total
1.	40448	**CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220V**	ELGIN	UND	04	8.850,00	35.400,00
2.	40502	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, NA VOLTAGEM 220V	ELGIN	UND	01	6.900,00	6.900,00
3.	40472	**REFRIGERADOR - GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2-NOVO (PROINFANCIA) REFRIGERADOR VERTICAL**	CONTINENTAL	UND	02	3.250,00	6.500,00
QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS							**48.800,00**

NOME: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 05.083.549/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.914.216-9

ENDEREÇO: AV FERNANDO CORREA, DA COSTA, Nº 6940D, SAO JOSE, CEP 78080-535, CUIABÁ-MT

TELEFONE: 65 99284-6790

E-MAIL: licitacao@jhcorrea.com.br

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: LUIZ CARLOS MACHADO

RG: 05316979-SJ-MT

CPF: 318.356.861-68

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 062/2023

Processo Licitatório nº 002/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.490.249/0001-46. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 19. 998,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

Item	Código	Descrição do Material	Marca	UND.	QTD	R$ Unit.	R$ Total
1.	**40439**	**BEBEDOURO ELETRICO - TIPO RESFRIADOR INDUSTRIAL 200 LITROS, COM TRES TORNEIRAS, INOX.**	**BELFRIO**	**UND**	**07**	2. 856,8571	19. 998,00
CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS							**19.998,00**

NOME: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.490.249/0001-46

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0021262330041

ENDEREÇO: Rua Juramento, nº 540, Bairro Jonas Veiga, Belo Horizonte, MG, CEP.: 30285-408

TELEFONE: (31) 3024 2400 /// (35) 99994-3116

E-MAIL: licitação@b9bebedouros.com.br

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: WILERSON VERIANO DA SILVA

CPF: 356.591.906-00

RG nº: MG-4.444.197 –Órgão Expedidor: SSP/MG

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 063/2023

Processo Licitatório nº 002/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.787.944/0001-08. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 65.634,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

Item	Código	Descrição do Material	Marca	UND.	QTD	R$ Unit.	R$ Total
1.	40440	**CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS - CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRACOS REGULAVEIS.**	**FRATINI**	**UND**	**21**	499,9047	10. 498,00
2.	40489	CADEIRA - PARA USO EM MESA DE REFEITÓRIO,EM PVC,ESTRUTURA TAMBÉM EM PVC, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATE 120 KG,COM ENCOSTO,NA COR BRANCA,SEM BRA-COS	DUO	UND	20	68,90	1. 378,00
3.	40450	**CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NAS CORES VARIADAS, DE PLASTICO RIGIDO, MESA COM FORMATO QUADRADO**	**DUO**	**UND**	160	335,9875	53. 758,00
SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS							**65. 634,00**

NOME: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.787.944/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 133140016

ENDEREÇO: AV. ISAAC PÓVOAS, Nº475, BAIRRO: CENTRO, CUIABÁ-MT, CEP 78.005 - 340

TELEFONE: (65) 3634-1008

E-MAIL: milleniumpapelaria1@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: HELIENE MARIA DE OLIVEIRA

RG; 1146060-1 SJ - MT

CPF: 692.624.381-68

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 069/2023

Processo Licitatório nº 002/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: **SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA**, CNPJ: 24.487.206/0001-56. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 25. 149,16 (VINTE E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REIAS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Item	Código	Descrição do Material	Marca	UND.	QTD	R$ Unit.	R$ Total
1.	40441	CADEIRA LONGARINA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO,REVESTIDOS EMPOLIPROPILENO,ESTOFAMENTO EM POLIPROPILENO,COM ESPESSURA DO CHASSI DO ENCOSTO EM MATERIAL PLASTICO A ALTA RESISTENCIA E PERFORMACE PLASTICO COM ADITIVO ANTI-UV , PROVIDA DE SUPERFICIE COM FUROS SIMETRICOS PARA VENTILACAO HASTE DE LIGACAO AO ASSENTO ATRAVES DE TUBO OBLONGO 16X30X1,2MM CURVADO PNEUMATICAMENTE COM FURACOES PARA FIXACAO DO CONJUNTO ASSENTO E ENCOSTO, ATRAVES DE PARAFUSO E CLIPS PLASTICOS, TRAVESSA HORIZONTAL SOLDADAS PARA ESTRUTURACAO DA MESMA E FIXACAO DO CONJUNTO A BASE DA LONGARINA,BASE HORIZONTAL EM TUBO DE ACO ELIPTICO 30X60 MM ARQUEADO COM PONTEIRAS E SAPATAS FORMANDO UM UNICO CONJUNTO, COLUNA VERTICAL EM TUBO OBLONGO DE30X90MM, BASE HORIZONTAL EM TUBO RETANGULAR 30X70MM, COM PAREDE DE 1,90MM COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DO ASSENTO, BASES LATERAIS COM A BASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVES DE PARAFUSOS COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO DANDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO, SEM SOLDAS APARENTES,COM GARANTIA DE 12 MESES,COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO, CURADO EM ESTUFA, NA COR ALUMINIO,COR A DEFINIR,SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO ATRITO DIRETAMENTE AO PISO, MEDIDAS 770MMX1600MMX630MM(AXLXP), ALTURA DO ENCOSTO: 250MM, LARGURA DO ENCOSTO: 460MM, ALTURA DO ASSENTO: 400MM, LARGURA DO ASSENTO: 470MM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 400MM,ESPALDAR MEDIO,SEM BRACO,COR A DEFINIR,COM 3 LUGARES	MOGIFLEX	UND	12	555,7633	6. 669,16
2.	40451	**CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - CONJUNTO INFANTIL CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. CADEIRA INFANTIL: ASSENTO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSOES DE 330 MM DE LARGURA POR 320 MM DE PROFUNDIDADE, 04 MM DE ESPESSURA. ENCOSTO E INTEIRICO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILACAO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSOES DE 330 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA MEDIA DE 3,5 MM. MESA CENTRAL: CONSTITUIDA DE DUAS PECAS PLASTICAS E UM TUBO CENTRAL, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO SEM BRILHO, COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM. FORMATO SEXTAVADO PARA UNIAO DE 06 MESAS.**	**LA GENERALE**	**UND**	**04**	4.620,00	18. 480,00
VINTE E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REIAS E DEZESSEIS CENTAVOS.							**25. 149,16**

NOME: SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA

CNPJ: 24.487.206/0001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.315.139

ENDEREÇO: Rua Teresa Santos, 574 Bento Ribeiro - Rio de Janeiro/RJ Cep: 21.550-510

TELEFONE: (21) 2406-1582

E-MAIL: licitacoes.aragorn@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: ALEX CARDOSO

RG: 21.840.517-3 DETRAN/RJ

CPF: 114.415.067-13

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 077/2023

Processo Licitatório nº 002/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 378.498,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

Item	Código	Descrição do Material	Marca	UND.	QTD	R$ Unit.	R$ Total
1.	30767	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS- COM TRATAMENTO ESPECIAL, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ ANTI-CORROSIVO, NA COR CINZA, COM CHAVES, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO CHAPA 20 NAS PORTAS, CHAPA 19 NA ESTRUTURA, COM 05 (CINCO) DIVISÓRIAS INTERNAS. DIMENSÕES: 1,98 X 0,90 X 0,40 (A X L X P). GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS.	PADIN/AP402	UND	60	1.066,6666	64.000,00
2.	40437	**BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL DE ACO INOX (50 LITROS - 02 TORNEIRAS), GABINETE DE ACO INOX 430 COM PELICULA EM PVC, RESERVATORIO DE 50 LITROS DE AGUA GELADA, RESERVATORIO CONFECCIONADO EM PP ATOXICO, PARA ALIMENTO; SISTEMA DE RESFRIAMENTO ATRAVES DE SERPENTINA 9MM EM ACO INOX 304, COM RECIRCULACAO DE REFRIGERACAO INTERNA; SISTEMA DE BOIA PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA REFRIGERADA; TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; TAMPA DE ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA; APARADOR DE AGUA EM PP REMOVIVEL PARA LIMPEZA; 03 TORNEIRAS GELADAS; CONSUMO MEDIO 24KW; UNIDADE DE REFRIGERACAO EMBUTIDA PARA PROTECAO; COMPRESSOR DE ¼ + DE HP HERMETICO, COM AR FORCADO; SISTEMA DE ALTA REFRIGERACAO, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO; ATENDE EM MEDIA 145 PESSOAS NO FLUXO, ALIMENTACAO: 110/127 V. GARANTIA DE 1 ANO. CERTIFICADO DO INMETRO**	**REFRIGERAÇÃO NACIONAL BB50**	**UND**	**04**	1.950,00	7.800,00
3.	40438	**BEBEDOURO ELETRICO - TIPO INDUSTRIAL, GABINETE EM ACO INOX, RESERVATORIO DE 300 LITROS DE AGUA GELADA, 04 TORNEIRAS, ATENDE EM MEDIA 500 A 600 PESSOAS NO FLUXO, GAS R134ª, ECOLOGICAMENTE CORRETO, LICENCIADO IBAMA, VOLTAGEM 220 V, SISTEMA DE BOIA PARA CONTROLE DE NIVEL DA AGUA REFRIGERADA, GARANTIA DE 01 ANO DO EQUIPAMENTO NA FABRICA.**	**REFRIGERAÇÃO NACIONAL BB300**	**UND**	**04**	4.362,50	17.450,00
4.	40446	**COLCHAO - PARA CAMA HOSPITALAR, EM ESPUMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM TECIDO, DIMENSOES: 1.90M X 0.85M X 12CM**	PROBEL/ D-28 HOSPIT	UND	12	475,00	5.700,00
5.	38904	**CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, E POTENCIA DE 1 1/2 HP, NA VOLTAGEM 220 V.**	TCL/TAC 12C-SA	UND	49	1.816,3265	89.000,00
6.	38905	**CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, E POTENCIA DE 1,5 HP, NA VOLTAGEM 220 V.**	TCL/TAC 18C-SA	UND	31	2.806,4516	87.000,00
7.	30792	ESTANTE - ESTANTE FACE SIMPLES EM AÇO,MEDINDO 2,00M ALT.X 1.00M LARG.X 32 CM PROFUNDIDADE,COM 04 PRATELEIRAS.	PANDIN/ EST-06	UND	52	326,9230	17.000,00
8.	40458	**FOGAO INDUSTRIAL - DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTACAO, ALIMENTADO POR GLP, OU GAS NATURAL, QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA, BOCAS 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ FORNO, 4 PES EM PERFIL (L) DE ACO INOX E SAPATAS REGULAVEIS CONSTITUIDAS DE BASE METALICA E PONTEIRA MACICA DE MATERIAL POLIMERICO, DIMENSOES: 83X107X84 CM (AXLXP).**	**CRISTAL AÇO/ ECONOMY**	**UND**	**05**	2.479,60	12.398,00
9.	40461	**FREEZER - FREEZER 534 LITROS, COM 02 TAMPAS, HORIZONTAL, CLASSIC.:**	**CONSUL/CHB53**	**UND**	**04**	3.975,00	15.900,00
10.	40462	**FREEZER - FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 509 LITROS,220 V,UNIDADE INCORPORADA E PORTA INTEIRICA, CORPO INTERNO E EXTERNO EM ACO COM PINTURA NA COR BRANCA**	**GELOPAR/ GPC57**	**UND**	**02**	5.350,00	10.700,00
11.	30765	LONGARINA DE 03 LUGARES: ENCOSTO DE ESPALDAR MÉDIO E CARENAGEM TRASEIRA EM SEMILICOURO NA COR PRETA, INJETADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. REFORÇO METÁLICO ESTRUTURAL PARA OS ENCOSTOS, ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM 2,65 MM DE ESPESSURA, E ESTRUTURA DE UNIÃO DE ENCOSTO COM ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA POR CATRACA, EM LÂMINA DE AÇO SAE 1020 1/4” X 3, E AMBOS COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL DE 50 MM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE D50, INJETADA DIRETAMENTE SOBRE CONCHA INTERNA DE POLIPROPILENO E APOIO LOMBAR FIXO, PORÉM COM PRESSÃO AJUSTÁVEL. ESPUMA ANATÔMICA. REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO. ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL DE 55 MM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE D50, COLADA SOBRE CONCHA INTERNA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA. REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO. ESTRUTURA DE UNIÃO DO ASSENTO COM ENCOSTO EM LÂMINA ESTAMPADA DE AÇO SAE 1020 ¼"X3" POL. COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, E CARENAGEM MODELADA POR SOPRO FEITA EM PEAD NA COR PRETA. ESTRUTURA COM LONGARINA HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO SAE 1020 40X50X1, 50 MM, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSTATIZAÇÃO E COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, COLUNAS VERTICAIS EM TUDO DE AÇO SAE 1020 30X90X1, 5 MM, 3 3 (TRÊS) PÉS DE APOIO AO PISO EM TUBO DE AÇO SAE 1020 25X35X1,5 MM, COM CAPA PROTETORA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. FIXAÇÃO DOS ESTOFADOS À LONGARINA ATRAVÉS DE CHAPA DE AÇO SAE 1020 ESTAMPADA COM 3 MM DE ESPESSURA, SOLDADA À BARRA DE TUBO 40X50 M. APOIO DE BRAÇO, COM 06 (SEIS) BRAÇOS, INDIVIDUALIZADOS, INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO COM ALMA INTERNA EM AÇO SAE 1020 E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO M6. MEDIDAS: LARGURA TOTAL: 1563 MM – ASSENTO: PROFUNDIDADE (MINIMO 460 MM) X LARGURA (440 MM) – ENCOSTO: LARGURA (420 MM)X ALTURA (440 MM).OBS: AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR EM ATÉ 5%. GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS. APRESENTAR CERTIFICADO DA ABNT-NBR 13962 - 2006 OU POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE ACREDITADO PELO INMETRO.	VANDAFLEX/ LONG EXECUTIVA	UND	27	1.222,2222	33.000,00
12.	40471	**REFRIGERADOR - DO TIPO GELADEIRA COMERCIAL, COM 4 PORTAS INOX, ALIMENTACAO 220V, COM ESPEFICICACAO TECNICA: ISOLAMENTO 100% EM POLIURETANO, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX BRILHOSO, REVESTIMENTO INTENO EM GALVANIZADO, ALUMINIO OU INOX BRILHOSO, SISTEMA DE AR FORCADO (FROST FREE), ECOLOGICO E ECONOMICO, PORTAS COM SISTEMA ANTI-TRANSPIRANTE E PUXADORES EMBUTIDOS, PRATELEIRAS REGULAVEIS PINTADAS EM EPOXI, PES EM NYLON REGULAVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL OU ANALOGICO, CONSUMO MEDIO DE 225 KW/MÊS, DIMENSOES 1230 X 620 X 2000 MM, PESO DE 91 KGS. EM EMBALAGEM APROPRIADA, MANUAL DE INSTRUCOES, CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA**	**KOFISA/KR-BR-4P**	**UND**	**03**	6.183,3333	18.550,00
TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS.							**378.498,00**

NOME: OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.147.338-7

ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso, 116N, Módulo 02, Juína – MT - CEP: 78.320-000

TELEFONE: (66) 3566-1339 / 3566-1240

E-MAIL: olmieletro@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: OLMIR IORIS

RG: 148339-2 SSP/PR

CPF: 252.935.409-04Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 068/2023

Processo Licitatório nº 002/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ: 22.228.679/0001-03. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 114.610,00 (CENTO E QUATORZE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS.).

Item	Código	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca	UND.	QTD	R$ Unit.	R$ Total
1.	40434	ARMARIO PARA VESTIARIO/ROUPEIRO - COM 02 PORTAS,COM FECHADURAS,COM PUXADORES	NOBRE	UND	14	612,1428	8.570,00
2.	40495	ESTANTE - PARA BIBLIOTECA, CONFECCIONADA EM ACO,MEDINDO APROXIMADAMENTE (198 X 100 X 58)CM,PINTURA	NOBRE	UND	02	2.285,00	4.570,00
3.	40456	EXPOSITORES - ESTRUTURA E PRATELEIRAS EM AÇO SAE.FACE SIMPLES, COR CINZA, BASE FECHADA, MEDINDO 200CM DE ALTURA, 100CM DE LARGURA E 43CM DE PROFUNDIDADE., EXPOSITOR PARA PERIODICOS E LIVROS:	NOBRE	UND	12	1.220,00	14.640,00
4.	30788	MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDP, TAMPO COM 2 GAVETAS C/ CHAVE	VANDAFLEX	UND	72	319,4444	23.000,00
5.	40465	MESA - EM L COM DUAS GAVETAS 1,50X1,50X,70X,0,76 M (LXCXPXA), EM MDF	VANDAFLEX	UND	38	611,8421	23.250,00
6.	40491	MESA - DE MADEIRA, NATURAL OU COLORIDO OU PINTADO	CALIXTO	UND	03	1.210,00	3.630,00
7.	30763	POLTRONA - GIRATORIA,COM BRACOS FIXO, ESPALDAR ALTO	VANDAFLEX	UND	56	462,50	25.900,00
8.	40469	**REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE , REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA "A" VOLTAGEM 110 V OU 220 V, GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE ACO, GABINETE TIPO "DUPLEX" COM DUAS (2) PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR), CONJUNTO DE PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVIVEIS E REGULAVEIS, PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS PLASTICOS, REMOVIVEIS E REGULAVEIS, GAVETA PLASTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PRATELEIRA E/OU GAVETA PLASTICA NO COMPARTIMENTO DO FREEZER, FORMAS PARA GELO NO COMPARTIMENTO DO FREEZER, SAPATAS NIVELADORAS**	**VANDAFLEX**	UND	04	2.762,50	11.050,00
CENTO E QUATORZE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS.							**114.610,00**

NOME: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 22.328.534/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.576.828-4

ENDEREÇO: RUA DUZENTOS, 94 - QUADRA: 03; LOTE: 01; - Jardim Imperial - Cuiabá / Mato Grosso

TELEFONE: (65) 3634-0804 cel: (65)98139-6034

E-MAIL: compraslf@rmmicro.com.br / licitacaolf@rmmicro.com.br

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: JOSE LUIZ MENDES DOS SANTOS

RG: 2010650-5 SEJUSP/MT

CPF: 029.463.771-05

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 067/2023

Processo Licitatório nº 002/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora**: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ: 22.228.679/0001-03. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 45.570,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

Item	Código	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca	UND.	QTD	R$ Unit.	R$ Total
1.	40430	**ARMARIO - CHAPA DE ACO 24, PADRAO ROUPEIRO DE ACO, FECHADO COM 04 VAOS, SAPATAS NIVELADORAS, ACO, EPOXI-PO, ACO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, CINZA**	**BOBRE**	**UND**	**04**	1.225,00	4.900,00
2.	30793	ARQUIVO EM ACO PARA ESCRITORIO: COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFICIO. FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON. COM PINTURA EPOXI, NA COR PADRAO DO ORG .	NOBRE	UND	49	816,3265	40.000,00
3.	40493	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO - ESTANTE EM ACO COM 06 BANDEJAS	NOBRE	UND	02	335,00	670,00
QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS							**45.570,00**

NOME: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ: 22.228.679/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: I.E 10.628.982-9 I.M. 311.002.008.0

ENDEREÇO: Av. das Mangueiras Qd. 51 Lt. 16 sl. 01 - Vila Alzira - Aparecida de Goiânia - CEP: 74.913-360

TELEFONE: (62) 3085-6368

E-MAIL: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: OSMAR PEREIRA QUIRINO

RG: 125464919998 GEJSPC/MA

CPF: 015.569.363-89

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 065/2023

Processo Licitatório nº 002/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. – ME**, CNPJ: 15631700/0001-21. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ **45.800,00** (**QUARENTA E CINTO MIL E OITOCENTOS REAIS**)

Item	Código	Descrição do Material	Marca	UND	QTD	R$ Unit.	R$ Total
1.	40442	**CAMA HOSPITALAR - TIPO FAWLER MECANICA: EM ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO INOXIDAVEL, COM CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS, EM POLIURETANO, COM LEITO EM CHAPA DE ACO INOX PERFURADO, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM, COM PAR DE GRADES EM ACO INOX, AMBAS DE ABAIXAR, COM MOVIMENTOS DE DORSO, PERNAS, TRENDELEMBURG E PROCLIVE COMANDADOS POR 3 MANIVELAS ESCAMOTEAVEIS, COM SUPORTE DE SORO EM INOX E COM NO MINIMO 2 LUGARES PARA FIXACAO DO SUPORTE, COM COLCHAO NA DIMENSAO DO LEITO, ESPESSURA MINIMA DE 10 CM E DENSIDADE DE NO MINIMO D-33, REVESTIDO EM COURVIN, COM RODIZIOS EM MATERIAL INOXIDAVEL, DE NO MINIMO 5, SENDO NO MINIMO 2 COM FREIOS, RODAS EM SILICONE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PACIENTES DE ATE 150 KG, COM DIMENSOES MINIMAS DE 1,90 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE LARGURA X 0,65 M DE ALTURA**	**RENOVAR**	**UND**	09	4.888,8888	44.000,00
2.	40444	**CARRO DE CURATIVO - COM TAMPO E PRATELEIRAS DE INOX, ESTRUTURA EM ACO INOX, COM PARACHOQUE DE BORRACHA, COM RODIZIOS DE 5 POLEGADAS, DIMENSOES: (0,90 X 0,60 X 0,90)M**	RENASCER	UND	02	900,00	1.800,00
QUARENTA E CINTO MIL E OITOCENTOS REAIS							**45.800,00**

NOME: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. – ME

CNPJ: 15631700/0001-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 096/3484397 INSCR. MUNICIPAL: 604.748.2.700

ENDEREÇO: RUA GRÃO PARÁ, 216 – PORTO ALEGRE – RS. – CEP: 90850-170

TELEFONE: 51 3779 5567

E-MAIL: MATERIALHOSPITALAR216@OUTLOOK.COM

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: ALEXANDRE PIRES BELEM

RG: 1049421223

CPF: 638162880-49

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 064/2023

Processo Licitatório nº 002/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.634.971/0001-68. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 91.674,00 (NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS E RESENTA E QUATRO REAIS)

Item	Código	Descrição Do Material	Marca	UND.	QTD	R$ Unit.	R$ Total
1.	30764	**CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR BAIXO,REVESTIDA EM COURO SINTETICO,SEM REGULAGEM**	MILAN	**UND**	47	182,9787	8.600,00
2.	**40449**	**CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL - O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSORIA ABNT NBR 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSOES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 345 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO A ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORCADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLASTICO DE DIAMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NAO OBSTRUIR A CIRCULACAO SANGUINEA. A ALTURA DO ASSENTO ATE O CHAO DEVE SER DE 385 MM.**	**MILAN**	**UND**	**60**	774,9166	46.495,00
3.	**40452**	**CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - INFANTIL DE MESA REDONDA COM 6 CADEIRAS, EM MDF 15MM, REVESTIDO EM FORMICA BRANCA OU BEGE, DIAMETRO DO TAMPO UNICO DE 1000MM E ALTURA DE 580MM, CADEIRA ESCOLAR INFANTIL 4 PES COM REFORCO, CONFECCIONADO EM TUBO 3/4 PAREDE 0,90MM COM PONTEIRAS EXTERNAS PARA OS PES EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA TIPO BOLA, ASSENTO/ENCOSTO**	**MILAN**	**UND**	**16**	1.039,00	16.624,00
4.	40455	**CONJUNTO PROFESSOR - CRECHE III E PRE-ESCOLA - CJP-01-NOVO (PROINFANCIA) CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO. CADEIRA EMPILHAVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATOMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO. LARGURA: 1200 MM; PROFUNDIDADE: 650 MM; ALTURA: 760 MM; ESPESSURA: 19,4 MM; TOLERANCIA: ATE + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA. CARACTERISTICAS DA MESA TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALAN**	**MILAN**	**UND**	**07**	1.320,00	9.240,00
5.	40464	**MESA - DE REUNIAO PARA 10 LUGARES 3,40X1,10X0,76M (LXPXA), EM MDF**	**MILAN**	**UND**	05	2.143,00	10.715,00
NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS E RESENTA E QUATRO REAIS							**91.674,00**

NOME: SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.634.971/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.356.860-1

ENDEREÇO: AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA Nº 2368, SALA 1001, EDIFÍCIO TOP TOWER CENTER – BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE – CEP: 78.050-000 – CUIABÁ/MT

TELEFONE: (65) 9 8111-0399

E-MAIL: DINIZPEREIRA@TERRA.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: DINIZ FERNANDO PEREIRA

RG: W618661-JSE/DPMAF

CPF: 518.893.748-49

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 073/2023

Processo Licitatório nº 002/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 38.714.672/0001-31. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Item	Código	Descrição do Material	Marca	UND.	QTD	R$ Unit.	R$ Total
1.	40443	**CARRINHO DE EMERGENCIA - ESTRUTURA DE CHAPA DE ACO REFORCADA, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO DE ALTA RESISTENCIA COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, TAMPO/MESA PARA MANIPULACAO EM POLIESTIRENO COM DUAS DIVISÕES, COM 04 GAVETAS SENDO DUAS TIPO GAVETÕES, TODAS COM DISPOSICAO CONTRA ABERTURA ACIDENTAL. GAVETA PARA MEDICAMENTO COM DIVISÓRIA EM POLIESTIRENO BRANCO COM 24 COMPARTIMENTOS. PRATELEIRA (SUPORTE): GIRATORIO PARA CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR OU MONITOR. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO NO SENTIDO HORIZONTAL COM TRAVA DE SEGURANCA. QUATRO RODIZIOS DE 4" DE DIAMETRO SENDO DOIS COM FREIO. CONJUNTO DE TOMADAS TIPO DE LINHA COM QUATRO SAIDAS PARA LIGACAO DE APARELHOS. PARACHOQUE DE BORRACHA ENVOLVENDO TODO CARRO COM ALMA DE METAL RESISTENTE. CONTENDO LIXEIRA COM TAMPA, REGUA COM TRES SAIDAS E UMA ENTRADA OXIGENIO, CONJUNTO DE ACESSORIOS PARA REGUA CONTENDO DOIS FLUXOMETROS, UMIDIFICADOR E ASPIRADOR DE SECRECAO, TRAVA.**	**PATMOS**	**UND**	02	2.900,00	5.800,00
CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS.							**5.800,00**

NOME: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.714.672/0001-31

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 636.430.358.114

ENDEREÇO: Rua Silvia Nº 579 – Bairro: Santa Maria – São Caetano Do Sul – Estado/SP CEP: 09560-530

TELEFONE: (11) 3807-2652 – CELULAR: (11) 96451-5250

E-MAIL: atendimento@rcore.com.br

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: RODRIGO DELGATO

RG: 32.578.986-1 SSP/SP

CPF: 298.098.228-80

CPF: 252.935.409-04Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 071/2023

Processo Licitatório nº 002/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA, CNPJ: 30.657.838/0001-13. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 52.385,00 (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS.).

Item	Código	Descrição do Material	Marca	UND.	QTD	R$ Unit.	R$ Total
1.	40431	**ARMARIO – EM MDF, FORMICA, ALTO COM NICHOS, MEDINDO (2500X2800X500) MM, NA COR BRANCA.**	**PROPRIA**	**UND**	13	2.448,8461	31.835,00
2.	40492	ARQUIVO - ARMARIO PARA ARQUIVO 1,20X0,55X2,68 M (LXPXA), EM MDF	PROPRIA	UND	02	2.710,00	5.420,00
3.	40435	**BALCAO - RECEPCAO MEDINDO 2,19 X 1,65 X 1,10 EM 100% MDF CARVALHO MUNIQUE 18 MM E 100% MDF PRETO DUA FACES 18 MM, COM COLA DE ALTA ADESAO NOS ACABAMENTOS, CHAPA DE 4 OU 6 MM NA CURVATURA, E SAPATA PE NIVELADOR REGULAVEL DE METAL NO RODAPE**	PROPRIA	**UND**	01	3.980,00	3.980,00
4.	40494	ESTANTE - BIBLIOTECA, PARA LIVROS,ESTRUTURA EM MADEIRA MDF, NA COR CINZA, MEDINDO (1980 X 1040 X 330)MM, COM 06 PRATELEIRAS, REFORÇO LATERAL.	PROPRIA	UND	02	4.499,00	8.998,00
5.	40466	**MESA - TAMPO EM COMPENSADO MULTILAMINADO E ESTRUTURA EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL RETANGULAR, TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO E BORDAS EM PVC,TAMPO COM CAVIDADE MEIA LUA E FORMATO RETANGULAR, MEDINDO: 900,00MM (LARGURA) X 700,00MM (PROFUNDIDADE) X 25,00MM (ESPESSURA),.,.,ALTURA REGULAVEL, COM VARIACAO DE 650,00 A 800,00MM,.,.,.,PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO HIBRIDA, COR A DEFINIR, SOLDA MIG COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO,MESA PARA CADEIRANTE.**	PROPRIA	**UND**	**02**	1.076,00	2.152,00
CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS.							**52.385,00**

NOME: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA

CNPJ: 30.657.838/0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.725.963-8

ENDEREÇO: Avenida General Melo 2759 sala: 01; - bairro Jardim Tropical CEP 78065-165 - Cuiabá/MT

TELEFONE: (65) 3028-4200 CEL: (65) 9982-9747

E-MAIL: licitacao.projetok@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS

RG: 10.616.831-8 SSP/PR

CPF: 075.082.869-28

CPF: 252.935.409-04Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 074/2023

Processo Licitatório nº 002/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.965.390/0001-59. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 31.989,97 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Item	Código	Descrição do Material	Marca	UND.	QTD	R$ Unit.	R$ Total
1.	40470	**REFRIGERADOR - DO TIPO GELADEIRA COMERCIAL, CAMERA FRIA, COM CONTROLADOR ELETRONICO, COM 6 PORTAS, EM ACO INOX, CAPACIDADE 1553L, VOLTAGEM 110/220V.**	**GELOPAR**	**UND**	03	10.663,3233	31.989,97
TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS.							**31.989,97**

NOME: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.965.390/0001-59

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: Rua Telêmaco Borba, 464 - cidade de Joinville/SC – CEP: 89.224-410

TELEFONE: (41) 3203-9815

E-MAIL: lpazinatoequipamentos@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: LUANA ANDRESSA PAZINATO

RG: 7.644.452-8 SSP/PR

CPF: 061.188.499-27

CPF: 252.935.409-04Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 070/2023

Processo Licitatório nº 002/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: **R. PRATES DOS SANTOS LTDA**, CNPJ: 26.624.608/0001-80. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 5.641,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTE E UM REAL).

Item	Código	Descrição do Material	Marca	UND.	QTD	R$ Unit.	R$ Total
1.	40447	**COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALOES, COM 4 BICOS, COM CONTROLE DE PRESSAO COM DOIS SENSORES PROXIMOS DE DOIS BICOS DO INFLADOR, CHAVE SELETORA PARA REGULAR A PRESSAO DO AR QUE SAIR DO INFLADOR E CHAVE DE SENSIBILIDADE PARA REGULAR A SOMBRA QUE E FEITA NOS DOIS SENSORES, VOLTAGEM 220V, POTENCIA DO MOTOR DE 1800W, CABO DE ENERGIA COM 5 METROS, MEDIDAS ALTURA: 22,50CM, DIAMETRO: 24CM.**	**BÔNUS INFLADORES**	**UND**	**07**	805,8571	5.641,00
CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTE E UM REAL.							**5.641,00**

NOME: R. PRATES DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 26.624.608/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.660.418-8

ENDEREÇO: Av Perimetral Sul N° 550 Inconfidentes CEP: 78 645-000

TELEFONE: (66) 98445-4413

E-MAIL: rpratesmt@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: RODRIGO PRATES DOS SANTOS

RG: 2429413-6 SSP/MT

CPF: 048.364.151.01

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 072/2023

Processo Licitatório nº 002/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: RC HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 35.188.925/0001-92. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 85.879,57 (OITENTA E CINCO MIL OITOCENTO E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

Item	Código	Descrição do Material	Marca	UND.	QTD	R$ Unit.	R$ Total
1.	40429	**ARMARIO DE COZINHA - EM ACO, PARA COPA-COZINHA DE PAREDE, 1,50M(COMP)X0,40M(PROFUND)X0,60M(ALTURA), COM 03 PORTAS, COM 01 PRATELEIRA, NA COR BRANCA, EM ACO, BRANCA, EM LOCAL APROPRIADO**	S/M	UND	04	1.148,50	4.594,00
2.	40504	CAIXA ACUSTICA -CAIXA DE SOM ATIVA BI-AMPLIFICADA COM POTÊNCIA DINAMICA DE 1000W OU SUPERIOR	S/M	UND	01	1.644,00	1.644,00
3.	40445	**CARRO DE TRANSPORTE - EM ESTRUTURA DE ACO COM PINTURA EM EPOXI, TIPO CARRO DE LIMPEZA, CONTENDO:, NA PARTE SUPERIOR SUPORTE P/MATERIAL DE LIMPEZA E INFERIOR BALDE E ESPREMEDOR, E UM COMPARTIMENTO COM TAMPA CONFECCIONADO EM PLASTICO PARA TRANSPORTE DE SACO DE LIXO, MEDINDO (0,53 X 0,95 X 1,07)M, CONTENDO RODIZIOS, NA QUANTIDADE DE 04, PARA CAPACIDADE TOTAL DE 170 LITROS**	**ORTOMED**	**UND**	**07**	2.789,87	19.529,09
4.	40453	**CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - MESA DE ALIMENTACAO PARA BERCARIO COM 5 LUGARES POSSUI ESTRUTURA COM PES EM TUBO DE ACO 1 ½(PAREDE 1,50). LATERAIS COM TUBO 1 ¼(PAREDE 1,50) COM BARRAMENTO DUPLO. TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO 1 ¼(PAREDE 1,50)DE APOIO AO TAMPO.TRAVESSA HORIZONTAL EM TUBO DE ACO 1/1/4(PAREDE 1,50) PARA UNIR AS LATERAIS DA MESA. FECHAMENTO DOS TOPOS E SAPATAS COM PONTEIRAS INJETADAS NAS CORES DIVERSAS FIXADAS ATRAVES DE ENCAIXE E REBITADAS A ESTRUTURA ATRAVES DE REBITES DE REPUXO DE ALUMINIO 4,8 X 16. TAMPO (1800 MM X 850 MM) EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CASCA DE OVO(BEGE) COM 0,8 MM DE ESPESSURA. A MESA DE ALIMENTACAO PARA BERCARIO COM 5 LUGARES TEM UM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC DE 21 MM EM FORMA ARREDONDADA COM RAIO DE CURVATURA DE 20 MM NA COR BEGE. NO TAMPO SAO USINADOS ORIFICIOS PARA ENCAIXE DAS CONCHAS (ASSENTO) CONFECCIONADAS EM RESINA PLASTICA NAS DIMENSÕES DE AREA UTIL (LARGURA 280 MM X PROFUNDIDADE 190 MM X ALTURA ENCOSTO DE 220 MM).**	**S/M**	**UND**	**03**	4.861,00	14.583,00
5.	40454	**CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - TAMPO DA MESA EM RESINA ABS, MEDINDO 1200 MM X 800 MM, ALTURA ENTRE 750 MM E 760 MM, PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM FORMICA, BASE EM TUBO DE ACO CURVADO, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO**	**S/M**	**UND**	**20**	1.162,00	23.240,00
6.	40508	KIT MICROFONE - SEM FIO KIT COMPOSTO, 01 MICROFONE DE MAO HANDHELD, 10 FREQUENCIAS EM UHF - 1 RECEPTOR PG4, RESPOSTA DE FREQUENCIA 60HZ - 15 KHZ	S/M	UND	01	847,48	847,48
7.	40506	KIT MICROFONE - SEM FIO, PARA USO EM CAIXA ACUSTICA,COM FREQUENCIA UHT DIGITAL, ALCANCE MINIMO DE 100 METROS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,.	S/M	UND	02	543,50	1.087,00
8.	40463	**LIXEIRA - DO TIPO CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA, COM DOIS CESTOS, COM CAPACIDADE DE 94 LITROS CADA, COM SUPORTE EM METAL GALVANIZADO, CORES DIVERSAS**	**S/M**	**UND**	**09**	890,00	8.010,00
9.	40467	**POLTRONA HOSPITALAR - PARA COLETA DE SANGUE,ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO REDONDO DE 25,40 MM DE DIAMETRO, CAVALETE EM TUBOSDE ACO REDONDO DE 31,75 X 1,50 MM DE DIAMETRO,RECLINAVEL EM ATE QUATRO POSICOES, ALEM DA INICIAL SENTADA, ATRAVES DE ENGATE, MOVIMENTOS SIMUTANEOS DO ENCOSTO E DESCANSA PES. PERMITE O MOVIMENTO DE TRANDELEMBURG COM ANGULOS DE 185°,ESTOFAMENTO ANATOMICO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO POR COURVIN,BRACOS ARTICULAVEIS ESTOFADOS, QUE PERMITAM JUNTO COM A INCLINACAO DO LEITO COM CONCHAS REMOVIVEIS ESTOFADAS PARA A COLETA, REGULAVEIS EM ALTURA E INCLINACAO SENDO AS HASTES CROMADAS,SUPORTA ATE 120 KG. PES NIVELADORES EMBORRACHADOS. INDICADO PARA COLETA DE SANGUE, HEMODIALISE E QUIMIOTERAPIA. OPCIONAL SUPORTE DE SORO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO LARG TOTAL 960 MM X PROFUNDIDADE TOTAL 1030 MM X ALTURA TOTAL 1030. MEDIDAS DO ASSENTO LARGURA 600MM X ALT 580 MM**	ORTOMED	UND	03	1.274,6666	3.824,00
10.	40468	**RECIPIENTES PARA LIXOS - EM PLASTICO COM UV DE ALTA DENSIDADE COM PROTACAO UV E ESTRUTURA METALICA CONFECCIONADA EM ACO COM PINTURA EPOX,NO FORMATO RETANGULAR COM BASES DE APOIO PARA SOLO,COM CAPACIDADE TOTAL DE 150 LITROS,CONJUNTO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA COM 03 UNIDADES CONJUGADAS COM IMPRESSOES: PAPEL, PLASTICO E NAO RECICLAVEL,NAS CORES AZUL, AMARELO E CINZA**	**S/M**	**UND**	**06**	1.073,6666	6.442,00
11.	40509	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 320L, MODELO STAND, NA COR BRANCA, 220V	S/M	UND	01	2.079,00	2.079,00
OITENTA E CINCO MIL OITOCENTO E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS.							**85.879,57**

NOME: RC HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 35.188.925/0001-92

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10. 777. 466-6

ENDEREÇO: Avenida Rio Claro, n º SN, Quadra 09 Lote 02, Bela Vista - Montes Claros De Goiás GO, CEP: 76. 255-000

TELEFONE: (62) 3370-1800 CLE: (62) 99802-2336

E-MAIL: rchospitalar@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: REAN CARLOS ALVES RODRIGUES

RG: 5915959 SSP/GO

CPF: 049.867.891-12

CPF: 252.935.409-04Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 075/2023

Processo Licitatório nº 002/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 42.953.946/0001-12. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 57.638,00 (CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

Item	Código	Descrição do Material	Marca	UND.	QTD	R$ Unit.	R$ Total
1.	30766	ARMARIO ALTO COM 02 PORTAS, MEDINDO 800X480X1600 MM (LXPXA). TAMPO, LATERAIS, BASE E PRATELEIRAS EM MDP 25MM. PORTAS E FUNDO EM MDP COM ESPESSURA DE 18MM. COM 01 PRATELEIRAS FIXA E 03 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES TIPO ALÇA EM ZAMAQ COM ACAB. CROMADO. SAPATAS REGULARES DE NIVEL COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM TANTO NA PARTE INTERNA COMO EXTERNA DO ARMARIO.	VFLEX	UND	33	718,1818	23.700,00
2.	40432	**ARMARIO PARA VESTIÁRIO - ARMARIO ROUPEIRO (AM1) – (CRECHES I E II) DESCRICAO: ROUPEIRO EM ACO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE ACO “22” (0,75MM), CONSTITUIDO POR 16 PORTAS. AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITAO PARA CADEADO; NAO SERAO ACEITAS ONDULACOES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEICOES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS; DEVEM SER TRATADOS CONTRA OXIDACAO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA;**	**LUNASA**	**UND**	**06**	1.743,00	10.458,00
3.	40433	**ARMARIO PARA VESTIARIO - ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 16 PORTAS, CHAPA 26 COM CADEADO - MEDINDO 1,98X1,23X0,40.**	**LUNASA**	**UND**	**04**	1.750,00	7.000,00
4.	40436	**BANCO - EM FORMA DE PERA,TIPO PUFE,CONFECCIONADO COM COURO SINTETICO (COURINO) DE BOA QUALIDADE, REFORCADO COM COSTURA DUPLA, ENCHIMENTO EM FLOCOS DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR),DIMENSAO: 100 X 70 X 90CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE),A FORMA DO PUFE SE ALTERA DE ACORDO COM A MANEIRA COMO SE SENTA**	**DESIGN ESTOFADOS**	**UND**	**09**	720,00	6.480,00
5.	40490	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 08 CADEIRAS EM PLASTICO, MESA, TAMPAO E PES EM PLASTICO, MESA	TRAMONTINA	UND	02	5.000,00	10.000,00
CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS.							**57.638,00**

NOME: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 42.953.946/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.888.821-3

ENDEREÇO: Rua Rotary Internacional, 2330-W, Parque Tangará, Tangará da Serra/MT - CEP 78300-000

TELEFONE: (65) 3311-5300

E-MAIL: vendas@dismeq.com.br

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: QUESIA DOURADO SILVA DE MORAIS

RG: 13632302 SSP/MT

CPF: 708.896.941-68

CPF: 252.935.409-04Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
FICA ALTERADO A DATA DA AUDIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

O Exmoº. **Sr. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia **24 de Maio de 2023**, a partir das **15:00h00min** no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, e, sendo transmitida de forma online

através do Facebook oficial do município através do link: https://www.facebook.com/santaritadotrivelato/

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 05 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0253/2023

DE 09 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. SWINTHIL JOACKIM LOPES PEREIRA NETO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE TOPÓGRAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **SWINTHIL JOACKIM LOPES PEREIRA NETO**, portador do RG nº 11****78 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 690.***.***-53, para exercer o cargo em comissão de **TOPÓGRAFO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, junto à empresa **AGRO BRASIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

CNPJ: 45.968.566/0001-40 no valor de **R$ 6.016,40 (seis mil e dezesseis reais e quarenta centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, incisos II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de Maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO:PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: AGRO BRASIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ: 45.968.566/0001-40

VALOR GLOBAL: R$ 6.016,40(seis mil e dezesseis reais e centavos)

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0254/2023

DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JAIRTON RODRIGUES VIEIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JAIRTON RODRIGUES VIEIRA**, portador do RG nº 0407301620104 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 606.824.403-29, no Cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 10 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CAL, CIMENTO, AREIA E TIJOLOS) EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **25 de maio de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2023 – GP

PORTARIA Nº 090/2023 – GP

DE 08 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão por Tempo de Serviço aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os artigos 41 e 42 da lei Municipal 551/2012: Progressão de Classe e Funcional

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão vertical ao servidor público municipal, **ELIOMAN NOLETO SILVA,** portadora do CPF nº 550.860.201-15 e RG nº 11120207 SSP/MT, lotada na secretaria Municipal de Educação, cargo de Apoio Administrativo Educacional (vigia), sob nº de matricula funcional nº128, para o nível 8.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2023 – GP

PORTARIA Nº 093/2023 – GP

DE 08 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão por Tempo de Serviço aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os artigos 41 e 42 da lei Municipal 551/2012: Progressão de Classe e Funcional.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão vertical a servidora pública municipal, **JANINHA MARIA MARIOTTI,** portadora do CPF nº 570.094.811-72, RG nº 985899 SSP/MT. lotada na secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora sob nº da matricula funcional nº 814, para o nível 4.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha -MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 099/2023-GP

PORTARIA N.º 099/2023-GP

DE 09 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão por Tempo de Serviço aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15º e 21º da Lei Municipal nº 548/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão vertical e Horizontal a servidora pública municipal, ***RÉGINA FRANCISCA TRINDADE DE OLIVEIRA*****,** portadora do CPF nº 429.923.461-87, RG nº 4118187 SSP/GO, lotada na secretaria Municipal de Saúde no cago de Técnica em Enfermagem sob nº da matricula funcional nº 443, sendo para o nível "6" classe "B"

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha -MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2023 – GP

PORTARIA Nº 098/2023 – GP

DE 09 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão por Tempo de Serviço aos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Geral e dá outras providências. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os artigos 19º e 20º da lei Municipal 552/2012: Da Progressão de Classe e Funcional

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão vertical e horizontal ao servidor público municipal, **CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº **004.260.309-90** e RG nº 10571043 SSP/MT, lotado na secretaria Municipal de Administração no Cargo de Agente Administrativo sob nº de matricula funcional nº 272, **sendo para classe E, nível 5.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 096/2023-GP

PORTARIA N.º 096/2023-GP

DE 08 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão por Tempo de Serviço aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15º e 21º da Lei Municipal nº 548/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Horizontal a servidora pública municipal, ***LUANA NERYS DE SOUSA*****,** portadora do CPF nº 021.318.131-20, RG nº 4016733 SSP/GO, lotada na secretaria Municipal de Saúde no cago de Enfermeira sob nº da matricula funcional nº 15.224, sendo do nível A para nível B.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2023 – GP

PORTARIA Nº 092/2023 – GP

DE 08 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão por Tempo de Serviço aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os artigos 41 e 42 da lei Municipal 551/2012: Progressão de Classe e Funcional

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão vertical ao servidor público municipal, **JOSIAS DE JESUS GOMES,** portadora do CPF nº 545.888.391**-87** e RG nº 859.511 SSP/MT, lotada na secretaria Municipal de Educação cargo de professor, sob nº de matricula funcional nº 114, para o nível 6.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2023 – GP

PORTARIA Nº 091/2023 – GP

DE 08 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão por Tempo de Serviço aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Considerando os artigos 41 e 42 da lei Municipal 551/2012: Progressão de Classe e Funcional

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão vertical a servidora pública municipal, **LAILA TEREZA BEZERRA PIMENTEL**, portadora do CPF nº 971.542. 101-68, RG nº 1840309 SSP/DF, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, sob nº da matricula funcional nº 585, para o nível 5.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2023 – GP

PORTARIA Nº 094/2023 – GP

DE 08 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão por Tempo de Serviço aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação" e dá outras providencias. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os artigos 41 e 42 da lei Municipal 551/2012: Progressão de Classe e Funcional.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão vertical a servidora pública municipal, **WILMA DA SILVA TAVARES**, portadora do CPF nº 025.669.691-83 e RG nº 15456889 SSP/MT, lotada na secretaria Municipal de Educação no Cargo Apoio Administrativo educacional (nutrição escolar) sob nº de matricula funcional nº 579, para o nível 4.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2023 – GP

PORTARIA Nº 095/2023 – GP

DE 08 DE MAIO DE 2.023

"Dispõe sobre a concessão de Progressão por Tempo de Serviço aos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Geral e dá outras providências. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os artigos 19º e 20º da lei Municipal 552/2012: Da Progressão de Classe e Funcional

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão vertical e horizontal ao servidor público municipal, **ANTÔNIO JOSÉ BARROS,** portadora do CPF nº 108.089. 302-49e RG nº 21204330 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no Cargo de Agente Administrativo sob nº de matricula funcional nº 046, sendo para classe E, nível 10.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2023 – GP

PORTARIA Nº 089/2023 – GP

DE 08 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão por Tempo de Serviço aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os artigos 41 e 42 da lei Municipal 551/2012: Progressão de Classe e Funcional.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão vertical a servidora pública municipal, **DEUSERI ALVES DE OLIVEIRA COSTA**, portadora do CPF nº 615.437. 481-04, lotada na secretaria Municipal de Educação no Cargo de Técnico Administrativo educacional sob nº da matricula funcional nº 171, para o nível 7.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 082/2023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, LEI MUNICIPAL N° 383 DE 18/06/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 383/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME no Município de Santo Afonso – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Equipe de Sistematização do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Equipe de Sistematização do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, Lei Municipal n° 383/2015.

Art. 2º - Nomear os seguintes membros para compor a Equipe:

1. Representante do Poder Executivo:

I. Mirian Alves de Lima

2. Representante do Poder Legislativo Municipal:

I. Adenilda Alves do Nascimento

3. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

I. Marta Del Mazzo Lópes

4. Representantes dos Gestores Escolares:

I. Maria Nilda Vieira de Faria Neiva

II. Israel Max Souza da Silva

III. Júlio Cezar Souza Magalhães

5. Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:

I. Edriana Ana Tavares Scarpat

II. Vanuza Leal de Souza

III. Eliane Borges Marques

6. Representantes dos Professores:

I. Marli Pessoa Brito de Azevedo

II. Veridiana Maria Figueiredo de Medeiros

III. Sidney Gonçalves Viana

7. Representantes dos Técnicos Administrativos e Apoio:

I. Joana D'arc Nunes Tavares

II. Reginaldo Braga dos Santos

III. Renato Rodrigues dos Santos

IV. Sara Ranielly Rodrigues Vaz

V. Roseni Pereira Santos Barbosa

8. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

I. Gilberto Bernardino de Farias

II. Kennia Regina Fabricio dos Santos

9. Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB:

I. Veronice Correa Camargo Souto

10. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

I. Mylena Araújo Correa

II. Rafael Fernandes Demarchi

11. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. Rozinalva Dias da Rocha

12. Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Alecssandra Aparecida Souto

Art. 3º - A Equipe de Sistematização do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, possui as seguintes atribuições:

I. Atuar no Levantamento e na Sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação – PME e seu contexto;

II. Estudar o Plano continuamente, relacionando as Metas e Estratégias de forma cronológica;

III. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o Monitoramento e, posteriormente, os Relatórios de Avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

IV. Organizar o trabalho para o Monitoramento contínuo das Metas e Estratégias;

V. Utilizar e/ ou definir Indicadores para aferir cada Meta, verificando a evolução das mesmas;

VI. Auxiliar na elaboração dos Relatórios Anual de Monitoramento que após ser analisado deverá proceder à elaboração do documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;

VII. Articular o Monitoramento e a Avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de Planejamento Orçamentário a serem executados, contemplando as Metas do Plano Municipal de Educação;

VIII. Divulgar os resultados do Monitoramento e das Avaliações, do cumprimento das Metas e Estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet;

IX. Realizar outras ações pertinentes que se fizerem necessárias ao processo de Monitoramento e Avaliação do PME.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Afonso, MT 10 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 56

RESOLUÇÃO CMAS N° 56

Plano de Ação

Cofinanciamento Estadual- FEAS MT,

Em exercício do ano de 2023;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N° 017/GP/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária do dia 08/05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprova o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual- FEAS para o exercício do ano de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, do Município de Santo Antônio de Leverger;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 08 de Maio de 2023.

_____

Maria Carolina Mandú Vilela Xavier

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 037/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:PELEGRINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ, **CNPJ- 13. 147.054/0001-26,** estabelecida naAv. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980, Bairro: Jardim Tanaka, Tangará da Serra/MT - CEP: 78300-000**,** neste ato representada por sua sócia proprietária a Sra. Fabiane dos Santos Fachina Almeida, **brasileira,** portadora da Carteira de Trabalho nº 52582 ´serie 00017 MT MTPS/MT e inscrito no CPF sob o n.° 003.915.561-77,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2022 de 10/05/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de do Contrato original de nº 037/2022, a CLAUSULA SEGUNDA, ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze)meses com término em 10 de maio de 2024.**

Fica acrescentado à CLÁUSULA TERCEIRA -Do reajuste – **o valor acrescido deste termo aditivo será de R$ 4.156,52(quatro mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) mensais .**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade das escolas do município utilizar o sistema e o reajuste de acordo com o índice anual . Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de abril de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

PELEGRINO & CIA LTDA

CNPJ-13.147.054/0001-26

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 36.016,00 (trinta e seis mil e dezesseis reais),** tendo como objeto a **Aquisição de materiais para a organização e eventos das datas comemorativas nas escolas municipais.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **POP LAR ARMARINHOS LTDA ME, CNPJ: 05.994. 718/0001-64, com sede na Avenida Mato Grosso nº. 157, centro, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000.**

Santo Antônio do Leste-MT, 10 de maio de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA DE PIERI ADVOCACIA, pessoa jurídica inscrita no Cnpj sob nº 08.981.843/0001-28, com sede na Av.dos Lagos nº 2948 –Jardim Parque das aguas - Primavera do Leste/MT - CEP: 78.850-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr.Divair Aparecido de Pieri , brasileiro casado, advogado , inscrito na OAB/MT sob nº 4.336-A , residente e domiciliado na Rua Antônio Prado ,1077, Jardim Riva , Primavera do Leste -MT , portador da C.I.RG nº 4.364.581-1/SSP-PR , inscrito no CPF /MF sob nº .894.059.949-72 , doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2020 de 02/04/2020 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 019/2020 a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses com término em 01 de abril de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de prorrogação do prazo dos serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de março de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

DE PIERI ADVOCACIA

CNPJ: 08.981.843/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 291/2023.

PORTARIA Nº. 291/2023.

DE: 10 DE MAIO DE 2023.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA SRº **KAYLA ALVES AMORIM**, DO CARGO DE **ASSESSOR JURIDICO ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de **ASSESSOR JURIDICO ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**, a servidora pública srº **KAYLA ALVES AMORIM**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 MAIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA- PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 18.009.871/0001- estabelecida naRua Jurumim, nº 05, Bairro: Três Barras - CEP: 78.058-533 – Cuiabá - MT**,** neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Waldemar Gil Corrêa Barros, brasileiro, portador do RG sob o nº 23759518 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 001.400.891-28.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2022 de 10/05/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato original de nº 036/2022 a CLÁUSULA SEGUNDA , ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses com término em 10 de maio de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de prorrogação de prazo dos serviços

prestados . Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de abril de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,

CNPJ: 18.009.871/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
ORDEM DE PARALISAÇÃO GESSER

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Ordem de Paralisação			
REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, LOCALIZADO NA AVENIDA ARAGUAIA E RUA 10, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CEP: 78.670-000.			
CONTRATADA: GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP, CNPJ: 28.540.624/0001-10			
CONTRATO			
Nº 114/2022	Prazo de Vigência: 12 meses	Data de início da execução: 25/08/2022	Data de término: 25/10/2022
Valor do Contrato: R$ 489.047,21 (Quatrocentros e oitenta e nove mil e quarenta e sete reais e vinte e um centavos)			
Processo Licitatório nº 83/2022 - Tomada de Preço nº 09/2022			
Fiscal do Contrato/Fiscal da obra		**Gestor do Contrato**	
Titular contrato: Francisca Natália Ferreira da Silva Engenheiro Civil responsável: Luiz Paulo Moura Costa		Titular: Tayná Bezerra Cavalcante	
A senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, Prefeita do Município de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a paralisação do serviço de pavimentação asfáltica na avenida araguaia e rua 10, a partir do dia 15/09/2022 ou na data de recebimento pela contratada desta ordem. O motivos da paralisação dos serviços são decorrentes do período chuvoso no município.			
O prazo de paralisação será de 120 (Cento e vinte) dias corridos.			
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei n.º 8666/93.			

São Félix do Araguaia – MT, 15 de setembro de 2022

DE ACORDO

_____ _____

JANAILZA TAVEIRA LEITE TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

Prefeita Municipal Gestor do Contrato

Recebi a primeira via desta OS em	
São Félix do Araguaia - MT, de de 2023.	GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP Contratada

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023 PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 VIGENCIA 04/05/2023 A 04/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

VIGENCIA 04/05/2023 A 04/05/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, REALIZANDO A VARRIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTOS DE ENTULHO E JARDINAGEM EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS, CEMITÉRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS; E, COLETA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, INCLUSAS AINDA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DE CARÁTER CONTÍNUO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E NOS TERMOS DO REFERIDO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E PROJETOS BÁSICOS.

EMPRESA:

ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.028.432/0001-20.

Avenida Cabeceira Alta, Qd. 09, Lt. B-02, Bairro Popular.

CEP: 75.837-739 – Mineiros – GO.

TEL.: (64) 3661-5779.

E-MAIL: astro@astroambiental.com.br.

Vencedora do lote/item 01 do Certame no valor global de **R$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais).**

São Félix do Araguaia – MT, em 04 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023. DISPENSA Nº 014/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023.

DISPENSA Nº 014/2023.

1.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR/ATUALIZAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PACOTE DE ELEBORAÇAO DE PPP FISICOS; PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. **conforme detalhamento no Termo de Referência do processo licitatório nº 032/2023.**

EMPRESA:

VECTOR MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO - ME CNPJ: 32.513.013/0001-50

Com sede a Avenida professor André Avelino Ribeiro Nº 465, Cidade Alta –Cuiabá - MT, Cep 78.030-410,

TEL (65) 99224-4295 ou (65) 99248-8882-,

e-mail: servicos@vectorengenharia.net.

Representada por JOCILAN RODRIGUES DE LARA;

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de abril de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023.

AVISO DE RESULTADO.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. Processo Adm: Nº 027/2023.

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NOVA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, SENDO: ARMÁRIO 2P BAND, BALCÃO VITRINE RENTE/TAMPO, ESTRADO E MODULO GÔNDOLA DE PAREDE C/ PORTA ETIQUETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Empresas vencedoras valor total: R$ 29.817,20 (vinte e nove mil e oitocentos e dezessete reais e vinte centavos): **PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA** (30.657.838/0001-13) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 29.817,20 (vinte e nove mil e oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 10 de maio de 2023.

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM. CONDUTOR DE PROCESSOS.

Pregoeiro Oficial.

Port. 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

VIGENCIA 04/05/2023 A 04/05/2024.

No dia 04 de MAIO do ano de dois mil e vinte e três, compareceram, de um lado a(o) O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Sediado a Avenida Araguaia nº 248 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.918.869/0001-08, neste ato legalmente representado pelo sua Gestora Municipal a Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n. º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. CNPJ:** 28.028.432/0001-20.Avenida Cabeceira Alta, Qd. 09, Lt. B-02, Bairro Popular.**CEP:** 75.837-739 – Mineiros – GO. **TEL.:** (64) 3661-5779. **E-MAIL:** astro@astroambiental.com.br. Doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, conforme estabelecido na proposta de preços apresentado e no Projeto Básico que integra este procedimento, fazendo parte integrante do presente Contrato.

ASTRO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.028.432/0001-20.

Avenida Cabeceira Alta, Qd. 09, Lt. B-02, Bairro Popular.

CEP: 75.837-739 – Mineiros – GO.

TEL.: (64) 3661-5779.

E-MAIL: astro@astroambiental.com.br.

Vencedora do lote/item 01 do Certame no valor global de **R$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais).**

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor global: **R$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais).**

VIGÊNCIA: 04/05/2023 a 04/05/2024 .

São Félix do Araguaia – MT, 04 de MAIO de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°61/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°17/2023

CONTRATO (A) – PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA, Cadastrada no CNPJ sob n.º 24.816.340/0001-53

OBJETO – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA COBERTURA METÁLICA DO HOSPITAL MUNICIPAL/CENTRO DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é R$ 19.885,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 06 meses, tendo início no dia 03 de maio de 2023 e término no dia 03 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUCIANA AGUILERA,** como Membro Titular do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDIPI**, **Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, em substituição ao senhor André Luis Vieira Rosa, nomeado pela Portaria n° 374/2021, de 29 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/2023.

DECRETO Nº 147/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora, **TAIARA DA SILVA BARROS,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento junto ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2023

DECRETO Nº 144/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **CLAUDIA VALÉRIA FERNANDES,** do cargo em Comissão de Coordenadora Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2023

PORTARIA Nº 069/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica Prorrogado a Licença para tratar de assuntos de interesses particulares a Servidora **JOANA DARC DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de 09 de maio de 2023 a 09 de maio de 2025 totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2023.

DECRETO Nº 146/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **CARLOS CESAR FERREIRA DE SOUZA,** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2023.

DECRETO Nº 145/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora, **APARECIDA DE CASSIA RIBEIRO NOGUEIRA,** no cargo em Comissão de Coordenadora Escolar da Creche Municipal José Ramos Rodrigues da Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2023

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2023

4. DAS INSCRIÇÕES/CREDENCIAMENTO

4.1 As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerão no período de 08/05/2023 às 17/05/2023 das 7h às 13h no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

ANEXO VII: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA DE REALIZAÇÃO**
Publicação do Edital de Abertura	08/05/2023
Período de Inscrição	**08/05/2023 à 17/05/2023 das 07h às 13h**
Homologação das Inscrições	18/05/2023
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	19/05/2023
Publicação do Resultado dos Recursos	22/05/2023
Divulgação do resultado preliminar da contagem de títulos	22/05/2023
Interposição de recurso contra resultado preliminar	23/05/2023
Publicação do resultado dos recursos	24/05/2023
Publicação do Resultado Final - Aprovados e Classificados	24/05/2023
Previsão do Ato de homologação de Processo de Seleção	24/05/2023

São José dos Quatro Marcos, 10 de maio de 2023.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA

Edital n. 001 CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São José dos Quatro Marcos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1949/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO 1.1 ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São José dos Quatro Marcos, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **1.2** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista. **1.2.1** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. **1.2.2** aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990. **1.3** Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.1 **1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação. **1.5** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentadas na tabela a seguir:

Cargo	**Vagas**	**Carga Horária**	**Vencimentos**
Membro do Conselho Tutelar	5	40 hs	2 Salários mínimos vigente

1.6 O órgão do Conselho Tutelar será regido de acordo com o funcioamento dos órgãos públicos.

1 Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

2 As demais questões não descritas neste edital está previsto na lei 1949/2023.

1.7 A carga horária será de 40 horas semanais distribuídas em regime de plantões. **1.8** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal

n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1949/2023 ou a que a suceder.

1.9. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1.949/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São José dos Quatro Marcos ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1949/2023. **2.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo: I. Inscrição para registro das candidaturas; II. Avaliação documental III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada; IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uni nominal2 e secreto dos eleitores do Município de São José dos Quatro Marcos, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito. **3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO 3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1949/2023, a saber:3 **I** - Reconhecida idoneidade moral; **II** - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

2 O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uni nominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uni nominal).

3 Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

III - Residência no Município; **IV** -Ter no mínimo Ensino Médio (2º Grau Completo) ou curso equivalente concluído;

V-Possuir Carteira de Habilitação, no mínimo categoria B;

VI - Estar em Gozo dos Direitos Políticos; **VII** - Ter conhecimento básico em informática; **VIII** - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; **IX** – Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n.

64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

X – Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **XI** – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8. 069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF; b) Cópia do Título Eleitoral; c) Cópia da Carteira de Habilitação, mínimo categoria "B"; d) Certidão negativa do Tribunal TJMT- de 1º e 2º grau Cível e Criminal; e) Cópia da certidão de conclusão do Ensino Médio ou equivalente; f) 02 (duas) fotos 3x4 recentes; g) Certidão negativa do Tribunal Regional Eleitoral, em que conste estar em ordem com os direitos políticos e que comprove que o domicílio eleitoral do candidato é o município de São José dos Quatro Marcos-MT; h) apresentar comprovante de residência no município de São José dos Quatro Marcos-MT; i) apresentar uma proposta de atuação para o exercício de Conselheiro Tutelar; k) ter no ato da inscrição Idade superior a 21 (vinte e um) anos; l) Cópia de certificado de conclusão de Curso Básico em Informática, ou apresentação de Auto declararão. **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO 4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo. **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO 5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homo afetivo.

5.1.2 estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5.2. Estende-se o impedimento para inscrição do Conselho Tutelar, na forma deste artigo, ao cidadão que tenha concorrido na última eleição a cargo eletivo do Poder Executivo ou Legislativo ou que faça parte de diretório de partidos políticos.

6. DAS INSCRIÇÕES 6.1 as inscrições ficarão abertas do dia 05 (quatro) de abril a 15 (quinze) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 13h, na sala do Conselho Municipal da Assistência Social, na rua Santa Catarina esquina com Espírito Santo nº1075 e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital. **6.2** nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital. **6.3** as candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição. **6.4** no ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital. **6.5** na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador. **6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1949/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. **6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital. **6.8** A inscrição será gratuita. **6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida. **6.10** caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos. **6.11** sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição,

dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS 7.1 as informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador. **7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos. **7. 3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma com-

pleta e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos. **7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1949/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 17 (dezessete) do mês de maio 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. **7.6** publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 17/05/2023 a 24/05/2023, no horário de atendimento ao público, na sala do Conselho Municipal da Assistência Social, na rua Santa Catarina esquina com Espírito Santo nº1075, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail conselhos@saojosedosquatromarcos.gov.br. **7.7** havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. **7.8** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 31/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica. **7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na sala do Conselho Municipal da Assistência Social, na rua Santa Catarina esquina com Espírito Santo nº1075, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail conselhos@saojosédosquatromarcos. **7.10** havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão. **7.11** finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 22 (vinte e dois)do mês de junho 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos. **7.13** finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 29 (vinte e nove) do mês junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. **8. DA PROPAGANDA ELEITORAL 8.1** toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes. **8.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*. **8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. **8.4** é permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos. **8.5** aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato: I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder; II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; III- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas; V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha; VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores; VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública; VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário; IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas; b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura. X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa; XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais **8.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas. **8.7** os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular. **8.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos. **8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: I. Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; II. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; III. Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate emulsionamento de conteúdo. **8.7.3** para o fim deste Edital, considera-se: I. Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes; II. Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet; III. Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz; IV. Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal; V. Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo; VI. Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns; VII. Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*. VIII.

Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet. **8.8** no dia da eleição, é vedado aos candidatos: I. Utilização de espaço na mídia; II. Transporte aos eleitores; III. Uso de altofalantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata; IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 é permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica. **8.10** os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **8.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **8.12** é vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições. **8.13** é vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes. **8.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (Cinco) de setembro de 2023, às 19 horas, na Câmara Municipal. **9. DA ELEIÇÃO 9. 1** os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uni nominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 20234, das 8hs às 17hs5. **9.3** os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica. **9.4** nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números. **9.5** poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral. **9.6** não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado. **9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável. **9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto. **9.9** existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada. **9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar. **9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada. **9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato. **9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato. **9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial. **9. 15** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição. **9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

4 Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

5 Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

9.17 na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial. **9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial. **9.19** não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário: I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; II. O cônjuge ou o companheiro do candidato; III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito. **9.20** os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 25/09/2023. **10. DA APURAÇÃO 10.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial. **10.2** após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **10.3** após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação. **10. 4** concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação. **10.5** os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar. **10.6** Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação. **10.7** no caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade. **11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS 11.1** O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos. **11. 2** os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo (a) Prefeito (a) Municipal. **11.3** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024. 6 Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

11.4 ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos. **11.5** Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos da Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de In-

formação para a Infância e Adolescência - SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente –CEDCA-MT. **11.6** os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão. **12. DO CALENDÁRIO 12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital
15/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
24/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
31/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
07/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
15/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
22/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
29/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
06/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
11/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
05/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
05/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo. **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1** as atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1949/2023, sem prejuízo das demais leis afetas. **13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital. **13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função. **13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital. **13.5** os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela

Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **13.7** é responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral. **13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município. **13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do (a) Promotor (a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas) **13.10** fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03/04/2023

LIBRALAO:0313505713

WANDERSON ALVES

Assinado de forma digital por WANDERSON ALVES LIBRALAO:03135057135

5 Dados: 2023.04.03 09:42:09 -04'00'

Wanderson Alves Libralão Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2023 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULFATO E POLICLORETO DE ALUMINIO"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **25/05/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 10/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**,** para é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e equipamentos para atender as demandas do PSF, material odontológico, insumos hospitalares e laboratoriais, EPI's de modo a atender as necessidades de nossa população de Serra Nova Dourada-MT",** cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 03/05/2023, foi o que segue:

SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS PESSOAS JURÍDICAS:

EMPRESA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.241.426/0001-72

ENDEREÇO: Av. Bento Munhoz da Rocha neto, nº 1238, Bairro Centro – CEP: 87.360-000 – Goioerê-Paraná

EMPRESA: FAMA SIDTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

ENDEREÇO: Rua Professor João Felix neto, nº 635, Sala 07, Bairro Lixeira – CEP: 78.008-435 – Cuiabá-MT

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDIVAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

ENDEREÇO: Av. Antônio Fidelis, nº 1158, Bairro Parque Amazonia – CEP: 74.935-184 – Goiânia-GO

EMPRESA: H. M. MORAIS MENESES

CNPJ: 15.726.562/0001-94

ENDEREÇO: Av. dos Esportes, s/nº, Bairro Centro – CEP: 78.668-000 – Serra Nova Dourada-MT

Serra Nova Dourada – MT, 11 de maio de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PORTARIA Nº 082/2023

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor (a) efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o art. 5º, inciso III e 41 da Lei Complementar nº 05, de 01 de abril de 2010, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe “B” para Classe “C”, ao servidor público municipal **MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 181**,** ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, admitido em 02/07/2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, ao 10 dia do mês de maio de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 066/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 066/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EIRELI** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do Contrato n° **326/2022**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 881, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o deferimento da instauração de processo de ação de Regularização Fundiária de Interesse Social, REURB-S, no Loteamento Gaspar I, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, Procedimento nº 7485/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, homologada a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Procedimento nº 7485/2022, do núcleo urbano informal, denominado Garcia I, de propriedade de Gaspar Imobiliária e Construtora LTDA e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 65.580, com área de 12,8574 ha, contendo 06 quadras e 75 lotes, nos termos do anexo único, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Ficam os ocupantes e eventuais interessados notificados a partir da publicação do presente Decreto, para querendo apresentar impugnação no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Núcleo Urbano: Loteamento Garcia I

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **LOTEAMENTO GARCIA I**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo). Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DO LOTEAMENTO GARCIA I

O LOTEAMENTO GARCIA I, com 12,8574 ha, registrada sob nº 65.580, no Cartório de Registro de Imóvel de Sorriso - MT, localizado a margem direita da Rodovia BR-163 (Cuiabá – Santarém) sendo realizado o loteamento contendo 06 quadras e 75 lotes.

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas duas espécies de regularização fundiária urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2].

A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria. Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a "regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda". Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar.

3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei. Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo

assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural.

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

_____

1 O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

2 A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um núcleo urbano consolidado.

3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº 13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

_____

3 Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria in loco, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública? ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam:

(a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal. Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados. Portanto, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

_____

5 A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. In casu, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, RESOLVE declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem como instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2023

Assinado Digitalmente

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 067/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 067/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA - ME** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do Contrato n° **178/2022**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.079, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Revoga-se a Portaria nº 2.106 de 28 de dezembro de 2022, que designou fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.106 de 28 de dezembro de 2022, que designou fiscais da Ata de Registro de Preços nº 537/2022, originada do processo licitatório Pregão presencial nº 075/2022, com a finalidade de "Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT para a Secretaria Municipal de Administração. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (MODALIDADE PCD) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pelo **Decreto nº 841, de 13 de fevereiro de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (MODALIDADE PcD) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023,** conforme segue:

001 - 001 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO - SORRISO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
857	DJHIONY PEREIRA DE JESUS SILVA	27/08/2000
2933	MOACIR DA ROCHA	21/11/1974
2257	REINALDO MARCELINO DOS SANTOS	28/06/1997
002 - 002 - ARQUITETO - SORRISO		
4010	ANNE MATHILDE OLIVEIRA DE JORGE	13/03/1995
1472	JULIO CESAR TAMIOZZO DE AGUIAR	30/10/1991
7384	LUÍS FERNANDO FINI MICHELIS	12/10/1978
3427	MARDOKAI MARTINS OLIVEIRA	06/02/1995
1593	PATRICK AUDIERES MOTTA CORTINA	10/04/1996
764	TAYNARA HISTER	17/09/1996
003 - 003 - ANALISTA ADMINISTRATIVO - SORRISO		
2875	ADJAIR MOREIRA DOS SANTOS	12/01/1980
7924	ADRIELLE PÂMELA SANTIAGO	09/01/1990
2780	ALEX SOARES GOMES	01/07/1983
2942	AURIVANDO MACIEL DA COSTA	17/07/1996
3936	DANIEL BRUNO SERGIO DA SILVA	29/11/1984
8984	DIEGO DE SOUZA MENEGHEL	14/09/1985
12077	DOUGLAS JACKSON IZOLANI PETTENÁ	29/09/1986
9032	FRANCISCO KLEBER SARAIVA DA SILVA	03/01/1985
1905	GABRIELA FRANÇA ARQUAZ	29/12/1996
5289	IRISNEIA DE MOURA	09/02/1987
4531	LEONARA DA SILVA SANTOS	20/04/1994
6444	MARIA DE FATIMA PEREIRA	19/02/1988
4022	NATASHA NINCE GUEDES	20/01/1999
10496	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	30/09/1984
2711	OSEIAS DOS SANTOS CUNHA	26/05/1982
2113	PAMELLA CRISTINA RAMALHO DA SILVA	12/05/1997
4255	PAULO LINO DA SILVA	09/08/1977
11903	REINALDO RODRIGUES SENRA	04/08/1981
6573	RICARDO LUIZ FERRAZ	21/04/1989
1717	ROGER ANTONIO STROHSCHEIN	15/05/1993
4956	SANDRA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	15/02/1972
3288	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/12/1986
3043	TONY VICENTE DE OLIVEIRA	08/04/1992
1004	UZIEL FELIZARDO DA SILVA	26/05/1986
4264	WENDERSON PABLO SILVA DOS ANJOS	07/04/1995
004 - 004 - ASSISTENTE SOCIAL - SORRISO		
6441	EVANDRO FELISBERTO DOS REIS	15/09/1974
3634	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	15/04/1986
880	LOUIZIANE MORAIS DA SILVA DE OLIVEIRA	18/08/1983
783	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	01/02/1984
10806	ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA	04/09/1973
005 - 005 - EDUCADOR FÍSICO - SORRISO		
4677	ABRAHAO FRAGA BEHENCK	29/01/1998
4272	LEONAM CARLOS FERREIRA DE SOUSA	29/05/1985
006 - 006 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - SORRISO		
5301	ANTONIO RICARDO DA SILVA	12/05/1979
8217	MICHEL CARDOSO LASTA	14/03/1991
007 - 007 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - SORRISO		
4066	BRUNO ALEXANDRE PEREIRA SOUZA	15/06/1993
5045	HOAN FREITAS MONTEBELER	09/05/1994
2528	JOÃO PAULO ALVES SARTORELLO	13/04/1997
2474	NAGIÉLIE MUARA SILVA	30/11/1987
008 - 008 - ENGENHEIRO CIVIL - SORRISO		
8807	BRUNO JOÃO MICHELINI	03/02/1988
2619	BRUNO WOTTRICH DOS SANTOS	13/05/1998
3664	CLEIDI PEREIRA CAETANO	09/11/1982
9837	EDVALDSON DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	01/07/1979
681	ELOIZA VIEIRA DOS SANTOS	13/01/2000
11300	FERNANDA THEREZINHA RATIER TERCEIRO DE MEDEIROS	02/10/1997

5890	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO LOBÃO	23/06/1969
4007	LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES	20/04/1994
1361	OTAVIO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO	23/01/1998
10565	PATRICK ANDRADE ARRIVABENE	21/11/1995
2589	PAULO HENRIQUE NAZARIO DA SILVA	30/07/1992
5634	PAULO THIAGO ALVES FRANÇA	11/04/1986
6876	SIDNEY DIAS DE JESUS	07/12/1973
5404	VINICIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	23/01/1995
3583	WALDESON FERRAZ DE MATTES	11/07/1979
010 - 010 - ENGENHEIRO ELETRICISTA - SORRISO		
11757	ELITON FUCHS	13/05/1987
5725	JAIRO MONASKI JUNIOR	09/05/2000
011 - 011 - ENGENHEIRO FLORESTAL - SORRISO		
1011	DAYANNA DO NASCIMENTO MACHADO	20/09/1986
012 - 012 - FISCAL MUNICIPAL - SORRISO		
1099	CARLITO PRUDENTE CARDOSO	24/09/1980
4499	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	17/12/1984
10407	CELIO ADRIANO DA ROCHA PEDROSO	23/10/1975
10209	FELLIPE VINICIUS DA SILVA BONASSA	07/07/1992
1421	JEFFERSON WISLEY FARIAS SALDANHA	17/02/1987
9006	RONALDO PEREIRA GOMES	26/03/1982
015 - 015 - PEDAGOGO SOCIAL - SORRISO		
11939	ADRIANA OZORIO TAVARES DOS SANTOS	03/02/1979
1731	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	29/12/1978
10676	IRACILDA PEREIRA DA SILVA E SOUZA	02/02/1981
1622	LETICIA DE OLIVEIRA	06/05/1997
3653	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	12/07/1984
4777	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	20/08/1974
016 - 016 - PSICÓLOGO - SORRISO		
395	ANDERSON MENESES DA SILVA	24/03/1991
11001	ANGELA DE FÁTIMA BORGES BASTOS	21/03/1969
655	EMERSON MARCELINO RIBEIRO	24/03/1983
11217	LETÍCIA LOPES BARBOSA	23/05/1994
7771	MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	24/04/1984
522	MARCIO MEIRELES DE SOUZA	31/01/1986
10812	MATHEUS SOMMER CASTRO	12/05/1994
11120	THAIZA PINHEIRO DE MELLO	16/01/1985
10664	WELLINGTON CAMOIÇO CRIALESI	03/10/1988
017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II - SORRISO		
8785	ADÃO ALEXSANDRO DA SILVA OLIVEIRA	23/01/2001
1416	ALINE RODRIGUES WAGNER	29/01/2004
5864	ANDERSON TIAGO ALCANTARA	19/09/1985
4005	ARTHUR FELIPE SCHNEIDERS	20/08/2004
2352	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	01/07/1988
2928	DANIEL XAVIER GARCIA	07/10/1985
4136	DIONEIDE SANTOS DA COSTA GUEIRINS	17/04/1986
10353	DOUGLAS VINICIUS CORDEIRO	11/05/1999
3135	DY ANGELO JOHNSON CABELHO	27/11/1996
6556	ELISSON PEREIRA SILVA	18/11/1987
3414	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	11/07/1989
7920	GEOVANE MACIEL	15/03/1996
4475	GRAZIELLE KAOANI DA SILVA	06/04/1996
8170	GUILHERME GERLACH HURTADO	30/04/2001
9098	IOMAR JOSE ALVES AFONSO	03/09/1990
10651	JANAÍNA OLIVEIRA SANTOS	30/01/1987
4260	JOSE ISAQUE MOREIRA	27/11/1983
5410	JURANDIR DE FREITAS	16/01/1981
6653	KÉSIA ARA BELCHIOR	02/10/1985
10484	LEANDRO APARECIDO DE SOUZA	31/05/1977
11637	LEANDRO COSTA OLIVEIRA	09/08/1991
9969	LEONARDO GRANDIS DE FREITAS	22/05/1983
5551	LUAN SARTORI DE LARA	30/03/1991
11131	MARCIO ROBSON SA TELES	11/11/1978
9081	MARCO ANTONIO BARBOSA PIRES	25/02/1983
2284	MARCOS MATOS DOS REIS FILHO	20/12/2004
2936	MARIANA PEREIRA DE PINHO	08/03/1994
610	MATHEUS GEORGE NOGUEIRA GOMES	14/08/1995
10744	PEDRO PAULO DOS SANTOS JUNIOR	18/01/1991
12119	ROBERT ADRIANO ROSA DA SILVA	28/02/1995
4317	STELLYT NIELI LIMA	08/09/1993
91	TATIANE PAULA ZENI	10/02/1986
3186	THAINA MARIA DE SOUSA	07/04/1993
3551	THAMIRES ANDRADE DE CARVALHO	24/11/2000
7325	TIAGO MELO DE OLIVEIRA	25/12/1986
10980	VALDISEIA MIRNA SCHWANN	16/04/1974
5566	VANDERLEIA APARECIDA GOMES	22/01/1982
2739	WILLIAN JOSE BONFIM GONCALVES	30/06/1993
018 - 018 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SORRISO		
3378	JOÃO SEBASTIÃO DELGADO NETO	21/09/1971
019 - 019 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SORRISO		
205	CARLOS EDUARDO GARCIA OLIVEIRA	20/03/2002
9342	CÁSSIO NOBERTO COSTA COUTO FILHO	18/09/1990

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 10 de maio de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

VANICE ANTONIA FRONZA

Presidente da Comissão do Concurso Público

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.080, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Daniel Wurzius, para exercer interinamente o Cargo de Diretor Executivo do Procon, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear interinamente a partir de 10 de maio de 2023, o senhor Daniel Wurzius para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo do Procon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 068/202

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 068/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **COMERCIO PROMOSTORE CONFECCOES- EIRELI** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da Ata n° **013/2023**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 883, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.201, de 27 de maio de 2013, estabelecendo valores das horas por desempenho de atividade delegada a serem pagas aos Bombeiros Militares, que exercerem atividade municipal delegada, por meio do Termo de Cooperação nº 0055/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e o Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 0055/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 2.201, de 27 de maio de 2013, estabelecendo os valores de horas por Desempenho de Atividade Delegada, pagas mensalmente aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar que exercerem atividade delegada ao Município de Sorriso-MT, por força do Termo de Cooperação Técnica nº 0055/2023 com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Munícipio de Sorriso-MT.

Art. 2º Os valores a serem fixados a título de horas por Desempenho de Atividade Delegada, por hora despendida no exercício exclusivo da atividade delegada, observadas às condições e parâmetros previstos no artigo 1º deste decreto será:

I - R$ 35,55 (trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por hora trabalhada.

Art. 3º O Bombeiro Militar convocado para desempenho de Atividade Delegada não poderá executar carga horária diária superior a 06 (seis) horas, nem tão pouco executar carga horária mensal superior a 50 (cinquenta) horas.

Art. 4º Para o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, ao Bombeiro Militar, deverá encaminhar ao Secretário Municipal de Segurança Pública, planilhas com o número de horas despendidas (por cada servidor estadual) no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total, de acordo com os valores fixados no Termo de Cooperação nº 0055/2023.

Art. 5º Devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, o montante total de cada período, será depositado diretamente ao Bombeiro Militar, em conta corrente individual indicada para tal fim.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 06/2023

OUTORGANTE: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO PAI HEROI DE TABAPORÃ/MT – (APAPH/MT)

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio repassar uma ajuda de custo, sendo o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ao OUTORGADO, no exercício de 2023, com a finalidade para auxiliar nas despesas com a manutenção desta Associação.

Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Vigência: até 31/12/2023

Assinatura do Termo. em 10/05/2023.

GABINETE
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.409, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a publicação da Lei Municipal n.° 1.409, de 09 de Maio de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 10/05/2023, páginas 595 a 611, em especial a Página nº 605, Edição nº 4.230.

Onde se lê:

Cargo: Técnico da Saúde - II (30 horas)						
(583/Técnico em Radiologia, 645/Técnico em Saúde Bucal, 646/Técnico em Enfermagem e 647/Técnico em Laboratório)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 2.757,45	R$ 3.033,20	R$ 3.308,94	R$ 3.584,69	R$ 3.860,43
2	02 à 03 anos	R$ 2.812,60	R$ 3.093,86	R$ 3.375,12	R$ 3.656,38	R$ 3.937,64
3	03 à 04 anos	R$ 2.868,85	R$ 3.155,74	R$ 3.442,63	R$ 3.729,51	R$ 4.016,40
4	04 à 05 anos	R$ 2.926,23	R$ 3.218,85	R$ 3.511,48	R$ 3.804,10	R$ 4.096,72
5	05 à 06 anos	R$ 2.984,76	R$ 3.283,23	R$ 3.581,71	R$ 3.880,18	R$ 4.178,66
6	06 à 07 anos	R$ 3.044,45	R$ 3.348,90	R$ 3.653,34	R$ 3.957,79	R$ 4.262,23
7	07 à 08 anos	R$ 3.105,34	R$ 3.415,87	R$ 3.726,41	R$ 4.036,94	R$ 4.347,48
8	08 à 09 anos	R$ 3.167,45	R$ 3.484,19	R$ 3.800,94	R$ 4.117,68	R$ 4.434,43
9	09 à 10 anos	R$ 3.230,80	R$ 3.553,88	R$ 3.876,96	R$ 4.200,04	R$ 4.523,11
10	10 à 11 anos	R$ 3.295,41	R$ 3.624,95	R$ 3.954,49	R$ 4.284,04	R$ 4.613,58
11	11 à 12 anos	R$ 3.361,32	R$ 3.697,45	R$ 4.033,58	R$ 4.369,72	R$ 4.705,85
12	12 à 13 anos	R$ 3.428,55	R$ 3.771,40	R$ 4.114,26	R$ 4.457,11	R$ 4.799,97
13	13 à 14 anos	R$ 3.497,12	R$ 3.846,83	R$ 4.196,54	R$ 4.546,25	R$ 4.895,97
14	14 à 15 anos	R$ 3.567,06	R$ 3.923,77	R$ 4.280,47	R$ 4.637,18	R$ 4.993,88
15	15 à 16 anos	R$ 3.638,40	R$ 4.002,24	R$ 4.366,08	R$ 4.729,92	R$ 5.093,76
16	16 à 17 anos	R$ 3.711,17	R$ 4.082,29	R$ 4.453,40	R$ 4.824,52	R$ 5.195,64
17	17 à 18 anos	R$ 3.785,39	R$ 4.163,93	R$ 4.542,47	R$ 4.921,01	R$ 5.299,55
18	18 à 19 anos	R$ 3.861,10	R$ 4.247,21	R$ 4.633,32	R$ 5.019,43	R$ 5.405,54
19	19 à 20 anos	R$ 3.938,32	R$ 4.332,15	R$ 4.725,99	R$ 5.119,82	R$ 5.513,65
20	20 à 21 anos	R$ 4.017,09	R$ 4.418,80	R$ 4.820,51	R$ 5.222,22	R$ 5.623,92
21	21 à 22 anos	R$ 4.097,43	R$ 4.507,17	R$ 4.916,92	R$ 5.326,66	R$ 5.736,40
22	22 à 23 anos	R$ 4.179,38	R$ 4.597,32	R$ 5.015,26	R$ 5.433,19	R$ 5.851,13
23	23 à 24 anos	R$ 4.262,97	R$ 4.689,26	R$ 5.115,56	R$ 5.541,86	R$ 5.968,15
24	24 à 25 anos	R$ 4.348,23	R$ 4.783,05	R$ 5.217,87	R$ 5.652,69	R$ 6.087,52
25	25 à 26 anos	R$ 4.435,19	R$ 4.878,71	R$ 5.322,23	R$ 5.765,75	R$ 6.209,27
26	26 à 27 anos	R$ 4.523,89	R$ 4.976,28	R$ 5.428,67	R$ 5.881,06	R$ 6.333,45
27	27 à 28 anos	R$ 4.614,37	R$ 5.075,81	R$ 5.537,25	R$ 5.998,68	R$ 6.460,12
28	28 à 29 anos	R$ 4.706,66	R$ 5.177,33	R$ 5.647,99	R$ 6.118,66	R$ 6.589,32
29	29 à 30 anos	R$ 4.800,79	R$ 5.280,87	R$ 5.760,95	R$ 6.241,03	R$ 6.721,11
30	30 à 31 anos	R$ 4.896,81	R$ 5.386,49	R$ 5.876,17	R$ 6.365,85	R$ 6.855,53
31	31 à 32 anos	R$ 4.994,75	R$ 5.494,22	R$ 5.993,69	R$ 6.493,17	R$ 6.992,64
32	32 à 33 anos	R$ 5.094,64	R$ 5.604,10	R$ 6.113,57	R$ 6.623,03	R$ 7.132,50
33	33 à 34 anos	R$ 5.196,53	R$ 5.716,19	R$ 6.235,84	R$ 6.755,49	R$ 7.275,15
34	34 à 35 anos	R$ 5.300,46	R$ 5.830,51	R$ 6.360,56	R$ 6.890,60	R$ 7.420,65
35	35 à 36 anos	R$ 5.406,47	R$ 5.947,12	R$ 6.487,77	R$ 7.028,42	R$ 7.569,06

Leia-se:

Cargo: Técnico da Saúde - II (30 horas e 40 horas)						
(583/Técnico em Radiologia, 645/Técnico em Saúde Bucal, 646/Técnico em Enfermagem e 647/Técnico em Laboratório)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 2.757,45	R$ 3.033,20	R$ 3.308,94	R$ 3.584,69	R$ 3.860,43
2	02 à 03 anos	R$ 2.812,60	R$ 3.093,86	R$ 3.375,12	R$ 3.656,38	R$ 3.937,64
3	03 à 04 anos	R$ 2.868,85	R$ 3.155,74	R$ 3.442,63	R$ 3.729,51	R$ 4.016,40
4	04 à 05 anos	R$ 2.926,23	R$ 3.218,85	R$ 3.511,48	R$ 3.804,10	R$ 4.096,72
5	05 à 06 anos	R$ 2.984,76	R$ 3.283,23	R$ 3.581,71	R$ 3.880,18	R$ 4.178,66
6	06 à 07 anos	R$ 3.044,45	R$ 3.348,90	R$ 3.653,34	R$ 3.957,79	R$ 4.262,23
7	07 à 08 anos	R$ 3.105,34	R$ 3.415,87	R$ 3.726,41	R$ 4.036,94	R$ 4.347,48
8	08 à 09 anos	R$ 3.167,45	R$ 3.484,19	R$ 3.800,94	R$ 4.117,68	R$ 4.434,43
9	09 à 10 anos	R$ 3.230,80	R$ 3.553,88	R$ 3.876,96	R$ 4.200,04	R$ 4.523,11
10	10 à 11 anos	R$ 3.295,41	R$ 3.624,95	R$ 3.954,49	R$ 4.284,04	R$ 4.613,58
11	11 à 12 anos	R$ 3.361,32	R$ 3.697,45	R$ 4.033,58	R$ 4.369,72	R$ 4.705,85
12	12 à 13 anos	R$ 3.428,55	R$ 3.771,40	R$ 4.114,26	R$ 4.457,11	R$ 4.799,97
13	13 à 14 anos	R$ 3.497,12	R$ 3.846,83	R$ 4.196,54	R$ 4.546,25	R$ 4.895,97
14	14 à 15 anos	R$ 3.567,06	R$ 3.923,77	R$ 4.280,47	R$ 4.637,18	R$ 4.993,88
15	15 à 16 anos	R$ 3.638,40	R$ 4.002,24	R$ 4.366,08	R$ 4.729,92	R$ 5.093,76
16	16 à 17 anos	R$ 3.711,17	R$ 4.082,29	R$ 4.453,40	R$ 4.824,52	R$ 5.195,64
17	17 à 18 anos	R$ 3.785,39	R$ 4.163,93	R$ 4.542,47	R$ 4.921,01	R$ 5.299,55
18	18 à 19 anos	R$ 3.861,10	R$ 4.247,21	R$ 4.633,32	R$ 5.019,43	R$ 5.405,54
19	19 à 20 anos	R$ 3.938,32	R$ 4.332,15	R$ 4.725,99	R$ 5.119,82	R$ 5.513,65
20	20 à 21 anos	R$ 4.017,09	R$ 4.418,80	R$ 4.820,51	R$ 5.222,22	R$ 5.623,92
21	21 à 22 anos	R$ 4.097,43	R$ 4.507,17	R$ 4.916,92	R$ 5.326,66	R$ 5.736,40
22	22 à 23 anos	R$ 4.179,38	R$ 4.597,32	R$ 5.015,26	R$ 5.433,19	R$ 5.851,13
23	23 à 24 anos	R$ 4.262,97	R$ 4.689,26	R$ 5.115,56	R$ 5.541,86	R$ 5.968,15
24	24 à 25 anos	R$ 4.348,23	R$ 4.783,05	R$ 5.217,87	R$ 5.652,69	R$ 6.087,52

25	25 à 26 anos	R$ 4.435,19	R$ 4.878,71	R$ 5.322,23	R$ 5.765,75	R$ 6.209,27
26	26 à 27 anos	R$ 4.523,89	R$ 4.976,28	R$ 5.428,67	R$ 5.881,06	R$ 6.333,45
27	27 à 28 anos	R$ 4.614,37	R$ 5.075,81	R$ 5.537,25	R$ 5.998,68	R$ 6.460,12
28	28 à 29 anos	R$ 4.706,66	R$ 5.177,33	R$ 5.647,99	R$ 6.118,66	R$ 6.589,32
29	29 à 30 anos	R$ 4.800,79	R$ 5.280,87	R$ 5.760,95	R$ 6.241,03	R$ 6.721,11
30	30 à 31 anos	R$ 4.896,81	R$ 5.386,49	R$ 5.876,17	R$ 6.365,85	R$ 6.855,53
31	31 à 32 anos	R$ 4.994,75	R$ 5.494,22	R$ 5.993,69	R$ 6.493,17	R$ 6.992,64
32	32 à 33 anos	R$ 5.094,64	R$ 5.604,10	R$ 6.113,57	R$ 6.623,03	R$ 7.132,50
33	33 à 34 anos	R$ 5.196,53	R$ 5.716,19	R$ 6.235,84	R$ 6.755,49	R$ 7.275,15
34	34 à 35 anos	R$ 5.300,46	R$ 5.830,51	R$ 6.360,56	R$ 6.890,60	R$ 7.420,65
35	35 à 36 anos	R$ 5.406,47	R$ 5.947,12	R$ 6.487,77	R$ 7.028,42	R$ 7.569,06

Sem mais alterações, permanecem em vigor, e inalterados, os demais artigos da Lei Municipal nº 1.409, de 09 de maio de 2023, publicada em 09 de maio de 202.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, 10 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.409, DE 09 DE MAIO DE 2023.REPUBLICAR

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com as Leis Municipais nº 840/2011, 842/2011 e 1080/2017."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com as Leis Municipais nº 840/2011, 842/2011 e 1080/2017, ficam reajustadas em 7% (sete por cento) as escalas de classes de cargos e vencimentos dos servidores do Quadro da Prefeitura Municipal de Tabaparã-MT, previstas nos Anexos I a III desta Lei Municipal.

§ 1º - Excetua-se do disposto neste artigo a parcela de vencimento que seja regida por legislação própria, em especial as tabelas de ocupantes de cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, Comissionados e função de confiança e Eletivos.

Artigo 2º - A revisão geral anual prevista nesta lei complementar aplica-se aos inativos e pensionistas, com direito à paridade de vencimentos de cargo ou função da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Retifica-se os Anexos III, das Leis Municipais 840 e 842/2011 e o IV da Lei Municipal nº 1.080/2017, com a atualização das tabelas de vencimentos autorizadas pela presente Lei, conforme anexos I. II e III que integram esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº 840/2011 **Atualizada pela presente Lei Municipal, Com Reajuste Geral de 7%** *(Art. 1º)*						
Técnico de Nível Superior - I 520 - Assistente Social e 521 - Psicólogo						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 3.721,00	R$ 4.093,10	R$ 4.465,19	R$ 4.837,29	R$ 5.209,39
2	02 à 03 anos	R$ 3.795,42	R$ 4.174,96	R$ 4.554,50	R$ 4.934,04	R$ 5.313,58
3	03 à 04 anos	R$ 3.871,32	R$ 4.258,46	R$ 4.645,59	R$ 5.032,72	R$ 5.419,85
4	04 à 05 anos	R$ 3.948,75	R$ 4.343,63	R$ 4.738,50	R$ 5.133,38	R$ 5.528,25
5	05 à 06 anos	R$ 4.027,73	R$ 4.430,50	R$ 4.833,27	R$ 5.236,04	R$ 5.638,82
6	06 à 07 anos	R$ 4.108,28	R$ 4.519,11	R$ 4.929,94	R$ 5.340,76	R$ 5.751,59
7	07 à 08 anos	R$ 4.190,45	R$ 4.609,49	R$ 5.028,53	R$ 5.447,58	R$ 5.866,62
8	08 à 09 anos	R$ 4.274,25	R$ 4.701,68	R$ 5.129,11	R$ 5.556,53	R$ 5.983,96
9	09 à 10 anos	R$ 4.359,74	R$ 4.795,71	R$ 5.231,69	R$ 5.667,66	R$ 6.103,64
10	10 à 11 anos	R$ 4.446,93	R$ 4.891,63	R$ 5.336,32	R$ 5.781,01	R$ 6.225,71
11	11 à 12 anos	R$ 4.535,87	R$ 4.989,46	R$ 5.443,05	R$ 5.896,63	R$ 6.350,22
12	12 à 13 anos	R$ 4.626,59	R$ 5.089,25	R$ 5.551,91	R$ 6.014,57	R$ 6.477,23
13	13 à 14 anos	R$ 4.719,12	R$ 5.191,03	R$ 5.662,95	R$ 6.134,86	R$ 6.606,77
14	14 à 15 anos	R$ 4.813,50	R$ 5.294,86	R$ 5.776,21	R$ 6.257,56	R$ 6.738,91
15	15 à 16 anos	R$ 4.909,77	R$ 5.400,75	R$ 5.891,73	R$ 6.382,71	R$ 6.873,68
16	16 à 17 anos	R$ 5.007,97	R$ 5.508,77	R$ 6.009,56	R$ 6.510,36	R$ 7.011,16

17	17 à 18 anos	R$ 5.108,13	R$ 5.618,94	R$ 6.129,76	R$ 6.640,57	R$ 7.151,38
18	18 à 19 anos	R$ 5.210,29	R$ 5.731,32	R$ 6.252,35	R$ 6.773,38	R$ 7.294,41
19	19 à 20 anos	R$ 5.314,50	R$ 5.845,95	R$ 6.377,40	R$ 6.908,85	R$ 7.440,30
20	20 à 21 anos	R$ 5.420,79	R$ 5.962,87	R$ 6.504,95	R$ 7.047,02	R$ 7.589,10
21	21 à 22 anos	R$ 5.529,20	R$ 6.082,12	R$ 6.635,04	R$ 7.187,96	R$ 7.740,89
22	22 à 23 anos	R$ 5.639,79	R$ 6.203,77	R$ 6.767,75	R$ 7.331,72	R$ 7.895,70
23	23 à 24 anos	R$ 5.752,58	R$ 6.327,84	R$ 6.903,10	R$ 7.478,36	R$ 8.053,62
24	24 à 25 anos	R$ 5.867,64	R$ 6.454,40	R$ 7.041,16	R$ 7.627,93	R$ 8.214,69
25	25 à 26 anos	R$ 5.984,99	R$ 6.583,49	R$ 7.181,99	R$ 7.780,48	R$ 8.378,98
26	26 à 26 anos	R$ 6.104,69	R$ 6.715,16	R$ 7.325,63	R$ 7.936,09	R$ 8.546,56
27	27 à 26 anos	R$ 6.226,78	R$ 6.849,46	R$ 7.472,14	R$ 8.094,82	R$ 8.717,49
28	28 à 26 anos	R$ 6.351,32	R$ 6.986,45	R$ 7.621,58	R$ 8.256,71	R$ 8.891,84
29	29 à 26 anos	R$ 6.478,34	R$ 7.126,18	R$ 7.774,01	R$ 8.421,85	R$ 9.069,68
30	30 à 26 anos	R$ 6.607,91	R$ 7.268,70	R$ 7.929,49	R$ 8.590,28	R$ 9.251,07
Técnico de Nível Superior - II 522/Arquiteto, 612/Biólogo Ambiental, 524/Engenheiro Agrônomo, 611Engenheiro Florestal e Químico						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 4.112,68	R$ 4.523,95	R$ 4.935,22	R$ 5.346,48	R$ 5.757,75
2	02 à 03 anos	R$ 4.194,93	R$ 4.614,43	R$ 5.033,92	R$ 5.453,41	R$ 5.872,91
3	03 à 04 anos	R$ 4.278,83	R$ 4.706,71	R$ 5.134,60	R$ 5.562,48	R$ 5.990,36
4	04 à 05 anos	R$ 4.364,41	R$ 4.800,85	R$ 5.237,29	R$ 5.673,73	R$ 6.110,17
5	05 à 06 anos	R$ 4.451,70	R$ 4.896,87	R$ 5.342,04	R$ 5.787,21	R$ 6.232,37
6	06 à 07 anos	R$ 4.540,73	R$ 4.994,80	R$ 5.448,88	R$ 5.902,95	R$ 6.357,02
7	07 à 08 anos	R$ 4.631,54	R$ 5.094,70	R$ 5.557,85	R$ 6.021,01	R$ 6.484,16
8	08 à 09 anos	R$ 4.724,18	R$ 5.196,59	R$ 5.669,01	R$ 6.141,43	R$ 6.613,85
9	09 à 10 anos	R$ 4.818,66	R$ 5.300,53	R$ 5.782,39	R$ 6.264,26	R$ 6.746,12
10	10 à 11 anos	R$ 4.915,03	R$ 5.406,54	R$ 5.898,04	R$ 6.389,54	R$ 6.881,05
11	11 à 12 anos	R$ 5.013,33	R$ 5.514,67	R$ 6.016,00	R$ 6.517,33	R$ 7.018,67
12	12 à 13 anos	R$ 5.113,60	R$ 5.624,96	R$ 6.136,32	R$ 6.647,68	R$ 7.159,04
13	13 à 14 anos	R$ 5.215,87	R$ 5.737,46	R$ 6.259,05	R$ 6.780,63	R$ 7.302,22
14	14 à 15 anos	R$ 5.320,19	R$ 5.852,21	R$ 6.384,23	R$ 6.916,25	R$ 7.448,26
15	15 à 16 anos	R$ 5.426,59	R$ 5.969,25	R$ 6.511,91	R$ 7.054,57	R$ 7.597,23
16	16 à 17 anos	R$ 5.535,12	R$ 6.088,64	R$ 6.642,15	R$ 7.195,66	R$ 7.749,17
17	17 à 18 anos	R$ 5.645,83	R$ 6.210,41	R$ 6.774,99	R$ 7.339,58	R$ 7.904,16
18	18 à 19 anos	R$ 5.758,74	R$ 6.334,62	R$ 6.910,49	R$ 7.486,37	R$ 8.062,24
19	19 à 20 anos	R$ 5.873,92	R$ 6.461,31	R$ 7.048,70	R$ 7.636,09	R$ 8.223,49
20	20 à 21 anos	R$ 5.991,40	R$ 6.590,54	R$ 7.189,68	R$ 7.788,82	R$ 8.387,96
21	21 à 22 anos	R$ 6.111,23	R$ 6.722,35	R$ 7.333,47	R$ 7.944,59	R$ 8.555,72
22	22 à 23 anos	R$ 6.233,45	R$ 6.856,79	R$ 7.480,14	R$ 8.103,48	R$ 8.726,83
23	23 à 24 anos	R$ 6.358,12	R$ 6.993,93	R$ 7.629,74	R$ 8.265,55	R$ 8.901,37
24	24 à 25 anos	R$ 6.485,28	R$ 7.133,81	R$ 7.782,34	R$ 8.430,87	R$ 9.079,39
25	25 à 26 anos	R$ 6.614,99	R$ 7.276,49	R$ 7.937,98	R$ 8.599,48	R$ 9.260,98
26	26 à 27 anos	R$ 6.747,29	R$ 7.422,01	R$ 8.096,74	R$ 8.771,47	R$ 9.446,20
27	27 à 28 anos	R$ 6.882,23	R$ 7.570,46	R$ 8.258,68	R$ 8.946,90	R$ 9.635,12
28	28 à 29 anos	R$ 7.019,88	R$ 7.721,86	R$ 8.423,85	R$ 9.125,84	R$ 9.827,83
29	29 à 30 anos	R$ 7.160,27	R$ 7.876,30	R$ 8.592,33	R$ 9.308,36	R$ 10.024,38
30	30 à 31 anos	R$ 7.303,48	R$ 8.033,83	R$ 8.764,18	R$ 9.494,52	R$ 10.224,87

Técnico de Nível Superior - III 643/Procurador Jurídico, 527/Auditor, 631/Controlador, 528/Engenheiro Civil, 529/Médico Veterinário e Contador.						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 5.483,57	R$ 6.031,93	R$ 6.580,29	R$ 7.128,64	R$ 7.677,00
2	02 à 03 anos	R$ 5.593,24	R$ 6.152,57	R$ 6.711,89	R$ 7.271,22	R$ 7.830,54
3	03 à 04 anos	R$ 5.705,11	R$ 6.275,62	R$ 6.846,13	R$ 7.416,64	R$ 7.987,15
4	04 à 05 anos	R$ 5.819,21	R$ 6.401,13	R$ 6.983,05	R$ 7.564,97	R$ 8.146,90
5	05 à 06 anos	R$ 5.935,60	R$ 6.529,15	R$ 7.122,71	R$ 7.716,27	R$ 8.309,83
6	06 à 07 anos	R$ 6.054,31	R$ 6.659,74	R$ 7.265,17	R$ 7.870,60	R$ 8.476,03
7	07 à 08 anos	R$ 6.175,39	R$ 6.792,93	R$ 7.410,47	R$ 8.028,01	R$ 8.645,55
8	08 à 09 anos	R$ 6.298,90	R$ 6.928,79	R$ 7.558,68	R$ 8.188,57	R$ 8.818,46
9	09 à 10 anos	R$ 6.424,88	R$ 7.067,37	R$ 7.709,85	R$ 8.352,34	R$ 8.994,83
10	10 à 11 anos	R$ 6.553,38	R$ 7.208,71	R$ 7.864,05	R$ 8.519,39	R$ 9.174,73
11	11 à 12 anos	R$ 6.684,44	R$ 7.352,89	R$ 8.021,33	R$ 8.689,78	R$ 9.358,22
12	12 à 13 anos	R$ 6.818,13	R$ 7.499,95	R$ 8.181,76	R$ 8.863,57	R$ 9.545,39
13	13 à 14 anos	R$ 6.954,50	R$ 7.649,95	R$ 8.345,39	R$ 9.040,84	R$ 9.736,29
14	14 à 15 anos	R$ 7.093,59	R$ 7.802,94	R$ 8.512,30	R$ 9.221,66	R$ 9.931,02
15	15 à 16 anos	R$ 7.235,46	R$ 7.959,00	R$ 8.682,55	R$ 9.406,09	R$ 10.129,64
16	16 à 17 anos	R$ 7.380,17	R$ 8.118,18	R$ 8.856,20	R$ 9.594,22	R$ 10.332,23
17	17 à 18 anos	R$ 7.527,77	R$ 8.280,55	R$ 9.033,32	R$ 9.786,10	R$ 10.538,88
18	18 à 19 anos	R$ 7.678,33	R$ 8.446,16	R$ 9.213,99	R$ 9.981,82	R$ 10.749,66
19	19 à 20 anos	R$ 7.831,89	R$ 8.615,08	R$ 9.398,27	R$ 10.181,46	R$ 10.964,65
20	20 à 21 anos	R$ 7.988,53	R$ 8.787,38	R$ 9.586,24	R$ 10.385,09	R$ 11.183,94
21	21 à 22 anos	R$ 8.148,30	R$ 8.963,13	R$ 9.777,96	R$ 10.592,79	R$ 11.407,62
22	22 à 23 anos	R$ 8.311,27	R$ 9.142,39	R$ 9.973,52	R$ 10.804,65	R$ 11.635,77
23	23 à 24 anos	R$ 8.477,49	R$ 9.325,24	R$ 10.172,99	R$ 11.020,74	R$ 11.868,49
24	24 à 25 anos	R$ 8.647,04	R$ 9.511,75	R$ 10.376,45	R$ 11.241,15	R$ 12.105,86
25	25 à 26 anos	R$ 8.819,98	R$ 9.701,98	R$ 10.583,98	R$ 11.465,98	R$ 12.347,98
26	26 à 27 anos	R$ 8.996,38	R$ 9.896,02	R$ 10.795,66	R$ 11.695,30	R$ 12.594,93
27	27 à 28 anos	R$ 9.176,31	R$ 10.093,94	R$ 11.011,57	R$ 11.929,20	R$ 12.846,83
28	28 à 29 anos	R$ 9.359,84	R$ 10.295,82	R$ 11.231,80	R$ 12.167,79	R$ 13.103,77

29	29 à 30 anos	R$ 9.547,03	R$ 10.501,74	R$ 11.456,44	R$ 12.411,14	R$ 13.365,85
30	30 à 31 anos	R$ 9.737,97	R$ 10.711,77	R$ 11.685,57	R$ 12.659,36	R$ 13.633,16

Técnico de Nível Superior - IV 525/Pregoeiro						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 4.768,65	R$ 5.245,52	R$ 5.722,38	R$ 6.199,25	R$ 6.676,11
2	02 à 03 anos	R$ 4.864,02	R$ 5.350,43	R$ 5.836,83	R$ 6.323,23	R$ 6.809,63
3	03 à 04 anos	R$ 4.961,31	R$ 5.457,44	R$ 5.953,57	R$ 6.449,70	R$ 6.945,83
4	04 à 05 anos	R$ 5.060,53	R$ 5.566,58	R$ 6.072,64	R$ 6.578,69	R$ 7.084,74
5	05 à 06 anos	R$ 5.161,74	R$ 5.677,92	R$ 6.194,09	R$ 6.710,26	R$ 7.226,44
6	06 à 07 anos	R$ 5.264,98	R$ 5.791,47	R$ 6.317,97	R$ 6.844,47	R$ 7.370,97
7	07 à 08 anos	R$ 5.370,28	R$ 5.907,30	R$ 6.444,33	R$ 6.981,36	R$ 7.518,39
8	08 à 09 anos	R$ 5.477,68	R$ 6.025,45	R$ 6.573,22	R$ 7.120,99	R$ 7.668,75
9	09 à 10 anos	R$ 5.587,24	R$ 6.145,96	R$ 6.704,68	R$ 7.263,41	R$ 7.822,13
10	10 à 11 anos	R$ 5.698,98	R$ 6.268,88	R$ 6.838,78	R$ 7.408,67	R$ 7.978,57
11	11 à 12 anos	R$ 5.812,96	R$ 6.394,26	R$ 6.975,55	R$ 7.556,85	R$ 8.138,14
12	12 à 13 anos	R$ 5.929,22	R$ 6.522,14	R$ 7.115,06	R$ 7.707,98	R$ 8.300,91
13	13 à 14 anos	R$ 6.047,80	R$ 6.652,58	R$ 7.257,36	R$ 7.862,14	R$ 8.466,92
14	14 à 15 anos	R$ 6.168,76	R$ 6.785,64	R$ 7.402,51	R$ 8.019,39	R$ 8.636,26
15	15 à 16 anos	R$ 6.292,13	R$ 6.921,35	R$ 7.550,56	R$ 8.179,78	R$ 8.808,99
16	16 à 17 anos	R$ 6.417,98	R$ 7.059,78	R$ 7.701,57	R$ 8.343,37	R$ 8.985,17
17	17 à 18 anos	R$ 6.546,34	R$ 7.200,97	R$ 7.855,60	R$ 8.510,24	R$ 9.164,87
18	18 à 19 anos	R$ 6.677,26	R$ 7.344,99	R$ 8.012,72	R$ 8.680,44	R$ 9.348,17
19	19 à 20 anos	R$ 6.810,81	R$ 7.491,89	R$ 8.172,97	R$ 8.854,05	R$ 9.535,13
20	20 à 21 anos	R$ 6.947,03	R$ 7.641,73	R$ 8.336,43	R$ 9.031,13	R$ 9.725,84
21	21 à 22 anos	R$ 7.085,97	R$ 7.794,56	R$ 8.503,16	R$ 9.211,76	R$ 9.920,35
22	22 à 23 anos	R$ 7.227,68	R$ 7.950,45	R$ 8.673,22	R$ 9.395,99	R$ 10.118,76
23	23 à 24 anos	R$ 7.372,24	R$ 8.109,46	R$ 8.846,69	R$ 9.583,91	R$ 10.321,13
24	24 à 25 anos	R$ 7.519,68	R$ 8.271,65	R$ 9.023,62	R$ 9.775,59	R$ 10.527,56
25	25 à 26 anos	R$ 7.670,08	R$ 8.437,08	R$ 9.204,09	R$ 9.971,10	R$ 10.738,11
26	26 à 27 anos	R$ 7.823,48	R$ 8.605,83	R$ 9.388,17	R$ 10.170,52	R$ 10.952,87
27	27 à 28 anos	R$ 7.979,95	R$ 8.777,94	R$ 9.575,94	R$ 10.373,93	R$ 11.171,93
28	28 à 29 anos	R$ 8.139,55	R$ 8.953,50	R$ 9.767,46	R$ 10.581,41	R$ 11.395,37
29	29 à 30 anos	R$ 8.302,34	R$ 9.132,57	R$ 9.962,81	R$ 10.793,04	R$ 11.623,27
30	30 à 31 anos	R$ 8.468,38	R$ 9.315,22	R$ 10.162,06	R$ 11.008,90	R$ 11.855,74

Técnico de Nível Médio - I 530/Agente Administrativo, 531/Escriturário e Oficial Administrativo						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.677,19	R$ 2.944,91	R$ 3.212,63	R$ 3.480,35	R$ 3.748,07
2	02 à 03 anos	R$ 2.730,73	R$ 3.003,81	R$ 3.276,88	R$ 3.549,95	R$ 3.823,03
3	03 à 04 anos	R$ 2.785,35	R$ 3.063,88	R$ 3.342,42	R$ 3.620,95	R$ 3.899,49
4	04 à 05 anos	R$ 2.841,06	R$ 3.125,16	R$ 3.409,27	R$ 3.693,37	R$ 3.977,48
5	05 à 06 anos	R$ 2.897,88	R$ 3.187,66	R$ 3.477,45	R$ 3.767,24	R$ 4.057,03
6	06 à 07 anos	R$ 2.955,83	R$ 3.251,42	R$ 3.547,00	R$ 3.842,58	R$ 4.138,17
7	07 à 08 anos	R$ 3.014,95	R$ 3.316,45	R$ 3.617,94	R$ 3.919,44	R$ 4.220,93
8	08 à 09 anos	R$ 3.075,25	R$ 3.382,77	R$ 3.690,30	R$ 3.997,82	R$ 4.305,35
9	09 à 10 anos	R$ 3.136,75	R$ 3.450,43	R$ 3.764,11	R$ 4.077,78	R$ 4.391,46
10	10 à 11 anos	R$ 3.199,49	R$ 3.519,44	R$ 3.839,39	R$ 4.159,34	R$ 4.479,29
11	11 à 12 anos	R$ 3.263,48	R$ 3.589,83	R$ 3.916,18	R$ 4.242,52	R$ 4.568,87
12	12 à 13 anos	R$ 3.328,75	R$ 3.661,62	R$ 3.994,50	R$ 4.327,37	R$ 4.660,25
13	13 à 14 anos	R$ 3.395,32	R$ 3.734,86	R$ 4.074,39	R$ 4.413,92	R$ 4.753,45
14	14 à 15 anos	R$ 3.463,23	R$ 3.809,55	R$ 4.155,88	R$ 4.502,20	R$ 4.848,52
15	15 à 16 anos	R$ 3.532,49	R$ 3.885,74	R$ 4.238,99	R$ 4.592,24	R$ 4.945,49
16	16 à 17 anos	R$ 3.603,14	R$ 3.963,46	R$ 4.323,77	R$ 4.684,09	R$ 5.044,40
17	17 à 18 anos	R$ 3.675,21	R$ 4.042,73	R$ 4.410,25	R$ 4.777,77	R$ 5.145,29
18	18 à 19 anos	R$ 3.748,71	R$ 4.123,58	R$ 4.498,45	R$ 4.873,33	R$ 5.248,20
19	19 à 20 anos	R$ 3.823,69	R$ 4.206,05	R$ 4.588,42	R$ 4.970,79	R$ 5.353,16
20	20 à 21 anos	R$ 3.900,16	R$ 4.290,18	R$ 4.680,19	R$ 5.070,21	R$ 5.460,22
21	21 à 22 anos	R$ 3.978,16	R$ 4.375,98	R$ 4.773,80	R$ 5.171,61	R$ 5.569,43
22	22 à 23 anos	R$ 4.057,73	R$ 4.463,50	R$ 4.869,27	R$ 5.275,04	R$ 5.680,82
23	23 à 24 anos	R$ 4.138,88	R$ 4.552,77	R$ 4.966,66	R$ 5.380,55	R$ 5.794,43
24	24 à 25 anos	R$ 4.221,66	R$ 4.643,82	R$ 5.065,99	R$ 5.488,16	R$ 5.910,32
25	25 à 26 anos	R$ 4.306,09	R$ 4.736,70	R$ 5.167,31	R$ 5.597,92	R$ 6.028,53
26	26 à 27 anos	R$ 4.392,21	R$ 4.831,43	R$ 5.270,66	R$ 5.709,88	R$ 6.149,10
27	27 à 28 anos	R$ 4.480,06	R$ 4.928,06	R$ 5.376,07	R$ 5.824,07	R$ 6.272,08
28	28 à 29 anos	R$ 4.569,66	R$ 5.026,62	R$ 5.483,59	R$ 5.940,56	R$ 6.397,52
29	29 à 30 anos	R$ 4.661,05	R$ 5.127,16	R$ 5.593,26	R$ 6.059,37	R$ 6.525,47
30	30 à 31 anos	R$ 4.754,27	R$ 5.229,70	R$ 5.705,13	R$ 6.180,55	R$ 6.655,98

Técnico de Nível Médio - II 312/Fiscal Ambiental, 534/Técnico Agrícola, 535/Técnico em Zootecnia e 533/Topógrafo						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.545,94	R$ 2.800,54	R$ 3.055,13	R$ 3.309,73	R$ 3.564,32
2	02 à 03 anos	R$ 2.596,86	R$ 2.856,55	R$ 3.116,24	R$ 3.375,92	R$ 3.635,61
3	03 à 04 anos	R$ 2.648,80	R$ 2.913,68	R$ 3.178,56	R$ 3.443,44	R$ 3.708,32
4	04 à 05 anos	R$ 2.701,78	R$ 2.971,95	R$ 3.242,13	R$ 3.512,31	R$ 3.782,49
5	05 à 06 anos	R$ 2.755,81	R$ 3.031,39	R$ 3.306,97	R$ 3.582,56	R$ 3.858,14
6	06 à 07 anos	R$ 2.810,93	R$ 3.092,02	R$ 3.373,11	R$ 3.654,21	R$ 3.935,30

7	07 à 08 anos	R$ 2.867,15	R$ 3.153,86	R$ 3.440,58	R$ 3.727,29	R$ 4.014,01
8	08 à 09 anos	R$ 2.924,49	R$ 3.216,94	R$ 3.509,39	R$ 3.801,84	R$ 4.094,29
9	09 à 10 anos	R$ 2.982,98	R$ 3.281,28	R$ 3.579,58	R$ 3.877,87	R$ 4.176,17
10	10 à 11 anos	R$ 3.042,64	R$ 3.346,90	R$ 3.651,17	R$ 3.955,43	R$ 4.259,69
11	11 à 12 anos	R$ 3.103,49	R$ 3.413,84	R$ 3.724,19	R$ 4.034,54	R$ 4.344,89
12	12 à 13 anos	R$ 3.165,56	R$ 3.482,12	R$ 3.798,67	R$ 4.115,23	R$ 4.431,79
13	13 à 14 anos	R$ 3.228,87	R$ 3.551,76	R$ 3.874,65	R$ 4.197,53	R$ 4.520,42
14	14 à 15 anos	R$ 3.293,45	R$ 3.622,80	R$ 3.952,14	R$ 4.281,49	R$ 4.610,83
15	15 à 16 anos	R$ 3.359,32	R$ 3.695,25	R$ 4.031,18	R$ 4.367,12	R$ 4.703,05
16	16 à 17 anos	R$ 3.426,51	R$ 3.769,16	R$ 4.111,81	R$ 4.454,46	R$ 4.797,11
17	17 à 18 anos	R$ 3.495,04	R$ 3.844,54	R$ 4.194,04	R$ 4.543,55	R$ 4.893,05
18	18 à 19 anos	R$ 3.564,94	R$ 3.921,43	R$ 4.277,92	R$ 4.634,42	R$ 4.990,91
19	19 à 20 anos	R$ 3.636,24	R$ 3.999,86	R$ 4.363,48	R$ 4.727,11	R$ 5.090,73
20	20 à 21 anos	R$ 3.708,96	R$ 4.079,86	R$ 4.450,75	R$ 4.821,65	R$ 5.192,54
21	21 à 22 anos	R$ 3.783,14	R$ 4.161,45	R$ 4.539,77	R$ 4.918,08	R$ 5.296,40
22	22 à 23 anos	R$ 3.858,80	R$ 4.244,68	R$ 4.630,56	R$ 5.016,44	R$ 5.402,32
23	23 à 24 anos	R$ 3.935,98	R$ 4.329,58	R$ 4.723,17	R$ 5.116,77	R$ 5.510,37
24	24 à 25 anos	R$ 4.014,70	R$ 4.416,17	R$ 4.817,64	R$ 5.219,11	R$ 5.620,58
25	25 à 26 anos	R$ 4.094,99	R$ 4.504,49	R$ 4.913,99	R$ 5.323,49	R$ 5.732,99
26	26 à 27 anos	R$ 4.176,89	R$ 4.594,58	R$ 5.012,27	R$ 5.429,96	R$ 5.847,65
27	27 à 28 anos	R$ 4.260,43	R$ 4.686,47	R$ 5.112,52	R$ 5.538,56	R$ 5.964,60
28	28 à 29 anos	R$ 4.345,64	R$ 4.780,20	R$ 5.214,77	R$ 5.649,33	R$ 6.083,89
29	29 à 30 anos	R$ 4.432,55	R$ 4.875,81	R$ 5.319,06	R$ 5.762,32	R$ 6.205,57
30	30 à 31 anos	R$ 4.521,20	R$ 4.973,32	R$ 5.425,44	R$ 5.877,56	R$ 6.329,68

Técnico de Nível Médio - III Desenhista Arquitetônico						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.821,33	R$ 2.003,46	R$ 2.185,59	R$ 2.367,73	R$ 2.549,86
2	02 à 03 anos	R$ 1.857,75	R$ 2.043,53	R$ 2.229,30	R$ 2.415,08	R$ 2.600,86
3	03 à 04 anos	R$ 1.894,91	R$ 2.084,40	R$ 2.273,89	R$ 2.463,38	R$ 2.652,87
4	04 à 05 anos	R$ 1.932,81	R$ 2.126,09	R$ 2.319,37	R$ 2.512,65	R$ 2.705,93
5	05 à 06 anos	R$ 1.971,46	R$ 2.168,61	R$ 2.365,76	R$ 2.562,90	R$ 2.760,05
6	06 à 07 anos	R$ 2.010,89	R$ 2.211,98	R$ 2.413,07	R$ 2.614,16	R$ 2.815,25
7	07 à 08 anos	R$ 2.051,11	R$ 2.256,22	R$ 2.461,33	R$ 2.666,44	R$ 2.871,55
8	08 à 09 anos	R$ 2.092,13	R$ 2.301,35	R$ 2.510,56	R$ 2.719,77	R$ 2.928,99
9	09 à 10 anos	R$ 2.133,98	R$ 2.347,37	R$ 2.560,77	R$ 2.774,17	R$ 2.987,57
10	10 à 11 anos	R$ 2.176,66	R$ 2.394,32	R$ 2.611,99	R$ 2.829,65	R$ 3.047,32
11	11 à 12 anos	R$ 2.220,19	R$ 2.442,21	R$ 2.664,23	R$ 2.886,24	R$ 3.108,26
12	12 à 13 anos	R$ 2.264,59	R$ 2.491,05	R$ 2.717,51	R$ 2.943,97	R$ 3.170,43
13	13 à 14 anos	R$ 2.309,88	R$ 2.540,87	R$ 2.771,86	R$ 3.002,85	R$ 3.233,84
14	14 à 15 anos	R$ 2.356,08	R$ 2.591,69	R$ 2.827,30	R$ 3.062,91	R$ 3.298,51
15	15 à 16 anos	R$ 2.403,20	R$ 2.643,52	R$ 2.883,84	R$ 3.124,16	R$ 3.364,48
16	16 à 17 anos	R$ 2.451,27	R$ 2.696,39	R$ 2.941,52	R$ 3.186,65	R$ 3.431,77
17	17 à 18 anos	R$ 2.500,29	R$ 2.750,32	R$ 3.000,35	R$ 3.250,38	R$ 3.500,41
18	18 à 19 anos	R$ 2.550,30	R$ 2.805,33	R$ 3.060,36	R$ 3.315,39	R$ 3.570,42
19	19 à 20 anos	R$ 2.601,30	R$ 2.861,43	R$ 3.121,57	R$ 3.381,70	R$ 3.641,83
20	20 à 21 anos	R$ 2.653,33	R$ 2.918,66	R$ 3.184,00	R$ 3.449,33	R$ 3.714,66
21	21 à 22 anos	R$ 2.706,40	R$ 2.977,04	R$ 3.247,68	R$ 3.518,32	R$ 3.788,96
22	22 à 23 anos	R$ 2.760,52	R$ 3.036,58	R$ 3.312,63	R$ 3.588,68	R$ 3.864,73
23	23 à 24 anos	R$ 2.815,74	R$ 3.097,31	R$ 3.378,88	R$ 3.660,46	R$ 3.942,03
24	24 à 25 anos	R$ 2.872,05	R$ 3.159,26	R$ 3.446,46	R$ 3.733,67	R$ 4.020,87
25	25 à 26 anos	R$ 2.929,49	R$ 3.222,44	R$ 3.515,39	R$ 3.808,34	R$ 4.101,29
26	26 à 27 anos	R$ 2.988,08	R$ 3.286,89	R$ 3.585,70	R$ 3.884,51	R$ 4.183,31
27	27 à 28 anos	R$ 3.047,84	R$ 3.352,63	R$ 3.657,41	R$ 3.962,20	R$ 4.266,98
28	28 à 29 anos	R$ 3.108,80	R$ 3.419,68	R$ 3.730,56	R$ 4.041,44	R$ 4.352,32
29	29 à 30 anos	R$ 3.170,98	R$ 3.488,07	R$ 3.805,17	R$ 4.122,27	R$ 4.439,37
30	30 à 31 anos	R$ 3.234,39	R$ 3.557,83	R$ 3.881,27	R$ 4.204,71	R$ 4.528,15

Técnico em Gestão 536/Técnico Contábil						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 3.329,31	R$ 3.662,24	R$ 3.995,17	R$ 4.328,11	R$ 4.661,04
2	02 à 03 anos	R$ 3.395,90	R$ 3.735,49	R$ 4.075,08	R$ 4.414,67	R$ 4.754,26
3	03 à 04 anos	R$ 3.463,82	R$ 3.810,20	R$ 4.156,58	R$ 4.502,96	R$ 4.849,34
4	04 à 05 anos	R$ 3.533,09	R$ 3.886,40	R$ 4.239,71	R$ 4.593,02	R$ 4.946,33
5	05 à 06 anos	R$ 3.603,75	R$ 3.964,13	R$ 4.324,51	R$ 4.684,88	R$ 5.045,26
6	06 à 07 anos	R$ 3.675,83	R$ 4.043,41	R$ 4.411,00	R$ 4.778,58	R$ 5.146,16
7	07 à 08 anos	R$ 3.749,35	R$ 4.124,28	R$ 4.499,22	R$ 4.874,15	R$ 5.249,08
8	08 à 09 anos	R$ 3.824,33	R$ 4.206,77	R$ 4.589,20	R$ 4.971,63	R$ 5.354,07
9	09 à 10 anos	R$ 3.900,82	R$ 4.290,90	R$ 4.680,98	R$ 5.071,07	R$ 5.461,15
10	10 à 11 anos	R$ 3.978,84	R$ 4.376,72	R$ 4.774,60	R$ 5.172,49	R$ 5.570,37
11	11 à 12 anos	R$ 4.058,41	R$ 4.464,25	R$ 4.870,10	R$ 5.275,94	R$ 5.681,78
12	12 à 13 anos	R$ 4.139,58	R$ 4.553,54	R$ 4.967,50	R$ 5.381,46	R$ 5.795,41
13	13 à 14 anos	R$ 4.222,37	R$ 4.644,61	R$ 5.066,85	R$ 5.489,08	R$ 5.911,32
14	14 à 15 anos	R$ 4.306,82	R$ 4.737,50	R$ 5.168,18	R$ 5.598,87	R$ 6.029,55
15	15 à 16 anos	R$ 4.392,96	R$ 4.832,25	R$ 5.271,55	R$ 5.710,84	R$ 6.150,14
16	16 à 17 anos	R$ 4.480,82	R$ 4.928,90	R$ 5.376,98	R$ 5.825,06	R$ 6.273,14
17	17 à 18 anos	R$ 4.570,43	R$ 5.027,47	R$ 5.484,52	R$ 5.941,56	R$ 6.398,60

18	18 à 19 anos	R$ 4.661,84	R$ 5.128,02	R$ 5.594,21	R$ 6.060,39	R$ 6.526,58
19	19 à 20 anos	R$ 4.755,08	R$ 5.230,58	R$ 5.706,09	R$ 6.181,60	R$ 6.657,11
20	20 à 21 anos	R$ 4.850,18	R$ 5.335,20	R$ 5.820,21	R$ 6.305,23	R$ 6.790,25
21	21 à 22 anos	R$ 4.947,18	R$ 5.441,90	R$ 5.936,62	R$ 6.431,34	R$ 6.926,06
22	22 à 23 anos	R$ 5.046,13	R$ 5.550,74	R$ 6.055,35	R$ 6.559,96	R$ 7.064,58
23	23 à 24 anos	R$ 5.147,05	R$ 5.661,75	R$ 6.176,46	R$ 6.691,16	R$ 7.205,87
24	24 à 25 anos	R$ 5.249,99	R$ 5.774,99	R$ 6.299,99	R$ 6.824,99	R$ 7.349,99
25	25 à 26 anos	R$ 5.354,99	R$ 5.890,49	R$ 6.425,99	R$ 6.961,49	R$ 7.496,98
26	26 à 27 anos	R$ 5.462,09	R$ 6.008,30	R$ 6.554,51	R$ 7.100,72	R$ 7.646,92
27	27 à 28 anos	R$ 5.571,33	R$ 6.128,46	R$ 6.685,60	R$ 7.242,73	R$ 7.799,86
28	28 à 29 anos	R$ 5.682,76	R$ 6.251,03	R$ 6.819,31	R$ 7.387,58	R$ 7.955,86
29	29 à 30 anos	R$ 5.796,41	R$ 6.376,05	R$ 6.955,69	R$ 7.535,34	R$ 8.114,98
30	30 à 31 anos	R$ 5.912,34	R$ 6.503,57	R$ 7.094,81	R$ 7.686,04	R$ 8.277,28

Técnico de Fiscalização e Arrecadação 538/Fiscal Tributário e 537/Fiscal de Obras e Postura						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 3.463,38	R$ 3.809,71	R$ 4.156,05	R$ 4.502,39	R$ 4.848,73
2	02 à 03 anos	R$ 3.532,64	R$ 3.885,91	R$ 4.239,17	R$ 4.592,44	R$ 4.945,70
3	03 à 04 anos	R$ 3.603,30	R$ 3.963,63	R$ 4.323,96	R$ 4.684,29	R$ 5.044,61
4	04 à 05 anos	R$ 3.675,36	R$ 4.042,90	R$ 4.410,43	R$ 4.777,97	R$ 5.145,51
5	05 à 06 anos	R$ 3.748,87	R$ 4.123,76	R$ 4.498,64	R$ 4.873,53	R$ 5.248,42
6	06 à 07 anos	R$ 3.823,85	R$ 4.206,23	R$ 4.588,62	R$ 4.971,00	R$ 5.353,39
7	07 à 08 anos	R$ 3.900,32	R$ 4.290,36	R$ 4.680,39	R$ 5.070,42	R$ 5.460,45
8	08 à 09 anos	R$ 3.978,33	R$ 4.376,16	R$ 4.774,00	R$ 5.171,83	R$ 5.569,66
9	09 à 10 anos	R$ 4.057,90	R$ 4.463,69	R$ 4.869,48	R$ 5.275,27	R$ 5.681,06
10	10 à 11 anos	R$ 4.139,05	R$ 4.552,96	R$ 4.966,87	R$ 5.380,77	R$ 5.794,68
11	11 à 12 anos	R$ 4.221,84	R$ 4.644,02	R$ 5.066,20	R$ 5.488,39	R$ 5.910,57
12	12 à 13 anos	R$ 4.306,27	R$ 4.736,90	R$ 5.167,53	R$ 5.598,15	R$ 6.028,78
13	13 à 14 anos	R$ 4.392,40	R$ 4.831,64	R$ 5.270,88	R$ 5.710,12	R$ 6.149,36
14	14 à 15 anos	R$ 4.480,25	R$ 4.928,27	R$ 5.376,30	R$ 5.824,32	R$ 6.272,34
15	15 à 16 anos	R$ 4.569,85	R$ 5.026,84	R$ 5.483,82	R$ 5.940,81	R$ 6.397,79
16	16 à 17 anos	R$ 4.661,25	R$ 5.127,37	R$ 5.593,50	R$ 6.059,62	R$ 6.525,75
17	17 à 18 anos	R$ 4.754,47	R$ 5.229,92	R$ 5.705,37	R$ 6.180,81	R$ 6.656,26
18	18 à 19 anos	R$ 4.849,56	R$ 5.334,52	R$ 5.819,48	R$ 6.304,43	R$ 6.789,39
19	19 à 20 anos	R$ 4.946,55	R$ 5.441,21	R$ 5.935,86	R$ 6.430,52	R$ 6.925,18
20	20 à 21 anos	R$ 5.045,48	R$ 5.550,03	R$ 6.054,58	R$ 6.559,13	R$ 7.063,68
21	21 à 22 anos	R$ 5.146,39	R$ 5.661,03	R$ 6.175,67	R$ 6.690,31	R$ 7.204,95
22	22 à 23 anos	R$ 5.249,32	R$ 5.774,25	R$ 6.299,19	R$ 6.824,12	R$ 7.349,05
23	23 à 24 anos	R$ 5.354,31	R$ 5.889,74	R$ 6.425,17	R$ 6.960,60	R$ 7.496,03
24	24 à 25 anos	R$ 5.461,40	R$ 6.007,53	R$ 6.553,67	R$ 7.099,81	R$ 7.645,95
25	25 à 26 anos	R$ 5.570,62	R$ 6.127,69	R$ 6.684,75	R$ 7.241,81	R$ 7.798,87
26	26 à 27 anos	R$ 5.682,04	R$ 6.250,24	R$ 6.818,44	R$ 7.386,65	R$ 7.954,85
27	27 à 28 anos	R$ 5.795,68	R$ 6.375,24	R$ 6.954,81	R$ 7.534,38	R$ 8.113,95
28	28 à 29 anos	R$ 5.911,59	R$ 6.502,75	R$ 7.093,91	R$ 7.685,07	R$ 8.276,23
29	29 à 30 anos	R$ 6.029,82	R$ 6.632,80	R$ 7.235,79	R$ 7.838,77	R$ 8.441,75
30	30 à 31 anos	R$ 6.150,42	R$ 6.765,46	R$ 7.380,50	R$ 7.995,54	R$ 8.610,59

Agente da Administração Pública I 539/Mecânico, 541/Operador de Moto Niveladora e 542/Operador de Pá Carregadeira				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.765,29	R$ 3.041,82	R$ 3.318,34
2	02 à 03 anos	R$ 2.820,59	R$ 3.102,65	R$ 3.384,71
3	03 à 04 anos	R$ 2.877,00	R$ 3.164,71	R$ 3.452,41
4	04 à 05 anos	R$ 2.934,54	R$ 3.228,00	R$ 3.521,45
5	05 à 06 anos	R$ 2.993,24	R$ 3.292,56	R$ 3.591,88
6	06 à 07 anos	R$ 3.053,10	R$ 3.358,41	R$ 3.663,72
7	07 à 08 anos	R$ 3.114,16	R$ 3.425,58	R$ 3.737,00
8	08 à 09 anos	R$ 3.176,45	R$ 3.494,09	R$ 3.811,73
9	09 à 10 anos	R$ 3.239,97	R$ 3.563,97	R$ 3.887,97
10	10 à 11 anos	R$ 3.304,77	R$ 3.635,25	R$ 3.965,73
11	11 à 12 anos	R$ 3.370,87	R$ 3.707,96	R$ 4.045,04
12	12 à 13 anos	R$ 3.438,29	R$ 3.782,12	R$ 4.125,94
13	13 à 14 anos	R$ 3.507,05	R$ 3.857,76	R$ 4.208,46
14	14 à 15 anos	R$ 3.577,19	R$ 3.934,91	R$ 4.292,63
15	15 à 16 anos	R$ 3.648,74	R$ 4.013,61	R$ 4.378,49
16	16 à 17 anos	R$ 3.721,71	R$ 4.093,88	R$ 4.466,06
17	17 à 18 anos	R$ 3.796,15	R$ 4.175,76	R$ 4.555,38
18	18 à 19 anos	R$ 3.872,07	R$ 4.259,28	R$ 4.646,48
19	19 à 20 anos	R$ 3.949,51	R$ 4.344,46	R$ 4.739,41
20	20 à 21 anos	R$ 4.028,50	R$ 4.431,35	R$ 4.834,20
21	21 à 22 anos	R$ 4.109,07	R$ 4.519,98	R$ 4.930,89
22	22 à 23 anos	R$ 4.191,25	R$ 4.610,38	R$ 5.029,50
23	23 à 24 anos	R$ 4.275,08	R$ 4.702,59	R$ 5.130,09
24	24 à 25 anos	R$ 4.360,58	R$ 4.796,64	R$ 5.232,70
25	25 à 26 anos	R$ 4.447,79	R$ 4.892,57	R$ 5.337,35
26	26 à 27 anos	R$ 4.536,75	R$ 4.990,42	R$ 5.444,10
27	27 à 28 anos	R$ 4.627,48	R$ 5.090,23	R$ 5.552,98
28	28 à 29 anos	R$ 4.720,03	R$ 5.192,03	R$ 5.664,04

29	29 à 30 anos	R$ 4.814,43	R$ 5.295,88	R$ 5.777,32
30	30 à 31 anos	R$ 4.910,72	R$ 5.401,79	R$ 5.892,86

Agente da Administração Pública II
544/Eletricista de Manutenção, 614/Motorista, 545/Operador de Máquina Agrícola e 546/Pintor/Letrista

Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.154,26	R$ 2.369,69	R$ 2.585,11
2	02 à 03 anos	R$ 2.197,35	R$ 2.417,08	R$ 2.636,81
3	03 à 04 anos	R$ 2.241,29	R$ 2.465,42	R$ 2.689,55
4	04 à 05 anos	R$ 2.286,12	R$ 2.514,73	R$ 2.743,34
5	05 à 06 anos	R$ 2.331,84	R$ 2.565,03	R$ 2.798,21
6	06 à 07 anos	R$ 2.378,48	R$ 2.616,33	R$ 2.854,17
7	07 à 08 anos	R$ 2.426,05	R$ 2.668,65	R$ 2.911,26
8	08 à 09 anos	R$ 2.474,57	R$ 2.722,03	R$ 2.969,48
9	09 à 10 anos	R$ 2.524,06	R$ 2.776,47	R$ 3.028,87
10	10 à 11 anos	R$ 2.574,54	R$ 2.831,99	R$ 3.089,45
11	11 à 12 anos	R$ 2.626,03	R$ 2.888,63	R$ 3.151,24
12	12 à 13 anos	R$ 2.678,55	R$ 2.946,41	R$ 3.214,26
13	13 à 14 anos	R$ 2.732,12	R$ 3.005,34	R$ 3.278,55
14	14 à 15 anos	R$ 2.786,77	R$ 3.065,44	R$ 3.344,12
15	15 à 16 anos	R$ 2.842,50	R$ 3.126,75	R$ 3.411,00
16	16 à 17 anos	R$ 2.899,35	R$ 3.189,29	R$ 3.479,22
17	17 à 18 anos	R$ 2.957,34	R$ 3.253,07	R$ 3.548,81
18	18 à 19 anos	R$ 3.016,48	R$ 3.318,13	R$ 3.619,78
19	19 à 20 anos	R$ 3.076,81	R$ 3.384,50	R$ 3.692,18
20	20 à 21 anos	R$ 3.138,35	R$ 3.452,19	R$ 3.766,02
21	21 à 22 anos	R$ 3.201,12	R$ 3.521,23	R$ 3.841,34
22	22 à 23 anos	R$ 3.265,14	R$ 3.591,65	R$ 3.918,17
23	23 à 24 anos	R$ 3.330,44	R$ 3.663,49	R$ 3.996,53
24	24 à 25 anos	R$ 3.397,05	R$ 3.736,76	R$ 4.076,46
25	25 à 26 anos	R$ 3.464,99	R$ 3.811,49	R$ 4.157,99
26	26 à 27 anos	R$ 3.534,29	R$ 3.887,72	R$ 4.241,15
27	27 à 28 anos	R$ 3.604,98	R$ 3.965,48	R$ 4.325,97
28	28 à 29 anos	R$ 3.677,08	R$ 4.044,79	R$ 4.412,49
29	29 à 30 anos	R$ 3.750,62	R$ 4.125,68	R$ 4.500,74
30	30 à 31 anos	R$ 3.825,63	R$ 4.208,20	R$ 4.590,76

Agente da Administração Pública III
549/Auxiliar de Saneamento, 547/Auxiliar de Mecânico, 548/Borracheiro, 632/Apoio Administrativo Nutrição, 552/Tratorista e 551/Pedreiro.

Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.684,24	R$ 1.852,66	R$ 2.021,09
2	02 à 03 anos	R$ 1.717,92	R$ 1.889,72	R$ 2.061,51
3	03 à 04 anos	R$ 1.752,28	R$ 1.927,51	R$ 2.102,74
4	04 à 05 anos	R$ 1.787,33	R$ 1.966,06	R$ 2.144,79
5	05 à 06 anos	R$ 1.823,08	R$ 2.005,38	R$ 2.187,69
6	06 à 07 anos	R$ 1.859,54	R$ 2.045,49	R$ 2.231,44
7	07 à 08 anos	R$ 1.896,73	R$ 2.086,40	R$ 2.276,07
8	08 à 09 anos	R$ 1.934,66	R$ 2.128,13	R$ 2.321,59
9	09 à 10 anos	R$ 1.973,36	R$ 2.170,69	R$ 2.368,03
10	10 à 11 anos	R$ 2.012,82	R$ 2.214,11	R$ 2.415,39
11	11 à 12 anos	R$ 2.053,08	R$ 2.258,39	R$ 2.463,70
12	12 à 13 anos	R$ 2.094,14	R$ 2.303,55	R$ 2.512,97
13	13 à 14 anos	R$ 2.136,02	R$ 2.349,63	R$ 2.563,23
14	14 à 15 anos	R$ 2.178,74	R$ 2.396,62	R$ 2.614,49
15	15 à 16 anos	R$ 2.222,32	R$ 2.444,55	R$ 2.666,78
16	16 à 17 anos	R$ 2.266,77	R$ 2.493,44	R$ 2.720,12
17	17 à 18 anos	R$ 2.312,10	R$ 2.543,31	R$ 2.774,52
18	18 à 19 anos	R$ 2.358,34	R$ 2.594,18	R$ 2.830,01
19	19 à 20 anos	R$ 2.405,51	R$ 2.646,06	R$ 2.886,61
20	20 à 21 anos	R$ 2.453,62	R$ 2.698,98	R$ 2.944,34
21	21 à 22 anos	R$ 2.502,69	R$ 2.752,96	R$ 3.003,23
22	22 à 23 anos	R$ 2.552,75	R$ 2.808,02	R$ 3.063,30
23	23 à 24 anos	R$ 2.603,80	R$ 2.864,18	R$ 3.124,56
24	24 à 25 anos	R$ 2.655,88	R$ 2.921,46	R$ 3.187,05
25	25 à 26 anos	R$ 2.708,99	R$ 2.979,89	R$ 3.250,79
26	26 à 27 anos	R$ 2.763,17	R$ 3.039,49	R$ 3.315,81
27	27 à 28 anos	R$ 2.818,44	R$ 3.100,28	R$ 3.382,13
28	28 à 29 anos	R$ 2.874,81	R$ 3.162,29	R$ 3.449,77
29	29 à 30 anos	R$ 2.932,30	R$ 3.225,53	R$ 3.518,76
30	30 à 31 anos	R$ 2.990,95	R$ 3.290,04	R$ 3.589,14

Agente da Administração Pública IV
540/Mestre de Obras e 543Operador de Retro-escavadeira

Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 3.818,92	R$ 4.200,81	R$ 4.582,70
2	02 à 03 anos	R$ 3.895,29	R$ 4.284,82	R$ 4.674,35
3	03 à 04 anos	R$ 3.973,20	R$ 4.370,52	R$ 4.767,84

4	04 à 05 anos	R$ 4.052,66	R$ 4.457,93	R$ 4.863,20
5	05 à 06 anos	R$ 4.133,72	R$ 4.547,09	R$ 4.960,46
6	06 à 07 anos	R$ 4.216,39	R$ 4.638,03	R$ 5.059,67
7	07 à 08 anos	R$ 4.300,72	R$ 4.730,79	R$ 5.160,86
8	08 à 09 anos	R$ 4.386,73	R$ 4.825,41	R$ 5.264,08
9	09 à 10 anos	R$ 4.474,47	R$ 4.921,92	R$ 5.369,36
10	10 à 11 anos	R$ 4.563,96	R$ 5.020,35	R$ 5.476,75
11	11 à 12 anos	R$ 4.655,24	R$ 5.120,76	R$ 5.586,29
12	12 à 13 anos	R$ 4.748,34	R$ 5.223,18	R$ 5.698,01
13	13 à 14 anos	R$ 4.843,31	R$ 5.327,64	R$ 5.811,97
14	14 à 15 anos	R$ 4.940,18	R$ 5.434,19	R$ 5.928,21
15	15 à 16 anos	R$ 5.038,98	R$ 5.542,88	R$ 6.046,78
16	16 à 17 anos	R$ 5.139,76	R$ 5.653,73	R$ 6.167,71
17	17 à 18 anos	R$ 5.242,55	R$ 5.766,81	R$ 6.291,06
18	18 à 19 anos	R$ 5.347,41	R$ 5.882,15	R$ 6.416,89
19	19 à 20 anos	R$ 5.454,35	R$ 5.999,79	R$ 6.545,22
20	20 à 21 anos	R$ 5.563,44	R$ 6.119,78	R$ 6.676,13
21	21 à 22 anos	R$ 5.674,71	R$ 6.242,18	R$ 6.809,65
22	22 à 23 anos	R$ 5.788,20	R$ 6.367,02	R$ 6.945,84
23	23 à 24 anos	R$ 5.903,97	R$ 6.494,36	R$ 7.084,76
24	24 à 25 anos	R$ 6.022,05	R$ 6.624,25	R$ 7.226,46
25	25 à 26 anos	R$ 6.142,49	R$ 6.756,74	R$ 7.370,99
26	26 à 27 anos	R$ 6.265,34	R$ 6.891,87	R$ 7.518,40
27	27 à 28 anos	R$ 6.390,64	R$ 7.029,71	R$ 7.668,77
28	28 à 29 anos	R$ 6.518,46	R$ 7.170,30	R$ 7.822,15
29	29 à 30 anos	R$ 6.648,83	R$ 7.313,71	R$ 7.978,59
30	30 à 31 anos	R$ 6.781,80	R$ 7.459,98	R$ 8.138,16

Agente de Manutenção
556/Agente de Limpeza Pública, 557/Coveiro, 558/Gari, 559/Jardineiro, 560/Trabalhador Braçal, 561/Trabalhador de Serviços Gerais, 563/Vigia e 562/Zelador

Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.422,38	R$ 1.564,62	R$ 1.706,86
2	02 à 03 anos	R$ 1.450,83	R$ 1.595,91	R$ 1.740,99
3	03 à 04 anos	R$ 1.479,84	R$ 1.627,83	R$ 1.775,81
4	04 à 05 anos	R$ 1.509,44	R$ 1.660,39	R$ 1.811,33
5	05 à 06 anos	R$ 1.539,63	R$ 1.693,59	R$ 1.847,56
6	06 à 07 anos	R$ 1.570,42	R$ 1.727,47	R$ 1.884,51
7	07 à 08 anos	R$ 1.601,83	R$ 1.762,01	R$ 1.922,20
8	08 à 09 anos	R$ 1.633,87	R$ 1.797,26	R$ 1.960,64
9	09 à 10 anos	R$ 1.666,55	R$ 1.833,20	R$ 1.999,85
10	10 à 11 anos	R$ 1.699,88	R$ 1.869,86	R$ 2.039,85
11	11 à 12 anos	R$ 1.733,87	R$ 1.907,26	R$ 2.080,65
12	12 à 13 anos	R$ 1.768,55	R$ 1.945,41	R$ 2.122,26
13	13 à 14 anos	R$ 1.803,92	R$ 1.984,31	R$ 2.164,71
14	14 à 15 anos	R$ 1.840,00	R$ 2.024,00	R$ 2.208,00
15	15 à 16 anos	R$ 1.876,80	R$ 2.064,48	R$ 2.252,16
16	16 à 17 anos	R$ 1.914,34	R$ 2.105,77	R$ 2.297,20
17	17 à 18 anos	R$ 1.952,62	R$ 2.147,89	R$ 2.343,15
18	18 à 19 anos	R$ 1.991,68	R$ 2.190,84	R$ 2.390,01
19	19 à 20 anos	R$ 2.031,51	R$ 2.234,66	R$ 2.437,81
20	20 à 21 anos	R$ 2.072,14	R$ 2.279,35	R$ 2.486,57
21	21 à 22 anos	R$ 2.113,58	R$ 2.324,94	R$ 2.536,30
22	22 à 23 anos	R$ 2.155,85	R$ 2.371,44	R$ 2.587,03
23	23 à 24 anos	R$ 2.198,97	R$ 2.418,87	R$ 2.638,77
24	24 à 25 anos	R$ 2.242,95	R$ 2.467,25	R$ 2.691,54
25	25 à 26 anos	R$ 2.287,81	R$ 2.516,59	R$ 2.745,37
26	26 à 27 anos	R$ 2.333,57	R$ 2.566,92	R$ 2.800,28
27	27 à 28 anos	R$ 2.380,24	R$ 2.618,26	R$ 2.856,29
28	28 à 29 anos	R$ 2.427,84	R$ 2.670,63	R$ 2.913,41
29	29 à 30 anos	R$ 2.476,40	R$ 2.724,04	R$ 2.971,68
30	30 à 31 anos	R$ 2.525,93	R$ 2.778,52	R$ 3.031,11

AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO
553/Office Boy, 554/Recepcionista e Telefonista

Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.547,15	R$ 1.701,87	R$ 1.856,58
2	02 à 03 anos	R$ 1.578,09	R$ 1.735,90	R$ 1.893,71
3	03 à 04 anos	R$ 1.609,66	R$ 1.770,62	R$ 1.931,59
4	04 à 05 anos	R$ 1.641,85	R$ 1.806,03	R$ 1.970,22
5	05 à 06 anos	R$ 1.674,69	R$ 1.842,15	R$ 2.009,62
6	06 à 07 anos	R$ 1.708,18	R$ 1.879,00	R$ 2.049,82
7	07 à 08 anos	R$ 1.742,34	R$ 1.916,58	R$ 2.090,81
8	08 à 09 anos	R$ 1.777,19	R$ 1.954,91	R$ 2.132,63
9	09 à 10 anos	R$ 1.812,73	R$ 1.994,01	R$ 2.175,28
10	10 à 11 anos	R$ 1.848,99	R$ 2.033,89	R$ 2.218,79
11	11 à 12 anos	R$ 1.885,97	R$ 2.074,57	R$ 2.263,16

12	12 à 13 anos	R$ 1.923,69	R$ 2.116,06	R$ 2.308,43
13	13 à 14 anos	R$ 1.962,16	R$ 2.158,38	R$ 2.354,59
14	14 à 15 anos	R$ 2.001,40	R$ 2.201,54	R$ 2.401,69
15	15 à 16 anos	R$ 2.041,43	R$ 2.245,58	R$ 2.449,72
16	16 à 17 anos	R$ 2.082,26	R$ 2.290,49	R$ 2.498,71
17	17 à 18 anos	R$ 2.123,91	R$ 2.336,30	R$ 2.548,69
18	18 à 19 anos	R$ 2.166,38	R$ 2.383,02	R$ 2.599,66
19	19 à 20 anos	R$ 2.209,71	R$ 2.430,68	R$ 2.651,65
20	20 à 21 anos	R$ 2.253,91	R$ 2.479,30	R$ 2.704,69
21	21 à 22 anos	R$ 2.298,98	R$ 2.528,88	R$ 2.758,78
22	22 à 23 anos	R$ 2.344,96	R$ 2.579,46	R$ 2.813,96
23	23 à 24 anos	R$ 2.391,86	R$ 2.631,05	R$ 2.870,24
24	24 à 25 anos	R$ 2.439,70	R$ 2.683,67	R$ 2.927,64
25	25 à 26 anos	R$ 2.488,49	R$ 2.737,34	R$ 2.986,19
26	26 à 27 anos	R$ 2.538,26	R$ 2.792,09	R$ 3.045,92
27	27 à 28 anos	R$ 2.589,03	R$ 2.847,93	R$ 3.106,84
28	28 à 29 anos	R$ 2.640,81	R$ 2.904,89	R$ 3.168,97
29	29 à 30 anos	R$ 2.693,63	R$ 2.962,99	R$ 3.232,35
30	30 à 31 anos	R$ 2.747,50	R$ 3.022,25	R$ 3.297,00

ANEXO II

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº 842/2011 Atualizada pela presente Lei., com Reajuste Geral de 7% *(Art. 1º)*						
CARGO: AGENTE DE SAÚDE - I (40 horas) - 564/Agente de Combate às Endemias						
Tabela Atualizada pela EC. 120/2022 c/c CF., Art. 198, §9º (2 salários mínimos) e Decreto Municipal nº 4.845/2023						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 2.604,00	R$ 2.864,40	R$ 3.124,80	R$ 3.385,20	R$ 3.645,60
2	02 à 03 anos	R$ 2.656,08	R$ 2.921,69	R$ 3.187,30	R$ 3.452,90	R$ 3.718,51
3	03 à 04 anos	R$ 2.709,20	R$ 2.980,12	R$ 3.251,04	R$ 3.521,96	R$ 3.792,88
4	04 à 05 anos	R$ 2.763,39	R$ 3.039,72	R$ 3.316,06	R$ 3.592,40	R$ 3.868,74
5	05 à 06 anos	R$ 2.818,65	R$ 3.100,52	R$ 3.382,38	R$ 3.664,25	R$ 3.946,11
6	06 à 07 anos	R$ 2.875,03	R$ 3.162,53	R$ 3.450,03	R$ 3.737,53	R$ 4.025,04
7	07 à 08 anos	R$ 2.932,53	R$ 3.225,78	R$ 3.519,03	R$ 3.812,29	R$ 4.105,54
8	08 à 09 anos	R$ 2.991,18	R$ 3.290,30	R$ 3.589,41	R$ 3.888,53	R$ 4.187,65
9	09 à 10 anos	R$ 3.051,00	R$ 3.356,10	R$ 3.661,20	R$ 3.966,30	R$ 4.271,40
10	10 à 11 anos	R$ 3.112,02	R$ 3.423,22	R$ 3.734,43	R$ 4.045,63	R$ 4.356,83
11	11 à 12 anos	R$ 3.174,26	R$ 3.491,69	R$ 3.809,11	R$ 4.126,54	R$ 4.443,97
12	12 à 13 anos	R$ 3.237,75	R$ 3.561,52	R$ 3.885,30	R$ 4.209,07	R$ 4.532,85
13	13 à 14 anos	R$ 3.302,50	R$ 3.632,75	R$ 3.963,00	R$ 4.293,25	R$ 4.623,50
14	14 à 15 anos	R$ 3.368,55	R$ 3.705,41	R$ 4.042,26	R$ 4.379,12	R$ 4.715,97
15	15 à 16 anos	R$ 3.435,92	R$ 3.779,51	R$ 4.123,11	R$ 4.466,70	R$ 4.810,29
16	16 à 17 anos	R$ 3.504,64	R$ 3.855,11	R$ 4.205,57	R$ 4.556,03	R$ 4.906,50
17	17 à 18 anos	R$ 3.574,73	R$ 3.932,21	R$ 4.289,68	R$ 4.647,15	R$ 5.004,63
18	18 à 19 anos	R$ 3.646,23	R$ 4.010,85	R$ 4.375,47	R$ 4.740,10	R$ 5.104,72
19	19 à 20 anos	R$ 3.719,15	R$ 4.091,07	R$ 4.462,98	R$ 4.834,90	R$ 5.206,81
20	20 à 21 anos	R$ 3.793,54	R$ 4.172,89	R$ 4.552,24	R$ 4.931,60	R$ 5.310,95
21	21 à 22 anos	R$ 3.869,41	R$ 4.256,35	R$ 4.643,29	R$ 5.030,23	R$ 5.417,17
22	22 à 23 anos	R$ 3.946,80	R$ 4.341,47	R$ 4.736,15	R$ 5.130,83	R$ 5.525,51
23	23 à 24 anos	R$ 4.025,73	R$ 4.428,30	R$ 4.830,88	R$ 5.233,45	R$ 5.636,02
24	24 à 25 anos	R$ 4.106,25	R$ 4.516,87	R$ 4.927,49	R$ 5.338,12	R$ 5.748,74
25	25 à 26 anos	R$ 4.188,37	R$ 4.607,21	R$ 5.026,04	R$ 5.444,88	R$ 5.863,72
26	26 à 27 anos	R$ 4.272,14	R$ 4.699,35	R$ 5.126,57	R$ 5.553,78	R$ 5.980,99
27	27 à 28 anos	R$ 4.357,58	R$ 4.793,34	R$ 5.229,10	R$ 5.664,86	R$ 6.100,61
28	28 à 29 anos	R$ 4.444,73	R$ 4.889,21	R$ 5.333,68	R$ 5.778,15	R$ 6.222,63
29	29 à 30 anos	R$ 4.533,63	R$ 4.986,99	R$ 5.440,35	R$ 5.893,72	R$ 6.347,08
30	30 à 31 anos	R$ 4.624,30	R$ 5.086,73	R$ 5.549,16	R$ 6.011,59	R$ 6.474,02
31	31 à 32 anos	R$ 4.716,79	R$ 5.188,46	R$ 5.660,14	R$ 6.131,82	R$ 6.603,50
32	32 à 33 anos	R$ 4.811,12	R$ 5.292,23	R$ 5.773,35	R$ 6.254,46	R$ 6.735,57
33	33 à 34 anos	R$ 4.907,34	R$ 5.398,08	R$ 5.888,81	R$ 6.379,55	R$ 6.870,28
34	34 à 35 anos	R$ 5.005,49	R$ 5.506,04	R$ 6.006,59	R$ 6.507,14	R$ 7.007,69
35	35 à 36 anos	R$ 5.105,60	R$ 5.616,16	R$ 6.126,72	R$ 6.637,28	R$ 7.147,84
CARGO: AGENTE DE APOIO A SAÚDE - I (40 horas)						
(565/Agente de Limpeza Pública, 566/Lavadeira, 567/Zelador, 568/Vigia e 569/Trabalhador de Serviços Gerais)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.422,38	R$ 1.564,62	R$ 1.706,86	R$ 1.849,09	R$ 1.991,33
2	02 à 03 anos	R$ 1.450,83	R$ 1.595,91	R$ 1.740,99	R$ 1.886,08	R$ 2.031,16
3	03 à 04 anos	R$ 1.479,84	R$ 1.627,83	R$ 1.775,81	R$ 1.923,80	R$ 2.071,78
4	04 à 05 anos	R$ 1.509,44	R$ 1.660,39	R$ 1.811,33	R$ 1.962,27	R$ 2.113,22
5	05 à 06 anos	R$ 1.539,63	R$ 1.693,59	R$ 1.847,56	R$ 2.001,52	R$ 2.155,48
6	06 à 07 anos	R$ 1.570,42	R$ 1.727,47	R$ 1.884,51	R$ 2.041,55	R$ 2.198,59
7	07 à 08 anos	R$ 1.601,83	R$ 1.762,01	R$ 1.922,20	R$ 2.082,38	R$ 2.242,56
8	08 à 09 anos	R$ 1.633,87	R$ 1.797,26	R$ 1.960,64	R$ 2.124,03	R$ 2.287,42
9	09 à 10 anos	R$ 1.666,55	R$ 1.833,20	R$ 1.999,85	R$ 2.166,51	R$ 2.333,16
10	10 à 11 anos	R$ 1.699,88	R$ 1.869,86	R$ 2.039,85	R$ 2.209,84	R$ 2.379,83

11	11 à 12 anos	R$ 1.733,87	R$ 1.907,26	R$ 2.080,65	R$ 2.254,04	R$ 2.427,42
12	12 à 13 anos	R$ 1.768,55	R$ 1.945,41	R$ 2.122,26	R$ 2.299,12	R$ 2.475,97
13	13 à 14 anos	R$ 1.803,92	R$ 1.984,31	R$ 2.164,71	R$ 2.345,10	R$ 2.525,49
14	14 à 15 anos	R$ 1.840,00	R$ 2.024,00	R$ 2.208,00	R$ 2.392,00	R$ 2.576,00
15	15 à 16 anos	R$ 1.876,80	R$ 2.064,48	R$ 2.252,16	R$ 2.439,84	R$ 2.627,52
16	16 à 17 anos	R$ 1.914,34	R$ 2.105,77	R$ 2.297,20	R$ 2.488,64	R$ 2.680,07
17	17 à 18 anos	R$ 1.952,62	R$ 2.147,89	R$ 2.343,15	R$ 2.538,41	R$ 2.733,67
18	18 à 19 anos	R$ 1.991,68	R$ 2.190,84	R$ 2.390,01	R$ 2.589,18	R$ 2.788,35
19	19 à 20 anos	R$ 2.031,51	R$ 2.234,66	R$ 2.437,81	R$ 2.640,96	R$ 2.844,11
20	20 à 21 anos	R$ 2.072,14	R$ 2.279,35	R$ 2.486,57	R$ 2.693,78	R$ 2.901,00
21	21 à 22 anos	R$ 2.113,58	R$ 2.324,94	R$ 2.536,30	R$ 2.747,66	R$ 2.959,02
22	22 à 23 anos	R$ 2.155,85	R$ 2.371,44	R$ 2.587,03	R$ 2.802,61	R$ 3.018,20
23	23 à 24 anos	R$ 2.198,97	R$ 2.418,87	R$ 2.638,77	R$ 2.858,66	R$ 3.078,56
24	24 à 25 anos	R$ 2.242,95	R$ 2.467,25	R$ 2.691,54	R$ 2.915,84	R$ 3.140,13
25	25 à 26 anos	R$ 2.287,81	R$ 2.516,59	R$ 2.745,37	R$ 2.974,15	R$ 3.202,93
26	26 à 27 anos	R$ 2.333,57	R$ 2.566,92	R$ 2.800,28	R$ 3.033,64	R$ 3.266,99
27	27 à 28 anos	R$ 2.380,24	R$ 2.618,26	R$ 2.856,29	R$ 3.094,31	R$ 3.332,33
28	28 à 29 anos	R$ 2.427,84	R$ 2.670,63	R$ 2.913,41	R$ 3.156,20	R$ 3.398,98
29	29 à 30 anos	R$ 2.476,40	R$ 2.724,04	R$ 2.971,68	R$ 3.219,32	R$ 3.466,96
30	30 à 31 anos	R$ 2.525,93	R$ 2.778,52	R$ 3.031,11	R$ 3.283,71	R$ 3.536,30
31	31 à 32 anos	R$ 2.576,45	R$ 2.834,09	R$ 3.091,74	R$ 3.349,38	R$ 3.607,02
32	32 à 33 anos	R$ 2.627,97	R$ 2.890,77	R$ 3.153,57	R$ 3.416,37	R$ 3.679,16
33	33 à 34 anos	R$ 2.680,53	R$ 2.948,59	R$ 3.216,64	R$ 3.484,69	R$ 3.752,75
34	34 à 35 anos	R$ 2.734,14	R$ 3.007,56	R$ 3.280,97	R$ 3.554,39	R$ 3.827,80
35	35 à 36 anos	R$ 2.788,83	R$ 3.067,71	R$ 3.346,59	R$ 3.625,48	R$ 3.904,36

CARGO: AGENTE DE APOIO A SAÚDE - II (40 horas)						
(570/Cozinheira, 571/Recepcionista e 572/Office Boy)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.422,38	R$ 1.564,62	R$ 1.706,86	R$ 1.849,09	R$ 1.991,33
2	02 à 03 anos	R$ 1.450,83	R$ 1.595,91	R$ 1.740,99	R$ 1.886,08	R$ 2.031,16
3	03 à 04 anos	R$ 1.479,84	R$ 1.627,83	R$ 1.775,81	R$ 1.923,80	R$ 2.071,78
4	04 à 05 anos	R$ 1.509,44	R$ 1.660,39	R$ 1.811,33	R$ 1.962,27	R$ 2.113,22
5	05 à 06 anos	R$ 1.539,63	R$ 1.693,59	R$ 1.847,56	R$ 2.001,52	R$ 2.155,48
6	06 à 07 anos	R$ 1.570,42	R$ 1.727,47	R$ 1.884,51	R$ 2.041,55	R$ 2.198,59
7	07 à 08 anos	R$ 1.601,83	R$ 1.762,01	R$ 1.922,20	R$ 2.082,38	R$ 2.242,56
8	08 à 09 anos	R$ 1.633,87	R$ 1.797,26	R$ 1.960,64	R$ 2.124,03	R$ 2.287,42
9	09 à 10 anos	R$ 1.666,55	R$ 1.833,20	R$ 1.999,85	R$ 2.166,51	R$ 2.333,16
10	10 à 11 anos	R$ 1.699,88	R$ 1.869,86	R$ 2.039,85	R$ 2.209,84	R$ 2.379,83
11	11 à 12 anos	R$ 1.733,87	R$ 1.907,26	R$ 2.080,65	R$ 2.254,04	R$ 2.427,42
12	12 à 13 anos	R$ 1.768,55	R$ 1.945,41	R$ 2.122,26	R$ 2.299,12	R$ 2.475,97
13	13 à 14 anos	R$ 1.803,92	R$ 1.984,31	R$ 2.164,71	R$ 2.345,10	R$ 2.525,49
14	14 à 15 anos	R$ 1.840,00	R$ 2.024,00	R$ 2.208,00	R$ 2.392,00	R$ 2.576,00
15	15 à 16 anos	R$ 1.876,80	R$ 2.064,48	R$ 2.252,16	R$ 2.439,84	R$ 2.627,52
16	16 à 17 anos	R$ 1.914,34	R$ 2.105,77	R$ 2.297,20	R$ 2.488,64	R$ 2.680,07
17	17 à 18 anos	R$ 1.952,62	R$ 2.147,89	R$ 2.343,15	R$ 2.538,41	R$ 2.733,67
18	18 à 19 anos	R$ 1.991,68	R$ 2.190,84	R$ 2.390,01	R$ 2.589,18	R$ 2.788,35
19	19 à 20 anos	R$ 2.031,51	R$ 2.234,66	R$ 2.437,81	R$ 2.640,96	R$ 2.844,11
20	20 à 21 anos	R$ 2.072,14	R$ 2.279,35	R$ 2.486,57	R$ 2.693,78	R$ 2.901,00
21	21 à 22 anos	R$ 2.113,58	R$ 2.324,94	R$ 2.536,30	R$ 2.747,66	R$ 2.959,02
22	22 à 23 anos	R$ 2.155,85	R$ 2.371,44	R$ 2.587,03	R$ 2.802,61	R$ 3.018,20
23	23 à 24 anos	R$ 2.198,97	R$ 2.418,87	R$ 2.638,77	R$ 2.858,66	R$ 3.078,56
24	24 à 25 anos	R$ 2.242,95	R$ 2.467,25	R$ 2.691,54	R$ 2.915,84	R$ 3.140,13
25	25 à 26 anos	R$ 2.287,81	R$ 2.516,59	R$ 2.745,37	R$ 2.974,15	R$ 3.202,93
26	26 à 27 anos	R$ 2.333,57	R$ 2.566,92	R$ 2.800,28	R$ 3.033,64	R$ 3.266,99
27	27 à 28 anos	R$ 2.380,24	R$ 2.618,26	R$ 2.856,29	R$ 3.094,31	R$ 3.332,33
28	28 à 29 anos	R$ 2.427,84	R$ 2.670,63	R$ 2.913,41	R$ 3.156,20	R$ 3.398,98
29	29 à 30 anos	R$ 2.476,40	R$ 2.724,04	R$ 2.971,68	R$ 3.219,32	R$ 3.466,96
30	30 à 31 anos	R$ 2.525,93	R$ 2.778,52	R$ 3.031,11	R$ 3.283,71	R$ 3.536,30
31	31 à 32 anos	R$ 2.576,45	R$ 2.834,09	R$ 3.091,74	R$ 3.349,38	R$ 3.607,02
32	32 à 33 anos	R$ 2.627,97	R$ 2.890,77	R$ 3.153,57	R$ 3.416,37	R$ 3.679,16
33	33 à 34 anos	R$ 2.680,53	R$ 2.948,59	R$ 3.216,64	R$ 3.484,69	R$ 3.752,75
34	34 à 35 anos	R$ 2.734,14	R$ 3.007,56	R$ 3.280,97	R$ 3.554,39	R$ 3.827,80
35	35 à 36 anos	R$ 2.788,83	R$ 3.067,71	R$ 3.346,59	R$ 3.625,48	R$ 3.904,36

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE - I (40 horas)						
(573/Auxiliar de Saúde Bucal, 574/Auxiliar de Enfermagem (em Extinção) e 575/Auxiliar de Laboratório)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.422,38	R$ 1.564,62	R$ 1.706,86	R$ 1.849,09	R$ 1.991,33
2	02 à 03 anos	R$ 1.450,83	R$ 1.595,91	R$ 1.740,99	R$ 1.886,08	R$ 2.031,16
3	03 à 04 anos	R$ 1.479,84	R$ 1.627,83	R$ 1.775,81	R$ 1.923,80	R$ 2.071,78
4	04 à 05 anos	R$ 1.509,44	R$ 1.660,39	R$ 1.811,33	R$ 1.962,27	R$ 2.113,22
5	05 à 06 anos	R$ 1.539,63	R$ 1.693,59	R$ 1.847,56	R$ 2.001,52	R$ 2.155,48
6	06 à 07 anos	R$ 1.570,42	R$ 1.727,47	R$ 1.884,51	R$ 2.041,55	R$ 2.198,59
7	07 à 08 anos	R$ 1.601,83	R$ 1.762,01	R$ 1.922,20	R$ 2.082,38	R$ 2.242,56

8	08 à 09 anos	R$ 1.633,87	R$ 1.797,26	R$ 1.960,64	R$ 2.124,03	R$ 2.287,42
9	09 à 10 anos	R$ 1.666,55	R$ 1.833,20	R$ 1.999,85	R$ 2.166,51	R$ 2.333,16
10	10 à 11 anos	R$ 1.699,88	R$ 1.869,86	R$ 2.039,85	R$ 2.209,84	R$ 2.379,83
11	11 à 12 anos	R$ 1.733,87	R$ 1.907,26	R$ 2.080,65	R$ 2.254,04	R$ 2.427,42
12	12 à 13 anos	R$ 1.768,55	R$ 1.945,41	R$ 2.122,26	R$ 2.299,12	R$ 2.475,97
13	13 à 14 anos	R$ 1.803,92	R$ 1.984,31	R$ 2.164,71	R$ 2.345,10	R$ 2.525,49
14	14 à 15 anos	R$ 1.840,00	R$ 2.024,00	R$ 2.208,00	R$ 2.392,00	R$ 2.576,00
15	15 à 16 anos	R$ 1.876,80	R$ 2.064,48	R$ 2.252,16	R$ 2.439,84	R$ 2.627,52
16	16 à 17 anos	R$ 1.914,34	R$ 2.105,77	R$ 2.297,20	R$ 2.488,64	R$ 2.680,07
17	17 à 18 anos	R$ 1.952,62	R$ 2.147,89	R$ 2.343,15	R$ 2.538,41	R$ 2.733,67
18	18 à 19 anos	R$ 1.991,68	R$ 2.190,84	R$ 2.390,01	R$ 2.589,18	R$ 2.788,35
19	19 à 20 anos	R$ 2.031,51	R$ 2.234,66	R$ 2.437,81	R$ 2.640,96	R$ 2.844,11
20	20 à 21 anos	R$ 2.072,14	R$ 2.279,35	R$ 2.486,57	R$ 2.693,78	R$ 2.901,00
21	21 à 22 anos	R$ 2.113,58	R$ 2.324,94	R$ 2.536,30	R$ 2.747,66	R$ 2.959,02
22	22 à 23 anos	R$ 2.155,85	R$ 2.371,44	R$ 2.587,03	R$ 2.802,61	R$ 3.018,20
23	23 à 24 anos	R$ 2.198,97	R$ 2.418,87	R$ 2.638,77	R$ 2.858,66	R$ 3.078,56
24	24 à 25 anos	R$ 2.242,95	R$ 2.467,25	R$ 2.691,54	R$ 2.915,84	R$ 3.140,13
25	25 à 26 anos	R$ 2.287,81	R$ 2.516,59	R$ 2.745,37	R$ 2.974,15	R$ 3.202,93
26	26 à 27 anos	R$ 2.333,57	R$ 2.566,92	R$ 2.800,28	R$ 3.033,64	R$ 3.266,99
27	27 à 28 anos	R$ 2.380,24	R$ 2.618,26	R$ 2.856,29	R$ 3.094,31	R$ 3.332,33
28	28 à 29 anos	R$ 2.427,84	R$ 2.670,63	R$ 2.913,41	R$ 3.156,20	R$ 3.398,98
29	29 à 30 anos	R$ 2.476,40	R$ 2.724,04	R$ 2.971,68	R$ 3.219,32	R$ 3.466,96
30	30 à 31 anos	R$ 2.525,93	R$ 2.778,52	R$ 3.031,11	R$ 3.283,71	R$ 3.536,30
31	31 à 32 anos	R$ 2.576,45	R$ 2.834,09	R$ 3.091,74	R$ 3.349,38	R$ 3.607,02
32	32 à 33 anos	R$ 2.627,97	R$ 2.890,77	R$ 3.153,57	R$ 3.416,37	R$ 3.679,16
33	33 à 34 anos	R$ 2.680,53	R$ 2.948,59	R$ 3.216,64	R$ 3.484,69	R$ 3.752,75
34	34 à 35 anos	R$ 2.734,14	R$ 3.007,56	R$ 3.280,97	R$ 3.554,39	R$ 3.827,80
35	35 à 36 anos	R$ 2.788,83	R$ 3.067,71	R$ 3.346,59	R$ 3.625,48	R$ 3.904,36

CARGO: TÉCNICO DA SAÚDE - I (40 horas)						
(576/Agente Administrativo da Saúde, 577/Escriturário, 578/Oficial Administrativo)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 2.677,19	R$ 2.944,91	R$ 3.212,63	R$ 3.480,35	R$ 3.748,07
2	02 à 03 anos	R$ 2.730,73	R$ 3.003,81	R$ 3.276,88	R$ 3.549,95	R$ 3.823,03
3	03 à 04 anos	R$ 2.785,35	R$ 3.063,88	R$ 3.342,42	R$ 3.620,95	R$ 3.899,49
4	04 à 05 anos	R$ 2.841,06	R$ 3.125,16	R$ 3.409,27	R$ 3.693,37	R$ 3.977,48
5	05 à 06 anos	R$ 2.897,88	R$ 3.187,66	R$ 3.477,45	R$ 3.767,24	R$ 4.057,03
6	06 à 07 anos	R$ 2.955,83	R$ 3.251,42	R$ 3.547,00	R$ 3.842,58	R$ 4.138,17
7	07 à 08 anos	R$ 3.014,95	R$ 3.316,45	R$ 3.617,94	R$ 3.919,44	R$ 4.220,93
8	08 à 09 anos	R$ 3.075,25	R$ 3.382,77	R$ 3.690,30	R$ 3.997,82	R$ 4.305,35
9	09 à 10 anos	R$ 3.136,75	R$ 3.450,43	R$ 3.764,11	R$ 4.077,78	R$ 4.391,46
10	10 à 11 anos	R$ 3.199,49	R$ 3.519,44	R$ 3.839,39	R$ 4.159,34	R$ 4.479,29
11	11 à 12 anos	R$ 3.263,48	R$ 3.589,83	R$ 3.916,18	R$ 4.242,52	R$ 4.568,87
12	12 à 13 anos	R$ 3.328,75	R$ 3.661,62	R$ 3.994,50	R$ 4.327,37	R$ 4.660,25
13	13 à 14 anos	R$ 3.395,32	R$ 3.734,86	R$ 4.074,39	R$ 4.413,92	R$ 4.753,45
14	14 à 15 anos	R$ 3.463,23	R$ 3.809,55	R$ 4.155,88	R$ 4.502,20	R$ 4.848,52
15	15 à 16 anos	R$ 3.532,49	R$ 3.885,74	R$ 4.238,99	R$ 4.592,24	R$ 4.945,49
16	16 à 17 anos	R$ 3.603,14	R$ 3.963,46	R$ 4.323,77	R$ 4.684,09	R$ 5.044,40
17	17 à 18 anos	R$ 3.675,21	R$ 4.042,73	R$ 4.410,25	R$ 4.777,77	R$ 5.145,29
18	18 à 19 anos	R$ 3.748,71	R$ 4.123,58	R$ 4.498,45	R$ 4.873,33	R$ 5.248,20
19	19 à 20 anos	R$ 3.823,69	R$ 4.206,05	R$ 4.588,42	R$ 4.970,79	R$ 5.353,16
20	20 à 21 anos	R$ 3.900,16	R$ 4.290,18	R$ 4.680,19	R$ 5.070,21	R$ 5.460,22
21	21 à 22 anos	R$ 3.978,16	R$ 4.375,98	R$ 4.773,80	R$ 5.171,61	R$ 5.569,43
22	22 à 23 anos	R$ 4.057,73	R$ 4.463,50	R$ 4.869,27	R$ 5.275,04	R$ 5.680,82
23	23 à 24 anos	R$ 4.138,88	R$ 4.552,77	R$ 4.966,66	R$ 5.380,55	R$ 5.794,43
24	24 à 25 anos	R$ 4.221,66	R$ 4.643,82	R$ 5.065,99	R$ 5.488,16	R$ 5.910,32
25	25 à 26 anos	R$ 4.306,09	R$ 4.736,70	R$ 5.167,31	R$ 5.597,92	R$ 6.028,53
26	26 à 27 anos	R$ 4.392,21	R$ 4.831,43	R$ 5.270,66	R$ 5.709,88	R$ 6.149,10
27	27 à 28 anos	R$ 4.480,06	R$ 4.928,06	R$ 5.376,07	R$ 5.824,07	R$ 6.272,08
28	28 à 29 anos	R$ 4.569,66	R$ 5.026,62	R$ 5.483,59	R$ 5.940,56	R$ 6.397,52
29	29 à 30 anos	R$ 4.661,05	R$ 5.127,16	R$ 5.593,26	R$ 6.059,37	R$ 6.525,47
30	30 à 31 anos	R$ 4.754,27	R$ 5.229,70	R$ 5.705,13	R$ 6.180,55	R$ 6.655,98
31	31 à 32 anos	R$ 4.849,36	R$ 5.334,29	R$ 5.819,23	R$ 6.304,17	R$ 6.789,10
32	32 à 33 anos	R$ 4.946,35	R$ 5.440,98	R$ 5.935,61	R$ 6.430,25	R$ 6.924,88
33	33 à 34 anos	R$ 5.045,27	R$ 5.549,80	R$ 6.054,33	R$ 6.558,85	R$ 7.063,38
34	34 à 35 anos	R$ 5.146,18	R$ 5.660,80	R$ 6.175,41	R$ 6.690,03	R$ 7.204,65
35	35 à 36 anos	R$ 5.249,10	R$ 5.774,01	R$ 6.298,92	R$ 6.823,83	R$ 7.348,74

CARGO: TÉCNICO DA SAÚDE - II (30 horas e 40 horas)						
(583/Técnico em Radiologia, 645/Técnico em Saúde Bucal, 646/Técnico em Enfermagem e 647/Técnico em Laboratório)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 2.757,45	R$ 3.033,20	R$ 3.308,94	R$ 3.584,69	R$ 3.860,43
2	02 à 03 anos	R$ 2.812,60	R$ 3.093,86	R$ 3.375,12	R$ 3.656,38	R$ 3.937,64
3	03 à 04 anos	R$ 2.868,85	R$ 3.155,74	R$ 3.442,63	R$ 3.729,51	R$ 4.016,40
4	04 à 05 anos	R$ 2.926,23	R$ 3.218,85	R$ 3.511,48	R$ 3.804,10	R$ 4.096,72

5	05 à 06 anos	R$ 2.984,76	R$ 3.283,23	R$ 3.581,71	R$ 3.880,18	R$ 4.178,66
6	06 à 07 anos	R$ 3.044,45	R$ 3.348,90	R$ 3.653,34	R$ 3.957,79	R$ 4.262,23
7	07 à 08 anos	R$ 3.105,34	R$ 3.415,87	R$ 3.726,41	R$ 4.036,94	R$ 4.347,48
8	08 à 09 anos	R$ 3.167,45	R$ 3.484,19	R$ 3.800,94	R$ 4.117,68	R$ 4.434,43
9	09 à 10 anos	R$ 3.230,80	R$ 3.553,88	R$ 3.876,96	R$ 4.200,04	R$ 4.523,11
10	10 à 11 anos	R$ 3.295,41	R$ 3.624,95	R$ 3.954,49	R$ 4.284,04	R$ 4.613,58
11	11 à 12 anos	R$ 3.361,32	R$ 3.697,45	R$ 4.033,58	R$ 4.369,72	R$ 4.705,85
12	12 à 13 anos	R$ 3.428,55	R$ 3.771,40	R$ 4.114,26	R$ 4.457,11	R$ 4.799,97
13	13 à 14 anos	R$ 3.497,12	R$ 3.846,83	R$ 4.196,54	R$ 4.546,25	R$ 4.895,97
14	14 à 15 anos	R$ 3.567,06	R$ 3.923,77	R$ 4.280,47	R$ 4.637,18	R$ 4.993,88
15	15 à 16 anos	R$ 3.638,40	R$ 4.002,24	R$ 4.366,08	R$ 4.729,92	R$ 5.093,76
16	16 à 17 anos	R$ 3.711,17	R$ 4.082,29	R$ 4.453,40	R$ 4.824,52	R$ 5.195,64
17	17 à 18 anos	R$ 3.785,39	R$ 4.163,93	R$ 4.542,47	R$ 4.921,01	R$ 5.299,55
18	18 à 19 anos	R$ 3.861,10	R$ 4.247,21	R$ 4.633,32	R$ 5.019,43	R$ 5.405,54
19	19 à 20 anos	R$ 3.938,32	R$ 4.332,15	R$ 4.725,99	R$ 5.119,82	R$ 5.513,65
20	20 à 21 anos	R$ 4.017,09	R$ 4.418,80	R$ 4.820,51	R$ 5.222,22	R$ 5.623,92
21	21 à 22 anos	R$ 4.097,43	R$ 4.507,17	R$ 4.916,92	R$ 5.326,66	R$ 5.736,40
22	22 à 23 anos	R$ 4.179,38	R$ 4.597,32	R$ 5.015,26	R$ 5.433,19	R$ 5.851,13
23	23 à 24 anos	R$ 4.262,97	R$ 4.689,26	R$ 5.115,56	R$ 5.541,86	R$ 5.968,15
24	24 à 25 anos	R$ 4.348,23	R$ 4.783,05	R$ 5.217,87	R$ 5.652,69	R$ 6.087,52
25	25 à 26 anos	R$ 4.435,19	R$ 4.878,71	R$ 5.322,23	R$ 5.765,75	R$ 6.209,27
26	26 à 27 anos	R$ 4.523,89	R$ 4.976,28	R$ 5.428,67	R$ 5.881,06	R$ 6.333,45
27	27 à 28 anos	R$ 4.614,37	R$ 5.075,81	R$ 5.537,25	R$ 5.998,68	R$ 6.460,12
28	28 à 29 anos	R$ 4.706,66	R$ 5.177,33	R$ 5.647,99	R$ 6.118,66	R$ 6.589,32
29	29 à 30 anos	R$ 4.800,79	R$ 5.280,87	R$ 5.760,95	R$ 6.241,03	R$ 6.721,11
30	30 à 31 anos	R$ 4.896,81	R$ 5.386,49	R$ 5.876,17	R$ 6.365,85	R$ 6.855,53
31	31 à 32 anos	R$ 4.994,75	R$ 5.494,22	R$ 5.993,69	R$ 6.493,17	R$ 6.992,64
32	32 à 33 anos	R$ 5.094,64	R$ 5.604,10	R$ 6.113,57	R$ 6.623,03	R$ 7.132,50
33	33 à 34 anos	R$ 5.196,53	R$ 5.716,19	R$ 6.235,84	R$ 6.755,49	R$ 7.275,15
34	34 à 35 anos	R$ 5.300,46	R$ 5.830,51	R$ 6.360,56	R$ 6.890,60	R$ 7.420,65
35	35 à 36 anos	R$ 5.406,47	R$ 5.947,12	R$ 6.487,77	R$ 7.028,42	R$ 7.569,06

CARGO: TÉCNICO DA SAÚDE - III (40 horas)						
(648/Fiscal em Vigilância Sanitária)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.610,96	R$ 1.772,06	R$ 1.933,16	R$ 2.094,25	R$ 2.255,35
2	02 à 03 anos	R$ 1.643,18	R$ 1.807,50	R$ 1.971,82	R$ 2.136,14	R$ 2.300,46
3	03 à 04 anos	R$ 1.676,05	R$ 1.843,65	R$ 2.011,26	R$ 2.178,86	R$ 2.346,47
4	04 à 05 anos	R$ 1.709,57	R$ 1.880,53	R$ 2.051,48	R$ 2.222,44	R$ 2.393,40
5	05 à 06 anos	R$ 1.743,76	R$ 1.918,14	R$ 2.092,51	R$ 2.266,89	R$ 2.441,26
6	06 à 07 anos	R$ 1.778,64	R$ 1.956,50	R$ 2.134,36	R$ 2.312,23	R$ 2.490,09
7	07 à 08 anos	R$ 1.814,21	R$ 1.995,63	R$ 2.177,05	R$ 2.358,47	R$ 2.539,89
8	08 à 09 anos	R$ 1.850,49	R$ 2.035,54	R$ 2.220,59	R$ 2.405,64	R$ 2.590,69
9	09 à 10 anos	R$ 1.887,50	R$ 2.076,25	R$ 2.265,00	R$ 2.453,75	R$ 2.642,50
10	10 à 11 anos	R$ 1.925,25	R$ 2.117,78	R$ 2.310,30	R$ 2.502,83	R$ 2.695,35
11	11 à 12 anos	R$ 1.963,76	R$ 2.160,13	R$ 2.356,51	R$ 2.552,88	R$ 2.749,26
12	12 à 13 anos	R$ 2.003,03	R$ 2.203,34	R$ 2.403,64	R$ 2.603,94	R$ 2.804,24
13	13 à 14 anos	R$ 2.043,09	R$ 2.247,40	R$ 2.451,71	R$ 2.656,02	R$ 2.860,33
14	14 à 15 anos	R$ 2.083,95	R$ 2.292,35	R$ 2.500,75	R$ 2.709,14	R$ 2.917,54
15	15 à 16 anos	R$ 2.125,63	R$ 2.338,20	R$ 2.550,76	R$ 2.763,32	R$ 2.975,89
16	16 à 17 anos	R$ 2.168,15	R$ 2.384,96	R$ 2.601,78	R$ 2.818,59	R$ 3.035,40
17	17 à 18 anos	R$ 2.211,51	R$ 2.432,66	R$ 2.653,81	R$ 2.874,96	R$ 3.096,11
18	18 à 19 anos	R$ 2.255,74	R$ 2.481,31	R$ 2.706,89	R$ 2.932,46	R$ 3.158,04
19	19 à 20 anos	R$ 2.300,85	R$ 2.530,94	R$ 2.761,02	R$ 2.991,11	R$ 3.221,20
20	20 à 21 anos	R$ 2.346,87	R$ 2.581,56	R$ 2.816,25	R$ 3.050,93	R$ 3.285,62
21	21 à 22 anos	R$ 2.393,81	R$ 2.633,19	R$ 2.872,57	R$ 3.111,95	R$ 3.351,33
22	22 à 23 anos	R$ 2.441,68	R$ 2.685,85	R$ 2.930,02	R$ 3.174,19	R$ 3.418,36
23	23 à 24 anos	R$ 2.490,52	R$ 2.739,57	R$ 2.988,62	R$ 3.237,67	R$ 3.486,73
24	24 à 25 anos	R$ 2.540,33	R$ 2.794,36	R$ 3.048,39	R$ 3.302,43	R$ 3.556,46
25	25 à 26 anos	R$ 2.591,14	R$ 2.850,25	R$ 3.109,36	R$ 3.368,48	R$ 3.627,59
26	26 à 27 anos	R$ 2.642,96	R$ 2.907,25	R$ 3.171,55	R$ 3.435,85	R$ 3.700,14
27	27 à 28 anos	R$ 2.695,82	R$ 2.965,40	R$ 3.234,98	R$ 3.504,56	R$ 3.774,14
28	28 à 29 anos	R$ 2.749,73	R$ 3.024,71	R$ 3.299,68	R$ 3.574,65	R$ 3.849,63
29	29 à 30 anos	R$ 2.804,73	R$ 3.085,20	R$ 3.365,67	R$ 3.646,15	R$ 3.926,62
30	30 à 31 anos	R$ 2.860,82	R$ 3.146,91	R$ 3.432,99	R$ 3.719,07	R$ 4.005,15
31	31 à 32 anos	R$ 2.918,04	R$ 3.209,84	R$ 3.501,65	R$ 3.793,45	R$ 4.085,26
32	32 à 33 anos	R$ 2.976,40	R$ 3.274,04	R$ 3.571,68	R$ 3.869,32	R$ 4.166,96
33	33 à 34 anos	R$ 3.035,93	R$ 3.339,52	R$ 3.643,11	R$ 3.946,71	R$ 4.250,30
34	34 à 35 anos	R$ 3.096,65	R$ 3.406,31	R$ 3.715,98	R$ 4.025,64	R$ 4.335,31
35	35 à 36 anos	R$ 3.158,58	R$ 3.474,44	R$ 3.790,30	R$ 4.106,15	R$ 4.422,01

CARGO: ESPECIALISTA DA SAÚDE – I (30 horas e 40 horas)						
584/Assistente Social-(30 horas) e 585/Biólogo, 586/Educador Físico, 587/Engenheiro Sanitário, 588/Nutricionista, 589/Químico e 590/Terapeuta Ocupacional-(40 horas)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 3.525,15	R$ 3.877,67	R$ 4.230,18	R$ 4.582,70	R$ 4.935,22

2	02 à 03 anos	R$ 3.595,66	R$ 3.955,22	R$ 4.314,79	R$ 4.674,35	R$ 5.033,92
3	03 à 04 anos	R$ 3.667,57	R$ 4.034,33	R$ 4.401,08	R$ 4.767,84	R$ 5.134,60
4	04 à 05 anos	R$ 3.740,92	R$ 4.115,01	R$ 4.489,11	R$ 4.863,20	R$ 5.237,29
5	05 à 06 anos	R$ 3.815,74	R$ 4.197,31	R$ 4.578,89	R$ 4.960,46	R$ 5.342,04
6	06 à 07 anos	R$ 3.892,05	R$ 4.281,26	R$ 4.670,47	R$ 5.059,67	R$ 5.448,88
7	07 à 08 anos	R$ 3.969,90	R$ 4.366,89	R$ 4.763,87	R$ 5.160,86	R$ 5.557,85
8	08 à 09 anos	R$ 4.049,29	R$ 4.454,22	R$ 4.859,15	R$ 5.264,08	R$ 5.669,01
9	09 à 10 anos	R$ 4.130,28	R$ 4.543,31	R$ 4.956,34	R$ 5.369,36	R$ 5.782,39
10	10 à 11 anos	R$ 4.212,88	R$ 4.634,17	R$ 5.055,46	R$ 5.476,75	R$ 5.898,04
11	11 à 12 anos	R$ 4.297,14	R$ 4.726,86	R$ 5.156,57	R$ 5.586,29	R$ 6.016,00
12	12 à 13 anos	R$ 4.383,09	R$ 4.821,39	R$ 5.259,70	R$ 5.698,01	R$ 6.136,32
13	13 à 14 anos	R$ 4.470,75	R$ 4.917,82	R$ 5.364,90	R$ 5.811,97	R$ 6.259,05
14	14 à 15 anos	R$ 4.560,16	R$ 5.016,18	R$ 5.472,19	R$ 5.928,21	R$ 6.384,23
15	15 à 16 anos	R$ 4.651,37	R$ 5.116,50	R$ 5.581,64	R$ 6.046,78	R$ 6.511,91
16	16 à 17 anos	R$ 4.744,39	R$ 5.218,83	R$ 5.693,27	R$ 6.167,71	R$ 6.642,15
17	17 à 18 anos	R$ 4.839,28	R$ 5.323,21	R$ 5.807,14	R$ 6.291,06	R$ 6.774,99
18	18 à 19 anos	R$ 4.936,07	R$ 5.429,67	R$ 5.923,28	R$ 6.416,89	R$ 6.910,49
19	19 à 20 anos	R$ 5.034,79	R$ 5.538,27	R$ 6.041,75	R$ 6.545,22	R$ 7.048,70
20	20 à 21 anos	R$ 5.135,48	R$ 5.649,03	R$ 6.162,58	R$ 6.676,13	R$ 7.189,68
21	21 à 22 anos	R$ 5.238,19	R$ 5.762,01	R$ 6.285,83	R$ 6.809,65	R$ 7.333,47
22	22 à 23 anos	R$ 5.342,96	R$ 5.877,25	R$ 6.411,55	R$ 6.945,84	R$ 7.480,14
23	23 à 24 anos	R$ 5.449,82	R$ 5.994,80	R$ 6.539,78	R$ 7.084,76	R$ 7.629,74
24	24 à 25 anos	R$ 5.558,81	R$ 6.114,69	R$ 6.670,57	R$ 7.226,46	R$ 7.782,34
25	25 à 26 anos	R$ 5.669,99	R$ 6.236,99	R$ 6.803,99	R$ 7.370,99	R$ 7.937,98
26	26 à 27 anos	R$ 5.783,39	R$ 6.361,73	R$ 6.940,07	R$ 7.518,40	R$ 8.096,74
27	27 à 28 anos	R$ 5.899,06	R$ 6.488,96	R$ 7.078,87	R$ 7.668,77	R$ 8.258,68
28	28 à 29 anos	R$ 6.017,04	R$ 6.618,74	R$ 7.220,44	R$ 7.822,15	R$ 8.423,85
29	29 à 30 anos	R$ 6.137,38	R$ 6.751,12	R$ 7.364,85	R$ 7.978,59	R$ 8.592,33
30	30 à 31 anos	R$ 6.260,13	R$ 6.886,14	R$ 7.512,15	R$ 8.138,16	R$ 8.764,18
31	31 à 32 anos	R$ 6.385,33	R$ 7.023,86	R$ 7.662,39	R$ 8.300,93	R$ 8.939,46
32	32 à 33 anos	R$ 6.513,03	R$ 7.164,34	R$ 7.815,64	R$ 8.466,94	R$ 9.118,25
33	33 à 34 anos	R$ 6.643,30	R$ 7.307,62	R$ 7.971,95	R$ 8.636,28	R$ 9.300,61
34	34 à 35 anos	R$ 6.776,16	R$ 7.453,78	R$ 8.131,39	R$ 8.809,01	R$ 9.486,63
35	35 à 36 anos	R$ 6.911,68	R$ 7.602,85	R$ 8.294,02	R$ 8.985,19	R$ 9.676,36

CARGO: ESPECIALISTA DA SAÚDE - II (30 horas e 40 horas)						
(591/Bioquímico/Farmacêutico e 592/Fisioterapeuta-30 horas e 593/Psicólogo-40 horas)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 4.308,52	R$ 4.739,37	R$ 5.170,23	R$ 5.601,08	R$ 6.031,93
2	02 à 03 anos	R$ 4.394,69	R$ 4.834,16	R$ 5.273,63	R$ 5.713,10	R$ 6.152,57
3	03 à 04 anos	R$ 4.482,59	R$ 4.930,84	R$ 5.379,10	R$ 5.827,36	R$ 6.275,62
4	04 à 05 anos	R$ 4.572,24	R$ 5.029,46	R$ 5.486,68	R$ 5.943,91	R$ 6.401,13
5	05 à 06 anos	R$ 4.663,68	R$ 5.130,05	R$ 5.596,42	R$ 6.062,79	R$ 6.529,15
6	06 à 07 anos	R$ 4.756,96	R$ 5.232,65	R$ 5.708,35	R$ 6.184,04	R$ 6.659,74
7	07 à 08 anos	R$ 4.852,09	R$ 5.337,30	R$ 5.822,51	R$ 6.307,72	R$ 6.792,93
8	08 à 09 anos	R$ 4.949,14	R$ 5.444,05	R$ 5.938,96	R$ 6.433,88	R$ 6.928,79
9	09 à 10 anos	R$ 5.048,12	R$ 5.552,93	R$ 6.057,74	R$ 6.562,56	R$ 7.067,37
10	10 à 11 anos	R$ 5.149,08	R$ 5.663,99	R$ 6.178,90	R$ 6.693,81	R$ 7.208,71
11	11 à 12 anos	R$ 5.252,06	R$ 5.777,27	R$ 6.302,48	R$ 6.827,68	R$ 7.352,89
12	12 à 13 anos	R$ 5.357,10	R$ 5.892,82	R$ 6.428,53	R$ 6.964,24	R$ 7.499,95
13	13 à 14 anos	R$ 5.464,25	R$ 6.010,67	R$ 6.557,10	R$ 7.103,52	R$ 7.649,95
14	14 à 15 anos	R$ 5.573,53	R$ 6.130,88	R$ 6.688,24	R$ 7.245,59	R$ 7.802,94
15	15 à 16 anos	R$ 5.685,00	R$ 6.253,50	R$ 6.822,00	R$ 7.390,50	R$ 7.959,00
16	16 à 17 anos	R$ 5.798,70	R$ 6.378,57	R$ 6.958,44	R$ 7.538,31	R$ 8.118,18
17	17 à 18 anos	R$ 5.914,68	R$ 6.506,14	R$ 7.097,61	R$ 7.689,08	R$ 8.280,55
18	18 à 19 anos	R$ 6.032,97	R$ 6.636,27	R$ 7.239,56	R$ 7.842,86	R$ 8.446,16
19	19 à 20 anos	R$ 6.153,63	R$ 6.768,99	R$ 7.384,36	R$ 7.999,72	R$ 8.615,08
20	20 à 21 anos	R$ 6.276,70	R$ 6.904,37	R$ 7.532,04	R$ 8.159,71	R$ 8.787,38
21	21 à 22 anos	R$ 6.402,24	R$ 7.042,46	R$ 7.682,68	R$ 8.322,91	R$ 8.963,13
22	22 à 23 anos	R$ 6.530,28	R$ 7.183,31	R$ 7.836,34	R$ 8.489,36	R$ 9.142,39
23	23 à 24 anos	R$ 6.660,89	R$ 7.326,97	R$ 7.993,06	R$ 8.659,15	R$ 9.325,24
24	24 à 25 anos	R$ 6.794,10	R$ 7.473,51	R$ 8.152,92	R$ 8.832,34	R$ 9.511,75
25	25 à 26 anos	R$ 6.929,99	R$ 7.622,98	R$ 8.315,98	R$ 9.008,98	R$ 9.701,98
26	26 à 27 anos	R$ 7.068,59	R$ 7.775,44	R$ 8.482,30	R$ 9.189,16	R$ 9.896,02
27	27 à 28 anos	R$ 7.209,96	R$ 7.930,95	R$ 8.651,95	R$ 9.372,94	R$ 10.093,94
28	28 à 29 anos	R$ 7.354,16	R$ 8.089,57	R$ 8.824,99	R$ 9.560,40	R$ 10.295,82
29	29 à 30 anos	R$ 7.501,24	R$ 8.251,36	R$ 9.001,49	R$ 9.751,61	R$ 10.501,74
30	30 à 31 anos	R$ 7.651,26	R$ 8.416,39	R$ 9.181,52	R$ 9.946,64	R$ 10.711,77
31	31 à 32 anos	R$ 7.804,29	R$ 8.584,72	R$ 9.365,15	R$ 10.145,58	R$ 10.926,01
32	32 à 33 anos	R$ 7.960,38	R$ 8.756,41	R$ 9.552,45	R$ 10.348,49	R$ 11.144,53
33	33 à 34 anos	R$ 8.119,58	R$ 8.931,54	R$ 9.743,50	R$ 10.555,46	R$ 11.367,42
34	34 à 35 anos	R$ 8.281,97	R$ 9.110,17	R$ 9.938,37	R$ 10.766,57	R$ 11.594,76
35	35 à 36 anos	R$ 8.447,61	R$ 9.292,38	R$ 10.137,14	R$ 10.981,90	R$ 11.826,66

CARGO: ESPECIALISTA DA SAÚDE - III (20 horas)
(594/Cirurgião-Dentista – Cargo Extinto)

Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De: 00 à 02 anos	R$ 3.721,00	R$ 4.093,10	R$ 4.465,19	R$ 4.837,29	R$ 5.209,39
2	02 à 03 anos	R$ 3.795,42	R$ 4.174,96	R$ 4.554,50	R$ 4.934,04	R$ 5.313,58
3	03 à 04 anos	R$ 3.871,32	R$ 4.258,46	R$ 4.645,59	R$ 5.032,72	R$ 5.419,85
4	04 à 05 anos	R$ 3.948,75	R$ 4.343,63	R$ 4.738,50	R$ 5.133,38	R$ 5.528,25
5	05 à 06 anos	R$ 4.027,73	R$ 4.430,50	R$ 4.833,27	R$ 5.236,04	R$ 5.638,82
6	06 à 07 anos	R$ 4.108,28	R$ 4.519,11	R$ 4.929,94	R$ 5.340,76	R$ 5.751,59
7	07 à 08 anos	R$ 4.190,45	R$ 4.609,49	R$ 5.028,53	R$ 5.447,58	R$ 5.866,62
8	08 à 09 anos	R$ 4.274,25	R$ 4.701,68	R$ 5.129,11	R$ 5.556,53	R$ 5.983,96
9	09 à 10 anos	R$ 4.359,74	R$ 4.795,71	R$ 5.231,69	R$ 5.667,66	R$ 6.103,64
10	10 à 11 anos	R$ 4.446,93	R$ 4.891,63	R$ 5.336,32	R$ 5.781,01	R$ 6.225,71
11	11 à 12 anos	R$ 4.535,87	R$ 4.989,46	R$ 5.443,05	R$ 5.896,63	R$ 6.350,22
12	12 à 13 anos	R$ 4.626,59	R$ 5.089,25	R$ 5.551,91	R$ 6.014,57	R$ 6.477,23
13	13 à 14 anos	R$ 4.719,12	R$ 5.191,03	R$ 5.662,95	R$ 6.134,86	R$ 6.606,77
14	14 à 15 anos	R$ 4.813,50	R$ 5.294,86	R$ 5.776,21	R$ 6.257,56	R$ 6.738,91
15	15 à 16 anos	R$ 4.909,77	R$ 5.400,75	R$ 5.891,73	R$ 6.382,71	R$ 6.873,68
16	16 à 17 anos	R$ 5.007,97	R$ 5.508,77	R$ 6.009,56	R$ 6.510,36	R$ 7.011,16
17	17 à 18 anos	R$ 5.108,13	R$ 5.618,94	R$ 6.129,76	R$ 6.640,57	R$ 7.151,38
18	18 à 19 anos	R$ 5.210,29	R$ 5.731,32	R$ 6.252,35	R$ 6.773,38	R$ 7.294,41
19	19 à 20 anos	R$ 5.314,50	R$ 5.845,95	R$ 6.377,40	R$ 6.908,85	R$ 7.440,30
20	20 à 21 anos	R$ 5.420,79	R$ 5.962,87	R$ 6.504,95	R$ 7.047,02	R$ 7.589,10
21	21 à 22 anos	R$ 5.529,20	R$ 6.082,12	R$ 6.635,04	R$ 7.187,96	R$ 7.740,89
22	22 à 23 anos	R$ 5.639,79	R$ 6.203,77	R$ 6.767,75	R$ 7.331,72	R$ 7.895,70
23	23 à 24 anos	R$ 5.752,58	R$ 6.327,84	R$ 6.903,10	R$ 7.478,36	R$ 8.053,62
24	24 à 25 anos	R$ 5.867,64	R$ 6.454,40	R$ 7.041,16	R$ 7.627,93	R$ 8.214,69
25	25 à 26 anos	R$ 5.984,99	R$ 6.583,49	R$ 7.181,99	R$ 7.780,48	R$ 8.378,98
26	26 à 27 anos	R$ 6.104,69	R$ 6.715,16	R$ 7.325,63	R$ 7.936,09	R$ 8.546,56
27	27 à 28 anos	R$ 6.226,78	R$ 6.849,46	R$ 7.472,14	R$ 8.094,82	R$ 8.717,49
28	28 à 29 anos	R$ 6.351,32	R$ 6.986,45	R$ 7.621,58	R$ 8.256,71	R$ 8.891,84
29	29 à 30 anos	R$ 6.478,34	R$ 7.126,18	R$ 7.774,01	R$ 8.421,85	R$ 9.069,68
30	30 à 31 anos	R$ 6.607,91	R$ 7.268,70	R$ 7.929,49	R$ 8.590,28	R$ 9.251,07
31	31 à 32 anos	R$ 6.740,07	R$ 7.414,08	R$ 8.088,08	R$ 8.762,09	R$ 9.436,10
32	32 à 33 anos	R$ 6.874,87	R$ 7.562,36	R$ 8.249,84	R$ 8.937,33	R$ 9.624,82
33	33 à 34 anos	R$ 7.012,37	R$ 7.713,60	R$ 8.414,84	R$ 9.116,08	R$ 9.817,31
34	34 à 35 anos	R$ 7.152,61	R$ 7.867,88	R$ 8.583,14	R$ 9.298,40	R$ 10.013,66
35	35 à 36 anos	R$ 7.295,67	R$ 8.025,23	R$ 8.754,80	R$ 9.484,37	R$ 10.213,93

CARGO: ESPECIALISTA DA SAÚDE – IV (40 horas)						
(595/Fonoaudiólogo)						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De: 00 à 02 anos	R$ 4.700,20	R$ 5.170,23	R$ 5.640,25	R$ 6.110,27	R$ 6.580,29
2	02 à 03 anos	R$ 4.794,21	R$ 5.273,63	R$ 5.753,05	R$ 6.232,47	R$ 6.711,89
3	03 à 04 anos	R$ 4.890,09	R$ 5.379,10	R$ 5.868,11	R$ 6.357,12	R$ 6.846,13
4	04 à 05 anos	R$ 4.987,90	R$ 5.486,68	R$ 5.985,47	R$ 6.484,26	R$ 6.983,05
5	05 à 06 anos	R$ 5.087,65	R$ 5.596,42	R$ 6.105,18	R$ 6.613,95	R$ 7.122,71
6	06 à 07 anos	R$ 5.189,41	R$ 5.708,35	R$ 6.227,29	R$ 6.746,23	R$ 7.265,17
7	07 à 08 anos	R$ 5.293,19	R$ 5.822,51	R$ 6.351,83	R$ 6.881,15	R$ 7.410,47
8	08 à 09 anos	R$ 5.399,06	R$ 5.938,96	R$ 6.478,87	R$ 7.018,78	R$ 7.558,68
9	09 à 10 anos	R$ 5.507,04	R$ 6.057,74	R$ 6.608,45	R$ 7.159,15	R$ 7.709,85
10	10 à 11 anos	R$ 5.617,18	R$ 6.178,90	R$ 6.740,62	R$ 7.302,33	R$ 7.864,05
11	11 à 12 anos	R$ 5.729,52	R$ 6.302,48	R$ 6.875,43	R$ 7.448,38	R$ 8.021,33
12	12 à 13 anos	R$ 5.844,11	R$ 6.428,53	R$ 7.012,94	R$ 7.597,35	R$ 8.181,76
13	13 à 14 anos	R$ 5.961,00	R$ 6.557,10	R$ 7.153,20	R$ 7.749,30	R$ 8.345,39
14	14 à 15 anos	R$ 6.080,22	R$ 6.688,24	R$ 7.296,26	R$ 7.904,28	R$ 8.512,30
15	15 à 16 anos	R$ 6.201,82	R$ 6.822,00	R$ 7.442,18	R$ 8.062,37	R$ 8.682,55
16	16 à 17 anos	R$ 6.325,86	R$ 6.958,44	R$ 7.591,03	R$ 8.223,61	R$ 8.856,20
17	17 à 18 anos	R$ 6.452,37	R$ 7.097,61	R$ 7.742,85	R$ 8.388,09	R$ 9.033,32
18	18 à 19 anos	R$ 6.581,42	R$ 7.239,56	R$ 7.897,71	R$ 8.555,85	R$ 9.213,99
19	19 à 20 anos	R$ 6.713,05	R$ 7.384,36	R$ 8.055,66	R$ 8.726,97	R$ 9.398,27
20	20 à 21 anos	R$ 6.847,31	R$ 7.532,04	R$ 8.216,77	R$ 8.901,50	R$ 9.586,24
21	21 à 22 anos	R$ 6.984,26	R$ 7.682,68	R$ 8.381,11	R$ 9.079,53	R$ 9.777,96
22	22 à 23 anos	R$ 7.123,94	R$ 7.836,34	R$ 8.548,73	R$ 9.261,13	R$ 9.973,52
23	23 à 24 anos	R$ 7.266,42	R$ 7.993,06	R$ 8.719,71	R$ 9.446,35	R$ 10.172,99
24	24 à 25 anos	R$ 7.411,75	R$ 8.152,92	R$ 8.894,10	R$ 9.635,27	R$ 10.376,45
25	25 à 26 anos	R$ 7.559,98	R$ 8.315,98	R$ 9.071,98	R$ 9.827,98	R$ 10.583,98
26	26 à 27 anos	R$ 7.711,18	R$ 8.482,30	R$ 9.253,42	R$ 10.024,54	R$ 10.795,66
27	27 à 28 anos	R$ 7.865,41	R$ 8.651,95	R$ 9.438,49	R$ 10.225,03	R$ 11.011,57
28	28 à 29 anos	R$ 8.022,72	R$ 8.824,99	R$ 9.627,26	R$ 10.429,53	R$ 11.231,80
29	29 à 30 anos	R$ 8.183,17	R$ 9.001,49	R$ 9.819,80	R$ 10.638,12	R$ 11.456,44
30	30 à 31 anos	R$ 8.346,83	R$ 9.181,52	R$ 10.016,20	R$ 10.850,88	R$ 11.685,57
31	31 à 32 anos	R$ 8.513,77	R$ 9.365,15	R$ 10.216,52	R$ 11.067,90	R$ 11.919,28
32	32 à 33 anos	R$ 8.684,05	R$ 9.552,45	R$ 10.420,86	R$ 11.289,26	R$ 12.157,66
33	33 à 34 anos	R$ 8.857,73	R$ 9.743,50	R$ 10.629,27	R$ 11.515,05	R$ 12.400,82
34	34 à 35 anos	R$ 9.034,88	R$ 9.938,37	R$ 10.841,86	R$ 11.745,35	R$ 12.648,83
35	35 à 36 anos	R$ 9.215,58	R$ 10.137,14	R$ 11.058,70	R$ 11.980,25	R$ 12.901,81

CARGO: ESPECIALISTA DA SAÚDE - V (40 horas)						
(596/Cirurgião Dentista e 597/Enfermeiro)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 5.659,83	R$ 6.225,81	R$ 6.791,80	R$ 7.357,78	R$ 7.923,76
2	02 à 03 anos	R$ 5.773,03	R$ 6.350,33	R$ 6.927,63	R$ 7.504,93	R$ 8.082,24
3	03 à 04 anos	R$ 5.888,49	R$ 6.477,34	R$ 7.066,18	R$ 7.655,03	R$ 8.243,88
4	04 à 05 anos	R$ 6.006,26	R$ 6.606,88	R$ 7.207,51	R$ 7.808,13	R$ 8.408,76
5	05 à 06 anos	R$ 6.126,38	R$ 6.739,02	R$ 7.351,66	R$ 7.964,30	R$ 8.576,93
6	06 à 07 anos	R$ 6.248,91	R$ 6.873,80	R$ 7.498,69	R$ 8.123,58	R$ 8.748,47
7	07 à 08 anos	R$ 6.373,89	R$ 7.011,28	R$ 7.648,67	R$ 8.286,05	R$ 8.923,44
8	08 à 09 anos	R$ 6.501,37	R$ 7.151,50	R$ 7.801,64	R$ 8.451,78	R$ 9.101,91
9	09 à 10 anos	R$ 6.631,39	R$ 7.294,53	R$ 7.957,67	R$ 8.620,81	R$ 9.283,95
10	10 à 11 anos	R$ 6.764,02	R$ 7.440,42	R$ 8.116,83	R$ 8.793,23	R$ 9.469,63
11	11 à 12 anos	R$ 6.899,30	R$ 7.589,23	R$ 8.279,16	R$ 8.969,09	R$ 9.659,02
12	12 à 13 anos	R$ 7.037,29	R$ 7.741,02	R$ 8.444,74	R$ 9.148,47	R$ 9.852,20
13	13 à 14 anos	R$ 7.178,03	R$ 7.895,84	R$ 8.613,64	R$ 9.331,44	R$ 10.049,25
14	14 à 15 anos	R$ 7.321,59	R$ 8.053,75	R$ 8.785,91	R$ 9.518,07	R$ 10.250,23
15	15 à 16 anos	R$ 7.468,03	R$ 8.214,83	R$ 8.961,63	R$ 9.708,43	R$ 10.455,24
16	16 à 17 anos	R$ 7.617,39	R$ 8.379,12	R$ 9.140,86	R$ 9.902,60	R$ 10.664,34
17	17 à 18 anos	R$ 7.769,73	R$ 8.546,71	R$ 9.323,68	R$ 10.100,65	R$ 10.877,63
18	18 à 19 anos	R$ 7.925,13	R$ 8.717,64	R$ 9.510,15	R$ 10.302,67	R$ 11.095,18
19	19 à 20 anos	R$ 8.083,63	R$ 8.891,99	R$ 9.700,36	R$ 10.508,72	R$ 11.317,08
20	20 à 21 anos	R$ 8.245,30	R$ 9.069,83	R$ 9.894,36	R$ 10.718,89	R$ 11.543,43
21	21 à 22 anos	R$ 8.410,21	R$ 9.251,23	R$ 10.092,25	R$ 10.933,27	R$ 11.774,29
22	22 à 23 anos	R$ 8.578,41	R$ 9.436,26	R$ 10.294,10	R$ 11.151,94	R$ 12.009,78
23	23 à 24 anos	R$ 8.749,98	R$ 9.624,98	R$ 10.499,98	R$ 11.374,98	R$ 12.249,98
24	24 à 25 anos	R$ 8.924,98	R$ 9.817,48	R$ 10.709,98	R$ 11.602,48	R$ 12.494,97
25	25 à 26 anos	R$ 9.103,48	R$ 10.013,83	R$ 10.924,18	R$ 11.834,53	R$ 12.744,87
26	26 à 27 anos	R$ 9.285,55	R$ 10.214,11	R$ 11.142,66	R$ 12.071,22	R$ 12.999,77
27	27 à 28 anos	R$ 9.471,26	R$ 10.418,39	R$ 11.365,51	R$ 12.312,64	R$ 13.259,77
28	28 à 29 anos	R$ 9.660,69	R$ 10.626,76	R$ 11.592,82	R$ 12.558,89	R$ 13.524,96
29	29 à 30 anos	R$ 9.853,90	R$ 10.839,29	R$ 11.824,68	R$ 12.810,07	R$ 13.795,46
30	30 à 31 anos	R$ 10.050,98	R$ 11.056,08	R$ 12.061,18	R$ 13.066,27	R$ 14.071,37
31	31 à 32 anos	R$ 10.252,00	R$ 11.277,20	R$ 12.302,40	R$ 13.327,60	R$ 14.352,80
32	32 à 33 anos	R$ 10.457,04	R$ 11.502,74	R$ 12.548,45	R$ 13.594,15	R$ 14.639,85
33	33 à 34 anos	R$ 10.666,18	R$ 11.732,80	R$ 12.799,42	R$ 13.866,03	R$ 14.932,65
34	34 à 35 anos	R$ 10.879,50	R$ 11.967,45	R$ 13.055,40	R$ 14.143,35	R$ 15.231,30
35	35 à 36 anos	R$ 11.097,09	R$ 12.206,80	R$ 13.316,51	R$ 14.426,22	R$ 15.535,93

CARGO: MÉDICO (40 horas)						
(598/Médico Clínico Geral, 599/Médico Cirurgião Geral, 600/Médico Ginecologista e 601/Médico Pediatra)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 6.071,10	R$ 6.678,21	R$ 7.285,32	R$ 7.892,43	R$ 8.499,54
2	02 à 03 anos	R$ 6.192,52	R$ 6.811,77	R$ 7.431,02	R$ 8.050,28	R$ 8.669,53
3	03 à 04 anos	R$ 6.316,37	R$ 6.948,01	R$ 7.579,64	R$ 8.211,28	R$ 8.842,92
4	04 à 05 anos	R$ 6.442,70	R$ 7.086,97	R$ 7.731,24	R$ 8.375,51	R$ 9.019,78
5	05 à 06 anos	R$ 6.571,55	R$ 7.228,71	R$ 7.885,86	R$ 8.543,02	R$ 9.200,17
6	06 à 07 anos	R$ 6.702,98	R$ 7.373,28	R$ 8.043,58	R$ 8.713,88	R$ 9.384,18
7	07 à 08 anos	R$ 6.837,04	R$ 7.520,75	R$ 8.204,45	R$ 8.888,16	R$ 9.571,86
8	08 à 09 anos	R$ 6.973,78	R$ 7.671,16	R$ 8.368,54	R$ 9.065,92	R$ 9.763,30
9	09 à 10 anos	R$ 7.113,26	R$ 7.824,58	R$ 8.535,91	R$ 9.247,24	R$ 9.958,56
10	10 à 11 anos	R$ 7.255,52	R$ 7.981,08	R$ 8.706,63	R$ 9.432,18	R$ 10.157,73
11	11 à 12 anos	R$ 7.400,63	R$ 8.140,70	R$ 8.880,76	R$ 9.620,83	R$ 10.360,89
12	12 à 13 anos	R$ 7.548,65	R$ 8.303,51	R$ 9.058,38	R$ 9.813,24	R$ 10.568,11
13	13 à 14 anos	R$ 7.699,62	R$ 8.469,58	R$ 9.239,54	R$ 10.009,51	R$ 10.779,47
14	14 à 15 anos	R$ 7.853,61	R$ 8.638,97	R$ 9.424,34	R$ 10.209,70	R$ 10.995,06
15	15 à 16 anos	R$ 8.010,68	R$ 8.811,75	R$ 9.612,82	R$ 10.413,89	R$ 11.214,96
16	16 à 17 anos	R$ 8.170,90	R$ 8.987,99	R$ 9.805,08	R$ 10.622,17	R$ 11.439,26
17	17 à 18 anos	R$ 8.334,32	R$ 9.167,75	R$ 10.001,18	R$ 10.834,61	R$ 11.668,04
18	18 à 19 anos	R$ 8.501,00	R$ 9.351,10	R$ 10.201,20	R$ 11.051,30	R$ 11.901,40
19	19 à 20 anos	R$ 8.671,02	R$ 9.538,13	R$ 10.405,23	R$ 11.272,33	R$ 12.139,43
20	20 à 21 anos	R$ 8.844,44	R$ 9.728,89	R$ 10.613,33	R$ 11.497,78	R$ 12.382,22
21	21 à 22 anos	R$ 9.021,33	R$ 9.923,47	R$ 10.825,60	R$ 11.727,73	R$ 12.629,87
22	22 à 23 anos	R$ 9.201,76	R$ 10.121,93	R$ 11.042,11	R$ 11.962,29	R$ 12.882,46
23	23 à 24 anos	R$ 9.385,79	R$ 10.324,37	R$ 11.262,95	R$ 12.201,53	R$ 13.140,11
24	24 à 25 anos	R$ 9.573,51	R$ 10.530,86	R$ 11.488,21	R$ 12.445,56	R$ 13.402,91
25	25 à 26 anos	R$ 9.764,98	R$ 10.741,48	R$ 11.717,98	R$ 12.694,47	R$ 13.670,97
26	26 à 27 anos	R$ 9.960,28	R$ 10.956,31	R$ 11.952,34	R$ 12.948,36	R$ 13.944,39
27	27 à 28 anos	R$ 10.159,49	R$ 11.175,43	R$ 12.191,38	R$ 13.207,33	R$ 14.223,28
28	28 à 29 anos	R$ 10.362,68	R$ 11.398,94	R$ 12.435,21	R$ 13.471,48	R$ 14.507,75
29	29 à 30 anos	R$ 10.569,93	R$ 11.626,92	R$ 12.683,91	R$ 13.740,91	R$ 14.797,90
30	30 à 31 anos	R$ 10.781,33	R$ 11.859,46	R$ 12.937,59	R$ 14.015,73	R$ 15.093,86
31	31 à 32 anos	R$ 10.996,95	R$ 12.096,65	R$ 13.196,34	R$ 14.296,04	R$ 15.395,74
32	32 à 33 anos	R$ 11.216,89	R$ 12.338,58	R$ 13.460,27	R$ 14.581,96	R$ 15.703,65
33	33 à 34 anos	R$ 11.441,23	R$ 12.585,35	R$ 13.729,48	R$ 14.873,60	R$ 16.017,72
34	34 à 35 anos	R$ 11.670,06	R$ 12.837,06	R$ 14.004,07	R$ 15.171,07	R$ 16.338,08

35	35 à 36 anos	R$ 11.903,46	R$ 13.093,80	R$ 14.284,15	R$ 15.474,49	R$ 16.664,84

ANEXO III

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.080/2017
Atualizada pela presente Lei., com Reajuste Geral de 7% (Art. 1º)

618/PROFESSOR 30 HORAS						
		Classe				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível		1	1,5	1,7	1,85	2
1	1	R$ 3.086,47	R$ 4.629,70	R$ 5.246,99	R$ 5.709,96	R$ 6.172,93
2	1,1	R$ 3.395,11	R$ 5.092,67	R$ 5.771,69	R$ 6.280,96	R$ 6.790,22
3	1,2	R$ 3.703,76	R$ 5.555,64	R$ 6.296,39	R$ 6.851,95	R$ 7.407,52
4	1,3	R$ 4.012,41	R$ 6.018,61	R$ 6.821,09	R$ 7.422,95	R$ 8.024,81
5	1,4	R$ 4.321,05	R$ 6.481,58	R$ 7.345,79	R$ 7.993,95	R$ 8.642,10
6	1,5	R$ 4.629,70	R$ 6.944,55	R$ 7.870,49	R$ 8.564,94	R$ 9.259,40
7	1,6	R$ 4.938,34	R$ 7.407,52	R$ 8.395,19	R$ 9.135,94	R$ 9.876,69
8	1,61	R$ 4.969,21	R$ 7.453,81	R$ 8.447,66	R$ 9.193,04	R$ 9.938,42
9	1,62	R$ 5.000,07	R$ 7.500,11	R$ 8.500,13	R$ 9.250,14	R$ 10.000,15
10	1,63	R$ 5.030,94	R$ 7.546,41	R$ 8.552,60	R$ 9.307,24	R$ 10.061,88
11	1,64	R$ 5.061,80	R$ 7.592,71	R$ 8.605,07	R$ 9.364,34	R$ 10.123,61
12	1,65	R$ 5.092,67	R$ 7.639,00	R$ 8.657,54	R$ 9.421,44	R$ 10.185,34

Tabela Salarial Professor sem Formação 30h			
Nível/Classe		**1 - 1,00**	**Ensino:**
A-1,00 - *Sem Formação em Nível Superior*	**60%**	R$ 1.851,88	Fundamental
	70%	R$ 2.160,53	Médio
B-1,00 - *Sem Licenciatura*	**85%**	R$ 3.935,24	Superior Sem Licenciatura
Art. 80. Os professores sem formação prevista no art. 6º, desta Lei, perceberão vencimentos de 60% (sessenta por cento), se possuir ensino fundamental e 70% (setenta por cento), se possuir ensino médio, respectivamente, do vencimento da tabela de professor, Classe "A" Nível "1"; e se possuir curso de Nível superior sem licenciatura, 85% (oitenta e cinco por cento) da Classe "B", Nível "1".			

624/TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 HORAS				
		Classe		
		A	**B**	**C**
Nível		**1**	**1,5**	**1,7**
1	1	R$ 2.144,52	R$ 3.216,77	R$ 3.645,68
2	1,1	R$ 2.358,97	R$ 3.538,45	R$ 4.010,24
3	1,2	R$ 2.573,42	R$ 3.860,13	R$ 4.374,81
4	1,3	R$ 2.787,87	R$ 4.181,81	R$ 4.739,38
5	1,4	R$ 3.002,32	R$ 4.503,48	R$ 5.103,95
6	1,5	R$ 3.216,77	R$ 4.825,16	R$ 5.468,51
7	1,6	R$ 3.431,22	R$ 5.146,84	R$ 5.833,08
8	1,61	R$ 3.452,67	R$ 5.179,00	R$ 5.869,54
9	1,62	R$ 3.474,11	R$ 5.211,17	R$ 5.906,00
10	1,63	R$3.495,56	R$ 5.243,34	R$ 5.942,45
11	1,64	R$ 3.517,01	R$ 5.275,51	R$ 5.978,91
12	1,65	R$ 3.538,45	R$ 5.307,68	R$ 6.015,37

622/TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS				
		Classe		
		A	**B**	**C**
Nível		**1**	**1,5**	**1,7**
1	1	R$ 3.078,79	R$ 4.618,18	R$ 5.233,94
2	1,1	R$ 3.386,66	R$ 5.080,00	R$ 5.757,33
3	1,2	R$ 3.694,54	R$ 5.541,81	R$ 6.280,72
4	1,3	R$ 4.002,42	R$ 6.003,63	R$ 6.804,12
5	1,4	R$ 4.310,30	R$ 6.465,45	R$ 7.327,51
6	1,5	R$ 4.618,18	R$ 6.927,27	R$ 7.850,90
7	1,6	R$ 4.926,06	R$ 7.389,09	R$ 8.374,30
8	1,61	R$ 4.956,85	R$ 7.435,27	R$ 8.426,64
9	1,62	R$ 4.987,63	R$ 7.481,45	R$ 8.478,98
10	1,63	R$ 5.018,42	R$ 7.527,63	R$ 8.531,32
11	1,64	R$ 5.049,21	R$ 7.573,81	R$ 8.583,66
12	1,65	R$ 5.080,00	R$ 7.620,00	R$ 8.635,99

623/TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS				
		Classe		
		A	**B**	**C**
Nível		**1**	**1,5**	**1,7**
1	1	R$ 2.219,37	R$ 3.329,06	R$ 3.772,93
2	1,1	R$ 2.441,31	R$ 3.661,96	R$ 4.150,23
3	1,2	R$ 2.663,25	R$ 3.994,87	R$ 4.527,52
4	1,3	R$ 2.885,18	R$ 4.327,78	R$ 4.904,81

5	1,4	R$ 3.107,12	R$ 4.660,68	R$ 5.282,11
6	1,5	R$ 3.329,06	R$ 4.993,59	R$ 5.659,40
7	1,6	R$ 3.551,00	R$ 5.326,49	R$ 6.036,69
8	1,61	R$ 3.573,19	R$ 5.359,78	R$ 6.074,42
9	1,62	R$ 3.595,38	R$ 5.393,08	R$ 6.112,15
10	1,63	R$ 3.617,58	R$ 5.426,37	R$ 6.149,88
11	1,64	R$ 3.639,77	R$ 5.459,66	R$ 6.187,61
12	1,65	R$ 3.661,96	R$ 4.492,95	R$ 6.225,34

624/ 626/ 628/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS			
		Classe	
Classe		**A - 1**	**B – 1,28**
Nível		1	1,28
1	1	R$ 2.376,44	R$ 3.041,84
2	1,1	R$ 2.614,08	R$ 3.346,02
3	1,2	R$ 2.851,73	R$ 3.650,21
4	1,3	R$ 3.089,37	R$ 3.954,39
5	1,4	R$ 3.327,01	R$ 4.258,58
6	1,5	R$ 3.564,66	R$ 4.562,76
7	1,6	R$ 3.802,30	R$ 4.866,94
8	1,61	R$ 3.826,07	R$ 4.897,36
9	1,62	R$ 3.849,83	R$ 4.927,78
10	1,63	R$ 3.873,59	R$ 4.958,20
11	1,64	R$ 3.897,36	R$ 4.988,62
12	1,65	R$ 3.921,12	R$ 5.019,04

625/ 627/ 629/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS			
		Classe	
		A	**B**
Nível		**1**	**1,15**
1	1	R$ 1.808,47	R$ 2.079,74
2	1,1	R$ 1.989,32	R$ 2.287,72
3	1,2	R$ 2.170,17	R$ 2.495,69
4	1,3	R$ 2.351,01	R$ 2.703,66
5	1,4	R$ 2.531,86	R$ 2.911,64
6	1,5	R$ 2.712,71	R$ 3.119,61
7	1,6	R$ 2.893,55	R$ 3.327,59
8	1,61	R$ 2.911,64	R$ 3.348,38
9	1,62	R$ 2.929,72	R$ 3.369,18
10	1,63	R$ 2.947,81	R$ 3.389,98
11	1,64	R$ 2.965,89	R$ 3.410,78
12	1,65	R$ 2.983,98	R$ 3.431,57

630/NUTRICIONISTA 40 HORAS					
		Classe			
		A	**B**	**C**	**D**
Nível		1	1,3	1,5	1,7
1	1	R$ 3.975,23	R$ 5.167,80	R$ 5.962,85	R$ 6.757,90
2	1,1	R$ 4.372,76	R$ 5.684,58	R$ 6.559,13	R$ 7.433,69
3	1,2	R$ 4.770,28	R$ 6.201,36	R$ 7.155,42	R$ 8.109,47
4	1,3	R$ 5.167,80	R$ 6.718,14	R$ 7.751,70	R$ 8.785,26
5	1,4	R$ 5.565,33	R$ 7.234,92	R$ 8.347,99	R$ 9.461,05
6	1,5	R$ 5.962,85	R$ 7.751,70	R$ 8.944,27	R$ 10.136,84
7	1,6	R$ 6.360,37	R$ 8.268,48	R$ 9.540,56	R$ 10.812,63
8	1,61	R$ 6.400,12	R$ 8.320,16	R$ 9.600,19	R$ 10.880,21
9	1,62	R$ 6.439,88	R$ 8.371,84	R$ 9.659,82	R$ 10.947,79
10	1,63	R$ 6.479,63	R$ 8.423,52	R$ 9.719,44	R$ 11.015,37
11	1,64	R$ 6.519,38	R$ 8.475,20	R$ 9.779,07	R$ 11.082,95
12	1,65	R$ 6.559,13	R$ 8.526,87	R$ 9.838,70	R$ 11.150,53

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE - 30 HORAS				
		Classe		
		A	**B**	**C**
Nível		**1**	**1,15**	**1,28**
1	1	R$ 1.808,47	R$ 2.079,74	R$ 2.314,84
2	1,1	R$ 1.989,32	R$ 2.287,72	R$ 2.546,33
3	1,2	R$ 2.170,17	R$ 2.495,69	R$ 2.777,81
4	1,3	R$ 2.351,01	R$ 2.703,66	R$ 3.009,30
5	1,4	R$ 2.531,86	R$ 2.911,64	R$ 3.240,78
6	1,5	R$ 2.712,71	R$ 3.119,61	R$ 3.472,26
7	1,6	R$ 2.893,55	R$ 3.327,59	R$ 3.703,75
8	1,61	R$ 2.911,64	R$ 3.348,38	R$ 3.726,90
9	1,62	R$ 2.929,72	R$ 3.369,18	R$ 3.750,05
10	1,63	R$ 2.947,81	R$ 3.389,98	R$ 3.773,19

11	1,64	R$ 2.965,89	R$ 3.410,78	R$ 3.796,34
12	1,65	R$ 2.983,98	R$ 3.431,57	R$ 3.819,49

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Nota Técnica 04/2020 do TCE-MT e demais legislações aplicáveis, **CONVOCA** as entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 30 de Maio de 2023 (Terça-Feira), às 08:00 horas**, nas dependências **Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 610, Bairro Centro, Município de Tabaporã/MT, com transmissão ao vivo (live)** através do **https://www.facebook.com/prefe.tabapora,** com objetivo de demonstrar a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas, sugestões, e apresentação de propostas por meio de ***chat*** da referida página.

Tabaporã/MT, em 10 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 - FETHAB

Temos a honra de convidar os Membros, para participar de reunião do CONSELHO MUNICIPAL FETHAB - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE TABAPORÃ/MT do Município de Tabaporã., no dia 31/05/2023 às 16:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av: Isaias Apolinario, para tratar de assunto referente a:

Apreciação da Prestação de Contas FETHAB – 1º Quadrimestre de 2023.

Certo de contar com a presença de todos, elevo minha estima e apreço.

Tabaporã – MT, 10 de maio de 2023.

MARILUCIA MARTINS DOS SANTOS

COORD. DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 017/2023/002 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 017/2023/002 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE TRANSFUSÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE TESTAGEM,** a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município**,** conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do item 02** registrado em favor do fornecedor **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.368.399/0001-38,** tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer o produto, o qual foi acatado pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 10 de maio de 2023. Márcio de Oliveira Lopes-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023

AVISO DE ABERTURA - **PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023-**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, CÂMARAS DE AR E SERVIÇO DE RECAPAGENS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.Realização: 24 de maio de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **11de maio de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT,**10de maio de 2023**. Márcio de Oliveira Lopes a – Pregoeira – Portaria 400/GP/2023.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº071/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº071/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 10 de Maio 2023. Bruna de Souza Ramos Barros – Chefe Departamento de Compras - Em Substituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL N.º 004/2023 - DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e artigo 10 da Lei nº 6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças ambientais deferidas/emitidas:

Processo	N.º da Licença	Validade da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada

1406/2022	LO 019/ SEMMEA/ 2023	01/03/28	RONDON AVIAÇÃO AGRÍCOLA	PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO
5041/2021	LO 020/ SEMMEA/ 2023	03/03/28	O. R. ARAÚJO HENRIQUES (SUL DIESEL)	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FUNILARIA E PINTURA
1791/2022	LAS 001/ SEMMEA/ 2023	01/03/28	CALCÁRIO TANGARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA POR MEIO DE FONTE SOLAR PARA SISTEMAS HELIOTÉRMICOS E FOTOVOLTAICOS – DE 1 ATÉ 5 MWH
1594/2022	LAS 002/ SEMMEA/ 2023	02/03/28	MARFIM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA
457/2023	LAC 002/ SEMMEA/ 2023	21/03/28	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA – ACIMA DE 500 METROS LINEARES
18.138/ 2021; 503/ 2023	LO 026/ SEMMEA/ 2023	08/03/25	T. C. MOTA LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL
128/2023	LP 015/ SEMMEA/ 2023	31/03/25	38.708.119 BRENO BRANDAO DOS SANTOS	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA
128/2023	LI 015/ SEMMEA/ 2023	31/03/26	38.708.119 BRENO BRANDAO DOS SANTOS	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA
128/2023	LO 028/ SEMMEA/ 2023	31/03/28	38.708.119 BRENO BRANDAO DOS SANTOS	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA
1755/2022	LP 011/ SEMMEA/ 2023	16/03/25	CALEBE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1755/2022	LI 011/ SEMMEA/ 2023	16/03/26	CALEBE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1755/2022	LO 023/ SEMMEA/ 2023	16/03/28	CALEBE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1150/2022	LP 012/ SEMMEA/ 2023	20/03/25	BUENO PNEUS LTDA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1150/2022	LI 012/ SEMMEA/ 2023	20/03/26	BUENO PNEUS LTDA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1150/2022	LO 024/ SEMMEA/ 2023	20/03/28	BUENO PNEUS LTDA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1379/2022	LP 013/ SEMMEA/ 2023	22/03/25	37.503.033 VALDIR FERNANDES PEREIRA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1379/2022	LI 013/ SEMMEA/ 2023	22/03/26	37.503.033 VALDIR FERNANDES PEREIRA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1379/2022	LO 025/ SEMMEA/ 2023	22/03/28	37.503.033 VALDIR FERNANDES PEREIRA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1809/2022	LP 014/ SEMMEA/ 2023	29/03/25	GASPARETTI MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1809/2022	LI 014/ SEMMEA/ 2023	29/03/26	GASPARETTI MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1809/2022	LO 027/ SEMMEA/ 2023	29/03/28	GASPARETTI MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1557/2022	LO 021/ SEMMEA/ 2023	06/03/28	ALVORADA CARROCERIAS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS (CARROCEIRAS DE MADEIRA)
1818/2022	LO 022/ SEMMEA/ 2023	15/03/28	TAJI INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA	FÁBRICA DE RAÇÃO
107/2023	LAS 003/ SEMMEA/ 2023	09/03/28	MARGARETE DO ROSIO BACHEGA YAMASHITA	AVICULTURA DE CORTE (71.176 aves)
328/2023	LAS 004/ SEMMEA/ 2023	27/03/28	LEVIR DELCARO	ARMAZÉNS DE GRÃOS
185/2023	LAC 001/ SEMMEA/ 2023	08/03/28	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	INSTALAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES E CELULARES
314/2023	LAC 003/ SEMMEA/ 2023	31/03/28	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS
505/2023	LAC 004/ SEMMEA/ 2023	04/04/28	GLOBO GÁS COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – A PARTIR DA CLASSE 4 (ANP)
371/2023	LAS 005/ SEMMEA/ 2023	11/04/28	VANILDO PINHEIRO DA CUNHA	AVICULTURA DE CORTE (33.600 aves)
350/2023	LAS 006/ SEMMEA/ 2023	14/04/28	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS HABITABEM LTDA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES)

1671/2022	LO 029/ SEMMEA/ 2023	06/04/28	ADALBERTO FERREIRA MENDES E OUTROS – FAZENDA BOM JESUS	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1931/2022	LO 030/ SEMMEA/ 2023	10/04/28	DELLALIBERA & CIA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1019/2022	LO 031/ SEMMEA/ 2023	13/04/28	FORT CONCRETO LTDA	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE OU SOB ENCOMENDA E LAVADOR DE VEÍCULOS
348/2023	LP 016/ SEMMEA/ 2023	17/04/25	AGROSET COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO
348/2023	LI 016/ SEMMEA/ 2023	17/04/26	AGROSET COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO
348/2023	LO 032/ SEMMEA/ 2023	17/04/28	AGROSET COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO
1616/2022	LO 033/ SEMMEA/ 2023	20/04/28	CLEANDO MALAQUIAS FERNANDES	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO
435/2023	LP 017/ SEMMEA/ 2023	28/04/25	GUAXE CONSTRUTORA LTDA	CANTEIRO DE OBRAS
435/2023	LI 018/ SEMMEA/ 2023	28/04/26	GUAXE CONSTRUTORA LTDA	CANTEIRO DE OBRAS
1869/2023	LI 017/ SEMMEA/ 2023	26/04/26	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO (Acima de 1.600 m² de área edificada)

Tangará da Serra – MT, 10 DE MAIO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TANGARÁ DA SERRA (SINFRA) LP – LICENÇA PRÉVIO-LI LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LO LICENÇA DE OPERAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP (Licença de Prévio) LI** (**Licença de Instalação) LO (Licença de Operação) refere instalação e operação de Usina Móvel para produção de massa Asfáltica CBUQ** paraObras Civis Públicas, localizada no pátio operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Rua Francisco Avelino Dantas n°250-E no Bairro Jardim Paulista, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra, de 10 maio de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INCLUSÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO DE INCLUSÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, tendo por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ADIANTE DESCRITOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos**,** de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis,**c**onforme descrição dos serviços constantes no item 4.1 do Termo de Referência **(Anexol), do presente Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue tabela abaixo, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 10.05.2023. Gustavo Leonne de Souza **– Presidente da CPL.**

CLASSIFICAÇÃO DE ITENS POR EMPRESA CONFORME ORDEM CRONOLÓCIA

ITEM	PESSOA FÍSICA / EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	**6º Meridional Arquitetura LTDA – ME-** **7º** Grantes Engenharia LTDA **8º** Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 25,30	R$ 126.500,00
02	**5º Meridional Arquitetura LTDA – ME** **6º** Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS E AMPLIAÇÕES	m²	5000,00	R$ 27,33	R$ 136.650,00
03	**6º** Grantes Engenharia LTDA **7º** Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 10,84	R$ 54.200,00

04	6º Grantes Engenharia LTDA 7º Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 10,90	R$ 54.500,00
05	1º Grantes Engenharia LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EM PRÉ-MOLDADO (INCLUSIVE FUNDAÇÃO) PARA EDIFICAÇÕES NOVAS, EXISTENTES E REFORMAS	m²	5000,00	R$ 8,61	R$ 43.050,00
08	6º Grantes Engenharia LTDA 7º Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS + PLUVIAL + DRENAGEM DE AR CONDICIONADO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 8,28	R$ 41.400,00
09	6º Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS + PLUVIAL + + DRENAGEM DE AR CONDICIONADO PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 8,79	R$ 43.950,00
10	4º Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 4,55	R$ 22.750,00
11	4º Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 4,82	R$ 24.100,00
12	5º Meta Projetos e Administração e Obras LTDA 6º Grantes Engenharia LTDA 7º Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO + SPDA + TELEFONIA + LÓGICA, PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 11,89	R$ 59.450,00
13	4º Meta Projetos e Administração e Obras LTDA 5º Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 7,79	R$ 38.950,00
14	3º Meta Projetos e Administração e Obras LTDA 4º Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 3,69	R$ 18.450,00
15	3º Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE LÓGICA + TELEFONIA PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 4,43	R$ 22.150,00
16	3º Meta Projetos e Administração e Obras LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GLP PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 2,24	R$ 11.200,00
18	3º Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO CENTRAL OU NÃO)		5000,00	R$ 3,17	R$ 15.850,00
19	Incluso nos itens 38,39 e 40	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (incluído nos itens 38, 39 e 40)	m²	10000,00	R$ 6,79	R$ 67.900,00
20	2º Meridional Arquitetura LTDA – ME 3º Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO CIVIL (por item)	m²	10000,00	R$ 2,78	R$ 27.800,00
21	1º Meridional Arquitetura LTDA – ME 2º Artefato Arquitetos Associados LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO ATÉ 2.000,00 m²	m²	16000,00	R$ 2,43	R$ 38.880,00
22	1º Meridional Arquitetura LTDA – ME 2º Artefato Arquitetos Associados LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO COM ÁREA ENTRE 2.001,00 ATÉ 10.000,00 m²	m²	50000,00	R$ 0,65	R$ 32.500,00
35	1º Pronto Engenharia Eireli - LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS + ORÇAMENTO	m²	50,00	R$ 501,44	R$ 25.072,00
36	2º Pronto Engenharia Eireli - LTDA	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (contendo todas as características de uma área, incluindo o relevo, curva de nível, elementos existentes no local, cálculo de área pontos cotados)	m²	80000,00	R$ 0,31	R$ 24.800,00
37	5º Meridional Arquitetura LTDA – ME	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM + ORÇAMENTO	m²	80000,00	R$ 2,48	R$ 198.400,00
38	4º Artefato Arquitetos Associados LTDA	38 – LOTE 01 – PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL NOVO COMPLETO (01, 03, 08, 10, 12, 16, 18 E 19)	m²	10000,00	R$ 73,06	R$ 730.600,00
39	4º Artefato Arquitetos Associados LTDA	39 – LOTE 02 – PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL NOVO COMPLEMENTARES (03, 08, 10, 12, 16, 18 E 19)	m²	10000,00	R$ 47,76	R$ 477.600,00
40	4º Artefato Arquitetos Associados LTDA	40 – LOTE 03 – PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXISTENTE E REFORMA COMPLETO (02, 04, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18 e 19)	m²	10000,00	R$ 80,28	R$ 802.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 049/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/05/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O ARQUIVO MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS

13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE MAIO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023 DO RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONVITE

O Prefeito Municipal **João Isaack Moreira Castelo Branco**, no uso de suas atribuições legais, convida a populaçãoem geralpara participar da **Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2023 do RGF - Relatório de Gestão Fiscal**, que será realizada dia 18 de maio de 2023, às 15:30 horas, no prédio da prefeitura municipal.

Endereço: Avenida Humberto Marcilio n.º 158 – Centro – Tesouro - MT.

É muito importante a participação de todos neste processo, por isso contamos com a sua presença.

Tesouro - MT, 10 de maio de 2023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 102/2023

PORTARIA Nº 102/2023

"Dispõe sobre Transferência e Remanejamento dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Transferir e Remanejar a Servidora **COMISSIONADA** Srª. **LUCILENE GONCALVES DA SILVA MOREIRA,** Matrícula **Nº: 9212**, da **SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS** do **CARGO** de **SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL** para desempenhar a função no Cargo de **CHEFE DE EDITORAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Maio de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103 DE 10 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 103 de 10 de maio de 2023.

Exonera servidor Comissionado em razão do falecimento e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA** Prefeito do Município de Torixoréu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, XI e XII, ambos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Torixoréu - MT:

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o servidor comissionado, VALMIR JOSE ALVES do cargo de SERVIDOR BRACAL, por motivo de falecimento ocorrido em 06.05.2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.05.2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Torixoréu - MT, em 10 de maio de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Torixoréu/MT

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TORIXORÉU

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE

CULTURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TORIXORÉU-MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura de Torixoréu, criados pela Lei Municipal Nº 1068, de 19 de junho de 2018, que a*utoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura.*

Parágrafo único: As expressões "CMC", "Conselho Municipal de Cultura", e "FMC", "Fundo Municipal de Cultura", são equivalentes quando assim referidas no corpo deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Seção I

Das Finalidades e Objetivos

Art. 2°- O CMC constitui-se num espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu e tem como principal atribuição elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 3º - O CMC tem por finalidades:

I - Aperfeiçoar o planejamento de ações com a participação da comunidade organizada e dos produtores culturais, em um plenário integrado por conselheiros indicados e nomeados, nos termos da Lei, do Regimento Interno do Conselho e da legislação pertinente;

II - Promoção e democratização da ação pública de incentivo à preservação, produção e difusão de bens culturais do Município e dos diferentes segmentos sociais que compõem a sua cultura, usos, tradições, costumes e folclore;

III - Integração regional da cultura municipal por meio do apoio às vocações artísticas e às manifestações culturais locais, facilitando o acesso de toda a população aos produtos culturais;

IV - Promoção prioritária de projetos culturais propostos pelos estudantes e jovens que, além da qualidade artística evidenciada, **exaltarem valores e temas culturais associados ao ideal coletivo da** comunidade municipal e do país, voltados para a sustentabilidade sócio, econômico e ambiental da humanidade, em suas sucessivas gerações;

V - Promoção, por meio da música, da poesia, da literatura, do teatro, do cinema e das artes em geral, a internalização comunitária dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do Município.

Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - Formular a Política Municipal, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento das atividades culturais no âmbito do Município, bem como o acesso às fontes da cultura nacional e estadual;

II - Promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural no Município, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

III - Oferecer mecanismo permanente de cooperação das associações representativas da sociedade civil, no planejamento, acompanhamento e execução da Política Municipal de Cultura;

IV - Promover a integração programática dos órgãos públicos governamentais locais, principalmente às relacionadas àcultura, visando a sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;

V - Promover o entrosamento entre as atividades culturais do Município e as dos municípios vizinhos, visando à consolidação da Política Municipal de Cultura de forma integrada em nível regional.

Seção II

Da Competência do Conselho

Art. 5º. Para o cumprimento de suas finalidades, ao Conselho Municipal de Cultura, compete:

I - Estabelecer, formular e aprovar as propostas de Política Municipal de Cultura, definindo as diretrizes, os objetivos, as estratégias e as metas que orientarão o processo de planejamento e gestão, incluindo políticas nas áreas de bibliotecas, fomento às artes e promoção do patrimônio cultural;

II - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, definindo metas, diretrizes, estratégias e objetivos referentes à cultura, bem como suas relações com a sociedade civil, no contexto da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Plano Diretor, com vistas a manter atualizada a Política Municipal de Cultura;

III - Apreciar o Plano Municipal de Cultura, as respectivas propostas e ações da Secretaria Municipal de Cultura, visando adequar suas metas às reais necessidades e aspirações da comunidade;

IV - Elaborar, atualizar, avaliar e aprovar o Regimento Interno do Conselho, atentando para suas normas e procedimentos legais;

V- Apreciar e aprovar o Plano de Ação, como também os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes, definindo prioridades na consecução da Política Municipal de Cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;

VI - Promover a integração programática dos órgãos públicos locais, visando a sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;

VII - Articular-se com órgãos estaduais e federais de apoio à Cultura, elaborando normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais, visando a complementação de esforços, apoio técnico e financeiro para viabilização do Programa Municipal de Cultura;

VIII - Celebrar acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando a adoção de critérios de prioridade de atendimento de acordo com o grau de interesse coletivo do Município, atributo este a ser formalmente declarado pelo Conselho Municipal de Cultura;

IX - Apreciar as proposições, assim como, os processos de encaminhamento dos projetos culturais, de acordo com os procedimentos técnicos recomendados, nos termos da Lei e do Regimento Interno;

X - Pronunciar-se, emitir e votar pareceres técnicos culturais, emitidos sobre processos de encaminhamento de Projetos Culturais submetidos ao Conselho, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município;

XI- Elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à Cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria, para fins de recebimento de incentivos do programa municipal de apoio à Cultura;

XII – Analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico, aprovando normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;

XIII - Exercer vigilância e controle social sobre a execução das ações, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e explorando a eficácia social de seus resultados;

XIV - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da Legislação concernente à Cultura, em âmbito Municipal, Estadual e Federal;

XV - Acompanhar e participar das atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como pelas entidades culturais conveniadas com a Prefeitura, contribuindo, sugerindo e participando das atrações culturais realizadas no Município;

XVI- Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em Cultura, criando mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o Governo Municipal, no campo cultural;

XVII- Apontar e colaborar para a identificação, no âmbito do Município e região, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico, adotar ou propor mecanismos para sua proteção, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, restauração, desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

Seção III

Da Competência dos Conselheiros

Art. 6º Aos Conselheiros compete:

I - Participar dos trabalhos do Conselho com assiduidade, pontualidade, espírito participativo e solidário, na busca de soluções comuns de forma a atender aos objetivos do Conselho;

II - Participar de uma das Comissões Temáticas do Conselho, com dedicação à causa comunitária;

III - Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a estratégia global de desenvolvimento cultural do Município;

IV - Cumprir e promover o cumprimento do estabelecido em Lei, no Regimento Interno e nas normas complementares emitidas pelo Conselho;

V - Votar e serem votados, segundo as normas em vigor;

VI -Requerer, com apoio de um terço dos membros, a convocação de reuniões do Conselho;

VII - Assinar atas e Resoluções, entre outros de sua competência.

Seção IV

Da Composição e Organização do Conselho

Art 7º. O Conselho Municipal de Cultura é composto por doze (12) Conselheiros, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, respeitando a proporcionalidade de dois terços (2/3) dos quais eleitos pela sociedade civil organizada, representantes dos órgãos, entes, grupos de instituições e segmentos culturais e um terço (1/3)indicado pelo Poder Executivo e Legislativo, nomeados para 02 anos, de acordo com a estrutura representativa estabelecida abaixo.

I - Área Governamental - a ser composta por representantes indicados pelo Poder Executivo Municipais;

II- Representante da Câmara Municipal de Torixoréu:

III - Produtores Culturais - área a ser composta por representantes indicados pelos Produtores Culturais;

IV - Sociedade Civil Organizada - integrada por representantes eleitos ou indicados pelos seus pares.

§ 1º - Os representantes previstos nos incisos I a IV, serão indicados pelos seus respectivos órgãos, instituições ou fundações, poderão ser substituídas a qualquer tempo, se houver cessação de vínculo com a entidade que os elegeu ou indicou.

§ 2º - A indicação dos Conselheiros representantes das áreas não governamentais será sugestão ou escolha feita pela comunidade, para um mandato de 02 (dois) anos, passível de uma reeleição.

§ 3º - Para cada membro titular haverá um membro suplente, igualmente eleito e/ ou indicado, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância, conforme previsto em Lei e no Regimento Interno.

Art. 8º. A função dos membros eleitos e indicados para o Conselho Municipal de Cultura - CMC - não será remunerada e constituirá serviços públicos relevantes, admitida uma recondução ao cargo;

Art. 9º. A estrutura organizacional do CMC terá a seguinte expressão:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora:

a) Presidente;

b) Vice Presidente;

c) Secretário do Conselho;

III - Comissões Temáticas, conforme definida no Regimento Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de substituição dos Conselheiros, a qualquer tempo e em função de justificativa acatada pelo Conselho, os membros reunir-se-ão para eleger um ou mais substitutos, os quais cumprirão o tempo restante do mandato do(s) conselheiro(s) substituído(s).

Seção V

Do Plenário

Art. 10º. O Plenário é constituído por todos os representantes regularmente empossados e ativos junto ao Conselho. É o seu órgão deliberativo, cabendo-lhe votar, por maioria simples, os temas constantes da ordem do dia para deliberação.

Art. 11. As deliberações do Conselho serão divulgadas por meio de resoluções de Conselho, as quais serão numeradas por ordem cronológica, em séries anuais e encaminhadas à Secretaria Municipal de Cultura, para os devidos fins.

Seção VI

Da Mesa Diretora

Art. 12. A mesa diretora dos trabalhos do Conselho será eleita pelo Plenário na primeira reunião ordinária do ano, para um período de dois anos, compreendendo a eleição do Presidente, Vice Presidente e do Secretário do Conselho.

§ 1º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura será paritária, sendo composta por um membro representante do poder público e outro da área civil.

§ 2º. A escolha do nome para assumir a função de Presidente do Conselho constitui competência dos membros e seus pares.

§ 3º.A escolha do nome para assumir a função de Secretário do Conselho acontecerá entre os membros que formam o Conselho.

Seção VII

Do Presidente e Vice Presidente

Art. 13. A Presidência e Vice Presidência do Conselho Municipal de Cultura serão exercidas por Conselheiros eleitos entre seus pares.

Art. 14. Compete ao Presidente do CMC:

I - Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;

II - Convocar os Conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Representar o Conselho em suas relações externas, em juízo e fora dele;

IV -Assinar documentos, Resoluções e dar-lhes publicidade;

V - Promover a negociação política e a dinamização operativa, visando à execução das decisões do Conselho;

VI - Receber dos novos Conselheiros a documentação exigida e dar-lhes posse nos termos da Lei, do Regimento Interno e de normas complementares estabelecidas pelo Conselho;

VII - Supervisionar e opinar sobre as atividades das Comissões Temáticas;

VIII - Distribuir, para estudo, parecer e relato, os assuntos submetidos à apreciação do Conselho;

IX- Desempenhar outras atribuições pertinentes, para o bom funcionamento do Conselho;

X- Administrar meios, fundos, e recursos visando a execução dos planos, programas e projetos aprovados pelo Conselho, no uso de suas atribuições legais.

Art. 15. Ao Vice Presidente, compete ajudar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme Regimento Interno.

Seção VIII

Da Secretaria do Conselho

Art. 16. A Secretaria do Conselho é exercida por um conselheiro escolhido entre os pares e apreciado pelo Plenário, para secretariar as reuniões, executar e fazer executar as atividades da Secretaria do Conselho no cumprimento de suas atribuições, prestando serviços de apoio administrativo ao bom funcionamento do Conselho, conforme atribuições definidas no Regimento Interno.

Art. 17. Ao Secretário do Conselho compete:

I - Secretariar os trabalhos do Conselho;

II -Prestar assistências ao Presidente e às Comissões Temáticas no cumprimento de suas atribuições;

III -Articular-se com o responsável pela pasta da Cultura, visando ao suprimento de material de expediente, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento satisfatório da Secretaria Executiva do Conselho;

IV - Transmitir ordens, informações e convites emanados do Presidente do Conselho;

V - Expedir e receber correspondências;

VI - Manter atualizado o cadastro dos Agentes Culturais e das entidades comunitárias participantes e das ainda não participantes das ações do Conselho;

VII - Manter sistema organizado de protocolo e arquivamento de documentos relacionados com o Conselho: processos de encaminhamento de projetos culturais, resoluções emitidas, estudos, bibliografia técnica, relatórios de acompanhamento tisico financeiro, relatórios anuais, planos de projetos, etc;

VIII - Lavrar atas das reuniões e colher assinaturas, emitir parecer informativo, distribuir e instruir processos submetidos à apreciação do Conselho;

IX - Outras atividades correlatas, atribuídas pelo responsável pelo departamento de Cultura;

X - Estabelecer relacionamentos com outros Conselhos e com outros Municípios, visando à integração regional das ações e de apoio à Cultura;

XI - Cadastrar as entidades integrantes do subsistema, mantendo atualizados os dados informativos, de acordo como as recomendações em vigor;

XII - Manter atualizado o sistema de documentação técnica, burocrática e histórica inerentes ao funcionamento do Conselho;

XIII - Reunir, indexar e ordenar as resoluções do Conselho;

XIV- Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo exercício natural da função ou por dispositivo legal e regimental.

Seção IX

Das Entidades Representadas

Art. 18. Às entidades representadas no CMC compete:

I - Indicar seu representante e encaminhar-lhe regularmente aspropos1ções efetivamente formuladas pela comunidade ou oficialmente elaboradas pela instituição;

II - Dar legitimidade ao desempenho de seu representante junto ao Conselho, pela aprovação comunitária das proposições encaminhadas ao Conselho através de seu representativo;

III - Manter-se atualizada em suas condições legais e de funcionamento, buscando o cumprimento satisfatório de suas atribuições de interesse do Município;

IV - Habilitar-se para o gerenciamento eventual de projetos culturais por meio de celebração de convênios ou contratos com o Governo Municipal, nos termos da legislação cultural em vigor;

V - Propor ao Conselho, a qualquer tempo, substituição do seu representante, mediante justificativa a ser apreciada pelo Plenário do Conselho;

VI - Atender ao convite do Presidente do Conselho para participação em eventos culturais, de confraternização e de mobilização comunitária promovidos pelo Conselho.

Seção X

Das Comissões

Art. 19. As comissões poderão ser temáticas (permanentes) ou especiais. As comissões permanentes submetem-se, respectivamente, aos seguintes temas:

I - Literatura e Música;

II - Preservação do Patrimônio Cultural;

III - Audiovisuais e Artes Cênicas;

IV - Atrações culturais e festividades tradicionais do Município.

§ 1 º. As comissões permanentes serão definidas na mesma data da composição da mesa diretora, da presidência e da relataria de cada comissão.

§ 2°. As comissões especiais terão caráter temporário e suas atribuições serão definidas no ato interno de sua criação, devidamente registradas em ata.

Seção XI

Das Reuniões

Art. 20. As reuniões serão coordenadas pelo Presidente, na sua ausência, pelo Vice-Presidente e, ainda, na ausência de ambos, por um Conselheiro indicado pelos Conselheiros presentes.

§ 1 º. A presença dos Conselheiros nas sessões será comprovada por assinatura em livro ata próprio, sob a responsabilidade do secretário do Conselho.

Art. 21. As reuniões do Conselho funcionarão com a presença mínima de 10 (dez) Conselheiros e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Art 22. Os trabalhos do Conselho, quando em reunião ordinária, obedecerão, invariavelmente, a pauta estabelecida e comunicada tempestivamente aos Conselheiros.

Parágrafo Único: O desenvolvimento da reunião ordinária do Conselho proceder-se-á em três expedientes ou momentos contínuos, segundo a ordem de precedência apresentada no quadro a seguir:

I - Expediente Deliberativo: Rigoroso cumprimento do que apresenta a pauta de deliberações programadas previamente para apreciação, debate e votação no dia;

II - Expediente de Estudos: Votada à última matéria da pauta estabelecida, passa-se a exposição e debate de temas (previamente inscritos) de interesse informativo, cientifico ou político-institucional do Conselho;

III - Palavra Livre: Inscrição e comentário resumido de temas para futuras exposições. Apresentação de proposições comunitárias, propostas institucionais de trabalho, pareceres, etc. para futuros encaminhamentos pela Mesa Diretora. Outras informações pertinentes, a juízo do usuário da palavra.

Art. 23. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de convocação.

Capítulo III

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 25. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 26. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Torixoréu e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos nos Sistemas Nacional e Estadual de Financiamento à Cultura;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos nos Sistemas Nacional e Estadual de Financiamento à Cultura;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 27. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I – não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura/Coordenação de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 28. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente.

Art. 29. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 30. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 31. A seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica à cargo do Conselho Municipal de Política Culturais – CMPC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 32. Na seleção dos projetos o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente.

Art. 33. O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Art. 34. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura com a Coordenação de Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 35. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 36. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 37. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Art. 38. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 39. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

Art. 40. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 41. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 42. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 43. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 44. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 45. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 46. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 47. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 48. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

Art. 49. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

Art. 50. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do CMPC.

§ único. A Coordenação de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 51. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 52. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

Art. 53. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 54. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 55. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 56. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Capitulo VII

Das Disposições Gerais

Art. 57. A Secretaria Municipal de Cultura organizará e manterá o funcionamento da Secretaria do CMC, conforme sua estrutura organizacional.

Art. 58. Os equipamentos e materiais do acervo da Cultura poderão ser emprestados somente para outros setores da Prefeitura, mediante solicitação do responsável pelo setor interessado, contendo os bens relacionados e aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e CMC.

Art. 59. O presente Regimento poderá ser modificado ou acrescido desde que com o voto favorável da maioria simples dos membros do Conselho de Política Cultural, sempre em consonância com a Lei Municipal nº 1.068/18.

Art. 60. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Art. 61. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, através de sua publicação.

Torixoréu- MT, 10 de fevereiro de 2023.

Vanney Neves Dias Moraes

Conselheiro Titular – Presidente

Lugerya Rodrigues Carvalho

Conselheira Titular – Vice-Presidente

Danilo Dias Ferreira

Conselheiro Titular – Secretário

Pedro Hugo Brito Silva

Conselheiro Titular

Faira Ribeiro Hamida do Carmo

Conselheira Titular

Dione Maria Silva Lauria

Conselheira Titular

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 013, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Regulamentação do CMC - Conselho Municipal de Cultura e do FMC – Fundo Municipal de Cultura de Torixoréu-MT., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **Sr. THIAGO TIMO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1.068 de 19 de junho de 2018, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências*";

CONSIDERANDO as previsões da Lei Municipal 1.106, de 07 de julho de 2020, que "*Institui o Plano Municipal de Cultura – PMC/2020-2029, do Município de Torixoréu-MT e dá outras providências";*

CONSIDERANDO por fim, as as deliberação do Conselho Municipal de Cultura de Torixoréu pela votação e aprovação de seu Regimento Interno;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o Regimento Interno do CMC – Conselho Municipal de Cultura e do FMC – Fundo Municipal de Cultura de Torixoréu, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2.023.

THIAGO TIMO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Decreto afixado no placar da Prefeitura municipal e disponibilizado no sito oficial do município em 13 de fevereiro do ano de 2.023.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE

CULTURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TORIXORÉU-MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura de Torixoréu, criados pela Lei Municipal Nº 1068, de 19 de junho de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo único: As expressões "CMC", "Conselho Municipal de Cultura", e "FMC", "Fundo Municipal de Cultura", são equivalentes quando assim referidas no corpo deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Seção I

Das Finalidades e Objetivos

Art. 2°- O CMC constitui-se num espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu e tem como principal atribuição elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 3º - O CMC tem por finalidades:

I - Aperfeiçoar o planejamento de ações com a participação da comunidade organizada e dos produtores culturais, em um plenário integrado por conselheiros indicados e nomeados, nos termos da Lei, do Regimento Interno do Conselho e da legislação pertinente;

II - Promoção e democratização da ação pública de incentivo à preservação, produção e difusão de bens culturais do Município e dos diferentes segmentos sociais que compõem a sua cultura, usos, tradições, costumes e folclore;

III - Integração regional da cultura municipal por meio do apoio às vocações artísticas e às manifestações culturais locais, facilitando o acesso de toda a população aos produtos culturais;

IV - Promoção prioritária de projetos culturais propostos pelos estudantes e jovens que, além da qualidade artística evidenciada, **exaltarem valores e temas culturais associados ao ideal coletivo da** comunidade municipal e do país, voltados para a sustentabilidade sócio, econômico e ambiental da humanidade, em suas sucessivas gerações;

V - Promoção, por meio da música, da poesia, da literatura, do teatro, do cinema e das artes em geral, a internalização comunitária dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do Município.

Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - Formular a Política Municipal, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento das atividades culturais no âmbito do Município, bem como o acesso às fontes da cultura nacional e estadual;

II - Promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural no Município, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

III - Oferecer mecanismo permanente de cooperação das associações representativas da sociedade civil, no planejamento, acompanhamento e execução da Política Municipal de Cultura;

IV - Promover a integração programática dos órgãos públicos governamentais locais, principalmente às relacionadas àcultura, visando a sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;

V - Promover o entrosamento entre as atividades culturais do Município e as dos municípios vizinhos, visando à consolidação da Política Municipal de Cultura de forma integrada em nível regional.

Seção II

Da Competência do Conselho

Art. 5º. Para o cumprimento de suas finalidades, ao Conselho Municipal de Cultura, compete:

I - Estabelecer, formular e aprovar as propostas de Política Municipal de Cultura, definindo as diretrizes, os objetivos, as estratégias e as metas que orientarão o processo de planejamento e gestão, incluindo políticas nas áreas de bibliotecas, fomento às artes e promoção do patrimônio cultural;

II - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, definindo metas, diretrizes, estratégias e objetivos referentes à cultura, bem como suas relações com a sociedade civil, no contexto da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Plano Diretor, com vistas a manter atualizada a Política Municipal de Cultura;

III - Apreciar o Plano Municipal de Cultura, as respectivas propostas e ações da Secretaria Municipal de Cultura, visando adequar suas metas às reais necessidades e aspirações da comunidade;

IV - Elaborar, atualizar, avaliar e aprovar o Regimento Interno do Conselho, atentando para suas normas e procedimentos legais;

V- Apreciar e aprovar o Plano de Ação, como também os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes, definindo prioridades na consecução da Política Municipal de Cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;

VI - Promover a integração programática dos órgãos públicos locais, visando a sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;

VII - Articular-se com órgãos estaduais e federais de apoio à Cultura, elaborando normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais, visando a complementação de esforços, apoio técnico e financeiro para viabilização do Programa Municipal de Cultura;

VIII - Celebrar acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando a adoção de critérios de prioridade de atendimento de acordo com o grau de interesse coletivo do Município, atributo este a ser formalmente declarado pelo Conselho Municipal de Cultura;

IX - Apreciar as proposições, assim como, os processos de encaminhamento dos projetos culturais, de acordo com os procedimentos técnicos recomendados, nos termos da Lei e do Regimento Interno;

X - Pronunciar-se, emitir e votar pareceres técnicos culturais, emitidos sobre processos de encaminhamento de Projetos Culturais submetidos ao Conselho, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município;

XI- Elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à Cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria, para fins de recebimento de incentivos do programa municipal de apoio à Cultura;

XII – Analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico, aprovando normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;

XIII - Exercer vigilância e controle social sobre a execução das ações, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e explorando a eficácia social de seus resultados;

XIV - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da Legislação concernente à Cultura, em âmbito Municipal, Estadual e Federal;

XV - Acompanhar e participar das atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como pelas entidades culturais conveniadas com a Prefeitura, contribuindo, sugerindo e participando das atrações culturais realizadas no Município;

XVI- Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em Cultura, criando mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o Governo Municipal, no campo cultural;

XVII- Apontar e colaborar para a identificação, no âmbito do Município e região, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico, adotar ou propor mecanismos para sua proteção, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, restauração, desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

Seção III

Da Competência dos Conselheiros

Art. 6º Aos Conselheiros compete:

I - Participar dos trabalhos do Conselho com assiduidade, pontualidade, espírito participativo e solidário, na busca de soluções comuns de forma a atender aos objetivos do Conselho;

II - Participar de uma das Comissões Temáticas do Conselho, com dedicação à causa comunitária;

III - Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a estratégia global de desenvolvimento cultural do Município;

IV - Cumprir e promover o cumprimento do estabelecido em Lei, no Regimento Interno e nas normas complementares emitidas pelo Conselho;

V - Votar e serem votados, segundo as normas em vigor;

VI -Requerer, com apoio de um terço dos membros, a convocação de reuniões do Conselho;

VII - Assinar atas e Resoluções, entre outros de sua competência.

Seção IV

Da Composição e Organização do Conselho

Art 7º. O Conselho Municipal de Cultura é composto por doze (12) Conselheiros, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, respeitando a proporcionalidade de dois terços (2/3) dos quais eleitos pela sociedade civil organizada, representantes dos órgãos, entes, grupos de instituições e segmentos culturais e um terço (1/3)indicado pelo Poder Executivo e Legislativo, nomeados para 02 anos, de acordo com a estrutura representativa estabelecida abaixo.

I - Área Governamental - a ser composta por representantes indicados pelo Poder Executivo Municipais;

II- Representante da Câmara Municipal de Torixoréu:

III - Produtores Culturais - área a ser composta por representantes indicados pelos Produtores Culturais;

IV - Sociedade Civil Organizada - integrada por representantes eleitos ou indicados pelos seus pares.

§ 1º - Os representantes previstos nos incisos I a IV, serão indicados pelos seus respectivos órgãos, instituições ou fundações, poderão ser substituídas a qualquer tempo, se houver cessação de vínculo com a entidade que os elegeu ou indicou.

§ 2º - A indicação dos Conselheiros representantes das áreas não governamentais será sugestão ou escolha feita pela comunidade, para um mandato de 02 (dois) anos, passível de uma reeleição.

§ 3º - Para cada membro titular haverá um membro suplente, igualmente eleito e/ ou indicado, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância, conforme previsto em Lei e no Regimento Interno.

Art. 8º. A função dos membros eleitos e indicados para o Conselho Municipal de Cultura - CMC - não será remunerada e constituirá serviços públicos relevantes, admitida uma recondução ao cargo;

Art. 9º. A estrutura organizacional do CMC terá a seguinte expressão:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora:

a) Presidente;

b) Vice Presidente;

c) Secretário do Conselho;

III - Comissões Temáticas, conforme definida no Regimento Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de substituição dos Conselheiros, a qualquer tempo e em função de justificativa acatada pelo Conselho, os membros reunir-se-ão para eleger um ou mais substitutos, os quais cumprirão o tempo restante do mandato do(s) conselheiro(s) substituído(s).

Seção V

Do Plenário

Art. 10º. O Plenário é constituído por todos os representantes regularmente empossados e ativos junto ao Conselho. É o seu órgão deliberativo, cabendo-lhe votar, por maioria simples, os temas constantes da ordem do dia para deliberação.

Art. 11. As deliberações do Conselho serão divulgadas por meio de resoluções de Conselho, as quais serão numeradas por ordem cronológica, em séries anuais e encaminhadas à Secretaria Municipal de Cultura, para os devidos fins.

Seção VI

Da Mesa Diretora

Art. 12. A mesa diretora dos trabalhos do Conselho será eleita pelo Plenário na primeira reunião ordinária do ano, para um período de dois anos, compreendendo a eleição do Presidente, Vice Presidente e do Secretário do Conselho.

§ 1º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura será paritária, sendo composta por um membro representante do poder público e outro da área civil.

§ 2º. A escolha do nome para assumir a função de Presidente do Conselho constitui competência dos membros e seus pares.

§ 3º.A escolha do nome para assumir a função de Secretário do Conselho acontecerá entre os membros que formam o Conselho.

Seção VII

Do Presidente e Vice Presidente

Art. 13. A Presidência e Vice Presidência do Conselho Municipal de Cultura serão exercidas por Conselheiros eleitos entre seus pares.

Art. 14. Compete ao Presidente do CMC:

I - Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;

II - Convocar os Conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Representar o Conselho em suas relações externas, em juízo e fora dele;

IV -Assinar documentos, Resoluções e dar-lhes publicidade;

V - Promover a negociação política e a dinamização operativa, visando à execução das decisões do Conselho;

VI - Receber dos novos Conselheiros a documentação exigida e dar-lhes posse nos termos da Lei, do Regimento Interno e de normas complementares estabelecidas pelo Conselho;

VII - Supervisionar e opinar sobre as atividades das Comissões Temáticas;

VIII - Distribuir, para estudo, parecer e relato, os assuntos submetidos à apreciação do Conselho;

IX- Desempenhar outras atribuições pertinentes, para o bom funcionamento do Conselho;

X- Administrar meios, fundos, e recursos visando a execução dos planos, programas e projetos aprovados pelo Conselho, no uso de suas atribuições legais.

Art. 15. Ao Vice Presidente, compete ajudar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme Regimento Interno.

Seção VIII

Da Secretaria do Conselho

Art. 16. A Secretaria do Conselho é exercida por um conselheiro escolhido entre os pares e apreciado pelo Plenário, para secretariar as reuniões, executar e fazer executar as atividades da Secretaria do Conselho no cumprimento de suas atribuições, prestando serviços de apoio administrativo ao bom funcionamento do Conselho, conforme atribuições definidas no Regimento Interno.

Art. 17. Ao Secretário do Conselho compete:

I - Secretariar os trabalhos do Conselho;

II -Prestar assistências ao Presidente e às Comissões Temáticas no cumprimento de suas atribuições;

III -Articular-se com o responsável pela pasta da Cultura, visando ao suprimento de material de expediente, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento satisfatório da Secretaria Executiva do Conselho;

IV - Transmitir ordens, informações e convites emanados do Presidente do Conselho;

V - Expedir e receber correspondências;

VI - Manter atualizado o cadastro dos Agentes Culturais e das entidades comunitárias participantes e das ainda não participantes das ações do Conselho;

VII - Manter sistema organizado de protocolo e arquivamento de documentos relacionados com o Conselho: processos de encaminhamento de projetos culturais, resoluções emitidas, estudos, bibliografia técnica, relatórios de acompanhamento tisico financeiro, relatórios anuais, planos de projetos, etc;

VIII - Lavrar atas das reuniões e colher assinaturas, emitir parecer informativo, distribuir e instruir processos submetidos à apreciação do Conselho;

IX - Outras atividades correlatas, atribuídas pelo responsável pelo departamento de Cultura;

X - Estabelecer relacionamentos com outros Conselhos e com outros Municípios, visando à integração regional das ações e de apoio à Cultura;

XI - Cadastrar as entidades integrantes do subsistema, mantendo atualizados os dados informativos, de acordo como as recomendações em vigor;

XII - Manter atualizado o sistema de documentação técnica, burocrática e histórica inerentes ao funcionamento do Conselho;

XIII - Reunir, indexar e ordenar as resoluções do Conselho;

XIV- Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo exercício natural da função ou por dispositivo legal e regimental.

Seção IX

Das Entidades Representadas

Art. 18. Às entidades representadas no CMC compete:

I - Indicar seu representante e encaminhar-lhe regularmente aspropos1ções efetivamente formuladas pela comunidade ou oficialmente elaboradas pela instituição;

II - Dar legitimidade ao desempenho de seu representante junto ao Conselho, pela aprovação comunitária das proposições encaminhadas ao Conselho através de seu representativo;

III - Manter-se atualizada em suas condições legais e de funcionamento, buscando o cumprimento satisfatório de suas atribuições de interesse do Município;

IV - Habilitar-se para o gerenciamento eventual de projetos culturais por meio de celebração de convênios ou contratos com o Governo Municipal, nos termos da legislação cultural em vigor;

V - Propor ao Conselho, a qualquer tempo, substituição do seu representante, mediante justificativa a ser apreciada pelo Plenário do Conselho;

VI - Atender ao convite do Presidente do Conselho para participação em eventos culturais, de confraternização e de mobilização comunitária promovidos pelo Conselho.

Seção X

Das Comissões

Art. 19. As comissões poderão ser temáticas (permanentes) ou especiais. As comissões permanentes submetem-se, respectivamente, aos seguintes temas:

I - Literatura e Música;

II - Preservação do Patrimônio Cultural;

III - Audiovisuais e Artes Cênicas;

IV - Atrações culturais e festividades tradicionais do Município.

§ 1 º. As comissões permanentes serão definidas na mesma data da composição da mesa diretora, da presidência e da relataria de cada comissão.

§ 2°. As comissões especiais terão caráter temporário e suas atribuições serão definidas no ato interno de sua criação, devidamente registradas em ata.

Seção XI

Das Reuniões

Art. 20. As reuniões serão coordenadas pelo Presidente, na sua ausência, pelo Vice-Presidente e, ainda, na ausência de ambos, por um Conselheiro indicado pelos Conselheiros presentes.

§ 1 º. A presença dos Conselheiros nas sessões será comprovada por assinatura em livro ata próprio, sob a responsabilidade do secretário do Conselho.

Art. 21. As reuniões do Conselho funcionarão com a presença mínima de 10 (dez) Conselheiros e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Art 22. Os trabalhos do Conselho, quando em reunião ordinária, obedecerão, invariavelmente, a pauta estabelecida e comunicada tempestivamente aos Conselheiros.

Parágrafo Único: O desenvolvimento da reunião ordinária do Conselho proceder-se-á em três expedientes ou momentos contínuos, segundo a ordem de precedência apresentada no quadro a seguir:

I - Expediente Deliberativo: Rigoroso cumprimento do que apresenta a pauta de deliberações programadas previamente para apreciação, debate e votação no dia;

II - Expediente de Estudos: Votada à última matéria da pauta estabelecida, passa-se a exposição e debate de temas (previamente inscritos) de interesse informativo, cientifico ou político-institucional do Conselho;

III - Palavra Livre: Inscrição e comentário resumido de temas para futuras exposições. Apresentação de proposições comunitárias, propostas institucionais de trabalho, pareceres, etc. para futuros encaminhamentos pela Mesa Diretora. Outras informações pertinentes, a juízo do usuário da palavra.

Art. 23. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de convocação.

Capítulo III

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 25. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 26. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Torixoréu e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos nos Sistemas Nacional e Estadual de Financiamento à Cultura;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos nos Sistemas Nacional e Estadual de Financiamento à Cultura;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 27. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I – não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura/Coordenação de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 28. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente.

Art. 29. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 30. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 31. A seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica à cargo do Conselho Municipal de Política Culturais – CMPC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 32. Na seleção dos projetos o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente.

Art. 33. O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Art. 34. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura com a Coordenação de Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 35. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 36. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 37. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas

públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Art. 38. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 39. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

Art. 40. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 41. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 42. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 43. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 44. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 45. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 46. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 47. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 48. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

Art. 49. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

Art. 50. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do CMPC.

§ único. A Coordenação de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 51. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 52. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

Art. 53. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 54. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 55. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 56. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Capitulo VII

Das Disposições Gerais

Art. 57. A Secretaria Municipal de Cultura organizará e manterá o funcionamento da Secretaria do CMC, conforme sua estrutura organizacional.

Art. 58. Os equipamentos e materiais do acervo da Cultura poderão ser emprestados somente para outros setores da Prefeitura, mediante solicitação do responsável pelo setor interessado, contendo os bens relacionados e aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e CMC.

Art. 59. O presente Regimento poderá ser modificado ou acrescido desde que com o voto favorável da maioria simples dos membros do Conselho de Política Cultural, sempre em consonância com a Lei Municipal nº 1.068/18.

Art. 60. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Art. 61. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, através de sua publicação.

Torixoréu- MT, 10 de fevereiro de 2023.

Vanney Neves Dias Moraes

Conselheiro Titular – Presidente

Lugerya Rodrigues Carvalho

Conselheira Titular – Vice-Presidente

Danilo Dias Ferreira

Conselheiro Titular – Secretário

Pedro Hugo Brito Silva

Conselheiro Titular

Faira Ribeiro Hamida do Carmo

Conselheira Titular

Dione Maria Silva Lauria

Conselheira Titular

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 130/2023

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo ANTONIO REIS MENDES, concursado ao cargo de Inspetor de Alunos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do RG nº 6**.*19 SSP/PI e do CPF nº 761.***.***-91, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de maio de 2023.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2023, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2023

Declara aprovada no Estágio Probatório e eleva o nível da servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionada no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo *caput* do art. 27 e seu inciso I, da Lei nº 723 de 25/09/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovada no estágio probatório e declarada estável a servidora concursada vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionada e identificada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora efetiva (professora) fará jus à progressão de nível, em seu respectivo cargo, na forma do Anexo XI – Tabela: 5-A, da Lei nº 723/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 126/2023)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO EFETIVA, APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2023		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
1918	ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	PROFESSORA	04/05/2020	A	1	MAIO	A	2

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 30/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Domingos Fagner da C. Pereira – CPF nº 018.***.***-05.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.667,65 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 02/05/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DOMINGOS FAGNER DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 27/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Eugisleine Carvalho de Aguiar – CPF nº 016.***.***-89.

Cargo/função: Professor de Educação Física, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Remuneração base: R$ 4.638,18 por mês.

Prazo: Até 31/12/2023.

Data assinatura: 02/05/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

EUGISLEINE CARVALHO DE AGUIAR

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 28/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Janete de Fátima de Abreu Darsie – CPF nº 687.***.***-91.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.667,65 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 02/05/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JANETE DE FÁTIMA DE ABREU DARSIE

Contratada

PORTARIA Nº 125/2023

Dispõe sobre Progressão Funcional de Professora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso II e no § 2º do art. 22, e no art. 27, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 6% (seis por cento) à Profissional do Magistério (Professora) efetiva da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da avaliação de desempenho, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento do vencimento por conta da progressão ora concedida observará a Tabela do Anexo XI, da Lei nº 723 de 25/09/2019 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 125/2023)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFESSORA LOTADA NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2023		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MES	Classe	Nível
232	JUSSARA LUIZA D AGOSTINI BULLA	PROFESSORA	02/05/1999	C	08	MAIO	C	09

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 31/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Elias da Silva Correa – CPF nº 828.***.***-20.

Cargo/função: Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.470,02por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 02/05/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ELIAS DA SILVA CORREA

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 026/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE.

CNPJ: 26.899.499/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia, para Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho, para levantamento e elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Transmissão do E-Social e Tabelas, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo a responsabilidade técnica pela transmissão dos exames físicos médicos de saúde ocupacional dos servidores da Prefeitura de Municipal de União do Sul – MT, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação sob nº 024/2023.

Valor total: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(33) 04.122.0001.2.002.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

Data de assinatura: 10/05/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 129/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor RODRIGO DOS SANTOS CRUZ - matrícula nº 1328, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 29/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Jurandir Martins dos Santos – CPF nº 403.***.***-49.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.667,65 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 02/05/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS

Contratado

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO Nº 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia **26 de maio de 2023,** às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, Centro - União do Sul/MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 001/2023), relativo ao Processo Licitatório sob Nº 017/2021, cujo objeto refere-se a Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, visando contratação de empresa para reforma em ponte de Madeira sobre o Rio São Francisco (Rio do Ouro), na estrada Seara, com prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de ferragens, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo, no perímetro rural da cidade de União do Sul - MT, na forma descrita no Item 1 - subitem 1.1 e no Anexo I deste edital. O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00h as 11:00horas e das 13:00h às 17:00horas, ou informações pelo fone: (66) 3540-1283 e/ou (66) 992923797 ou e-mails: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, licitação.uniao@hotmail.com O edital é acessível no endereço: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 10 de maio de 2023.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2023

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo LOURENÇO SCHMITT – *Vigia,* vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador da Matrícula nº 394, por um período de 60 (sessenta) dias, de 01 de maio a 29 de junho de 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora RAIANE SUELEN ZANQUI - matrícula nº 1348, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2023

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva SUSAMAR GRISA, concursada ao cargo de Professora Graduada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1757***-* SSP/MT e do CPF nº 003.***.***-56, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de maio de 2023.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2020, e está

respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora EMILLY SARA MOREIRA DE SOUSA - matrícula nº 1909, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 27 de fevereiro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2023

Revoga na íntegra a Portaria nº 124/2023 de 05 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando a ocorrência de um lapso involuntário gerando alteração indevida da Portaria nº 090/2023 de 15 de março de 2023, através da edição da Portaria nº 124/2023 de 05 de maio de 2023;

Considerando ainda o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica revogada na íntegra a Portaria nº 124/2023 de 05 de maio de 2023, mantendo-se inalterada a Portaria nº 090/2023 de 15 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2023

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva FÁTIMA LOPES DOS SANTOS, concursada ao cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 18***14-1 SSP/MT e do CPF nº 025.***.***-99, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de maio de 2023.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 28 de março de 2016 a 27 de março de 2021, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE.

CNPJ: 26.899.499/0001-04

Endereço: Rua Paes Leme, nº 221 – Vila Bandeirantes – Avanhandava/SP.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia, para Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho, para levantamento e elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Transmissão do E-Social e Tabelas, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo a responsabilidade técnica pela transmissão dos exames físicos médicos de saúde ocupacional dos servidores da Prefeitura de Municipal de União do Sul – MT, de conformidade com o termo de referência anexado.

Valor total: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços, em que, dentre as empresas consultadas, a proponente acima identificada apresentou o menor preço, estando abaixo do limite legal de R$ 33.000,00 (tinta e três mil reais), razão pela qual é possível a contratação direta dos Serviços de Engenharia, através de Dispensa de Licitação, amparada pela Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Razões da escolha da proponente: Justifica-se a contratação direta da proponente acima identificada, com dispensa de licitação, por tratar-se de proponente idônea, com a oferta do menor preço, além de encontrar-se devidamente habilitada para executar os serviços do objeto desta dispensa de licitação.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela MP n° 1.167/2023 e decretos Municipais n° 1.415/2023 e n°1.453/2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 024/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 10 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2023

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade a servidora efetiva LEDIANE BOTÃO DOS SANTOS – *Agente Comunitária de Saúde,* vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da Matrícula nº 625, por um período de 60 (sessenta) dias, de 02 de maio a 30 de junho de 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO N.º 47/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal, Geraldo Martins da Silva no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei n.º 302 de 15 de dezembro de 2011 que regulamenta o Conselho Municipal de Educação;

Decreta:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros indicados pelas entidades representativas de cada segmento, para composição do Conselho Municipal de Educação, referente ao biênio 2022/2024;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Nayane Cristina Pereira; **Suplente:** Vinícios Gabriel de Brito Gomes;

Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Sonia Rubio da Rocha; **Suplente:** Francisco de Assis Mota da Silva;

Representante dos professores e diretores de Escolas Publicas da Rede Estadual de Ensino;

Titulares: Hamilton Dias da Silva; **Suplentes:** Marcos Antônio Alves Ferreira;

Representante da Prefeitura Municipal;

Titulares: Josiane Mayara dos Santos Freitas; **Suplente:** Ana Maria Silva Tavares

Representante das Associações de pais e professores (APPS) da Rede Estadual de Ensino;

Titular: Merson Raimundo Costa Scatena; **Suplente:** Manoel Scatena;

Representante do SINTEP;

Titular: Karina Evangelista Bitencourt; **Suplente**: Leide Sandra Mazzini;

Representante dos docentes da Educação Infantil;

Titular: Onilsa Pereira de Souza; **Suplente:** Solange Guilherme de Almeida;

Representante dos docentes do Ensino fundamental – 1º ao 5º ano, series iniciais;

Titular: Maria da Glória Ferraz; **Suplente:** Renata Aparecida da Silva;

Representante dos docentes do Ensino fundamental – 6º ao 9º ano, series finais;

Titular: Fabiano Aparecido Domingos; **Suplente:** Aline Pinheiro de Lima Ramos;

Representante do Conselho Municipal da Criança e Adolescente;

Titular: Marilia C. de Souza Cassiano; **Suplente:** Jony Pimenta de Oliveira;

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 10 de maio de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2023

Objeto: SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL DO TIPO ONIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA: RRN5A72, CHASSI: 93PB58M10NC067943, EM PERÍODO DE GARANTIA, CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1	002.004.173	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO ELETRICA, EM VEICULO ONIBUS$¶	SV	1,00	R$ 700,00	R$ 700,00

VALOR : R$ 700,00 (Setecentos Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 10 de Maio de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

DECRETO N.°048/2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo VALE-PREVI.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vale de São Domingos/MT, 10 de maio de 2023.

_____

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 58/2021

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT INSCRITA NO CNPJ 04.215.993/0001-70 – CONTRATADA: DANILO DE SOUZA CASSIANO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 41.734.467/0001-42. OBJETO: Registro de preços Para eventual e futura Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços de Locação de Veículos para transportes de pacientes á sessões de hemodiálise, da Secretária Municipal de Vale de São Domingos-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato 24/05/2023 até 24/05/2024, e valores. Vale de São Domingos – MT, 10 de Maio de 2023. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2023

Objeto: SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL DO TIPO ONIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA: RRN5A72, CHASSI: 93PB58M10NC067943, EM PERÍODO DE GARANTIA, CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.173	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO ELETRICA, EM VEICULO ONIBUS$¶	SV	1,00	R$ 700,00	R$ 700,00

VALOR : R$ 700,00 (Setecentos Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 10 de Maio de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 18/2023

Processo n° 876328/2023. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua 09, n°. 0, Bairro: São Mateus Residencial Parque Sabiá, CEP: 78.152-098, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE.

A CPL, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a Comissão Permanente de Licitações, com base na análise das propostas apresentadas pela licitante participante do certame em epígrafe, decide por:**ACATAR** o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia e **DECLARAR CLASSIFICADA E VENCEDORA**a empresa **G. DE ALMEIDA BRITO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.180.102/0001-07, **com o valor de R$ 2.537.031,80** (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, trinta e um reais e oitenta centavos), por atendimento as regras editalícias e ter apresentado a melhor proposta para este processo.A CPL, visando a celeridade processual, e considerando que temos um único participante legitimo no processo, considerando que a decisão aqui proferida não atinge o pressuposto da Sucumbência, ou seja, não é lesiva aos interesses deste para que o mesmo tenha, interesse recursal a CPL informa que para este processo não será concedido o prazo do Art. 109 da Lei 8.666/93.Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 10 de maio de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº. 409/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ELISA BRANCO FERNANDES DE FREITAS**
MATRICULA	13644
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	833963/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2023 a 30.06.2023

SERVIDOR	**EDUARDO HENRIQUE DIDA**
MATRICULA	12605
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	808397/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2023 a 30.06.2023

SERVIDOR	**LENICE WISNIESKI BETT BANDEIRA**
MATRICULA	87234
CARGO	Pediatra
PROCESSO N°	860763/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.11.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2023 a 30.05.2023

SERVIDOR	**SELMA SIQUEIRA DA SILVA**
MATRICULA	42992
CARGO	Agente de Serviços Gerais
PROCESSO N°	816591/2022
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.09.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	16.05.2023 a 14.07.2023

SERVIDOR	**VANDA MARTINS DE LIMA**
MATRICULA	46077
CARGO	Técnica de Enfermagem
PROCESSO N°	620031/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	03.05.2023 a 31.07.2023

SERVIDOR	**VOLNEY DAVID DE OLIVEIRA**
MATRICULA	47040
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	810362/2022
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2023 a 30.07.2023

SERVIDOR	**WELIDA CRISTINA OLIVEIRA MENDES**
MATRICULA	86714
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	177405/2022 – Public.
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.10.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2023 a 30.06.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2023

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 31 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD-VG, e dá outras providências

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 4.389/2018 que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD-VG; e

CONSIDERANDO que o CMDPD-VG tem a finalidade precípua de promover e assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto ao acesso às políticas públicas de educação, saúde, trabalho, desporto, turismo, lazer, previdência social, assistência social, transporte, edificação pública, habitação, cultura, entre outras que decorrentes da Constituição Federal e das demais leis vigentes, propiciem bem estar pessoal social e econômico à pessoa com deficiência.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD-VG:

I – Representante do Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
1	Benedita Loadir Pereira Leite	Titular
	Zelia Alves Vidal	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social		
2	Rachel Teresinha Guterres	**Titular**
	Gislene das Neves Ricardo	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde		
3	Giani Ribeiro de Morais	**Titular**
	Gilssa Maria da Silva Ribeiro	Suplente
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária		
4	Ítalo Garcia Ferreira	**Titular**
	MarijaneGonçalina Curvo	Suplente
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade urbana		
5	Ricardo Augusto de O. Silva	**Titular**
	Emily Ferreira Santos	Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

1.	Associação Pestalozzi de Várzea Grande **Jailson Batista Latorraca Ferreira**	Titular
	Instituto Educacional Luz do Amanhã **Mayara A. Oliveira**	Suplente
2.	Associação Nativo Equoterapia **Sirlei Araújo de Farias Silva**	Titular
	Centro Equestre de Equoterapia de Várzea Grande **José Eduardo Mattos Ribeiro**	Suplente
3.	Fraternidade Cristã das Pessoas com Deficiência **Ângela Maria S. Feitosa**	Titular
	Associação Mato-grossense dos Autistas **Helena GlazielaBarbiero Amaral**	Suplente
4.	Associação Espinha Bífida de Mato Grosso **Antônio Lemos Correa**	Titular
	Centro Educacional de Apoio a Família **Diane Maria de Almeida Mendes**	Suplente
5.	Associação Varzeagrandense dos Deficientes Físicos **Diney Ribeiro Campos**	Titular
	Instituto Futsal Sem Drogas **Wanderley Pereira Souza**	Suplente

Art. 2° Ficam revogados os Decretos Municipais ns. 24/2019, 27/2019 e 48/2021.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/03/2023.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 101, DE 10 DE MAIODE 2.023.

"Dispõesobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio;

Considerandoa instauração do procedimento administrativo, com nomeação de Comissãopara a Abertura de Processo Administrativo da Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, através da Portaria nº. 73/2023de 11 de abril de 2023, para apuração de irregularidades e responsabilidades da Empresa Filareto Produtos Ortopédicos inscrita no CNPJ nº. 32.107.029/0001-63.

RESOLVE:

Artigo 1°- Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) diaspara conclusão dos trabalhos, devido à dificuldade para localizar/Notificar a empresa Filareto através do seurepresentante legal.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 10 de maiode 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 12/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 874543/2023. Objeto**:Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. O**bservados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a **SAMEDAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA (EPP) CNPJ N° 27.203.302/0001-13**com valor global de **R$ R$ 215.019,22 (duzentos e quinze mil, dezenove reais e vinte e dois centavos),** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 10 de maio.**Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 105/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a empresa INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.729.180/0001-63. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, IV, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 102/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 867696/2023. OBJETO: Este Termo tem por objeto ratificar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para o pagamento desta contratação o valor estimado global de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais). UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/0166. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URABANO FONTE: 0150. UO: SECRETAARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621.UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE:0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150.UO: SECRETAARIA DE DESEV. ECONOMICO

FONTE: 0150.VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração designa neste ato, na função de titular, Daniel Aparecido Lima de Oliveira, inscrito no CPF n. 942.490.751-68; e, na função de suplente, Raoni Tibirica Campos Almeida, inscrita no CPF n. 003.866.991-94. A Procuradoria Geral do Município designa neste ato o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Assistência Social designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e na função de suplente, Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024. 927.031-50. A Secretaria Municipal de Comunicação Social designa neste ato, na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91; e, na função de suplente, a servidora Leticia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Defesa Social designa neste ato o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34, e à Fiscal Suplente, Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação designa neste ato o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037. 031-53, e à Fiscal Suplente, a servidora Amanda Gaíva Gomes Monteiro Zampieron, inscrita no CPF n. 023.036.031-96. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer designa neste ato, a servidora Edizes Luiza Reveles Pereira, inscrita no CPF n. 603.857.581-20, e à Fiscal Suplente, o Servidor Akemim Moraes Doi Vaz, inscrito no CPF n. 003.531. 201-70. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária designa neste ato, na função de suplente, a servidora Marijane Gonçalina Curvo, inscrita no CPF n. 880.072.941-04; e, na função de titular, a servidora Josivania Franca Santos, inscrita no CPF n. 779.039.432-00. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável designa neste ato à servidora Marcelly Da Silva Sampaio, inscrita no CPF n. 939.579.981-15, e a Fiscal Suplente, à servidora Elza Maria Munhoz, inscrita no CPF n. 346. 173.021-15. A Secretaria Municipal de Planejamento designa neste ato à servidora Sirley Tayane Pereira, inscrita no CPF n. 056.043.881-81; e, na função de suplente, o servidor Edson Carlos Fortes, inscrito no CPF n. 827.627.671-72; A Secretaria Municipal de Saúde designa neste ato, na função de suplente, a servidora Lucimara Lara, inscrita no CPF n. 022.257. 139-84; e, na função de titular, a servidora Gabriely Cristine Xavier Calegari, inscrita no CPF n. 006.266.971-07. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa neste ato o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-25, e o Fiscal Suplente, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18. A Secretaria Municipal de Viação e Obras designa neste ato, o servidor Dalva Rosa Gomes Pinheiro, inscrita no CPF n. 395.323.481-15; na função de suplente, o servidor Natan de Oliveira Ferreira, inscrita no CPF n. 055.688.391-82. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo designa neste ato, a servidora Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert, inscrita no n. 052.120.131-43; na função de suplente, a servidora Luciane Silva de Moraes, inscrita no CPF n. 594.124.021-04.

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO Secretaria De Administração

CÉLIO SANTOS

Secretaria De Meio Ambiente

GONÇALO APARECIDO DE BARROS Secretaria Municipal De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria De Desenvolv. Econômico

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social

INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Contratada

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 09/2023

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo de Execução Financeira e Orçamentária do FEAS 2022.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG em sua 5ª Plenária Ordinária, realizada no dia 09 de março de 2023 tendo em vista o ofício nº 210/2023 – SMAS/CAF/VG que dispõe sobre a aprovação e a Execução do Demonstrativo Financeiro e Orçamentário do FEAS 2022.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual- Sistema único de Assistência Social através do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social- Exercício de 2022 .**

Art. 2º – Esta Resolução revoga todas as disposições contrarias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,10 maio de 2023.

Maria Domingas da Silva Assunção

Presidente do CMAS-VG

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 07/2023

Processo n° 838901/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execuçãodo saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua DNER, s/nº, **Campo do Ponteio bairro: Mapim**, CEP: 78.142-661, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013**. Tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente **ACATA** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e**DECLARA:HABILITADA**a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA**,por atendimento a todas as exigências edilícias, e;**INABILITADAS**as empresas **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**,por desatendimento aos Instrumentos Convocatórios.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93,a **contar de 11/05/2023** e encerrando no dia **19/04/2023** às **17:00hs**.**Em não havendo recurso fica desde já agendada a abertura de sessão para abertura dos envelopes de proposta no dia 23/05/2023 as 14:30hs.Caso seja apresentado recurso a CPL fara a publicação de nova data após o julgamento do mesmo.**O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 10 de maio de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 86/2023

PROC. ADM. Nº. 831483/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

OBJETO: Registro De Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para realização de exames, consultas e procedimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE VÁRZEA GRANDE LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 18.475.901/0001-03, situada na Rua Rio de Janeiro (Lot JD Kataguas) n.60 Bairro: Centro Sul CEP:78.135-649,Várzea Grande - MT, Telefone:(65)3641- 1550 endereço eletrônico:adm.cemedvg@gmail.com sendorepresentada neste ato pelo(a) Senhor(a) Miguel Angel Claros Paz, inscrito no CPF n. 460.649.151-53.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** CONSULTA EM CARDIOLOGIA - PEDIATRIA	UNID	PRÓPRIA	288	R$ 224,00	R$ 64.512,00
2	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** CONSULTA EM ORTOPEDIA - PEDIATRIA	UNID	PRÓPRIA	288	R$ 214,00	R$ 61.632,00
3	**AMPLA CONCORRENCIA** CONSULTA EM NEUROLOGIA - PEDIATRICA	UNID	PRÓPRIA	1200	R$ 229,00	R$ 274.800,00
4	**AMPLA CONCORRENCIA** CONSULTA EM PSIQUIATRIA - PEDIATRICA	UNID	PRÓPRIA	480	R$ 224,00	R$ 107.520,00
5	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** CONSULTA EM PEDIATRIA	UNID	PRÓPRIA	384	R$ 192,00	R$ 73.728,00
6	**AMPLA CONCORRENCIA** CONSULTA EM DERMATOLOGIA - PEDIATRICA	UNID	PRÓPRIA	384	R$ 247,00	R$ 94.848,00
7	**AMPLA CONCORRENCIA** CONSULTA EM CARDIOLOGIA - ADULTO	UNID	PRÓPRIA	960	R$ 224,00	R$ 215.040,00
8	**AMPLA CONCORRENCIA** CONSULTA EM NEUROLOGIA – ADULTO	UNID	PRÓPRIA	960	R$ 176,80	R$ 169.728,00
11	**AMPLA CONCORRENCIA** CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	UNID	PRÓPRIA	720	R$ 202,00	R$ 145.440,00
12	**AMPLA CONCORRENCIA** CONSULTA EM ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM DOR	UNID	PRÓPRIA	480	R$ 203,00	R$ 97.440,00
14	**AMPLA CONCORRENCIA** TESTE DE ESFORCO OU TESTE ERGOMETRICO COM LAUDO	UNID	PRÓPRIA	480	R$ 185,00	R$ 88.800,00
15	**AMPLA CONCORRENCIA** MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS COM LAUDO	UNID	PRÓPRIA	480	R$ 181,00	R$ 86.880,00
VALOR TOTAL: R$ 1.480.368,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil trezentos e sessenta e oito reais)						

Várzea Grande - MT, 04 de maio de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE VARZEA GRANDE LTDA

PORTARIA Nº 413/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 860708/2023,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico Administrativo Educacional – Agente Administrativo**, ocupado pela servidora **RAFAELA VITORIA MENDES VOLCOV,** Matrícula 98266, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **06/02/2023 a 06/02/2026.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023

Processo n° 831483/2022.**OBJETO:**Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para realização de exames, consultas e procedimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 04/05/2023, sagrando-se a empresa:**CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ nº 18.475. 901/0001-03, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, e 15 com o valor total de **R$ 1.480.368,00** (um milhão quatrocentos e oitenta mil trezentos e sessenta e oito reais).O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 04 de maio de 2023. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 095/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, CNPJ n. 19.627.377/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, IV, c/c art. 65, §8º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 095/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 869637/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos: Ônibus escolares para atender o transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 214. 157,26 (duzentos e quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), decorrente do reajuste de aproximadamente 4,65%, conforme índice IPCA (IBGE), no período de 04/2022 a 04//2023, passando o contrato ao valor estimado global de R$ 4.819.053,57 (quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01759. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo do seguinte servidor: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, inscrito no CPF n. 034.519.351-20; e na função de suplente FELIPE DE FREITAS CARVALHO, inscrito no CPF n. 007.718.039-90.

DATA DE ASSINATURA: 13.04.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

Contratada

PORTARIA Nº 412/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 879375/2023,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Odontólogo**, ocupado pela servidora **PAULA REZENDE MARTINS,** Matrícula 130119, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **13/04/2023 a 13/04/2026.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 872790/2023.

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **MARIA DE LOS ANGELES CASTRO GARCIA,** matrícula 84688, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico – Clínico Geral, o Tempo de Serviço prestado pela servidora/requerente junto ao Município de Várzea Grande, no período compreendido entre **01.01.1988 a 31.12.1995**, **que totalizam 2.678 (dois mil e seiscentos e setenta e oito) dias, ou ainda 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 414/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 883009/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **SHIRLEY KYOKO TAKANO**, matrícula nº. 43151, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de

Médico - Cirurgião Geral, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente nos períodos relativos a **01.05.1998 a 26.05. 1999** (prestado ao: PER. CONTR. CNIS 14), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001030.1.00017/12-9, que totalizam **390 (trezentos e noventa) dias líquidos ou 01 (um) ano, 00 (zero) meses e 26 (vinte e seis) dias, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 415/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 877211/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ROSAYKA NIULA MARTINS E SILVA AMARAL**, matrícula nº. 41178, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao período de **10.03.1994 a 30.05.1997 e 16.06.1997 a 15.12.1998** (prestado a: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 043105, emitida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV, os quais totalizam **1.726 (um mil setecentos e vinte e seis) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 420/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 813022/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ODETE ARAUJO DE ALMEIDA**, matrícula nº. 37511, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao período de **11.06.1990 a 28.02.1992 e 02.03.1995 a 01.05.1996** (prestadosa:SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO), no cargo de PROFESSORA, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 660/2022, emitida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA-MTPREV, os quais totalizam **1.055 (um mil e cinquenta e cinco) dias líquidos, Correspondendo a 02 (dois) anos, 10 (10) meses e 25 (vinte e cinco) dias, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ADESÃO Nº 19/2023

Processo nº. 869621/2023

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 12/2022, oriunda do Pregão eletrônico nº 05/2022 –com a empresa**A. W.G. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ 14.049.599/0001-628 -** cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração(condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimentos de peças e acessórios, em atendimento ao consorcio internacional nascentes do pantanal e seus municípios consorciados** para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de várzea grande, conforme especificações do Termo de Referência N.º 09/2023, parte integrante do Edital, totalizando o valor total *de* **R$ 4.487.300,60(Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos reais e sessenta centavos),** com vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2023. **Gonçalo Aparecido de Barros /** Secretário Municipal de Saúde - Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 418/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 881753/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **NICEIA XAVIER DE CAMPOS VELOSO**, matrícula nº. 36848, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente no período de **01. 01.1990 a 31.08.1991, no cargo de PROFESSORA**, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do CUIABÁ-PREV nº 001623/2023, os quais totalizam **605 (seiscentos e cinco) dias líquidos, correspondendo a 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 417/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 874668/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula nº. 16912, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, o Tempo de Contribuição referente ao período de **26.11.1982 a 25.02. 1985**, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 031/GM/CMMCE/DGP/PMMT/2023, expedida pela Policia Militar do Estado de Mato Grosso, em 27.02.2023, que totalizam **02 (dois) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia, correspondendo a 823 (oitocentos e vinte e três) dias líquidos**, **PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 416/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 876730/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ELIZETE DE GUSMÃO MENDONÇA**, matrícula nº. 14173, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal - Auxiliar de Enfermagem, o Tempo de Contribuição referente aos períodos de: **01.03.1982 a 31.01.1983 e 01.01.1992 a 14.07.1994** (prestado a: IRMÃOS MARINI e FEMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITAR LTDA.), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 12021080.1.00162/23-0, os quais totalizam **03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias, correspondendo a 1.261 (um mil e duzentos e sessenta e um) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG.

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 003/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA, do cargo em comissão OUVIDOR DGA 7, o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

ANDERSON KLEITON CORREA BOTELHO	**OUVIDOR**	**DGA – 7**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de maio de 2023 .

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE/VG.

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 002/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA, do cargo em comissão GERENTE DE DEPARTAMENTO COMERCIAL DGA 6, o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

VICTOR HUGO MENDES DE ASSUNÇÃO	**GERENTE DE DEPARTAMENTO COMERCIAL**	**DGA – 6**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº 173/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Luiz Hugo Fernandes Queiroz, do cargo em Comissão de Subsecretário – DNS 2, na Secretaria Municipal de Comunicação Social com efeito a partir de 10 de maio de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATA DA 48ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos cinco do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09h21 min, a Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, após conferir o quórum deu início às atividades declarando aberta a 48ª Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.A seguir, passou-se à apreciação da ordem do dia iniciando a sustentação oral do seguinte processo:

1-Processo CMRF n° 114 – MOR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (gespro 848828/21) x Fisco Municipal – ITBI – Conselheiro Relator: BRUNO LINS RIOS. As 09:24h, após consenso de todos os conselheiros, a Presidente sugeriu que a presente sessão fosse realizada as sustentações orais por parte do órgão lançador e do contribuinte e o julgamento fosse realizado quando da realização da 49 sessão ordinária, pois, sua suplente não pode comparecer, prejudicando a votação, Em seguida foi dado início a sustentação oralpelaDrª. MarcelaB. S. Viegas OAB/MT n. 9502 e pela representante do escritório de Contabilidade Guardian. Após a conclusão da sustentação oral pelo contribuinte,a representante do órgão lançador Srª. Stefania Borges da Silva realizou a sustentação oral do lançamento tributário.Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:12h e, eu, Stefania Borges Da Silva, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande-MT, 05deabrilde 2023.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
STEFANIA BORGES DA SILVA	
VICENTE GOMES DE LACERDA	
JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR	
JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO	
LAELSON AUGUSTO DO NASCIMENTO	
EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO	
BRUNO LINS RIOS	
ADRIANA SCHLITTER	
ANTONIO BARROS DE SOUZA	

PORTARIA Nº 419/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 877711/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **BEATRIZ AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA**, matrícula nº. 5331, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, o Tempo de Contribuição referente ao período de

02.04.1987 a 11.02.1988, 01.12.1994 a 29.01.1995 e 13.10.1999 a 30.10. 2003 (prestadosa:SADIA S.A; ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CU e SADIA S.A.), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 08001290.1.03845/20-8, os quais totalizam **05 (cinco) anos, 00 (zero) meses e 27 (vinte e sete) dias, correspondendo a 1.852 (um mil e oitocentos e cinquenta e dois) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 408/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JOAO ANTONIO DE JESUS BRANDAO**
MATRICULA	22120
CARGO	Agente de Apoio do Serviço dos SUS
PROCESSO N°	793616/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2023 a 29.07.2023

SERVIDOR	**LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA**
MATRICULA	27095
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	874514/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2023 a 30.07.2023

SERVIDOR	**MAXIMA PEREIRA LEITE**
MATRICULA	82184
CARGO	TSAE – Nutrição Escolar
PROCESSO N°	873982/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**26.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2023 a 30.07.2023

SERVIDOR	**NILMA ENEDINA DA COSTA**
MATRICULA	36974
CARGO	Professor
PROCESSO N°	729779/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.05.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	02.06.2023 a 30.08.2023

SERVIDOR	**ROBERTO VANDES DA SILVA**
MATRICULA	40203
CARGO	TSAE – Técnico de Manutenção e Segurança
PROCESSO N°	7237/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	31.05.2023 a 28.08.2023

SERVIDOR	**ROBSON BENEDITO DA SILVA**
MATRICULA	40211
CARGO	Coordenador Áudio e Vídeo
PROCESSO N°	122246/2012
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	15.06.2023 a 14.07.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2023

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº172/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jean Lucas Teixeira de Carvalho, no cargo em Comissão de Secretário – DNS 1,na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável com efeito a partir de 04 de maio de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 407/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**AGNALDO FERNANDES DA SILVA**
MATRICULA	1188
CARGO	Professor
PROCESSO N°	600522/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	19.06.2023 a 16.09.2023

SERVIDOR	**BERENICE DE FATIMA DA COSTA E SILVA**
MATRICULA	6149
CARGO	TSAE – Técnico da Manutenção da Infraestrutura
PROCESSO N°	547815/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2023 a 30.07.2023

SERVIDOR	**DANIELLE CRISTINA LORENZON**
MATRICULA	9847
CARGO	Técnico da Previdência Social – Assistente Social
PROCESSO N°	245620/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.04.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	21.03.2023 a 20.04.2023

SERVIDOR	**EDSON ROCHA DAS NEVES**
MATRICULA	12571
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	876751/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**

PERÍODO DE GOZO	02.05.2023 a 30.07.2023

SERVIDOR	**FRANCISCA ASSIZA SILVA AMORIM**
MATRICULA	16768
CARGO	Professor
PROCESSO N°	624077/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.08.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	25.04.2023 a 23.06.2023

SERVIDOR	**GEBISON EDUARDO DA SILVA**
MATRICULA	17173
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	822028/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2023 a 31.05.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2023

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal doMunicípio de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material,no Ato nº 171/2023 do servidorJean Lucas Teixeira de Carvalho, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.230do dia 10/05/2023 página732.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração noAto nº 171/2023 do servidorJean Lucas Teixeira de Carvalho,na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Onde se lê:Ato nº 171/2023Nomear

Leia-se:**Ato nº 171/2023 Exonerar**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº171/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Jean Lucas Teixeira de Carvalho, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico- DNS 05,na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável com efeito a partir de 03de Maiode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 094/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 094/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 094/2021 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 176/2021 na modalidade Dispensa nº 044/2021, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **10/05/2023** até **08/08/2023**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Maio de 2023.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME nº (28.092.213/0001-00) - Contratada.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

Vila Rica MT, 10 de maio de 2.023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV – LICENCIATURA PEDAGOGIA

ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE

NOME
DALVANA PERTUZATTI

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 146/2023

De 10 de Maio de 2023

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento, como forma de incentivo a busca do ensino superior a servidora IVETE BONAVIGO – CONTROLADOR INTERNO, matrícula de nº 102 conforme Art. 12 da Lei Municipal nº 748/08 no período de maio de 2023 a abril 2025.

Art. 2º - Fica a servidora o dever de semestralmente apresentar atestado de frequência, bem como atender a todos os requisitos do §2º do mesmo dispositivo, sob pena de perder o benefício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2022.

Art. 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 16/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 16/2023

PROCESSO 074/2023

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição de imagens e cobertura fotográfica, produção de vídeo, captação de imagens com câmeras robóticas de alta resolução, câmera panorâmica, inclinação, zoom, edição e finalização para transmissão ao vivo pelo canal youtube e demais redes sociais - Produção de vídeos de conteúdo jornalístico: cobertura factual e especial de todos os eventos pertencentes relacionados a festa em comemoração ao 37 aniversario de Emancipação Politica e Administrativa do Município de Vila Rica MT em favor da proponente JHONATA HENRIQUE HEINRICH 0449234321inscrita no CNPJ 49.193.517/0001-33, no valor total de R$ 27. 000,00 (Vinte e sete mil). **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 10 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 050/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 050/2022

1.1. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 050/2022 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 057/2022 na modalidade Adesão nº 004/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **10/05/2023** até **10/05/2024**. Contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de softwares 100% web de gestão comercial de saneamento, atendendo as necessidades da SAEVIR.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

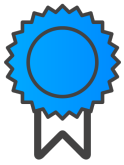
DATA: Vila Rica/MT, 10 de Maio de 2023.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME (11.247.425/0001-16) - Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 10 22:32:52 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)